DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA E OUTRAS AVENÇAS[1]

CELEBRADO ENTRE, DE UM LADO

OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TELEMAR NORTE LESTE S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

E, DE OUTRO LADO

[COMPRADORA]

E, COMO INTERVENIENTES ANUENTES

CALITEIA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

E

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

[DATA]

[1] **Nota à Minuta**: Trechos entre colchetes a serem preenchidos pelas Partes com as informações aplicáveis por ocasião da celebração do Contrato.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

Índice

Página

Cláusula 1 Definições 7
1.1 Definições 7
1.2 Outras Definições 15
1.3 Interpretação 16

Cláusula 2 Operação 16
2.1 Compra e Venda 16
2.2 Transferência das Ações 17

Cláusula 3 Preço de Compra e Pagamento 17
3.1 Preço de Compra 17
3.2 Ajuste Pré-Fechamento 17
3.3 Pagamento do Preço de Compra Preliminar 17
3.4 Quitação Automática 17
3.5 Tributos da Operação 18
3.6 Ajuste de Preço 18
3.7 Pagamento do Ajuste de Preço 19

Cláusula 4 Condições Suspensivas para o Fechamento 19
4.1 Condições Suspensivas Partes 19
4.2 Condições Suspensivas Compradora 19
4.3 Condições Suspensivas Vendedoras 20
4.4 Notificação ao CADE 21
4.5 Data Limite 22

Cláusula 5 Fechamento 22
5.1 Fechamento 22
5.2 Obrigações no Fechamento 22
5.3 Entrega de Documentos 23

Cláusula 6 Declarações e Garantias Vendedoras 23
6.1 Declarações e Garantias Vendedoras 23

Cláusula 7 Declarações e Garantias Compradora 30
7.1 Declarações e Garantias Compradora 30

Cláusula 8 Atos entre Assinatura e Fechamento 31
8.1 Curso Ordinário dos Negócios 31

Cláusula 9 Indenização 33
9.1 Obrigação de Indenizar das Vendedoras 33
9.2 Obrigação de Indenizar da Compradora 34
9.3 Procedimentos de Indenização 35
9.4 Demanda de Terceiro 35
9.5 Cumprimento dos Procedimentos 36
9.6 Pagamento da Indenização 36
9.7 Limitações à Obrigação de Indenização 37

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

9.8 Valor Efetivo a ser Indenizado ... 37
9.9 Melhores Esforços ... 38

Cláusula 10 Itens de Infraestrutura e Contratos de Locação ... 38
10.1 Regularização Completa ... 38
10.2 Situação Irreversível ... 38
10.3 Custos de Regularização ... 39
10.5 Irregularidades de Sobrecarga ... 39
10.6 Obrigações das Vendedoras – Manutenção de Pagamento ... 39
10.6.1 Receitas Recebidas Após Fechamento ... 39
10.8 Substituição de Garantias ... 40
10.9 Novos Itens de Infraestrutura ... 40
10.10 Contratação de Seguros ... 40

Cláusula 11 Rescisão ... 40
11.1 Hipóteses de Rescisão ... 40
11.2 Multa ... 41
11.3 Prorrogação CADE ... 41
11.4 Efeitos da Rescisão ... 41
11.5 Limitação de Exercício ... 41

Cláusula 12 Notificações ... 41
12.1 Notificações ... 41
12.2 Convenção de Recepção ... 41
12.3 Alteração ... 42

Cláusula 13 Resolução de Conflitos ... 42
13.1 Arbitragem ... 42

Cláusula 14 Disposições Gerais ... 43
14.1 Alterações ... 43
14.2 Cessão ... 43
14.3 Financiamento ... 43
14.4 Atualização de Anexos ... 43
14.5 Contrato de Compartilhamento ... 44
14.6 Ato Vinculante ... 44
14.7 Consenso Integral e Documentos ... 44
14.8 Individualidade das Disposições ... 44
14.9 Compromisso Posterior ... 44
14.9 Comunicados à Imprensa e ao Público ... 44
14.11 Interpretação Desfavorável ... 44
14.12 Confidencialidade e Não Divulgação ... 44
14.13 Cessão Fiduciária ... 45
14.14 Passivos ... 45
14.15 Intervenientes-Anuentes Vendedoras ... 45
14.16 Garantia ... 45

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

14.17 Renúncia, Rescisão e Quitação 46
14.18 Tolerância 46
14.19 Responsabilidade por Custos 46
14.20 Reorganização Societária 46
14.21 Execução Específica; Título Executivo 46
14.22 Legislação Aplicável 46

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

Lista de Anexos

Anexo	Descrição
Anexo A	Contratos de Compartilhamento Existentes
Anexo B	Itens de Infraestrutura
Anexo 4.2.1(viii)	Contratos de Compartilhamento Existentes Objeto de Anuência Prévia
Anexo 4.2.1(ix)	Contratos de Locação Identificados
Anexo 4.4.6(i)	Ajuste do Preço de Compra Final - Restrições Concorrenciais Substanciais
Anexo 5.2.1(v)	Termo de Fechamento
Anexo 5.2.1(vi)	Contrato de Compartilhamento Oi
Anexo 5.2.1(viii)(A)	Imóveis das Afiliadas das Vendedoras
Anexo 5.2.1(viii)(B)	Modelo e Condições Comerciais dos Novos Contratos de Locação dos Imóveis Afiliadas Vendedoras
Anexo 5.2.1(ix)	Minuta da Procuração Transitória dos Novos Administradores
Anexo 6.1.12	Demonstrações Financeiras
Anexo 6.1.16	Contratos Relevantes Companhia
Anexo 6.1.19(i)	Procurações da Companhia
Anexo 6.1.19(ii)	Contas Correntes da Companhia e Pessoas Autorizadas
Anexo 6.1.20	Litígios

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA E OUTRAS AVENÇAS

De um lado:

I. **OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, Térreo, Parte 2, CEP 70.713-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME" sob o n.º 05.423.963/0001-11, representada na forma de seu Estatuto Social (doravante designada "Oi Móvel");

E, de outro lado:

II. **TELEMAR NORTE LESTE S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, n.º 71, 2º andar, Centro, CEP 20.230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.000.118/0001-79 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.30015258-0, representada na forma de seu Estatuto Social (doravante designada "TMAR"); e, em conjunto com a Oi Móvel, "Vendedoras".

E, de outro lado:

III. [**COMPRADORA**], com sede na [●], inscrita no CNPJ/ME sob o n.º [●] (doravante designada "Compradora");

Sendo Vendedoras e Compradora doravante designadas em conjunto como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

E, como interveniente e anuente:

IV. **CALITEIA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações constituída em 13 de janeiro de 2020, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, n.º 71, sl. 201/801, Centro, CEP 20.230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 35.978.982/0001-75 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.333.215, representada na forma de seu Estatuto Social (doravante designada "Companhia");

E, ainda, como interveniente, anuente e garantidora das obrigações das Vendedoras:

V. **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima de capital aberto, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio n.º 71, Centro, CEP 20.230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 76.535.764/0001-43, representada na forma de seu Estatuto Social (doravante designada "Oi" e, em conjunto com a Companhia, as "Intervenientes Anuentes Vendedoras").

CONSIDERANDO QUE:

A) Em 20 de junho de 2016, a Oi, em conjunto com outras sociedades do seu grupo econômico, ajuizou pedido de recuperação judicial perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, sob o n.º 0203711-65.2016.8.19.0001 ("Recuperação Judicial");

B) No âmbito da Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial prevê expressamente a possibilidade de alienação, pelas Vendedoras, de bens, móveis ou imóveis, integrantes do seu ativo permanente, por meio de formação de uma UPI, nos termos dos artigos 60, 66, 140, inc. II, 141 e 142, inc. II da LFR;

C) Em 15 de junho de 2020 e em [●], 2020, a Oi e as Vendedoras, em conjunto com outras sociedades do seu grupo econômico, ajuizaram perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Juízo da Recuperação Judicial"), pedido de Aditamento ao seu Plano de Recuperação Judicial ("Aditamento ao PRJ"), prevendo a (i) criação de uma unidade produtiva isolada formada pelas ações de emissão da Companhia, para onde foram vertidos todos os Itens de Infraestrutura e para a qual foram ou serão cedidas e transferidas, conforme o caso e observado o quanto disposto neste Contrato, as Licenças do Site, Contratos de Locação e Contratos de Compartilhamento Existentes relativos a tais Itens de Infraestrutura; e (ii) a alienação de 100% (cem por cento) das Ações de emissão da Companhia em processo competitivo;

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

D) O Aditamento ao PRJ foi aprovado em assembleia geral de credores realizada em [●], 2020 e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial em [●], 2020;

E) Conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial e Aditamento ao PRJ, como atos preparatórios à alienação da Companhia e dos Itens de Infraestrutura por meio de UPI, as Vendedoras e suas Afiliadas aprovaram e implementaram a Reorganização Societária;

F) Mediante a concretização da Reorganização Societária, a Companhia passou a deter todos os ativos, passivos, contratos, Licenças, direitos e obrigações necessários à condução dos negócios de desenvolvimento, manutenção, aluguel e cessão de uso dos Itens de Infraestrutura ("Negócios");

G) A alienação da Companhia (e, portanto, dos Itens de Infraestrutura) por meio de UPI foi objeto de leilão de propostas fechadas, nos termos da [Cláusula 5.3.8.2] do Aditamento ao PRJ e dos artigos 60, 66, 140, inc. II, 141 e 142, inc. II da LFR ("Leilão"), conforme edital público publicado em [*data*] ("Edital");

H) A proposta da Compradora, apresentada na data do Leilão, foi declarada vencedora no Leilão e homologada pelo Juízo da Recuperação Judicial em [*data*];

I) A Compradora deseja adquirir das Vendedoras a totalidade das ações de emissão da Companhia, representativas da totalidade do capital social da Companhia ("Ações"), livres de Gravames e sucessões das Vendedoras e de quaisquer de suas Afiliadas ou Partes Relacionadas, nos termos dos artigos 60, 66, 140, inc. II, 141 e 142, inc. II da LFR e sujeito aos termos e condições acordados neste instrumento; e

J) Os Itens de Infraestrutura são objeto de Contratos de Compartilhamento e/ou de Cessão de Uso de Infraestrutura, ou de outros Instrumentos Contratuais que formalizam o uso do espaço e capacidade instalada desses Itens de Infraestrutura pelas Vendedoras, suas Afiliadas e/ou Terceiros, de acordo com o caso, conforme indicados no Anexo A deste Contrato ("Contratos de Compartilhamento Existentes").

RESOLVEM as Partes celebrar este Contrato de Compra e Venda de Ações sob Unidade Produtiva Isolada e Outras Avenças ("Contrato"), de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

Cláusula 1.
Definições

1.1. Definições. Para os fins deste Contrato, os termos a seguir, sempre que iniciados por letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos nesta Cláusula 1.1:

"Afiliada" significa, em relação a qualquer Pessoa, qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, Controle, seja Controlada por, ou esteja sob Controle comum dessa Pessoa, observado que Pessoas do portfólio de fundos administrados por [*nome*] não serão consideradas Afiliadas da Compradora.

"Ajuste de Preço" significa o valor equivalente ao Preço de Compra Final *menos* o Preço de Compra Preliminar.

[**"Aprovação CADE"** significa o que ocorrer primeiro entre (a) a certificação do decurso do prazo recursal de 15 (quinze) dias contados da data de publicação no Diário Oficial da União da decisão de aprovação da Operação pela Superintendência-Geral do CADE, sem que qualquer recurso ou medida tenha sido iniciado perante o CADE por qualquer Terceiro habilitado no processo de análise da Operação e/ou sem que tenha ocorrido a avocação por membro do Tribunal Administrativo do CADE; ou (b) a certificação do trânsito em julgado da decisão final do Tribunal Administrativo do CADE pela aprovação da Operação, na hipótese de remessa dos autos para sua apreciação, em quaisquer das hipóteses previstas na Lei n.º 12.529/11 e em normas editadas pelo CADE.][2]

"Área Locada" significa cada área de imóvel ou cobertura de imóvel locado, sublocado, cedido, ocupado ou utilizado a qualquer título pela Companhia para implantação, manutenção, operação, locação, compartilhamento ou cessão de uso de um Item de Infraestrutura (incluindo extensões de terreno ou outros bens imóveis nos quais os Itens de Infraestrutura estão localizados).

"Auditor Independente" significa qualquer uma dentre (a) Deloitte, (b) KPMG, (c) E&Y, (d) PWC ou (e) BDO.

[2] **Nota à Minuta**: Disposições relacionadas a aprovações de antitruste a serem excluídas caso não aplicáveis no momento da assinatura deste Contrato.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

"Autoridade Governamental" significa qualquer agência, autarquia, repartição, departamento, tribunal ou outro órgão governamental federal, estadual ou municipal da administração pública direta ou indireta, bem como todo e qualquer tribunal, autoridade judicial e/ou tribunal de arbitragem.

"Brasil" significa a República Federativa do Brasil.

"CADE" significa o Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

"Caixa" significa a posição consolidada dos depósitos em caixa e fundos imediatamente disponíveis, depositados em conta corrente, poupança, fundos de investimento, todas as aplicações financeiras e fundos depositados em instituições financeiras e equivalentes de disponibilidade em até 30 (trinta) dias. Caixa deverá excluir qualquer caixa retido e não livremente disponível por estar sujeito a restrições, limitações relativas ao uso por Lei, Instrumento Contratual ou de outra forma, inclusive garantias a empréstimos ou objeto de depósitos judiciais.

"Capital de Giro" significa, sem duplicidade, (a) o saldo das contas do ativo circulante, a saber: (i) contas a receber, (ii) estoques e (iii) outras contas operacionais do ativo circulante; menos (b) o saldo das contas do passivo circulante, a saber: (i) fornecedores, (ii) salários e encargos, (iii) impostos a pagar e (iv) quaisquer outras contas operacionais do passivo circulante, em cada caso calculado de acordo com o GAAP do Brasil. Para fins de esclarecimento, a definição de Capital de Giro não deverá considerar os valores incluídos no cálculo de Caixa ou Endividamento.

"Código Civil Brasileiro" significa a Lei Federal Brasileira n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e suas alterações posteriores.

"Código de Processo Civil Brasileiro" significa a Lei Federal Brasileira n.º 13.105, de 15 de março de 2015, e suas alterações posteriores.

"Conhecimento" significa, com relação a qualquer Pessoa, (i) o efetivo conhecimento desta Pessoa e/ou de qualquer administrador (inclusive diretor não estatutário) de tal Pessoa ou (ii) o conhecimento que é exigido de qualquer das Pessoas mencionadas no item "(i)" acima em decorrência de Lei.

"Contrato de Compartilhamento Oi" significa o contrato a ser firmado entre a Companhia, na qualidade de contratada, a Oi Móvel, na qualidade de contratante e a Oi, na qualidade de interveniente garantidora, regulando o uso dos Itens de Infraestrutura a partir do Fechamento, nos termos do Anexo 5.2.1(vi).

"Contratos de Locação" significa os Instrumentos Contratuais (escritos ou verbais) relacionados à locação ou ocupação das respectivas Áreas Locadas e espaços nos quais os Itens de Infraestrutura encontram-se instalados, tais como contratos de locação específicos, comodato, cessão de uso de espaço, dentre outros. Os Contratos de Locação que estão formalizados por escrito e cujas cópias assinadas pelas respectivas partes signatárias foram devidamente identificadas pelas Vendedoras até a presente data, estão descritos e especificados no Anexo 4.2.1(ix) (tais Contratos de Locação, em conjunto, os "Contratos de Locação Identificados").

"Contratos Relevantes" significa, em conjunto: (i) os Contratos de Compartilhamento Existentes, (ii) os Contratos de Locação e (iii) os tipos de Instrumentos Contratuais listados a seguir: (a) contratos de prestação de serviços ou de trabalho que não possam ser resilidos unilateralmente sem penalidade; (b) acordos ou convenções coletivas de trabalho celebrados com sindicatos; (c) contratos estabelecendo compromissos de investimento ou de CAPEX; (d) contratos de compra e venda de ativos, direito de uso, de unidades produtivas isoladas ou de linha de negócio; (e) contratos de compra e venda de imóveis; (f) acordos de acionistas, quotistas ou instrumentos similares; (g) contratos de investimento em, ou de compra e venda de, ações, quotas, participações societárias ou qualquer outro valor mobiliário ou ainda de negócios operacionais ou ativos materiais; (h) contratos de trespasse ou de compra e venda de fundo de comércio; (i) contratos de qualquer natureza que estabeleçam ou pactuem obrigação(ões) de pagar e/ou direito a receber, nos próximos 12 (doze) meses contados partir desta data, montantes em valor agregado igual ou superior à R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (j) contratos constituindo, formalizando, concedendo ou nos quais há assunção de Endividamento e/ou que constituam qualquer tipo de Gravame; (k) contratos limitando ou proibindo a inocorrência de Endividamento, distribuição de proventos, dividendos e/ou retenção de lucros; (l) acordos judiciais ou extrajudiciais para evitar ou encerrar Demandas; (m) contratos de licenciamento, cessão, compartilhamento, permissão ou transferência de propriedade intelectual ou outros ativos intangíveis; (n) contratos de opção de compra, opção de venda ou que outorguem a qualquer Pessoa direito de preferência, perempção ou direitos

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

similares; (o) contratos de repartição de lucros ou receitas (*Profit Sharing*), associação, operação, parceria (comercial, operacional ou outra) e/ou exploração de *joint-venture*; (p) contratos prevendo ou pactuando o pagamento de *royalties*; (q) contratos celebrados com qualquer Autoridade Governamental; (r) contratos de qualquer natureza celebrados entre, de um lado, a Companhia e, do outro lado, as Vendedoras, suas Afiliadas e/ou suas Partes Relacionadas, incluindo, sem limitação, contratos de locação e contratos de rateio de custos (*cost-sharing*); (s) contratos de, ou que contenham *(i)* obrigações de sigilo ou de confidencialidade, *(ii)* obrigações de exclusividade e/ou que limitem ou proíbam a atuação ou a expansão de atividades, operações ou negócios (territorial ou qualquer outro tipo) e/ou (*iii)* pacto ou obrigação de não competição ou não concorrência (*non-compete*) ou que impeçam a contratação de administradores, funcionários, Empregados ou outras Pessoas (*non-solicit*); e/ou (iv) obrigação de alienação ativos materiais para condução e operação dos Negócios; (v) restrições a alienação das Ações, dos Itens de Infraestrutura e/ou dos Negócios e que portanto seja necessário o consentimento das contrapartes em tais Instrumentos Contratuais para tanto; e/ou (t) qualquer Instrumento Contratual, pré-contrato ou promessa para constituir ou celebrar, diretamente ou indiretamente, quaisquer dos Instrumentos Contratuais descritos nos itens "(a)" a "(s)", ainda que com eficácia ou execução suspensa ou condicionada. Os Contratos Relevantes celebrados, cedidos ou que serão cedidos à Companhia em decorrência da Reorganização Societária e/ou envolvendo, direta ou indiretamente, os Negócios ou os Ativos Companhia, estão listados no Anexo 6.1.16.

"Controle" significa, em relação a uma Pessoa, o poder de, direta ou indiretamente, isoladamente ou em conjunto com outras Pessoas, gerenciar e determinar a direção da administração e as políticas da Pessoa em questão, através da titularidade da maioria do capital votante, por força de Instrumento Contratual ou por qualquer outro meio. Termos derivados de Controle, tais como "Controladora", "Controlador" e outras palavras correlatas terão significado análogo ao de Controle.

"Custos de Transação" significa, na medida em que ocorrer antes do Fechamento ou simultaneamente ao Fechamento, ou o respectivo fato gerador for anterior ou simultâneo ao Fechamento, e desde que não tenham sido quitados pela Companhia antes do Fechamento, sem duplicação, os seguintes custos incorridos ou suportados pela Companhia: (i) todas as taxas e despesas incorridas ou sujeitas a reembolso em conexão com a preparação, negociação ou execução deste Contrato ou a consumação das transações previstas neste Contrato, ou em conexão com ou em antecipação de quaisquer transações alternativas consideradas em relação à Companhia e/ou aos Negócios, incluindo custos relacionados ao Leilão, honorários, despesas, comissões e custos pagáveis ou reembolsáveis pela Companhia a consultores financeiros, corretores, bancos, consultores, contadores, custas judiciais, consultores jurídicos ou outros consultores, profissionais ou prestadores de serviços; (ii) quaisquer pagamentos contratualmente devidos relacionados à mudança de controle, bônus de transação ou pagamentos semelhantes ou ainda indenização que sejam ou se tornem devidas a qualquer funcionário, prestador de serviço independente, consultor, executivo ou administrador da Companhia e/ou de suas Afiliadas (se for o caso) em conexão com as transações contempladas por este Contrato; (iii) custos, taxas ou despesas relacionadas à Reorganização Societária (incluindo o registro dos documentos da Reorganização Societária na JUCESP ou qualquer outra Autoridade Governamental); e (iv) quaisquer custos ou despesas incorridas pela Companhia na condução do Leilão ou quaisquer custos ou despesas relacionados aos procedimentos contemplados pelo Plano de Recuperação Judicial ou pelo Aditamento ao PRJ; observado que, no entanto, tais custos de transação não incluem: (a) qualquer Endividamento; ou (b) quaisquer valores incluídos no cálculo do Capital de Giro.

"Curso Ordinário" em relação à Companhia, significa a condução de suas atividades (a) de forma consistente em natureza, escopo e magnitude com práticas passadas, e (b) em conformidade, em todos os seus aspectos relevantes, com a Lei aplicável.

"Declarações e Garantias Fundamentais das Vendedoras" significam as declarações prestadas pelas Vendedoras nas Cláusulas 6.1.1 (Regularidade Societária), 6.1.3 (Propriedade), 6.1.4 (Poder, Competência Societária e Aprovações), 6.1.5 (Estatutos Sociais das Vendedoras e Plano de Recuperação Judicial), 6.1.6 (Títulos em Circulação e Emissão de Ações), 6.1.10 (Solvência), 6.1.26 (Companhia Pré-Operacional), 6.1.27 (Comissão de Corretagem) e 6.1.28 (Boas Práticas).

"Demanda" significa qualquer ação, processo, autuação, lançamento, notificação judicial ou extrajudicial, notificação de violação ou descumprimento, reivindicação, aviso, pleito, reclamação, investigação, execução, processo judicial ou administrativo, procedimento arbitral ou qualquer investigação de qualquer natureza.

"Dia Útil" significa qualquer dia (i) que não seja sábado ou domingo, ou (ii) no qual bancos comerciais estejam funcionando em horário normal de expediente nos municípios do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

"Drop-Down dos Sites Indoor" significa o aumento do capital social da Companhia deliberado em [data], o qual foi subscrito pela Oi Móvel e por ela integralizado mediante contribuição, cessão e transferência dos Sites Indoor ao capital da Companhia, de modo que a Companhia passou a ser a legítima titular e proprietária de referidos Sites Indoor.

"Drop-Down dos Sites Outdoor" significa o aumento do capital social da Companhia deliberado em [data], o qual foi subscrito pela TMAR e por ela integralizado mediante contribuição, cessão e transferência dos Sites Outdoor ao capital da Companhia, de modo que a Companhia passou a ser a legítima titular e proprietária de referidos Sites Outdoor.

"Efeito Adverso Relevante" significa qualquer circunstância, condição, evento, alteração ou ocorrência ("Evento") que, individualmente ou em conjunto com um ou mais Eventos, afete de forma adversa e relevante, (i) os Negócios, as condições financeiras ou operacionais, os ativos e/ou os resultados das operações da Companhia; ou (ii) a capacidade da Companhia e das Partes de cumprir as obrigações aqui assumidas e consumar os negócios jurídicos aqui previstos, dentro dos prazos aqui determinados. Sem limitar o quanto disposto acima, quaisquer Eventos que, individualmente ou em conjunto com um ou mais Eventos, acarretem em uma Perda (e, não obstante a definição de Perda e exclusivamente para fins desta definição de Efeito Adverso Relevante, incluirá lucros cessantes e perda de receita), contingente ou efetiva, impactos financeiros negativos, imposição de pagamentos ou desembolsos em um valor igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), serão necessariamente considerados e interpretados como um "Efeito Adverso Relevante" para fins deste Contrato. Não obstante, nenhum Evento será considerado um "Efeito Adverso Relevante" para fins deste Contrato quando oriundo de ou imputável a qualquer dos fatores enumerados a seguir, isoladamente ou em conjunto entre si: (a) alterações gerais nas condições econômicas ou políticas que afetem, de modo geral, os setores ou mercado em que a Companhia e a Compradora operam; (b) atos de guerra (declaradas ou não), sabotagem ou terrorismo, ações militares ou escalada militar após a presente data, (c) desdobramentos previsíveis, na data de celebração deste Contrato, de pandemias e crises de saúde pública, ou (d) quaisquer mudanças das Leis ou normas contábeis ou tributárias aplicáveis, ocorridas após a presente data; observado, no entanto, que qualquer Evento oriundo ou imputável às hipóteses "(a)" a "(d)" acima não será desconsiderado para fins de caracterização de um Efeito Adverso Relevante apenas se e à medida em que tal Evento gere um impacto adverso desproporcional sobre os Negócios ou operações da Companhia, quando comparado com outras Pessoas que operem nos mesmos setores e mercados de atuação de tais Pessoas.

"Endividamento" significa, em relação a uma Pessoa: (i) todas as dívidas de longo e curto prazo, vencidas e não pagas e a vencer, inclusive com instituições financeiras e fornecedores, independentemente se garantidas ou não; (ii) todos os valores devidos a Empregados e prestadores de serviços que não tenham sido pagos no prazo originalmente avençado; (iii) todos os valores vencidos, parcelados ou não, devidos e não pagos a órgãos de arrecadação de Tributos e contribuições, federais, estaduais ou municipais; (iv) todas as contas a pagar em atraso; (v) todas e quaisquer operações de leasing operacional e ou financeiro contratados e em vigor; (vi) quaisquer dividendos, juros sobre capital próprio, outras vantagens pecuniárias e/ou qualquer outra forma de distribuição de lucros, em dinheiro ou em espécie declarados e não pagos; (vii) quaisquer Custos de Transação; e (viii) todos e quaisquer valores relativos a juros incidentes até a data de levantamento do Endividamento, assim como as multas incorridas e ainda não incorporadas ao valor do principal; em qualquer caso, calculado nos termos do GAAP do Brasil.

"Equipamento da Operadora" significa, em conjunto, os geradores, equipamentos de telecomunicações, rádio e outros equipamentos presentes nas estruturas de qualquer Item de Infraestrutura e que sejam de propriedade das Vendedoras e/ou de suas Afiliadas, bem como suas antenas e/ou cabos de conexão de tais equipamentos aptos para prover Serviço Móvel Pessoal e/ou Serviço Móvel Especializado. Os Equipamentos da Operadora incluem, sem limitações, equipamentos dedicados, cabeamento de energia para o abrigo/container das Vendedoras e/ou de suas Afiliadas, cabeamento de fibra ótica, antenas da radiofrequência e de transmissão e o respectivo cabeamento, sistema de aterramento exclusivo e específico desses equipamentos e dispositivos de aterramento associados com cabos coaxiais, abrigo/container/Estação Rádio Base *outdoor* das Vendedoras e/ou suas Afiliadas, todos os eletrônicos e baterias associados com o abrigo/container/Estação Rádio Base *outdoor* das Vendedoras e/ou de suas Afiliadas, aterramento interno e externo específico do abrigo/container/Estação Rádio Base *outdoor* das Vendedoras e/ou de suas Afiliadas (incluindo o material físico de aterramento e a conexão física entre o Equipamento da Operadora e o sistema de aterramento geral do site), geradores, tanques de óleo diesel, sistema de segurança ativo e passivo, linhas telefônicas, estação rádio base COW *(Cell on Wheels),* e quaisquer subestações e transformadores de energia dedicados unicamente às Vendedoras e/ou a suas Afiliadas, todos os contratos de energia relacionados aos Equipamentos da Operadora, bem como as salas de operação e abrigos de alvenaria, mas sempre excluídas as suas respectivas fundações.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

"Equipamento do Site" significa os ativos físicos (com exceção do imóvel, *shelters*, abrigos, contêineres ou outros tipos de equipamento), localizados em um determinado Item de Infraestrutura, que sejam utilizados para uso, operação, exploração ou gestão do Item de Infraestrutura em questão.

"Estação Rádio Base" significa o equipamento da rede de Serviço Móvel Pessoal ou Serviço Móvel Especializado localizado em um Item de Infraestrutura e responsável pela comunicação com os equipamentos terminais dos usuários desses serviços, através da transmissão e recepção dos sinais nas faixas de frequência autorizadas para o Serviço Móvel Pessoal ou Serviço Móvel Especializado.

"Fechamento" significa o fechamento da Operação, por meio da cessão e transferência das Ações para a Compradora e prática dos demais atos previstos na Cláusula 5.2.

"GAAP do Brasil" significa princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, baseados na Lei das S.A., nos normativos do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

"Gravames" significa quaisquer gravames, reivindicações, penhores, ônus, garantias reais, opções, direitos de preferência, direitos de primeira oferta, dívidas, encargos ou restrições, acordo de acionistas ou de qualquer tipo (inclusive relacionados ao uso, votação, transferência, recebimento de rendimentos ou exercício de qualquer dos direitos de propriedade).

"Incorporação Dommo" significa a incorporação da **Dommo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 27º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-910 e inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 04.034.792/0001-76 ("Dommo") pela TMAR, realizada em 1 de julho de 2020, por meio da qual a TMAR sucedeu a Dommo em todos os direitos e obrigações e a Dommo, por sua vez, foi extinta de pleno direito, nos termos e conforme disposto na Lei das S.A. e no Código Civil Brasileiro.

"Informações Concorrencialmente Sensíveis" significa todos e quaisquer dados, informações que possam, de alguma maneira, influenciar o processo de tomada de decisões comerciais e as estratégias de negócios das Partes e influenciem suas capacidades de competir de maneira independentemente no mercado, compreendendo, mas não se limitando a: (i) planos de negócios, orçamentos, informações contábeis não divulgadas/publicadas, informações referentes à capacidade produtiva, custos, termos de contrato com fornecedores, dentre outros; e (ii) quaisquer segredos industriais, comerciais ou de quaisquer outros tipos relacionados às atividades exercidas, assim como informações sobre ativos, produtos, nível de produção, estratégias de precificação e descontos, tecnologia, estudos de mercado, listas de clientes, estratégias comerciais e/ou de marketing, expansões ou negócios futuros, logística, remuneração de funcionários, informações não públicas sobre marcas e patentes (P&D), entre outros.

"Índice Mínimo de Receita" significa um conjunto de Itens de Infraestrutura que, de maneira agregada, representem 80% (oitenta por cento) da Receita Anual Pré-Fechamento.

"Instrumentos Contratuais" significa qualquer acordo, contrato, ordem, compromisso ou outro instrumento celebrado por qualquer Pessoa.

"IPCA/IBGE" significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

"Itens de Infraestrutura" significa especificamente e em conjunto, os sites de infraestrutura de telecomunicação (incluindo, portanto, os Sites Outdoor e Sites Indoor) especificados no Anexo B, os quais são compostos pelo conjunto que abrange a Torre e/ou o Roof Top. Para fins de clareza, a definição de Itens de Infraestrutura exclui expressamente todo e qualquer Equipamento da Operadora, mas inclui os Equipamentos do Site.

"Lei" significa qualquer lei, código, portaria, norma, resolução, instrução normativa, regulamento, tratado, convenção *e/ou* qualquer outra determinação, ordem, mandado judicial, liminar, decisão, sentença *e/ou* decreto expedido por qualquer Autoridade Governamental competente, à/ao qual qualquer Parte *e/ou* seus respectivos ativos estejam sujeitos.

"Lei das S.A." significa a Lei Federal Brasileira n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

"Leis Anticorrupção" significa, conforme alteradas de tempos em tempos, (i) todas as Leis do Brasil sobre corrupção, suborno, fraude, conflito de interesses públicos, conduta imprópria, violação de licitação e compra pública, lavagem de dinheiro, doações políticas ou eleitorais, ou administração de negócios sem compromisso com a ética, incluindo, entre outros, o Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), a Lei Federal Brasileira n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei Federal Brasileira n.º 9.504/1997 (Lei Eleitoral), a Lei Federal Brasileira n.º 8.666/1993 (Lei de Contratos e Licitação Pública), a Lei Federal Brasileira n.º 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses), a Lei Federal Brasileira n.º 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e a Lei Federal Brasileira n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.420/2015 (Decreto Anticorrupção); (ii) o *Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 dos Estados Unidos da América; e (iii) a lista de nações e indivíduos mantida e frequentemente atualizada (*Specially Designated Nationals and Blocked Persons*) pelo OFAC, bem como qualquer ato imposto ou aplicado pelo OFAC.

"LFR" significa a Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, e suas alterações posteriores.

"Licença" significa toda e qualquer autorização, alvará, consentimento, aprovação, ordem, resolução, licença, concessão, permissão, isenção, declaração, outorga, certificação, decreto, registro e/ou averbação emitida, outorgada ou conferida por qualquer Autoridade Governamental, incluindo, sem limitação, licenças de natureza ambiental, regulatória e urbanística.

"Licença do Site" significa toda e qualquer Licença aplicável, necessária e/ou requerida por Lei para a construção, implantação, instalação, locação, uso, exploração, operação e gestão dos Itens de Infraestrutura e/ou para ocupação das Áreas Locadas.

"Momento de Verificação" significa 11:59pm (horário de Brasília) do dia anterior à Data do Fechamento.

"OFAC" significa o Departamento de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro Americano (*Office of Foreign Assets Control of the U.S. Department of the Treasury*).

"Parte Indenizável" significa uma Parte Indenizada da Compradora ou uma Parte Indenizada das Vendedoras, conforme o caso.

"Parte Relacionada" significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer uma de suas Afiliadas, bem como (i) em caso de pessoa jurídica, ou outra organização, com ou sem personalidade jurídica, (a) seus administradores, inclusive os diretores não estatutários, e seus respectivos cônjuges e/ou parentes até 3° grau (e respectivos cônjuges); e (b) administradores, inclusive os diretores não estatutários, e seus respectivos cônjuges e/ou parentes até 3º grau (e respectivos cônjuges), de qualquer Afiliada da Pessoa em questão, (ii) em caso de pessoa física, o cônjuge e/ou parente até 3° grau (e respectivos cônjuges) de tal Pessoa, ou (iii) qualquer pessoa jurídica em que qualquer das Pessoas acima mencionadas detenha, seja individual ou conjuntamente, direta ou indiretamente, mais de 10% (dez por cento) do seu capital social (ou título de participação equivalente).

"Pessoa" significa qualquer pessoa física, pessoa jurídica, empresário, sociedade simples ou empresária, (incluindo, mas não se limitando a sociedade por ações, sociedade limitada ou outras sociedades), fundação, fundo de investimento, associação, *partnership,* consórcio, *trust,* entidade fiduciária ou qualquer outra entidade ou organização, com ou sem personalidade jurídica, ou qualquer Autoridade Governamental.

"Perda" significa todas e quaisquer perdas, danos, responsabilidades (inclusive obrigações relacionadas a Tributos), insuficiências ativas, obrigações, prejuízos, penalidades, onerações, reivindicações, ações, processos, decisões (judicial, administrativa, arbitral ou similar), sentenças, acordos e, desde que razoáveis e documentados, custos, despesas e desembolsos (inclusive, mas não se limitando a, depósitos judiciais, honorários de advogados, contadores, peritos, ônus de sucumbência e taxas/custos administrativos, inclusive aqueles incorridos durante a condução de qualquer Demanda) de qualquer tipo ou natureza, bem como correção monetária, juros moratórios e/ou compensatórios, multas e quaisquer outros acréscimos e/ou penalidades incidentes, seja por força de Lei ou Instrumento Contratual. Ficam expressamente excluídos da definição de "Perda": danos morais, danos indiretos, danos à imagem, lucros cessantes e perdas de receita.

"Plano de Recuperação Judicial" significa o plano de recuperação judicial da Oi e de suas subsidiárias diretas e indiretas TMAR, Oi Móvel, Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial – juntamente com as sociedades COPART 4 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial e COPART 5 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial que foram posteriormente incorporadas, respectivamente, na Oi e na TMAR – aprovado em assembleia geral de credores realizada em 19 e 20 de dezembro de 2017 e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial no dia 8

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

de janeiro de 2018, conforme aditado nos termos do Aditamento ao PRJ aprovado na assembleia geral de credores realizada em [*data*].

"Preço da Receita Anual Divulgada" significa o valor de R$ [●] ([●] reais)[3], correspondente à soma da receita líquida acumulada em abril, maio e junho de 2020 proveniente dos Sites Outdoor (a qual corresponde ao montante de R$ [●] ([●] reais))[4]) e dos Sites Indoor (a qual corresponde ao montante de R$ [●] ([●] reais))[5], *multiplicada* por 4 (quatro), de modo a anualizar a receita, conforme divulgado pelas Vendedoras no âmbito do Leilão e constante do Edital. O Preço da Receita Anual Divulgada estará sujeito aos ajustes previstos na Cláusula 3 abaixo.

"Preço da Receita Anual Indoor" significa a (i) soma da receita líquida acumulada dos Sites Indoor nos últimos 3 (três) meses completos imediatamente anteriores ao mês em que venha a ocorrer a respectiva apuração, conforme ajustada para expurgar os efeitos de receitas decorrentes de Instrumentos Contratuais expirados ou extintos (seja por decisão de qualquer das partes ou por advento do seu prazo de vigência), (ii) *multiplicada* por 4 (quatro), de modo a anualizar a receita; e (iii) *multiplicada* por [●] ([●])[6].

"Preço da Receita Anual Outdoor" significa a (i) soma da receita líquida acumulada dos Sites Outdoor nos últimos 3 (três) meses completos imediatamente anteriores ao mês em que venha a ocorrer a respectiva apuração, conforme ajustada para expurgar os efeitos de receitas decorrentes de Instrumentos Contratuais expirados ou extintos (seja por decisão de qualquer das partes ou por advento do seu prazo de vigência), (ii) *multiplicada* por 4 (quatro), de modo a anualizar a receita; e (iii) *multiplicada* por [●] ([●])[7].

"Preço da Receita Anual Pré-Fechamento" significa a Receita Anual a ser estimada pelas Vendedoras com data base de apuração sendo a Data do Fechamento, na forma e observado o disposto na Cláusula 3 abaixo, observado que, para fins do cálculo da Receita Anual Pré-Fechamento, as Vendedoras contratarão Auditor Independente para apurar a Receita Anual Outdoor e Receita Anual Indoor de pelo menos 1 (um) dos 3 (três) meses utilizados como base para o cálculo da referida Receita Anual Pré-Fechamento e que as Vendedoras entregarão à Compradora a documentação de suporte, incluindo comprovantes de pagamentos, conforme previsto neste Contrato.

"Regularização Completa" significa, com relação a um Contrato de Locação, (a) a formalização, por meio de Instrumento Contratual escrito, da ocupação e/ou locação, pela Companhia, da(s) Área(s) Locada(s) pertinente(s) ao respectivo Contrato de Locação; (b) a cessão e transferência do Contrato de Locação para a Companhia (como locatária, cessionária, comodatária e/ou permissionária), sob as mesmas condições comerciais atualmente em vigor (incluindo prazo e demais termos condições), exceto remuneração anual, que poderá variar em até 5% (cinco por cento) comparativamente ao valor em vigor na presente data (quaisquer valores da remuneração anual acima mencionada que excederem o percentual de 5% (cinco por cento) acima referido, "Aumento Custo Regularização"); e (c) a obtenção de anuência da contraparte de referido Contratos de Locação, quando aplicável de acordo com seus termos, para implementação da Reorganização Societária e do Fechamento e a prática dos atos previstos na alínea "(b)" acima. Para fins de esclarecimento, o valor em vigor, na presente data, da remuneração anual dos Contratos de Locação relativos às Áreas Locadas, encontra-se descriminado, de forma individual para cada Item de Infraestrutura, na coluna correspondente "Valor Atual Locação" do Anexo B[8].

"Reorganização Societária" significa, em conjunto, as seguintes operações e negócios jurídicos: (a) Incorporação Dommo; (b) Drop-Down dos Sites Outdoor; e (c) Drop-Down dos Sites Indoor.

[**"Restrições Concorrenciais Substanciais"** significa, para os fins deste Contrato, as seguintes medidas: (a) o desinvestimento, venda, alienação, oneração, cancelamento de contratos ou obrigação de licenciar qualquer operação, negócio ou ativo da Compradora e/ou de suas Afiliadas; (b) a venda ou alienação de qualquer parcela das operações, negócios ou ativos da Companhia; ou (c) desembolso de quaisquer quantias que causem qualquer alteração adversa substancial, comparativamente à situação da Companhia ou da Compradora e/ou suas Afiliadas na data de celebração deste Contrato, com relação aos negócios, ativos, condição (financeira,

[3] **Nota à Minuta**: A ser preenchido com Receita Anual Divulgada no Leilão/Edital.
[4] **Nota à Minuta**: A ser preenchido com os valores divulgados pelas Vendedoras no Edital.
[5] **Nota à Minuta**: A ser preenchido com os valores divulgados pelas Vendedoras no Edital.
[6] **Nota à Minuta**: A ser preenchido com o múltiplo dos Sites Indoor ofertado na proposta vencedora do Leilão.
[7] **Nota à Minuta**: A ser preenchido com o múltiplo dos Sites Outdoor ofertado na proposta vencedora do Leilão.
[8] **Nota à Minuta**: A ser preenchido com as informações da data base da assinatura do contrato. Informações de suporte aos valores base serão apresentadas antes da assinatura para validação dos valores.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

patrimonial ou outra), perspectivas ou resultados operacionais da Companhia ou da Compradora e/ou suas Afiliadas, conforme o caso, que exclusivamente no que diz respeito ao item "(b)" acima, representem restrição sobre operações, negócios ou ativos da Companhia que respondam por mais de 20% (vinte por cento) da Receita Anual Divulgada gerada por todos os Itens de Infraestrutura.][9]

"Roof Tops" significa, na infraestrutura, o conjunto de estruturas para suportar antenas de radiofrequência e de transmissão, com segurança e dentro dos limites admissíveis de deformação angular (flexão mais torção) e seus respectivos acessórios: base de apoio e fixação das estruturas verticais, iluminação (incluindo barreira à luz, controles de fotocélula e fiação), pedaleiras (incluindo cabo de segurança Trava-Quedas), leito de cabos verticais ou horizontais, sistema de aterramento (incluindo para-raios, fios e ligações terra e a malha específica de aterramento para a estrutura), balizamento, escadas e plataformas de acesso, estrutura de fixação/apoio dos equipamentos, quadros de energia, tubulação de energia e cabos elétricos. Os Roof Tops normalmente são montados em: (i) lajes de cobertura de edifícios; (ii) telhados; (iii) caixas d'água; (iv) fachadas (apenas as antenas); e (v) qualquer combinação dos itens acima. Adicionalmente, considera-se para a caracterização dos Roof Tops que eles contam com Estação Rádio Base plenamente funcional e de propriedade das Vendedoras, suas respectivas Afiliadas e/ou de Terceiros.

"Sociedades Oi Reorganização Societária" significa, em conjunto, as seguintes sociedades: (i) TMAR; e (ii) Oi Móvel.

"Sites Indoor" significa, em conjunto, os Itens de Infraestrutura identificados no Anexo B na aba "*Sites Indoor*".

"Sites Outdoor" significa, em conjunto, os Itens de Infraestrutura identificados no Anexo B na aba "*Sites Outdoor*".

"Taxa DI" significa a taxa média anual (considerado um ano de 252 dias úteis) relativas a operações com Certificados de Depósito Interfinanceiro – CDI, com prazo igual a 1 (um) Dia Útil (over), apurada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão com arredondamento do fator diário na oitava casa decimal. Se, por qualquer razão, ocorrer a extinção, substituição ou não divulgação da Taxa DI, aplicar-se-á a taxa de juros que vier oficialmente a substituí-la ou, na sua falta, aquela que melhor vier a refletir a variação média dos custos de captação no mercado interfinanceiro nacional.

"TED" significa transferência eletrônica de fundos imediatamente disponíveis.

"Terceiro" significa qualquer Pessoa que não as Partes.

"Torres" significa todo o conjunto estrutural capaz de suportar a instalação de antenas para transmissão e radiofrequência com segurança e dentro dos limites admissíveis de deformação angular - flexão mais torção, incluindo a estrutura da torre, a fundação da estrutura da torre, a iluminação da torre (incluindo a barreira à luz, os controles de fotocélula e fiação, cabos), plataforma de trabalho da torre, todos os suportes de antenas e equipamentos da torre, plataformas de descanso da torre, de escadas para a torre (incluindo o cabo de segurança Trava-Quedas, guarda corpo, estaios, os estiramentos vertical e horizontal, o sistema de aterramento geral da torre (incluindo para-raios, fios e ligações terra para a torre e malha de aterramento do terreno), sistema de aterramento para o site (incluindo o sistema global de aterramento para o local em relação a cercas, paredes, portas, recipientes, portões e entradas de energia), quadro de entrada de energia onde ficam localizados os medidores, fundações de concreto *e/ou* abrigos de metal para entrada de energia, infraestrutura de energia a partir da rede de distribuição da concessionária, o padrão de entrada de energia, incluindo dutos, postes e tubulações de energia e fibra óptica, caixas de passagem e os materiais relativos ao perímetro do site (como muros, cercas, portões, etc.), skid metálicos para Estação Rádio Base, base de concreto para Estação Rádio Base, "eco box" (estrutura em perfis metálicos e piso em chapa xadrez e dimensões variáveis) metálicos para Estação Rádio Base, sistema de iluminação do sites, tomada industrial para gerador (steck), excluindo-se quaisquer Equipamentos da Operadora que estejam instalados ou acoplados na Torre. Adicionalmente, considera-se para a caracterização das Torres que elas contam com Estação Rádio Base plenamente funcional e de propriedade das Vendedoras, de suas Afiliadas e/ou de Terceiros.

"Tributos" significa todos os impostos, contribuições, encargos, taxas, emolumentos, tributos, contribuições sociais ou outros encargos governamentais de qualquer natureza, incluindo, sem limitação, todos os impostos de renda, retidos ou não na fonte, sobre ganhos de capital, capital social, transferência, venda, uso, ocupação, propriedade, consumo, franquia, indenização por demissão, licença, folha de pagamento, impostos retidos

[9] **Nota à Minuta**: Disposições relacionadas a aprovações de antitruste a serem excluídas caso não aplicáveis no momento da assinatura do Contrato.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

federais, estaduais, municipais, locais e outros impostos, bem como acréscimos, multas e juros em relação a quaisquer dos referidos valores.

"UPI" significa uma unidade produtiva isolada, nos termos do artigo 60 da LFR e do Plano de Recuperação Judicial.

"Valor da Receita Anual" significa a soma do Preço da Receita Anual Outdoor e do Preço da Receita Anual Indoor, em ambos os casos calculadas na forma descrita neste Contrato, na mesma data e com relação ao mesmo período de apuração.

1.2. Outras Definições. Sem prejuízo e em adição aos termos definidos na Cláusula 1.1 acima, os seguintes termos são definidos no corpo do Contrato:

"Ações" 7
"Aditamento ao PRJ" 6
"AGE do Fechamento" 23
"Arbitragem" 42
"Ativos Companhia" 26
"Aumento Custo Regularização" 13
"Caixa Final" 18
"Caixa Pré-Fechamento" 17
"Câmara" 42
"Capital de Giro Final" 18
"Capital de Giro Pré-Fechamento" 17
"Certificado de Fechamento" 18
"Certificado de Pré-Fechamento" 17
"CNPJ/ME" 6
"Companhia" 6
"Compradora" 6
"Comunicação Atualização Anexos" 44
"Condições Suspensivas Compradora" 19
"Condições Suspensivas Fechamento" 20
"Condições Suspensivas Partes" 19
"Condições Suspensivas Vendedoras" 20
"Contrato" 7
"Contratos de Compartilhamento Existentes" 7
"Contratos de Locação Identificados" 8
"Contratos Pendentes de Regularização" 38
"Contratos Relevantes Companhia" 28
"Custos de Regularização" 39
"Data de Pagamento dos Ajustes " 19
"Data do Fechamento" 22
"Data Limite do Fechamento" 22
"Defesa" 35
"Demanda de Terceiro" 35
"Demonstrações Financeiras" 26
"Disputa" 42
"Dommo" 11
"Edital" 7
"Empregados" 29
"Endividamento Final" 18
"Endividamento Pré-Fechamento" 17
"Evento" 10
"Imóveis Afiliadas Vendedoras" 23
"Informações Confidenciais" 45
"Intervenientes Anuentes Vendedoras" 6
"Irregularidades de Sobrecarga" 39
"Irregularidades dos Sites" 25
"Juízo da Recuperação Judicial" 6
"Leilão" 7

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

"Limite Máximo" 37
"Negócios" 7
"Notificação de Demanda de Terceiros" 35
"Notificação de Indenização " 35
"Notificação de Procedimento" 35
"Notificação de Situação Irreversível" 39
"Notificação Discordância Vendedoras" 18
"Oi Móvel" 6
"Oi" 6
"Operação" 17
"Parcela a Prazo" 17
"Parcela à Vista" 17
"Parcelas do Preço de Compra" 17
"Parte Indenizada da Compradora" 33
"Parte Indenizadas das Vendedoras" 34
"Parte Responsável" 35
"Parte" 6
"Partes Indenizadas da Compradora" 33
"Partes Indenizadas das Vendedoras" 34
"Partes" 6
"Piso Global" 37
"Piso Individual" 37
"Prazo de Negociação Amigável" 18
"Preço Base" 17
"Preço de Compra Final" 17
"Preço de Compra Preliminar" 17
"Receita Anual Final" 18
"Receitas Recebidas" 39
"Recuperação Judicial" 6
"Regulamento" 42
"Relatório Final de Ajuste" 18
"Saldo Positivo" 19
"Situação Irreversível" 38
"TMAR" 6
"Tribunal" 42
"Vendedoras" 6

1.3. Interpretação. Os títulos e cabeçalhos contidos neste Contrato destinam-se exclusivamente a conveniência e não afetarão, de modo algum, o significado ou interpretação deste Contrato. Em caso de conflito ou ambiguidade entre qualquer disposição contida no corpo deste Contrato e qualquer disposição contida em qualquer Anexo, a disposição contida no corpo deste Contrato prevalecerá. Exceto se o contexto diversamente indicar, (i) referências a subcláusulas, cláusulas e Anexos são referências a subcláusulas, cláusulas e Anexos deste Contrato e as palavras "aqui", "no presente", e "pelo presente" assim como palavras de sentido similar, quando usadas neste Contrato, se referem a este Contrato como um todo e não a qualquer disposição em particular deste Contrato; (ii) referências a um gênero incluem referência a todos os gêneros e o uso do singular inclui o plural, e vice-versa; (iii) sempre que a palavra, "inclusive", "incluindo" ou "incluir" for usada neste Contrato, considerar-se-á que ela será seguida pelas palavras "mas não limitado a"; (iv) salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Contrato, todas as referências a quaisquer Partes incluem seus sucessores, beneficiários, representantes e cessionários autorizados; (v) referências a quaisquer Instrumentos Contratuais ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições e consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diversa, e (vi) caso qualquer providência deva ser realizada por qualquer das Partes, nos termos deste Contrato, em data que não seja um Dia Útil, tal providência deverá ser realizada no primeiro Dia Útil subsequente, e todos e quaisquer prazos aqui previstos deverão ser contados na forma do artigo 132 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 2.
Operação

2.1. Compra e Venda. Sujeito à verificação (ou renúncia, conforme aplicável) das Condições Suspensivas Fechamento e observados os demais termos e condições do presente Contrato, as Vendedoras, em caráter irrevogável e irretratável, comprometem-se a vender e transferir, na Data do Fechamento e nos termos dos artigos 60, 66, 140, II, 141, II e 142, II da LFR, a totalidade das Ações à Compradora, livres e desembaraçadas

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

de quaisquer Gravames, que, por sua vez, compromete-se, em caráter irrevogável e irretratável, a adquirir as Ações das Vendedoras, na forma estabelecida neste Contrato ("Operação").

2.2. Transferência das Ações. As Ações serão transferidas pelas Vendedoras à Compradora, na Data do Fechamento, livres e desembaraçadas de quaisquer Gravames, de forma que a Compradora passe a ser, direta ou indiretamente, a única titular da totalidade das Ações, sem prejuízo do quanto disposto na Cláusula 5.2 deste Contrato.

Cláusula 3.
Preço de Compra e Pagamento

3.1. Preço de Compra.

3.1.1. O "Preço de Compra Preliminar" será equivalente a (i) R$ [●] ([●] reais)[10] ("Preço Base"), (ii) *menos* o valor, se existente, que o Capital de Giro Pré-Fechamento seja inferior a zero; (iii) *mais* o valor, se existente, que o Capital de Giro Pré-Fechamento seja superior a zero; (iv) *menos* o valor, se existente, que o Endividamento Pré-Fechamento seja superior a zero; (v) *mais* o valor, se existente, que o Caixa Pré-Fechamento seja superior a zero; (vi) *menos* o valor, se existente, que o Preço da Receita Anual Pré-Fechamento seja inferior ao Preço da Receita Anual Divulgada; (vii) *mais* o valor, se existente, que o Preço da Receita Anual Pré-Fechamento seja superior ao Preço da Receita Anual Divulgada.

3.1.2. O "Preço de Compra Final" será equivalente ao (i) Preço Base, (ii) *menos* o valor, se existente, que o Capital de Giro Final seja inferior a zero; (iii) *mais* o valor, se existente, que o Capital de Giro Final seja superior a zero; (iv) *menos* o valor, se existente, que o Endividamento Final seja superior a zero; (v) *mais* o valor, se existente, que o Caixa Final seja superior a zero; e (vi) *menos* o valor, se existente, que o Preço da Receita Anual Final seja inferior ao Preço da Receita Anual Divulgada; (vii) *mais* o valor, se existente, que o Preço da Receita Anual Final seja superior ao Preço da Receita Anual Divulgada.

3.2. Ajuste Pré -Fechamento. Em até 15 (quinze) dias antes da Data do Fechamento, as Vendedoras deverão preparar e enviar à Compradora seus cálculos ("Certificado de Pré-Fechamento") da sua melhor estimativa: (i) do Capital de Giro da Companhia para o Momento de Verificação ("Capital de Giro Pré-Fechamento"); (ii) do Endividamento efetivo da Companhia para o Momento de Verificação ("Endividamento Pré-Fechamento"); (iii) do Caixa da Companhia para o Momento de Verificação ("Caixa Pré-Fechamento"); (iv) do Preço da Receita Anual Pré-Fechamento (juntamente com cópia dos balancetes – sendo um deles auditado por Auditor Independente, conforme definição do Preço da Receita Anual Pré-Fechamento previsto na Cláusula 1.1 acima - e documentação de suporte); e (v) com base no Capital de Giro Pré-Fechamento, Endividamento Pré-Fechamento, Caixa Pré-Fechamento e Receita Anual Pré-Fechamento, o cálculo do Preço de Compra Preliminar, em todos os casos, calculados de acordo com GAAP do Brasil.

3.3. Pagamento do Preço de Compra Preliminar. O pagamento do Preço de Compra Preliminar deverá ser realizado pela Compradora às Vendedoras (sempre na proporção das respectivas participações no capital social da Companhia, conforme deverá ser indicado pelas Vendedoras no Certificado de Pré-Fechamento), líquido de qualquer retenção na fonte ou dedução de qualquer Tributo ou comissões bancárias, em moeda corrente nacional e em recursos imediatamente disponíveis, por meio de transferência eletrônica disponível – TED para as contas correntes das Vendedoras no Brasil que deverão ser indicadas pelas Vendedoras no Certificado de Pré-Fechamento, concomitantemente à transferência para a Compradora da propriedade das referidas Ações, da seguinte forma: (i) uma parcela inicial do Preço de Compra Preliminar, em montante equivalente a 80% (oitenta por cento) do Preço de Compra Preliminar ("Parcela à Vista") será paga às Vendedoras na Data do Fechamento; e (ii) uma parcela correspondente a 20% (vinte por cento) do Preço de Compra Preliminar ("Parcela a Prazo" e, em conjunto com a Parcela à Vista, as "Parcelas do Preço de Compra") será retida e servirá como garantia para o pagamento do Ajuste de Preço. A Parcela a Prazo será retida e/ou paga (no todo ou em parte) pela Compradora às Vendedoras ou revertida (no todo ou em parte) para a Compradora nos termos da Cláusula 3.6.4.

3.4. Quitação. O comprovante de realização de TED no valor de qualquer das Parcelas do Preço de Compra ou do Ajuste de Preço para as contas bancárias de titularidade das Vendedoras indicadas no Certificado de Pré-Fechamento ou para a conta bancária de titularidade da Compradora a ser oportunamente indicada por escrito (conforme o caso) servirá, para todos os fins e efeitos de direito, como prova de quitação da obrigação de pagar as Parcelas do Preço de Compra ou o Ajuste de Preço (conforme o caso), bem como da mais ampla, completa, geral, irrevogável e irretratável quitação conferida pelas Vendedoras à Compradora ou pela Compradora às Vendedoras (conforme o caso), para que as Partes nada mais possam reclamar, a qualquer tempo e a qualquer título, em relação ao pagamento de tais montantes.

[10] **Nota à Minuta**: Corresponde ao valor da Receita Anual Divulgada multiplicada pelos múltiplos ofertados na proposta vencedora do Leilão.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

3.5. Tributos da Operação. Cada uma das Partes será integralmente responsável pelo pagamento de todos e quaisquer Tributos eventualmente incidentes (*i.e.*, cuja obrigação seja imposta à Parte em questão nos termos da Lei) em decorrência da presente Operação.

3.6. Ajuste de Preço. Em até 75 (setenta e cinco) dias contados da Data do Fechamento, a Compradora deverá preparar e enviar às Vendedoras seus cálculos ("Certificado de Fechamento") de (i) Receita Anual com data base de apuração para a Data do Fechamento ("Receita Anual Final"), (ii) Capital de Giro efetivo da Companhia no Momento de Verificação ("Capital de Giro Final"), (iii) Endividamento efetivo da Companhia no Momento de Verificação ("Endividamento Final"), (iv) Caixa efetivo da Companhia no Momento de Verificação ("Caixa Final") e (v) com base na Receita Anual Final, Capital de Giro Final, Endividamento Final e Caixa Final, o cálculo do Preço de Compra Final e do Ajuste de Preço; em todos os casos, calculados de acordo com GAAP do Brasil. Caso a Compradora não entregue um Certificado de Fechamento para as Vendedoras em até 75 (setenta e cinco) dias contados da Data do Fechamento, o Ajuste de Preço será equivalente a zero e a Compradora deverá pagar a Parcela a Prazo para as Vendedoras nos termos da Cláusula 3.6.4.

3.6.1. Caso as Vendedoras discordem dos valores incluídos no Certificado de Fechamento, qualquer das Vendedoras deverá enviar à Compradora uma notificação nesse sentido dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento do Certificado de Fechamento, justificando sua discordância em detalhes especificando cada item que compõe a Receita Anual Final, Capital de Giro Final, Endividamento Final, Caixa Final, Preço de Compra Final e Ajuste de Preço, juntando documentação comprobatória relevante ("Notificação Discordância Vendedoras"). A ausência de envio tempestivo por qualquer das Vendedoras da Notificação Discordância Vendedoras será considerada como uma aprovação tácita das Vendedoras a respeito dos valores de Receita Anual Final, Capital de Giro Final, Endividamento Final, Caixa Final, Preço de Compra Final e Ajuste de Preço notificados pela Compradora no Certificado de Fechamento. Caso as Vendedoras enviem uma Notificação Discordância Vendedoras, a Compradora e as Vendedoras concordam em empregar seus melhores esforços para sanar tais discordâncias amigavelmente em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Notificação Discordância Vendedoras ("Prazo de Negociação Amigável").

3.6.2. Caso, ao final do Prazo de Negociação Amigável, as Partes não cheguem a um acordo, as Partes designarão de comum acordo, no prazo de 15 (quinze) dias, um dos Auditores Independentes (excluídos aqueles que, na data de contratação, sejam o auditor independente de qualquer das Partes) para rever apenas os itens controversos do Certificado de Fechamento e determinar o valor da Receita Anual Final, Capital de Giro Final, Endividamento Final, Caixa Final, Preço de Compra Final e Ajuste de Preço. Mediante a solicitação do Auditor Independente, as Partes deverão fornecer todos os papéis de trabalho e todas outras informações e materiais que estejam em seu poder relacionados aos itens em relação aos quais há desacordo. As Partes instruirão o Auditor Independente para que o valor da Receita Anual Final, Capital de Giro Final, Endividamento Final, Caixa Final, Preço de Compra Final e Ajuste de Preço não seja, em hipótese alguma, inferior ao menor valor ou superior ao maior valor informado no Certificado de Fechamento ou na Notificação Discordância Vendedoras. No prazo de 30 (trinta) dias contados de sua contratação, o Auditor Independente deverá encaminhar às Partes um relatório escrito com suas conclusões sobre os itens controversos e os valores da Receita Anual Final, Capital de Giro Final, Endividamento Final, Caixa Final, Preço de Compra Final e Ajuste de Preço, juntamente com as planilhas de cálculo e justificativa correspondente ("Relatório Final de Ajuste"). O Relatório Final de Ajuste será considerado final e vinculante para as Partes, salvo se ocorrerem fraude ou erros manifestos, tais como erros básicos de álgebra, ocasião em que qualquer uma das Partes poderá comunicar a ocorrência do erro ao Auditor Independente, por escrito, e com cópia a outra Parte, para que seja corrigido.

3.6.3. Caso o Ajuste de Preço apurado pelo Auditor Independente seja mais próximo do valor informado no Certificado de Fechamento, os custos referentes à contratação do Auditor Independente serão suportados integral e exclusivamente pelas Vendedoras. Caso o Ajuste de Preço apurado pelo Auditor Independente seja mais próximo ao valor informado na Notificação Discordância Vendedoras, os custos da contratação serão suportados integral e exclusivamente pela Compradora.

3.6.4. Caso o Preço de Compra Final, conforme indicado no Certificado de Fechamento, no Relatório Final de Ajuste ou aquele acordado entre as Partes durante o Prazo de Negociação Amigável, conforme o caso, seja equivalente a um valor:

(i) inferior ao valor da Parcela à Vista, então (a) a Compradora reterá, de forma definitiva, a Parcela a Prazo em seu benefício próprio, nada mais sendo devido pela Compradora às Vendedoras a título de pagamento pelas Ações e (b) as Vendedoras pagarão à Compradora um valor correspondente à diferença entre o valor da Parcela à Vista e o Preço de Compra Final corrigido pela Taxa DI desde a Data do Fechamento até a data do efetivo pagamento;

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

(ii) igual ao valor da Parcela à Vista, então a Compradora reterá, de forma definitiva, a Parcela a Prazo em seu benefício próprio, nada mais sendo devido pela Compradora às Vendedoras a título de pagamento pelas Ações;

(iii) superior ao valor da Parcela à Vista porém inferior ao Preço de Compra Preliminar (referido valor, o "Saldo Positivo"), então (a) a Compradora pagará às Vendedoras uma parcela da Parcela a Prazo correspondente à Parcela a Prazo menos o Saldo Positivo (corrigida pela Taxa DI desde a Data do Fechamento até a data do efetivo pagamento) e (b) a Compradora reterá, de forma definitiva, o saldo da Parcela a Prazo;

(iv) superior ao Preço de Compra Preliminar, então a Compradora pagará às Vendedoras o valor total da Parcela a Prazo, bem como eventual valor que exceda a Parcela a Prazo (corrigidos, em ambos os casos, pela Taxa DI desde a Data do Fechamento até a data do efetivo pagamento).

3.7. Pagamento do Ajuste de Preço. O valor do Ajuste de Preço devido por uma Parte à outra nos termos da Cláusula 3.6.4 deverá ser pago pela Compradora ou pelas Vendedoras, conforme o caso, até o 5º (quinto) Dia Útil contado da determinação final do valor do Ajuste de Preço nos termos estipulados acima ("Data de Pagamento dos Ajustes"), mediante TED para a (i) conta corrente de titularidade das Vendedoras indicadas no Certificado de Pré-Fechamento, caso as Vendedoras façam jus a receber tais valores; ou (ii) conta bancária de titularidade da Compradora a ser oportunamente indicada por escrito, caso a Compradora faça jus a receber tais valores.

3.7.1. Caso o Ajuste de Preço deva ser pago pela Compradora às Vendedoras, e a Compradora não efetue o integral pagamento dos montantes devidos dentro do prazo indicado acima, as Vendedoras poderão, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, efetuar a retenção do fluxo de pagamentos que caiba à Companhia com base no Contrato de Compartilhamento Oi e fazer a compensação dos valores inadimplidos, mediante simples notificação enviada à Compradora e à Companhia neste sentido.

3.7.2. O não pagamento do Ajuste de Preço nos prazos indicados na Cláusula 3.7 acima sujeitará a Parte inadimplente a arcar com o pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, calculados *pro rata temporis,* sem prejuízo do disposto no artigo 389 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 4.
Condições Suspensivas para o Fechamento

4.1. Condições Suspensivas Partes. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 4.2 e 4.3 abaixo, conforme aplicável, a obrigação das Partes de consumar o Fechamento, conforme pormenorizadamente descrita na Cláusula 5.2, está sujeita à satisfação das seguintes condições suspensivas, até ou na Data do Fechamento ("Condições Suspensivas Partes"):

4.1.1. Rol das Condições Suspensivas Partes:

(i) todas as exigências e formalidades previstas na LFR e no Aditamento ao PRJ que forem necessárias para o Fechamento e consumação da Operação deverão ter sido cumpridas;

(ii) inexistência de qualquer Lei proibindo, suspendendo, alterando ou limitando, de qualquer forma, a consumação das operações previstas neste Contrato e/ou em seus Anexos;

(iii) [as Partes deverão ter obtido a Aprovação CADE, nos termos da Cláusula 4.4 abaixo][11];

(iv) deverá ter transcorrido o decurso do prazo legal para a interposição de qualquer recurso ou, havendo recurso interposto, não deverá estar em vigor decisão judicial que atribua efeito suspensivo a tais recursos interpostos contra (a) a decisão judicial homologatória do Aditamento ao PRJ; e/ou (b) a decisão judicial homologatória da proposta vencedora do Leilão, nos termos do Aditamento ao PRJ e da LFR;

(v) não deverá estar vigorando nenhuma decisão judicial que proíba, limite ou determine a postergação da consumação das operações previstas neste Contrato e/ou e em seus Anexos.

4.2. Condições Suspensivas Compradora. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 4.1 e 4.3, conforme aplicável, a obrigação da Compradora de consumar o Fechamento, conforme pormenorizadamente descrita na Cláusula 5.2, está sujeita à satisfação (ou renúncia, a exclusivo critério da Compradora) de cada uma das seguintes condições suspensivas, até ou na Data do Fechamento ("Condições Suspensivas Compradora"):

[11] **Nota à Minuta**: Disposições relacionadas a aprovações de antitruste a serem excluídas caso não aplicáveis no momento da assinatura do Contrato.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

4.2.1. Rol das Condições Suspensivas Compradora:

(i) todas as declarações e garantias prestadas pelas Vendedoras neste Contrato deverão ser verdadeiras, completas e corretas, tanto na data de assinatura deste Contrato quanto na Data do Fechamento;

(ii) na Data do Fechamento, inclusive, as Vendedoras e as Intervenientes Anuentes Vendedoras não deverão estar em violação das obrigações por elas assumidas no presente Contrato, incluindo aquelas estipuladas na Cláusula 8.1 deste Contrato;

(iii) não tenha ocorrido, entre a data de assinatura deste Contrato e a Data do Fechamento, qualquer evento que constitua um Efeito Adverso Relevante;

(iv) os valores estimados de Capital de Giro e Endividamento deverão, cada um, se situar no intervalo entre R$ 0,00 e R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) no Momento de Verificação;

(v) não tenha sido apresentado pelas Vendedoras e/ou suas Afiliadas qualquer nova alteração ao Plano de Recuperação Judicial ou Aditamento ao PRJ no tocante à Companhia e sua alienação como UPI, Negócios ou Itens de Infraestrutura;

(vi) os Instrumentos Contratuais e atos societários formalizando a Reorganização Societária, deverão ter sido registrados na Receita Federal do Brasil e devidamente arquivados perante as juntas comerciais aplicáveis;

(vii) as Vendedoras e a Companhia deverão ter enviado notificação às Autoridades Governamentais emitentes ou outorgantes das Licenças dos Sites indicadas nas colunas "Licenciamento" do Anexo B;

(viii) as Vendedoras e a Companhia deverão ter obtido as anuências das contrapartes dos Contratos de Compartilhamento Existentes para os quais seja eventualmente exigida, nos termos dos contratos em questão, a anuência prévia das respectivas contrapartes para implementação da Reorganização Societária, do Fechamento e a cessão e transferência dos Contratos de Compartilhamento Existentes em questão para a Companhia, conforme listados no Anexo A; e

(ix) as Vendedoras e a Companhia deverão ter (a) realizado a Regularização Completa de tantos Contratos de Locação Identificados, conforme listados no Anexo 4.2.1(ix), quantos forem necessários para alcançar o Índice Mínimo de Receita ou mais; e (b) enviado documentação comprobatória à Compradora.

4.2.2. As Partes reconhecem que as Condições Suspensivas Compradora foram estipuladas em benefício único e exclusivo da Compradora. Assim, as Partes concordam que a Compradora poderá, a seu exclusivo critério, renunciar ao cumprimento de referidas Condições Suspensivas Compradora eventualmente não satisfeitas até a Data do Fechamento, mediante o envio de comunicação escrita às demais Partes. Caso a Compradora renuncie a qualquer das Condições Suspensivas Compradora e desde que as demais Condições Suspensivas Fechamento tenham sido implementadas, a Compradora, a Companhia e as Vendedoras estarão obrigadas a proceder com o Fechamento e implementar as obrigações contidas neste Contrato.

4.2.3. As Vendedoras notificarão a Compradora sobre o cumprimento das Condições Suspensivas Compradora no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis da data de seu cumprimento.

4.3. Condições Suspensivas Vendedoras. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.1 e 4.2, conforme aplicável, a obrigação das Vendedoras de consumar o Fechamento, conforme pormenorizadamente descrita na Cláusula 5.2, está sujeita à satisfação (ou renúncia, a exclusivo critério das Vendedoras) de cada uma das seguintes condições suspensivas, até ou na Data do Fechamento ("Condições Suspensivas Vendedoras" e, em conjunto com as Condições Suspensivas Partes e Condições Suspensivas Compradora, as "Condições Suspensivas Fechamento"):

4.3.1. Rol das Condições Suspensivas Vendedoras:

(i) todas as declarações e garantias prestadas pela Compradora neste Contrato contidas na Cláusula 7 deverão ser verdadeiras, completas e corretas, tanto na data de assinatura deste Contrato quanto na Data do Fechamento; e

(ii) na Data do Fechamento, inclusive, a Compradora deverá ter cumprido com as obrigações por ela assumidas no presente Contrato.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

4.3.2. As Partes reconhecem que as Condições Suspensivas Vendedoras foram estipuladas em benefício único e exclusivo das Vendedoras. Assim, as Partes concordam que as Vendedoras poderão, a seu exclusivo critério, renunciar ao cumprimento de referidas Condições Suspensivas Vendedoras eventualmente não satisfeitas até a Data do Fechamento, mediante o envio de comunicação escrita às demais Partes. Caso as Vendedoras renunciem a qualquer das Condições Suspensivas Vendedoras e desde que as demais Condições Suspensivas Fechamento tenham sido implementadas, a Compradora, a Companhia e as Vendedoras estarão obrigadas a proceder com o Fechamento e implementar as obrigações contidas neste Contrato.

4.3.3. A Compradora notificará as Vendedoras sobre o cumprimento das Condições Suspensivas Vendedoras no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis da data de seu cumprimento.

4.4. [Notificação ao CADE. As Partes cooperarão mutuamente e empregarão seus melhores esforços para a obtenção da aprovação da Operação pelo CADE. As Partes concordam que a Compradora deverá liderar, ativa e diligentemente, a elaboração, apresentação e acompanhamento do respectivo requerimento de aprovação, e as Vendedoras e a Companhia, no que lhes couber, deverão cooperar integralmente com a Compradora, seus advogados e consultores, no tocante às informações e dados a serem apresentados ao CADE, oferecendo, em tempo razoável e compatível com o cumprimento das obrigações ora pactuadas, todas as informações e dados que sejam de apresentação obrigatória ao CADE, nos termos da Resolução n.º 2/2012 do CADE, ou que as Partes, de comum acordo, considerem úteis para a obtenção da Aprovação CADE, observado ainda o quanto segue:

4.4.1. Os custos referentes à taxa de notificação da Operação ao CADE serão arcados integralmente pela Compradora e cada Parte arcará com os custos relativos aos seus próprios advogados para acompanhamento do processo de análise junto ao CADE em seu nome.

4.4.2. Qualquer penalidade que venha a ser imposta em tal procedimento deverá ser paga pela Parte que tiver dado causa a essa penalidade.

4.4.3. Mediante (i) a colaboração das Vendedoras e da Companhia no fornecimento dos documentos e informações necessários, bem como (ii) a revisão e aprovação pelas Vendedoras da documentação aplicável, a Compradora compromete-se a empregar seus melhores esforços para apresentar a primeira minuta do requerimento formal para obtenção da Aprovação CADE em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Contrato.

4.4.4. Cada uma das Partes deverá informar à outra Parte de toda e qualquer comunicação recebida do CADE no contexto da obtenção da Aprovação CADE, em até 48 horas do seu recebimento.

4.4.5. (i) Na medida em que for exigido ou permitido pelo CADE, ambas as Partes participarão de qualquer reunião ou contato com o CADE; (ii) as Partes deverão cooperar mutuamente e alinhar previamente com relação a quaisquer reuniões ou contatos com o CADE, para fins do item "(i)" desta Cláusula 4.4.5; (iii) as Partes deverão enviar para a outra Parte cópia de todo e qualquer documento recebido ou enviado ao CADE com relação aos negócios jurídicos objeto deste Contrato, omitidas as Informações Concorrencialmente Sensíveis da Parte remetente; e (iv) eventuais manifestações por escrito perante o CADE com relação aos negócios jurídicos objeto deste Contrato serão apresentadas de forma conjunta, mediante revisão e aprovação de ambas as Partes.

4.4.6. Em caso de oferecimento de impugnação da Operação pela Superintendência-Geral do CADE, sugerindo sua reprovação ou aprovação com restrições pelo Tribunal do CADE, as Partes, com a liderança da Compradora, deverão oferecer manifestação de oposição a tal impugnação dentro do prazo legal, devendo ainda negociar de boa-fé e com diligência, objetivando identificar o nível mínimo de restrições requeridas até o limite previsto no item "(i)" abaixo, propondo as restrições suficientes para eliminar de forma consensual as preocupações identificadas nos processo de aprovação. As implicações das restrições requeridas pelo CADE ou, ainda, negociadas com o CADE, dependerão do impacto que eventuais ativos a serem desinvestidos terão no faturamento consolidado do grupo da Compradora, observados os seguintes parâmetros:

(i) na hipótese de as restrições impostas pelo CADE não se qualificarem como Restrições Concorrenciais Substanciais, a Compradora estará obrigada a cumprir as restrições impostas para obtenção da Aprovação CADE e a proceder com o Fechamento da Operação, desde que verificadas e/ou renunciadas, conforme aplicável, as demais Condições Suspensivas Fechamento previstas nesta Cláusula 4. Nesta hipótese, caso as restrições recaiam total ou parcialmente sobre Itens de Infraestrutura, o Preço de Compra Final será ajustado nos termos do Anexo 4.4.6(i); e

(ii) na hipótese de imposição de Restrições Concorrenciais Substanciais, a Compradora poderá resilir o presente Contrato unilateralmente, sem incidir em qualquer multa, sendo certo que a

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

Compradora não terá obrigação de litigar perante o CADE para que tais Restrições Concorrenciais Substanciais sejam reconsideradas.][12]

4.4.7. Não obstante nenhuma disposição em contrário contida neste Contrato, em nenhuma hipótese a Compradora estará obrigada a litigar contra qualquer Autoridade Governamental (incluindo o CADE) ou alienar ou de outra forma dispor de seus ativos para obter a Aprovação CADE.

4.5. Data Limite. As Partes envidarão seus melhores esforços para fazer com que as Condições Suspensivas Fechamento sejam cumpridas de modo que o Fechamento ocorra em até 180 (cento e oitenta) dias contados da presente data ("Data Limite do Fechamento"), observado, no que aplicável, o disposto na Cláusula 11.2.

Cláusula 5.
Fechamento

5.1. Fechamento. O Fechamento ocorrerá no 12º (décimo segundo) Dia Útil contado a partir do recebimento, por qualquer das Partes, de notificação escrita enviada pela outra Parte, informando a respeito, conforme o caso, (i) do cumprimento de todas as Condições Suspensivas Fechamento (exceto por aquelas Condições Suspensivas Fechamento a serem cumpridas na Data do Fechamento) e encaminhando cópias dos instrumentos necessários para a comprovação do cumprimento das Condições Suspensivas Fechamento; ou (ii) da renúncia das Condições Suspensivas Fechamento não cumpridas até então, conforme aplicável; ou qualquer outra data que venha a ser acordada entre Compradora e as Vendedoras (a data em que o Fechamento efetivamente ocorrer, doravante "Data do Fechamento").

5.1.1. Em qualquer caso, o Fechamento ocorrerá na Data do Fechamento às 10h00, na Rua Humberto de Campos, n.º 425, Rio de Janeiro - Capital, salvo se outro local e horário vierem a ser mutuamente acordados por escrito entre as Partes.

5.2. Obrigações no Fechamento. Na Data do Fechamento, as Partes comprometem-se a praticar os seguintes atos, sendo que cada ato (i) estará condicionado à ocorrência de cada um dos outros atos e (ii) será considerado como tendo ocorrido simultaneamente a cada um dos demais atos, independentemente da ordem em que são apresentados nesta Cláusula 5.2, de modo que nenhum dos atos aqui descritos serão considerados praticados até que todos os demais atos tenham sido praticados:

5.2.1. Rol de obrigações no Fechamento:

(i) as Vendedoras entregarão à Compradora termos de renúncia subscritos por todos os administradores da Companhia, incluindo a outorga da mais ampla, geral, rasa e irrestrita quitação à Companhia, em relação a quaisquer direitos, remunerações e/ou outros pagamentos a que poderiam fazer jus, em razão de suas condições de administradores da Companhia;

(ii) as Vendedoras e a Compradora assinarão os termos de transferências registrando a transferência para a Compradora da titularidade sobre as Ações no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia e os administradores da Companhia registrarão as referidas transferências no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer Gravames;

(iii) as Vendedoras deverão apresentar os instrumentos de revogação de todas as procurações outorgadas pela Companhia e/ou que de qualquer forma estejam relacionadas aos Itens de Infraestrutura, incluindo aquelas identificadas no Anexo 6.1.19, acompanhadas, sempre que possível, de cópia dos instrumentos de ciência dos outorgados;

(iv) a Compradora deverá promover o pagamento integral da Parcela à Vista em favor das Vendedoras, nos termos da Cláusula 3;

(v) as Partes celebrarão e entregarão, umas às outras, o termo de fechamento da Operação, na forma do Anexo 5.2.1(v);

(vi) as Vendedoras e/ou suas Afiliadas celebrarão o Contrato de Compartilhamento Oi, substancialmente na forma do Anexo 5.2.1(vi);

(vii) as Vendedoras e/ou suas Afiliadas e a Companhia rescindirão todos os contratos de compartilhamento e/ou cessão de infraestrutura eventualmente celebrados e em vigor na Data do Fechamento, outorgando-se mutuamente a mais ampla, geral e irrestrita quitação com relação às obrigações oriundas de tais contratos;

[12] **Nota à Minuta**: Disposições relacionadas a aprovações de antitruste a serem excluídas caso não aplicáveis no momento da assinatura do Contrato.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

(viii) as Vendedoras e/ou suas Afiliadas: (a) celebrarão com a Companhia novos Contratos de Locação relacionados aos imóveis listados no Anexo 5.2.1(viii)(A), os quais são de propriedade ou estão em posse de, e são locados pela Companhia junto a Afiliadas das Vendedoras ("Imóveis Afiliadas Vendedoras"), de acordo com o modelo e condições comerciais previstos no Anexo 5.2.1(viii)(B); e (b) rescindirão os Contratos de Locação dos Imóveis Afiliadas Vendedoras anteriormente celebrados, caso existentes, outorgando-se mutuamente a mais ampla, geral e irrestrita quitação com relação às obrigações oriundas de tais Instrumentos Contratuais; e

(ix) Compradora realizará Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE do Fechamento"), para (a) reconhecer a renúncia dos atuais administradores da Companhia com quitação pelos respectivos atos de gestão, exceto pelos atos praticados com dolo ou fraude, com outorga de procuração transitória aos novos administradores da Companhia a serem indicados pela Compradora nos termos da minuta constante do Anexo 5.2.1(ix); e (b) aprovar a designação e nomeação dos novos administradores, a serem indicados e nomeados pela Compradora.

5.2.2. No prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a partir da Data do Fechamento, a Compradora protocolará a AGE do Fechamento para arquivamento perante a Junta Comercial competente, bem como providenciará as atualizações cadastrais na Secretaria da Receita Federal. Caso a Junta Comercial ou qualquer Autoridade Governamental apresente exigências para o referido registro e/ou atualização, as Partes deverão praticar todos e quaisquer atos necessários para o imediato cumprimento de tais exigências. No prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir da data do efetivo registro da AGE do Fechamento perante a Junta Comercial competente, a Compradora apresentará às Vendedoras uma cópia autenticada da respectiva certidão de arquivamento. No prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da conclusão das atualizações referidas acima, a Compradora apresentará às Vendedoras uma cópia autenticada dos documentos pertinentes comprovando a conclusão das atualizações cadastrais.

5.2.3. A Compradora reconhece desde já que os administradores da Companhia poderão livremente promover a averbação de seus respectivos instrumentos de renúncia na Junta Comercial competente, a qualquer tempo, sobretudo na hipótese de não celebração da AGE Fechamento, não cabendo aos administradores ou às Vendedoras qualquer responsabilidade por qualquer Perda ou prejuízo que a Companhia ou a Compradora venham a sofrer em virtude da ausência de indicação de novos membros para a administração da Companhia a partir da Data do Fechamento.

5.3. Entrega de Documentos. Em até 15 (quinze) dias contados da Data do Fechamento, as Vendedoras deverão entregar à Compradora, em mídia física ou digital, os seguintes documentos (a) as permissões, Licenças, documentos e autorizações que forem necessárias para o funcionamento dos Itens de Infraestrutura que existam e estejam em posse das Vendedoras; (b) a Licença para Funcionamento de Estação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL - e o Laudo Radiométrico; (c) os laudos e demais documentação técnica que existam e estejam em posse das Vendedoras relativos aos Itens de Infraestrutura, incluindo, mas não limitado a, projetos, croquis, plantas, designs, laudos estruturais, de fundação, Anotações de Responsabilidade Técnica, etc., inclusive as que existirem em vias digitais; e (d) todos os Contratos Relevantes Companhia.

Cláusula 6.
Declarações e Garantias Vendedoras

6.1. Declarações e Garantias Vendedoras. As Vendedoras, de forma solidária, neste ato prestam à Compradora as declarações e garantias abaixo, as quais as Vendedoras declaram serem verdadeiras, precisas, legítimas, completas, exatas e corretas nesta data e que assim deverão permanecer até a Data do Fechamento (exceto por aquelas declarações e garantias em que seja feita referência a uma data específica, as quais são verdadeiras, precisas, legítimas, completas, exatas e corretas na data a que se referem):

6.1.1. Regularidade Societária. As Vendedoras e a Companhia são pessoas jurídicas regularmente constituídas, validamente existentes e em situação regular de acordo com as Leis do Brasil, e foram devidamente registradas em todas as agências, Juntas Comerciais e Autoridades Governamentais competentes, exceto por aqueles registros cuja ausência não coloque ou possa colocar em risco a presente Operação. As Vendedoras e as Intervenientes Anuentes Vendedoras têm a autoridade societária, o poder e a competência para serem proprietárias, arrendarem e/ou, de qualquer outro modo, deterem seus respectivos bens e ativos, bem como para conduzirem e operarem seus negócios da forma como atualmente estão sendo conduzidos.

6.1.2. Livros contábeis e registros societários. Os livros contábeis, registros e documentos societários da Companhia estão em ordem e de acordo com os padrões legais aplicáveis, e vêm sendo mantidos, desde a sua constituição, de acordo com os padrões legais e contábeis aplicáveis, e refletem, sob todos os aspectos relevantes, os eventos e operações que devem ser neles registrados, sempre de acordo com o GAAP do Brasil.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

6.1.3. Propriedade. As Vendedoras são as legítimas proprietárias das Ações e detêm a posse e titularidade legal, boa, justa e comercial sobre estas, sendo as únicas e exclusivas proprietárias e beneficiárias das Ações, as quais se encontram livres e desembaraçadas de todos e quaisquer Gravames. Nenhum Instrumento Contratual (exceto por este Contrato), compromisso ou obrigação foi celebrado ou assumido pelas Vendedoras com qualquer Pessoa (incluindo Terceiros e/ou qualquer Parte Relacionada), para a venda, cessão, doação, oneração, criação de Gravame, opção de compra ou venda, transferência e/ou disposição, direta ou indireta, dos Negócios e/ou de qualquer das Ações, sob qualquer forma. As Vendedoras detêm o direito e os poderes exigidos pela Lei aplicável para livremente dispor das Ações e dos Negócios, na forma aqui prevista. Não existe qualquer Demanda (ou, no Conhecimento das Vendedoras, ameaça de Demanda) envolvendo ou cujo objeto seja as Ações e/ou os Negócios e/ou que conteste a titularidade das Ações.

(i) não existe qualquer acordo de acionistas ou instrumento similar vinculando as Ações, arquivado ou não na sede da Companhia; e

(ii) quando da aquisição das Ações pela Compradora, a Compradora terá título válido e efetivo sobre a totalidade das Ações e sobre a Companhia, a qual não estará sujeita a quaisquer Gravames, ônus e sucessões das Vendedoras e de quaisquer de suas Afiliadas ou Partes Relacionadas, nos termos dos artigos 60, 66, 140, inc. II, 141 e 142, inc. II da LFR. A Companhia será, após a Reorganização Societária, a única titular e proprietária dos Itens de Infraestrutura, os quais se encontram livres e desembaraçados de quaisquer Gravames.

6.1.4. Poder, Competência Societária e Aprovações.

(i) as Vendedoras e as Intervenientes Anuentes Vendedoras têm total poder, autoridade e competência societária para celebrar este Contrato e quaisquer outros documentos a serem por elas assinados em decorrência e/ou em relação à Operação, bem como para cumprir suas respectivas obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato, nos seus respectivos Anexos e quaisquer outros documentos a serem por elas assinados em decorrência e/ou em relação à Operação. Os órgãos societários competentes das Vendedoras e das Intervenientes Anuentes Vendedoras aprovaram, conforme aplicável, a celebração deste Contrato, a consumação da Operação e o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas;

(ii) exceto pela Aprovação CADE, caso necessária, a celebração deste Contrato e de quaisquer outros documentos decorrentes da Operação e a consumação da Operação não: (a) dependem da aprovação ou autorização de qualquer Autoridade Governamental e/ou Terceiro; (b) não violam qualquer Lei; e/ou (c) resultam na criação de Gravame sobre as Ações e/ou sobre os Itens de Infraestrutura, e/ou as Áreas Locadas, nem constituem inadimplemento de quaisquer obrigações da Companhia e/ou das Vendedoras, nem resultarão em perda ou término de qualquer direito pela Companhia; e

(iii) este Contrato constitui obrigação legal, válida e vinculante das Vendedoras e das Intervenientes Anuentes Vendedoras, de acordo com seus termos. Não existe qualquer Demanda (ou, no Conhecimento das Vendedoras, ameaça de Demanda), que, se decidida negativamente, impeça ou inviabilize a capacidade de as Vendedoras e/ou e das Intervenientes Anuentes Vendedoras de cumprirem com suas obrigações decorrentes deste Contrato e/ou de procederem com o Fechamento.

6.1.5. Estatutos Sociais das Vendedoras e Plano de Recuperação Judicial. A celebração e a formalização deste Contrato pelas Vendedoras e pelas Intervenientes Anuentes Vendedoras, bem como o cumprimento pelas Vendedoras e pelas Intervenientes Anuentes Vendedoras de suas obrigações neste ato assumidas não conflitarão nem resultarão no descumprimento dos respectivos estatutos sociais das Vendedoras e/ou das Intervenientes Anuentes Vendedoras e/ou do Plano de Recuperação Judicial, conforme aditado de tempos em tempos (inclusive pelo Aditamento ao PRJ), ou de qualquer documento societário e/ou de qualquer Lei ou regulamento aplicável. A Compradora não irá suceder quaisquer obrigações ou dívidas das Vendedoras ou quaisquer de suas Afiliadas ou Partes Relacionadas, nos termos dos artigos 60, 66, 140, inc. II, 141 e 142, inc. II da LFR.

6.1.6. Títulos em Circulação e Emissão de Ações. Exceto pelas Ações, não existem (i) quaisquer títulos conversíveis e/ou negociáveis e/ou quaisquer outras ações representativas do capital social da Companhia, que tenham sido emitidos pela Companhia; (ii) quaisquer garantias, Gravames, opções e/ou direitos relativos às Ações; e/ou (iii) qualquer participação de Terceiros e/ou de qualquer Parte Relacionada na Companhia. Todas as Ações encontram-se validamente emitidas e totalmente integralizadas pelas Vendedoras. A Companhia não possui qualquer participação, direta ou indireta, em qualquer Pessoa, nem tampouco assumiu compromisso de constituir ou participar no capital social de qualquer Pessoa ou de subscrever ou adquirir

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

valores mobiliários conversíveis em ações de qualquer Pessoa. A Companhia não possui filiais e nunca manteve, durante toda sua existência, qualquer filial.

6.1.7. Relações com Terceiros. A celebração e a formalização deste Contrato e o cumprimento, pelas Vendedoras e pelas Intervenientes Anuentes Vendedoras, de suas obrigações decorrentes do presente não conflitarão e nem resultarão em violação de qualquer contrato, acordo e/ou Instrumento Contratual aos quais as Vendedoras ou as Intervenientes Anuentes Vendedoras estejam sujeitas e/ou vinculadas, exceto pelos casos em que seja necessária a anuência prévia de Terceiros para a cessão dos Contratos de Compartilhamento Existentes e dos Contratos de Locação.

6.1.8. Questões Fiscais. As Sociedades Oi Reorganização Societária (exclusivamente com relação aos Negócios) e a Companhia cumpriram e cumprem tempestivamente, na medida em que se tornam devidas e/ou, conforme aplicável, contestaram tempestivamente e de boa-fé, pelos meios apropriados, suas obrigações relativas a quaisquer Tributos que seja obrigada a pagar em virtude de Lei e/ou Instrumento Contratual e, na eventualidade de atrasos, foram recolhidas as multas, juros e acréscimos correlatos incidentes conforme previsto em Lei, exceto na medida em que não seja razoavelmente esperado que eventual descumprimento, ausência de contestação ou ausência de recolhimento, de forma individual ou agregada, possam causar um Efeito Adverso Relevante. As Sociedades Oi Reorganização Societária (exclusivamente com relação aos Negócios) e a Companhia não receberam nenhuma notificação de qualquer Autoridade Governamental informando sua intenção de realizar uma auditoria fiscal com relação a Companhia e/ou seus Negócios.

6.1.9. Itens de Infraestrutura. O Anexo B contém uma lista correta, verdadeira e completa de todos os Itens de Infraestrutura e a indicação de suas respectivas Áreas Locadas, incluindo: (i) endereço de cada um dos Itens de Infraestrutura; e (ii) os respectivos imóveis nos quais tais Itens de Infraestrutura estão localizados, bem como os Contratos de Locação relacionados a cada um dos Itens de Infraestrutura. As Vendedoras declaram ainda que reconhecem que a decisão da Compradora de celebrar este Contrato foi realizada considerando os Itens de Infraestrutura especificamente descritos no Anexo B, os quais não poderão estar sujeitos a qualquer acréscimo ou diminuição no número de Itens de Infraestrutura e/ou alterações, modificações ou exclusões materiais. A Companhia é a legítima titular e proprietária dos Itens de Infraestrutura, os quais estão livres e desembaraçados de todos e quaisquer Gravames, e está na posse legítima das Áreas Locadas. Os Itens de Infraestrutura listados no Anexo B são todos os Itens de Infraestrutura necessários para que a Companhia possa conduzir os Negócios, da forma como tais negócios vinham sendo conduzidos. Exceto conforme especificamente indicado no Anexo B deste Contrato de forma individualizada para cada Item de Infraestrutura (em conjunto, as "Irregularidades dos Sites"), os Itens de Infraestrutura e seus respectivos Contratos de Locação não possuem, nesta data, nenhum tipo de irregularidade (a) documental, de caráter técnico ou jurídico, (b) de caráter estrutural ou de engenharia (c) referente à posse das Áreas Locadas, a licenciamento; (d) que exija algum tipo de reforço estrutural ou obra de engenharia para atender às capacidades contratadas em Instrumentos Contratuais. Exceto conforme especificamente indicado no Anexo B deste Contrato de forma individualizada para cada Item de Infraestrutura, (y) os Itens de Infraestrutura foram e estão sendo operados de acordo e em observância à todas as Leis, Instrumentos Contratuais e Licenças do Site; e (z) os Itens de Infraestrutura possuem as Licenças do Site aplicáveis e sua operação foi e está sendo feita de acordo e em observância a tais Licenças dos Sites. Exceto pelas Irregularidades dos Sites, os Itens de Infraestrutura estão em condição operacional (ressalvado o desgaste pelo uso normal).

(i) As Licenças dos Sites informadas nas colunas "Licenciamento" do Anexo B possuem toda a documentação de suporte necessária para comprovação da existência de referidas Licenças dos Sites.

(ii) O Anexo B evidencia, com relação a cada Item de Infraestrutura, a (i) atual capacidade máxima, (ii) atual capacidade instalada e (iii) capacidade contratada para ser instalada.

(iii) O Anexo A indica uma lista completa e correta de todos os Contratos de Compartilhamento Existentes.

(iv) A Companhia detém todos os direitos necessários para acessar os Itens de Infraestrutura e não existe nenhuma Demanda ameaçada ou existente que teria a capacidade de limitar ou extinguir tais direitos.

(v) Os Itens de Infraestrutura não são bens reversíveis ou afetos à concessão, sendo certo que uma vez extinta as concessões relacionadas ao serviço de telefonia fixa outorgadas pelas Autoridades Governamentais competentes às Vendedoras ou suas Afiliadas, os Itens de Infraestrutura (bem como todos os direitos e privilégios relacionados) não retornarão ao poder concedente.

6.1.10. Solvência. As Vendedoras e as Intervenientes Anuentes Vendedoras são solventes nos termos da Lei aplicável e são capazes de pagar suas dívidas na medida em que se tornem exigíveis. Exceto pelo

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

Plano de Recuperação Judicial, não há qualquer procedimento referente a qualquer transação ou composição com credores, nem qualquer procedimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, tampouco outro procedimento de insolvência envolvendo ou iminente contra as Vendedoras e as Intervenientes Anuentes Vendedoras e/ou os Negócios e não ocorreu qualquer evento que, nos termos da Lei aplicável, justificasse a instauração de tais procedimentos. O cumprimento das obrigações previstas ou decorrentes deste Contrato pelas Vendedoras e pelas Intervenientes Anuentes Vendedoras não configurarão fraude a credores e/ou fraude à execução nos termos da Lei aplicável.

6.1.11. Ausência de Violações. A Companhia e as Sociedades Oi Reorganização Societária (exclusivamente com relação aos Negócios):

(i) não estão inadimplentes e não ocorreu qualquer evento que, inclusive em decorrência de notificação ou de decurso de prazo, ou ambos, possa ser caracterizado como um inadimplemento comprovado e/ou, de qualquer forma, possa limitar a capacidade de a Companhia e/ou das Sociedades Oi Reorganização Societária (exclusivamente com relação aos Negócios) de exercer os seus direitos e/ou exigir o cumprimento das obrigações que lhe são devidas, na forma e condições existentes até a data de assinatura deste Contrato, ressalvadas as hipóteses em que seja necessária a anuência prévia de Terceiros para a Reorganização Societária, o Fechamento e para a cessão e transferência dos Contratos de Compartilhamento Existentes, com exceção das Irregularidades dos Sites ou exceto na medida em que não seja razoavelmente esperado que a eventual existência de inadimplementos por parte da Companhia e/ou das Sociedades Oi Reorganização Societária (exclusivamente com relação aos Negócios) possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(ii) com exceção das Irregularidades dos Sites, não violaram em nenhum aspecto material qualquer Lei e/ou Instrumento Contratual aplicável a que a Companhia e/ou Sociedades Oi Reorganização Societária (exclusivamente com relação aos Negócios) ou seus respectivos ativos estejam sujeitos; e

(iii) exceto pelas Irregularidades dos Sites, as Sociedades Oi Reorganização Societária (exclusivamente com relação aos Negócios) possuem e a Companhia possuirá, na Data do Fechamento todas as Licenças permissões e aprovações necessárias para a condução dos Negócios, e não foram impedidas de obter e/ou renovar qualquer Licença (inclusive Licenças do Site) necessária para assegurar a propriedade de seus ativos ou o desenvolvimento de suas respectivas atividades, exceto na medida em que não seja razoavelmente esperado que eventual violação e/ou restrição à renovação de Licenças possa causar um Efeito Adverso Relevante.

6.1.12. Demonstrações Financeiras. O Anexo 6.1.12 contém cópias do conjunto completo das (i) demonstrações financeiras [não auditadas] da Companhia para o período findo em [●]; e (ii) demonstrações financeiras da Companhia para o período findo em [●] ("Demonstrações Financeiras"). As Demonstrações Financeiras são verdadeiras, completas e corretas, foram elaboradas de acordo com a Lei aplicável e com o GAAP do Brasil, e foram preparadas com base nos livros contábeis da Companhia e demonstram, adequadamente, (i) a posição financeira da Companhia; (ii) os ativos e os passivos da Companhia; (iii) os negócios e os direitos e obrigações financeiras da Companhia; e (iv) os lucros e prejuízos da Companhia.

(i) As contas a receber da Companhia, conforme previsto nas Demonstrações Financeiras, constituem todas as contas a receber da Companhia, decorrem da prestação regular de serviços, dentro do Curso Ordinário, e são válidas, vinculantes e exequíveis contra os respectivos devedores, de acordo com seus termos.

(ii) A Companhia é a legitima possuidora, titular e proprietária, ou, conforme o caso, locatária, arrendatária, permissionária ou comodatária, de todos os ativos, bens e direitos constantes das Demonstrações Financeiras, inclusive dos Itens de Infraestrutura e das Áreas Locadas ("Ativos Companhia"). Os Ativos Companhia foram contabilizados de acordo com o GAAP do Brasil. As Sociedades Oi Reorganização Societária, exclusivamente com relação aos Negócios, eram, até a data da conclusão da Reorganização Societária, as legitimas possuidoras, titulares e proprietárias, ou, conforme o caso, locatárias, arrendatárias ou comodatárias, de todos os ativos, bens e direitos relacionados aos Negócios, incluindo os Itens de Infraestrutura e as Áreas Locadas, os quais foram transferidos à Companhia em decorrência da Reorganização Societária.

(iii) Ausência de Passivos não Divulgados. Não há qualquer Endividamento, passivo e/ou obrigação, efetivo ou contingente, da Companhia e/ou com relação aos Negócios, que não esteja refletido e devidamente divulgado nas Demonstrações Financeiras, de acordo com o GAAP do Brasil e IFRS 16.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

(iv) Inexistência de Alterações Substanciais. Desde [●][13], a Companhia (ou, exclusivamente em relação às Ações, aos Ativos Companhia e/ou as Negócios, qualquer das Vendedoras) não: (a) experienciou nenhum evento ou circunstância que seria razoavelmente esperado que pudesse causar um Efeito Adverso Relevante; (b) contratou investimento de capital fora do Curso Ordinário dos negócios em valor que exceda R$ [●] ([●] reais); (c) teve qualquer cancelamento ou desistência substancial em qualquer Demanda, litígio ou direito sobre valores, ou qualquer venda, transferência, cessão, constituição de Gravame, distribuição ou outras alienações de qualquer Ativo em valor que exceda R$ [●] ([●] reais); (d) promoveu qualquer alienação de qualquer direito em relação ao uso de qualquer direito de propriedade intelectual; (e) realizou qualquer mudança relevante em qualquer política contábil ou manutenção dos livros contábeis ou práticas contábeis; (f) assumiu, exceto se no Curso Ordinário de seus negócios, qualquer obrigação ou responsabilidade, incluindo, mas não se limitando a, qualquer responsabilidade por descumprimento ou rescisão de qualquer Instrumento Contratual, em valor que exceda R$ [●] ([●] reais); (g) efetuou, qualquer venda, oneração, transferência ou outra alienação de quaisquer Ativos Companhia; (h) realizou qualquer remissão, perdão ou qualquer tipo de extinção unilateral de quaisquer direitos ou créditos detidos contra os seus sócios, empregados, prestadores de serviços e/ou quaisquer outras Pessoas; (i) realizou qualquer doação, cessão e/ou transferência, a título gratuito, de quaisquer bens, direitos e/ou qualquer outro tipo de Ativo Companhia a qualquer um de seus sócios, empregados, prestadores de serviços e/ou a quaisquer outras Pessoas; (j) contratou qualquer administrador, funcionário e/ou Empregado; (k) realizou alteração substancial dos documentos societários da Companhia; (l) emitiu, entregou ou vendeu ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia para qualquer Pessoa (incluindo as Ações); (m) resgatou ou recomprou ações de emissão da Companhia; (n) realizou aumento ou diminuição do capital da Companhia ou reclassificação de suas ações; (o) alterou, modificou ou rescindiu qualquer Instrumento Contratual; e/ou (p) celebrou qualquer contrato, compromisso ou Instrumento Contratual obrigando-se a implementar ou efetuar quaisquer dos negócios ou atos descritos nos itens "(a)" a "(p)" acima.

6.1.13. Ativos. A Companhia é titular ou detentora de direitos de uso de todos os Ativos Companhia necessários para condução dos Negócios, da forma como tais Negócios vêm sendo conduzidos pela Companhia ou vinham sendo conduzidos pelas Sociedades Oi Reorganização Societária previamente à conclusão da Reorganização Societária. Exceto pelas Irregularidades dos Sites (i) as Vendedoras não têm Conhecimento de fato ou circunstância que possa razoavelmente ser esperado que interfira com o direito de propriedade ou uso pela Companhia, dos Ativos Companhia; e (ii) os Ativos Companhia estão em condições operacionais de uso (ressalvado o desgaste pelo uso normal) e não existe nenhum defeito latente relacionados a tais Ativos Companhia exceto na medida em que não seja razoavelmente esperado que tais defeitos possam causar um Efeito Adverso Relevante. Nenhum dos Ativos Companhia usados ou empregados na condução dos Negócios, foi cedido, caucionado, onerado, Gravado, vendido, doado ou, por meio de qualquer outro negócio ou ato jurídico, transferido, repassado ou prometido a outra Pessoa (e a Companhia, as Sociedades Oi Reorganização Societária e/ou as Vendedoras não celebraram qualquer contrato ou Instrumento Contratual neste sentido).

(i) Os Ativos Companhia constituem todos os ativos necessários para a condução dos Negócios, da forma como tais negócios vêm sendo conduzidos pela Companhia e vinham sendo conduzidos pelas Sociedades Oi Reorganização Societária previamente à conclusão da Reorganização Societária e tais Ativos Companhia foram efetivamente transferidos à Companhia por ocasião da Reorganização Societária.

6.1.14. Imóveis. O Anexo B, em suas colunas "Geolocalização", "Endereço" e "Contratos de Locação" contém listas completas e corretas de todas as Áreas Locadas e todos os Contratos de Locação. As Áreas Locadas nas quais se encontram os Itens de Infraestrutura (a) encontram-se sob posse mansa e pacífica da Companhia; e (b) a ocupação de tais Áreas Locadas é exercida pela Companhia (b.1) de acordo com a Lei aplicável; e (b.2) exceto conforme indicado na coluna "Contratos de Locação" do Anexo B, de acordo com os respectivos Contratos de Locação; e (c) são regularmente locadas, sublocadas ou cedidas pelos respectivos proprietários de tais imóveis, conforme indicado na coluna "Contratos de Locação" do Anexo B; exceto, em cada caso, na medida em que não seja razoavelmente esperado que eventuais controvérsias envolvendo referidos imóveis possa causar um Efeito Adverso Relevante. Todos os Contratos de Locação representam obrigação válida e eficaz, exercível de acordo com os seus termos. Os Contratos de Locação são suficientes para que a Companhia conduza os Negócios, da forma como tais vem sendo conduzidos. A Companhia não é e nunca foi proprietária de nenhum imóvel. Nenhum dos Itens de Infraestrutura extrapola suas respectivas Áreas Locadas na forma dos Contratos de Locação, e nenhuma das Áreas Locadas está localizada em área ambientalmente protegida (incluindo, sem limitação, UCs e/ou APPs) e/ou tombada (ou, quando localizadas

[13] **Nota à Minuta**: Esta data deve ser a primeira entre as datas das Demonstrações Financeiras.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

em tais áreas, as Licenças aplicáveis para tal instalação e ocupação foram obtidas). Os Imóveis Afiliadas Vendedoras são de propriedade legítima de Afiliadas das Vendedoras (ou tais Afiliadas das Vendedoras possuem posse mansa, pacífica e inconteste de tais imóveis), podendo livremente locá-las à Companhia a partir da Data do Fechamento, conforme Clausula 5.2.1(viii) acima.

6.1.15. Ambiental. Exceto pelas Irregularidades dos Sites, a Companhia cumpre com todas as Leis Ambientais aplicáveis, exceto à medida que tal descumprimento não gere um Efeito Adverso Relevante. Nenhuma notificação de violação, notificação de responsabilidade ou solicitação de informações foi recebida com relação aos Itens de Infraestrutura e nenhum litígio está pendente ou, no Conhecimento da Companhia e/ou das Vendedoras, ameaçado por qualquer pessoa com relação aos Itens de Infraestrutura e/ou aos Negócios. Nenhuma ordem foi emitida e está atualmente em vigor e nenhuma penalidade ou multa foi aplicada e permanece devida contra a Companhia (ou relacionada aos Itens de Infraestrutura) com relação a qualquer Lei Ambiental que possa ensejar um Efeito Adverso Relevante.

6.1.16. Contratos. Exceto conforme previsto no Anexo 6.1.16, não há qualquer outro Contrato Relevante celebrado, cedido ou que será cedido à Companhia em decorrência da Reorganização Societária e/ou envolvendo, direta ou indiretamente, os Negócios ou os Ativos Companhia (em conjunto, "Contratos Relevantes Companhia"). Exceto com relação aos Contratos Relevantes Companhia que necessitem de prévia anuência/consentimento, não há qualquer fato que: (i) possa dar causa ao término, mesmo que parcialmente, ou ao vencimento antecipado de qualquer Contrato Relevante Companhia ou outros Instrumentos Contratuais celebrados pela Companhia (inclusive os Contratos de Compartilhamento Existentes e Contratos de Locação); (ii) possa comprometer o recebimento, pela Companhia e/ou pelas Sociedades Oi Reorganização Societária (antes da finalização da Reorganização Societária), de valores em aberto nos termos de quaisquer Contratos Relevantes Companhia ou outros Instrumentos Contratuais celebrados pela Companhia e/ou pelas Sociedades Oi Reorganização Societária (exclusivamente com relação aos Negócios) (inclusive os Contratos de Compartilhamento Existentes e Contratos de Locação); e/ou (iii) possa impedir ou prejudicar o cumprimento e/ou a renovação de qualquer Contrato Relevante Companhia ou outros Instrumentos Contratuais celebrados pela Companhia e/ou pelas Sociedades Oi Reorganização Societária (exclusivamente com relação aos Negócios) (inclusive os Contratos de Compartilhamento Existentes e Contratos de Locação), exceto na medida em que não seja razoavelmente esperado que a eventual existência de fatos que possam resultar em qualquer das consequências indicadas acima acarrete um Efeito Adverso Relevante. Nenhum Contrato Relevante Companhia ou Instrumento Contratual celebrado pela Vendedora ou pela Dommo gera ou tem o potencial de gerar Gravames sobre os Itens de Infraestrutura.

(i) Os Contratos Relevantes Companhia e demais Instrumentos Contratuais celebrados pela Companhia (inclusive os Contratos de Compartilhamento Existentes e Contratos de Locação) constituem obrigação legal válida e vinculante de seus signatários, exequíveis de acordo com seus termos;

(ii) Os Contratos Relevantes Companhia são todos os Instrumentos Contratuais essenciais para a condução dos Negócios pela Companhia, da forma como tais negócios vinham sendo conduzidos pelas Sociedades Oi Reorganização Societária anteriormente a Reorganização Societária; Exceto na medida em que não seja razoavelmente esperado que eventual inadimplemento possa causar um Efeito Adverso Relevante, a Companhia está adimplente com todos os Contratos Relevantes Companhia e demais Instrumentos Contratuais por ela celebrados e, no Conhecimento das Vendedoras, as contrapartes de tais Contratos Relevantes Companhia e Instrumentos Contratuais também estão adimplentes em todos os aspectos relevantes de tais Contratos Relevantes Companhia e Instrumentos Contratuais, sendo que nem a Companhia, nem as Sociedades Oi Reorganização Societária, nem as Vendedoras, enviaram e/ou receberam qualquer notificação de rescisão ou inadimplemento de tais Contratos Relevantes Companhia ou Instrumentos Contratuais.

(iii) Nenhum Contrato Relevante Companhia ou Instrumento Contratual celebrado pela Companhia (inclusive os Contratos de Compartilhamento Existentes e Contratos de Locação) estabelece qualquer obrigação da Companhia realizar investimentos e/ou expansões de CAPEX/OPEX em valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e/ou o direito da contraparte de participar nas receitas e/ou em outros direitos de recebimento da Companhia sob tais Contratos Relevantes Companhia ou Instrumentos Contratuais.

(iv) A Companhia e/ou as Sociedades Oi Reorganização Societária (exclusivamente com relação aos Negócios) não são parte de Contratos Relevantes Companhia ou Instrumentos Contratuais que contenham cláusula de exclusividade, previsões de não concorrência ou que limitem a atuação e expansão da Companhia e/ou contenham limitação ou proibição de alienação de ativos, incluindo as Ações e os Ativos Companhia.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

6.1.17. Operações com Partes Relacionadas. Exceto pelos Contratos de Locação dos Imóveis Afiliadas Vendedoras, não existem contratos, acordos, garantias prestadas e/ou entendimentos entre, de um lado, a Companhia e, de outro lado, qualquer Parte Relacionada da Companhia e/ou das Vendedoras.

6.1.18. Obrigações de Terceiros. A Companhia não assumiu, garantiu, endossou, nem de outro modo ficou ou é, direta ou subsidiariamente, responsável por qualquer obrigação ou dívida de qualquer Terceiro.

6.1.19. Procurações e Contas Correntes. Com exceção dos instrumentos elencados no Anexo 6.1.19(i), não existem procurações outorgadas pela Companhia em vigor. O Anexo 6.1.19(ii)[14] contém a relação de todas as contas bancárias da Companhia, bem como das Pessoas autorizadas a movimentá-las.

6.1.20. Litígios. Exceto conforme Anexo 6.1.20, não existem Demandas de qualquer natureza propostas ou iniciadas, no Conhecimento das Vendedoras, ameaçadas contra a Companhia e/ou com relação aos Itens de Infraestrutura e/ou aos Negócios, ou qualquer investigação que envolva ou afete a Companhia (ou quaisquer Contratos Relevantes Companhia e/ou os Negócios.

6.1.21. Protestos. Não existem protestos de títulos contra a Companhia.

6.1.22. Questões Trabalhistas. A Companhia não possui, nunca possuiu e nem possuirá, na Data do Fechamento, qualquer empregado, estagiário, preposto, colaborador, trabalhador autônomo, temporário ou terceirizado ou agente ("Empregados"). Na Data do Fechamento não haverá qualquer valor devido e não pago pela Companhia a qualquer Empregado. No Conhecimento das Vendedoras, a Companhia tomou as providências necessárias para impedir a caracterização de vínculo trabalhista entre ela e seus prestadores de serviços (e Empregados de tais prestadores de serviço).

6.1.23. Seguros. Os Itens de Infraestrutura encontram-se atualmente inseridos no programa de seguros das Vendedoras e de suas Afiliadas, através das apólices de Riscos Operacionais (RO) e de Responsabilidade Civil Geral (RCG). A apólice de RO garante os ativos imobilizados da Companhia, Vendedoras e suas Afiliadas, inclusive os Itens de Infraestrutura, contra danos materiais que tais ativos imobilizados vierem a sofrer, incluindo, porém não se limitando a, incêndio, dano elétrico, vendaval, inundações e outros danos decorrentes de eventos da natureza. A apólice de RCG tem como objetivo indenizar as quantias pelas quais a Companhia, Vendedoras e suas Afiliadas vierem a ser responsáveis civilmente, ou em acordo validado pela seguradora, que sejam relacionadas a danos pessoais, materiais e prejuízos causados a terceiros diretamente pelos Itens de Infraestrutura e outros ativos tais como antenas.

6.1.24. Questões Antitruste. A Companhia e as Sociedades Oi Reorganização Societária (exclusivamente com relação aos Negócios) cumpriram e cumprem todas as Leis antitruste e não tomou qualquer ação que poderia, de alguma maneira, ser considerada como uma prática de *dumping* e/ou cartel.

6.1.25. Operações Societárias. A Reorganização Societária e todas e quaisquer operações societárias (incluindo) incluindo de transformação, fusão, cisão, transferência de controle, aumento ou redução de capital e incorporação, que tenham envolvido e/ou que envolvam a Companhia, desde a sua constituição, foram realizadas observando-se estritamente a Lei aplicável e apresentaram lastro econômico, financeiro e contábil, em todos os seus aspectos relevantes. As Vendedoras ou suas Afiliadas pagaram ou recolheram todo e qualquer Imposto referente ou decorrente da Reorganização Societária.

6.1.26. Companhia Pré-Operacional. Previamente à conclusão da Reorganização Societária, a Companhia nunca havia operado ou realizado qualquer atividade desde a data de sua constituição, nem tampouco incorreu, assumiu ou se comprometeu a incorrer ou assumir qualquer obrigação perante qualquer Pessoa (incluindo Autoridades Governamentais). Previamente à conclusão da Reorganização Societária, a Companhia nunca havia detido quaisquer ativos relevantes ou imóveis, nem nunca contratou Empregados ou prestadores de serviços.

6.1.27. Comissão de Corretagem. As Vendedoras e as Intervenientes Anuentes Vendedoras não têm obrigação nem responsabilidade pelo pagamento de qualquer comissão a qualquer corretor ou agente com relação à Operação, pela qual a Compradora ou a Companhia possam vir a ser responsabilizadas.

6.1.28. Boas Práticas. As Vendedoras e as Intervenientes Anuentes Vendedoras, inclusive por meio de qualquer Empregado, administrador, agente ou representante, (i) não violaram nem violam quaisquer Leis Anticorrupção; (ii) não ofereceram, pagaram, comprometeram-se a pagar ou prometeram pagar ou autorizaram o pagamento de dinheiro ou outros bens de valor, contribuição, reembolso de despesa, nem presenteou, deu benefícios ou entregou qualquer tipo de bem para qualquer Pessoa que seja um oficial, agente, funcionário ou representante de qualquer Autoridade Governamental ou a qualquer partido político, qualquer candidato a cargo público ou a escritórios de partidos políticos, ou a qualquer outra Pessoa, sabendo ou tendo razões para

[14] **Nota à Minuta**: informação sobre contas a serem preenchidas antes da assinatura.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

acreditar que toda ou qualquer parte do dinheiro ou algo de valor oferecido, dado ou prometido (a) facilitaria ou buscaria facilitar, a obtenção de um tratamento favorável nos negócios, (b) remuneraria o tratamento favorável em negócios, (c) facilitaria ou buscaria facilitar a obtenção de concessões especiais ou serviria como pagamento por concessões especiais já obtidas, em favor de ou em relação às Vendedoras e as Intervenientes Anuentes Vendedoras, ou (d) representaria a violação de Leis Anticorrupção. A Companhia possui práticas adequadas para evitar descumprimento de Leis Anticorrupção. Não existe nenhuma investigação, alegação ou solicitação de informação relacionada a violação de Leis Anticorrupção pelas Vendedoras, Intervenientes Anuentes Vendedoras e suas Afiliadas, ou quaisquer de seus Empregados, diretores, gerentes, agentes, consultores ou representantes.

Cláusula 7.
Declarações e Garantias Compradora

7.1. Declarações e Garantias Compradora. A Compradora neste ato presta às Vendedoras as declarações e garantias abaixo, as quais a Compradora declara serem verdadeiras, precisas, corretas, legítimas, completas, exatas, corretas e sem ressalvas nesta data, e assim permanecerão até a Data do Fechamento:

7.1.1. Regularidade Societária. A Compradora é pessoa jurídica regularmente constituída, validamente existente e em situação regular de acordo com as Leis do Brasil, e foi devidamente registrada na Junta Comercial e Autoridades Governamentais que exijam tal registro nos termos da Lei.

7.1.2. Poder e Competência Societária. A Compradora tem total poder, autoridade e competência societária para celebrar este Contrato e quaisquer outros documentos a serem por ela assinados em decorrência e/ou em relação à Operação, bem como para cumprir as obrigações assumidas neste Contrato e nos respectivos Anexos. Os órgãos societários competentes da Compradora aprovaram a celebração deste Contrato, a consumação da Operação e o cumprimento de todas as obrigações e responsabilidades aqui assumidas, e essa aprovação constitui todo e qualquer ato societário necessário ao cumprimento das obrigações neste ato assumidas.

7.1.3. Estatuto Social da Compradora. A celebração deste Contrato pela Compradora e o cumprimento pela Compradora de suas obrigações neste ato assumidas não conflitarão nem resultarão no descumprimento de seu contrato social, de qualquer outro documento societário e/ou de qualquer Lei ou regulamento aplicável.

7.1.4. Relações com Terceiros. A celebração e a formalização deste Contrato e o cumprimento, pela Compradora, de suas obrigações decorrentes do presente não conflitarão e nem resultarão em violação de qualquer contrato, acordo e/ou instrumento aos quais a Compradora esteja sujeita e/ou vinculada, conflito ou violação essa que, razoavelmente, possa afetar adversamente a capacidade de a Compradora cumprir suas obrigações decorrentes deste Contrato.

7.1.5. Capacidade Financeira. A Compradora disporá de recursos financeiros próprios ou obtidos mediante financiamento com Terceiros, em fundos imediatamente disponíveis e em quantia total suficiente para dar cumprimento a todas as suas obrigações de pagamento assumidas neste Contrato. A Compradora assegura que todos os valores a serem pagos às Vendedoras não são provenientes, nem derivam, nem constituem, direta ou indiretamente, rendimento de atividade ilegal de acordo com as Leis Anticorrupção.

7.1.6. Contencioso. Não existe qualquer Demanda em curso ou, no Conhecimento da Compradora, ameaçada, que afete a capacidade financeira da Compradora nos termo da Cláusula 7.1.5 acima ou de outro modo afete a capacidade de a Compradora para cumprir todas as obrigações ora assumidas, consumar as operações e praticar todos os atos previstos neste Contrato.

7.1.7. Comissão de Corretagem. A Compradora não tem obrigação nem responsabilidade pelo pagamento de qualquer honorário ou comissão a qualquer corretor, prospector ou agente com relação à Operação, pelo qual as Vendedoras ou a Companhia (esta última, até a Data do Fechamento) possam vir a ser responsabilizadas.

7.1.8. Estado dos Itens de Infraestrutura. A Compradora está ciente de que a participação na Companhia está sendo adquirida com os Itens de Infraestrutura no estado em que se encontram na Data do Fechamento, nos termos do Anexo B, pelo que, exceto conforme expressamente previsto neste Contrato, isenta as Vendedoras e suas Afiliadas de qualquer responsabilidade por tais condições, sendo certo que, após a Data do Fechamento, a operação dos Negócios da Companhia, bem como a gestão dos Itens de Infraestrutura pela Companhia, ficará a cargo da Compradora, enquanto Controladora da Companhia.

7.1.9. Capacidade da Compradora no Fechamento. Na Data do Fechamento, a Compradora possuirá toda a estrutura necessária, incluindo sistemas e mão-de-obra, para conduzir a regular operação da Companhia, em especial dos Itens de Infraestrutura.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

7.1.10. Negociação com as Vendedoras. A Compradora reconhece e acorda que, nos termos do permitido por Lei, exceto conforme previsto neste Contrato:

(i) Nenhuma das Vendedoras, nem a Companhia nem qualquer de seus respectivos conselheiros, diretores, acionistas, sócios, Empregados, Afiliadas, controladores, agentes, assessores, representantes ou qualquer outra Parte Relacionada faz ou fez qualquer declaração ou prestou garantia, expressa ou implícita, com respeito à exatidão ou integridade de quaisquer projeções ou outras declarações sobre expectativas futuras da Companhia, ou, ainda, sobre quaisquer informações sobre a Companhia, seus ativos ou outras questões em qualquer caso, exceto as incluídas neste Contrato ou em seus anexos;

(ii) as Vendedoras não fazem qualquer declaração ou prestam garantias sobre quaisquer direitos de Terceiros beneficiários ou outros direitos que a Compradora poderia reivindicar nos termos de quaisquer estudos, relatórios, testes ou análises preparados por quaisquer Terceiros para a Companhia, para as Vendedoras ou para qualquer de suas Afiliadas, ainda que tenham sido disponibilizadas para análise pela Compradora ou seus representantes; e

(iii) nenhum dos documentos, informações ou outros materiais fornecidos a qualquer momento ou em qualquer formato pelas Vendedoras, pela Companhia ou por qualquer de suas respectivas Afiliadas ou respectivos seus representantes constituem aconselhamento jurídico, e a Compradora neste ato renuncia a qualquer direito de alegar haver recebido aconselhamento jurídico das Vendedoras, da Companhia, de qualquer das respectivas Afiliadas, ou de seus respectivos representantes ou advogados.

7.1.11. Contato com Clientes e Fornecedores. Nem a Compradora nem qualquer de seus Empregados, agentes, representantes ou Afiliadas contatou, sem o prévio consentimento escrito da Companhia e das Vendedoras, direta ou indiretamente, qualquer diretor, conselheiro, Empregado, sócio, franqueado, fornecedor, distribuidor, cliente ou outra Pessoa que tenha relação comercial com a Companhia ou com as Vendedoras ou qualquer de suas Afiliadas antes da Data do Fechamento, para discutir questões relacionadas à Companhia, exceto seus administradores, Empregados, consultores e assessores necessários para a avaliação e precificação da Operação.

7.1.12. Solvência. A Compradora é solvente nos termos da Lei aplicável e capaz de pagar suas dívidas à medida em que se tornem exigíveis. No Conhecimento da Compradora, não há qualquer procedimento referente a qualquer transação ou composição com credores, nem qualquer procedimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, tampouco outro procedimento de insolvência envolvendo ou iminente contra a Compradora e não ocorreu qualquer evento que, nos termos da Lei aplicável, justificasse a instauração de tais procedimentos.

7.1.13. Ausência de Violações. A Compradora não está inadimplente e não ocorreu qualquer evento que, inclusive em decorrência de notificação ou de decurso de prazo, ou ambos, possa ser caracterizado como um inadimplemento comprovado e/ou, de qualquer forma, possa limitar a capacidade de a Compradora exercer os seus direitos e/ou exigir o cumprimento das obrigações que lhe são devidas, na forma e condições existentes até a data de assinatura deste Contrato.

7.1.14. Investidor Sofisticado. A Compradora possui conhecimento e experiência em questões financeiras e de negócios, na indústria de infraestrutura de telecomunicações, notadamente no segmento de torres e *Roof Tops* para instalação de antenas para transmissão e radiofrequência, sendo, portanto, capaz de avaliar a Companhia e os Itens de Infraestrutura, bem como as vantagens e os riscos de um investimento nas Ações e na operação dos Itens de Infraestrutura.

7.1.15. Auditoria. A Compradora reconhece que conduziu auditoria na Companhia e nos Itens de Infraestrutura com base em informações e documentos fornecidos pelas Vendedoras. A Compradora reconhece que, exceto pelas declarações e garantias prestadas na Cláusula 6.1 acima, nem as Vendedoras nem a Companhia, ou qualquer outra Pessoa realizou qualquer declaração ou garantia, expressa ou implícita, quanto à exatidão ou integridade de quaisquer informações sobre a Companhia, Itens de Infraestrutura, das Áreas Locadas, das Licenças dos Sites ou outras questões não incluídas no presente Contrato. Nenhuma disposição desta Cláusula 7.1.15 irá restringir ou de outra forma afetar o direito da Compradora a ser indenizada por Perdas nos termos deste Contrato.

Cláusula 8.
Atos entre Assinatura e Fechamento

8.1. Curso Ordinário dos Negócios. Desde a data da assinatura deste Contrato e até a Data do Fechamento, a Companhia conduzirá as suas atividades no Curso Ordinário, e as Vendedoras se compromete a fazer com que

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

a Companhia conduza suas atividades no Curso Ordinário, de forma substancialmente igual e consistente com que os Negócios vinham sendo conduzidos até a data de assinatura deste Contrato. As Vendedoras não praticarão e não permitirão que a Companhia pratique qualquer ato ou atividade fora do seu Curso Ordinário e regular, devendo praticar todos os atos razoavelmente necessários para proteger os bens, ativos, direitos e contratos, de modo a preservar os seus negócios até a Data do Fechamento. Sem prejuízo do exposto acima, as Vendedoras poderão praticar todos os atos necessários para a condução ordinária dos negócios ou perspectivas da Companhia, inclusive em relação aos Itens de Infraestrutura, ou de qualquer de suas operações, observadas as obrigações de não fazer pactuadas neste Contrato (inclusive nas Cláusulas 8.1.1 e 8.1.2 abaixo).

8.1.1. As Vendedoras e a Companhia, neste ato comprometem-se a, a partir desta data e até a Data do Fechamento, de forma irrevogável e irretratável, não ceder, alienar, doar, transferir, arrendar, dispor e/ou criar qualquer Gravame sobre, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso, (a) parte ou a totalidade das Ações da Companhia; e/ou (b) os direitos conferidos pelas Ações (políticos e/ou patrimoniais), inclusive direito de preferência na aquisição das Ações e na subscrição de novas ações ou outros títulos de emissão da Companhia, bem como a não criar e/ou contrair qualquer obrigação que possa diminuir o valor das Ações e/ou (c) quaisquer Itens de Infraestrutura, demais Ativos Companhia e/ou quaisquer Licenças do Site relativas aos Itens de Infraestrutura.

8.1.2. As Vendedoras se comprometem a, partir desta data e até a Data do Fechamento, não praticar, e a fazer com que a Companhia não pratique, qualquer dos atos descritos abaixo (bem como a não autorizar, convencionar, envidar tratativas ou se comprometer a praticar qualquer dos atos listados abaixo), salvo se previamente aprovado por escrito pela Compradora:

(i) alteração do Estatuto Social da Companhia;

(ii) a emissão ou criação, pela Companhia, de participações societárias, opções ou qualquer direito de aquisição ou subscrição de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia (inclusive títulos conversíveis em, ou permutáveis por, ações de emissão Companhia ou que confiram ao seu titular o direito de adquirir ou subscrever ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia);

(iii) a realização de qualquer negócio jurídico que tenha como efeito a alteração do número de Ações;

(iv) a realização de qualquer desdobramento, grupamento, resgate, amortização, reclassificação ou recompra de ações de emissão da Companhia;

(v) a realização de operações de transformação, fusão, cisão, incorporação, bem como qualquer outra forma de reorganização ou operação societária envolvendo a Companhia e/ou seus Ativos;

(vi) a aquisição, a constituição de Gravames e/ou a alienação, pela Companhia, de quaisquer participações societárias em quaisquer sociedades, parcial ou totalmente, a título gratuito ou oneroso, direta ou indiretamente, bem como a participação da Companhia em qualquer associação, parceria ou *joint venture*;

(vii) a renúncia, desistência ou perdão pela Companhia, de quaisquer direitos, opções, faculdades ou privilégios, exceto aqueles que em conjunto sejam em montante inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(viii) a realização de empréstimos ou contribuição de capital para qualquer Pessoa pela Companhia;

(ix) a realização de acordos ou proposição para a realização de acordos no âmbito de Demandas envolvendo a Companhia, os Ativos Companhia ou os Negócios;

(x) a assunção de qualquer nova obrigação fora do Curso Ordinário, isoladamente ou em conjunto, ativa ou passiva, em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), incluindo a assunção de qualquer responsabilidade por descumprimento ou rescisão de qualquer negócio jurídico;

(xi) a contratação de qualquer Endividamento ou a outorga de qualquer tipo de garantia, real ou fidejussória, seja para obrigações próprias ou de Terceiros;

(xii) a realização de qualquer remissão, perdão ou qualquer tipo de extinção unilateral de quaisquer créditos detidos pela Companhia contra quaisquer Pessoas;

(xiii) a alienação, a doação ou, de qualquer forma, a disposição de quaisquer bens, direitos e/ou quaisquer outros Ativos Companhia, incluindo os Itens de Infraestrutura, bem como a

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

constituição de Gravames sobre quaisquer Ativos Companhia, incluindo os Itens de Infraestrutura e as Licenças do Site aplicáveis a tais Itens de Infraestrutura;

(xiv) a realização de quaisquer alterações na política, métodos ou práticas financeiras, fiscal, contábil, previdenciária, de seguros, trabalhista e ambiental da Companhia;

(xv) celebrar, modificar ou rescindir qualquer Contrato Relevante, exceto para fins de Regularização Completa e observados os termos deste Contrato;

(xvi) o desembolso de quaisquer valores relativos a Caixa no período compreendido entre o Momento de Verificação e a Data de Fechamento;

(xvii) a realização de qualquer negócio jurídico com Partes Relacionadas, ressalvados os Contratos de Locação para fins de Regularização Completa e observados os termos deste Contrato;

(xviii) a contratação de quaisquer Empregados pela Companhia;

(xix) a realização ou comprometimento de realizar quaisquer investimentos de capital (CAPEX) na Companhia cujo pagamento ou contraprestação se dê a qualquer momento após a Data do Fechamento;

(xx) celebração, alteração ou rescisão, por iniciativa da Companhia, de quaisquer contratos que envolvam, isoladamente ou em conjunto, valores superiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(xxi) introdução de qualquer alteração substancial nas práticas comerciais e/ou administrativas do negócio; e

(xxii) realização de pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como a dissolução, a liquidação e/ou a extinção da Companhia.

8.1.3. A Compradora, por meio de consultores, contadores e demais representantes autorizados, poderá, mediante notificação razoável, e desde que estritamente necessária para a avaliação das condições de Fechamento, a partir da data da Aprovação CADE e até a Data do Fechamento, ter acesso às instalações, livros, contratos e registros da Companhia. O acesso a documentos e informações da Companhia nos termos desta Cláusula 8.1.3 não afetará ou modificará qualquer declaração ou garantia prestada pelas Vendedoras no âmbito deste Contrato.

Cláusula 9.
Indenização

9.1. Obrigação de Indenizar das Vendedoras. As Vendedoras, neste ato, de forma solidária, obrigam-se a indenizar, defender e isentar a Compradora e suas Partes Relacionadas, incluindo, após o Fechamento, a Companhia (individualmente uma "Parte Indenizada da Compradora" e, coletivamente, as "Partes Indenizadas da Compradora") e em assumir a responsabilidade por qualquer Perda que venha a ser efetivamente incorrida ou suportada pelas Partes Indenizadas da Compradora, como consequência ou em decorrência de qualquer das questões listadas abaixo (exceto, em qualquer caso, pelos Custos de Regularização, os quais não serão indenizáveis nos termos deste Contrato e observarão o disposto na Cláusula 10.3 abaixo):

9.1.1. Hipóteses de indenização pelas Vendedoras:

(i) descumprimento, inexatidão, omissão, falsidade ou erro de qualquer declaração e/ou garantia prestada pelas Vendedoras na Cláusula 6 deste Contrato;

(ii) todo e qualquer ato comissivo ou omissivo, fatos ou omissões relativos aos Itens de Infraestrutura, às Áreas Locadas, às Licenças do Site aplicáveis a tais Itens de Infraestrutura e aos Contratos Relevantes Companhia, ocorridos única e exclusivamente até a Data do Fechamento (ainda que sua manifestação ou conhecimento se dê em momento superveniente), que resultem na desmontagem, montagem, realocação e/ou construção de qualquer novo item de infraestrutura (mas expressamente ressalvados os Custos de Regularização, nos termos da Cláusula 10.3 abaixo), caso em que as Vendedoras serão responsáveis por todas as Perdas associadas a tal desmontagem, montagem, realocação e/ou construção (incluindo custos e despesas associados ao término ou rescisão do Contrato de Locação aplicável);

(iii) qualquer descumprimento, omissão ou inadimplemento, parcial ou total, de qualquer obrigação das Vendedoras (ou da Companhia, até a Data do Fechamento) que resulte na violação das obrigações contidas neste Contrato; desde que tal violação e a eventual Perda dela

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

decorrente não sejam sanadas dentro de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação por escrito da Compradora indicando tal violação;

(iv) [exceto com relação a Demanda de Terceiros decorrentes de Irregularidades dos Sites (tratada na Cláusula 9.1.1(v) abaixo), todo e qualquer ato comissivo ou omissivo, fatos ou omissões relacionados aos Itens de Infraestrutura, às Áreas Locadas, às Licenças do Site aplicáveis a tais Itens de Infraestrutura, aos Contratos Relevantes Companhia, aos Negócios ou à Companhia, de qualquer natureza, inclusive trabalhista, previdenciário, cível, securitário, ambiental, tributários ou de qualquer outra natureza, em cada caso, cujo fato gerador tenha ocorrido total ou parcialmente até a Data do Fechamento (inclusive), ainda que seus efeitos somente se materializem no futuro];

(v) Demandas de Terceiros fundadas em Irregularidades dos Sites (incluindo as Irregularidades de Sobrecarga), cujo fato gerador tenha ocorrido a qualquer tempo antes da Data do Fechamento e em até 12 (doze) meses contados da Data do Fechamento, ainda que seus efeitos somente se materializem no futuro;

(vi) evicção ou qualquer outro defeito ou vício que afete a validade e/ou eficácia das operações por meio das quais a Compradora adquire as Ações ou que impeça a propriedade, posse e o livre uso, gozo e disposição das Ações pela Compradora; e

(vii) atos, fatos ou omissões de responsabilidade das Vendedoras e de suas Afiliadas e Partes Relacionadas, de qualquer natureza, ocorridos antes ou depois da Data do Fechamento, que sejam cobradas diretamente de quaisquer das Partes Indenizadas da Compradora em razão de sucessão ou sob alegação de que tais Pessoas integram o mesmo grupo econômico, incluindo, sem limitação, aqueles relacionados a passivos cíveis, ambientais, trabalhistas e tributários.

9.1.2. A renúncia, total ou parcial, pela Compradora quanto ao cumprimento de uma ou mais Condições Suspensivas Fechamento não isentará as Vendedoras da obrigação de indenizar a Parte Indenizada da Compradora por Perdas incorridas em razão das condições suspensivas renunciadas.

9.1.3. Ainda que a Compradora venha a aprovar, ou fazer com que sejam aprovadas, as contas e as demonstrações financeiras de qualquer exercício social subsequente da Companhia, tal aprovação não significará que a Companhia renunciou ao direito de exigir a reparação prevista nesta Cláusula 9.1, permanecendo as Vendedoras obrigadas na forma prevista neste Contrato.

9.1.4. As obrigações de indenizar previstas nesta Cláusula 9.1 vigorarão mesmo que qualquer Parte Indenizada da Compradora tenha ou venha a ter conhecimento, a qualquer tempo, de qualquer descumprimento, violação, omissão ou inexatidão de quaisquer das declarações e garantias aqui prestadas, bem como de quaisquer contingências, passivos, dívidas ou outras obrigações, observado, no entanto, o quanto disposto na Cláusula 9.1.1(iv) acima no que se refere aos Anexos deste Contrato.

9.2. Obrigação de Indenizar da Compradora. A Compradora, neste ato, obriga-se a indenizar, defender e isentar as Vendedoras e suas Partes Relacionadas (individualmente, uma "Parte Indenizada das Vendedoras" e, coletivamente, "Partes Indenizadas das Vendedoras") e em assumir a responsabilidade por qualquer Perda que venha a ser efetivamente incorrida ou suportada pelas Partes Indenizadas das Vendedoras, como consequência ou em decorrência de qualquer das questões listadas abaixo:

9.2.1. Hipóteses de indenização da Compradora:

(i) descumprimento, inexatidão, omissão, falsidade ou erro de qualquer declaração ou garantia prestada pela Compradora nos termos da Cláusula 7 do presente Contrato;

(ii) qualquer descumprimento, omissão ou inadimplemento, parcial ou total, de qualquer obrigação da Compradora que resulte na violação das obrigações contidas neste Contrato; desde que tal violação e a eventual Perda dela decorrente não sejam sanadas dentro de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação por escrito de qualquer das Vendedoras indicando tal violação; e

(iii) atos, fatos ou omissões de responsabilidade da Companhia ou a ela referente, de qualquer natureza, ocorridos depois da Data do Fechamento, que sejam cobradas diretamente de quaisquer das Partes Indenizadas das Vendedoras em razão de sucessão ou sob alegação de que tais Pessoas integram o mesmo grupo econômico.

9.2.2. A Compradora não terá qualquer responsabilidade ou obrigação de indenizar as Vendedoras por quaisquer Perdas cujo fato gerador seja anterior à Data do Fechamento, em especial no que concerne às

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

multas e penalidades administrativas impostas por quaisquer Autoridades Governamentais, bem como não sucederá as Vendedoras em nenhuma obrigação e/ou passivo pertinente às Vendedoras.

9.3. Procedimento de Indenização. Observados os limites previstos neste Contrato (inclusive, sem limitação, aqueles previstos na Cláusula 9.7 abaixo), caso haja uma Demanda que possa resultar na obrigação de indenizar das Vendedoras ou da Compradora, nos termos das Cláusulas 9.1 e 9.2 acima, respectivamente, as Partes e a Companhia deverão observar os seguintes procedimentos:

9.3.1. Caso se trate de uma Demanda direta de uma das Partes, a Parte Indenizável poderá, a qualquer momento após a Data do Fechamento, enviar notificação à Parte de quem deseja pleitear indenização nos termos deste Contrato ("Parte Responsável"), indicando de forma circunstanciada a respectiva Perda, juntamente com cópia de toda a documentação disponível relacionada à Perda em questão ("Notificação de Indenização").

9.3.2. Caso se trate de Demanda apresentada por Terceiro (incluindo Autoridades Governamentais) que dê ou possa dar origem a uma Perda indenizável nos termos do presente Contrato ("Demanda de Terceiro") contra a Parte Indenizável (sendo que, para os fins desta Cláusula 9.3.2, a Companhia será considerada como uma Parte Indenizável da Compradora), a Parte Indenizável deverá enviar notificação à Parte Responsável (i) antes de completado um terço do período disponível para a apresentação de defesa ou qualquer outra medida, judicial ou administrativa, cabível ("Defesa"), ou (ii) caso o prazo para a Defesa seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, antes de decorrido metade do prazo disponível para Defesa (em ambos os casos "Notificação de Demanda de Terceiros"), juntamente com cópia de toda a documentação disponível relacionada à Demanda de Terceiro.

9.3.3. A Parte Responsável deverá, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento da Notificação de Indenização, enviar uma notificação ("Notificação de Procedimento") informando à Parte Indenizável se:

(i) concorda com a sua responsabilidade pelo pagamento da Perda em questão (já materializada ou não), valendo o silêncio como concordância; ou

(ii) não concorda com a sua responsabilidade pelo pagamento da Perda em questão (já materializada ou não), sendo que, neste caso, deverá fornecer todos os argumentos, documentos e informações que suportem o seu entendimento.

9.3.4. Sempre que a Parte Responsável enviar uma Notificação de Procedimento informando que não concorda com a sua responsabilidade pelo pagamento da Perda em questão (já materializada ou não), as Partes deverão se reunir dentro dos 5 (cinco) Dias Úteis subsequentes para tentar chegar de boa-fé a um acordo acerca da Demanda relacionada a tal Perda (já materializada ou não). A falha das Partes em chegar amigavelmente a um acordo acerca da responsabilidade pelo pagamento da Perda deverá ser dirimida em Arbitragem.

9.4. Demanda de Terceiros. Caso a Demanda em questão seja uma Demanda de Terceiro contra a Parte Indenizável, os seguintes mecanismos deverão ser observados se a Parte Responsável concordar com sua responsabilidade:

9.4.1. A Parte Responsável deverá, na primeira metade do o prazo legal para a apresentação da Defesa, (a) efetuar o pagamento ou autorizar o ressarcimento do montante em questão; ou (b) delegar à Parte Indenizável a apresentação de Defesa à Demanda de Terceiro, caso em que a Parte Indenizável deverá defender a Demanda de Terceiro de forma diligente, sendo entendido o silêncio da Parte Responsável como tendo optado pelo disposto no subitem "(b)" desta Cláusula.

9.4.2. Optando a Parte Responsável pela apresentação de Defesa, a Parte Responsável deverá nomear e contratar o advogado responsável para a condução de tal Defesa, dando prioridade aos advogados já constituídos para as devidas causas, obrigando-se a Parte Indenizável a outorgar ao advogado indicado os poderes necessários à condução da Defesa, bem como a fornecer todos os documentos e informações necessários à elaboração da Defesa. As Partes deverão fazer com que os advogados nomeados mantenham as Partes constantemente informadas sobre o andamento da Demanda de Terceiro, fornecendo cópias de todas as peças processuais que lhes sejam solicitadas.

9.4.3. Se a Parte Responsável assumir a Defesa da Demanda de Terceiro, a Parte Indenizável deverá ter o direito de participar da respectiva Defesa e contratar advogado, às suas próprias expensas, independentemente do advogado contratado pela Parte Responsável, ficando entendido que a Parte Responsável deverá controlar tal Defesa e que, nesta hipótese, cada Parte deverá arcar com os custos de seu próprio advogado. Independentemente de quem conduzir a Defesa, as Partes deverão cooperar com a Defesa, cooperação esta que incluirá, na medida em que solicitado, em bases razoáveis, o fornecimento dos registros e

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

informações relevantes para a Defesa contra a Demanda de Terceiro, bem como, quando aplicável, a outorga de mandatos necessários para a condução da Defesa.

9.4.4. A Parte que assumir a defesa da Demanda de Terceiros deverá consultar previamente a outra Parte para a celebração de qualquer acordo, compromisso ou desobrigação de tal Demanda de Terceiro e obter a concordância da outra Parte para tal.

9.4.5. Não obstante o disposto nesta Cláusula 9.4 *et. seq.*, as Partes concordam que a Parte Indenizável poderá optar por conduzir a Defesa (sem que tal fato afaste a obrigação da Parte Responsável de indenizar nos termos deste Contrato) nas seguintes hipóteses: (a) a Demanda de Terceiro envolver imputações de natureza criminal ou relacionada a Leis Anticorrupção à Parte Indenizável, (b) nas Demandas de Terceiro nas quais seja determinado, em sede de tutela antecipada ou cautelar, bloqueio de contas e/ou imposição de Gravame sobre bens ou ativos da Parte Indenizável, e (c) Demandas de Terceiro cuja natureza do objeto represente risco ou possibilidade de estabelecer precedente adverso contra a Parte Indenizável (como, por exemplo, em questões repetitivas). Nas hipóteses acima, a Parte Indenizável deverá *(x)* enviar Notificação de Demanda de Terceiro para a Parte Responsável informando que assumirá e conduzirá a Defesa da Demanda de Terceiro, *(y)* manter a Parte Responsável devidamente informada a respeito do andamento da respectiva Demanda de Terceiro e fornecer informações complementares e cópias de documentos razoavelmente solicitados pela Parte Responsável, e *(z)* abster-se de celebrar acordos sem o prévio consentimento da Parte Responsável, o qual não será injustificadamente negado. As Partes também concordam que, na hipótese de ser possível determinar que a maior parcela da obrigação objeto de Demanda de Terceiro não é de responsabilidade da Parte Responsável, mas sim da Parte Indenizável, independentemente do período a que se refere a Demanda de Terceiro ou da data de envio de uma Notificação de Demanda de Terceiro, então a Parte Indenizável também poderá conduzir a Defesa de tal Demanda de Terceiro nos termos previstos nesta Cláusula 9.4.5.

9.4.5.1. Se a Parte Indenizável assumir a Defesa da Demanda de Terceiro nos termos da Cláusula 9.4.5 acima, a Parte Responsável deverá ter o direito de participar da respectiva Defesa e contratar advogado, às suas próprias expensas, independentemente do advogado contratado pela Parte Indenizável, ficando entendido que a Parte Indenizável deverá controlar tal Defesa e que, nesta hipótese, a Parte Responsável deverá arcar com os custos de seu próprio advogado. Independentemente de quem conduzir a Defesa, as Partes deverão cooperar com a Defesa, cooperação esta que incluirá, na medida em que solicitado, em bases razoáveis, o fornecimento dos registros e informações relevantes para a Defesa contra a Demanda de Terceiro, bem como, quando aplicável, a outorga de mandatos necessários para a condução da Defesa.

9.4.6. Para que não restem dúvidas, independentemente de quem conduzir a Defesa, serão de responsabilidade da Parte Responsável todos os custos e despesas associadas à Defesa de qualquer Demanda de Terceiro não contestada por Notificação de Procedimento (exceto honorários e demais despesas decorrentes de contratação de advogados pela Parte Indenizável nos termos da Cláusula 9.4.3 acima), incluindo, sem limitação, todos e quaisquer custos, despesas, honorários, taxas administrativas ou judiciais e depósitos judiciais e administrativos exigidos ou necessários para permitir que a Defesa seja apresentada e devidamente conduzida.

9.4.7. No caso de Demandas já em curso antes da Data do Fechamento, a Defesa delas continuará sob a responsabilidade da Parte que a vier conduzindo até o Fechamento, inclusive com relação a seus custos, adotando-se a estratégia e utilizando-se o advogado especializado escolhido e indicado por tal Parte. No entanto, fica estabelecido entre as Partes que as Vendedoras não poderão celebrar acordos que envolvam a assunção de compromissos ou obrigações por qualquer Parte Indenizável Compradora, sem o prévio consentimento da Compradora, o qual não será injustificadamente negado. Para fins do disposto acima, qualquer das vendedoras notificará a Compradora a respeito dos termos de qualquer acordo que pretenda celebrar, e a Compradora terá um prazo de 5 (cinco) Dias Úteis para responder se concorda ou não com a proposta de acordo.

9.5. Cumprimento dos Procedimentos. Qualquer falha por parte da Parte Indenizável no cumprimento dos procedimentos e compromissos assumidos no presente Contrato (especialmente nesta Cláusula 9) não eximirá a Parte Responsável da sua obrigação de ressarcir ou indenizar a Parte Indenizável pela Perda em questão, exceto na medida em que tal Perda pudesse ser dirimida, mitigada, reduzida ou evitada caso a Parte Indenizável tivesse cumprido com o aqui disposto.

9.6. Pagamento da Indenização. O pagamento de qualquer indenização devida pela Parte Responsável à Parte Indenizável, nos termos desta Cláusula 9, deverá ser realizado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data em que uma Perda objeto de Notificação de Indenização ou Notificação de Demanda de Terceiro e não contestada por meio de Notificação de Procedimento, for efetivamente desembolsada ou suportada pela Parte Indenizável.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

9.6.1. O não pagamento da indenização no prazo indicado na Cláusula 9.6 acima sujeitará a Parte Responsável ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, calculados *pro rata temporis,* sem prejuízo do disposto no artigo 389 do Código Civil Brasileiro. Caso a Parte Responsável deixe de cumprir integralmente e tempestivamente com o disposto na Cláusula 9.6 acima, a Parte Indenizável poderá exercer todos os seus direitos, propor todas as reclamações e se valer de todos os remédios previstos neste Contrato e nas Leis aplicáveis até a total satisfação das obrigações de indenizar da Parte Responsável, nos termos da Cláusula 9.

9.7. Limitações à Obrigação de Indenização. As Partes reconhecem e concordam, neste ato, que a obrigação (a) das Vendedoras, prevista na Cláusula 9.1 acima e/ou (b) da Compradora, prevista na Cláusula 9.2 acima, observará as seguintes condições:

9.7.1. Limite Máximo. Exceto conforme previsto na Cláusula 9.7.5, o valor agregado de todas as Perdas indenizadas, pela Parte Responsável não poderá exceder o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Preço de Compra Final ("Limite Máximo").

9.7.2. Limite Temporal. A obrigação de indenizar prevista nas Cláusulas 9.1 e 9.2 acima permanecerá válida e eficaz com relação a quaisquer Perdas notificadas pelas respectivas Partes Indenizáveis durante o prazo decadencial ou prescricional legal de cada uma das diferentes espécies de obrigações previstas no presente Contrato, a contar desta data, e/ou até o trânsito em julgado da respectiva decisão administrativa, judicial, decisão arbitral definitiva ou acordo definitivo que seja realizado, o que for maior.

9.7.3. Piso Individual. A Parte Responsável não será obrigada a indenizar por Perdas individuais em valor inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (o "Piso Individual"); sendo certo que (a) Perdas que tenham o mesmo fato gerador (ou causas de pedir de mesma natureza) serão agregadas para fins de atingimento do Piso Individual; e (b) Perdas em valor inferior ao Piso Individual não serão consideradas para fins do cômputo do Piso Global.

9.7.4. Piso Global. A Parte Responsável não será obrigada a indenizar até que o valor global das Perdas de sua responsabilidade seja superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ("Piso Global"). Uma vez que as Perdas atinjam tal Piso Global, as Vendedoras ou a Compradora, conforme o caso, serão responsáveis pela totalidade do valor das Perdas, inclusive aquelas incorridas antes que o Piso Global fosse atingido.

9.7.5. Exceções. O Limite Máximo, o Piso Individual e o Piso Global não se aplicam às Perdas oriundas ou resultantes: (a) da quebra de quaisquer das Declarações e Garantias Fundamentais das Vendedoras ou das declarações da Compradora previstas nas Cláusulas 7.1.1 (Regularidade Societária) e 7.1.2 (Poder e Competência Societária); e/ou (b) de atos de comprovado dolo, fraude ou má-fé; e/ou (c) das hipóteses de indenização previstas nas Cláusulas 9.1.1(iii), 9.1.1(vi), 9.1.1(vii), 9.2.1(ii), 9.2.1(iii) e/ou 10.2; e/ou (d) do disposto na Cláusula 10.2.3 abaixo.

9.7.6. As Vendedoras não serão obrigadas a indenizar pelos Custos de Regularização, conforme Cláusula 10.3.

9.7.7. As Vendedoras não serão obrigadas a indenizar por Perdas já cobertas pelo mecanismo da Cláusula 10.2.2 para recomposição de receitas em decorrência de Situação Irreversível.

9.7.8. As Perdas acumuladas no Piso Global serão corrigidas pela variação positiva do IPCA/IBGE desde a data em que teriam se tornado devidas não fosse a existência do Piso Global.

9.8. Valor Efetivo a ser Indenizado. Para os fins das obrigações de indenização (a) das Vendedoras, previstas na Cláusula 9.1 acima e/ou (b) da Compradora, prevista na Cláusula 9.2 acima, para o cálculo do valor efetivo de ressarcimento de qualquer Perda, os seguintes princípios deverão ser aplicados:

9.8.1. Caso a respectiva Parte Indenizável tenha direito de pleitear a Perda de quaisquer Terceiros em razão de seguro ou o montante será reduzido de forma a integralmente refletir qualquer indenização (inclusive em razão de seguro) que a Parte Indenizável e/ou a Companhia de fato receba em decorrência do fato, condição, ou circunstância que tenha originado a Perda indenizada;

9.8.2. Ao valor da Perda deverá ser adicionado o valor correspondente à incidência de Tributos sobre a indenização (diminuído da redução do valor a pagar de Tributos decorrente da Perda, tudo apurado segundo o regime de competência) e aos custos e despesas incorridos em virtude do recebimento dessas indenizações *e/ou* reembolso, fazendo-se o devido *gross-up*, se aplicável, de forma que a Parte Indenizável receba, líquido, o valor total das Perdas cuja indenização lhe é devida nos termos deste Contrato; e

9.8.3. Exclusivamente com relação à obrigação de indenizar das Vendedoras, caso haja depósitos judiciais no âmbito da Demanda de Terceiro em que se discute a Perda (exceto pelos depósitos judiciais realizados após a Data do Fechamento que não tenham sido suportados pelas Vendedoras), o valor da Perda a ser considerado será líquido dos saldos de tais depósitos.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

9.9. Melhores Esforços. As Partes e as Intervenientes Anuentes Vendedoras concordam em envidar seus melhores esforços comerciais (e, ainda, fazer com que as respectivas Partes Indenizáveis também o façam) para, de boa-fé e considerando as práticas de mercado, evitar a caracterização de uma eventual Perda e, havendo sua caracterização, mitigar seus efeitos. Nenhuma disposição desta Cláusula 9.9 (a) irá restringir, limitar ou de outra forma afetar o direito da Compradora de ser indenizada por Perdas nos termos deste Contrato (nem tampouco deverá ser interpretada como uma restrição ou limitação de tal direito da Compradora); e/ou (b) impõe qualquer tipo de obrigação da Compradora e/ou da Companhia após a Data do Fechamento de praticar atos, adotar normas e/ou observar padrões de conduta específicos, nem tampouco configura qualquer tipo de limitação ou restrição à maneira pela qual a Compradora irá conduzir e direcionar suas atividades e as da Companhia (incluindo a gestão) dos Itens de Infraestrutura após a Data do Fechamento.

Cláusula 10.
Itens de Infraestrutura e Contratos de Locação

10.1. Regularização Completa.

10.1.1. As Vendedoras empreenderão seus melhores esforços para, até a Data do Fechamento, (i) completar a Regularização Completa de todos os Contratos de Locação, inclusive aqueles Contratos de Locação que não estejam listados no Anexo 4.2.1(ix) e (ii) enviar notificação por escrito para a Compradora disponibilizando cópia dos Contratos de Locação existentes e que não tenham sido incluídos no Anexo 4.2.1(ix) na data de celebração deste Contrato.

10.1.2. Quaisquer Contratos de Locação que sejam disponibilizados para a Compradora nos termos da Cláusula 10.1.1 passarão a ser considerados como Contratos de Locação Identificados para os fins da Condição Suspensiva Compradora prevista na Cláusula 4.2.1(ix) e, em caso de Regularização Completa até o Fechamento nos termos previstos neste Contrato, serão computados para fins do atingimento do Índice Mínimo de Receita, e o Anexo 4.2.1(ix) será considerado automaticamente alterado para incluir tais Contratos de Locação.

10.1.3. Os Contratos de Locação que não estejam listados no Anexo 4.2.1(ix) na data de assinatura deste Contrato e os Contratos de Locação Identificados com relação aos quais não houve a Regularização Completa até o Fechamento são referidos em conjunto como "Contratos Pendentes de Regularização" . As Vendedoras concordam que (a) deverão pagar ou prontamente reembolsar a Compradora ou a Companhia por 50% (cinquenta por cento) de todos e quaisquer custos relacionados à Regularização Completa dos Contratos Pendentes de Regularização incorridos pela Compradora e/ou pela Companhia depois da Data de Fechamento; e (b) caso a Companhia venha a perder o direito de uso de qualquer de Item de Infraestrutura em virtude de reintegração e/ou perda da posse das Áreas Locadas relacionadas aos Contratos Pendentes de Regularização, tal situação configurará uma Situação Irreversível para fins deste Contrato.

10.1.4. Na hipótese de as contrapartes nos Contratos de Locação exigirem contrapartidas financeiras (inclusive aumento do valor da remuneração/aluguel anual) para a realização da Regularização Completa em valor superior a 5% (cinco por cento) da remuneração/aluguel anual devida sob tal Contrato de Locação, as Vendedoras poderão, a seu exclusivo critério, (a) cumprir integralmente com as condições financeiras impostas pela respectiva contraparte, mediante pagamento integral e à vista dos valores de referidas contrapartidas financeiras para a contraparte ou solicitar à Companhia para que esta aplique as disposições do Contrato de Compartilhamento Oi aplicáveis ao Aumento Custo Regularização, nos termos da Cláusula [●] do Contrato de Compartilhamento Oi; ou (b) não realizar a Regularização Completa de tal Contrato de Locação, hipótese em que a Área Locada e Item de Infraestrutura nela localizado serão considerados em Situação Irreversível.

10.2. Situação Irreversível. As Partes desde já reconhecem e concordam que, caso em virtude de atos, fatos, omissões, eventos ou circunstâncias ocorridas até ou na Data do Fechamento (incluindo, sem limitação, as Irregularidades dos Sites) a Companhia (i) venha a perder o direito de uso de qualquer dos Itens de Infraestrutura listados no Anexo B (incluindo hipóteses de perda da posse de qualquer das Áreas Locadas em que atualmente se encontram instalados um ou mais Itens de Infraestrutura); e/ou (ii) comprovem uma impossibilidade técnica (incluindo defeitos de engenharia), legal e/ou documental para licenciamento, operação, ocupação ou manutenção de um Item de Infraestrutura e/ou (iii) sejam obrigadas, por decisão irrecorrível em Demanda de Autoridade Governamental e/ou de Terceiro, a encerrar a operação de um Item de Infraestrutura, tal Item de Infraestrutura ou Área Locada será considerado em uma "Situação Irreversível".

10.2.1. Mediante identificação de uma Situação Irreversível, a Compradora e/ou a Companhia poderão, a seu exclusivo critério, notificar as partes do Contrato de Compartilhamento Oi, nos termos de sua Cláusula [●], sobre a ocorrência de uma Situação Irreversível ("Notificação de Situação Irreversível").

10.2.2. Mediante submissão de uma Notificação de Situação Irreversível, aplicar-se-á o disposto na Cláusula [●] do Contrato de Compartilhamento Oi (sem a aplicação de qualquer das limitações previstas nas Cláusulas 9.7.1 a 9.7.4), de modo que o valor correspondente ao montante de receita gerada pelo Item de

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

Infraestrutura específico objeto da Situação Irreversível seja dividido pelo número de Itens de Infraestrutura remanescente, acrescendo-se ao valor da Remuneração Base (conforme definido no Contrato de Compartilhamento Oi) mensal e demais remunerações aplicáveis previstas no Contrato de Compartilhamento Oi paga pelas Vendedoras ou suas Afiliadas no Contrato de Compartilhamento Oi.

10.2.3. As Vendedoras desde já reconhecem e concordam que, no âmbito de uma Situação Irreversível, a Companhia pode incorrer, ainda, em Perdas adicionais à perda da receita gerada pelo Item de Infraestrutura específico objeto da Situação Irreversível, as quais, com exceção dos Custos de Regularização (que terão o tratamento conferido pela Cláusula 10.3) serão indenizáveis nos termos, limites e condições da Cláusula 9.1 deste Contrato (incluindo as Perdas associadas com a desmontagem, montagem, realocação, construção e custos e despesas associados ao término ou rescisão do Contrato de Locação aplicável), nos termos da Cláusula 9.1.1(ii)).

10.3. As Partes concordam e convencionam que, se o Contrato Compartilhamento Oi não estiver mais em vigor por qualquer motivo (exceto na hipótese em que a Compradora e/ou quaisquer de suas Afiliadas que venham a celebrar o Contrato Compartilhamento Oi der causa a referida rescisão), mas as obrigações previstas nas Cláusulas 10.1 e/ou 10.2 ainda estiverem em vigor e produzindo efeitos, então as Cláusulas 8.1.4 e 8.5 do Contrato de Compartilhamento Oi e as demais disposições do Contrato de Compartilhamento Oi que versem sobre o Situação Irreversível ou Aumento Custo Regularização serão automaticamente incorporadas a este Contrato por referência, mutatis mutandis, como se estivessem aqui transcritas.

10.4. Custos de Regularização. A Compradora desde já reconhece e concorda que os Itens de Infraestrutura estão sujeitos às Irregularidades dos Sites, conforme especificamente indicadas no Anexo B deste Contrato, sendo certo que, à medida que indicados no Anexo B, **não serão** indenizáveis nos termos deste Contrato quaisquer custos e despesas incorridos pela Compradora e/ou Companhia para remediar, mitigar, alterar ou regularizar as Irregularidades dos Sites (e.g. custos com honorários de advogados, custas, taxas de Autoridades Governamentais, e etc.) e custos e despesas relacionados a reparos, intervenções e obras de engenharia necessárias identificadas no Anexo B ("Custos de Regularização").

10.4.1. A Compradora neste ato se compromete a empreender seus melhores esforços para sanar as Irregularidades dos Sites em até 12 (dozes) meses contados da Data do Fechamento.

10.5. Irregularidades de Sobrecarga. As Partes desde já reconhecem que dentre as Irregularidades dos Sites existem irregularidades relacionadas à sobrecarga, conforme descrito no Anexo B ("Irregularidades de Sobrecarga"). Caso (i) ocorra uma Situação Irreversível relacionada a tais Irregularidades de Sobrecarga dentro de 12 (doze) meses contados da Data de Fechamento, aplicar-se-á o procedimento previsto na Cláusula 10.2 acima; ou (ii) ocorra uma Situação Irreversível relacionada a tais Irregularidades de Sobrecarga após 12 (doze) meses contados da Data de Fechamento, a Compradora não terá o direito de aplicar o procedimento previsto na Cláusula 10.2.

10.6. Obrigações das Vendedoras – Manutenção de Pagamento. Sem prejuízo da obrigação de indenizar nos termos da Cláusula 9.1.1(ii), as Vendedoras comprometem-se, ainda, em seu nome e em nome de suas Partes Relacionadas, a não interromper os pagamentos devidos no âmbito do Contrato de Compartilhamento Oi, relativamente aos Itens de Infraestrutura que tenham suas atividades temporariamente suspensas (i) em decorrência de Demanda de Terceiro (incluindo Autoridade Governamental) decorrente de Irregularidade dos Sites ou (ii) para regularização ou remediação de uma Irregularidade do Site, exceto para regularização ou remediação de Irregularidades de Sobrecarga efetuadas após 12 (doze) meses contados da Data do Fechamento, hipótese na qual não se aplicará o disposto nesta Cláusula 10.6 enquanto perdurar a suspensão temporária das atividades.

10.6.1. A obrigação das Vendedoras assumida na Cláusula 10.6 acima em nome de suas Partes Relacionadas constitui promessa de fato de terceiro, nos termos e para os fins do artigo 439 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

10.7. Receitas Recebidas Após Fechamento. Caso qualquer das Vendedoras e/ou suas respectivas Partes Relacionadas recebam qualquer montante, valor e/ou receita relativo ou envolvendo, direta ou indiretamente, qualquer Item de Infraestrutura após a Data do Fechamento ("Receitas Recebidas"), então qualquer das Vendedoras que venha a receber tais valores se obriga-se, de forma irrevogável e irretratável, a (i) prontamente transferir e devolver as Receitas Recebidas para a Companhia, o que deverá ser feito em não mais do que 10 (dez) Dias Úteis após a data de recebimento da Receita Recebida em questão, sob pena das Vendedoras arcarem com correção monetária com base na variação positiva do IPCA/IBGE da data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, e estar sujeita ao pagamento de multa não compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor devido, bem como ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, calculados *pro rata temporis,* sem prejuízo do disposto no artigo 389 do Código Civil Brasileiro; e (ii) notificar a Pessoa que realizou o pagamento da Receita Recebida em questão, em até 10 (dez) Dias Úteis

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

contados do recebimento de tal Receita Recebida, de que todos os pagamentos futuros deverão ser realizados em favor da Companhia.

10.8. Substituição de Garantias. A Compradora compromete-se a envidar seus melhores esforços para substituir as garantias apresentadas pelas Vendedoras com relação a Instrumentos Contratuais (incluindo Contratos de Locação) celebrados pela Companhia e/ou relacionados aos Negócios, conforme tais garantias venham a ser objeto de notificação de qualquer das Vendedoras para a Compradora, solicitando substituição de garantias prestadas pelas Vendedoras para obrigações assumidas pela Companhia ou relacionadas aos Negócios, anexando a documentação de suporte. A Compradora deverá apresentar às Vendedoras comprovantes de liberação das respectivas garantias em até 120 (cento dias) dias a contar da data de recebimento de cada notificação enviada por qualquer das Vendedoras na forma acima neste sentido. Na impossibilidade de substituição de qualquer garantia, as Partes comprometem-se a discutir a melhor solução para ambas as Partes, ficando desde já estabelecido que as Vendedoras comprometem-se a não revogar as garantias que tenham prestado, devendo a Compradora, após transcorrido o prazo acima, passar a remunerar as Vendedoras no valor correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) a.a. do valor da locação garantida e não substituída.

10.9. Novos Itens de Infraestrutura. A Compradora envidará os melhores esforços para disponibilizar às Vendedoras e/ou suas Afiliadas acesso a novos itens de infraestrutura que venham a ser adquiridos pela Compradora, pela Companhia e/ou por suas Afiliadas junto às Vendedoras e/ou suas Afiliadas, caso seja do interesse destas, em condições comerciais razoáveis e dentro dos padrões de mercado.

10.10. Contratação de Seguros. A partir da Data do Fechamento, a Compradora deverá providenciar, por sua própria conta e às suas próprias expensas, as coberturas de seguro que entender necessárias e convenientes para os Itens de Infraestrutura e as operações da Companhia.

Cláusula 11.
Rescisão

11.1. Hipóteses de Rescisão. Este Contrato poderá ser rescindido antes do Fechamento nas hipóteses pormenorizadamente descritas a seguir:

(i) por mútuo e expresso acordo entre a Compradora e as Vendedoras;

(ii) por qualquer das Partes, se o Fechamento não ocorrer até a Data Limite do Fechamento (prorrogável nos termos da Cláusula 11.2), ou em data posterior que vier a ser acordada por escrito entre as Partes;

(iii) pela Parte que não der causa ao atraso, caso o Fechamento não ocorra em até 15 (quinze) dias contados (a) do 12º Dia Útil a partir do recebimento, por qualquer das Partes, de notificação a que se refere a Cláusula 5.1; ou (b) da renúncia das Condições Suspensivas Fechamento, conforme aplicável; ou qualquer outra data que venha a ser acordada entre Compradora e as Vendedoras;

(iv) [pela Compradora, na hipótese prevista na Cláusula 4.4.6(ii);][15]

(v) pela Compradora, na hipótese de ocorrência de um Efeito Adverso Relevante ou, na hipótese prevista na Cláusula 14.4, caso as Vendedoras apresentem atualização de Anexos que represente um Efeito Adverso Relevante;

(vi) por qualquer das Partes, caso a outra Parte e/ou a Companhia se torne insolvente ou falida, seja voluntária ou compulsoriamente dissolvida ou liquidada ou requeira qualquer tipo de reorganização em falência ou recuperação, judicial ou extrajudicial, com os credores, ressalvada a Recuperação Judicial em curso;

(vii) por qualquer das Partes, caso o resultado do Leilão, no qual a Compradora se sagrou vencedora, seja de alguma forma declarado nulo por decisão judicial transitada em julgado e a alienação das Ações no âmbito da Recuperação Judicial tenha que ser refeita por meio da organização de um novo leilão;

(viii) por qualquer das Partes, caso exista qualquer Lei ou ordem de qualquer Autoridade Governamental que faça com que as operações previstas no presente Contrato sejam ilegais ou que restrinja de forma definitiva o fechamento das operações previstas no presente Contrato; e

[15] **Nota à Minuta**: Disposições relacionadas a aprovações de antitruste a serem excluídas caso não aplicáveis no momento da assinatura do Contrato.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

(ix) por qualquer das Partes, caso ocorra violação ou descumprimento de qualquer obrigação, representação ou garantia da outra Parte prevista neste Contrato que não tenha sido sanada em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento de uma notificação sobre referida violação ou descumprimento.

11.2. Multa. Caso este Contrato seja rescindido na hipótese prevista na Cláusula11.1(iii), a Parte que der causa à rescisão ficará obrigada a pagar à outra Parte uma multa não compensatória no valor de R$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais), sendo certo que, se a Parte que houver dado causa à rescisão for a Compradora, a multa será devida às Vendedoras na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, indicado pelas Vendedoras no Certificado de Pré-Fechamento. A multa prevista nessa Cláusula poderá ser objeto de compensação com valores que forem eventualmente devidos por uma Parte a outra, inclusive em decorrência de outros Instrumentos Contratuais.

11.3. [Prorrogação CADE. As Vendedoras poderão, a seu exclusivo critério, independentemente de justificativa, prorrogar a Data Limite por um prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias, na medida necessária para a obtenção da Aprovação CADE.][16]

11.4. Efeitos da Rescisão. Em caso de rescisão do Contrato nas hipóteses estipuladas acima, este deixará automaticamente de produzir efeitos perante as Partes, exceto pelo disposto na Cláusula 12 (Notificações), na Cláusula 13 (Resolução de Conflitos) e Cláusula 14.11 (Confidencialidade e Não Divulgação), que permanecerão válidas e eficazes, sobrevivendo, portanto, ao término deste Contrato, observado que a rescisão do Contrato não isentará as Partes da responsabilidade pelo descumprimento deste Contrato ou afetará o direito das Partes de postular execução específica de obrigações.

11.5. Limitação de Exercício. Não obstante qualquer outra disposição contida neste Contrato, o direito de rescindir este Contrato nos termos desta Cláusula 11 não poderá ser exercido pela Parte: (i) que houver comprovadamente descumprido suas obrigações decorrentes deste Contrato; ou (ii) cujo descumprimento de suas obrigações ou avenças nos termos deste Contrato tenha sido a causa ou tenha resultado no não atendimento de qualquer Condição Suspensiva para o Fechamento, exceto se tal descumprimento decorreu de evento de força maior ou caso fortuito, conforme estabelecido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 12.
Notificações

12.1. Notificações. Todas as comunicações, avisos e/ou notificações relativos a este Contrato serão feitos por escrito e entregues: (i) por correio registrado; ou (ii) por meio de Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou por meios judiciais; ou (iii) por carta a ser entregue em mãos ou telegrama, com aviso de recebimento, ou por correio eletrônico (e-mail) com confirmação de recebimento à Parte e para os endereços indicados abaixo, ou para outro endereço que essa Parte vier a indicar por meio de aviso escrito, nos termos das disposições desta Cláusula.

Se para as Vendedoras e/ou Intervenientes Anuentes Vendedoras:
[●]

Se para a Compradora:
[●]

Se para a Companhia:

a) Até o Fechamento:
[●]

b) A partir do Fechamento:
[●]

12.2. Convenção de Recepção. As notificações entregues de acordo com esta Cláusula serão consideradas dadas: (i) na ocasião em que forem entregues, se entregues pessoalmente; (ii) na ocasião em que forem recebidas, se enviadas por correio ou por serviço de courier; e, (iii) na data constante da confirmação de recebimento da transmissão, se enviadas por e-mail, exceto se tal data não for Dia Útil, caso em que ela será considerada recebida no Dia Útil imediatamente seguinte.

[16] **Nota à Minuta**: Disposições relacionadas a aprovações de antitruste a serem excluídas caso não aplicáveis no momento da assinatura do Contrato.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

12.3. Alteração. As Partes podem mudar seus respectivos endereços, conforme indicados acima, mediante aviso a todas as outras Partes deste Contrato.

Cláusula 13.
Resolução de Conflitos

13.1. Arbitragem. Quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato ou de qualquer modo a ele relacionadas, inclusive quanto à sua existência, validade, eficácia, interpretação dos termos, condições, execução ou extinção ("Disputa"), serão resolvidas por arbitragem na forma prevista nesta Cláusula 13 ("Arbitragem").

13.1.1. As Partes concordam que, antes de iniciar a Arbitragem para solução de qualquer Disputa, tentarão negociar um acordo para solução amigável de referida Disputa, em prazo não superior a 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento por uma Parte de notificação sobre a existência da Disputa, enviada pela outra Parte. As Partes concordam que sua obrigação de resolver quaisquer Disputas amigavelmente é uma obrigação de meio que não impede a instauração imediata da Arbitragem a qualquer tempo, ao exclusivo e discricionário critério de quaisquer das Partes.

13.1.2. Findo esse prazo, ou sendo a critério de quaisquer das Partes impossível obter uma solução amigável, a Parte interessada poderá submeter a Disputa à Arbitragem perante a Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (CCI) ("Câmara"), de acordo com o seu regulamento de arbitragem ("Regulamento") em vigor na data do pedido de instauração da Arbitragem, com exceção das alterações aqui previstas.

13.1.3. A Arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros ("Tribunal"), sendo um nomeado pela parte requerente e outro nomeado pela parte requerida, na forma do Regulamento. Se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Na ausência de acordo entre os requerentes ou requeridos para indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros deverão ser nomeados pela Câmara. Os dois árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo previsto no Regulamento. Caso qualquer dos três árbitros não seja nomeado nesse prazo, caberá à Câmara nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pela Câmara. As Partes, de comum acordo, afastam a aplicação dos dispositivos do Regulamento que limitarem a escolha do árbitro único, coárbitro ou presidente do tribunal arbitral à lista de árbitros do Câmara.

13.1.4. A Arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português. O Tribunal Arbitral deverá julgar o mérito da Disputa de acordo com as leis brasileiras e não deverá julgar por equidade.

13.1.5. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será final e vinculante sobre as partes e seus sucessores, que renunciam expressamente a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as partes e/ou seus ativos.

13.1.6. Cada parte arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer da Arbitragem e as partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo, inclusive o reembolso de honorários contratuais de advogados e outros assessores de valor razoável. A sentença arbitral não deverá impor o pagamento de honorários advocatícios de sucumbência.

13.1.7. As Partes elegem o foro central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja considerado como renúncia à Arbitragem. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte que requereu tal medida à Câmara. O Tribunal Arbitral, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário.

13.1.8. As partes concordam que todos os aspectos relativos à Arbitragem, inclusive sua própria existência, deverão ser mantidos em confidencialidade. Todos os seus elementos (incluindo-se, sem limitação, as alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, às partes, aos seus advogados, aos funcionários da Câmara, e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

Arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas pela legislação aplicável, ou por qualquer Autoridade Governamental.

13.1.9. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida de forma final e vinculante pelo Tribunal Arbitral, que poderá adotar qualquer medida para resguardar a confidencialidade do procedimento arbitral, ou de qualquer outra questão relativa à Arbitragem.

13.1.10. Caso duas ou mais disputas surjam com relação ao presente Contrato, ou de qualquer modo a ele relacionadas, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral, na forma do Regulamento. Antes da constituição do Tribunal Arbitral, caberá à Câmara consolidar as referidas disputas em um único procedimento arbitral, de acordo com o Regulamento. Depois da constituição do Tribunal Arbitral, a fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, este poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Acordo, ou de qualquer modo a ele relacionadas. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) envolvam as mesmas partes; (ii) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de disputas. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro tribunal arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação.

13.1.11. As Intervenientes Anuentes Vendedoras vinculam-se expressamente à presente cláusula compromissória para todos os fins de direito.

Cláusula 14.
Disposições Gerais

14.1. Alterações. Qualquer alteração ou aditamento a este Contrato somente será considerado válido se efetuado por escrito e assinado por todas as Partes.

14.2. Cessão. Fica desde já estabelecido que as Partes somente poderão ceder e transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações advindos do presente Contrato a sociedade(s) brasileira(s) Afiliadas, com o prévio consentimento escrito da outra Parte, e desde que seja observado o seguinte: (i) antes de tal cessão, a cessionária deverá assumir, por meio de instrumento escrito, assinado e formalizado pelas demais Partes, o cumprimento e observância de todas as obrigações, avenças e acordos deste Contrato em nome da cedente, e (ii) nenhuma cessão isentará a cedente de suas obrigações, avenças e acordos estabelecidos neste Contrato, sendo certo que, no caso de cessão total ou parcial de sua posição contratual, a cedente permanecerá, solidariamente com o(s) respectivo(s) cessionário(s), responsável pelo integral e pontual cumprimento de tais obrigações, avenças e acordos, ressalvada a cessão e/ou sucessão de posição contratual resultantes de cisão, incorporação, fusão ou outra forma de reorganização societária.

14.3. Financiamento. Tendo em vista a intenção da Compradora de obter financiamento para viabilizar as operações contempladas neste Contrato, as Vendedoras comprometem-se a, observadas as restrições de caráter concorrencial porventura aplicáveis, empregar seus melhores esforços para cooperar com a Compradora no que diga respeito às providências preparatórias para a obtenção de financiamento pela Compradora, incluindo: (i) fornecer à Compradora informações razoavelmente solicitadas a respeito da Companhia, dos Negócios e dos Itens de Infraestrutura, inclusive para fins de (i.a) preparação de materiais de divulgação necessários a serem apresentados para possíveis fontes de financiamento, e *(i.b)* avaliação dos Ativos da Companhia, com o objeto de constituir garantia sobre os mesmos (ressalvado que eventuais Gravames serão constituídos apenas e com efeitos após o Fechamento, e por conta e risco da Compradora); (ii) fornecer a Compradora informações relacionadas aos procedimentos de "*Know your Customer*", praticas anticorrupção, contra lavagem de dinheiro e terrorismo; (iii) solicitar aos executivos das Vendedoras e/ou da Companhia que participem de reuniões com a Compradora e possíveis fontes de financiamento, em horários e locais a serem definidos de comum acordo entre as Partes).

14.4. Atualização de Anexos. As informações constantes dos Anexos às declarações e garantias estabelecidas na Cláusula 6.1 refletem a situação da Companhia, dos Ativos da Companhia, dos Itens de Infraestrutura, Licenças dos Itens de Infraestrutura, Áreas Locadas, Contratos Relevantes Companhia, dos Negócios e demais informações ali previstas nas datas base ali indicadas. As Partes desde já acordam que, as Vendedoras poderão atualizar de boa-fé as informações constantes de tais anexos (exceto pela lista de Itens de Infraestrutura contida no Anexo B e pelas Irregularidades dos Sites lá descritas e pelas Irregularidades de Sobrecarga descritas no Anexo B), observado que tais atualizações somente poderão se referir (i) a atos, fatos ou omissões ocorridos após a presente data ou, exclusivamente no que diz respeito a declarações e garantias que se referem a uma data ou período específico, após a data ou período a que se referem; e (ii) às declarações e garantias que não sejam

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

Declarações e Garantias Fundamentais das Vendedoras. Caso as Vendedoras desejem realizar qualquer atualização em tais anexos durante o período compreendido entre a presente data e o Fechamento, as Vendedoras deverão enviar à Compradora notificação nesse sentido, que deverá conter: (a) o Anexo objeto de alteração; e (b) a natureza do evento que deu origem a necessidade de atualização do anexo ("Comunicação Atualização Anexos"). Caso tal atualização de Anexos das declarações e garantias (1) represente um Efeito Adverso Relevante, a Compradora terá o direito de rescindir o presente Contrato, sem que haja incidência de qualquer penalidade ou direito de indenização por parte das Vendedoras, nos termos da Cláusula 11.1 abaixo; ou (2) não represente um Efeito Adverso Relevante, a Compradora terá a obrigação de aceitar tal modificação e/ou inclusão, as quais integrarão as declarações e garantias das Vendedoras para fins do cumprimento da condição estabelecida na Cláusula 4.2.1(i), sendo certo, entretanto, que quaisquer Perdas incorridas pelas Partes Indenizadas da Compradora relacionadas a tais modificações e/ou inclusões serão indenizadas pelas Vendedoras nos termos da Cláusula 9.1.1.

14.4.1. Eventual atualização do Anexo 4.2.1(ix) pelas Vendedoras observará também o disposto na Cláusula 10.1 e suas subcláusulas acima.

14.5. Contrato de Compartilhamento Oi. As Vendedoras, por si e por suas Afiliadas, desde já reconhecem e concordam que, na hipótese de trespasse ou qualquer outra forma de disposição da totalidade ou parte substancial dos ativos ou negócios das Vendedoras (incluindo por força da criação de uma unidade produtiva isolada reunindo os ativos), o Contrato de Compartilhamento Oi deverá ser obrigatoriamente cedido para a nova titular de tais ativos, exceto se de outra forma aceito pela Compradora.

14.6. Ato Vinculante. Este Contrato obriga e vincula as Partes e seus sucessores e cessionários autorizados.

14.7. Consenso Integral e Documentos. Este Contrato e todos os seus Anexos constituem o único e integral acordo entre as Vendedoras e a Compradora em relação ao seu objeto, prevalecendo sobre e substituindo todos e quaisquer outros documentos e/ou acordos correlatos, verbais ou escritos, anteriormente celebrados pelas Partes.

14.8. Individualidade das Disposições. Se qualquer disposição deste Contrato for tida como nula, anulável, inválida ou inoperante, as demais disposições não serão afetadas e, desse modo, permanecerão em plena vigor e efeito, como se a disposição nula, anulável, inválida ou inoperante não estivesse contida neste Contrato. Nesse caso, as Partes envidarão seus melhores esforços para substituir a respectiva disposição por outra válida e, na medida do possível, com o mesmo efeito econômico.

14.9. Compromisso Posterior. De acordo com os termos e condições do presente, cada uma das Partes realizará e fará com que sejam realizados todos os demais atos, assinará e formalizará todos os demais instrumentos, certificados e outros documentos que a outra Parte vier razoavelmente a solicitar para dar cumprimento ao propósito e atingir os objetivos deste Contrato e a consumação da Operação.

14.10. Comunicados à Imprensa e ao Público. Nenhuma das Partes poderá emitir ou fazer com que seja emitido qualquer comunicado à imprensa ou ao público (inclusive um "Fato Relevante") relacionado a este Contrato sem o prévio conhecimento e aprovação escrita da outra Parte; sendo certo, no entanto, que nenhuma disposição aqui contida proibirá qualquer das Partes de emitir ou fazer com que seja emitido qualquer comunicado à imprensa ou ao público na medida em que tal divulgação seja exigida por Lei ou regulamentos de qualquer bolsa de valores nacional aplicável, caso em que a Parte que tomou essa decisão concederá à outra Parte prazo razoável para comentar por escrito sobre esse comunicado antes de sua emissão e/ou divulgação.

14.10.1. Para que não restem dúvidas, nada nesta Cláusula 14.10 deverá ser interpretado como uma limitação das Partes de disponibilizar informações sobre este Contrato, às suas Afiliadas, investidores e representantes.

14.11. Interpretação Desfavorável. Este Contrato é o resultado de análise, discussão e negociação conjunta das Partes. Desse modo, em caso de eventuais incertezas ou ambiguidades que venham a surgir em seu texto, este Contrato será interpretado como se elaborado conjuntamente pelas Partes, e nenhuma presunção de ônus surgirá favorecendo ou desfavorecendo qualquer Parte nem qualquer disposição será interpretada a favor ou contra qualquer das Partes em razão de seu efetivo papel na preparação deste Contrato.

14.12. Confidencialidade e Não divulgação. As Partes neste ato concordam em manter confidenciais, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado a partir da data de assinatura do presente Contrato, todas as informações técnicas, jurídicas, operacionais e comerciais (exceto pela existência deste Contrato e seu conteúdo, que poderá ser registrado pelas Partes nos Cartórios de Registro de Título e Documentos competentes) ("Informações Confidenciais") que sejam direta ou indiretamente relacionadas a este Contrato e à Operação coberta pelo presente, assim como todas as informações obtidas nos termos das negociações e investigações necessárias à assinatura deste Contrato, exceto, no caso da Compradora, quando tal disponibilização se der para suas Afiliadas, Partes Relacionadas, credores, investidores e assessores, bem como para os bancos com os quais a

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

Compradora eventualmente vier a obter financiamento para o levantamento dos recursos necessários ao pagamento do Preço de Compra Preliminar ou Preço de Compra Final, caso em que tais Pessoas deverão obrigar-se previamente a manter a confidencialidade das informações, ficando a Compradora responsável pela manutenção da confidencialidade das informações. A entrega de quaisquer Informações Confidenciais transferidas a Terceiros por qualquer das Partes deverá ser precedida pela aprovação expressa das outras Partes, conforme o caso. As Vendedoras comprometem-se a não divulgar a qualquer Terceiro e/ou Parte Relacionada qualquer das informações às quais elas venham a ter acesso, ou que lhes sejam divulgadas como resultado de sua posição de acionistas da Companhia e da condução dos negócios (inclusive manuais, *know-how*, procedimentos, etc.) da Companhia e qualquer informação de seu conhecimento.

14.12.1. Não poderão ser consideradas Informações Confidenciais as informações reveladas por uma Parte à Parte receptora que: (i) já fossem conhecidas pela Parte receptora à época de sua divulgação pela Parte fornecedora, não tendo sido obtidas por meio de violação a qualquer cláusula ou compromisso de confidencialidade; (ii) estavam no domínio público antes do seu recebimento pela Parte receptora; (iii) se tornaram parte do domínio público depois do seu recebimento pela Parte receptora, por razões não atribuíveis à ação ou omissão da Parte receptora; (iv) tenham sido, após a revelação, adquiridas em boa-fé, sem qualquer restrição de confidencialidade, de um Terceiro que não esteja vinculado por nenhum termo de confidencialidade com a Parte reveladora, desde que não tenha havido qualquer violação de confidencialidade na cadeia das transmissões das referidas informações; ou (v) sejam tratadas expressamente como não confidenciais pela Parte reveladora; ou (vi) tenham sido divulgadas no âmbito do Processo de Recuperação Judicial das Vendedoras e Oi.

14.12.2. A Parte receptora poderá divulgar Informações Confidenciais que forem exigidas por Autoridade Governamental, incluindo entidades de defesa da concorrência, estritamente na extensão que for exigida, desde que informe previamente, se possível, e de imediato à Parte divulgadora a necessidade de tal divulgação, para que esta possa tomar as providências cabíveis.

14.12.3. Não obstante nenhuma disposição em contrário no presente Contrato, as Informações Confidencias referentes a este Contrato poderão ser divulgadas (i) para Afiliadas das Partes e/ou a investidores, co-investidores, auditores, financiadores e consultores, credores, potenciais compradores e administradores das Partes, (ii) caso sua divulgação seja exigida por Lei ou norma regulamentar aplicável a qualquer das Partes ou Intervenientes Anuentes Vendedoras, ou (ii) caso sua divulgação seja requerida à Parte receptora por Autoridade Governamental ou qualquer entidade autorreguladora com jurisdição sobre a Parte ou suas Afiliadas (incluindo, para que não restem dúvidas, solicitações de informações no âmbito de auditoria regulatória, inspeções ou verificações realizadas no curso normal, tendo como escopo as atividades e negócios da Parte), limitado, em qualquer caso, ao estritamente necessário, desde que a Parte receptora informe à Parte reveladora com antecedência ou imediatamente, se possível, da necessidade de tal revelação, de modo que a Parte reveladora possa adotar as medidas aplicáveis junto à Autoridade Governamental (ou entidade autorreguladora) aplicável que impeçam a divulgação.

14.13. Cessão Fiduciária. As Partes concordam que todos os recebíveis advindos do Contrato de Compartilhamento Oi, são passíveis de cessão fiduciária aos bancos financiadores da Operação e/ou da Compradora.

14.14. Passivos. As Vendedoras reconhecem que são e continuarão sendo exclusivamente responsáveis por suas contingências ou obrigações, incluindo o pagamento de tributos devidos pelas Vendedoras ou suas Afiliadas, quer eles estejam incluídos ou não no Plano de Recuperação Judicial.

14.15. Intervenientes-Anuentes Vendedoras. As Intervenientes Anuentes Vendedoras declaram, neste ato, estarem plenamente cientes de todos os termos e condições deste Contrato e não terem nenhuma restrição a tais termos e condições, à celebração deste Contrato e/ou ao exercício dos direitos e ao cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

14.15.1. A Companhia e a Oi comprometem-se, desde já, para todos os fins e efeitos legais, a (i) assinar todo e qualquer documento, acordo, instrumento, livro societário, conforme necessário ao cumprimento e à observância dos termos e condições deste Contrato e à implementação da Operação; e (ii) sempre agir, naquilo que tange aos termos, condições, obrigações e direitos aqui previstos, de forma tal que não impeça, limite ou restrinja a respectiva observância, implementação e/ou cumprimento, conforme o caso.

14.16. Garantia. A Oi celebra este contrato na qualidade de garantidora, devedora solidária e principal pagadora de todas as obrigações assumidas pelas Vendedoras e pela Companhia (neste último caso, até a Data do Fechamento) neste Contrato, outorgando garantia fidejussória em forma de fiança, em favor da Compradora.

14.16.1. As obrigações da Oi aqui assumidas não serão afetadas por atos ou omissões que poderiam exonerá-las de suas obrigações ou afetá-las, incluindo, mas não se limitando, em razão de: (a) qualquer extensão de prazo ou acordo entre as Partes; (b) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito da Compradora;

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

e (c) qualquer limitação ou incapacidade, inclusive decorrente de pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial, intervenção ou falência.

14.16.2. A Oi renuncia expressamente, de forma irrevogável e irretratável, aos benefícios de ordem, divisão, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil Brasileiro, e artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil Brasileiro.

14.16.3. A Oi neste ato renuncia expressamente ao direito de se sub-rogarem nos direitos de crédito da Compradora, caso venha a honrar, total ou parcialmente, obrigação da Companhia nos termos deste Contrato.

14.16.4. A presente fiança é prestada pela Oi em caráter irrevogável e irretratável, e entrará em vigor na data de celebração deste Contrato, permanecendo válida em todos os seus termos até o pagamento integral de todas as obrigações por ela garantidas nos termos aqui previstos e em conformidade com o artigo 818 do Código Civil Brasileiro.

14.16.5. A Oi desde já reconhece que a fiança é prestada pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses, prorrogáveis por mais 240 (duzentos e quarenta) meses em caso de início de excussão das garantias, não sendo aplicável, portanto, o artigo 835 do Código Civil Brasileiro.

14.17. Renúncia, Rescisão e Quitação. Nenhuma renúncia, rescisão ou quitação do presente Contrato ou de qualquer de seus termos ou disposições vinculará qualquer das Partes, salvo se confirmada por escrito. A tolerância de qualquer das Partes com relação ao eventual ou continuado descumprimento, pela outra Parte, de qualquer obrigação sob este Contrato não poderá ser entendida, em circunstância alguma, como renúncia a ou novação a tais direitos e não afetará o direito da Parte de exercê-los no futuro.

14.18. Tolerância. A demora de uma Parte em exercer um direito previsto neste Contrato não deverá ser interpretada como renúncia a tal direito ou novação dos termos aqui contratados, salvo se expressamente disposto de forma diversa neste Contrato.

14.19. Responsabilidade por Custos. Exceto se expressamente estabelecido de outra forma neste Contrato, cada Parte arcará com seus próprios gastos e despesas incorridos na negociação, preparação e conclusão deste Contrato (incluindo os respectivos honorários de assessores financeiros, advogados, auditores e/ou quaisquer outros consultores) e será responsável pelo recolhimento dos seus respectivos Tributos, sendo que as Vendedoras não poderão, em qualquer hipótese, transferir o ônus de referidos gastos, despesas e Tributos para a Companhia. Se qualquer Custo de Transação ou parte dele permanecer não pago a partir do Fechamento, ou for acionado, faturado e/ou pagável após o Fechamento e não, por qualquer motivo, não tiver sido refletida no Endividamento para fins do Ajuste de Capital de Giro e Endividamento, as Vendedoras deverão pagar tais Custos de Transação diretamente (por meio de recursos próprios) ou reembolsando a Companhia por esses valores dentro de 10 (dez) Dias Úteis a partir da data em que a Compradora notificar as Vendedoras sobre esse pagamento.

14.20. Reorganização Societária. Nenhuma disposição deste contrato será interpretada ou entendida como uma limitação, expressa ou implícita, à realização da Reorganização Societária ou de outras operações de transformação, fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, ou qualquer outra forma de reorganização ou operação societária envolvendo qualquer das Vendedoras, a Oi e/ou seus respectivos ativos, desde que tal reorganização ou operação societária não afete, diretamente, Companhia, os Itens de Infraestrutura, os Ativos da Companhia.

14.21. Execução Específica; Título Executivo. Cada uma das Partes reconhece que os remédios previstos em Lei para descumprimento ou ameaça de descumprimento deste Contrato poderão ser inadequados e, em reconhecimento a esse fato, as Partes terão o direito, sem necessidade de prestação de caução e adicionalmente a quaisquer outros remédios que possam estar disponíveis, de obter prestação jurisdicional na forma de execução específica de suas obrigações de fazer, não fazer e/ou pagar, medidas restritivas temporárias, tutela cautelar temporária ou permanente que possam estar disponíveis nos termos dos artigos 294 a 311, 497 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro. A execução específica não ficará, em hipótese alguma, limitada e/ou prejudicada por qualquer disposição deste Contrato. Cada uma das Partes concorda, ainda, que este Contrato, que é devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas, é título executivo extrajudicial para os fins do artigo 784, III do Código de Processo Civil Brasileiro.

14.22. Legislação Aplicável. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as Leis do Brasil.

E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes assinam o presente Contrato em 4 (quatro) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, [●] de [●] de 20[●].

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

(*Restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas seguem na próxima página*)

[ASSINATURAS]

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA E OUTRAS AVENÇAS

ANEXO A

Contratos de Compartilhamento Existentes

1. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n.º CO-UNA-009/2008, celebrado em 31.07.2008, por e entre, de um lado, TNL PCS S.A., e, do outro lado, Nextel Telecomunicações Ltda., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

2. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n.º CO/TELEMAR/UNA-IE/024-2015, celebrado em 18.05.2005, por e entre, de um lado, Telemar Norte Leste S.A., e, do outro lado, Nextel Telecomunicações Ltda., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

3. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n.º DNO.060/INFRA-ESTRUTURA/2006, celebrado em 01.11.2006, por e entre, de um lado, OI S.A. – Em Recuperação Judicial e, do outro lado, Nextel Telecomunicações Ltda., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

4. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n.º DNO/117/INFRA/2003, celebrado em 31.10.2003, por e entre, de um lado, OI S.A. – Em Recuperação Judicial, e OI Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial e, do outro lado, AMERICEL S.A., e BCP S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

5. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura, celebrado em 31.01.2008, por e entre, de um lado, BCP S.A., e, do outro lado, Amazônia Celular S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

6. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n.º CO/TELEMAR/UNA-IE/0001-2005, celebrado em 20.05.2005, por e entre, de um lado, Telemar Norte Leste S.A., e, do outro lado, ATL Telecom S.A., AMERICEL S.A., TELET S.A., STEMAR Telecomunicações Ltda., TESS S.A., e BSE S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

7. Carta de Intenções de Contrato de Cessão Mútua de Infraestrutura, celebrado em 08.09.2003, por e entre, de um lado, TNL PCS S.A, e, do outro lado, ATL – Algar Telecom S.A., STEMAR Telecomunicações Ltda., BSE S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

8. Contrato de Cessão Mútua de Infraestrutura n.º DNO.129 – INFRA/2004, celebrado em 30.09.2004, por e entre, de um lado, OI S.A. – Em Recuperação Judicial, e OI Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial e, do outro lado, Vivo S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

9. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n.º CO/TELEMAR/UNA-IE/025-2006, celebrado em 02.05.2006, por e entre, de um lado, Telemar Norte Leste S.A., e TNL PCS S.A., e, do outro lado, Vivo S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

10. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n.º CO/TELEMAR/UNA-IE – 0004-2004, celebrado em 01.07.2004, por e entre, de um lado, Telemar Norte Leste S.A., TNL PCS S.A. e, do outro lado, Vivo S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

11. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura, celebrado em 31.01.2007, por e entre, de um lado, Amazônia Celular S.A., e, do outro lado, Vivo S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

12. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura, celebrado em 16.06.2004, por e entre, de um lado, Telemar Norte Leste S.A., e, do outro lado, Telefônica Empresas S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

13. Contrato de Cessão Mútua de Infraestrutura celebrado em 01.12.2001, por e entre, de um lado, TNL PCS S.A, Telemar Norte Leste S.A., e Tele Norte Leste Participações S.A. e, do outro lado, Telemig Celular S.A., Amazônia Celular S.A. – Amazonas, Amazônia Celular S.A. – Pará, Amazônia Celular S.A. – Amapá, Amazônia Celular S.A. – Maranhão, Amazônia Celular S.A. – Roraima, conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

14. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n.º CT/OI/RO – 181-2009, celebrado em 25.11.2009, por e entre, de um lado, Tim Celular S.A., e TIM Nordeste S.A. e, do outro lado, TNL PCS S.A., e OI Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial, conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

15. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n.º CT/OI/RO – 185-009, celebrado em 25.11.2009, por e entre, de um lado, Tim Celular S.A. e, do outro lado, OI S.A. – Em Recuperação Judicial, conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

16. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n.º CT/OI/RO – 183-2009, celebrado em 25.11.2009, por e entre, de um lado, Tim Celular S.A., e TIM Nordeste S.A. e, do outro lado, Telemar Norte Leste S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

17. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n.º CO/TELEMAR/UNA-IE/016-2004, celebrado em 28.03.2005, por e entre, de um lado, Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL, Vésper S.A., e Vésper São Paulo S.A. e, do outro lado, Telemar Norte Leste S.A., e TNL PCS S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

18. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n.º CO/TELEMAR/UNA-IE-0010-2006, celebrado em 13.04.2006, por e entre, de um lado, Primesys Soluções Empresariais S.A. e, do outro lado, Telemar Norte Leste S.A., e TNL PCS S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

19. Contrato de Cessão ou Compartilhamento Mútuo de Infraestrutura n.º DNO/138/INFRA-ESTRUTURA/2004, celebrado em 01.06.2004, por e entre, Empresa Brasileira de Telecomunicações –

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

EMBRATEL, Vésper S.A., Vésper São Paulo S.A. e, de outro lado, OI S.A. – Em Recuperação Judicial e, OI Móvel S.A. – Em recuperação judicial, conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

20. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n.º CO/OI/RO – 024–2010 e CONT/CNO/0003/2010, celebrado em 03.03.2010, por e entre, de um lado, OI S.A. – Em Recuperação Judicial e, do outro lado, CTBC Multimídia Data NET S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

21. Contrato de Colocation (Compartilhamento de Infraestrutura) n.º CO/TELEMAR/UNA-IE/0005-2004, celebrado em 01.11.2004, por e entre, de um lado, Telemar Norte Leste S.A. e, do outro lado, Companhia de Telecomunicações do Brasil Central, conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

22. Contrato de Colocation (Compartilhamento de Infraestrutura) n.º CO/TELEMAR/UNA-IE/0009-2004, celebrado em 01.11.2004, por e entre, de um lado, Pegasus Telecom S.A., e, do outro lado, CTBC Celular Participações S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos; e

23. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n.º CO/OI/DA - 219-2015, celebrado em 26.10.2015, por e entre, de um lado, OI Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial e, do outro lado, Algar Multimídia S.A., Algar Telecom S.A., e Algar Celular S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos.

--*

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA E OUTRAS AVENÇAS

ANEXO B

Itens de Infraestrutura

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

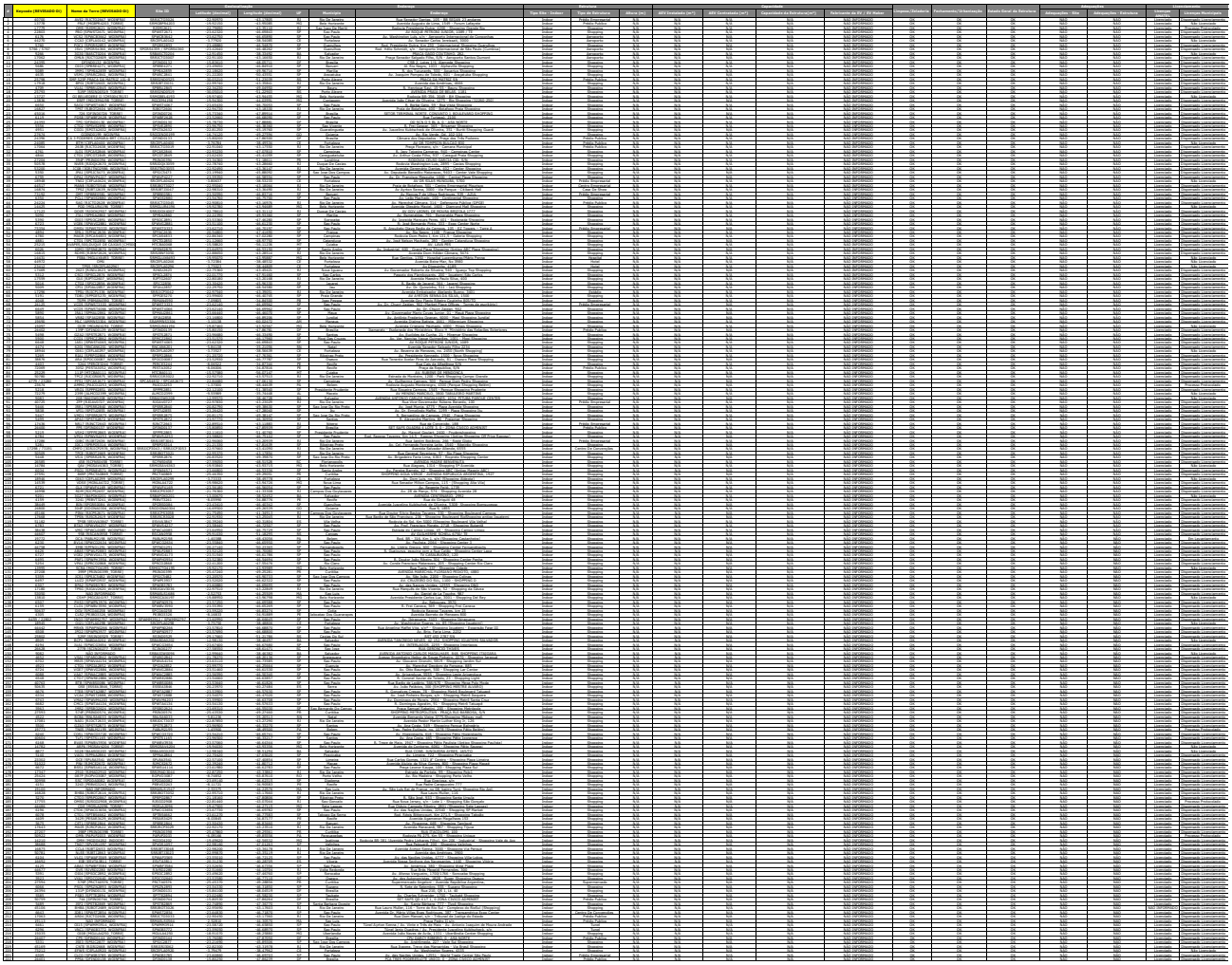

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

#	Keycode	Nome da Torre	Site ID	Declaração		Endereço		Estrutura			Capacidade			Limpeza/Zeladoria	Fechamento/Identificação	Pedido Num. de Estruturas	Adequações		Licenciamento	
				Latitude (decimal)	Longitude (decimal)	UF	Município	Endereço	Tipo Site - Outdoor	Tipo de Estrutura	Altura (m)	ABV Instalado (m²)	ABV Contratado (m²)	Capacidade da Estrutura(m²)	Fabricante da EV / EV Mate			Adequações - Site	Adequações - Estrutura	Master does Licença do Site / Base?	Master does Site Licença / Autorização?
1	535869	CGES [CM30008322]	RJTQM0354	-22.93127778	-43.37091667	RJ	Rio De Janeiro	Estrada do Guanguá, 96	Greenfield	PONTO	33	12.64	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	NOK	NOK	NECESSÁRIO ZELADORIA GRANDE	PONTO COM SOBRECARGA DE ANTENAS	PROTOCOLADO	NÃO INFORMADO
2	531376	FAVA [CM30003337]	SPSBT02737	-21.46780556	-46.78527778	SP	Sao Paulo	ESTRADA DO DIABO, Nº 450 - PRESIDENTE DUTR	Greenfield	AUTOPORTANTE	40	3.04	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	NECESSÁRIO ZELADORIA GRANDE	NÃO	NÃO INFORMADO	SIM
3	531686	CTCG [CM30009527]	SPCAD0938	-23.87922	-46.41497	SP	Cubatão	RUA JOSE GONÇALVES TORRES S.N - CUBATÃO/SP	Greenfield	AUTOPORTANTE	50	2.19	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	NECESSÁRIO ZELADORIA GRANDE	SUBESTRUTURA DO TRAVA-QUEDAS SERÁ INSTALADA NA ESTRUTURA EXISTENTE DO PILAR DO GALPÃO (NÃO PRECISA DE REFORÇO)	LICENCIÁVEL	NÃO
4	531712	PRDN [CM30009900]	RSLN2002	-22.936339	-43.186782	RJ	Rio De Janeiro	Rua Álvaro Chaves, 41 - Laranjeiras	Rooftop	MASTRO	5	2.603	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	NOK	NOK	ESCADA DANIFICADA + ZELADORIA NECESSÁRIA	ESTRUTURA EXISTENTE NÃO SUPORTA OS ESFORÇOS DO NOVO ALVENEIO DO PILAR DO GALPÃO (NÃO PRECISA DE REFORÇO)	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
5	531716	CVES [CM30008367]	SPSBC0588	-23.5626	-46.64111111	SP	Sao Paulo	RUA PROF VICENTE VIEIRA, 21 - CASA VERDE	Greenfield	AUTOPORTANTE	45	2.7	NÃO INFORMADO	N/D	EVERNET	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
6	532142	PPLI [CM30030063]	SPAPP02911	-23.602	-46.661	SP	Sao Paulo	Av. Miemia, 81 - Planalto Paulista, São Paulo - SP	Rooftop	MASTRO	(2,2+2,2+2,2)	2.451	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	NOK	NOK	QSCA OCIOSO/0 + ZELADORIA NECESSÁRIA	REFORÇO ANCORAGENS PARA BASES DE CONCRETO	LICENCIADO	SIM
7	532823	JSOU [CM30030211]	SPAPV2562	-23.5711	-46.67742	SP	Sao Paulo	RUA MANOEL DA NAVIA BA 170	Greenfield	AUTOPORTANTE	84	2.102	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
8	532824	CGES [CM30030212]	SPAPV2563	-23.5711	-46.67742	SP	Sao Paulo	RUA MANOEL DA NAVIA BA 170	Greenfield	AUTOPORTANTE	84	2.102	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NECESSÁRIO ZELADORIA GRANDE	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
9	532799	CIAS [CM30032282]	SPSBC0549	-23.6736333	-46.6601667	SP	Sao Paulo	Rua Pedro Rocquim Rua 113 - Vila Mazzei	Greenfield	AUTOPORTANTE	50.5	2.73	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
10	532850	CBOL [CM30030787]	SPAVV4163	-23.5675556	-46.5675	SP	Sao Paulo	RUA ANTONIO REIS N 118 - CHÁCARA BELENZINHO	Greenfield	AUTOPORTANTE	40	4.914	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	ESTRUTURA SUPORTA OS ESFORÇOS DA SUBESTRUTURA DO TRAVA-QUEDAS. CONSTAR EM ART EPDA ÀS MARGES. (ART PLAVA NOVO)	NÃO	NÃO INFORMADO
11	534861	PTAS [CM30030787]	SPAPT1096	-23.4841667	-46.7227778	SP	Sao Paulo	Rua do Jatiu, Vargem Grd - Jardim São Ant	Greenfield	AUTOPORTANTE	40	3.937	NÃO INFORMADO	N/D	RECUSADA	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
12	533934	ACES [CM30030141]	SPSBC0545	-23.5833	-46.6496	SP	Sao Paulo	RUA FRANCISCO SANDOZ 212 - SÃO PAULO	Greenfield	AUTOPORTANTE	45	3.69	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	NECESSÁRIO ZELADORIA GRANDE	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
13	533379	OSTZ [CM30030609]	SPBST3117	-23.623728	-46.698739	SP	Sao Paulo	Av. Roque Petroni Júnior, 1089 - Chácara Santo Antônio (Zona Sul), São Paulo - SP	Rooftop	MASTRO	10	2.068	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	ESTRUTURA EXISTENTE NÃO SUPORTA OS ESFORÇOS DA SUBESTRUTURA DO TRAVA-QUEDAS ANCORAGENS PARA TODAS AS BASES DE CONCRETO. CABOS DE VIDA SEM PONTOS ANCORAGEM	LICENCIÁVEL	NÃO
14	533392	RPIJ [CM30018923]	SPSBX0194	-21.4844667	-46.47972222	SP	Sao Paulo	RUA FIORAVANTE LOPES GARCIA 850	Greenfield	AUTOPORTANTE	40	20.01	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	NECESSÁRIO ZELADORIA GRANDE	REFORÇO AVANÇADO DE ANCORAGEM	PROTOCOLADO	NÃO INFORMADO
15	533563	OMNI [CM30030855]	SPAVV0340	-23.4561	-46.3674	SP	Sao Paulo	Rua Pero de Madeiros, 340, Vila Madalena	Greenfield	AUTOPORTANTE	40	3.937	NÃO INFORMADO	N/D	RECUSADA	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
16	533564	CTAS [CM30030856]	SPAPV2564	-23.5833	-46.6496	SP	Sao Paulo	RUA FRANCISCO SANDOZ 212 - Vila Dos DR. Antônio Sandoz, São Paulo - SP	Greenfield	AUTOPORTANTE	45	3.69	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	NECESSÁRIO ZELADORIA GRANDE	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
17	533633	CGES [CM30030857]	SPAPV2565	-23.5711	-46.67742	SP	Sao Paulo	Rua Dona Ana Neri, 1000	Greenfield	AUTOPORTANTE	40	3.04	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
18	537925	SGEE [CM30018237]	SJCEX1A2222	-3.721815	-38.49188	CE	Fortaleza	Rua Vicente Leite, 600 - Meireles	Rooftop	MASTRO	(3+3+1,5)	13.1296	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	NÃO	PLATAFORMA/SKID OCIOSO/0	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
19	537960	SFSB [CM30018381]	SJCEX1A2212	-3.739483	-38.49196	CE	Fortaleza	Edifício San Lucia - Rua Prof. Rio Branco, 445 Aqu	Rooftop	MASTRO	2.2	2.2008	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	ESCADA DANIFICADA + SPDA DANIFICADO	ESTRUTURA EXISTENTE NÃO SUPORTA OS ESFORÇOS DA SUBESTRUTURA DO TRAVA-QUEDAS.	PROTOCOLADO	NÃO INFORMADO
20	539717	TTAD [CM30141078]	SJCEX1A2358	-3.7533483	-39.3381984	CE	Fortaleza	RUA PINTO MADEIRA,750	Rooftop	MASTRO	4	SEM INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	ESCADA DANIFICADA	REFORÇO ANCORAGENS PARA BASES DE CONCRETO.	PROTOCOLADO	NÃO INFORMADO
21	537950	TTAL [CM30141077]	SJCEX1A2357	-3.7612528	-38.5138639	CE	Fortaleza	AVENIDA ANTONIO SALES, 2217	Rooftop	MASTRO	4	SEM INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	ESCADA DANIFICADA + ZELADORIA	REFORÇO ANCORAGENS PARA BASES DE CONCRETO.	PROTOCOLADO	NÃO INFORMADO
22	581502	TPS [CM30029946]	CSPCS0416	-4.0339	-39.0815	CE	Morada Nova	Rodovia CE-060 (Trecho Mulungu-Ererê/ce), s/n - Morro do CETEL	Greenfield	AUTOPORTANTE	40	16.71	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
23	581503	TPSA [CM30029947]	CSPCS0417	-4.0339	-39.0815	CE	Morada Nova	Rodovia CE-060 (Trecho Mulungu-Ererê/ce), s/n - Morro do CETEL	Greenfield	AUTOPORTANTE	40	16.71	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
24	537729	MGSE [CM30029722]	PBCTA0435	-7.1183611	-34.8837972	PB	Joao Pessoa	Rua Jacinto Leite, 240	Rooftop	MASTRO	15	6.71	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	PLATAFORMA/SKID OCIOSO/0	REFORÇO ANCORAGENS PARA BASES DE CONCRETO.	PROTOCOLADO	NÃO INFORMADO
25	542961	PSPD [CM30040842]	PSPAS0395	-10.14165	-48.49045	TO	Palmas	Avenida Do Lava, 201 - Aureny III, Palmas - TO	Greenfield	AUTOPORTANTE	40	3.04	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	ZELADORIA GERAL	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
26	548470	SSAP [CM30042128]	PSPAS0424	-10.1811278	-48.3488056	TO	Porto Nacional	RUA TENENTE PEDRO ALVARES - 484	Rooftop	MASTRO	45	2.75	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	ESCADA DANIFICADA + ZELADORIA GERAL	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
27	548791	25MB [CM30030586]	PBPUM0264	-26.477324	-52.40103	PR	Palmas	RUA SEBASTIÃO CORREA MICHEL, 570	Greenfield	AUTOPORTANTE	40	11.48	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
28	549619	SSTP [CM30030690]	PBCTA0547	-25.4210167	-49.2545	PR	Curitiba	RUA UBALDINO DO AMARAL, 37, BATAEL/CURITIBA	Rooftop	MASTRO	(4,5+4,2+4,5)	(9,71+ 9,71+ 9,71)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	QSCA OCIOSO/0 + ZELADORIA/ESCADA DE ORGANIZAÇÃO DE PINTURA	NÃO	PROTOCOLADO	NÃO INFORMADO
29	549214	SSAP [CM30030842]	PBCTA0545	-25.4660639	-49.2345167	PR	Curitiba	AVENIDA MARIUM, 1758	Rooftop	MASTRO	(3+3+3)	(9,66+ 9,66+ 9,66)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	QSCA OCIOSO/0	NÃO	PROTOCOLADO	NÃO INFORMADO
30	552944	SSAP [CM30030841]	PBCTA0546	-25.4660639	-49.2345167	PR	Curitiba	AV. AFONSO PENA, 1758 - CURITIBA/PR	Rooftop	MASTRO	45	4.59	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	QSCA OCIOSO/0	NÃO	PROTOCOLADO	NÃO INFORMADO
31	554565	CIAB [CM30030511]	SJBNSBM0019	-12.97994	-38.4894	BA	Salvador	RUA BERNARDO SPECTOR, 94	Greenfield	AUTOPORTANTE	30	2.9	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	BASE DE TORRE	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
32	553625	PIBB [CM30031320]	SJBEC0356	-12.42776	-39.79785	BA	Barbalha	Rodovia BR-116 - KM 554	Greenfield	AUTOPORTANTE	51.5	10.57	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	BALIZAMENTO E SPDA DANIFICADO	FALTANDO SUBESTRUTURA BALIZAMENTO	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
33	558672	SSLP [CM30030942]	PBCTA0561	-25.4253916	-49.2706389	PR	Curitiba	RUA TENENTE ALTAIR, 785	Rooftop	MASTRO	5	2.13	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	QSCA OCIOSO/0	NÃO	PROTOCOLADO	NÃO INFORMADO
34	557345	SSTP [CM30030943]	PBCTA0562	-25.4113889	-49.1675278	PR	Pinhais	AV. JOAO ALFREDO VALENTE NETO, 1000	Rooftop	MASTRO	45	(4,59+4,59+4,59)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	QSCA OCIOSO/0 + ZELADORIA/ESCADA DE ORGANIZAÇÃO DE PINTURA	NÃO	PROTOCOLADO	NÃO INFORMADO
35	558575	OSNT [CM30032666]	BMGJ40506	-19.763417	-39.063929	BA	Ilheus	AVENIDA PROCLAMACAO, S/N	Greenfield	AUTOPORTANTE	40	8.52	NÃO INFORMADO	8.52	BELMIRO LTDA	NOK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
36	558648	63SP [CM30033362]	PBCTA0678	-25.4578611	-49.2602578	PR	Curitiba	RUA CORONEL ANIBAL DO AMARAL, 735, HISTEL BRA	Rooftop	MASTRO	(4+4)	2.55	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	QSCA OCIOSO/0	NÃO	PROTOCOLADO	NÃO INFORMADO
37	558861	63AL [CM30033363]	PBCTA0679	-25.4113889	-49.1675278	PR	Pinhais	RUA NOVA ESPERANÇA, 90	Greenfield	AUTOPORTANTE	45	4.97	NÃO INFORMADO	13.97	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
38	559080	68SP [CM30032288]	PBCP60685	-24.037	-52.369	PR	Campo Mourao	Rua Leonildo Borges, 1788 - Centro, Campo Mourão - PR	Rooftop	MASTRO	(4+4)	(3,81)2 + (1,42)1	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	QSCA OCIOSO/0	REFORÇO ESMBECARREGADO	PROTOCOLADO	NÃO INFORMADO
39	560135	OSSB [CM30032586]	SJBNSBM0061	-12.9833889	-38.4610556	BA	Salvador	AVENIDA DOM JOAO VI, 464	Greenfield	AUTOPORTANTE	23	8.61	NÃO INFORMADO	8.61	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	PROTOCOLADO	NÃO INFORMADO
40	560933	72SP [CM30030932]	PBPUI0732	-25.53894	-54.57728	PR	Foz Do Iguacu	Rua Rui Barbosa, 789	Rooftop	MASTRO	(4+4)	(5,71+ 1,47)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	QSCA OCIOSO/0 - SUBESTRUTURA TRAVA-QUEDAS NAS MASTROS 1 E 2	NÃO	LICENCIADO	SIM
41	560934	75NP [CM30030933]	PBPUI0736	-25.53797	-54.58864	PR	Foz Do Iguacu	Rua Rui Barbosa, 401	Rooftop	MASTRO	(3+3)	(9,77 + 1,47)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	QSCA OCIOSO/0	NÃO	LICENCIADO	SIM
42	560513	01AF [CM30031744]	PBCT40631	-25.3838889	-49.2100278	PR	Curitiba	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2000	Rooftop	MASTRO	(4+4+4+4)	(3,56+3,56+3,56+3,56)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	QSCA OCIOSO/0	NÃO	PROTOCOLADO	NÃO INFORMADO
43	560514	01CA [CM30031745]	BABR01125	-12.14825	-44.9975389	BA	Barreiras	RUA JORGE AMADO, 433	Rooftop	MASTRO	33	4.59	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	ESTRUTURA EXISTENTE NÃO SUPORTA OS ESFORÇOS DA SUBESTRUTURA DO TRAVA-QUEDAS.	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
44	562356	62AP [CM30030426]	PBLD40424	-23.35991	-51.1653	PR	Londrina	Av. Higienópolis, 79 - Jardim Higienópolis	Rooftop	MASTRO	(6+6+6)	2,43 (0,810 + 0,810 + 0,810)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	QSCA OCIOSO/0	NÃO	PROTOCOLADO	NÃO
45	562571	57JB [CM30030863]	RSFI30577	-29.57009	-53.43772	RS	Passo Do Sobrado	RUA JULIO DE CASTILHOS, S/N	Greenfield	AUTOPORTANTE	36	16.93	IBRAFITAL	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	NOK	NOK	NECESSÁRIO ZELADORIA GRANDE + REVILTOR + ESCADA	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
46	562963	68SP [CM30030712]	PBCT40698	-25.4613611	-49.2419611	PR	Curitiba	Rua Marechal Floriano, 636	Rooftop	MASTRO	(4+4)	(0,8 + 1,47)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	QSCA OCIOSO/0 - TRAVA-QUEDAS NO MASTRO 1 (OCIOSO)	NÃO	PROTOCOLADO	NÃO INFORMADO
47	563625	01SD	SJBNSBM0063	-12.9858426	-38.5110281	BA	Salvador	RUA DA PALMEIRA, 6	Rooftop	MASTRO	1.5	1.21	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	BALIZAMENTO/SKID FUNCIONAL SUBESTITUIR ESCADA	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
48	579470	01SB	SJBNSBM0069	-12.995556	-38.510111	BA	Salvador	RUA PROFESSOR ARISTIDES NOVIS, 12, FEDERAÇÃO	Rooftop	MASTRO	(7+7+7)	3.14	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
49	564757	68AP [CM30030713]	PBCT40699	-25.5213611	-49.1675278	PR	Pinhais	Rua Rui Barbosa, 789	Rooftop	MASTRO	(4+4)	(5,71+ 1,47)	NÃO INFORMADO	13.97	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	QSCA OCIOSO/0	NÃO	PROTOCOLADO	NÃO INFORMADO
50	574815	OFX [BLPY42256, TORRE]	AUPY42256	-5.922775	-37.767767	AL	Paulista	AVENIDA SERGIPE, S/N	Greenfield	AUTOPORTANTE	60	2.8	NÃO INFORMADO	2.8	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
51	574812	OFX [BLPY42256, TORRE]	AUPY42256	-5.922775	-37.767767	AL	Paulista	Rua Gonçalo Rodrigues de Almeida	Greenfield	AUTOPORTANTE	60	2.8	NÃO INFORMADO	2.8	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
52	574813	OSE [PBSP30320, TORRE]	PBSP30320	-23.53994444	-46.8553056	SP	Barueri	AV GOV ADEMAR SAVIANO, 4000 - EMPRESARIAL	Rooftop	MASTRO	(4+4)	SEM INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
53	574826	14HA [BHBH32414, TORRE]	PBBH32414	-8.963472	-35.453583	PE	Recife	AVE CRIS DA ALVORADA, 615 - SHOPPING ALVORADA	Rooftop	MASTRO	4	SEM INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
54	574395	FBAJ [BPBL49615, TORRE]	BPBL49615	-9.6615472	-35.7105556	PE	Franca	RUA SEBASTIÃO PIRES PEIXOTO, 1 - Higienópolis	Rooftop	MASTRO	(3,5+3,5+3,5+3,5)	(4,59 + 4,59 + 4,59)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	BALIZAMENTO/SKID FUNCIONAL	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
55	7141041	PBAJ [SPFAC4958, TORRE]	SPFAC4958	-20.529	-47.392	SP	Franca	Av. Presidente Vargas 666 - Cidade Nova, Franca - SP	Rooftop	MASTRO	(5+5+5)	3,024 (1,504+0,260+0,260)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	ESTRUTURA EXISTENTE NÃO SUPORTA OS ESFORÇOS DA SUBESTRUTURA DO TRAVA-QUEDAS.	LICENCIÁVEL	NÃO
56	7141226	VPRS1 [SPSBC53728, TORRE]	SPSBC53728	-23.636	-46.614	SP	Sao Paulo	Rua Geraldo Dal Lori, 453 - Vila Moraes	Rooftop	MASTRO	10	2.569	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	ESTRUTURA EXISTENTE NÃO SUPORTA OS ESFORÇOS DA SUBESTRUTURA DO TRAVA-QUEDAS.	LICENCIÁVEL	NÃO
57	7141263	OIEI [SPSNA3576, TORRE]	SPSNA3576	-23.536	-46.484	SP	Sao Paulo	Rua do Radiomia, 83 - Jardim Nordeste, São Paulo - SP	Rooftop	MASTRO	6	3.975	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	ESTRUTURA EXISTENTE NÃO SUPORTA OS ESFORÇOS DA SUBESTRUTURA DO TRAVA-QUEDAS.	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
58	7141266	VSCI [SPSCO4536, TORRE]	SPSCO4536	-23.549853	-46.76047	SP	Osasco	Rua Nova Ettyjandu Preuss, 156 - Vila Yara	Rooftop	MASTRO	6	2.849	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	SPDA DANIFICADO + INFILTRAÇÃO LAJE	ESTRUTURA EXISTENTE NÃO SUPORTA OS ESFORÇOS DA SUBESTRUTURA DO TRAVA-QUEDAS.	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
59	7141265	JOEI [SPSBD4598, TORRE]	SPSBD4598	-23.701013	-46.553131	SP	Sao Bernardo Do Campo	Rua Rio Bebedouro, 260	Rooftop	MASTRO	(5+5+5)	(1,04 + 1,58 + 0,83)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	NÃO	NÃO	PROTOCOLADO	NÃO
60	7141262	BLPU [SPSBB3681, TORRE]	SPSBB3681	-23.63557	-46.58496	SP	Sao Bernardo Do Campo	RUA JOAO BATISTA DE LACERDA, 261	Rooftop	MASTRO	(4+4+4)	SEM INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
61	7141375	CTOI [SPSBD4607, TORRE]	SPSBD4607	-23.71126	-46.54868	SP	Sao Bernardo Do Campo	Rua Municipal, 192	Rooftop	MASTRO	(6+6+6)	(1,98 + 1,47 + 0,83)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	ESTRUTURA EXISTENTE NÃO SUPORTA OS ESFORÇOS DA SUBESTRUTURA DO TRAVA-QUEDAS.	LICENCIÁVEL	NÃO
62	7141378	PSSJ [SPSNSF3581, TORRE]	SPSNSF3581	-23.531	-46.666	SP	Sao Paulo	Av. Francisco Matarazzo, 229 - Água Branca, São Paulo - SP	Rooftop	MASTRO	(5+5+5)	2.17	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	NÃO	ESTRUTURA EXISTENTE NÃO SUPORTA OS ESFORÇOS DA SUBESTRUTURA DO TRAVA-QUEDAS.	LICENCIADO	SIM
63	7141379	PITI [SPSNSF3585, TORRE]	SPSNSF3585	-23.517	-46.677	SP	Sao Paulo	Rua Josef Keyss, 219 - Parque Industrial Tomas Edson	Rooftop	MASTRO	(6+6+6+3)	7,873 (3,699+0,909+0,524+1,786)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	ESTRUTURA EXISTENTE NÃO SUPORTA OS ESFORÇOS DA SUBESTRUTURA DO TRAVA-QUEDAS.	LICENCIADO	SIM
64	7141412	SBCL [SPSBD4639, TORRE]	SPSBD4639	-23.726927	-46.564711	SP	Sao Bernardo Do Campo	Rua Nelza Ascênzio, 126 - Ferrazópolis - São Bernardo do Campo	Rooftop	MASTRO	(4+3)1	(3,565 + 4,235)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	ESTRUTURA EXISTENTE NÃO SUPORTA OS ESFORÇOS DA SUBESTRUTURA DO TRAVA-QUEDAS.	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
65	7141466	SASO [SPSCN4637, TORRE]	SPSCN4637	-23.619755	-46.574455	SP	Sao Caetano Do Sul	Rua Archimio Ferrari, 118 - Santo Antônio - São Caetano do Sul	Rooftop	MASTRO	(6+6+3)	0.862	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	ESTRUTURA EXISTENTE NÃO SUPORTA OS ESFORÇOS DA SUBESTRUTURA DO TRAVA-QUEDAS.	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
66	7141473	BUXU [SPAVV0389, TORRE]	SPAVV0389	-23.58809	-46.66501	SP	Sao Paulo	AVENIDA FAGUNDES, 820	Rooftop	MASTRO	(6+6+6)	SEM INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	ESTRUTURA EXISTENTE NÃO SUPORTA OS ESFORÇOS DA SUBESTRUTURA DO TRAVA-QUEDAS.	LICENCIÁVEL	NÃO
67	7141522	VPAL [SPSBC88541, TORRE]	SPSBC88541	-23.63666	-46.66082	SP	Sao Paulo	Rua Mâmoles, 276 - Vila Paulista	Rooftop	MASTRO	(6+6+6)	3.683	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	PLATAFORMA/SKID OCIOSO/0	ESTRUTURA EXISTENTE NÃO SUPORTA OS ESFORÇOS DA SUBESTRUTURA DO TRAVA-QUEDAS.	PROTOCOLADO	NÃO
68	7141620	LVPI [SPPMP05168, TORRE]	SPPMP05168	-22.439791	-46.567025	SP	Pirapitingui	Rua Coronel Venâncio Ferreira Alves Aduino, 89 - Saúde	Rooftop	MASTRO	(6+6+6+2)	7.158	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	NÃO	ESTRUTURA EXISTENTE NÃO SUPORTA OS ESFORÇOS DA SUBESTRUTURA DO TRAVA-QUEDAS.	LICENCIÁVEL	NÃO
69	7141726	ISAI [SPSNP2043, TORRE]	SPNP03141	-23.18731	-47.80719	SP	Itapetininga	Rua Bernadino de Campos, 1228	Rooftop	MASTRO	(3+5+5)	(3,47 + 3,69 + 1,91)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	Tel Trélec-smurs-suites	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
70	7141764	VLAI [SPSTB5343, TORRE]	SPSTB5343	Maria Barbara Dantas	Maria Barbara Dantas	SP	Sao Paulo	RUA TENLE DE MELO, 749 - CENTRO	Rooftop	MASTRO	(6+6+6)	6,853 (3,939+0,826+1,962)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	ESTRUTURA EXISTENTE NÃO SUPORTA OS ESFORÇOS DA SUBESTRUTURA DO TRAVA-QUEDAS.	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
71	7141808	CTOZ [SPSCS4560, TORRE]	SPSCS4560	-23.19207	-45.88046	SP	Sao Jose Dos Campos	Rua Euclides Miragaia, 26 - Centro	Rooftop	MASTRO	1.5	1.49	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	SPDA DANIFICADO + TANTAR HASTE PARA RAIOS	NÃO	LICENCIADO	SIM
72	7141814	PSEI [SPSNS5272, TORRE]	SPNS05272	-24.013	-46.415	SP	Praia Grande	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 13 - PRAIA GRANDE - SP	Rooftop	MASTRO	(6+6+6)	(3,375 + 1,024 + 1,731)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	NÃO	ESTRUTURA EXISTENTE NÃO SUPORTA OS ESFORÇOS DA SUBESTRUTURA DO TRAVA-QUEDAS.	PROTOCOLADO	NÃO INFORMADO
73	7141838	VSHI [SPSJC5472, TORRE]	SPSJC5472	-23.179228	-46.889161	SP	Sao Jose Dos Campos	Avenida São José, 626 - Jardim Bela Vista	Rooftop	MASTRO	(4+4+4+4)	6.965	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	ESCADA DANIFICADA + IMPERMEABILIZAÇÃO LAJE	ESTRUTURA EXISTENTE COMBINCARREGADA SUBESTITUIÇÃO DOS ESFORÇOS NOS CHUMBADORES QUÍMICOS.	LICENCIADO	SIM
74	7141863	rio- 2001 [SPSTS3379, TORRE]	SPST03379	-23.959	-46.346	SP	Santos	Rua Saturnino de Brito, 256 - Marapé - Santos	Rooftop	MASTRO	(3+3+3)	3.579	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	NÃO	ESTRUTURA EXISTENTE NÃO SUPORTA OS ESFORÇOS DA SUBESTRUTURA DO TRAVA-QUEDAS.	LICENCIÁVEL	NÃO
75	7141905	VPRS3 [SPST03296,

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

#	Keycode	Nome da Torre	Site ID	Geolocalização		Endereço			Estrutura		Capacidade			Limpeza/Zeladoria	Fechamento/Sinalização	Pedido Novo de Estruturas	Adequações		Licenciamento	
				Latitude (decimal)	Longitude (decimal)	UF	Município	Endereço	Tipo Site - Outdoor	Tipo de Estrutura	Altura (m)	ABV Instalado (m²)	ABV Contratado (m²)	Capacidade da Estrutura(m²)	Fabricante da EV / EV Mater			Adequações - Site	Adequações - Estrutura	Master does licenciamento ativo? Sim(Yes) / Não(No)	Licenciamento da Estrutura? Sim(Yes) / Não(No)
103	7142645	PSA2 [SPSMM3898_TORRE]	SPAPM09898	-23.575465	-46.656397	SP	São Paulo	RUA SALTO, 70 - MOEMA	Rooftop	MASTRO	(3+4+4+4)	2.89	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	PLATAFORMA/SAÍDO OUDADO	ESTRUTURA SOBRECARREGADA S. REFORÇO DAS ANCORAGENS PARA SAÍDOS DE CONCRETO. DIVERSOS COMPONENTES OXIDADOS.	PRETO OCULADO	SIM
104	7142647	RSA1 [SPSMM3900_TORRE]	SPAPM09901	-23.611	-46.668	SP	São Paulo	Av. das Imbaúbas, 88 - Indianópolis, São Paulo - SP	Rooftop	MASTRO	(10+10+6)	9.714	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	PLATAFORMA/SAÍDO OUDADO - ZELADORIA NECESSÁRIA	ESTRUTURA SOBRECARREGADA S. REFORÇO DAS ANCORAGENS PARA SAÍDOS DE CONCRETO. DIVERSOS COMPONENTES OXIDADOS.	PRETO OCULADO	SIM
105	7142649	RSA3 [SPSMM3902_TORRE]	SPAPM09902	-23.60555	-46.66855	SP	São Paulo	Alameda Jauaperi, 1083 - Moema - SP	Rooftop	MASTRO	(3+3+3)	2.629	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	ZELADORIA GERAL	ESTRUTURA SOBRECARREGADA S. REFORÇO DAS ANCORAGENS PARA SAÍDOS DE CONCRETO. DIVERSOS COMPONENTES OXIDADOS.	LICENCIADO	SIM
106	7142650	RSA4 [SPSMM3904_TORRE]	SPAPM09904	-23.59734	-46.66923	SP	São Paulo	Rua Professor Matoso Santana, 200 - Vl. Nova Conceição	Rooftop	MASTRO	(6+9)	2,125 (0,829 + 1,30)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	ZELADORIA GERAL	ESTRUTURA SOBRECARREGADA S. REFORÇO DAS ANCORAGENS PARA SAÍDOS DE CONCRETO. DIVERSOS COMPONENTES OXIDADOS.	LICENCIADO	SIM
107	7142669	VDA2 [SPVIB03768_TORRE]	SPVIB03768	-23.596901	-46.678676	SP	São Paulo	Rua Fernandes, 479 - Ibirá-Bibi	Rooftop	MASTRO	(6+6+6)	3.744	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	QDCA OXIDADO + BALIZAMENTO NÃO FUNCIONA + ESCADA DANIFICADA	ESTRUTURA SOBRECARREGADA S. REFORÇO DAS ANCORAGENS PARA SAÍDOS DE CONCRETO. DIVERSOS COMPONENTES OXIDADOS.	PRETO OCULADO	SIM
108	7142705	VPR1 [SPSMM3927_TORRE]	SPSMM3927	-23.611674	-46.704926	SP	São Paulo	Avenida Badia de Monte Mor, 75 - Vila Mourate	Rooftop	MASTRO	(4+4+4+3)	3.081	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	ZELADORIA GERAL	ESTRUTURA SOBRECARREGADA S. REFORÇO DAS ANCORAGENS PARA SAÍDOS DE CONCRETO. DIVERSOS COMPONENTES OXIDADOS.	LICENCIAVEL	NÃO
109	7142710	STA4 [SPSWM657_TORRE]	SPWSM6557	-23.4956	-46.6255	SP	São Paulo	Rua Voluntários da Pátria, 2798 - Santana, São Paulo - SP	Rooftop	MASTRO	(3+3+3+6)	2.81	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	SPDA DANIFICADO	ESTRUTURA SOBRECARREGADA S. REFORÇO DAS ANCORAGENS PARA SAÍDOS DE CONCRETO. DIVERSOS COMPONENTES OXIDADOS.	LICENCIADO	SIM
110	7142763	OCA1 [SPSB14876_TORRE]	SPSB14876	-23.61595	-46.71582	SP	São Paulo	Rua Professor Macedonio de Alcantara, 298 - Chácara Santo Antônio - SP	Rooftop	MASTRO	(6+6+6)	2.562	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	NAO	ESTRUTURA SOBRECARREGADA S. REFORÇO DAS ANCORAGENS PARA SAÍDOS DE CONCRETO. DIVERSOS COMPONENTES OXIDADOS.	LICENCIAVEL	NÃO
111	7142781	VSB1 [SPSWV6103_TORRE]	SPWSV6103	-23.615	-46.633	SP	São Paulo	Rua Sebero Bebico 360 - Vila da Saúde, São Paulo - SP	Rooftop	MASTRO	(4+4+4)	3.061	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	QDCA OXIDADO	ESTRUTURA SOBRECARREGADA S. REFORÇO DAS ANCORAGENS PARA SAÍDOS DE CONCRETO. DIVERSOS COMPONENTES OXIDADOS.	LICENCIAVEL	NÃO
112	7142812	SUB3 [SPWSV6117_TORRE]	SPWSV6117	-23.612922	-46.638406	SP	São Paulo	Av. Sabaúpola, 970 - Saúde - São Paulo	Rooftop	MASTRO	3	(2,72 + 1,66)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	IDENTIFICADO PENDÊNCIAS ESTRUTURAS DO PREDIO. COMPONENTES OXIDADOS. ZELADORIA NECESSÁRIA. ESCADAS NECESSÁRIA. COMPONENTES COM CORROSÃO.	NÃO	PRETO OCULADO	SIM
113	7144388	777F [SPSIM0777_TORRE]	SPSIM0777	-16.6213889	-48.01944444	DF	Brasília	QUADRA 210, CONJ. 1, CASA 17 - SANTA MARIA	Rooftop	MASTRO	5	1.451	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	IDENTIFICADO PENDÊNCIAS ESTRUTURAS DO PREDIO. COMPONENTES OXIDADOS. ZELADORIA NECESSÁRIA. ESCADAS NECESSÁRIA. COMPONENTES COM CORROSÃO.	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
114	7144410	OVN [SPSCH03032_TORRE]	SPSCH03032	-23.47194	-46.66667	SP	São Paulo	Av. Parada Pinto, 207 - V. Nova Cachoeirinha - São Paulo	Rooftop	MASTRO	(6+6+6)	(2,12+0,69+0,67)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	PLATAFORMA/SAÍDO OUDADO. ZELADORIA.	ESTRUTURA SOBRECARREGADA S. REFORÇO DAS ANCORAGENS PARA SAÍDOS DE CONCRETO. DIVERSOS COMPONENTES OXIDADOS.	PRETO OCULADO	SIM
115	7144426	STC1 [SPSBC03564_TORRE]	SPSBC03564	-23.547	-46.658	SP	São Paulo	Av. Angélica, 1683 - Santa Cecília, São Paulo - SP	Rooftop	MASTRO	(6,75+6,4)	(1,423 + 0,655)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	QDCA OXIDADO. ZELADORIA	ESTRUTURA SOBRECARREGADA S. REFORÇO DAS ANCORAGENS PARA SAÍDOS DE CONCRETO. DIVERSOS COMPONENTES OXIDADOS.	LICENCIADO	SIM
116	7144502	OCN [SPSWV0522_TORRE]	SPWSV0522	-23.60904	-46.65231	SP	São Paulo	Avenida Indianópolis, 1192 - (Clube Vila Lisandra) - Planalto Paulista, São Paulo	Rooftop	MASTRO	(3+3+3)	2.254	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	ZELADORIA GERAL	REFORÇO DAS ANCORAGENS PARA SAÍDOS DE CONCRETO.	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
117	7144629	SNVT [ARSNV3426_TORRE]	ARSNV3426	-2.84315667	-58.21568333	AM	Silves	Rua Nova Três, 756	Greenfield	AUTOPORTANTE	56.27	9.58	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	NOK	NOK	NECESSÁRIO ZELADORIA GERAL. BALIZAMENTO NÃO FUNCIONA	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
118	7144631	P121 [PAEC03073_TORRE]	PAEC03073	-8.0561.5889	-34.8725	PE	Recife	RUA IRUM 46/140 RECIFE PAT182	Rooftop	MASTRO	4	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	CLIMAX ENGENHARIA	BALIZAMENTO SEM PLACA DE SINALIZAÇÃO	NÃO	LICENCIADO	SIM
119	7145402	458 [SCPO00458_TORRE]	SCPO00458	-27.58991	-48.55313	SC	Florianópolis	Av. Mauro Benevenuto, 687	Rooftop	MASTRO	(3.5+6.5)	(0,86+0,9)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	OTRA INSISTENTE. TRAVA-QUEDA NÃO ENTERRADO NÃO INSTALADO. TRAVA-QUEDA NÃO INSTALADO.	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
120	7145429	589 [SCPO00589_TORRE]	SCPO00589	-27.5833	-48.5547	SC	Florianópolis	R. Bichara Zadar, 86 - Canto	Greenfield	AUTOPORTANTE	(6+6+6)	(2,8+2,8 + 2,8)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO EM TRAVA-QUEDA SEM PROTEÇÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
121	7145283	545 [SCPO00545 - TORRE]	SCPO00545	-26.84833	-53.59964	SC	Pinhalzinho	Rua Santa Catarina, 4297	Greenfield	AUTOPORTANTE	50	1.13	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
122	7145411	1588 [PAEC01588_TORRE]	PAEC01588	-23.28972	-51.16472	PR	Cambé	Rua Ângelo Vicentin, 1000 - Cambé	Greenfield	AUTOPORTANTE	50	2.42	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
123	7145413	1589 [PAEC01589_TORRE]	PAEC01589	-23.28972	-51.16472	PR	Cambé	R. José Camilo Pinheiro, 1 - Cambé	Greenfield	AUTOPORTANTE	50	2.42	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
124	7145426	FAT4 [FBSV0227]	SPAPM09906	-23.5	-46.658	SP	São Paulo	Rua Cardoso de Almeida, 1000 - Perdizes, São Paulo - SP	Rooftop	MASTRO	(3+3+3)	2.562	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	ESCADA DANIFICADA + SPDA DANIFICADO	ESTRUTURA SOBRECARREGADA S. REFORÇO DAS ANCORAGENS PARA SAÍDOS DE CONCRETO. DIVERSOS COMPONENTES OXIDADOS.	LICENCIADO	SIM
125	7145436	1586 [PAEC01586_TORRE]	PAEC01586	-23.28972	-51.16472	PR	Cambé	Rua Ângelo Vicentin, 1000 - Cambé	Greenfield	AUTOPORTANTE	50	2.42	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
126	7145437	1587 [PAEC01587_TORRE]	PAEC01587	-23.28972	-51.16472	PR	Cambé	Rua Ângelo Vicentin, 1000 - Cambé	Greenfield	AUTOPORTANTE	50	2.42	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
127	7145438	276 [SCBC00276_TORRE]	SCBC00276	-26.91716	-48.66161	SC	Balneário	Estrada Geral, 1257	Greenfield	PONTO	30	1.1	NÃO INFORMADO	N/D	2.4 m	OK	OK	OK	TRAVA-QUEDAS DANIFICADO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
128	7145441	277 [SCBC00277_TORRE]	SCBC00277	-26.91716	-48.66161	SC	Balneário	R. 9, Garopaba - SC, 88495-000	Rooftop	MASTRO	30	1.1	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO EM TRAVA-QUEDAS DANIFICADO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
129	7145469	SCP00340 - TORRE	SCP00340	-27.61175	-48.59016167	SC	Florianópolis	Rua Antenor Moreira, nº 42	Rooftop	MASTRO	(6+6+6)	(5,28+5,28+5,28)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	IDENTIFICADO PENDÊNCIAS ESTRUTURAS DO PREDIO. SPDA. SPDA INSISTENTES. NÃO HÁ ESTAIAMENTO. TRAVA-QUEDAS OXIDADOS.	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
130	7145438	724F [FBSV0227] - TORRE	FBSV0227	-23.50586	-54.76586	PR	Foz Do Iguaçu	Rua Carlos Drummond, 303	Greenfield	AUTOPORTANTE	15	3.88	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	FALTA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	NÃO	LICENCIADO	SIM
131	7145440	545F [PACT04545_TORRE]	PACT04545	-25.45333	-49.2535	PR	Curitiba	Rua Jaguariaíva, 447	Rooftop	MASTRO	7.5	2.28	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	SPDA DANIFICADO. SEM BALIZAMENTO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
132	7146320	OSJP [PACT04553_TORRE]	PACT04553	-25.4507857	-49.2554325	PR	Curitiba	Rua Belém, 63	Rooftop	MASTRO	(3+3)	(5,67 + 1,57)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	BRASIL TELECOM	QDCA OXIDADO. FALTA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO CHUMBADOS DA BASE DO ESTAI E ESTAIMA TRAVA-QUEDAS OXIDADOS.	NÃO	PRETO OCULADO	SIM
133	7146357	734F [PACT04734_TORRE]	PACT04734	-25.4250278	-49.2614722	PR	Curitiba	Rua Vaz. de Aa Branco, 803	Rooftop	MASTRO	6	1.42	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	QDCA. CHUMBADORES DO ESTAI. BASE DANIDOS E ESCADA DE ACESSO DANIFICADA. SEM BALIZAMENTO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO. CTRAVA-QUEDAS COM CORROSÃO.	NÃO	PRETO OCULADO	NÃO INFORMADO
134	7146427	AIO [CSFLA0191_TORRE]	CSFLA0191	-1.72334	-38.49642	CE	Fortaleza	Avenida Washington Soares, nº 55	Rooftop	MASTRO	1.46	3.29	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
135	7146427	RSA1 [PEBO02227_TORRE]	PEBO02227	-8.107334	-34.95736	PE	Recife	RUA SAO CAIO, 83	Rooftop	MASTRO	(3+3+3)	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	SPDA DANIFICADO. SEM BALIZAMENTO	NÃO	PRETO OCULADO	NÃO INFORMADO
136	7147316	TNL [BAFI01636_TORRE]	BAFI01636	-10.09805	-36.66745	BA	Pedro Alexandre	Estrada Para Barreiras, S/N	Greenfield	AUTOPORTANTE	30	10.8	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	NECESSÁRIO ZELADORIA GRANDE + REFORÇO ESCAMENTO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
137	7147381	OBI2 [BACI01208_TORRE]	BACI01208	-12.73811	-38.44671	BA	Cândeias	Rua Alto da Boa Vista	Greenfield	AUTOPORTANTE	18.1	9.26	NÃO INFORMADO	3	NÃO INFORMADO	OK	OK	NÃO		ESTRUTURA SOBRECARREGADA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
138	7148702	VPN [MGSAL1988_TORRE]	MGSAL1988	-22.12111	-45.0703	MG	Sao Lourenco	Alameda das Orquídeas, 285	Greenfield	POSTE	9.2	0.79	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
139	7149841	VBR [SGNG0V5325_TORRE]	SGNG0V5325	-18.87285	-41.95713	MG	Governador Valadares	Av. 3K, 1107	Rooftop	MASTRO	(2,5+2+1,5+2+1,5+2,5)	(3,62 + 1,05 + 0,53 +1,81 +0,53 +1,81)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	FALTAM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, TRAVA-QUEDAS NÃO INSTALADO. ESCADA NÃO CHEGA AO SOLO OU PORTÃO. PORTA SEM VANDALISMO.	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
140	7149868	SOA5 [RSPA03601_TORRE]	GSNSPA03601	-29.97076	-51.189907	RS	Porto Alegre	RUA PROF. JOÃO DE SOUZA RIBEIRO, 839	Rooftop	MASTRO	1.77	2.67	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	QDCA OXIDADO + BALIZAMENTO NÃO FUNCIONA	NÃO	LICENCIADO	SIM
141	7149869	SOA6 [RSPA03602_TORRE]	GSNSPA03602	-29.97076	-51.189907	RS	Porto Alegre	RUA PROF. JOÃO DE SOUZA RIBEIRO, 839	Rooftop	MASTRO	1.77	2.67	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	BALIZAMENTO NÃO FUNCIONA	NÃO	LICENCIADO	NÃO INFORMADO
142	7149916	OMN [SGNT0T5374_TORRE]	SGNT0T5374	-29.1583	-51.1944	RS	Rio Grande	Rodovia Rota Sol, 2810 - Bela Vista do	Rooftop	MASTRO	30	1.566	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
143	7150869	4578 [SPSP04578_TORRE]	SPSP04578	-23.700212	-46.754706	SP	Santo André	Rua Gerônimo Alves Corrêa, 833	Greenfield	AUTOPORTANTE	45	1.44	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	NECESSÁRIO ZELADORIA GRANDE	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
144	7150903	4298 [SPSP04298_TORRE]	SPSP04298	-23.70212	-46.64001	SP	São Paulo	Rua Cardoso de Almeida, 1000 - Perdizes, São Paulo - SP	Greenfield	AUTOPORTANTE	30	1.08	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	NECESSÁRIO ZELADORIA GRANDE	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
145	7150727	SJ3P [CMSP0327912]	PACP93519	-23.1832222	-50.6373056	PR	Cornélio Procópio	AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO,964	Rooftop	MASTRO	(6+6+6)	6.37	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	QDCA OXIDADO. ZELADORIA GERAL. SEM BALIZAMENTO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	NÃO	PRETO OCULADO	SIM
146	6482905	PBE [CMSP0047972]	PAEP30020	-21.76208	-53.38952	MS	Juti De Fora	Av. Benito do Rio Branco - 2288	Rooftop	MASTRO	(3+L,8)+(3)	(2,6 + 0,67 + 0,74)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	FALTA PLACA QUEDA. ESTRUTURA NÃO DO ESTRUTURA, SPDA. COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO.	NÃO	PRETO OCULADO	SIM
147	6978929	TNL1-1	SJPA01615343	-2.535556	-46.298889	PA	São Luís	Rua Grande, s/nºRC	Rooftop	MASTRO	(3+3+3)	(4,29 + 4,29 + 4,29)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	ESTUDO OCEBRA. ZELADORIA GERAL. SEM BALIZAMENTO NEM SPDA.	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
148	7150705	OSB1 [CTSC03324902]	CTSC03324902	-26.9167222	-49.0788611	SC	Brusque	Rua Dr. Luiz Ferreira, 1	Rooftop	MASTRO	4	(1,442 + 0,72)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	SIM
149	6972938	650F [CTSC03650]	PACT06938	-25.4833056	-49.2787222	PR	Curitiba	AVENIDA SILVA JARDIM, 6916	Rooftop	MASTRO	(3,5+4,5)	(2,57+0,74)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	SEM TRAVA QUEDA E SEM ESCADA DE ACESSO INSTALADA. COMPONENTES OXIDADOS	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
150	6972977	TPR [MYSD04585]	MGSD04585	-21.64997	-45.55258	MG	Soledade	Rr. Espírito Santo do Pinhal, 1	Rooftop	MASTRO	(4+1,80+1,50)	(2,09+0,91+0)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	ESCADA DANIFICADA. SEM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO. BALIZAMENTO NÃO FUNCIONA.	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
151	6978337	TNL [CMSP0327172]	MGSL01537	-2.565556	-44.288944	MA	São Luís	Av. Senador Vitorino Freire, nº 1558 - Bairro Areinha	Rooftop	MASTRO	(5+5+5+5+5+5)	4.99	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	BR CONSTRUÇÕES	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
152	7150908	2282	ALAC01282	-9.672861	-35.756638	AL	Maceió	AV ANIBAL CAVALCANTI,6660 - 2998	Rooftop	MASTRO	(3+3+3)	2.71	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	ESCADA DANIFICADA. SEM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	NÃO	LICENCIADO	SIM
153	7142284	1174 [BAPO01174_TORRE]	BAPO01174	-16.4513667	-39.0670278	BA	Porto Seguro	Rua São Pedro, 188	Rooftop	MASTRO	16	3.21	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	ZELADORIA GERAL. SEM PLACA DE SINALIZAÇÃO	NÃO	LICENCIADO	SIM
154	6972997	TNL2	ALPO01852	-9.32167	-37.378722	AL	Palmeira dos Índios	RUA CONDE LUCENA, 1576 LOTE D DE CARVALHO	Greenfield	AUTOPORTANTE	45	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	BENFIC.	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
155	6978726	TPC-1	MGBA01488	-19.92969	-43.93745	MG	Belo Horizonte	Av. Sete Setembro, 4951	Rooftop	MASTRO	(5+2,5)+(3+2,5)	(3,71 + 0,52 +0,69)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	FALTA SPDA E TRAVA-QUEDAS	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
156	6978976	FN [SPCL0017614]	SPCL0017614	-23.16889	-46.82475	RS	Uruguaiana	BR 472, KM 555	Greenfield	AUTOPORTANTE	69	4.32	NÃO INFORMADO	4.32	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	BR 472, KM 555	NÃO	PRETO OCULADO	NÃO INFORMADO
157	7154622	OSTA [SBCJP1A5070]	SJCKP1A5070	-2.705862	-38.528741	CE	Fortaleza	Rua Senador Pompeu, 699	Rooftop	MASTRO	7.5	1.973.96	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	ESCADA DANIFICADA. + NÃO HÁ BALIZAMENTO.	NÃO	PRETO OCULADO	SIM
158	7145782	S25P [PACT04525_TORRE]	PACT04525	-25.432987	-49.299796	PR	Curitiba	RUA PADRE ANCHIETA, 2128	Rooftop	MASTRO	(3+3+4+3)	4.53	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	QDCA OXIDADO + BALIZAMENTO NÃO FUNCIONA + ESCADA DANIFICADA	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
159	7144305	TP5D [SPBSB4233L_TORRE]	SPBSB4233L	-15.839	-47.875	DF	Brasília	SCRS trecho 2 lote 12	Rooftop	MASTRO	(4+6+2,5)	4,291 (1,721+1,285+1,80)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	Telesmart Engenharia De Telecomunicações S/A	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
160	7147166	754F [SPSAM0754_TORRE]	SPSAM0754	-15.8753667	-48.10944444	DF	Brasília	QR 413 CONJ. 4, CASA 14, SAMAMBAIA	Rooftop	MASTRO	17	1.45	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	Metálicas Engenharia LTDA	OK	NÃO	NÃO INFORMADO
161	7147163	753F [SPSAM0753_TORRE]	SPSAM0753	-15.8414667	-48.0881111	DF	Brasília	QSAN, CONJ. B [CANDIDATO B]	Rooftop	CAUSA378	17	1.451	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	ZELADORIA GERAL. COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
162	7149650	850 [RSCA00850_TORRE]	GSNSPA03850	-30.1833	-51.2678	RS	Porto Alegre	AV. ANTONIO DE CARVALHO, 1000	Rooftop	MASTRO	6	2.897	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	QDCA OXIDADO + BALIZAMENTO NÃO FUNCIONA	NÃO	LICENCIADO	SIM
163	7142985	RSA3 [SPSP00955]	SPAPM09955	-23.48833056	-46.65666667	SP	São Paulo	RUA EDUARDO COSTA, 80955 - VILA MARIANA	Greenfield	PONTA	45	12	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	TORRE COM DANIFICADO ESCADA DE ACESSO DANIFICADA. FOCOS DE ERRAÇÃO. ZELADORIA GERAL	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
164	7152880	CSA1 [CMSP0300343]	SPAPM09907	-23.42987	-46.70923	SP	São Paulo	RUA RIO JORDÃO Nº 157 - PENHA	Rooftop	AUTOPORTANTE	30	4.4	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
165	7153353	0788 [SPSP00788]	SPSP00788	-23.55861	-46.67436	SP	São Paulo	Av. Prof Celestino Bourroul, 813 - Limão	Greenfield	PONTA	45.6	2.86	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	SEM BALIZAMENTO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
166	7141354	PEU2 [SPSC03717_TORRE]	SPSC03717	-22.55527	-46.665	SP	São Paulo	Rua Minas Gerais, 388 - Higienópolis	Rooftop	MASTRO	(3+3+3)	2.61	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	QDCA OXIDADO + SPDA DANIFICADO	Telesmart Engenharia De Telecomunicações S/A	NÃO	LICENCIÁVEL
167	7141379	VLM1 [SPSB04605_TORRE]	SPSB04605	-23.66059	-46.56571	SP	São Bernardo Do Campo	Rua Marechal Rodrigão, 33 - Vila Mussolini	Rooftop	MASTRO	(4+4+4+4+4+4)	6.719	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	ZELADORIA GERAL. COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO	Telesmart Engenharia De Telecomunicações S/A	NÃO	LICENCIÁVEL
168	7142983	PSO1 [SPSM3818_TORRE]	SPSM3818	-23.51361	-46.76555	SP	São Paulo	Rua Cirurgião Amaral, 196 - Jaguaré, São Paulo - SP	Rooftop	MASTRO	(3+3+3)	3.623	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO	Telesmart Engenharia De Telecomunicações S/A	NÃO	LICENCIÁVEL
169	7142986	JPO6 [SPSP02987_TORRE]	SPSP02987	-23.58111	-46.69125	SP	São Paulo	Rua Hungria, 664 - Jardins, São Paulo - SP	Rooftop	MASTRO	(6+6+6)	3.364	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO	Telesmart Engenharia De Telecomunicações S/A	NÃO	LICENCIÁVEL
170	7142601	TTI3 [SPSTA4136_TORRE]	SPSTA4136	-23.5055556	-46.5391667	SP	São Paulo	RUA DEN. GELÁS, 72 - TATUAPÉ, SÃO PAULO-SP - 03060-030	Rooftop	MASTRO	(4+6+6+6+4)	5.014	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	ZELADORIA GERAL. COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
171	7142498	RBA6 [SPAB04812_TORRE]	SPAB04812	-23.5327796	-46.6306868	SP	São Paulo	Rua Washington Luiz, 392 - Centro Histórico - São Paulo	Rooftop	MASTRO	(6+6+6)	2.277	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	ESCADA DANIFICADA. SEM PLACA DE SINALIZAÇÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
172	7142587	SCA8 [SPSSC4804_TORRE]	SPSSC4804	-23.51388	-46.66555	SP	São Paulo	Praça São Paulo, 30 - Campos Elíseos, São Paulo - SP	Rooftop	MASTRO	(3+3+3)	3.674	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	Telesmart Engenharia De Telecomunicações S/A	QDCA OXIDADO + TAMPA ESTRIBO OXIDADA	NÃO	LICENCIÁVEL
173	7142672	RBA7 [SPSM3930_TORRE]	SPAPM09907	-23.616	-46.662	SP	São Paulo	Alameda dos Yupiranguis, 1235 - Planalto Paulista	Rooftop	MASTRO	(5+5+5)	1.896	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO	ESTRUTURA SOBRECARREGADA S. REFORÇO DAS ANCORAGENS PARA SUBSTITUIR CABOS DE VIDA. DOIS PARTROS.	LICENCIÁVEL	NÃO
174	7142729	VNA7 [SPSP05033_TORRE]	SPSP05033	-23.55616	-46.6453	SP	São Paulo	Rua Fradique Coutinho, 1500 - Pinheiros - São Paulo - SP	Rooftop	MASTRO	(3+3+3)	2.5	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	O

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

#	Keycode	Nome da Torre	Site ID	Georreferenciamento			Endereço		Estrutura			Capacidade			Limpeza/Zeladoria	Fechamento/Urbanização	Possível Troca de Estrutura	Adequações		Licenciamento
				Latitude (decimal)	Longitude (decimal)	UF	Município	Endereço	Tipo Site - Outdoor	Tipo de Estrutura	Altura (m)	ARV Instalado (m²)	ARV Controlado (m²)	Capacidade do Antena(um²)	Fabricante da EV / EV Valor			Adequações - Site	Adequações - Estrutura	Status das Licenças do Sites (Sites)
1	579409	TJNL (CM4D023752)	MEDR0416	-7.123997	-34.835	PB	Sousa	RUA JOSE RAYMUNDO LISTA, 1232	Rooftop	MASTRO	5	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	SEM ESPAÇO	NÃO	NÃO INFORMADO
2	579412	TJNSP (CM4D023742)	PBMN0040	-7.10217	-34.87582	PB	Sousa	AVENIDA ABEL DINIZ	Rooftop	MASTRO	12	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	NÃO INFORMADO
3	579414	TJNT (CM4D023757 - TORRE)	PBMN0041	-7.12021	-34.87586	PB	Sousa	AVENIDA ABEL DINIZ, 416	Rooftop	MASTRO	5	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	SEM ESPAÇO E NÃO FORÇOSA	NÃO	NÃO INFORMADO
4	579501	3036 (CM4D023917)	PBRV0036	-9.169126	-34.895775	PE	Recife	RUA JOSE ADERVAL CAVALCA, 268	Rooftop	MASTRO	3 (6+6+6)	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	NECESSITA ZELADORIA, SEM BALIZAMENTO, COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO	NÃO	PROTOCOLADO
5	579503	3044 (PBRV0044_TORRE)	PBRV0044	-9.1245444	-34.897222	PE	Recife	Rua Vicente Avelaia Boa Viagem, 4800 Ref Vilma.	Rooftop	MASTRO	(6+6+6)	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	SEM BALIZAMENTO, COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO	NÃO	PROTOCOLADO
6	579504	3067 (PBRV0067_TORRE)	PBRV0067	-8.127557	-34.902659	PE	Recife	RUA ANISIO NORBERTO COELHO, 419	Rooftop	MASTRO	(3+3+3)	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	SEM ESPAÇO	NÃO	NÃO INFORMADO
7	579505	3066 (PBRV7306_TORRE)	PBRV7306	-8.060886	-34.883392	PE	Recife	RUA SETE DE SETEMBRO, 2138	Rooftop	MASTRO	(2+2+2)	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	NÃO INFORMADO
8	579510	3004 (PBRV0004_TORRE)	PBRV0004	-8.061383	-34.902306	PE	Recife	AV GOV. AGAMENON MAGALHÃES (entre IRAPARANGA)	Rooftop	MASTRO	(4+3+3+2,5)	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	SEM ESPAÇO, COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO	NÃO	PROTOCOLADO
9	579511	TNJA (PBCZ1102)	PBCZ1102	-6.89611	-38.23418	CE	Juazeiro do Norte	RUA MARIZETE DE CARVALHO, 100 - HORTO ANTONIO - NOVA - CE	Greenfield	MASTRO	(3+3+3)	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NOVA ESTRUTURA	NÃO	LICENCIADO
10	579512	OCR (PCZ01109	PCZ01109	-6.79314	-42.2433	PI	Capoeiras	Rua Projetada S/N	Greenfield	AUTOPORTANTE	45	8.74	NÃO INFORMADO	N/D	ENGENHARIA LTDA	OK	OK	OK	ZELADORIA, BALIZAMENTO DANIFICADO	NÃO	LICENCIADO
11	579513	TJNM (CM4D023737)	PBMN0042	-7.1219611	-34.87583	PB	Sousa	AVENIDA ABEL DINIZ, 1000	Rooftop	MASTRO	(3+3+3)	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	SEM ESPAÇO, COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO	NÃO	PROTOCOLADO
12	579514	TJNJ (CM4D023727)	PBMN0043	-7.1219611	-34.87583	PB	Sousa	RUA CORONEL FABRICIO, 1000	Rooftop	MASTRO	42	8.74	NÃO INFORMADO	N/D	Nokia Siemens Networks	OK	OK	OK	ZELADORIA, BALIZAMENTO	NÃO	LICENCIADO
13	580105	3003 (CM4D000261)	APDR0007	-22.3663889	-53.2708889	RO	Alto do Alegre	Travessa Nossa Senhora 47	Greenfield	AUTOPORTANTE	30	5.54	NÃO INFORMADO	N/D	TIMBOR	NOK	OK	OK	NECESSARIO ZELADORIA, GRADE	NÃO	NÃO INFORMADO
14	580106	3005 (CM4D000274)	APDR0010	-22.5576753	-63.0818439	RO	Alto do Alegre	Rua Manoel de Santiago, Lote 4	Greenfield	POSTE	40	3.03	NÃO INFORMADO	N/D	NEUTRON	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	NÃO INFORMADO
15	754703	311 (SCSB0311_TORRE)	SCSB0311	-26.542275	-49.182278	SC	Braço Do Sul	Rua Gerhardt, s/n - Rio da Luz	Greenfield	AUTOPORTANTE	30	2.6	NÃO INFORMADO	2	C.A.W	OK	OK	OK	ESTRUTURA COMPROMETIDA	CONSTRUÇÃO	LICENCIADO
16	532784	JAAJ (CM3D039922)	SPK03926	-23.45926	-46.73958	SP	São Paulo	Rua dos Sobrados Lamgenias 252	Rooftop	MASTRO	30	2.32	NÃO INFORMADO	N/D	Benecel	OK	OK	OK	ZELADORIA GRAU, TORRES COM FOCOS DE OXIDAÇÃO,	NÃO	NÃO INFORMADO
17	514353	JBKL (SPVL13863_TORRE)	SPVL13863	-23.52422	-46.39481	SP	São Paulo	RUA OSASCO,62	Greenfield	AUTOPORTANTE	52	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	Avaré Engenharia de Infra-estrutura	OK	OK	OK	ZELADORIA GRAU, TORRE SEM ALGUNS PONTOS,	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
18	514373	DIST (SPVEC03714_TORRE)	SPVEC03714	-23.53972	-46.65992	SP	São Paulo	Avenida Angélica, 2000 – Consolação - São Paulo	Rooftop	MASTRO	(3+6+6+3)	2.8	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	SPOA SINALIZADO + INSTALAÇÃO LUZ, FALTANDO SEM ITENS QUEBRAD,	ESTRUTURA COMPROMETIDA	LICENCIADO
19	514378	PHSJ (SPKP09374_TORRE)	SPKP09374	-23.564777	-46.681769	SP	São Paulo	Rua Joaquim Antunes, 169 - Pinheiros - São Paulo	Rooftop	MASTRO	(4+4)	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	SEM ESPAÇO E NÃO FORÇOSA, SEM BALIZAMENTO, COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO	NÃO	LICENCIADO
20	514384	VM11 (SPWVM4205_TORRE)	SPWVM4205	-23.52381	-46.64182	SP	São Paulo	Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 391 - Vila Mariana	Rooftop	MASTRO	(6+3+3)	NÃO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	NÃO	ESTRUTURA COMPROMETIDA, REFORÇO VAO ANCORAGENS PARA BASES DE CONCRETO,	PROTOCOLADO
21	514388	VC81 (SPWLM3888_TORRE)	SPWLM3888	-23.49081	-46.68186	SP	São Paulo	Rua Antônio Manoel de Mariaa, 264 - Vila Cadiore, São Paulo - SP	Rooftop	MASTRO	(6+6+6)	(5,776 + 1,155 + 0,778)	NÃO INFORMADO	N/D	Telesont Engenharia de Telecomunicações S/A	NOK	OK	NOK	INFRAESTRUÇÃO LAJE	ESTRUTURA COMPROMETIDA, REFORÇO SWI ANCORAGENS PARA BASES DE CONCRETO,	LICENCIADO
22	581812	TYR	BAMO0786	-12.54906	-37.98875	BA	Rota Do Sol Itaú	Rodovia BR099	Rooftop	MASTRO	(5+5+5)	(0,79+0,47+0,79)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	FALTA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, SEM GRAU DE CERCA NO MASTRO SPOA, PEÇAS COM SINAIS DE OXIDAÇÃO,	NÃO	LICENCIADO
23	514377	ORI (BACO1116_TORRE)	BACO1116	-15.33298	-38.98698	BA	Rta Da Conexão/Jaú, s/n	Rua de Comandatuba, s/n	Rooftop	MASTRO	(3,5+3,5+3,5+3,5)	3.39	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	ESTRUTURA COMPROMETIDA, FALTANDO ITENS DE IDENTIFICAÇÃO, PEÇAS COM SINAIS DE OXIDAÇÃO,	NÃO	LICENCIADO
24	514381	PAAS (PAAS0221_TORRE)	PAAS0221	-1.38777	-48.38139	PA	Ananindeua	Rua Coronel Lucio, s/n	Greenfield	AUTOPORTANTE	50	6.23	NÃO INFORMADO	N/D	Akcotel Telecomunicações	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIADO
25	514402	ORMA (PABL0010_TORRE)	PABL0010	-1.39937	-48.47451	PA	Belem	RUA CUMBICA, Nº03 (BEQ. AV. JULIO CEZAR)	Greenfield	AUTOPORTANTE	30	12,10 (11,09+1,64+2,47)	NÃO INFORMADO	6	BELMONTE LTDA	OK	OK	OK	NÃO	ESTRUTURA COMPROMETIDA	PROTOCOLADO
26	514766	TPF (PAPA0232_TORRE)	PAPA0232	-7.970026	-47.31561	PA	Parauapebas	Avenida São Sebastião, s/n Quadra 19 Lote 36	Greenfield	AUTOPORTANTE	45	2.67	NÃO INFORMADO	12	C.A.W	NOK	NOK	OK	NECESSARIO ZELADORIA, GRADE	NÃO	LICENCIADO
27	580927	ORC (PAMD0427)	PAPA4151	-6.367003	-51.062306	PA	Ipixuna	Rua Five Vicente Salvador, 203	Greenfield	AUTOPORTANTE	30	6.47	NÃO INFORMADO	6	Telecom	OK	OK	OK	PEÇAS COM SINAIS DE OXIDAÇÃO	ESTRUTURA COMPROMETIDA	NÃO INFORMADO
28	514826	TORR (PBCB0417_TORRE)	PBCB0417	-7.164694	-34.813	PB	Sousa	Rua Mirtes Barbosa Soares, 66	Rooftop	MASTRO	4	1.31	NÃO INFORMADO	N/D	SIEMENS	NOK	OK	NOK	QUICK DIVIDIDO + PLATAFORMA,DADO DIVIDIDO, SEM TRAVA QUICK, BALIZAMENTO REPROVADO, COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO,	NÃO	PROTOCOLADO
29	514727	3306 (PBCB0330_TORRE)	PBCB0330	-6.734517	-34.917167	PB	Sousa	Avenida Bernardo Vieira de Melo, 2600	Rooftop	MASTRO	(6+6+6+6+6+6)	(1,07+0,87+1,07+0,11+1,11+0,87)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO	NÃO	LICENCIADO
30	514395	3101 (PBRV3101_TORRE)	PBRV3101	-8.021264	-34.923886	PE	Recife	RUA ANTONIO FALCAO, 258	Rooftop	MASTRO	(3+3+3)	(2,6+2,6+2,6)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO	NÃO	LICENCIADO
31	514396	ORU (PBRV0019_TORRE)	PBRV0019	-8.04175	-34.9028	PE	Recife	RUA GUARARAPES X GOIS SPOA - EOF. NICOLAU D	Rooftop	MASTRO	3	2.6	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO	NÃO	LICENCIADO
32	514398	OCU (PBRV0018_TORRE)	PBRV0018	-8.061714	-34.897222	PE	Recife	RUA GUARARAPES, 1000	Rooftop	MASTRO	3	2.6	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	SPOA SINALIZADO + BALIZAMENTO,	NÃO	LICENCIADO
33	579506	3426	PBOL0426	-7.976349	-34.819581	PB	Olinda	Avenida José Augusto Moreira 2256 - Eof Cidade de Olinda	Rooftop	MASTRO	(2+2+2)	(3,88+1,24+1,2)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	BALIZAMENTO NÃO FUNCIONA + SPDA	NÃO	LICENCIADO
34	579278	4006 (CTBA4006_TORRE)	CTBA4006	-25.4502125	-49.2222125	PR	Sarzil	Avenida Rui Barbosa, 1200	Rooftop	MASTRO	17	(4,5+4,5+4,5+4,5)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO	NÃO	LICENCIADO
35	514377	3128 (PBPM3128_TORRE)	PBPM3128	-8.033028	-35.91778	PB	Recife	Avenida 17 de Agosto 598	Rooftop	MASTRO	(2+2+2)	(0,9+0,9+0,9)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	PLATAFORMA,DADO DIVIDIDO, SEM BALIZAMENTO,	NÃO	LICENCIADO
36	514356	CO07 (SPBC0373_TORRE)	SPBC03719	-23.5465	-46.6481	SP	São Paulo	Rua Antenil Gurgel, 518 - Consolação	Rooftop	MASTRO	(5+5+5)	(0,76+0,67+0,76)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	ESCADA SIMPLESMENTE + PLATAFORMA,DADO DIVIDIDO,	NÃO	LICENCIADO
37	514357	CT01 (SPBR0453_TORRE)	SPBR0453	-23.5964667	-46.6949444	SP	São Paulo	Rua Conselheiro Furtado, 1145 - Liberdade	Rooftop	MASTRO	(6+6+6)	(1,44+1,44+1,44)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO	NÃO	LICENCIADO
38	514374	CT03 (SPBR0455_TORRE)	SPBR0455	-23.5809722	-46.6358611	SP	São Paulo	Av. Paulista Pinp - Pin	Greenfield	AUTOPORTANTE	40	(0,84+0,84+0,84+0,84)	NÃO INFORMADO	24	NÃO INFORMADO	OK	NOK	OK	COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO	NÃO	LICENCIADO
39	514375	3001 (SPBR0001_TORRE)	SPBR0001	-23.5803611	-46.67389	SP	São Paulo	Av. Paulista, 1754 - Bela Vista - São Paulo - Sbrasil	Rooftop	MASTRO	(3+3+3)	2,93	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO	NÃO	LICENCIADO
40	514755	IMAS (SPKP0175_TORRE)	SPKP0752	-23.5957	-46.60534	SP	São Paulo	Rua Costa Aguiar, 2446 - Ipiranga	Rooftop	MASTRO	(6+6+6)	(0,76+0,49+0,96)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO	NÃO	LICENCIADO
41	514623	CP01 (SPKP2307_TORRE)	SPKP2307	-23.537317	-46.676035	SP	São Paulo	Rua Campevas, nº 1112/1126 - Perdizes	Rooftop	MASTRO	(3+3+3)	(1,3+0,72+0,36)	NÃO INFORMADO	N/D	Avaré Engenharia	OK	OK	OK	ESCADA SIMPLESMENTE + SPDA DANIFICADO, ANCORAGENS SEM TRAVA QUICK,	NÃO	LICENCIADO
42	514355	CSA2 (SPQI0474X2_TORRE)	SPQI04742	-23.993758	-46.39201	SP	Guarujá	Rua Mário Ribeiro, 886	Rooftop	MASTRO	(3+3+3)	(0,98 + 0,78+0,78)	NÃO INFORMADO	N/D	Nokia Siemens Networks	NOK	OK	NOK	COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO, BALIZAMENTO INEXISTENTE,	NÃO	LICENCIADO
43	514364	GRAJ (SPQIA5009_TORRE)	SPQIA5009	-24.0020937	-46.39045833	SP	Guarujá	Rua José Avelino de Oliveira, 290	Rooftop	MASTRO	(6+6+6)	(1,38+1,02+1,02)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	QUICK E OUTROS COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO, ZELADORIA NECESSARIA, SEM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO,	NÃO	LICENCIADO
44	514356	CDC1 (SPSP0527_TORRE)	SPSP00527	-24.01007	-46.42799	SP	Praia Grande	Rua Afonso Chaves, 43	Rooftop	MASTRO	(3+3+3+3)	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO	NÃO	LICENCIADO
45	514368	3917 (SPKP3944_TORRE)	SPKP3944	-23.5567328	-46.65911111	SP	São Paulo	Av. Paulista, 2006 - Bela Vista	Rooftop	MASTRO	(3+3)	(3,64+1,52)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	QUICK E OUTROS COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO,	NÃO	LICENCIADO
46	514363	JAAI (SPKP3F3654_TORRE)	SPKP3654	-23.54957	-46.63724	SP	São Paulo	Avenida Brasil, S/N - Jardim Américo (Praça Nossa Senhora do Brasil)	Rooftop	MASTRO	(3+3+3)	2,43	NÃO INFORMADO	N/D	Tel Telecomunicações	OK	OK	OK	PLACAS COM SINAIS DE OXIDAÇÃO	NÃO	NÃO INFORMADO
47	514370	JPII (SPKP0746_TORRE)	SPKP0746	-23.5496	-46.6872	SP	São Paulo	Rua Dr. Plínio Barreto - Bela Vista	Rooftop	MASTRO	(3+3+3)	(0,94 + 0,53+0,81)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FALTANDO, PEÇAS COM SINAIS DE OXIDAÇÃO,	NÃO	LICENCIADO
48	514675	JP19 (SPKP3F36A8_TORRE)	SPKP3F36A8	-23.56952	-46.65798	SP	São Paulo	Rua Batatais, 938	Rooftop	MASTRO	(6+6+6)	(0,68 + 0,89 + 1,22)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO FALTANTES PEÇAS COM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SPDA DANIFICADO,	NÃO	LICENCIADO
49	514723	CIN2 (SPPA5229_TORRE)	SPPA5229	-22.72492	-47.66998	SP	Piracicaba	Rua Praça da Catedral Dom Bosco de Paula, 170 - Centro	Rooftop	MASTRO	(3+3+3+3)	(0,21+1,99+0,43+1,38)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO FALTANTES PEÇAS COM SINAIS DA CORROSÃO,	NÃO	LICENCIADO
50	515391	OSTA (CM3D039522)	SPWC13575	-23.62315	-46.70227	SP	São Paulo	Rua Cravos, 55 - Jardim Universal	Greenfield	POSTE	45	4.56	NÃO INFORMADO	12	Telesystem	OK	OK	NOK	NÃO	LICENCIADO	NÃO INFORMADO
51	515165	OSSZ (CM3D039511)	SPWA0729	-23.4249	-46.7501	SP	São Paulo	Av. Felipe Caur, 678 - Pirituba	Greenfield	AUTOPORTANTE	50	2.32	NÃO INFORMADO	12	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO,	NÃO	NÃO INFORMADO
52	514974	CT02 (SPCA0484_TORRE)	SPCA0484	-22.91513	-47.05897	SP	Campinas	Rua General Osório, 1211 - Centro	Rooftop	MASTRO	(3+3+3+3+3)	3.3	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO FALTANTES	NÃO	LICENCIADO
53	514373	CT05 (SPCA5487)	SPCA5487	-22.923455	-47.05252	SP	Campinas	Rua São Jo Pereira, 51	Rooftop	MASTRO	(3,3+3,3+3,3)	(2,85+1,68+0,51)	NÃO INFORMADO	N/D	Nokia Siemens Networks	OK	OK	NOK	COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO	NÃO	LICENCIADO
54	514371	3061 (SPCA3061_TORRE)	SPCA3061	-22.9125	-47.06306	SP	Campinas	Rua Visconde Indaiatuba, 1 - Eof Campinas Barão Parnaí	Rooftop	MASTRO	(3+3+3)	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO	NÃO	NÃO INFORMADO
55	514403	CT03 (SPCA3429_TORRE)	SPCA3429	-23.0125	-47.1325	SP	Indaiatuba	Rua Dorvalino Nogueira, 80	Rooftop	MASTRO	(3+3+3+3)	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO	NÃO	NÃO INFORMADO
56	514404	CT04 (SPCA3430_TORRE)	SPCA3430	-23.0911667	-47.2175	SP	Salto	Rua Dr. Cesário Mota Jr., 141	Rooftop	MASTRO	(3+3+3+3)	(2,76+1,68+0,76)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO	NÃO	LICENCIADO
57	514384	RC02 (SPCP0124_TORRE)	SPCP0124	-22.9499167	-46.9533333	SP	Campinas	Av. Luiz Greco, 1175	Rooftop	MASTRO	15	11.16	NÃO INFORMADO	12,00	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO,	NÃO	LICENCIADO
58	514959	0059 (CM3D039896)	SCBC0059	-26.9877114	-48.6345491	SC	Balneario Camboriu	Av. Atlan Beum, 375	Rooftop	MASTRO	(3,5+3,5+3,5)	(0,47+0,47+0,47)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO	NÃO	LICENCIADO
59	581393	1189 (CM3D039771)	PRCT1189	-25.4277777	-49.2776944	PR	Curitiba	Rua Prof. Lysimaco Ferreira da Costa, 391	Rooftop	MASTRO	(2+3+3)	(0,74+0,74+0,74)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	QUICK DIVIDIDO,	NÃO	LICENCIADO
60	531380	1519 (CM3D039412)	PRCT4031	-25.4333056	-49.27025	PR	Curitiba	Rua XV de Novembro, 300	Rooftop	MASTRO	4	2.26	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	QUICK DIVIDIDO, FALTA IDENTIFICAÇÃO DO MASTRO,	NÃO	PROTOCOLADO
61	579565	SSJP	PBCB0384	-7.1219444	-34.88847	PB	Sousa	Rua Belo, Bairro Nova Sousa	Rooftop	MASTRO	(3,75+3,75)	(1,68 + 0,76)	NÃO INFORMADO	N/D	N/A	NOK	OK	NOK	QUICK DIVIDIDO + ESTRUTURA DIVIDIDO,	NÃO	LICENCIADO
62	531543	2104 (CM3D039547)	PRCT2104	-25.5127269	-49.1773	PR	Curitiba	Rua Belo, Bairro Nova Sousa	Rooftop	MASTRO	4	1.82	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	ESTRUTURA COMPROMETIDA,	NÃO	LICENCIADO
63	649324	124P (CM3D035369)	PRCT4012A	-25.4263889	-49.2561111	PR	Curitiba	Rua Siste de Abril, 571	Rooftop	MASTRO	5	2.28	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	QUICK DIVIDIDO + BALIZAMENTO NÃO FUNCIONA, ZELADORIA GRAU, COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO,	NÃO	PROTOCOLADO
64	658738	142P (CM3D032718)	PRCT4014J	-25.4193222	-49.2663889	PR	Curitiba	Av. Júlio Giulietti, 623	Rooftop	MASTRO	(3+3+3+3)	3.07	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	QUICK E OUTROS COMPONENTES PEDINDO DIVIDIDO, ZELADORIA GRAU,	NÃO	NÃO INFORMADO
65	659790	0178 (CM3D032070)	PRCT4205F	-25.4471944	-49.2417222	PR	Curitiba	Largo Alfredo Pasqui, 1441	Rooftop	MASTRO	(2+2+2)	2.4	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	QUICK E OUTROS COMPONENTES PEDINDO DIVIDIDO, ZELADORIA GRAU, BALIZAMENTO DANIFICADO,	NÃO	PROTOCOLADO
66	660390	123P (CM3D039472)	PRCT4012I	-25.4336767	-49.282341	PR	Curitiba	Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 771 - Centro	Rooftop	MASTRO	3	2.32	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	QUICK DIVIDIDO, SEM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO,	NÃO	PROTOCOLADO
67	514833	0520 (RSCL0520_TORRE)	RSCL0520	-29.168377	-51.203406	RS	Cristo Do Sul	Av. Júlio de Castilhos, 4054	Rooftop	MASTRO	6	1.67	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	SPDA SINALIZADO, SEM BALIZAMENTO, BALIZAMENTO INEXISTENTE, ESTROS COMPROMETIDOS COM SINAIS DE OXIDAÇÃO,	NÃO	LICENCIADO
68	514723	0677 (PBRV0067_TORRE)	PBRV0067	-25.0754622	-53.1763	PR	Foz Do Iguaçu	Rua Vereadores, 384	Rooftop	MASTRO	(6+6+6)	2.25	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	QUICK DIVIDIDO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
69	579516	3	PBCB0003	-25.7575222	-53.4617222	PR	Foz Do Iguaçu	Rua Tancredo Neves, 901	Rooftop	MASTRO	(3+3+3)	2.6	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	QUICK DIVIDIDO + BALIZAMENTO NÃO FUNCIONA, COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO,	NÃO	PROTOCOLADO
70	579562	0548	RSCL0550	-29.154564	-51.175625	RS	Cristo Do Sul	Rua Dr. Arcy da Rocha Nabinger, 504- Jardim América	Rooftop	MASTRO	6	1.67	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	QUICK DIVIDIDO + BALIZAMENTO NÃO FUNCIONA, ANCORAGENS SEM TRAVA QUICK,	NÃO	PROTOCOLADO
71	532216	PRS1 (CM3D000394)	SPBC03674	-23.32023	-46.32043	SP	São Paulo	R. Maria Angelica Ribeiro, - Vila Franci	Greenfield	AUTOPORTANTE	60,33	3.22	NÃO INFORMADO	6,38	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	ZELADORIA, SEM BALIZAMENTO,	NÃO	LICENCIADO
72	531252	026 (SPCS0018KM)	SPCS0018	-23.45208	-46.3526	SP	São Paulo	R. Manuel Martins de Melo, S/N- Vila Elmiro	Greenfield	AUTOPORTANTE	50	2.29	NÃO INFORMADO	12	NETWORKS TELECOM	NOK	OK	NOK	ZELADORIA, GRAU, BALIZAMENTO EM ALGUNS COMPONENTES, BALIZAMENTO E SEM ANCORAGENS,	NÃO	LICENCIADO
73	532369	OJC (CM3D031576)	SPKP0731E	-23.52661	-46.385	SP	São Paulo	Avenida Yoné Dias Lajo, S/N - Itaim Paulista	Rooftop	MASTRO	60	5.85	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	ZELADORIA, TORRE DO SPDA COMPROMETIDO, COMPONENTES COM PONTOS DE INÍCIO DE OXIDAÇÃO,	NÃO	LICENCIADO
74	660361	0158 (CM3D032739)	PRAS3015	-23.3735	-50.843	PR	Assai	Rua Manoel Ribas, 950	Rooftop	MASTRO	30	8.59	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	QUICK E OUTROS COMPONENTES, BALIZAMENTO NÃO FUNCIONA,	NÃO	PROTOCOLADO
75	531042	2004 (CM3D000410)	SPW10830	-23.45289	-46.45306	SP	São Paulo	Rua Tartarima, 146 - Jardim Helena	Greenfield	AUTOPORTANTE	46	1.93	NÃO INFORMADO	N/D	Clemar Engenharia	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	NÃO INFORMADO
76	513328	OJ06 (CM3D032719)	SPQR0130D	-23.47245	-46.3944	SP	Guarulhos	Rua Candelaria, S/N - Jardim Jacy	Greenfield	AUTOPORTANTE	60	3.69	NÃO INFORMADO	12	NETWORKS TELECOM	NOK	OK	NOK	NECESSARIO ZELADORIA GRADE + INFILTRAÇÃO E ALAMBRADO + BALIZAMENTO DANIFICADO,	NÃO	NÃO INFORMADO
77	514823	JUL (SPSP0R267R_TORRE)	SPSP0R267R	-23.65001	-46.71506	SP	São Paulo	Rua Julio Nonet, esquina Clovis P. de Toledo, portão 6A, Alto de Pinheiros	Rooftop	MASTRO	32	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	FALTA SPDA E BALIZAMENTO	NÃO	NÃO INFORMADO
78	580077	0016	RSCL0016	-29.1110556	-51.231761	RS	Feliz	Av. Monsenhor Scalabrini, 1807	Rooftop	MASTRO	6	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	QUICK DIVIDIDO	NÃO	NÃO INFORMADO
79	514824	3119 (SPSP0R3119_TORRE)	SPSP0R3119	-23.5625	-46.6625	SP	São Paulo	Rua Dr. Plínio Barreto, 285 - Bela Vista - São Paulo	Rooftop	MASTRO	(3+3+3)	(1,23 + 0,59 + 0,59)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	SPDA SINALIZADO + BALIZAMENTO,	NÃO	LICENCIADO
80	532560	SCW6 (CM3D031592)	SPKT0038	-22.899965	-45.28055	SP	Rio De Janeiro	Rua Cardoso

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

#	Keycode	Nome da Torre	Site ID	Declinação/Eixo		UF	Município	Endereço	Estrutura			Capacidade			Limpeza/Zeladoria	Fechamento/Urbanização	Poluição Visual da Estrutura	Adequações		Licenciamento	
				Latitude (decimal)	Longitude (decimal)				Tipo Site - Outdoor	Tipo de Estrutura	Altura (m)	ABV Instalada (m²)	ABV Controlada (m²)	Expansão da Estrutura(m²)	Fabricante da EV / EV Mater				Adequações - Site	Adequações - Estrutura	Status das Licenças do Site (Sim/...)	Status das Licenças da Estrutura (Sim/...)
610	176455	TP0D [CM0002014I]	BNPM95701	-5.9788111111	-35.13971667	RN	Parnamirim	RUA CENTRAL, 0, CONDOMINIO,	Greenfield	AUTOPORTANTE	48	1.56001	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	NECESSÁRIA ZELADORIA. BALIZAMENTO NECESSITA MANUTENÇÃO. COMPROMETIDO	NÃO	LICENCIADO	SIM
611	175599	SPM [SPB0018I16]	PBAC18I06	-7.21695	-36.15156	PB	Sao Joao Do Rio Peixe	RUA SEM LIGA, S/, - CENTRO - SAO JOAO DO CARIRI	Greenfield	AUTOPORTANTE	60	1.728	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	NOK	NOK	TOTAL NECESSÁRIA NO SOLO	NÃO	LICENCIADO	NÃO INFORMADO
612	522407	STA1 [SP0003I016]	SPN059B06	-23.49427	-46.63414	SP	Sao Paulo	RUA, FRANCISCO RAMOS N; 28 SANTANA	Greenfield	AUTOPORTANTE	40	3.871897	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NECESSITA CONSERVAÇÃO DO BALIZAMENTO	NÃO	LICENCIADO	NÃO INFORMADO
613	579500	SFVC [CM0022350L]	CSFL40187	-3.71269	-38.47431	CE	Fortaleza	Av. Vicente de Castro, 6063	Rooftop	MASTRO	(3+0)	5.19	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	TORRE ESTEIRA DESIGN. NECESSITA MANUTENÇÃO. FALTA SOLDA EM ALGUNS TIRANTES OU SUBSTITUIÇÃO POR CONTA DE CORROSÃO	NÃO	PROTOCOLADO	NÃO INFORMADO
614	542627	9943 [SPX00431E_TORRE]	SPX00431E	-23.5196455	-46.627768	SP	Sao Paulo	AV DO ESTADO, Nº 2654, CENTRO	Rooftop	MASTRO	(6+4+4)	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	SEM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO. COMPROMETIDO COM PORTÕES DE CONDOMÍNIO. FALTA MANUTENÇÃO NO BALIZAMENTO	NÃO	LICENCIADO	SIM
615	533792	9598 [CM0002B31I]	SP0002B31I	-23.5243	-46.7617	SP	Sao Bernardo Do Campo	AVENIDA DAMASCO ESPACO 489	Rooftop	MASTRO	21	1.68	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	NECESSÁRIA ZELADORIA DO SPDA	NÃO	LICENCIADO	SIM
616	519976	FL00 [CM0001014I]	SP0001I00	-23.62327	-46.38575	SP	Sao Paulo	RUA FRANCA, 0,	Greenfield	PONTA	45	7.9	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
617	641510	OPU [CM0004I00I]	BABM91286	-14.23806	-45.77992	BA	Barreiras	Rua 6, Nº 30	Greenfield	AUTOPORTANTE	50	9.94	NÃO INFORMADO	N/D	Wellness Infraestrutura	OK	OK	OK	NECESSÁRIA ZELADORIA E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	NÃO INFORMADO	LICENCIADO	NÃO INFORMADO
618	541424	9703 [SPX00435E_TORRE]	SPX00435E	-23.5227	-46.74	SP	Osasco	Rua Dr. Mariano Garcia Penteado Neto, 215 - Centro	Rooftop	MASTRO	21	6.02	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	PROTOCOLADO	NÃO INFORMADO
619	514386	CTO1 [SPB0021I01]	SPB0021I01	-21.19116	-47.80586	SP	Ribeirao Preto	Rua Nova da Serraria, 590	Greenfield	AUTOPORTANTE	(1,3+1,3)	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	QUEDA DO CADEADO	NÃO	LICENCIADO	NÃO INFORMADO
620	531346	UPO [CM0008I14I]	RJMG18224	-22.9371	-42.7624	RJ	Rio De Janeiro	RUA 42 QUADRA 58 LOTE 28 PRAIA DAS LAGOAS	Greenfield	AUTOPORTANTE	12.5	9.68	NÃO INFORMADO	N/D	Porto Seguro Engenharia	NOK	OK	NOK	NECESSITA TROCAR QUADROS OXIDADOS	NÃO	LICENCIADO	NÃO INFORMADO
621	881873	4WP	PRCT40469	-25.43355	-49.25166	PR	Curitiba	Av. Afonso Camargo, 899 - Cristo Rei - Curitiba - PR	Rooftop	MASTRO	(3+3+3)	1.494	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	ok	NOK	ESCADA DANIFICADA. RECOMPOSIÇÃO DO REVESTIMENTO DA BASE DO MASTRO COM NOVA BASE DE CONCRETO. ZELADORIA NECESSÁRIA. FALTA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E APRESENTA OXIDAÇÃO	NÃO	LICENCIADO	SIM
622	606503	7NB [CM0003B63N]	RSLI42576B	-29.4525	-51.3125	RS	Salvador Do Sul	LINHA COMPREDA - CENTRO - SALVADOR DO SUL	Greenfield	AUTOPORTANTE	40	1.25	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	BALIZAMENTO INSPIRANTE. TORRE NATALIZADA. LIMPEZA.	NÃO	LICENCIADO	NÃO
623	514101	OI10 [SPB0019I10_TORRE]	SPB0019I10	-23.61433	-46.66844	SP	Sao Paulo	R. GUARAIUVA, 589	Rooftop	MASTRO	(4+4+4)	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
624	516983	3079 [PA0P30379	PA0P30379	-8.02355	-34.91222	PE	Recife	Rua Dr.Aprigio Pires, 293 - Casa Amarela, Recife - PE	Rooftop	MASTRO	(3+0)	3.931	NÃO INFORMADO	N/D	Telecom Engenharia De Telecomunicações S/A	OK	OK	NOK	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	PROTOCOLADO	NÃO INFORMADO
625	542627	9150 [SPX00L49E5_TORRE]	SPX00L49E5	-23.58077	-46.53623	SP	Sao Paulo	Avenida Itaquiandia, 9435 - Itaquiandia - São Paulo	Rooftop	MASTRO	(9+8)	(2,49 + 0,68)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	CONSTATADOS PROBLEMAS RETIRADO DE PEDAL DIVERGE COMPROMETE COM SINAIS DE OXIDAÇÃO.	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
626	542711	OI20 [SPB0046I09]	SPB0046I09	-23.49966	-46.64833	SP	Sao Paulo	Rua Valdemar Martins, 116	Rooftop	MASTRO	(4+4+4)	4.589	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	SPDA SINALIZADO. ESTRUTURA SEM SOB TRATADA E REFORÇADA.	ESTRUTURA COMERCIALIZADA	LICENCIADO	SIM
627	576000	6054 [CM0002321E]	RNRL16B0M	-5.7905	-35.19164444	RN	Natal	Rua Floresta 27	Greenfield	PONTA	30	6.93	NÃO INFORMADO	4.3	NÃO INFORMADO	OK	NOK	NOK	NECESSÁRIA ZELADORIA. BALIZAMENTO E SPDA NÃO FUNCIONAM. NÃO HÁ TRAVA QUEDAS. COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO.	ESTRUTURA COMERCIALIZADA	LICENCIADO	SIM
628	514633	9FR [PA0LP2142_TORRE]	PA0LP2142	-1.44583	-48.49462	PA	Belem	Av. General Magalhães, S/N, Reduto	Greenfield	AUTOPORTANTE	6	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NECESSÁRIA ZELADORIA. ESTRUTURA VERTICAL COM CORROSÃO. CABOS DE ALIMENTAÇÃO ROMPIDO. BASE DA ESTRUTURA COM CORROSÃO E CONEXÃO NO SOLO ROMPIDA.	NÃO	LICENCIADO	SIM
629	542955	0P0CA [CM0002B10D]	APSA04254	-3.18372	-51.991984	AP	Santana	Av. FRANCISCO DE PAULA PAMPLONA, 107, MORADA B	Greenfield	AUTOPORTANTE	45	14.28333	NÃO INFORMADO	N/D	APAC ENGENHARIA LTDA	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIADO	NÃO
630	514101	OI10 [SPB0019I10_TORRE]	SPB0019I10	-23.61432	-46.66847	SP	Sao Paulo	Rua R. Martinho Prado, 616,	Rooftop	MASTRO	(4+4+4)+(4+4)	(5,28+1,68)+(5,11+0)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	BALIZAMENTO NÃO FUNCIONA + SPDA INADEQUADO	NÃO	LICENCIADO	SIM
631	515443	9GJM	RSRS15J92	-5.5009913	-49.27485823	MA	Sao Luis	AV. EUCLIDES FIGUEIREDO, S/N	Rooftop	MASTRO	21	1.92	NÃO INFORMADO	N/D	Porto Seguro engenharia	NOK	NOK	NOK	NECESSÁRIO ESTUDO RECHEIMENTO	NÃO	LICENCIADO	NÃO INFORMADO
632	514477	9W98 [SPW00V398_TORRE]	SPW00V398	-23.55916	-46.66517	SP	Sao Paulo	RUA PEDROSO GOMIDE, 981	Rooftop	MASTRO	(3+3+3+3)	(3,54+0,68+0,68+0,68+0,68)+(3,54+0,68+0,68+0,68)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	BALIZAMENTO E SPDA DESCONECTADOS	NÃO	LICENCIADO	SIM
633	514314	CB02 [SPW0CB04W]	SPW0CB04W	-23.62477	-46.66238	SP	Sao Paulo	Rua Benonina de Reis Vieira, 803 (Hotel Bel) - Vila Congonhas	Rooftop	MASTRO	(3+3+3)	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO. RECOMENDADO NA ESTRUTURA DO PISO A BASE DE CONCRETO.	NÃO	PROTOCOLADO	SIM
634	514252	8SB2 [SPX00R40SB_TORRE]	SPX00R40SB	-23.54351	-46.6457	SP	Sao Paulo	RUA BENTO FREITAS 198	Rooftop	MASTRO	(5+5+4)	(5,22+0,4)+(5,11+0,4)+(4,94+0,4)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	BALIZAMENTO NÃO FUNCIONA + SPDA SINALIZADO	NÃO	LICENCIADO	SIM
635	516795	A06J [SPX18J4017]	SPX18J4017	-23.57374	-46.63992	SP	Sao Paulo	RUA APEANHEMA, 1 - VILA CLEMENTINO	Rooftop	MASTRO	(3+3+3)	(5,18+0,68)+(5,18+0,68)+(5,18+0,68)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	BALIZAMENTO NÃO FUNCIONA	NÃO	LICENCIADO	SIM
636	529570	7196 [CM0005501I]	AMMN50196	-3.0859687	-60.0513611	AM	Manaus	Av. 1, s/n - Rua Rota de Abril (Pró-Morar/Dom Bosco)	Greenfield	AUTOPORTANTE	50	19.1788	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	SEM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO. NECESSÁRIA MANUTENÇÃO DO BALIZAMENTO.	NÃO	LICENCIADO	SIM
637	539861	VCF [CM0000B06F]	RJMG00414	-22.81715	-43.932856	RJ	Sao Gonçalo	AVENIDA NOVO MESQUITA, 49	Rooftop	MASTRO	21	1.8847.000	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIADO	NÃO INFORMADO
638	531281	RJ0C [CM0000B05J]	RJBB06250	-22.8658282	-43.5569101	RJ	Rio De Janeiro	Rua Henrique Fernandes, 0, - Barra da Tijuca	Rooftop	MASTRO	(3,5+4,5+3+3+3+4+4,5)	(5,28+1,68)+(5,11+0)+(4,94+0,4)+(5,18+0,68)+(5,18+0,68)+(5,18+0,68)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	BALIZAMENTO NÃO FUNCIONA + SPDA INADEQUADO	NÃO	LICENCIADO	SIM
639	531286	RJ02 [CM0000B24J]	RJGA31141	-22.8132278	-43.247778	RJ	Rio De Janeiro	AVENIDA VISTA DE GUANABARA, S/Nº - SUAS DO GOVERNADOR - RIO DE JANEIRO	Greenfield	AUTOPORTANTE	30	4.2	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	BALIZADO	OK	LICENCIADO	SIM
640	531351	RJ40 [CM0000B75Q]	RJCO12026	-22.8150381	-43.338123	RJ	Rio De Janeiro	Rua Quixeiro, - Colégio, Rio de Janeiro - RJ	Rooftop	MASTRO	(3+4+4)+(2+2+2+2+2+2+2+2)	6.542	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	ESTÁTICOS SEM TRAVA QUEDAS E COM SINAIS DE OXIDAÇÃO	NÃO	PROTOCOLADO	NÃO INFORMADO
641	531606	TOTU [CM0000B49S]	RJP01832	-22.695624	-43.879674	RJ	Piau	ROD. PRESIDENTE DUTRA, S/Nº - KM 232 - SANTOS RJ	Greenfield	AUTOPORTANTE	28.5	8.4	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NECESSÁRIO ZELADORIA GRANDE. TORRE INCLINADA COM PONTOS DE ACESSO DE RISCO	NÃO	LICENCIADO	NÃO
642	511809	SBC1 [CM0000B07J]	RJTR00B03	-22.115225	-43.220561111	RJ	Tres Rios	RUA WASHINGTON RIO BRANCO, 289	Rooftop	MASTRO	CAVALETE	19.2	19.42	NÃO INFORMADO	N/D	NEGADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIADO	NÃO
643	511866	RT00 [CM0000B08J]	RJPT00B03	-22.5167	-44.1014	RJ	Sao Fidelis	AV. MARECHAL DEODORO S/N/A	Rooftop	MASTRO	(3+3+3)	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	NÃO	NÃO	LICENCIADO	NÃO INFORMADO
644	511869	SXCR [CM0000B75Q]	RJMG08207	-21.9573868	-46.032438	RJ	Mangaratiba	ILHA GUAIBA - MANGARATIBA	Greenfield	AUTOPORTANTE	31	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NECESSÁRIA ZELADORIA. COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO.	NÃO	LICENCIADO	SIM
645	512389	OPAB [CM0010A04J]	RJCA05B03	-22.4755833	-44.5282917	RJ	Sao Joao Da Barra	Rua Capitão Mor, 0, - Centro	Rooftop	MASTRO	(3+3+3+3)	1.493	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	QUEDA DO CADEADO	NÃO	LICENCIADO	SIM
646	532629	CSO4 [CM0000B78Q]	SPX0CS725	-23.639	-46.6081	SP	Sao Paulo	RUA SITIZIO UTZIHNA, 316, CURUSSO	Rooftop	MASTRO	42	3.62	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NECESSÁRIA ZELADORIA. COMPONENTES COM CORROSÃO.	NÃO	LICENCIADO	NÃO
647	532763	JSB2 [CM0000B82Q]	SPN19J82E	-23.54191	-46.74262	SP	Sao Paulo	Rua Marcelina, 94, Jaguaré	Rooftop	MASTRO	40	3.62	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NECESSÁRIA ZELADORIA. COMPONENTES COM CORROSÃO.	NÃO	LICENCIADO	NÃO
648	533289	BZ0L [CM0000B92Q]	RJSL01B59	-22.8129167	-43.3701833	RJ	Rio De Janeiro	Rua Alberto Dias, 1012 - Vila Valqueire - Subúrbio - Rio de Janeiro	Greenfield	AUTOPORTANTE	39	4.44	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NECESSÁRIA ZELADORIA.	NÃO	LICENCIADO	SIM
649	533454	VNC5 [CM0000B64Q]	SPNVC532J	-23.5375	-46.41814	SP	Sao Paulo	AV. FLAMENGO, 1363 - VILA NOVA CURUÇÁ	Rooftop	MASTRO	40	1.434265	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NECESSÁRIA ZELADORIA. COMPONENTES COM CORROSÃO. SPDA VANDALIZADA.	NÃO	LICENCIADO	NÃO
650	525999	5J5B [CM0002A04D]	RNPO25J90	-5.6478333	-35.825472	RN	Pureza	AVENIDA MANOEL NORONHA, 595	Greenfield	PONTA	25	3.0357609	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIADO	NÃO
651	529692	OMG [CM0002J04J]	RNWA43750	-6.7705556	-36.7333333	RN	Santa Do Seridó	Av. 2520 APEDIO, 27	Greenfield	AUTOPORTANTE	40	0.96348	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	NECESSÁRIA ZELADORIA GRANDE + REPARTIR FECHAMENTO. QDCA COM CORROSÃO.	NÃO	LICENCIADO	SIM
652	579941	OMO [CM0002B04J]	RNUC17J37	-6.21725	-35.32003	RN	Jundia	GRUPO JUNDIA, 0,	Rooftop	MASTRO	40	2.295	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NECESSÁRIO ZELADORIA GRANDE + REPARTIR FECHAMENTO. QDCA COM CORROSÃO.	NÃO	LICENCIADO	SIM
653	577305	OMO [CM0002J16J]	RNZE01J36	-6.023886	-35.931383	RN	Jundia	Rua Pascoal Ferreira	Greenfield	AUTOPORTANTE	30	1.9957	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NECESSÁRIO ZELADORIA GRANDE. QTM AVARIADA.	NÃO	LICENCIADO	SIM
654	577579	SMHG [CM0002I16K]	RNAMH07R	-6.061264	-64.470952	RN	Rio Mahoes Do Meio/Rn	RUA BENU LAGO	Greenfield	AUTOPORTANTE	42	1.6	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	SEM BALIZAMENTO. TORRE SEM PARA RAIO.	NÃO	LICENCIADO	SIM
655	578141	4SN1 [CM0002J07K]	RNMA05B95	-6.761408	-38.56725	RN	Mossoro	RUA BELMIRO COSTA S/N	Greenfield	AUTOPORTANTE	50	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	CLARAS	OK	OK	OK	NÃO INFORMADO	NÃO	LICENCIADO	NÃO INFORMADO
656	547604	4MJP [PM0047431]	PAPM99A00	-20.3859889	-51.4346444	MS	Mundo Novo	Rua Alda Pasqualini, 367	Greenfield	PONTA	30	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	INFRAN	NOK	OK	OK	REFORMA ENTRADA DE ENERGIA NECESSÁRIA	NÃO	LICENCIADO	NÃO
657	650254	4MJP [SP0003I04K]	PAPM04M97	-22.42233333	-51.5497222	PR	Maringa	Rua Não Abais Mateus, 116 - Zona 7	Rooftop	MASTRO	4	0.815	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	QDCA OXIDADO	ESTRUTURA COMERCIALIZADO	PROTOCOLADO	NÃO
658	650327	5J3P [CM0005J54K]	PBPM26J53	-23.4038889	-51.9883333	PR	Maringa	Rua Hunterb, 714 - Kennedy - Maringá	Rooftop	MASTRO	5	2.156	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	QDCA OXIDADO + GUIDA CORPO OXIDADO	ESTRUTURA COMERCIALIZADO	PROTOCOLADO	NÃO
659	650324	4MJP [PM0047431]	PAPM04M97	-22.42233333	-51.9497222	PR	Maringa	Rua Não Abais Mateus, 116 - Zona 7	Rooftop	MASTRO	4	0.815	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	QDCA OXIDADO	ESTRUTURA COMERCIALIZADO	PROTOCOLADO	NÃO
660	650337	5J3P [CM0005J54K]	PBPM26J53	-23.4038889	-51.9883333	PR	Maringa	Rua Hunterb, 714 - Kennedy - Maringá	Rooftop	MASTRO	5	2.156	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	QDCA OXIDADO + GUIDA CORPO OXIDADO	ESTRUTURA COMERCIALIZADO	PROTOCOLADO	NÃO
661	532223	4MJP [SP0003I04K]	PAPM04M97	-22.42233333	-51.9497222	PR	Maringa	Rua Não Abais Mateus, 116 - Zona 7	Rooftop	MASTRO	4	0.815	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	QDCA OXIDADO	ESTRUTURA COMERCIALIZADO	PROTOCOLADO	NÃO
662	647906	4HJP [CM0005J56K]	SCPO01H05	-27.55111	-48.49972	SC	Sao Jose	RUA JOAO SATURNINO DUARTE, 619	Rooftop	MASTRO	4	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	QDCA OXIDADO	ESTRUTURA COMERCIALIZADO	PROTOCOLADO	NÃO
663	649981	3178 [SP0003I17K]	SPN19J42K	-23.5019167	-46.8619167	SP	Arapeiba	RUA ALCIDES BASTOS, 1041	Greenfield	ESTAIADO	40	1.44	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	NECESSÁRIA ZELADORIA E REFORÇO DE ESTAIAMENTO.	NÃO	LICENCIADO	SIM
664	660306	4JAB [CM0003I09I]	PBAU06H34	-21.9341667	-52.486111	PR	Adamia	RUA ROCHA PORRO, 605 - JUNDIÁ - CURITIBA	Rooftop	MASTRO	100	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NECESSÁRIA ZELADORIA E INSATISFAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES COR OXIDAÇÃO	NÃO	LICENCIADO	NÃO
665	660401	4JAW [CM0003I04K]	PRFI20H28	-25.546	-54.57	PR	Foz Do Iguacu	AVENIDA FELIPE WANDSCHEER, 1276	Rooftop	MASTRO	4	1.495	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	ESTRUTURA COMERCIALIZADO	LICENCIADO	SIM
666	514685	OI49 [PB0073I32]	PBAV73I32	-8.06475	-34.884442	PE	Recife	AVENIDA CONDE DA BOA VISTA, 331 - CENTRO	Greenfield	AUTOPORTANTE	44	2.74	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	NOK	NOK	REFORMA LAJE DE SUSTENTAÇÃO	ESTRUTURA COMERCIALIZADA	PROTOCOLADO	NÃO
667	514813	9J89 [RN0RN09J89]	RNRN09J89	-5.801359	-35.210722	RN	Natal	Rua Noel Nice 856, - Barro Vermelho	Rooftop	MASTRO	2.7	1.675	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	BALIZAMENTO NÃO FUNCIONA + SPDA SINALIZADO	NÃO	LICENCIADO	NÃO INFORMADO
668	514855	9I57 [RN0NA957_]	RNNA9457	-5.895052	-35.2515	RN	Natal	Rua N. Sra. de Lourdes 1179 - Bd. Mantiqueira	Greenfield	AUTOPORTANTE	32	2.68	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	FALTAM TRAVA QUEDAS E SPDA. LAJE COM FISSURAS. ARMADURA DA CAIXA EXPOSTA	NÃO	LICENCIADO	SIM
669	514870	CB02 [SPCAS04B40]	SPCAS04B40	-22.89805	-47.0318	SP	Campinas	RUA BARÃO DE LONA, 2101	Rooftop	MASTRO	(3+3)	(1,72+1,22)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	BALIZAMENTO NÃO FUNCIONA + SPDA SINALIZADO	NÃO	LICENCIADO	SIM
670	514991	VIL1 [SPCAS04B57_TORRE]	SPCAS04B57	-22.91116	-47.06472	SP	Campinas	Rua Doutor Sales de Oliveira, 462 - Vila Industrial - Campinas - SP	Rooftop	MASTRO	(6+6+6+6)	2.839	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	BALIZAMENTO NÃO FUNCIONA + SPDA SINALIZADO + ESCADA DANIFICADA + COMPONENTES COM SINAIS DE CORROSÃO. NECESSÁRIA ZELADORIA E MANUTENÇÃO DE COMPONENTES	ESTRUTURA COMERCIALIZADA	LICENCIADO	NÃO
671	514994	NCS1 [SPCAS04B82_TORRE]	SPCAS04B82	-22.90805	-47.05666	SP	Campinas	Rua Doutor Quirino, 757 - Centro, Campinas - SP	Rooftop	MASTRO	(3+3+3+3)	2.605	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NECESSÁRIA ZELADORIA E MANUTENÇÃO DE COMPONENTES	ESTRUTURA COMERCIALIZADA	LICENCIADO	NÃO
672	516173	SP05 [SPXCL36A3_TORRE]	SPXCL36A3	-23.6446764	-46.73988	SP	Sao Paulo	Rua Galeno, 520	Rooftop	MASTRO	(6+6+6+3)	3.131	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	ESTRUTURA COMERCIALIZADA	PROTOCOLADO	NÃO
673	514151	BFA1 [SPXWF357N_TORRE]	SPXWF357N	-23.53233	-46.6631	SP	Sao Paulo	Largo Pérolas, 0, Barra Funda	Rooftop	MASTRO	3+3+3	(1,1920037+0,75990240,75 9932)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIADO	SIM
674	514372	3M91 [SPB0D4601_TORRE]	SPB0D4601	-23.6927778	-46.5311111	SP	Sao Bernardo Do Campo	PÇA SAMUEL SANSTINE, 200 - CENTRO - SÃO BERNARDO CAMPO	Rooftop	CAVALETE	15.2	2.39	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	QDCA OXIDADO. SEM IDENTIFICAÇÃO. MENOS COM NACIONAIS. FALTA SOLDADA COMO EM ALGUMAS PARTES. COMPONENTES COM SINAIS DE OXIDAÇÃO.	NÃO	LICENCIADO	NÃO
675	514376	VI01 [SPB0D4K68_TORRE]	SPB0D4K68	-23.7999911	-46.5565913	SP	Sao Bernardo Do Campo	Rua Braga, 396 - Vila Lusitania, São Bernardo do Campo - SP	Rooftop	MASTRO	(3+3+3+3+3)	2.493	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	FALTAM TRAVAS QUEDAS E SPDA NÃO INTERLIGADO. NÃO HÁ SOLDA EM TIRANTES QUE COMPROMETE A SUA ESTABILIDADE ESTRUTURAL	ESTRUTURA COMERCIALIZADA	LICENCIADO	SIM
676	514162	PI01 [SPB0D4611_TORRE]	SPB0D4612	-23.7229	-46.56934	SP	Sao Bernardo Do Campo	AVENIDA JOÃO FIRMINO, 1224 - ASSUNÇÃO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	Rooftop	MASTRO	3	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIADO	NÃO
677	514365	OC21 [SPCRS463A_TORRE]	SPCRS463A	-22.6197	-46.5636	SP	Sao Caetano Do Sul	Rua Rafael Correia Gonçalo, 977 - Santa Paula - S.C.S	Rooftop	MASTRO	5	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	SPDA SINALIZADO + ZELADORIA NECESSÁRIA	NÃO	LICENCIADO	NÃO
678	514471	TP05 [SPXWV358J7_TORRE]	SPXWV358J7	-23.56664	-46.64474	SP	Sao Paulo	Rua Tracia do Mosi, 1566 - Belo Vista - São Paulo	Rooftop	MASTRO	5	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	FALTAM TRAVA QUEDAS E SPDA. LAJE COM FISSURAS. INSTALAÇÕES NA CASA DE MÁQUINAS. ESCADA DANIFICADA. FALTA SOLDA.	ESTRUTURA COMERCIALIZADA	LICENCIADO	SIM
679	514617	PP41 [SPXT35J75_TORRE]	SPXT35J75	-23.59216	-46.29774	SP	Santos	Rua Prata Maiata, 672 - Santos- São Paulo	Rooftop	MASTRO	(3+3+3)	2.493	NÃO INFORMADO	N/D	Telecom Engenharia De Telecomunicações S/A	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	PROTOCOLADO	NÃO INFORMADO
680	514645	VM01 [SPXT45J6D_TORRE]	SPXT45J6D	-23.9685802	-46.332308	SP	Santos	Av. Dona Ana Costa, 376 - Gonzaga - Santos	Rooftop	MASTRO	(4+4)	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	ESCADA DANIFICADA	ESTRUTURA COMERCIALIZADA	LICENCIADO	SIM
681	514678	MI61 [SPXT55J95_TORRE]	SPXT55J95	-23.94401	-46.32687	SP	Santos	RUA JULIO DE MESQUITA, 158 - VILA MATIAS- SANTOS - SP	Rooftop	MASTRO	(6+6+6+6+4)	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	QDCA OXIDADO e SPDA SINALIZADO. ZELADORIA SERAL. REFROJAR. INCONFORMIDADES NA ESTRUTURA DA TORRE. FALTA SOLDA EM TODAS AS BASES DE CONEXÃO (PARCIALMENTE), CABOS DE VIDA DOS MASTROS & CHUMBADORES OXIDADOS. BASE INFLADA COM PONTOS DE EROSÃO	ESTRUTURA COMERCIALIZADA	PROTOCOLADO	NÃO INFORMADO
682	514939	MAC2 [SPXT45K89_TORRE]	SPXT45K89	-23.9697	-46.31487	SP	Santos	PRAÇA MAUROBIS, 8	Rooftop	MASTRO	(3+3+3+4)	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	CORROSÃO NO TRAVA-QUEDAS. BASES E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO MASTRO. TAMBEM HÁ SINAIS DE CORROSÃO NAS CHAPAS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DAS ESCADAS.	NÃO	PROTOCOLADO	SIM
683	514950	VF40 [SPXT45J37_TORRE]	SPXT45J37	-23.93396	-46.56205	SP	Sao Vicente	Rua Alexandre, 1563 - Taf

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

#	Keycode	Nome da Torre	Site ID	Geolocalização		Endereço			Estrutura			Capacidade			Limpeza/Zeladoria	Fechamento/Vedação	Estado Geral da Estrutura	Adequações		Licenciamento	
				Latitude (decimal)	Longitude (decimal)	UF	Município	Endereço	Tipo Site - Outdoor	Tipo de Estrutura	Altura (m)	ARV Instalado (m²)	ARV Controlado (m²)	Expansão da Estrutura(m²)	Fabricante da EV / EV Mãe				Adequações - Site	Adequações - Estrutura	Manter dos Licenças dos Sites (Sim/Não)	Renovação dos Sites (Sim/Não) (Justificar)
507	2147639	9728 [SKR0039171_TORRE]	RSP0039171	-30.152537	-51.119538	RS	Porto Alegre	ALAMEDA 1 - GRANDES VISIONS, 183	Rooftop	MASTRO	6	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
508	7150004	DMSA [SSRJVRA03310_TORRE]	SSRJVRA03310	-22.33693	-42.554976	RJ	Vassouras	ESTRADA BARÃO DE JPIABAS, S/Nº - VASSOURAS	Greenfield	AUTOPORTANTE	15	0.9	NÃO INFORMADO	N/D	Porto Seguro Engenharia	NOK	NOK	OK	NECESSÁRIO ZELADORIA GRANDE	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
509	10700009	SPR - SPR0161361_TORRE	PSCA161361	-7.181033	-40.359897	PI	Pio Nono Do Piauí	Av. Central, S/N	Greenfield	AUTOPORTANTE	55	9.07	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	ALINHAMENTO ENGENHARIA	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
510	7147004	DMSA [CMG0006720]	CMG0006720	-3.080437237	-59.994378411	PA	Barcarena	RUA FRANCISCO BARROS DE - BARCARENA	Greenfield	AUTOPORTANTE	NÃO INFORMADO	0.0288	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
511	111160	PIRU [SPO0008959]	SPO0121561	-23.53454	-46.49156	SP	São Paulo	Rua Caiari, 408	Greenfield	AUTOPORTANTE	40	2.27	NÃO INFORMADO	12.96	Mclracker	OK	OK	OK	NECESSÁRIA ZELADORIA, CONSERTO PINTURA	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
512	111197	OUR [CM30008597]	RJU8C0227	-22.94306	-43.35667	RJ	Rio De Janeiro	Av. João Luiz Alves, s/n (Fortaleza de São João) - Urca, Rio de Janeiro	Rooftop	MASTRO	3	10.2	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	AVANÇADA DOBRADA EM ALGUNS MASTROS	ESTRUTURA ACEITÁVEL/MANUTENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
513	111604	CDB[ICM30008741]	RJC0101301	-22.945389	-43.342971	RJ	Rio De Janeiro	Edcr. Mal. Miguel Salazar Mendes de Moraes, 1499	Rooftop	MASTRO	5	2.007	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	QUCA CHEIA/DE: PONTOS DE OXIDAÇÃO NAS CANTOS- PORCAS DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS MASTROS COM OXIDAÇÃO E NA VIGA DA ESTRUTURA DE APOIO. INFILTRAÇÕES NOS BLOCOS DE ESTRUTURA DE APOIO	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
514	112022	OI32 [CM30008202]	RJPP0100508	-22.879388	-43.445484	RJ	Rio De Janeiro	Rua Cajaíba, 245, Pedra Miguel	Rooftop	MASTRO	(6+6+5)	(3,77+0,68+0,67)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	TRIANGO NECESSÁRIO MANUTENÇÃO PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS MASTROS COM OXIDAÇÃO	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
515	112520	NC30 [CM30009640]	RJNC70468	-22.892061	-42.123511	RJ	Niterói	Rua São Pedro, nº 128, Centro	Rooftop	CAVALETE	[4+4+4+4]	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	SIM LEGISLAÇÃO	N/A	
516	113760	PIL2 [CM30008954]	SPV0141098	-23.19681	-46.59851	SP	São Paulo	Rua Joaquim Matias de Costa, 586	Greenfield	AUTOPORTANTE	40	1.8	NÃO INFORMADO	6	Everest	OK	OK	OK	ZELADORIA/ CONSERTO/RETIRADA DE ENTULHO/ REVESTIMENTO	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
517	143311	10NF [CM30007112]	TOPR10198	-10.197556	-48.349167	TO	Paraíso	AVENIDA LO-5, LT 09 – PLANO DIRETOR SUL	Rooftop	MASTRO	9	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	CUMAR	NOK	OK	OK	SISTEMA DIVERGE	NÃO	PHOTOCOLOADO	NÃO INFORMADO
518	147320	OJR [CM30004853]	RSPP010625	-28.3907272	-54.5122056	RS	Porto Xavier	RUA SALVINA PEREIRA DO CAMPO, S/N	Greenfield	POSTE	42	2.79	NÃO INFORMADO	N/D	NETSONDAR TELECOM	OK	OK	OK	ZELADORIA/ CONSERTO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
519	148987	21SP [CM30004457]	PRL0002210	-23.353657	-51.178273	PR	Londrina	Rua Trabalhista, 501	Rooftop	CAVALETE	15.39	5.72	NÃO INFORMADO	12.96	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	NECESSÁRIA ZELADORIA, CONSERTO	NÃO	PHOTOCOLOADO	NÃO
520	150088	02IP [CM30004647]	MTCM00521	-15.592444	-56.0915	MT	Cuiabá	AV HEIT RUBENS DE MENDONCA - BAU	Rooftop	ESTAIADA	10	(1,65 + 0,43)	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	OK	NOK	NECESSÁRIA CORREÇÃO DA OXIDAÇÃO NA BASE DA ESTRUTURA E PINTURA/ADEQUAÇÃO DA ESCADA DA ESTRUTURA QUE CORRE O RISCO DE ROMPIMENTO. SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO/SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
521	150620	13SL [CM30003619]	RSPL70139	-31.754321	-52.31574	RS	Pelotas	Av. Domingos de Almeida, 1900- Areal	Greenfield	AUTOPORTANTE	40	4.53	NÃO INFORMADO	6	Bimetal	OK	OK	OK	NECESSÁRIA ZELADORIA, TRATAR CRIMINAL DAS BASES, SUBSTITUIR BALANCEAMENTO, SUBSTITUIR SISTEMA PARA-RAIOS	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
522	151160	18NF [CM30003015]	SMS0401B1	-15.811383	-47.931187	DF	Brasília	SQS 307 BLOCO J - AP 505	Rooftop	MASTRO	5	2.28	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	QUCA 10/09/2021	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
523	151650	TPC2 [CM30004961]	SSC3H3000	-20.915961	-51.18016	ES	Cachoeiro De Itapemirim	RUA JOSE PARDO DE MELLO, 8	Rooftop	MASTRO	5	2.66	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	ESCADA DANIFICADA	NÃO	PHOTOCOLOADO	NÃO INFORMADO
524	151661	BFUA [CM30003452]	ESV1C0300	-20.47291	-40.39345	ES	Vitória	AV. NORA NAMORA DE FREIRE,1455	Rooftop	MASTRO	6	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	QUCA CHEIA/DE: + ESCA DANIFICADA	NÃO	PHOTOCOLOADO	NÃO INFORMADO
525	151670	01SP [CM30003111]	SPO0121561	-23.53454	-46.49156	SP	São Paulo	Rua Caiari, 408	Greenfield	AUTOPORTANTE	40	2.27	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NECESSÁRIA ZELADORIA, CONSERTO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
526	151680	01CF [CM30003617]	CMG0006720	-3.080437237	-59.994378411	PA	Barcarena	RUA FRANCISCO BARROS DE - BARCARENA	Greenfield	AUTOPORTANTE	NÃO INFORMADO	0.0288	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
527	9811902	POR	NTCM00160	-15.623367	-56.087222	MT	Cuiabá	AV. BEIRA RIO, 1100 JARDIM EUROPA	Rooftop	MASTRO	5	2.43	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	SUBSTITUIR ESTRANHAMENTO, ATENDIMENTO/ FIBCBAS DE REPAROS. PARAFUSOS E TRAVA QUÍMICA	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
528	6818016	DMS	RJSJG10576	-22.8567054	-43.2157003	RJ	Rio De Janeiro	Estrada Do Cabuçu, 576	Greenfield	AUTOPORTANTE	20	1.14	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	NECESSÁRIO ZELADORIA GRANDE	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
529	7149683	22IZ [RSPR010222_TORRE]	PSR010222	-9.120139	-34.901611	PE	Recife	Rua Fernando Simoni Barbosa 316	Rooftop	MASTRO	3	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	SIDERNAI	NOK	OK	OK	GUARDA CORPO DOBRADO. NECESSÁRIO MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO	NÃO	PHOTOCOLOADO	NÃO INFORMADO
530	7149748	23IE [RSJB02310]	PSJB02310	-8.185972	-34.919581	PB	Jacaraú	Avenida Benardo Vieira de Melo, 4804	Rooftop	POSTE	6	1.73	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
531	7149761	23IU [PKSN03302_TORRE]	PSN03302	-8.173923	-34.914972	PB	Jacaraú	Avenida Beta Mar, 520	Rooftop	POSTE	3	2.7	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	SPDA NÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
532	7151552	ABCJ [SPSP0F3385_TORRE]	SPS0F3385	-23.53853	-46.48053	SP	São Paulo	Rua Tabatinga, 1843, Parque	Rooftop	MASTRO	[3+3+3+3]	[0,79+0,19+0,79+1,26]	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	NÃO	NÃO	PHOTOCOLOADO	NÃO INFORMADO
533	7151857	69CU [SPSC1H01_TORRE]	SPS1C1H01	-23.2821111	-45.8965556	SP	São José Dos Campos	Rua Cel João Cursino, 240/242 - Bd. Tubalo	Rooftop	MASTRO	6	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIADO	SIM
534	7151910	APAJ [SPST19402_TORRE]	SPS7194S2	-23.57089	-46.30352	SP	Santos	Rua LACERDA FRANCO, Conjuntos 64 - Subsolo - Bairro Aparecida 137, CEP:11015180	Rooftop	MASTRO	[4+4+4]	(5,520)(184+5,520)(184+0,63) 407736)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
535	7152427	SPOT [SPAT1H0102_TORRE]	SPN71H130	-23.47201	-46.58804	SP	São Paulo	R. Roque de Paula Martinez, 317 - Tucuruvi - São Paulo	Rooftop	MASTRO	[6+6+6]	4.626	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	OXIDAÇÃO NO MASTRO, TUBOS DOS PARAFUSOS, CANTO DE VIGA E REPINTAR TUDO.	ESTRUTURA COMPROMETIDA/ADEQUAÇÃO	NÃO INFORMADO	SIM
536	7152643	VNC1 [SPVP0128R_TORRE]	SPV0P0128R	-23.19291	-46.67788	SP	São Paulo	RUA GEORGIANA FERNANDES, 588 - MOEMA - SÃO PAULO	Rooftop	MASTRO	[2,5+2]	2.493	NÃO INFORMADO	N/D	Brasilsat	NOK	OK	OK	SPDA DANIFICADO. PINTAR DO MSD COM SINAIS DE OXIDAÇÃO.	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
537	7152776	PAR1 [SPSP0Y040]	SPN0Y0040	-23.52055	-46.62333	SP	São Paulo	Av. Cruzeiro do Sul, 1156 - Canindé	Rooftop	MASTRO	[4+4+4+4+4]	5.984	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	MASTROS COM OXIDAÇÃO NOS TUBOS POIS ESTÃO EM CONTATO DIRETO COM O SOLO. ESCADA DE ACESSO	ESTRUTURA COMPROMETIDA/ADEQUAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
538	7152777	SBCJ [RSSB01412_TORRE]	RSSB01412	-29.810267	-51.808678	RS	Sobradinho	Av. Silva de Jesus, S/Nº	Greenfield	POSTE	35	5.07	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	PHOTOCOLOADO	NÃO INFORMADO
539	7154142	02I [CSFL40171_TORRE]	CSFL40171	-3.72478	-38.52563	CE	Fortaleza	Rua Seca Madureira, 1070	Rooftop	MASTRO	[2+2+2]	(9,578+4,194+7,731)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	MASTROS E TORRE OXIDADOS, VIGAS EM QUE ESTÃO APOIADAS AS TORRES APRESENTAM RACHADURAS E TEM RISCO DE QUEDA. SPDA E BALIZAMENTO DANIFICADOS	NÃO	PHOTOCOLOADO	NÃO INFORMADO
540	7154175	[SPSD0D128_TORRE]	SPS0D0128	-16.1566819	-47.934156	DF	Brasília	Rodovia Brasília - Luziânia, BR-040, KM 14 - P S/N	Rooftop	CAVALETE	45	2.04	NÃO INFORMADO	N/D	BRASIL TELECOM	OK	OK	OK	ACÚMULO DE BALIZAMENTO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
541	7154424	01BB [SPSB0B014_TORRE]	SPS0B0014	-15.813403	-47.934234	DF	Brasília	SCS QD 2 BLOCO A - AP 504 - ED. JK	Rooftop	CAVALETE	5	(1,65 + 0,65)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	ESTRUTURA COMPROMETIDA/ADEQUAÇÃO DE ESCADA	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
542	7154903	01DF [SPBA0D112_TORRE]	SPB0A0112	-15.833383	-47.867447	DF	Brasília	SHIS QI 11, BLOCO E, LAGO SUL	Rooftop	CAVALETE	5	2.27	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
543	7154933	86JF [APRP0H242_TORRE]	APRP0H242	-1.9569848	-54.9210556	AM	Presidente Figueiredo	Rua THÉ, 22 - Aliança	Rooftop	AUTOPORTANTE	75.6	14.58	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	NOK	NOK	NECESSÁRIO ZELADORIA GRANDE. ENCAMINHADO DE CONFORMIDADE DA ORDEMATRIZ	NÃO	LICENCIADO	SIM
544	7154937	3B [SDSD0D084_TORRE]	SDSD0D084	-15.67736	-48.0424	DF	Gama	Rua 174 Esquina com 184 - DN - Setor Leste - DF	Rooftop	MASTRO	[3+3]	1.332	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
545	7155167	LCJA [SSGOSNA046_TORRE]	SSGOSNA042	-16.4835	-49.1613	GO	Goiania	ALA BRASÍLIO JUNHOLI, 254-320	Rooftop	MASTRO	9	4.488	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	IDENTIFICADO PEDRARIA ESTRUTURADO DO PREDIO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
546	7155882	[SSGOSNA105_TORRE]	SSGOSNA105	-16.5307	-49.0835	GO	Aparecida De Goiânia	AV 240, SANTA MAGARIDA RE 60, ESTRADA DE GOIÂNIA S/N	Greenfield	AUTOPORTANTE	45	5.88	NÃO INFORMADO	N/D	CUMAR	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	PHOTOCOLOADO	NÃO INFORMADO
547	7156001	21 [SPSP0F0388_TORRE]	SPS0F0388	-23.53853	-46.48053	SP	São Paulo	Rua Tabatinga, 1843, Parque	Rooftop	MASTRO	[3+3+3+3]	[0,79+0,19+0,79+1,26]	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	NÃO	NÃO	PHOTOCOLOADO	NÃO INFORMADO
548	7157015	PJ7 [SPSP0J382_TORRE]	SPS0J3382	-23.53261	-46.59238	SP	São Paulo	Rua Gilberto Pereira, 286 - Vila Formosa, Distrito - SP	Rooftop	MASTRO	[3+3+3]	2.493	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	ESCADA DANIFICADA	NÃO	PHOTOCOLOADO	NÃO
549	7157029	72B [SPBA0D72B_TORRE]	SPB0A0072B	-13.79676	-47.862715	DF	Brasília	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO H, SALA 57 - PRÉDIO ANEXO DAS COMUNICAÇÕES	Rooftop	MASTRO	5	2.15	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	QUCA DIVIDIDO + ESCADA DANIFICADA	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
550	7149041	83T [RSPA00837_TORRE]	RSPA00837	-30.0665778	-51.2107083	RS	Porto Alegre	AVENIDA JOÃO PESSOA, 2050 - SANT'ANA	Rooftop	MASTRO	6	3.24	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	ESTRUTURA DE ALVENARIA QUE SUPORTA O MSTR APRESENTA FISSURAS.	NÃO	LICENCIADO	SIM
551	7153938	CWL1 [SPCB1H311_TORRE]	SPC0B1311	-23.61429	-46.68356	SP	São Paulo	Rua Belas do Cacau, 226	Rooftop	MASTRO	[4+2+2+4]	[1,81+1,19+1,81+1,97]	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIADO	SIM
552	147675	PFAA [CM30007886]	RSPA99020	-21.41105	-45.82021	MG	Faria	RUA SANTA XENDEIRA, S/N	Greenfield	AUTOPORTANTE	40	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NETSONDAR TELECOM	OK	OK	OK	ESTRUTURA COM ALGUNS PONTOS DE DETERIORAÇÃO. NÃO HÁ PARA-RAIO. NECESSÁRIO ZELADORIA E INSTALAÇÃO DE PARA-RAIO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
553	694652	TTA1 [RSOS06120]	RSOS06120	-21.53665	-41.20096	MG	Goiana	RUA JOAO DE SOUZA RIBEIRO, 0	Greenfield	AUTOPORTANTE	32	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	PRONTONTE	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIADO	SIM
554	651699	RC37 [CM30004588]	RSOL45739	-19.86708	-48.26468	MG	Uberlandia	RUA VIRGILIO CARDOSO, 450	Greenfield	AUTOPORTANTE	70	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	SOTTORIER	OK	OK	OK	NECESSÁRIO ZELADORIA	NÃO	LICENCIADO	SIM
555	647268	09BG [CM30004958]	RSPC99241	-16.80859	-46.9196	MG	Formiga Sao Joao	RUA BAHIA, 198	Greenfield	AUTOPORTANTE	40	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	BIMETAL	OK	OK	OK	NECESSÁRIO ZELADORIA	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
556	681851	PLAB	RJC0B7A01	-22.876	-43.2776	RJ	Paracambi, Rio	RUA GIOVANNI B. CARDOSO, 221	Greenfield	AUTOPORTANTE	45	1	NÃO INFORMADO	N/D	BIMETAL	OK	OK	OK	NECESSÁRIO PINTURA DA ESTRUTURA E PLATAFORMA	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
557	647615	PAUR [CM30007613]	MGUB03720	-19.921158	-47.92416	MG	Uberaba	AVENIDA FILOMENA CARVALHA, KM 17	Greenfield	AUTOPORTANTE	90	22.07	NÃO INFORMADO	N/D	BRASILSAT NIVALDO V.A.	OK	OK	OK	NÃO SE APLICA/CONCRETO	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
558	113514	SS12 [RSPA03101_TORRE]	RSPA03101	-30.089	-51.2459	RS	Porto Alegre	AVENIDA OSVALDO DE NOTRICIA, 900	Rooftop	MASTRO	6	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO SE APLICA/CONCRETO	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
559	7148723	97 [RSPA00307_TORRE]	RSPA00307	-30.0881365	-51.177371	RS	Porto Alegre	Rua: Botafogo, 118	Greenfield	AUTOPORTANTE	93	2.84	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
560	7148724	98 [RSPA00308_TORRE]	RSPA00308	-30.0881365	-51.177371	RS	Porto Alegre	Rua: Botafogo, 118	Greenfield	AUTOPORTANTE	93	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NETSONDAR TELECOM	OK	OK	OK	SPDA NÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
561	7149103	9L [RSPA00501_TORRE]	RSPA00501	-30.1081	-51.2157	RS	Porto Alegre	RUA VICTORIA DO CLAIM 1502, CRISTO REDE	Greenfield	AUTOPORTANTE	24	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIADO	SIM
562	6588006	03I [CM30003006]	RSCA06386	-29.9726	-51.8849	RS	Caxias Do Sul	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 1296	Greenfield	AUTOPORTANTE	20	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	ISOTORRE	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIADO	SIM
563	6468844	CSLA [CM30004184]	MGPB05434	-19.8725	-41.2581	MG	Muriaé Ferninos	MORRO DO CEMITÉRIO	Greenfield	AUTOPORTANTE	60	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	Bimetal Distribuidor e comércio de Produtos Metalúrgicos e Siderúrgicos	OK	OK	OK	BALIZAMENTO NÃO CONFORME	NÃO	LICENCIADO	SIM
564	7149824	09G [RSSP0F0609_TORRE]	RSSP0F0609	-30.1029	-51.71955	RS	Sapo Preto	AVENIDA 105, JUNTO DA TELEFÔNICA, S/N	Rooftop	POSTE	42	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	NOK	NOK	NECESSÁRIO ZELADORIA GRANDE	NÃO	PHOTOCOLOADO	NÃO
565	7148339	6T [RSPA00307_TORRE]	RSPA00307	-30.189	-51.162	RS	Porto Alegre	ESTRADA CAMINO DO SOL, 681	Rooftop	MASTRO	6	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	CORT BALIZAMENTO. TRAVA QUEDA QUEBRADA	NÃO	LICENCIADO	SIM
566	658999	OJ01 [CM30003099]	MGCN06395	-19.6157	-42.38361	MG	Conselheiro Pena	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº	Greenfield	POSTE	40	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
567	648291	PNV [CM30004767]	MGFJ40035	-21.7972	-43.3834	MG	Sul De Fora	RUA LEOPOLDO GONÇALVES NEVARES, 135	Greenfield	POSTE	12	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	NOK	NOK	NECESSÁRIO ZELADORIA GRANDE. SPDA NÃO CONFORME	NÃO	LICENCIADO	SIM
568	7147821	53SE [RSPA00531_TORRE]	RSPA00531	-29.5868	-51.1809	RS	Porto Alegre	AVENIDA DOS ESTADOS, 1353	Rooftop	MASTRO	6	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	OK	BALIZAMENTO NÃO FUNCIONAL. TRAVA QUEDA QUEBRADA	NÃO	PHOTOCOLOADO	NÃO
569	7147562	SCT1S0690_TORRE	SCT1S0690	-28.8339	-49.66564	SC	Tubarão	RUA CARLOS SUHL S/N	Greenfield	AUTOPORTANTE	60	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	BIMETAL RECETTEL	NOK	OK	OK	NECESSÁRIO ZELADORIA GRANDE. SPDA NÃO CONFORME	NÃO	PHOTOCOLOADO	NÃO
570	7148302	ESNE [RSPU07203]_TORRE]	RSPU07203	-8.76106	-52.18491	RO	Pedra Preta	AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 329	Greenfield	AUTOPORTANTE	33	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	BRASIL SAT	OK	OK	OK	SPDA COM ATERRAMENTO ROMPIDO	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
571	7148414	09RC [CM30004588]	MGFC40861	-19.89479	-46.60983	MG	Tapira	PRAÇA JOSÉ PEDRO, CANDEIRO S/Nº	Greenfield	POSTE	35	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
572	7148417	09RD [CM30004589]	MGFC40862	-19.89479	-46.60983	MG	Tapira	RODOVIA MG-187, KM 0,5 - TRECHO MG-187 KM 545, S/N	Greenfield	POSTE	35	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	SPDA DANIFICADO. PARAFUSOS DE SUSPENSÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
573	647611	OJ24 [CM30004756]	MGCN04717	-19.6169	-42.38464	MG	Conselheiro Pena	RUA PAULO MERCENES, S/N	Greenfield	AUTOPORTANTE	42	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NECESSÁRIO ZELADORIA GRANDE	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
574	649809	PMSD [CM30004828]	MGCS06424	-19.53986	-42.328453	MG	Ipanema(pb	MORRO DAS ANTENAS, S/Nº	Greenfield	AUTOPORTANTE	60	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	BALIZAMENTO NÃO CONFORME - RACIONISTA DE MANUTENÇÃO NO LOCAL	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
575	7147371	39BT [RSSB00679_TORRE]	SPN00B0679	-29.84666	-44.92721	RS	Boa Vista Do Sul	RUA GERMANO PENS, 4005	Rooftop	MASTRO	[3+3+3+3+3+3+3]	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	NOK	OK	NOK	INSTALAÇÃO SAIR	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
576	7147622	09BA [CM30004588]	MGFC40861	-19.89479	-46.60983	MG	Tapira	PRAÇA JOSÉ PEDRO, CANDEIRO S/Nº	Greenfield	AUTOPORTANTE	35	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
577	647622	09BB [CM30004589]	MGFC40862	-19.89479	-46.60983	MG	Tapira	RODOVIA MG-187, KM 0,5 - TRECHO MG-187 KM 545, S/N	Greenfield	POSTE	35	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	SPDA DANIFICADO. PARAFUSOS DE SUSPENSÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
578	648627	09GB [CM30004830]	MGFC40717	-19.6169	-42.38464	MG	Conselheiro Pena	RUA PAULO MERCENES, S/N	Greenfield	AUTOPORTANTE	42	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NECESSÁRIO ZELADORIA GRANDE	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
579	649809	PMSD [CM30004828]	MGCS06424	-19.53986	-42.328453	MG	Ipanema(pb	MORRO DAS ANTENAS, S/Nº	Greenfield	AUTOPORTANTE	60	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	BALIZAMENTO NÃO CONFORME - RACIONISTA DE MANUTENÇÃO NO LOCAL	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
580	7148740	33IE [PKSN03310_TORRE]	PSN03310	-8.185972	-34.919581	PB	Jacaraú	Avenida Benardo Vieira de Melo, 4804	Rooftop	POSTE	6	1.73	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	NÃO	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO
581	7149761	23IU [PKSN03302_TORRE]	PSN03302	-8.173923	-34.914972	PB	Jacaraú	Avenida Beta Mar, 520	Rooftop	POSTE	3	2.7	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	SPDA NÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE	NÃO	LICENCIÁVEL	NÃO INFORMADO
582	7151552	ABCJ [SPSP0F3385_TORRE]	SPS0F3385	-23.53853	-46.48053	SP	São Paulo	Rua Tabatinga, 1843, Parque	Rooftop	MASTRO	[3+3+3+3]	[0,79+0,19+0,79+1,26]	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	NÃO	NÃO	PHOTOCOLOADO	NÃO INFORMADO
583	7141887	69CU [SPSC1H01_TORRE]	SPS1C1H01	-23.2821111	-45.8965556	SP	São José Dos Campos	Rua Cel João Cursino, 240/242 - Bd. Tubalo	Rooftop	MASTRO	6	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	OK	NÃO	NÃO	LICENCIADO	SIM
584	7154142	02I [CSFL40171_TORRE]	CSFL40171	-3.72478	-38.52563	CE	Fortaleza	Rua Seca Madureira, 1070	Rooftop	MASTRO	[2+2+2]	(9,578+4,194+7,731)	NÃO INFORMADO	N/D	NÃO INFORMADO	OK	OK	NOK	MASTROS E TORRE OXIDADOS, VIGAS EM QUE ESTÃO APOIADAS A

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

#	Site ID	Endereço			
		UF	Município	Endereço	Contrato de Locação Identificado
3	ALMCO2363	AL	Maceio	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, 2998	SIM
4	ALOUB2295	AL	Ouro Branco	RUA CORONEL LUCENA, S/N LUIZ G. DE CARVALHO	SIM
6	AMMNS3146	AM	Manaus	Av. J, s/n - Rua Sete de Abril (Pró-menor Dom Bosco)	SIM
8	APSQA2524	AP	Santana	AV. FRANCISCO DE MELO PARENTE, 147, REMEDIOS II	SIM
12	S2BABRR0061	BA	Salvador	AVENIDA DOM JOAO VI, 466	SIM
14	S2BAASG0093	BA	Salvador	RUA DA MOURARIA, 6	SIM
15	S2BAPOK0008	BA	Salvador	RUA PROFESSOR ARISTIDES NOVIS, 12, FEDERAÇÃO	SIM
16	S2BAIGW0058	BA	Salvador	RUA RUBENS GUELLI, 134	SIM
22	BACXS4693	BA	Mata De Sao Joao	KM 76 - COMPLEXO COSTA DO SAUIPE	SIM
23	BAPGU1174	BA	Porto Seguro	RUA SÃO PEDRO, 180	SIM
24	BAUIA1294	BA	Ubaitaba	RUA DO CACAU S/N	SIM
29	BAMJO0786	BA	Mata De Sao Joao	Rodovia BA099	SIM
30	BAICM1146	BA	Ilha De Comandatuba	Rua de Comandatuba, s/n	SIM
31	BABRM1286	BA	Brumado	Rod. BR 30	SIM
32	S2CEFLA0232	CE	Fortaleza	Rua Vicente Leite, 630 - Meireles.	SIM
33	S2CEFLA0114	CE	Fortaleza	Edifício San Lucas - Rua Prof. Silo Ribeiro, 420 Papicu	SIM
34	S2CEFLA0198	CE	Fortaleza	RUA PINTO MADEIRA,757	SIM
35	S2CEFLA0202	CE	Fortaleza	AVENIDA ANTONIO SALES, 1317,	SIM
37	CEFLA0191	CE	Fortaleza	Avenida Washington Soares, nº 55	SIM
38	S2CEFLA0188	CE	Fortaleza	AVENIDA LUIS, 300	SIM
39	S2CEFLA0074	CE	Fortaleza	Rua Senador Pompeu, 649	SIM
40	CEFLA0230	CE	Fortaleza	RUA VILEBALDO AGUIAR, ED. JARANA 2200	SIM
41	CEFLA0187	CE	Fortaleza	Av. Vicente de Castro, 6043	SIM
42	CEARJ0547	CE	Barbalha	DISTRITO SITIO FARIAS, 0	SIM
47	DFBSA0236	DF	Brasilia	SCES trecho 2 lote 32	SIM
48	DFSAM0754	DF	Brasilia	QR 411CONJ. 4, CASA 14, SAMAMBÁIA	SIM
49	DFSAM0753	DF	Brasilia	QS604, CONJ. B (CANDIDADTO B)	SIM
50	DFBSA0225	DF	Brasilia	Saan Quadra 3 Lote 870 - N S/N	SIM
52	DFBSA0741	DF	Brasilia	SET SAFS QD 4 LT 1 ZONA CIVICO ADMINIST	SIM
54	DFBSA0189	DF	Brasilia	SQS 307 BLOCO J - Nº S/N	SIM
55	DFROD0128	DF	Brasilia	Rodovia Brasília - Unaí, BR251, Km 14 - nº S/N	SIM
57	DFBSA0312	DF	Brasilia	SHIS QI 11, BLOCO O. LAGO SUL	SIM
59	ESCNA3115	ES	Colatina	AVENIDA GETULIO VARGAS, 500	SIM
61	ESCIM3808	ES	Cachoeiro De Itapemirim	RUA JOSE FARIAS DE JESUS, 8	SIM
62	ESVTA3002	ES	Vitoria	AV. NOSSA SENHORA DA PENHA,1495	SIM
64	GOIUB0360	GO	Itumbiara	Setor Central - Praça da República. CEP. 75503-900	SIM
65	GOGNA0425	GO	Goiania	ARAGUAIA SHOPPING - RUA 44	SIM
66	DFROD0119	GO	Cristalina	Rodovia Br 040, Braslia-Belo Horizonte, Km: 35 - N S/N	SIM
67	GOGNA0393	GO	Goiania	AV. 136. QUADRA 239. LOTE 9/10.	SIM
68	GOACG0278	GO	Aparecida De Goiania	RUA CAPIBARIBE Q 22, 0	SIM
69	GOGNA0492	GO	Goiania	RUA 04 ESQ. C RUA 02-A, QD.5A, LT.01, Nº1.502. SETOR CENTRAL	SIM
72	GOGNA0088	GO	Goiania	Rua 17A Esquina Com 13A , 899 – ST. Aeroporto - GO	SIM
73	GOGNA0462	GO	Goiania	RUA BENEDITO ZUPELLI, 254-320	SIM
74	S2MASLS1543	MA	Sao Luis	Rua Grande, nº490	SIM
75	MASLS1557	MA	Sao Luis	Av. Senador Vitorino Freire, nº 1958 – Bairro Areinha	SIM
76	S2MASLS1512	MA	Sao Luis	AVENIDA CASTELO BRANCO, 500	SIM
77	MASLS1520	MA	Sao Luis	Rua do Egito, 283 - Centro	SIM
79	MASMH1979	MA	Sao Mateus Do Maranhao	RUA BENU LAGO	SIM
81	MGURA4872	MG	Uberaba	Rod. BR-050, Km 195	SIM
82	MGASL5930	MG	Augusto De Lima	R. Geraldo Lopes Alvim, 314	SIM
85	3GMGGVS5325	MG	Governador Valadares	Av. JK, 1157	SIM
86	MGJFA5020	MG	Juiz De Fora	Av. Barão do Rio Branco - 2288	SIM
87	MGIJA5865	MG	Itajuba	Rd. Itajubá - Maria da Fé, Km 3	SIM
88	MGSAV4348	MG	Belo Horizonte	Av. João Pinheiro, 495	SIM
90	MGJFA5022	MG	Juiz De Fora	AVENIDA DO RIO BRANCO, 1441	SIM
91	MGSLZ2004	MG	Belo Horizonte	Avenida Antônio Carlos, 8100 - Pampulha Mall	SIM
92	MGBEL2018	MG	Belo Horizonte	Rua Afonso Costa Reis, 65	SIM
93	MGCTO4130	MG	Belo Horizonte	Rua Espirito Santo - 1059	SIM
94	MGCTO4308	MG	Belo Horizonte	RUA CARIJOS, 424 - SALA 08 (PRAÇA SETE DE SETEMBRO)	SIM
96	MGSTO4302	MG	Belo Horizonte	Rua Carangola, 670 com Rua Cristina	SIM
97	MGEPL4323	MG	Belo Horizonte	RUA BEGONIA, 72	SIM
98	MGFUN4153	MG	Belo Horizonte	Av. Brasil , 709	SIM
99	MGJFA5046	MG	Juiz De Fora	RUA MARECHAL DEODORO, 444	SIM
100	MGURA5544	MG	Uberaba	Praça Rui Barbosa, 300 , (ELVIRA SHOPPING)	SIM
102	MGJFA5116	MG	Juiz De Fora	AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO	SIM
105	MGBEL4055	MG	Belo Horizonte	Rodovia Br-356 , 3049 - Bh Shopping	SIM
106	MGFLO4125	MG	Belo Horizonte	Rua Jacuí, 1882	SIM
107	MGIRO4867	MG	Itabirito	ESTRADA PRINCIPAL, S/N	SIM
108	MGMRN4603	MG	Manana	RUA JOSE MESQUITA, 167	SIM
111	MGBET6472	MG	Betim	RUA ROMUALDA AUGUSTA DE MELO, 337	SIM
116	MGSOE5014	MG	Sao Joao Del Rei	RUA GABRIEL PASSOS, 321	SIM
118	MGGON5120	MG	Goiana	RUA JOAO DE SOUZA RIBEIRO, 0	SIM
120	MGFVS2311	MG	Fronteira Dos Vales	RUA BAHIA, 198	SIM
122	MGURA5723	MG	Uberaba	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, KM 17	SIM
124	MGCAA6386	MG	Capitao Andrade	AVENIDA LEVINDO DIAS, S/N	SIM
125	MGMEF6434	MG	Monte Formoso	MORRO DO CEMITERIO	SIM
130	MGNLA2030	MG	Nova Lima	RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHEK / BR -040, KM 545, S/N	SIM
136	MGINH5259	MG	Itanhomi	AV. SÃO CRISTOVÃO, S/N	SIM
141	MTCBA0021	MT	Cuiaba	AV HIST RUBENS DE MENDONCA - BAU	SIM
142	MTCBA0164	MT	Cuiaba	AV. BEIRA RIO, 3100 JARDIM EUROPA	SIM
144	PABLM2019	PA	Belem	Rua Santo Antônio	SIM
153	PAPGN2432	PA	Paragominas	Avenida Júlia Kubitschek, s/n Quadra 19 Lote 06	SIM
160	PAIAB2438	PA	Itaituba	Rua Santo Antonio - nº 1489	SIM

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

#	Site ID	Endereço			
		UF	Município	Endereço	Contrato de Locação Identificado
161	PAVCB2387	PA	Barcarena	RODOVIA PA, KM21 - DISTRITO MURUCUPI (FABRICA ALUNORTE)	SIM
162	PAPUP2026	PA	Parauapebas	MINA DE FERROSOS CARAJÁS N4 (PCE)	SIM
164	PBMAN4510	PB	Cabedelo	AVENIDA FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº143, MANAIRA	SIM
165	PBCBO4516	PB	Joao Pessoa	RUA JOSE RAMALHO LEITE, 1233	SIM
166	PBMAN4559	PB	Joao Pessoa	AVENIDA SAPE, 1800	SIM
167	PBCTO4571	PB	Joao Pessoa	AVENIDA BARROSO, 433	SIM
172	PEESP3020	PE	Recife	AV GOV. AGAMENON MAGALHÃES 2656-ESPINHEIRO	SIM
173	PERCE3244	PE	Recife	RUA CAIS DA ALFÂNDEGA, S/N – SHOPPING ALFÂNDEGA	SIM
175	PEBVG3037	PE	Recife	RUA RAUL AZEDO, 53	SIM
176	PEBVG3036	PE	Recife	RUA JOSE ADERVAL CHAVES, 264	SIM
177	PEBVG3044	PE	Recife	Boa Viagem Avenida Boa Viagem, 4000 Edf Vânia.	SIM
178	PEBVG3087	PE	Recife	RUA ANISIO RODRIGUES COELHO, 423	SIM
179	PEBVT3006	PE	Recife	RUA SETE DE SETEMBRO, 238	SIM
180	PEGRX3016	PE	Recife	AV GOV. AGAMENON MAGALHÃES 2656-ESPINHEIRO	SIM
181	PESTA3002	PE	Recife	RUA MARQUES DE HERVAL,150 – SANTO ANTONIO – RECIFE – PE	SIM
182	PEIPJ4151	PE	Ipojuca	Rua Frei Vicente Salvador, 203	SIM
184	PEPOX3225	PE	Recife	Estrada das Ubaias 634	SIM
185	PEESP3039	PE	Recife	RUA QUARENTA E OITO Nº434 - EDF. NICOLAU II	SIM
186	PEIDL3038	PE	Recife	RUA CAP. JOSÉ DA LUZ,25	SIM
187	PEOLD3424	PE	Olinda	Avenida José Augusto Moreira 2258 - Edf Cidade de Olinda	SIM
188	PEPNM3128	PE	Recife	Avenida 17 de Agosto 500	SIM
189	PEMAD3054	PE	Recife	Rua Real da Torre, 292 - Madalena, Recife - PE	SIM
190	PEMAD3011	PE	Recife	Rua Demócrito de Souza Filho 71 - EDF SOLAR DO SICUPEMA	SIM
191	PESTA3001	PE	Recife	RUA IMP D PEDRO II , 325	SIM
192	PESTA3022	PE	Recife	Avenida Guararapes 154	SIM
194	PEBVG3058	PE	Recife	Rua Major Armando de Souza Melo, 430 - Edf Jacunã	SIM
195	PEAJP3079	PE	Recife	Rua Oscár Pinto, 293 - Casa Amarela, Recife - PE	SIM
196	PEDIM3236	PE	Recife	Rua Manoel de Medeiros	SIM
197	PEBVT3032	PE	Recife	AVENIDA CONDE DA BOA VISTA, 331 - CENTRO	SIM
199	PECQL3149	PE	Recife	Rua Alto de Bela Vista, 0	SIM
200	PETMR3031	PE	Recife	R. Jundiá, 242 - Edf Sisal	SIM
201	PEBVG3082	PE	Recife	RUA SGT SILVINO MACEDO, 155	SIM
203	PEBVG3222	PE	Recife	Rua Fernando Simoes Barbosa 316	SIM
204	PEJBO3310	PE	Jaboatao Dos Guararapes	Avenida Bernardo Vieira de Melo, 4804	SIM
205	PEJBO3302	PE	Jaboatao Dos Guararapes	Avenida Beira Mar, 520	SIM
215	PRCTA0667	PR	Curitiba	RUA UBALDINO DO AMARAL, 37, ESTÁDIO COUTO PEREIRA	SIM
216	PRCTA0546	PR	Curitiba	AVENIDA PARANÁ 1758	SIM
217	PRCTA0661	PR	Curitiba	RUA TREZE DE MAIO, 981	SIM
218	PRMGA0556	PR	Maringa	AV. DONA SOPHIA RASGULAEFF,466	SIM
219	PRCTA0678	PR	Curitiba	RUA COMENDADOR ARAUJO, 730, HOTEL IBIS	SIM
221	PRCPM0685	PR	Campo Mourao	Rua Laurindo Borges, 1398 - Centro, Campo Mourão - PR	SIM
222	PRFOZ0722	PR	Foz Do Iguacu	Rua Rui Barbosa, 786	SIM
224	PRCTA0651	PR	Curitiba	AVENIDA PARANA 3825	SIM
225	PRLDA0424	PR	Londrina	Av. Higienópolis, 70 - Jardim Higienopolis	SIM
226	PRCTA0690	PR	Curitiba	Rua Mariano Torres, 916	SIM
229	PRFOZ0721	PR	Foz Do Iguacu	Rua Carlos Souttomayor, 393	SIM
230	PRCTA0545	PR	Curitiba	RUA JOQUEI CLUBE, 437	SIM
231	PRCTA0053	PR	Curitiba	Rua Belém, 43	SIM
232	PRCTA0734	PR	Curitiba	Rua Visc. do Rio Branco, 803	SIM
234	PRCPP3519	PR	Cornelio Procopio	AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO,966	SIM
235	PRCTA0658	PR	Curitiba	AVENIDA SILVA JARDIM, 1856	SIM
236	PRCTA0523	PR	Curitiba	RUA PADRE ANCHIETA, 2128	SIM
237	PRCTA0110	PR	Curitiba	Rod. Br 277 Cta - Orleans / Rod. do Café - Cidade Industrial De Curitiba	SIM
238	PRCTA0143	PR	Curitiba	Rua da Paz, 202	SIM
239	PRCTA0422	PR	Curitiba	Alameda Dr. Muricy, 650	SIM
240	PRCTA0423	PR	Curitiba	Rua Dr. Manoel Linhares de Lacerda, 84 - Capão Raso	SIM
242	PRCTA0151	PR	Curitiba	Rua XV de Novembro, 360	SIM
243	PRLDA0214	PR	Londrina	Rua Sem. Souza Naves, 45	SIM
244	PRCTA0126	PR	Curitiba	Rua Sete de Abril, 571	SIM
245	PRCTA0142	PR	Curitiba	Av. João Gualberto, 623	SIM
248	PRPGO0467	PR	Ponta Grossa	Rua Vamhagem, 366	SIM
249	PRCTA0103	PR	Curitiba	Rua Marechal Deodoro, 950	SIM
250	PRLDA0219	PR	Londrina	R. Astorga, 80- Hedy	SIM
253	PRCTA0469	PR	Curitiba	Av. Afonso Camargo, 849 – Cristo Rei – Curitiba - PR	SIM
254	PRMGA0497	PR	Maringa	Rua Néo Alves Martins, 3176 – Zona 3	SIM
258	PRFOZ0428	PR	Foz Do Iguacu	AVENIDA FELIPE WANDSCHEER, 1276	SIM
260	PRCTA0454	PR	Curitiba	Av. Nossa Senhora da Luz, 1800 – Jardim Social – Curitiba - PR	SIM
261	PRCTA0463	PR	Curitiba	Avenida da República, 6464 – Guaíra – Curitiba - PR	SIM
262	PRLDA0505	PR	Londrina	AVENIDA SANTOS DUMONT, 500-BOA VISTA	SIM
277	RJRCP0091	RJ	Rio De Janeiro	AVENIDA PAULO DE FRONTIN, 739	SIM
284	RJMGE0314	RJ	Mage	RUA RAFAEL COZOLINO, QUADRA L, LOTE 3.	SIM
286	RJCTO0960	RJ	Rio De Janeiro	Rua Sao Jose, 90	SIM
288	RJBTJ0411	RJ	Rio De Janeiro	Av. das Américas, 3120	SIM
295	RJLEB0130	RJ	Rio De Janeiro	Rua Dias Ferreira, Nº 658	SIM
298	RJTNQ2900	RJ	Rio De Janeiro	AVENIDA GEREMARIO DANTAS, 402	SIM
303	RJGAL0141	RJ	Rio De Janeiro	AVENIDA VINTE DE JANEIRO, S/Nº - ILHA DO GOVERNADOR – RIO DE JANEIRO	SIM
315	3GRJVAS3332	RJ	Vassouras	ESTRADA BARÃO DE IPIABAS, S/Nº – VASSOURAS	SIM
325	RNMLU6004	RN	Natal	Rua Florestal 27	SIM
330	RNLNA6017	RN	Natal	Rua N. Sra. de Lourdes 1376 - Ed. Manhatam	SIM
332	ROPVO3036	RO	Porto Velho	AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 629	SIM
334	S2RSPAE0651	RS	Porto Alegre	RUA PROF. JOÃO DE SOUSA RIBEIRO, 859	SIM
337	S2RSPAE0970	RS	Porto Alegre	ACESSO D SQ 3 1 UNIDADE VICINAL, 3146	SIM
339	RSCSL0061	RS	Caxias Do Sul	Rua Sinimbu, 2682	SIM

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

#	Site ID	Endereço			
		UF	Município	Endereço	Contrato de Locação Identificado
340	RSCSL0052	RS	Caxias Do Sul	Av. Júlio de Castilhos, 4054	SIM
341	RSCSL0054	RS	Caxias Do Sul	Rua Gen. Arcy da Rocha Nobrega, 504- Jardim América	SIM
344	RSLHC0768	RS	Salvador Do Sul	LINHA COMPRIDA – CENTRO – SALVADOR DO SUL	SIM
345	RSRGR0891	RS	Rio Grande	RUA REVOCATA DE MELLO, 51	SIM
346	RSCSL0068	RS	Caxias Do Sul	Rua Remio Antônio Tomazzoni, 138 – Planalto – Caxias do Sul	SIM
348	RSCAN0870	RS	Sao Gabriel	RUA FERNANDO FERRARI, S/N	SIM
349	RSPAE0971	RS	Porto Alegre	ALAMEDA J - UNIDADE VICINAL, 183	SIM
351	RSPAE0857	RS	Porto Alegre	AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 2323	SIM
362	SCPRI0545	SC	Princesa	Rua Santa Catarina, s/n°	SIM
364	3GSCFNS0405	SC	Florianopolis	Av. Rio Branco, 369	SIM
365	SCWUM0274	SC	Witmarsum	Estrada Geral, s/n°	SIM
366	SCFNS0333	SC	Florianopolis	R. do Calafate, 113 – Bl.2 - PANTANAL	SIM
369	SCJGS0311	SC	Jaragua Do Sul	Rua Gerhardt, s/n – Rio da Luz	SIM
371	SCSOO0503	SC	Sao Jose	RUA AMBRÓSIO DA SILVA, 223	SIM
373	3GSCFNS0382	SC	Florianopolis	RUA LACERDA COUTINHO,179	SIM
374	SCBCU0351	SC	Balneario Camboriu	AV. BRASIL, 3080	SIM
377	3GSCFNS0572	SC	Florianopolis	ROD. TERTULIANO BRITO XAVIER, 2352	SIM
381	SPCAO4938	SP	Cubatao	RUA JOSE GONÇALVES TORRES S.N - CUBATÃO/SP	SIM
382	SPWCV3688	SP	Sao Paulo	RUA PROFª VILMA VIEIRA, 21 - CASA VERDE	SIM
383	SPWMM3911	SP	Sao Paulo	Av. Moema, 81 - Planalto Paulista, São Paulo - SP	SIM
384	SPWPC3942	SP	Sao Paulo	RUA MANOEL DA MATA SÁ 170	SIM
385	SPWFO3735	SP	Sao Paulo	RUA ISANGA, Nº 521 - FREGUESIA DO Ó	SIM
386	SPWCM3694	SP	Sao Paulo	Rua Pedro Rodrigues Beja, 111 – Vila Marari	SIM
387	SPWVF4163	SP	Sao Paulo	RUA ANTONIO REIS N 11B – CHÁCARA BELENZINHO	SIM
388	SPWPT3996	SP	Sao Paulo	Rua Dr João Toniolo 535 – Jardim São José	SIM
389	SPWCM3695	SP	Sao Paulo	RUA FERRUCIO SANDOLI 232 – SÃO PAULO	SIM
390	SPWST3117	SP	Sao Paulo	Av. Roque Petroni Júnior, 1089 - Chácara Santo Antônio (Zona Sul), São Paulo - SP	SIM
392	SPWVD3048	SP	Sao Paulo	Rua Oscar de Medeiros, 164, Vila Medeiros	SIM
393	SPWGR3743	SP	Sao Paulo	Rua DR. Antônio Simões de Carvalho,105 - Jd. São Bernardo -São Paulo - SP	SIM
395	SPFAC4958	SP	Franca	Av. Presidente Vargas 666 – Cidade Nova, Franca - SP	SIM
396	SPWCS3728	SP	Sao Paulo	Rua Girolamo Dai Libri, 433 - Vila Moraes	SIM
397	SPWAA3576	SP	Sao Paulo	Rua da Padroeira, 83 - Jardim Nordeste, São Paulo - SP	SIM
398	SPOCO4536	SP	Osasco	Rua Rosa D'ângelo Pisapia, 156 – Vila Yara	SIM
399	SPSBO4598	SP	Sao Bernardo Do Campo	Rua Ruy Barbosa, 260	SIM
400	SPWBE3603	SP	Sao Paulo	RUA JOAO BATISTA DE LACERDA, 261	SIM
401	SPSBO4607	SP	Sao Bernardo Do Campo	Rua Municipal, 193	SIM
402	SPWBF3583	SP	Sao Paulo	Av. Francisco Matarazzo, 229 - Água Branca, São Paulo - SP	SIM
403	SPWBF3585	SP	Sao Paulo	Rua Josef Kryss, 319 - Parque Industrial Tomas Edson	SIM
404	SPSBO4630	SP	Sao Bernardo Do Campo	Rua Nelza Ascêncio, 128 – Ferrazópolis – São Bernado do Campo	SIM
405	SPSCN4637	SP	Sao Caetano Do Sul	Rua Archinto Ferrari, 118 – Santo Antônio – São Caetano do Sul	SIM
406	SPWBV3589	SP	Sao Paulo	AVENIDA PAULISTA, 810	SIM
407	SPWCB3641	SP	Sao Paulo	Rua Ribeiroles, 274 – Vila Paulista	SIM
408	SPMMM5169	SP	Mogi Mirim	Rua Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno, 89 – Saúde	SIM
409	SPRPO5341	SP	Ribeirao Preto	Rua Bernardino de Campos, 1236	SIM
410	SPSTB5363	SP	Santa Barbara Doeste	RUA TREZE DE MAIO, 749 - CENTRO	SIM
411	SPSJC5460	SP	Sao Jose Dos Campos	Rua Euclides Miragaia, 26 – Centro	SIM
412	SPPGE5272	SP	Praia Grande	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 13 – PRAIA GRANDE - SP	SIM
414	SPSTS5379	SP	Santos	Rua Saturnino de Brito, 256 – Marapé – Santos	SIM
415	SPSTS5396	SP	Santos	Av. Ana Costa, 121 - Vila Matias	SIM
416	SPSTS5403	SP	Santos	Rua Vergueiro Steidel, 304 - Aparecida	SIM
417	SPSUM5601	SP	Sumare	Rua João Antônio Soares, 18 – Jd. Bom Retiro - Sumaré	SIM
418	SPWPN3988	SP	Sao Paulo	Avenida Nove de Julho, 5624 – Jardim Paulista – São Paulo	SIM
419	SPWTA4138	SP	Sao Paulo	Rua Cantagalo, 738 – Vila Gomes Cardim - SP	SIM
420	SPWPZ3963	SP	Sao Paulo	Rua Dr. Homem de Melo, 1186 - Perdizes	SIM
421	SPWPZ3964	SP	Sao Paulo	Rua Dr. Homem de Melo, 352 – Perdizes – São Paulo	SIM
422	SPWJQ3800	SP	Sao Paulo	Rua das Oiticicas, 149 – Pq. Jabaquara - São Paulo - SP	SIM
423	SPWJQ3801	SP	Sao Paulo	Rua Manos, 104 – Vila Santa Catarina - SP	SIM
425	SPWRE4007	SP	Sao Paulo	Alameda Barão de Limeira, 478 - Campos Elíseos, São Paulo - SP	SIM
426	SPWRE4010	SP	Sao Paulo	Avenida Cásper Líbero, 58 – Centro Histórico de São Paulo	SIM
427	SPWRE4011	SP	Sao Paulo	Rua Conselheiro Ramalho, 104 – Bela Vista	SIM
428	SPWVJ4178	SP	Sao Paulo	Rua Édipo Feliciano, 100 - Vila Jacuí, São Paulo – SP	SIM
429	SPWLB3880	SP	Sao Paulo	Rua do Glicério, 731 – Liberdade – São Paulo	SIM
430	SPWLB3881	SP	Sao Paulo	Rua Vergueiro, 168 – Liberdade – São Paulo	SIM
433	SPWVM4212	SP	Sao Paulo	Rua Eça de Queiroz, 258 – Vila Mariana - SP	SIM
434	SPWLP3868	SP	Sao Paulo	Rua Tonelero, 239 – Vila Ipojuca – São Paulo - SP	SIM
435	SPWLP3870	SP	Sao Paulo	Rua Marcelina, 394 – Vila Romana - SP	SIM
436	SPWSC4040	SP	Sao Paulo	Rua Albuquerque Lins, 374 - Santa Cecilia, São Paulo - SP	SIM
437	SPWSD4078	SP	Sao Paulo	Av. General Charles de Gaulle, 208 – Pq. São Domingos	SIM
438	SPWVM4216	SP	Sao Paulo	R. Joel Jorge de Melo, 62 - Vila Mariana	SIM
440	SPWSE4124	SP	Sao Paulo	Praça Doutor João Mendes, 62 – Liberdade	SIM
441	SPWMM3898	SP	Sao Paulo	RUA SALTO, 70 – MOEMA	SIM
442	SPWMM3901	SP	Sao Paulo	Av. dos Imarés, 88 - Indianópolis, São Paulo - SP	SIM
443	SPWMM3903	SP	Sao Paulo	Alameda Jauaperi, 1083 – Moema - SP	SIM
446	SPWMR3927	SP	Sao Paulo	Avenida Barão de Monte Mor, 75 – Vila Morumbi	SIM
447	SPWSN4057	SP	Sao Paulo	Rua Voluntários da Pátria, 2798 - Santana, São Paulo - SP	SIM
449	SPWSU4103	SP	Sao Paulo	Rua Estero Belaco 160 - Vila da Saúde, São Paulo - SP	SIM
450	SPWSU4117	SP	Sao Paulo	Av. Jabaquara, 970 – Saúde – São Paulo	SIM
452	SPWCO3064	SP	Sao Paulo	Av. Angélica, 1683 - Santa Cecília, São Paulo - SP	SIM
453	SPWSU3522	SP	Sao Paulo	Avenida Indianópolis, 1192 – (Clube Sírio Libanês) - Planalto Paulista, São Paulo	SIM
454	SPWBL3618	SP	Sao Paulo	RUA EDUARDO COSTA, Nº244 - VILA BRASILÂNDIA	SIM
457	SPWCO3717	SP	Sao Paulo	Rua Minas Gerais, 388 - Higienópolis	SIM
458	SPSBO4605	SP	Sao Bernardo Do Campo	Rua Marechal Badoglio, 15 – Vila Mussoline	SIM
459	SPWJR3818	SP	Sao Paulo	Rua Conselheiro Amaral, 196 - Jaguará, São Paulo - SP	SIM

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

#	Site ID	Endereço			
		UF	Município	Endereço	Contrato de Locação Identificado
460	SPWPN3987	SP	Sao Paulo	Rua Hungria, 664 - Jardins, São Paulo - SP	SIM
461	SPWTA4136	SP	Sao Paulo	RUA GEN. GELÁS, 72 – TATUAPÉ, SÃO PAULO-SP – 03090-030	SIM
462	SPWRE4012	SP	Sao Paulo	Rua Washington Luis, 392 – Centro Histórico – São Paulo	SIM
463	SPWSC4044	SP	Sao Paulo	Praça Júlio Prestes, 30 - Campos Elíseos, São Paulo - SP	SIM
464	SPWMM3907	SP	Sao Paulo	Alameda dos Tupiniquins, 1235 - Planalto Paulista	SIM
465	SPWPN3972	SP	Sao Paulo	Rua Fradique Coutinho, 1590 – Pinheiros – São Paulo - SP	SIM
466	SPWMM2564	SP	Sao Paulo	Rua inhambu, 763	SIM
467	SPWVM3099	SP	Sao Paulo	Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2819 – Jardim Paulista	SIM
468	SPWLB3069	SP	Sao Paulo	Rua Topázio, 420 – Vila Mariana	SIM
469	SPLRA5117	SP	Limeira	Rua Dr. José Carvalho Ferreira, s/n	SIM
470	SPWJE3059	SP	Sao Paulo	Rua Caetanópolis, 930 - Jaguaré	SIM
471	SPWCO3711	SP	Sao Paulo	Rua da Consolação, 2143	SIM
473	SPWCO3721	SP	Sao Paulo	Av. Angélica , Nº 1189 – Consolação	SIM
474	SPJAI4454	SP	Jundiai	Rua do Rosário	SIM
475	SPSTS5374	SP	Santos	Rua Augusto Paulino, 57	SIM
476	SPWBV3596	SP	Sao Paulo	RUA LOURENCO GRANATO, 214	SIM
477	SPWCY3637	SP	Sao Paulo	AVENIDA LACERDA FRANCO, 130, CEP:1536-000	SIM
478	SPWAR3557	SP	Sao Paulo	RUA TEOFILO DIAS, 332	SIM
479	SPWBS3612	SP	Sao Paulo	RUA JOSE MONTEIR0, 323	SIM
480	SPWIT3794	SP	Sao Paulo	AVENIDA CAMPANELLA, EDIFÍCIO: CAMPANELLA 1297 – ITAQUERA	SIM
481	SPSTS5387	SP	Santos	Rua Ana Costa, 555	SIM
482	SPSTS5389	SP	Santos	Rua Barão de Paranapiacaba, 77	SIM
483	SPSTS5397	SP	Santos	Rua Euclides da Cunha, 151	SIM
487	SPWJP3833	SP	Sao Paulo	Rua José Maria Lisboa, 1187	SIM
488	SPWJP3845	SP	Sao Paulo	Rua Pamplona, 825 - Jardim Paulista	SIM
489	SPWPZ3957	SP	Sao Paulo	Rua Diana, 740 – Perdizes	SIM
490	SPWJQ3807	SP	Sao Paulo	Rua das Grumixamas, 110 – Jardim Oriental	SIM
491	SPWRT4003	SP	Sao Paulo	Rua Cândido Fontoura, 481	SIM
492	SPWSC4035	SP	Sao Paulo	Rua Guaianases, 1197	SIM
493	SPWMR3923	SP	Sao Paulo	Av. Lineu de Paula Machado, 1174 Jardim Everest	SIM
494	SPWIR3748	SP	Sao Paulo	Rua Vasconcelos Drumond, 196, Ipiranga	SIM
495	SPWIR3751	SP	Sao Paulo	Rua Costa Aguiar, 994 - Ipiranga	SIM
496	SPWSU4108	SP	Sao Paulo	Av. Indianópolis, 2185	SIM
497	SPARC3152	SP	Aracatuba	Rua Wenceslau Braz 120 - Ed Copacabana – Vila Santa Maria	SIM
498	SPSTS3213	SP	Santos	Avenida Presidente Wilson, 66 – José Menino	SIM
499	SPSZN3100	SP	Suzano	Rua Benjamin Constant, 1653	SIM
500	SPWMM3096	SP	Sao Paulo	Alameda dos Anapurus, 1297 - Moema	SIM
501	SPWJP3067	SP	Sao Paulo	Alameda Tietê, 301 – Jardim Paulista	SIM
502	SPWJG3820	SP	Sao Paulo	Rua Sebastiao Laranjeiras 252	SIM
503	SPWLJ3865	SP	Sao Paulo	RUA GIBOUCUS 62	SIM
504	SPWCO3714	SP	Sao Paulo	Avenida Angélica, 2000 – Consolação – São Paulo	SIM
505	SPWPN3974	SP	Sao Paulo	Rua Joaquim Antunes, 149 - Pinheiros – São Paulo	SIM
506	SPWVM4205	SP	Sao Paulo	Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 391 – Vila Mariana	SIM
507	SPWLM3888	SP	Sao Paulo	Rua Antônio Ribeiro de Morais, 264 - Vila Carbone, São Paulo - SP	SIM
508	SPWCO3719	SP	Sao Paulo	Rua Amaral Gurgel, 518 – Consolação	SIM
509	SPWRE4004	SP	Sao Paulo	Rua Coronel Xavier de Toledo, 70 - República	SIM
510	SPWRE4005	SP	Sao Paulo	Av. Prestes Maia, 702	SIM
511	SPWIB3779	SP	Sao Paulo	Rua Jesuíno Arruda, 327 - Itaim Bibi	SIM
512	SPWIR3753	SP	Sao Paulo	Rua Costa Aguiar, 2446 - Ipiranga	SIM
513	SPWPZ3047	SP	Sao Paulo	Rua Campevas, nº 313/325 - Perdizes	SIM
514	SPGJA4743	SP	Guaruja	Rua Mário Ribeiro, 886	SIM
515	SPGJA5009	SP	Guaruja	Rua José Avelino de Oliveira, 260	SIM
517	SPWJP3849	SP	Sao Paulo	Av. Paulista, 2006 – Bela Vista	SIM
518	SPWJP3854	SP	Sao Paulo	Avenida Brasil, S/N - Jardim América (Praça Nossa Senhora do Brasil)	SIM
519	SPWIR3760	SP	Sao Paulo	Rua Vemag 1, Vila Independência	SIM
520	SPWJP3068	SP	Sao Paulo	Rua Batatais, 558	SIM
521	SPPAA5239	SP	Piracicaba	Rua Praça da Catedral Dom Ernesto de Paula, 170 - Centro	SIM
522	SPWCL3670	SP	Sao Paulo	Rua Caverá, 55 – Jardim Umarizal	SIM
523	SPWAN3570	SP	Sao Paulo	AV. Felippo Sturba, S/N - Anhaguera	SIM
524	SPCAS4848	SP	Campinas	Rua General Osório, 1233 – Centro	SIM
525	SPCAS4871	SP	Campinas	Rua Júlio de Mesquita, 36	SIM
526	SPCAS4876	SP	Campinas	Rua Vargem Grande do Sul, 506 - Esquina com Avenida Baden Powell	SIM
527	SPITA4429	SP	Itatiba	Rua Quintino Bocaiúva, 343	SIM
528	SPSOC5568	SP	Sorocaba	Rua Capitão Nascimento Filho, 171	SIM
529	SPWMC3921	SP	Sao Paulo	Rua João Caetano, 379	SIM
530	SPWCN3674	SP	Sao Paulo	R. Maria Angélica Franci, - Vila Franci	SIM
531	SPWIP3017	SP	Sao Paulo	R. Manuel Martins de Melo, S/N- Vila Itaim	SIM
532	SPWIP3018	SP	Sao Paulo	Avenida Tomé Dias Laço, S/N – Itaim Paulista	SIM
533	SPWJH3830	SP	Sao Paulo	Rua Tetiximira, 146 – Jardim Helena	SIM
534	SPGRS3000	SP	Guarulhos	Rua Candelária, S/N - Jardim Jacy	SIM
535	SPWMR2678	SP	Sao Paulo	Rua Jules Rimet, estádioCícero P. de Toledo, portão04, Morumbi	SIM
536	SPWBS5671	SP	Sao Paulo	RUA DO GASOMETRO, 741, CEP: 3004 - 000	SIM
537	SPWBU3625	SP	Sao Paulo	RUA ARMANDO FAIRBANKS, 310	SIM
538	SPWJP3841	SP	Sao Paulo	Avenida São Gabriel, 236 – Jardim Paulista	SIM
539	SPWJP3851	SP	Sao Paulo	Alameda Campinas, 1600	SIM
540	SPWSC4038	SP	Sao Paulo	Rua Albuquerque Lins, 92	SIM
541	SPWIB3777	SP	Sao Paulo	Rua Jacurici, 184 – Itaim Bibi	SIM
542	SPRPO5315	SP	Ribeirao Preto	Rua Ana Costa, 555	SIM
543	SPPGE5273	SP	Praia Grande	Rua São Salvador, 50 - Guilhermina	SIM
544	SPSTS5391	SP	Santos	Av. Presidente Wilson, 90 - José Menino	SIM
546	SPWST4072	SP	Sao Paulo	Rua Rodrigues Pais, 193	SIM
547	SPWPN3985	SP	Sao Paulo	Rua Diana, 740	SIM
548	SPCAS4870	SP	Campinas	Rua José de Alencar, 675 - Centro	SIM

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

#	Site ID	Endereço			
		UF	Município	Endereço	Contrato de Locação Identificado
549	SPWJQ3808	SP	Sao Paulo	Rua Porcelana, 193 – Vila do Encontro – São Paulo	SIM
550	SPWIB3769	SP	Sao Paulo	AVENIDA HORÁCIO LAFER, 702	SIM
551	SPWLP3869	SP	Sao Paulo	Rua Albion, 229 - Lapa, São Paulo - SP	SIM
552	SPWBV3588	SP	Sao Paulo	ALAMEDA RIO CLARO, BELA VISTA - 157 SÃO -SP	SIM
553	SPWPS3970	SP	Sao Paulo	R. Antônio José Anacleto, S/N, Vila Fanton	SIM
554	SPWMM3098	SP	Sao Paulo	Av. Jacutinga, 632 - Indianópolis	SIM
555	SPWBU3628	SP	Sao Paulo	AVENIDA CAXINGUI, 175	SIM
556	SPPGE5275	SP	Sao Paulo	RUA BALNEARIO CAMBURIU, 100	SIM
557	SPWJP3853	SP	Sao Paulo	AL ITU,1067 VILA CARAGUATA CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JOSÉ HACHEM	SIM
558	SPWIB3784	SP	Sao Paulo	Av. Engenheiro Carlos Berrini, 801	SIM
559	SPWJP3840	SP	Sao Paulo	AVENIDA PAULISTA, EDIFÍCIO ASAHI,1274	SIM
560	SPWSN4046	SP	Sao Paulo	RUA, FRANCISCO RAMOS N; 28 SANTANA	SIM
561	SPWSE4118	SP	Sao Paulo	AV DO ESTADO, Nº 2854, CENTRO	SIM
562	SPOCO4514	SP	Osasco	Rua Dr. Mariano Jatahy Marcondes Ferraz, 215 - Centro	SIM
563	SPRPO5325	SP	Ribeirao Preto	Rua Sete de Setembro,590	SIM
564	SPWIB3761	SP	Sao Paulo	R. GUARAIUVA, 599	SIM
565	SPWSL4085	SP	Sao Paulo	Avenida Sapopemba, 5435 – Sapopemba – São Paulo	SIM
566	SPWSN4059	SP	Sao Paulo	Rua Valdemar Martins, 116	SIM
567	SPWRE4015	SP	Sao Paulo	RUA AMARO, 418,	SIM
568	SPWBV3594	SP	Sao Paulo	RUA PEIXOTO GOMIDE, 581	SIM
569	SPWCB3644	SP	Sao Paulo	Rua Baronesa da Bela Vista, 801 (Hotel Ibis) - Vila Congonhas	SIM
570	SPWRE4006	SP	Sao Paulo	RUA BENTO FREITAS 186	SIM
572	SPGRS0436	SP	Guarulhos	Rua Caraguatatuba, 57	SIM
573	SPWCS3725	SP	Sao Paulo	RUA KITIZU UTIYAMA, 314, CURSINO	SIM
574	SPWJE3824	SP	Sao Paulo	Rua Marselha, 94, Jaguaré	SIM
575	SPWVC3023	SP	Sao Paulo	AV. FLAMINGO, 1361 – VILA NOVA CURUÇÁ	SIM
576	SPCAS4840	SP	Campinas	RUA BARRETO LEME, 2101	SIM
577	SPCAS4857	SP	Campinas	Rua Doutor Sales de Oliveira, 463 - Vila Industrial - Campinas - SP	SIM
578	SPCAS4882	SP	Campinas	Rua Doutor Quirino, 757 - Centro, Campinas - SP	SIM
579	SPWCL3663	SP	Sao Paulo	Rua Odemis, 520	SIM
580	SPWBF3579	SP	Sao Paulo	Largo Péricles, 0, Barra Funda	SIM
581	SPSBO4601	SP	Sao Bernardo Do Campo	PÇA SAMUEL SABATINI, 200 – CENTRO – SÃO BERNARDO CAMPO	SIM
582	SPSBO4608	SP	Sao Bernardo Do Campo	Rua Braga, 266 - Vila Lusitania, São Bernardo do Campo - SP	SIM
583	SPSBO4613	SP	Sao Bernardo Do Campo	AVENIDA JOÃO FIRMINO, 1229 – ASSUNÇÃO – SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	SIM
584	SPSCN4634	SP	Sao Caetano Do Sul	Rua Rafael Correia Sampaio, 977 – Santa Paula – S.C.S	SIM
585	SPWBV3587	SP	Sao Paulo	Rua Treze de Maio, 1566 – Bela Vista – São Paulo	SIM
587	SPSTS5383	SP	Santos	Av. Dona Ana Costa, 376 - Gonzaga – Santos	SIM
590	SPWTA4137	SP	Sao Paulo	Rua Apucarana, 1563 -Tatuapé - São Paulo	SIM
591	SPWJP3834	SP	Sao Paulo	Alameda Joaquim Eugênio de Melo, 1452 – Jd. Paulista – São Paulo	SIM
592	SPWJP3844	SP	Sao Paulo	Alameda Jaú, 1167 – Jardim Paulista - SP	SIM
593	SPWJP3848	SP	Sao Paulo	Rua Maestro Elias Lobo, 1040 – Jardim Paulista – São Paulo	SIM
594	SPWPZ3959	SP	Sao Paulo	Rua Monte Alegre, 470 – Perdizes – São Paulo	SIM
595	SPWRE4009	SP	Sao Paulo	Lago do Arouche, 96 – República - SP	SIM
596	SPWSC4043	SP	Sao Paulo	Rua Dr Gabriel Dos Santos, 759 – Santa Cecilia	SIM
597	SPWVM4217	SP	Sao Paulo	RUA MANUEL DA NÓBREGA, 181	SIM
598	SPWMM3905	SP	Sao Paulo	Rua Gaivota, 22 – Moema	SIM
599	SPWMM3910	SP	Sao Paulo	Rua Gaivota, 665 – Indianópolis – São Paulo	SIM
600	SPWIB3773	SP	Sao Paulo	Av.Jurubatuba, 246 – Morumbi	SIM
601	SPWTA4133	SP	Sao Paulo	RUA EMILIO MALLET, 1893, VILA GOMES CARDIM	SIM
602	SPSTS2545	SP	Santos	Avenida Washington Luiz, 61 – Vila Matias– Santos – SP	SIM
603	SPSCN3086	SP	Sao Caetano Do Sul	Rua Alameda São Caetano, 1738 – Santa Maria – S.C.S	SIM
604	SPWRE3072	SP	Sao Paulo	Rua Vitória, 395	SIM
607	SPWVS4235	SP	Sao Paulo	RUA JOAO GUILHERME, 239	SIM
608	SPWVA4157	SP	Sao Paulo	Rua Chico Gomes, S/N°	SIM
609	SPWLM3887	SP	Sao Paulo	R. Dirce Rodrigues 33	SIM
610	SPCAS4865	SP	Campinas	Av. Barão de Itapura, 1518 - Jardim Guanabara, Campinas - SP	SIM
611	SPGJA5000	SP	Guaruja	Rua José da Silva Figueiredo, 525 Enseada - Guarujá	SIM
612	SPINE5044	SP	Itanhaem	Rua João Mariano, 193 – Centro - Itanhaém	SIM
613	SPWBL3617	SP	Sao Paulo	ESTRADA DO SABÃO, 40	SIM
614	SPRPO5311	SP	Ribeirao Preto	RUA AMÉRICO BRASILIENSE, 413	SIM
616	SPPGE5280	SP	Praia Grande	Rua Nicaragua, 49 – Praia Grande – São Paulo	SIM
618	SPWSC4034	SP	Sao Paulo	Rua Cruzeiro, 732, Barra Funda	SIM
619	SPWMM3906	SP	Sao Paulo	R. Dra. Neyde Aparecida Solito, 460 - Vila Clementino – Moema - SP	SIM
620	SPCAS2549	SP	Campinas	RUA BARÃO DE JAGUARA, 707 - CONCEIÇÃO	SIM
621	SPSCL2559	SP	Sao Carlos	Rua Dona Maria Jacinta, 241, São Carlos - SP	SIM
622	SPGRS3002	SP	Guarulhos	Av. São Paulo, 352 - Cidade Brasil - Guarulhos - SP	SIM
623	SPWCT3015	SP	Sao Paulo	Rua Jaguapeba, 100	SIM
624	SPWPT3039	SP	Sao Paulo	Rua Cel. Gonçalves da Siqueira 145, Pirituba	SIM
625	SPWRE3073	SP	Sao Paulo	Rua Augusta, 66	SIM
626	SPJCI1883	SP	Jacarei	R. Cap. João Jose de Macedo, 340	SIM
627	SPWPZ3961	SP	Sao Paulo	Rua Coari, 208	SIM
628	SPWSL4088	SP	Sao Paulo	Rua Joaquim Ribeiro da Costa, 386	SIM
629	SPWBF3580	SP	Sao Paulo	Rua Turiassú, 1863, Perdizes	SIM
630	SPSJC5491	SP	Sao Jose Dos Campos	Rua Cel João Cursino, 240/242 - Ed. Toulon	SIM
631	SPSTS5402	SP	Santos	RUA LACERDA FRANCO, Condomínio Ed. Icaraima - Bairro Aparecida 137, CEP:11025180	SIM
634	SPWPI3940	SP	Sao Paulo	Av. Cruzeiro do Sul, 1100 - Canindé	SIM
635	SPJCI1882	SP	Jacarei	Rua Gilberto Moreira, 296 - Vila Formosa, Jacareí - SP	SIM
636	SPWCB3651	SP	Sao Paulo	Rua Barão do Triunfo, 276	SIM
637	TOPMJ2109	TO	Palmas	AVENIDA LO-5, LT 01 – PLANODIRETOR SUL	SIM

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

#	Site ID	Endereço			
		UF	Município	Endereço	Contrato de Locação Identificado
2	SRMGBPR4203	MG	Belo Horizonte	Avenida Augusto de Lima, 1549 - Forum Lafayete	SIM
3	RJSMI2621	RJ	Sao Joao De Meriti	Rodovia Presidente Dutra, 4200 - Shopping Grande Rio	SIM
5	SPWCB3642	SP	Sao Paulo	Av. Washington Luis, s/n - Aeroporto Internacional de Congonhas	SIM
6	SRCEFLA0142	CE	Fortaleza	Av. Senador Carlos Jereissati, 3000	SIM
7	SPGRS2853	SP	Guarulhos	Rod. Presidente Dutra, Km 230 - Internacional Shopping Guarulhos	SIM
8	SPGRS4359 / SPGRS4360	SP	Guarulhos	Rod. Hélio Schmidt, s/n - Aeroporto Internacional de São Paulo (Cumbica)	SIM
9	SRBASCT0204	BA	Salvador	PRACA GAGO COUTINHO, 282,	SIM
10	SRRJCTO3007	RJ	Rio De Janeiro	Praça Senador Salgado Filho, S/N - Aeroporto Santos Dumont	SIM
11	DFIND0132	DF	Brasilia	CSB 2, Lotes 1/4, Alameda Shopping	SIM
12	SPBRE4271	SP	Barueri	Al. Rio Negro, 1033 - Alphaville Shopping	SIM
14	SPARC2841	SP	Aracatuba	Av. Joaquim Pompeu de Toledo, 601 - Araçatuba Shopping	SIM
17	SPBRU2845	SP	Bauru	R. Henrique Savi, 15-55 - Bauru Shopping	SIM
18	SRRSIND0519	RS	Porto Alegre	AVENIDA PRAIA DE BELAS, 1181	SIM
19	SRMGBEL4193	MG	Belo Horizonte	Rodovia BR-356, 3049 - BH Shopping	SIM
20	MGCEM4198	MG	Contagem	Avenida João César de Oliveira, 1275 - Big Shopping (32260-250)	SIM
21	SPWST4067	SP	Sao Paulo	R. Borba Gato, 59 - Boa Vista Shopping	SIM
22	RJBOT2604	RJ	Rio De Janeiro	Praia de Botafogo, 400 - Botafogo Praia Shopping	SIM
23	DFIND0726	DF	Brasilia	SETOR TERMINAL NORTE, CONJUNTO J, BOULEVARD SHOPPING	SIM
24	SPWBF2628	SP	Sao Paulo	Rua Turiassú, 2100	SIM
25	DFIND0130	DF	Brasilia	QD SCN Q 5 BL A, 0 - ASA NORTE	SIM
27	SPGTA2632	SP	Guaratinguета	Av. Juscelino Kubtscheck de Oliveira, 351 - Buriti Shopping Guará	SIM
28	SRGOIND0199	GO	Goiania	Av. Rio Verde, Qd. 102-104	SIM
29	DFIND0133	DF	Brasilia	Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes	SIM
32	SPCAS2846	SP	Campinas	R. Jacy Teixeira Camargo, 940 - Campinas Center	SIM
33	SPCGT2849	SP	Caraguatatuba	Av. Arthur Costa Filho, 937 - Caraguá Praia Shopping	SIM
34	PRIND0394	PR	Londrina	RODOVIA CELSO GARCIA CID, S/N	SIM
36	SRRJTNQ3055	RJ	Rio De Janeiro	Avenida Geremário Dantas, 402 - Center Shopping	SIM
37	SPSJC5473	SP	Sao Jose Dos Campos	Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9403 - Center Vale Shopping	SIM
38	SPWVP4227	SP	Sao Paulo	Av. Dr. Francisco Mesquita, 1000 - Central Plaza Shopping	SIM
40	SRRJBOT3027	RJ	Rio De Janeiro	Praia de Botafogo, 501 - Centro Empresarial Mourisco	SIM
41	SRRJBTJ3047	RJ	Rio De Janeiro	Av Ayrton Senna, 3000 - Via Parque - Citibank Hall	SIM
43	SPWJE2880	SP	Sao Paulo	Av. Leão Machado, 100 - Continental Shopping	SIM
45	SRMGLUR4196	MG	Belo Horizonte	Avenida Olegário Maciel, 1600 - Diamond Mall Shopping	SIM
47	SPMIA2860	SP	Marilia	Av. Esmeraldas, 701 - Esmeralda Plaza Shopping	SIM
48	SPSOC2891	SP	Sorocaba	Av. Izoraida Marques Peres, 401 - Esplanada Shopping	SIM
49	SPWVG2881	SP	Sao Paulo	R: José Bernardo Pinto, 333 - Expo Center Norte	SIM
50	SPWST0333	SP	Sao Paulo	R. Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105 - EZ Towers – Torre A	SIM
51	SPFAC2636	SP	Franca	Av. Rio Negro, 1100 - Franca Shopping	SIM
52	SPCAS4833	SP	Campinas	Rodovia Dom Pedro I, Km 131,5 - Galeria Shopping	SIM
53	SPCTD2850	SP	Catanduva	Av. José Nelson Machado, 280 - Garden Catanduva Shopping	SIM
54	MTCBA0068	MT	Cuiaba	AV. LAVA PÉS	SIM
55	SPSNE2870	SP	Santo Andre	Av. Industrial, 600 - Grand Plaza Shopping (Antigo ABC Plaza Shopping)	SIM
56	SRRJBNF3050	RJ	Rio De Janeiro	Avenida Dom Hélder Câmara, 5474	SIM
59	SRCEFLA0296	CE	Fortaleza	Av Dioguinho, 4189	SIM
60	RJNIU2623	RJ	Nova Iguacu	Av Governador Roberto da Silveira, 540 - Iguaçu Top Shopping	SIM
61	SPSCL2874	SP	Sao Carlos	Passeio dos Flamboyants, 200 - Iguatemi São Carlos	SIM
62	RJPTG2607	RJ	Rio De Janeiro	Avenida Maestro Paulo Silva, 400	SIM
63	SPJCI2856	SP	Jacarei	R. Barão de Jacareí, 364 - Jacareí Shopping	SIM
64	SPJAU2857	SP	Jau	Av. Dr. Quinzinho, 511 - Jaú Shopping	SIM
65	SRRJJCP3042	RJ	Rio De Janeiro	Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 3401	SIM
66	SPPGE5270	SP	Praia Grande	AV AYRTON SENNA DA SILVA, 1500	SIM
67	PBMAN4590	PB	Joao Pessoa	Avenida Gov Flavio Ribeiro Coutinho 805/TO	SIM
69	SPWST4066	SP	Sao Paulo	Av. Dr. Chucri Zaidan, 902	SIM
70	SPMAU2861	SP	Maua	Av. Governador Mario Covas Junior, 01 - Mauá Plaza Shopping	SIM
71	SPJAI2858	SP	Jundiai	Av. Antônio Frederico Ozanan, 6000 - Maxi Shopping Jundiaí	SIM
72	SRAMMNS3304	AM	Manaus	Avenida Djalma Batista, 1661 - Millennium Shopping	SIM
73	SRMGUNI4194	MG	Belo Horizonte	Avenida Cristiano Machado, 4000 - Minas Shopping	SIM
75	SPSTS2871	SP	Santos	Av. Euclides da Cunha, 21 - Miramar Shopping	SIM
76	SPMCZ2862	SP	Mogi Das Cruzes	Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 1001 - Mogi Shopping	SIM
77	SPWST4065	SP	Sao Paulo	AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 1089	SIM
78	RNCAN6201	RN	Natal	Avenida Senador Salgado Filho 2234	SIM
79	SRCEFLA0297	CE	Fortaleza	Av. Bezerra de Menezes, no. 2450 (North Shopping)	SIM
80	SPRPO2866	SP	Ribeirao Preto	Av. Presidente Kennedy, 1500 - Novo Shopping	SIM
81	SPOCO0087	SP	Osasco	Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, 81 - Osasco Plaza Shopping	SIM
82	PERCE3244	PE	Recife	Rua Cais da Alfadênga S/N	SIM
84	MTCBA0111	MT	Cuiaba	AV. RUBENS DE MENDONÇA	SIM
85	SRRJCGR3022	RJ	Rio De Janeiro	Estrada do Monteiro, 1200 - Park Shopping Campo Grande	SIM
86	SPCAS4832 / SPCAS2673	SP	Campinas	Av. Guilherme Campos, 500 - Parque Dom Pedro Shopping	SIM
87	PAICO2253	PA	Belem	Rodovia Augusto Montenegro, 4300 (Parque Shopping Belém)	SIM
88	SPPPE2851	SP	Presidente Prudente	Rua Siqueira Campos, 1545 - Parque Shopping Prudente	SIM
89	ALMCO2399	AL	Maceio	AV MENINO MARCELO, 3800 TABULEIRO MARTINS	SIM
90	SRBAIGW0208	BA	Salvador	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 1034, PITUBA PARQUE CENTER	SIM
92	SPSRR2840	SP	Sao Jose Do Rio Preto	Av. José Munia, 4775 - Plaza Avenida Shopping	SIM
93	SPITU2855	SP	Itu	Av. Dr. Ermelindo Maffei, 1199 - Plaza Shopping Itu	SIM
94	SPSRR2875	SP	Sao Jose Do Rio Preto	R. Bernardino de Campos, 2940 - Praça Shopping	SIM
95	SPSTS2872	SP	Santos	R. Alexandre Martins, 80 - Praiamar Shopping	SIM
98	SPPPE2865	SP	Presidente Prudente	Av. Manoel Goulart, 2400 - Prudenshopping	SIM
99	SPWVS2253	SP	Sao Paulo	Rod. Raposo Tavares, Km 14,5 - Raposo Shopping (Antigo Shopping Off Price Raposo)	SIM
100	SRRJJBT3041	RJ	Rio De Janeiro	Rua Jardim Botânico, 266 - Rede Globo	SIM
101	SPRPO5314	SP	Ribeirao Preto	Av. Cel. Fernando Ferreira Leite, 1540 - Ribeirão Shopping	SIM
103	SRRJBOT3021	RJ	Rio De Janeiro	Rua Gerenal Severiano, 97 - Rio Plaza Shopping	SIM
104	SPSRR2876	SP	Sao Jose Do Rio Preto	Av. Brigadeiro Faria Lima, 6363 - Riopreto Shopping Center	SIM
106	SRMGSAV4363	MG	Belo Horizonte	Rua Alagoas, 1314 - Shopping 5ª Avenida	SIM
107	SPSNE4571	SP	Santo Andre	Av. Pereira Barreto, 42 - Shopping ABC (Antigo Mappin ABC)	SIM
109	SRCEFLA0299	CE	Fortaleza	Av. Dom Luis, no. 500 (Shopping Aldeota)	SIM
110	MGNLA4722	MG	Nova Lima	Rua Senador Milton Campos, 115 - (Shopping Alta Vila)	SIM
111	SPWVF4169	SP	Sao Paulo	Av. Regente Feijó, 1739	SIM
112	SRRJCPS3057	RJ	Campos Dos Goytacazes	Av. 28 de Março, 574 - Shopping Avenida 28	SIM
113	SRBAPOK0201	BA	Salvador	AVENIDA CENTENARIO, 2992	SIM
114	PEBVT3241	PE	Recife	Rua do Giriquiti 48	SIM
116	SRGOGNA0304	GO	Goiania	Rua 9, 1855	SIM
117	SRRJCPS3058	RJ	Campos Dos Goytacazes	Rua Doutor Silvio Bastos Tavares, 330 - Shopping Boulevard Campos	SIM
118	SRRJSCR3028	RJ	Rio De Janeiro	Rua Barão de São Francisco, 236 - Shopping Boulevard RioShopping antigo Iguatemi	SIM
119	ESVVA3847	ES	Vila Velha	Rodovia do Sol, Km 5000 (Shopping Boulevard Vila Velha)	SIM
120	SPWVS4237	SP	Sao Paulo	Av. Prof. Francisco Morato, 2718 - Shopping Butantã	SIM
121	SPWCL0085	SP	Sao Paulo	Estrada do Campo Limpo, 45 - Shopping Campo Limpo	SIM

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

#	Site ID	Endereço			
		UF	Município	Endereço	Contrato de Locação Identificado
122	RSCAN0958	RS	Canoas	AV GUILHERME SCHELL 6750/ TE	SIM
123	PABLM2198	PA	Belem	Rod. BR - 316, Km 1, s/n (Shopping Castanheira)	SIM
124	SPWCO2634	SP	Sao Paulo	Av. Paulista, 2064 - Shopping Center 3	SIM
125	SPFND1291	SP	Fernandopolis	Av. Litério Grecco, 600 - Shopping Center Fernandópolis	SIM
126	SPWLP2883	SP	Sao Paulo	R. Guaicurus, esquina com a Rua Catão - Shopping Center Lapa	SIM
127	SPWVG4173	SP	Sao Paulo	TV CASALBUONO, 120	SIM
128	SPWPH3954	SP	Sao Paulo	R. Doutor João Ribeiro,304 - Shopping Center Penha	SIM
129	SPRCO2868	SP	Rio Claro	Av. Conde Francisco Matarazzo, 205 - Shopping Center Rio Claro	SIM
131	PRIND0399	PR	Curitiba	AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 4880	SIM
132	SPSJC5482	SP	Sao Jose Dos Campos	Av. São João, 2200 - Shopping Colinas	SIM
133	SPWPI3937	SP	Sao Paulo	AV. CRUZEIRO DO SUL, 1100 - SHOPPING D	SIM
134	SPWIB3783	SP	Sao Paulo	Av. das Naçoes Unidas, 12555 - Shopping D&D	SIM
135	SRRJGAV3036	RJ	Rio De Janeiro	Rua Marquês de São Vicente, 52 - Shopping da Gávea	SIM
136	SRMASLS1686	MA	Sao Luis	Av. Daniel de La Touche, 987	SIM
137	SRMGCAI4197	MG	Belo Horizonte	Avenida Presidente Carlos Luz, 3001 - Shopping Del Rey	SIM
138	SPWPN3976	SP	Sao Paulo	Av. Rebouças, 3970	SIM
139	SPWBV3590	SP	Sao Paulo	R. Frei Caneca, 569 - Shopping Frei Caneca	SIM
140	SPCOA0258	SP	Cotia	Rodovia Raposo Tavares, km 23	SIM
141	PEJBO3326	PE	Jaboatao Dos Guararapes	Avenida Barreto de Menezes 800	SIM
142	SPWMM3912 / SPWMM2797	SP	Sao Paulo	Av. Ibirapuera, 3103 - Shopping Ibirapuera	SIM
143	SRCEFLA0298	CE	Fortaleza	Av. Washington Soares, no. 85 (Shopping Iguatemi)	SIM
144	SPWPN0266	SP	Sao Paulo	Rua Angelina Maffei Vita, s/nº - Shopping Iguatemi - Expansão Fase III	SIM
145	SPWPN3977	SP	Sao Paulo	Av. Brig. Faria Lima, 2232	SIM
146	RSIND0529	RS	Caxias Do Sul	RST 453 2787 SN	SIM
147	SRBABDA0202	BA	Salvador	AVENIDA TANCREDO NEVES, 42-152, SHOPPING IGUATEMI SALVADOR	SIM
148	SPWCG3654	SP	Sao Paulo	AV. INTERLAGOS, 2255 - Shopping Interlagos	SIM
149	SCIND0277	SC	Sao Jose	RUA GERONCIO THIVES	SIM
151	SPARQ2842	SP	Araraquara	Acesso Engenheiro Heitor de Souza Pinheiro, 2270 - Shopping Jaraguá	SIM
152	SPWVA4154	SP	Sao Paulo	Av. Giovanni Gronchi, 5819 - Shopping Jardim Sul	SIM
153	SPGJA2852	SP	Guaruja	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 885	SIM
154	SPWVG2884	SP	Sao Paulo	Av. Otto Baumgart, 500 - Shopping Lar Center	SIM
155	SPWAC2885	SP	Sao Paulo	Av. Aricanduva, 5555 - Shopping Leste Aricanduva	SIM
156	SPWRE2886	SP	Sao Paulo	R. Coronel Xavier de Toledo, 23 - Shopping Light	SIM
157	SPWBS0086	SP	Sao Paulo	Rua Barão de Ladário, 566/670 - Shopping Mega Polo Moda	SIM
158	ESSEA3846	ES	Serra	Av. João Palácios, 300 (SHOPPING MESTRE ALVARO)	SIM
159	SPWTA2887	SP	Sao Paulo	R. Gonçalves Crespo, 78 - Shopping Metrô Boulevard Tatuapé	SIM
160	SPWIT2888	SP	Sao Paulo	Av. José Pinheiro Borges, s/n - Shopping Metrô Itaquera	SIM
162	SPWTA4134	SP	Sao Paulo	R. Domingos Agostim, 91 - Shopping Metrô Tatuapé	SIM
163	SPSBO2624	SP	Sao Bernardo Do Campo	Praça Samuel Sabatini, 200 - Shopping Metrópole	SIM
165	RNLSA6033	RN	Natal	Avenida Bernardo Vieira 3775.Shopping Midway mall.	SIM
166	SRRJDCT3037	RJ	Rio De Janeiro	Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 126	SIM
168	PABLM2199	PA	Belem	Trav. Padre Eutíquio, no. 1078 (Shopping Pátio Belém)	SIM
171	SPWBV3936	SP	Sao Paulo	R. Treze de Maio, 1947 - Shopping Pátio Paulista (Antigo Shopping Paulista)	SIM
172	SRMGSAV4204	MG	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 6061 - Shopping Pátio Savassi	SIM
173	SRBAASG0203	BA	Salvador	RUA CONS. JUNQUEIRA AYRES, 165/TO	SIM
174	SPPAA2864	SP	Piracicaba	Av. Limeira, 722 - Shopping Piracicaba	SIM
176	RJMCE2672	RJ	Macae	Avenida Aluízio da Silva Gomes, 800 - Shopping Plaza Macaé	SIM
177	SPWSU4114	SP	Sao Paulo	Praça Leonor Kaupa, 100 - Shopping Plaza Sul	SIM
178	SRRJMAD3044	RJ	Rio De Janeiro	Estrada da Portela, 99 - Shopping Polo1	SIM
181	PEBVG3243	PE	Recife	Rua Padre Carapuceiro 777	SIM
182	SRMASLS1547	MA	Sao Luis	Av. São Luís Rei de França, no 08, bairro Turú. Shopping Rio Anil.	SIM
184	SPRPO2867	SP	Ribeirao Preto	R. São José, 933 - Shopping Santa Úrsula	SIM
185	RJSGO2908	RJ	Sao Goncalo	Rua Nova Jersey, s/n - Lote 1 - Shopping São Gonçalo	SIM
186	MGSLA2096	MG	Sete Lagoas	Rua Otávio Campelo Ribeiro, 2801 (Shopping Sete Lagoas)	SIM
188	SPTBS4662	SP	Taboao Da Serra	Rod. Régis Bittencourt, Km 271,5 - Shopping Taboão	SIM
189	PESAR3429	PE	Recife	Avenida Agamenon Magalhaes 153	SIM
191	SRRJRCP3029	RJ	Rio De Janeiro	Avenida Maracanã, 987 - Shopping Tijuca	SIM
192	PRIND0398	PR	Curitiba	RUA ITACOLOMI, 100	SIM
193	PAPUP2033	PA	Parauapebas	Rodovia PA 275, Km 55 - Shopping Unique	SIM
194	MGIIG4202	MG	Ipatinga	odovia BR-381 (Avenida Pedro Linhares Filho), Km 206 - Industrial - Shopping Vale do A	SIM
195	SPVOS1097	SP	Valinhos	Rua Paiquerê, 200 - Shopping Valinhos	SIM
196	SRRJBTJ3048	RJ	Rio De Janeiro	Avenida Ayrton Senna, 3000 - Shopping Via Parque	SIM
197	SRRJBTJ3023	RJ	Rio De Janeiro	Avenida das Américas, 3900	SIM
198	SPWAP3569	SP	Sao Paulo	Av. das Nações Unidas, 4777 - Shopping Villa-Lobos	SIM
199	ESVTA3811	ES	Vitoria	Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 1440 - Shopping Vitória	SIM
200	SPWBF3584	SP	Sao Paulo	Av. Antártica, 380 - Shopping West Plaza	SIM
201	RJVRD2280	RJ	Volta Redonda	Rua Brás Magaldi Fernandes, 300	SIM
202	SPSOC2892	SP	Sorocaba	Av. Afonso Vergueiro, 1700/1766 - Sorocaba Shopping	SIM
203	SPOCO2640	SP	Osasco	Av. dos Autonomistas, 1828 - Super Shopping Osasco	SIM
204	PRCTA0576	PR	Curitiba	Supermercado Angeloni - Avenida República Argentina,	SIM
205	SPSZN2893	SP	Suzano	R. Sete de Setembro, 555 - Suzano Shopping	SIM
206	DFIND0131	DF	Brasilia	Rua 210, QS 1, Lt. 40	SIM
207	SPTTE2894	SP	Taubate	Av. Charles Schneider, 1700 - Taubaté Shopping	SIM
209	SPSTB2869	SP	Santa Barbara Doeste	Av. Santa Bárbara, 777 - Tivoli Shopping	SIM
210	SRRJBOT3026	RJ	Rio De Janeiro	Rua Lauro Muller, 116 - Torre do Rio Sul - Complexo do RioSul (Shopping)	SIM
211	SPWST2854	SP	Sao Paulo	Avenida Dr. Mário Villas Boas Rodrigues, 387 - Transamérica Expo Center	SIM
217	DFIND0144	DF	Brasilia	CPU DARCY RIBEIRO, 0 - ASA NORTE	SIM
218	SPSJC2877	SP	Sao Jose Dos Campos	Av. Andrômeda, 227 - Vale Sul Shopping	SIM
219	SRRJIRJ3062	RJ	Rio De Janeiro	Rua Itapera, Trevo das Margaridas - Via Brasil Shopping	SIM
220	SRCEFLA0920	CE	Fortaleza	Av. Washington Soares, 4335	SIM
221	SPWIB3785	SP	Sao Paulo	Av. das Nações Unidas, 12551 - World Trade Center São Paulo	SIM
222	DFIND0138	DF	Brasilia	PÇA TRES PODERESLOTE ÚNICO, 0 - ZONA CÍVICO ADMINIST	SIM

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA E OUTRAS AVENÇAS

ANEXO 4.2.1(VIII)

Contratos de Compartilhamento Existentes Objeto de Anuência Prévia

1. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n.º CO-UNA-009/2008, celebrado em 31.07.2008, por e entre, de um lado, TNL PCS S.A., e, do outro lado, Nextel Telecomunicações Ltda., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

2. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n.º CO/TELEMAR/UNA-IE/024-2015, celebrado em 18.05.2005, por e entre, de um lado, Telemar Norte Leste S.A., e, do outro lado, Nextel Telecomunicações Ltda., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

3. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n.º DNO.060/INFRA-ESTRUTURA/2006, celebrado em 01.11.2006, por e entre, de um lado, OI S.A. – Em Recuperação Judicial e, do outro lado, Nextel Telecomunicações Ltda., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

4. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n.º DNO/117/INFRA/2003, celebrado em 31.10.2003, por e entre, de um lado, OI S.A. – Em Recuperação Judicial, e OI Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial e, do outro lado, AMERICEL S.A., e BCP S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

5. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura, celebrado em 31.01.2008, por e entre, de um lado, BCP S.A., e, do outro lado, Amazônia Celular S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

6. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n.º CO/TELEMAR/UNA-IE/0001-2005, celebrado em 20.05.2005, por e entre, de um lado, Telemar Norte Leste S.A., e, do outro lado, ATL Telecom S.A., AMERICEL S.A., TELET S.A., STEMAR Telecomunicações Ltda., TESS S.A., e BSE S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

7. Carta de Intenções de Contrato de Cessão Mútua de Infraestrutura, celebrado em 08.09.2003, por e entre, de um lado, TNL PCS S.A, e, do outro lado, ATL – Algar Telecom S.A., STEMAR Telecomunicações Ltda., BSE S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

8. Contrato de Cessão Mútua de Infraestrutura n.º DNO.129 – INFRA/2004, celebrado em 30.09.2004, por e entre, de um lado, OI S.A. – Em Recuperação Judicial, e OI Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial e, do outro lado, Vivo S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

9. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n.º CO/TELEMAR/UNA-IE/025-2006, celebrado em 02.05.2006, por e entre, de um lado, Telemar Norte Leste S.A., e TNL PCS S.A., e, do outro lado, Vivo S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

10. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n.º CO/TELEMAR/UNA-IE – 0004-2004, celebrado em 01.07.2004, por e entre, de um lado, Telemar Norte Leste S.A., TNL PCS S.A. e, do outro lado, Vivo S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

11. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura, celebrado em 31.01.2007, por e entre, de um lado, Amazônia Celular S.A., e, do outro lado, Vivo S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

12. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura, celebrado em 16.06.2004, por e entre, de um lado, Telemar Norte Leste S.A., e, do outro lado, Telefônica Empresas S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

13. Contrato de Cessão Mútua de Infraestrutura celebrado em 01.12.2001, por e entre, de um lado, TNL PCS S.A, Telemar Norte Leste S.A., e Tele Norte Leste Participações S.A. e, do outro lado, Telemig Celular S.A., Amazônia Celular S.A. – Amazonas, Amazônia Celular S.A. – Pará, Amazônia Celular S.A. – Amapá, Amazônia Celular S.A. – Maranhão, Amazônia Celular S.A. – Roraima, conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

14. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n.º CT/OI/RO – 181-2009, celebrado em 25.11.2009, por e entre, de um lado, Tim Celular S.A., e TIM Nordeste S.A. e, do outro lado, TNL PCS S.A., e OI Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial, conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

15. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n.º CT/OI/RO – 185-009, celebrado em 25.11.2009, por e entre, de um lado, Tim Celular S.A. e, do outro lado, OI S.A. – Em Recuperação Judicial, conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

16. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n.º CT/OI/RO – 183-2009, celebrado em 25.11.2009, por e entre, de um lado, Tim Celular S.A., e TIM Nordeste S.A. e, do outro lado, Telemar Norte Leste S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

17. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n.º CO/TELEMAR/UNA-IE/016-2004, celebrado em 28.03.2005, por e entre, de um lado, Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL, Vésper S.A., e Vésper São Paulo S.A. e, do outro lado, Telemar Norte Leste S.A., e TNL PCS S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

18. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n.º CO/TELEMAR/UNA-IE-0010-2006, celebrado em 13.04.2006, por e entre, de um lado, Primesys Soluções Empresariais S.A. e, do outro lado, Telemar Norte Leste S.A., e TNL PCS S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

19. Contrato de Cessão ou Compartilhamento Mútuo de Infraestrutura n.º DNO/138/INFRA-ESTRUTURA/2004, celebrado em 01.06.2004, por e entre, Empresa Brasileira de Telecomunicações –

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

EMBRATEL, Vésper S.A., Vésper São Paulo S.A. e, de outro lado, OI S.A. – Em Recuperação Judicial e, OI Móvel S.A. – Em recuperação judicial, conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

20. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n.º CO/OI/RO – 024–2010 e CONT/CNO/0003/2010, celebrado em 03.03.2010, por e entre, de um lado, OI S.A. – Em Recuperação Judicial e, do outro lado, CTBC Multimídia Data NET S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

21. Contrato de Colocation (Compartilhamento de Infraestrutura) n.º CO/TELEMAR/UNA-IE/0005-2004, celebrado em 01.11.2004, por e entre, de um lado, Telemar Norte Leste S.A. e, do outro lado, Companhia de Telecomunicações do Brasil Central, conforme aditado e modificado de tempos em tempos;

22. Contrato de Colocation (Compartilhamento de Infraestrutura) n.º CO/TELEMAR/UNA-IE/0009-2004, celebrado em 01.11.2004, por e entre, de um lado, Pegasus Telecom S.A., e, do outro lado, CTBC Celular Participações S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos; e

23. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura n.º CO/OI/DA - 219-2015, celebrado em 26.10.2015, por e entre, de um lado, OI Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial e, do outro lado, Algar Multimídia S.A., Algar Telecom S.A., e Algar Celular S.A., conforme aditado e modificado de tempos em tempos.

--*

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA E OUTRAS AVENÇAS

ANEXO 4.2.1(IX)

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

#	Site ID	Endereço			
		UF	Município	Endereço	Contrato de Locação Identificado
3	ALMCO2363	AL	Maceio	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, 2998	SIM
4	ALOUB2295	AL	Ouro Branco	RUA CORONEL LUCENA, S/N LUIZ G. DE CARVALHO	SIM
6	AMMNS3146	AM	Manaus	Av. J, s/n - Rua Sete de Abril (Pró-menor Dom Bosco)	SIM
8	APSQA2524	AP	Santana	AV. FRANCISCO DE MELO PARENTE, 147, REMEDIOS II	SIM
12	S2BABRR0061	BA	Salvador	AVENIDA DOM JOAO VI, 466	SIM
14	S2BAASG0093	BA	Salvador	RUA DA MOURARIA, 6	SIM
15	S2BAPOK0008	BA	Salvador	RUA PROFESSOR ARISTIDES NOVIS, 12, FEDERAÇÃO	SIM
16	S2BAIGW0058	BA	Salvador	RUA RUBENS GUELLI, 134	SIM
22	BACXS4693	BA	Mata De Sao Joao	KM 76 - COMPLEXO COSTA DO SAUIPE	SIM
23	BAPGU1174	BA	Porto Seguro	RUA SÃO PEDRO, 180	SIM
24	BAUIA1294	BA	Ubaitaba	RUA DO CACAU S/N	SIM
29	BAMJO0786	BA	Mata De Sao Joao	Rodovia BA099	SIM
30	BAICM1146	BA	Ilha De Comandatuba	Rua de Comandatuba, s/n	SIM
31	BABRM1286	BA	Brumado	Rod. BR 30	SIM
32	S2CEFLA0232	CE	Fortaleza	Rua Vicente Leite, 630 - Meireles.	SIM
33	S2CEFLA0114	CE	Fortaleza	Edifício San Lucas - Rua Prof. Silo Ribeiro, 420 Papicu	SIM
34	S2CEFLA0198	CE	Fortaleza	RUA PINTO MADEIRA,757	SIM
35	S2CEFLA0202	CE	Fortaleza	AVENIDA ANTONIO SALES, 1317,	SIM
37	CEFLA0191	CE	Fortaleza	Avenida Washington Soares, nº 55	SIM
38	S2CEFLA0188	CE	Fortaleza	AVENIDA LUIS, 300	SIM
39	S2CEFLA0074	CE	Fortaleza	Rua Senador Pompeu, 649	SIM
40	CEFLA0230	CE	Fortaleza	RUA VILEBALDO AGUIAR, ED. JARANA 2200	SIM
41	CEFLA0187	CE	Fortaleza	Av. Vicente de Castro, 6043	SIM
42	CEARJ0547	CE	Barbalha	DISTRITO SITIO FARIAS, 0	SIM
47	DFBSA0236	DF	Brasilia	SCES trecho 2 lote 32	SIM
48	DFSAM0754	DF	Brasilia	QR 411CONJ. 4, CASA 14, SAMAMBÁIA	SIM
49	DFSAM0753	DF	Brasilia	QS604, CONJ. B (CANDIDADTO B)	SIM
50	DFBSA0225	DF	Brasilia	Saan Quadra 3 Lote 870 - N S/N	SIM
52	DFBSA0741	DF	Brasilia	SET SAFS QD 4 LT 1 ZONA CIVICO ADMINIST	SIM
54	DFBSA0189	DF	Brasilia	SQS 307 BLOCO J - Nº S/N	SIM
55	DFROD0128	DF	Brasilia	Rodovia Brasília - Unaí, BR251, Km 14 - nº S/N	SIM
57	DFBSA0312	DF	Brasilia	SHIS QI 11, BLOCO O. LAGO SUL	SIM
59	ESCNA3115	ES	Colatina	AVENIDA GETULIO VARGAS, 500	SIM
61	ESCIM3808	ES	Cachoeiro De Itapemirim	RUA JOSE FARIAS DE JESUS, 8	SIM
62	ESVTA3002	ES	Vitoria	AV. NOSSA SENHORA DA PENHA,1495	SIM
64	GOIUB0360	GO	Itumbiara	Setor Central - Praça da República. CEP. 75503-900	SIM
65	GOGNA0425	GO	Goiania	ARAGUAIA SHOPPING - RUA 44	SIM
66	DFROD0119	GO	Cristalina	Rodovia Br 040, Braslia-Belo Horizonte, Km: 35 - N S/N	SIM
67	GOGNA0393	GO	Goiania	AV. 136. QUADRA 239. LOTE 9/10.	SIM
68	GOACG0278	GO	Aparecida De Goiania	RUA CAPIBARIBE Q 22, 0	SIM
69	GOGNA0492	GO	Goiania	RUA 04 ESQ. C RUA 02-A, QD.5A, LT.01, Nº1.502. SETOR CENTRAL	SIM
72	GOGNA0088	GO	Goiania	Rua 17A Esquina Com 13A , 899 – ST. Aeroporto - GO	SIM
73	GOGNA0462	GO	Goiania	RUA BENEDITO ZUPELLI, 254-320	SIM
74	S2MASLS1543	MA	Sao Luis	Rua Grande, nº490	SIM
75	MASLS1557	MA	Sao Luis	Av. Senador Vitorino Freire, nº 1958 – Bairro Areinha	SIM
76	S2MASLS1512	MA	Sao Luis	AVENIDA CASTELO BRANCO, 500	SIM
77	MASLS1520	MA	Sao Luis	Rua do Egito, 283 - Centro	SIM
79	MASMH1979	MA	Sao Mateus Do Maranhao	RUA BENU LAGO	SIM
81	MGURA4872	MG	Uberaba	Rod. BR-050, Km 195	SIM
82	MGASL5930	MG	Augusto De Lima	R. Geraldo Lopes Alvim, 314	SIM
85	3GMGGVS5325	MG	Governador Valadares	Av. JK, 1157	SIM
86	MGJFA5020	MG	Juiz De Fora	Av. Barão do Rio Branco - 2288	SIM
87	MGIJA5865	MG	Itajuba	Rd. Itajubá - Maria da Fé, Km 3	SIM
88	MGSAV4348	MG	Belo Horizonte	Av. João Pinheiro, 495	SIM
90	MGJFA5022	MG	Juiz De Fora	AVENIDA DO RIO BRANCO, 1441	SIM
91	MGSLZ2004	MG	Belo Horizonte	Avenida Antônio Carlos, 8100 - Pampulha Mall	SIM
92	MGBEL2018	MG	Belo Horizonte	Rua Afonso Costa Reis, 65	SIM
93	MGCTO4130	MG	Belo Horizonte	Rua Espirito Santo - 1059	SIM
94	MGCTO4308	MG	Belo Horizonte	RUA CARIJOS, 424 - SALA 08 (PRAÇA SETE DE SETEMBRO)	SIM
96	MGSTO4302	MG	Belo Horizonte	Rua Carangola, 670 com Rua Cristina	SIM
97	MGEPL4323	MG	Belo Horizonte	RUA BEGONIA, 72	SIM
98	MGFUN4153	MG	Belo Horizonte	Av. Brasil , 709	SIM
99	MGJFA5046	MG	Juiz De Fora	RUA MARECHAL DEODORO, 444	SIM
100	MGURA5544	MG	Uberaba	Praça Rui Barbosa, 300 , (ELVIRA SHOPPING)	SIM
102	MGJFA5116	MG	Juiz De Fora	AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO	SIM
105	MGBEL4055	MG	Belo Horizonte	Rodovia Br-356 , 3049 - Bh Shopping	SIM
106	MGFLO4125	MG	Belo Horizonte	Rua Jacuí, 1882	SIM
107	MGIRO4867	MG	Itabirito	ESTRADA PRINCIPAL, S/N	SIM
108	MGMRN4603	MG	Manana	RUA JOSE MESQUITA, 167	SIM
111	MGBET6472	MG	Betim	RUA ROMUALDA AUGUSTA DE MELO, 337	SIM
116	MGSOE5014	MG	Sao Joao Del Rei	RUA GABRIEL PASSOS, 321	SIM
118	MGGON5120	MG	Goiana	RUA JOAO DE SOUZA RIBEIRO, 0	SIM
120	MGFVS2311	MG	Fronteira Dos Vales	RUA BAHIA, 198	SIM
122	MGURA5723	MG	Uberaba	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, KM 17	SIM
124	MGCAA6386	MG	Capitao Andrade	AVENIDA LEVINDO DIAS, S/N	SIM
125	MGMEF6434	MG	Monte Formoso	MORRO DO CEMITERIO	SIM
130	MGNLA2030	MG	Nova Lima	RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHEK / BR -040, KM 545, S/N	SIM
136	MGINH5259	MG	Itanhomi	AV. SÃO CRISTOVÃO, S/N	SIM
141	MTCBA0021	MT	Cuiaba	AV HIST RUBENS DE MENDONCA - BAU	SIM
142	MTCBA0164	MT	Cuiaba	AV. BEIRA RIO, 3100 JARDIM EUROPA	SIM
144	PABLM2019	PA	Belem	Rua Santo Antônio	SIM
153	PAPGN2432	PA	Paragominas	Avenida Júlia Kubitschek, s/n Quadra 19 Lote 06	SIM
160	PAIAB2438	PA	Itaituba	Rua Santo Antonio - nº 1489	SIM

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

#	Site ID	Endereço			
		UF	Município	Endereço	Contrato de Locação Identificado
161	PAVCB2387	PA	Barcarena	RODOVIA PA, KM21 - DISTRITO MURUCUPI (FABRICA ALUNORTE)	SIM
162	PAPUP2026	PA	Parauapebas	MINA DE FERROSOS CARAJÁS N4 (PCE)	SIM
164	PBMAN4510	PB	Cabedelo	AVENIDA FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº143, MANAIRA	SIM
165	PBCBO4516	PB	Joao Pessoa	RUA JOSE RAMALHO LEITE, 1233	SIM
166	PBMAN4559	PB	Joao Pessoa	AVENIDA SAPE, 1800	SIM
167	PBCTO4571	PB	Joao Pessoa	AVENIDA BARROSO, 433	SIM
172	PEESP3020	PE	Recife	AV GOV. AGAMENON MAGALHÃES 2656-ESPINHEIRO	SIM
173	PERCE3244	PE	Recife	RUA CAIS DA ALFÂNDEGA, S/N – SHOPPING ALFÂNDEGA	SIM
175	PEBVG3037	PE	Recife	RUA RAUL AZEDO, 53	SIM
176	PEBVG3036	PE	Recife	RUA JOSE ADERVAL CHAVES, 264	SIM
177	PEBVG3044	PE	Recife	Boa Viagem Avenida Boa Viagem, 4000 Edf Vânia.	SIM
178	PEBVG3087	PE	Recife	RUA ANISIO RODRIGUES COELHO, 423	SIM
179	PEBVT3006	PE	Recife	RUA SETE DE SETEMBRO, 238	SIM
180	PEGRX3016	PE	Recife	AV GOV. AGAMENON MAGALHÃES 2656-ESPINHEIRO	SIM
181	PESTA3002	PE	Recife	RUA MARQUES DE HERVAL,150 – SANTO ANTONIO – RECIFE – PE	SIM
182	PEIPJ4151	PE	Ipojuca	Rua Frei Vicente Salvador, 203	SIM
184	PEPOX3225	PE	Recife	Estrada das Ubaias 634	SIM
185	PEESP3039	PE	Recife	RUA QUARENTA E OITO Nº434 - EDF. NICOLAU II	SIM
186	PEIDL3038	PE	Recife	RUA CAP. JOSÉ DA LUZ,25	SIM
187	PEOLD3424	PE	Olinda	Avenida José Augusto Moreira 2258 - Edf Cidade de Olinda	SIM
188	PEPNM3128	PE	Recife	Avenida 17 de Agosto 500	SIM
189	PEMAD3054	PE	Recife	Rua Real da Torre, 292 - Madalena, Recife - PE	SIM
190	PEMAD3011	PE	Recife	Rua Demócrito de Souza Filho 71 - EDF SOLAR DO SICUPEMA	SIM
191	PESTA3001	PE	Recife	RUA IMP D PEDRO II , 325	SIM
192	PESTA3022	PE	Recife	Avenida Guararapes 154	SIM
194	PEBVG3058	PE	Recife	Rua Major Armando de Souza Melo, 430 - Edf Jacunã	SIM
195	PEAJP3079	PE	Recife	Rua Oscár Pinto, 293 - Casa Amarela, Recife - PE	SIM
196	PEDIM3236	PE	Recife	Rua Manoel de Medeiros	SIM
197	PEBVT3032	PE	Recife	AVENIDA CONDE DA BOA VISTA, 331 - CENTRO	SIM
199	PECQL3149	PE	Recife	Rua Alto de Bela Vista, 0	SIM
200	PETMR3031	PE	Recife	R. Jundiá, 242 - Edf Sisal	SIM
201	PEBVG3082	PE	Recife	RUA SGT SILVINO MACEDO, 155	SIM
203	PEBVG3222	PE	Recife	Rua Fernando Simoes Barbosa 316	SIM
204	PEJBO3310	PE	Jaboatao Dos Guararapes	Avenida Bernardo Vieira de Melo, 4804	SIM
205	PEJBO3302	PE	Jaboatao Dos Guararapes	Avenida Beira Mar, 520	SIM
215	PRCTA0667	PR	Curitiba	RUA UBALDINO DO AMARAL, 37, ESTÁDIO COUTO PEREIRA	SIM
216	PRCTA0546	PR	Curitiba	AVENIDA PARANÁ 1758	SIM
217	PRCTA0661	PR	Curitiba	RUA TREZE DE MAIO, 981	SIM
218	PRMGA0556	PR	Maringa	AV. DONA SOPHIA RASGULAEFF,466	SIM
219	PRCTA0678	PR	Curitiba	RUA COMENDADOR ARAUJO, 730, HOTEL IBIS	SIM
221	PRCPM0685	PR	Campo Mourao	Rua Laurindo Borges, 1398 - Centro, Campo Mourão - PR	SIM
222	PRFOZ0722	PR	Foz Do Iguacu	Rua Rui Barbosa, 786	SIM
224	PRCTA0651	PR	Curitiba	AVENIDA PARANA 3825	SIM
225	PRLDA0424	PR	Londrina	Av. Higienópolis, 70 - Jardim Higienopolis	SIM
226	PRCTA0690	PR	Curitiba	Rua Mariano Torres, 916	SIM
229	PRFOZ0721	PR	Foz Do Iguacu	Rua Carlos Souttomayor, 393	SIM
230	PRCTA0545	PR	Curitiba	RUA JOQUEI CLUBE, 437	SIM
231	PRCTA0053	PR	Curitiba	Rua Belém, 43	SIM
232	PRCTA0734	PR	Curitiba	Rua Visc. do Rio Branco, 803	SIM
234	PRCPP3519	PR	Cornelio Procopio	AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO,966	SIM
235	PRCTA0658	PR	Curitiba	AVENIDA SILVA JARDIM, 1856	SIM
236	PRCTA0523	PR	Curitiba	RUA PADRE ANCHIETA, 2128	SIM
237	PRCTA0110	PR	Curitiba	Rod. Br 277 Cta - Orleans / Rod. do Café - Cidade Industrial De Curitiba	SIM
238	PRCTA0143	PR	Curitiba	Rua da Paz, 202	SIM
239	PRCTA0422	PR	Curitiba	Alameda Dr. Muricy, 650	SIM
240	PRCTA0423	PR	Curitiba	Rua Dr. Manoel Linhares de Lacerda, 84 - Capão Raso	SIM
242	PRCTA0151	PR	Curitiba	Rua XV de Novembro, 360	SIM
243	PRLDA0214	PR	Londrina	Rua Sem. Souza Naves, 45	SIM
244	PRCTA0126	PR	Curitiba	Rua Sete de Abril, 571	SIM
245	PRCTA0142	PR	Curitiba	Av. João Gualberto, 623	SIM
248	PRPGO0467	PR	Ponta Grossa	Rua Vamhagem, 366	SIM
249	PRCTA0103	PR	Curitiba	Rua Marechal Deodoro, 950	SIM
250	PRLDA0219	PR	Londrina	R. Astorga, 80- Hedy	SIM
253	PRCTA0469	PR	Curitiba	Av. Afonso Camargo, 849 – Cristo Rei – Curitiba - PR	SIM
254	PRMGA0497	PR	Maringa	Rua Néo Alves Martins, 3176 – Zona 3	SIM
258	PRFOZ0428	PR	Foz Do Iguacu	AVENIDA FELIPE WANDSCHEER, 1276	SIM
260	PRCTA0454	PR	Curitiba	Av. Nossa Senhora da Luz, 1800 – Jardim Social – Curitiba - PR	SIM
261	PRCTA0463	PR	Curitiba	Avenida da República, 6464 – Guaíra – Curitiba - PR	SIM
262	PRLDA0505	PR	Londrina	AVENIDA SANTOS DUMONT, 500-BOA VISTA	SIM
277	RJRCP0091	RJ	Rio De Janeiro	AVENIDA PAULO DE FRONTIN, 739	SIM
284	RJMGE0314	RJ	Mage	RUA RAFAEL COZOLINO, QUADRA L, LOTE 3.	SIM
286	RJCTO0960	RJ	Rio De Janeiro	Rua Sao Jose, 90	SIM
288	RJBTJ0411	RJ	Rio De Janeiro	Av. das Américas, 3120	SIM
295	RJLEB0130	RJ	Rio De Janeiro	Rua Dias Ferreira, Nº 658	SIM
298	RJTNQ2900	RJ	Rio De Janeiro	AVENIDA GEREMARIO DANTAS, 402	SIM
303	RJGAL0141	RJ	Rio De Janeiro	AVENIDA VINTE DE JANEIRO, S/Nº - ILHA DO GOVERNADOR – RIO DE JANEIRO	SIM
315	3GRJVAS3332	RJ	Vassouras	ESTRADA BARÃO DE IPIABAS, S/Nº – VASSOURAS	SIM
325	RNMLU6004	RN	Natal	Rua Florestal 27	SIM
330	RNLNA6017	RN	Natal	Rua N. Sra. de Lourdes 1376 - Ed. Manhatam	SIM
332	ROPVO3036	RO	Porto Velho	AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 629	SIM
334	S2RSPAE0651	RS	Porto Alegre	RUA PROF. JOÃO DE SOUSA RIBEIRO, 859	SIM
337	S2RSPAE0970	RS	Porto Alegre	ACESSO D SQ 3 1 UNIDADE VICINAL, 3146	SIM
339	RSCSL0061	RS	Caxias Do Sul	Rua Sinimbu, 2682	SIM

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

#	Site ID	Endereço			
		UF	Município	Endereço	Contrato de Locação Identificado
340	RSCSL0052	RS	Caxias Do Sul	Av. Júlio de Castilhos, 4054	SIM
341	RSCSL0054	RS	Caxias Do Sul	Rua Gen. Arcy da Rocha Nobrega, 504- Jardim América	SIM
344	RSLHC0768	RS	Salvador Do Sul	LINHA COMPRIDA – CENTRO – SALVADOR DO SUL	SIM
345	RSRGR0891	RS	Rio Grande	RUA REVOCATA DE MELLO, 51	SIM
346	RSCSL0068	RS	Caxias Do Sul	Rua Remio Antônio Tomazzoni, 138 – Planalto – Caxias do Sul	SIM
348	RSCAN0870	RS	Sao Gabriel	RUA FERNANDO FERRARI, S/N	SIM
349	RSPAE0971	RS	Porto Alegre	ALAMEDA J - UNIDADE VICINAL, 183	SIM
351	RSPAE0857	RS	Porto Alegre	AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 2323	SIM
362	SCPRI0545	SC	Princesa	Rua Santa Catarina, s/n°	SIM
364	3GSCFNS0405	SC	Florianopolis	Av. Rio Branco, 369	SIM
365	SCWUM0274	SC	Witmarsum	Estrada Geral, s/n°	SIM
366	SCFNS0333	SC	Florianopolis	R. do Calafate, 113 – Bl.2 - PANTANAL	SIM
369	SCJGS0311	SC	Jaragua Do Sul	Rua Gerhardt, s/n – Rio da Luz	SIM
371	SCSOO0503	SC	Sao Jose	RUA AMBRÓSIO DA SILVA, 223	SIM
373	3GSCFNS0382	SC	Florianopolis	RUA LACERDA COUTINHO,179	SIM
374	SCBCU0351	SC	Balneario Camboriu	AV. BRASIL, 3080	SIM
377	3GSCFNS0572	SC	Florianopolis	ROD. TERTULIANO BRITO XAVIER, 2352	SIM
381	SPCAO4938	SP	Cubatao	RUA JOSE GONÇALVES TORRES S.N - CUBATÃO/SP	SIM
382	SPWCV3688	SP	Sao Paulo	RUA PROFª VILMA VIEIRA, 21 - CASA VERDE	SIM
383	SPWMM3911	SP	Sao Paulo	Av. Moema, 81 - Planalto Paulista, São Paulo - SP	SIM
384	SPWPC3942	SP	Sao Paulo	RUA MANOEL DA MATA SÁ 170	SIM
385	SPWFO3735	SP	Sao Paulo	RUA ISANGA, Nº 521 - FREGUESIA DO Ó	SIM
386	SPWCM3694	SP	Sao Paulo	Rua Pedro Rodrigues Beja, 111 – Vila Marari	SIM
387	SPWVF4163	SP	Sao Paulo	RUA ANTONIO REIS N 11B – CHÁCARA BELENZINHO	SIM
388	SPWPT3996	SP	Sao Paulo	Rua Dr João Toniolo 535 – Jardim São José	SIM
389	SPWCM3695	SP	Sao Paulo	RUA FERRUCIO SANDOLI 232 – SÃO PAULO	SIM
390	SPWST3117	SP	Sao Paulo	Av. Roque Petroni Júnior, 1089 - Chácara Santo Antônio (Zona Sul), São Paulo - SP	SIM
392	SPWVD3048	SP	Sao Paulo	Rua Oscar de Medeiros, 164, Vila Medeiros	SIM
393	SPWGR3743	SP	Sao Paulo	Rua DR. Antônio Simões de Carvalho,105 - Jd. São Bernardo -São Paulo - SP	SIM
395	SPFAC4958	SP	Franca	Av. Presidente Vargas 666 – Cidade Nova, Franca - SP	SIM
396	SPWCS3728	SP	Sao Paulo	Rua Girolamo Dai Libri, 433 - Vila Moraes	SIM
397	SPWAA3576	SP	Sao Paulo	Rua da Padroeira, 83 - Jardim Nordeste, São Paulo - SP	SIM
398	SPOCO4536	SP	Osasco	Rua Rosa D'ângelo Pisapia, 156 – Vila Yara	SIM
399	SPSBO4598	SP	Sao Bernardo Do Campo	Rua Ruy Barbosa, 260	SIM
400	SPWBE3603	SP	Sao Paulo	RUA JOAO BATISTA DE LACERDA, 261	SIM
401	SPSBO4607	SP	Sao Bernardo Do Campo	Rua Municipal, 193	SIM
402	SPWBF3583	SP	Sao Paulo	Av. Francisco Matarazzo, 229 - Água Branca, São Paulo - SP	SIM
403	SPWBF3585	SP	Sao Paulo	Rua Josef Kryss, 319 - Parque Industrial Tomas Edson	SIM
404	SPSBO4630	SP	Sao Bernardo Do Campo	Rua Nelza Ascêncio, 128 – Ferrazópolis – São Bernado do Campo	SIM
405	SPSCN4637	SP	Sao Caetano Do Sul	Rua Archinto Ferrari, 118 – Santo Antônio – São Caetano do Sul	SIM
406	SPWBV3589	SP	Sao Paulo	AVENIDA PAULISTA, 810	SIM
407	SPWCB3641	SP	Sao Paulo	Rua Ribeiroles, 274 – Vila Paulista	SIM
408	SPMMM5169	SP	Mogi Mirim	Rua Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno, 89 – Saúde	SIM
409	SPRPO5341	SP	Ribeirao Preto	Rua Bernardino de Campos, 1236	SIM
410	SPSTB5363	SP	Santa Barbara Doeste	RUA TREZE DE MAIO, 749 - CENTRO	SIM
411	SPSJC5460	SP	Sao Jose Dos Campos	Rua Euclides Miragaia, 26 – Centro	SIM
412	SPPGE5272	SP	Praia Grande	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 13 – PRAIA GRANDE - SP	SIM
414	SPSTS5379	SP	Santos	Rua Saturnino de Brito, 256 – Marapé – Santos	SIM
415	SPSTS5396	SP	Santos	Av. Ana Costa, 121 - Vila Matias	SIM
416	SPSTS5403	SP	Santos	Rua Vergueiro Steidel, 304 - Aparecida	SIM
417	SPSUM5601	SP	Sumare	Rua João Antônio Soares, 18 – Jd. Bom Retiro - Sumaré	SIM
418	SPWPN3988	SP	Sao Paulo	Avenida Nove de Julho, 5624 – Jardim Paulista – São Paulo	SIM
419	SPWTA4138	SP	Sao Paulo	Rua Cantagalo, 738 – Vila Gomes Cardim - SP	SIM
420	SPWPZ3963	SP	Sao Paulo	Rua Dr. Homem de Melo, 1186 - Perdizes	SIM
421	SPWPZ3964	SP	Sao Paulo	Rua Dr. Homem de Melo, 352 – Perdizes – São Paulo	SIM
422	SPWJQ3800	SP	Sao Paulo	Rua das Oiticicas, 149 – Pq. Jabaquara - São Paulo - SP	SIM
423	SPWJQ3801	SP	Sao Paulo	Rua Manos, 104 – Vila Santa Catarina - SP	SIM
425	SPWRE4007	SP	Sao Paulo	Alameda Barão de Limeira, 478 - Campos Elíseos, São Paulo - SP	SIM
426	SPWRE4010	SP	Sao Paulo	Avenida Cásper Líbero, 58 – Centro Histórico de São Paulo	SIM
427	SPWRE4011	SP	Sao Paulo	Rua Conselheiro Ramalho, 104 – Bela Vista	SIM
428	SPWVJ4178	SP	Sao Paulo	Rua Édipo Feliciano, 100 - Vila Jacuí, São Paulo – SP	SIM
429	SPWLB3880	SP	Sao Paulo	Rua do Glicério, 731 – Liberdade – São Paulo	SIM
430	SPWLB3881	SP	Sao Paulo	Rua Vergueiro, 168 – Liberdade – São Paulo	SIM
433	SPWVM4212	SP	Sao Paulo	Rua Eça de Queiroz, 258 – Vila Mariana - SP	SIM
434	SPWLP3868	SP	Sao Paulo	Rua Tonelero, 239 – Vila Ipojuca – São Paulo - SP	SIM
435	SPWLP3870	SP	Sao Paulo	Rua Marcelina, 394 – Vila Romana - SP	SIM
436	SPWSC4040	SP	Sao Paulo	Rua Albuquerque Lins, 374 - Santa Cecilia, São Paulo - SP	SIM
437	SPWSD4078	SP	Sao Paulo	Av. General Charles de Gaulle, 208 – Pq. São Domingos	SIM
438	SPWVM4216	SP	Sao Paulo	R. Joel Jorge de Melo, 62 - Vila Mariana	SIM
440	SPWSE4124	SP	Sao Paulo	Praça Doutor João Mendes, 62 – Liberdade	SIM
441	SPWMM3898	SP	Sao Paulo	RUA SALTO, 70 – MOEMA	SIM
442	SPWMM3901	SP	Sao Paulo	Av. dos Imarés, 88 - Indianópolis, São Paulo - SP	SIM
443	SPWMM3903	SP	Sao Paulo	Alameda Jauaperi, 1083 – Moema - SP	SIM
446	SPWMR3927	SP	Sao Paulo	Avenida Barão de Monte Mor, 75 – Vila Morumbi	SIM
447	SPWSN4057	SP	Sao Paulo	Rua Voluntários da Pátria, 2798 - Santana, São Paulo - SP	SIM
449	SPWSU4103	SP	Sao Paulo	Rua Estero Belaco 160 - Vila da Saúde, São Paulo - SP	SIM
450	SPWSU4117	SP	Sao Paulo	Av. Jabaquara, 970 – Saúde – São Paulo	SIM
452	SPWCO3064	SP	Sao Paulo	Av. Angélica, 1683 - Santa Cecília, São Paulo - SP	SIM
453	SPWSU3522	SP	Sao Paulo	Avenida Indianópolis, 1192 – (Clube Sírio Libanês) - Planalto Paulista, São Paulo	SIM
454	SPWBL3618	SP	Sao Paulo	RUA EDUARDO COSTA, Nº244 - VILA BRASILÂNDIA	SIM
457	SPWCO3717	SP	Sao Paulo	Rua Minas Gerais, 388 - Higienópolis	SIM
458	SPSBO4605	SP	Sao Bernardo Do Campo	Rua Marechal Badoglio, 15 – Vila Mussoline	SIM
459	SPWJR3818	SP	Sao Paulo	Rua Conselheiro Amaral, 196 - Jaguará, São Paulo - SP	SIM

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

#	Site ID	Endereço			
		UF	Município	Endereço	Contrato de Locação Identificado
460	SPWPN3987	SP	Sao Paulo	Rua Hungria, 664 - Jardins, São Paulo - SP	SIM
461	SPWTA4136	SP	Sao Paulo	RUA GEN. GELÁS, 72 – TATUAPÉ, SÃO PAULO-SP – 03090-030	SIM
462	SPWRE4012	SP	Sao Paulo	Rua Washington Luis, 392 – Centro Histórico – São Paulo	SIM
463	SPWSC4044	SP	Sao Paulo	Praça Júlio Prestes, 30 - Campos Elíseos, São Paulo - SP	SIM
464	SPWMM3907	SP	Sao Paulo	Alameda dos Tupiniquins, 1235 - Planalto Paulista	SIM
465	SPWPN3972	SP	Sao Paulo	Rua Fradique Coutinho, 1590 – Pinheiros – São Paulo - SP	SIM
466	SPWMM2564	SP	Sao Paulo	Rua inhambu, 763	SIM
467	SPWVM3099	SP	Sao Paulo	Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2819 – Jardim Paulista	SIM
468	SPWLB3069	SP	Sao Paulo	Rua Topázio, 420 – Vila Mariana	SIM
469	SPLRA5117	SP	Limeira	Rua Dr. José Carvalho Ferreira, s/n	SIM
470	SPWJE3059	SP	Sao Paulo	Rua Caetanópolis, 930 - Jaguaré	SIM
471	SPWCO3711	SP	Sao Paulo	Rua da Consolação, 2143	SIM
473	SPWCO3721	SP	Sao Paulo	Av. Angélica , Nº 1189 – Consolação	SIM
474	SPJAI4454	SP	Jundiai	Rua do Rosário	SIM
475	SPSTS5374	SP	Santos	Rua Augusto Paulino, 57	SIM
476	SPWBV3596	SP	Sao Paulo	RUA LOURENCO GRANATO, 214	SIM
477	SPWCY3637	SP	Sao Paulo	AVENIDA LACERDA FRANCO, 130, CEP:1536-000	SIM
478	SPWAR3557	SP	Sao Paulo	RUA TEOFILO DIAS, 332	SIM
479	SPWBS3612	SP	Sao Paulo	RUA JOSE MONTEIR0, 323	SIM
480	SPWIT3794	SP	Sao Paulo	AVENIDA CAMPANELLA, EDIFÍCIO: CAMPANELLA 1297 – ITAQUERA	SIM
481	SPSTS5387	SP	Santos	Rua Ana Costa, 555	SIM
482	SPSTS5389	SP	Santos	Rua Barão de Paranapiacaba, 77	SIM
483	SPSTS5397	SP	Santos	Rua Euclides da Cunha, 151	SIM
487	SPWJP3833	SP	Sao Paulo	Rua José Maria Lisboa, 1187	SIM
488	SPWJP3845	SP	Sao Paulo	Rua Pamplona, 825 - Jardim Paulista	SIM
489	SPWPZ3957	SP	Sao Paulo	Rua Diana, 740 – Perdizes	SIM
490	SPWJQ3807	SP	Sao Paulo	Rua das Grumixamas, 110 – Jardim Oriental	SIM
491	SPWRT4003	SP	Sao Paulo	Rua Cândido Fontoura, 481	SIM
492	SPWSC4035	SP	Sao Paulo	Rua Guaianases, 1197	SIM
493	SPWMR3923	SP	Sao Paulo	Av. Lineu de Paula Machado, 1174 Jardim Everest	SIM
494	SPWIR3748	SP	Sao Paulo	Rua Vasconcelos Drumond, 196, Ipiranga	SIM
495	SPWIR3751	SP	Sao Paulo	Rua Costa Aguiar, 994 - Ipiranga	SIM
496	SPWSU4108	SP	Sao Paulo	Av. Indianópolis, 2185	SIM
497	SPARC3152	SP	Aracatuba	Rua Wenceslau Braz 120 - Ed Copacabana – Vila Santa Maria	SIM
498	SPSTS3213	SP	Santos	Avenida Presidente Wilson, 66 – José Menino	SIM
499	SPSZN3100	SP	Suzano	Rua Benjamin Constant, 1653	SIM
500	SPWMM3096	SP	Sao Paulo	Alameda dos Anapurus, 1297 - Moema	SIM
501	SPWJP3067	SP	Sao Paulo	Alameda Tietê, 301 – Jardim Paulista	SIM
502	SPWJG3820	SP	Sao Paulo	Rua Sebastiao Laranjeiras 252	SIM
503	SPWLJ3865	SP	Sao Paulo	RUA GIBOUCUS 62	SIM
504	SPWCO3714	SP	Sao Paulo	Avenida Angélica, 2000 – Consolação – São Paulo	SIM
505	SPWPN3974	SP	Sao Paulo	Rua Joaquim Antunes, 149 - Pinheiros – São Paulo	SIM
506	SPWVM4205	SP	Sao Paulo	Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 391 – Vila Mariana	SIM
507	SPWLM3888	SP	Sao Paulo	Rua Antônio Ribeiro de Morais, 264 - Vila Carbone, São Paulo - SP	SIM
508	SPWCO3719	SP	Sao Paulo	Rua Amaral Gurgel, 518 – Consolação	SIM
509	SPWRE4004	SP	Sao Paulo	Rua Coronel Xavier de Toledo, 70 - República	SIM
510	SPWRE4005	SP	Sao Paulo	Av. Prestes Maia, 702	SIM
511	SPWIB3779	SP	Sao Paulo	Rua Jesuíno Arruda, 327 - Itaim Bibi	SIM
512	SPWIR3753	SP	Sao Paulo	Rua Costa Aguiar, 2446 - Ipiranga	SIM
513	SPWPZ3047	SP	Sao Paulo	Rua Campevas, nº 313/325 - Perdizes	SIM
514	SPGJA4743	SP	Guaruja	Rua Mário Ribeiro, 886	SIM
515	SPGJA5009	SP	Guaruja	Rua José Avelino de Oliveira, 260	SIM
517	SPWJP3849	SP	Sao Paulo	Av. Paulista, 2006 – Bela Vista	SIM
518	SPWJP3854	SP	Sao Paulo	Avenida Brasil, S/N - Jardim América (Praça Nossa Senhora do Brasil)	SIM
519	SPWIR3760	SP	Sao Paulo	Rua Vemag 1, Vila Independência	SIM
520	SPWJP3068	SP	Sao Paulo	Rua Batatais, 558	SIM
521	SPPAA5239	SP	Piracicaba	Rua Praça da Catedral Dom Ernesto de Paula, 170 - Centro	SIM
522	SPWCL3670	SP	Sao Paulo	Rua Caverá, 55 – Jardim Umarizal	SIM
523	SPWAN3570	SP	Sao Paulo	AV. Felippo Sturba, S/N - Anhaguera	SIM
524	SPCAS4848	SP	Campinas	Rua General Osório, 1233 – Centro	SIM
525	SPCAS4871	SP	Campinas	Rua Júlio de Mesquita, 36	SIM
526	SPCAS4876	SP	Campinas	Rua Vargem Grande do Sul, 506 - Esquina com Avenida Baden Powell	SIM
527	SPITA4429	SP	Itatiba	Rua Quintino Bocaiúva, 343	SIM
528	SPSOC5568	SP	Sorocaba	Rua Capitão Nascimento Filho, 171	SIM
529	SPWMC3921	SP	Sao Paulo	Rua João Caetano, 379	SIM
530	SPWCN3674	SP	Sao Paulo	R. Maria Angélica Franci, - Vila Franci	SIM
531	SPWIP3017	SP	Sao Paulo	R. Manuel Martins de Melo, S/N- Vila Itaim	SIM
532	SPWIP3018	SP	Sao Paulo	Avenida Tomé Dias Laço, S/N – Itaim Paulista	SIM
533	SPWJH3830	SP	Sao Paulo	Rua Tetiximira, 146 – Jardim Helena	SIM
534	SPGRS3000	SP	Guarulhos	Rua Candelária, S/N - Jardim Jacy	SIM
535	SPWMR2678	SP	Sao Paulo	Rua Jules Rimet, estádioCícero P. de Toledo, portão04, Morumbi	SIM
536	SPWBS5671	SP	Sao Paulo	RUA DO GASOMETRO, 741, CEP: 3004 - 000	SIM
537	SPWBU3625	SP	Sao Paulo	RUA ARMANDO FAIRBANKS, 310	SIM
538	SPWJP3841	SP	Sao Paulo	Avenida São Gabriel, 236 – Jardim Paulista	SIM
539	SPWJP3851	SP	Sao Paulo	Alameda Campinas, 1600	SIM
540	SPWSC4038	SP	Sao Paulo	Rua Albuquerque Lins, 92	SIM
541	SPWIB3777	SP	Sao Paulo	Rua Jacurici, 184 – Itaim Bibi	SIM
542	SPRPO5315	SP	Ribeirao Preto	Rua Ana Costa, 555	SIM
543	SPPGE5273	SP	Praia Grande	Rua São Salvador, 50 - Guilhermina	SIM
544	SPSTS5391	SP	Santos	Av. Presidente Wilson, 90 - José Menino	SIM
546	SPWST4072	SP	Sao Paulo	Rua Rodrigues Pais, 193	SIM
547	SPWPN3985	SP	Sao Paulo	Rua Diana, 740	SIM
548	SPCAS4870	SP	Campinas	Rua José de Alencar, 675 - Centro	SIM

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

#	Site ID	Endereço			
		UF	Município	Endereço	Contrato de Locação Identificado
549	SPWJQ3808	SP	Sao Paulo	Rua Porcelana, 193 – Vila do Encontro – São Paulo	SIM
550	SPWIB3769	SP	Sao Paulo	AVENIDA HORÁCIO LAFER, 702	SIM
551	SPWLP3869	SP	Sao Paulo	Rua Albion, 229 - Lapa, São Paulo - SP	SIM
552	SPWBV3588	SP	Sao Paulo	ALAMEDA RIO CLARO, BELA VISTA - 157 SÃO -SP	SIM
553	SPWPS3970	SP	Sao Paulo	R. Antônio José Anacleto, S/N, Vila Fanton	SIM
554	SPWMM3098	SP	Sao Paulo	Av. Jacutinga, 632 - Indianópolis	SIM
555	SPWBU3628	SP	Sao Paulo	AVENIDA CAXINGUI, 175	SIM
556	SPPGE5275	SP	Sao Paulo	RUA BALNEARIO CAMBURIU, 100	SIM
557	SPWJP3853	SP	Sao Paulo	AL ITU,1067 VILA CARAGUATA CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JOSÉ HACHEM	SIM
558	SPWIB3784	SP	Sao Paulo	Av. Engenheiro Carlos Berrini, 801	SIM
559	SPWJP3840	SP	Sao Paulo	AVENIDA PAULISTA, EDIFÍCIO ASAHI,1274	SIM
560	SPWSN4046	SP	Sao Paulo	RUA, FRANCISCO RAMOS N; 28 SANTANA	SIM
561	SPWSE4118	SP	Sao Paulo	AV DO ESTADO, Nº 2854, CENTRO	SIM
562	SPOCO4514	SP	Osasco	Rua Dr. Mariano Jatahy Marcondes Ferraz, 215 - Centro	SIM
563	SPRPO5325	SP	Ribeirao Preto	Rua Sete de Setembro,590	SIM
564	SPWIB3761	SP	Sao Paulo	R. GUARAIUVA, 599	SIM
565	SPWSL4085	SP	Sao Paulo	Avenida Sapopemba, 5435 – Sapopemba – São Paulo	SIM
566	SPWSN4059	SP	Sao Paulo	Rua Valdemar Martins, 116	SIM
567	SPWRE4015	SP	Sao Paulo	RUA AMARO, 418,	SIM
568	SPWBV3594	SP	Sao Paulo	RUA PEIXOTO GOMIDE, 581	SIM
569	SPWCB3644	SP	Sao Paulo	Rua Baronesa da Bela Vista, 801 (Hotel Ibis) - Vila Congonhas	SIM
570	SPWRE4006	SP	Sao Paulo	RUA BENTO FREITAS 186	SIM
572	SPGRS0436	SP	Guarulhos	Rua Caraguatatuba, 57	SIM
573	SPWCS3725	SP	Sao Paulo	RUA KITIZU UTIYAMA, 314, CURSINO	SIM
574	SPWJE3824	SP	Sao Paulo	Rua Marselha, 94, Jaguaré	SIM
575	SPWVC3023	SP	Sao Paulo	AV. FLAMINGO, 1361 – VILA NOVA CURUÇÁ	SIM
576	SPCAS4840	SP	Campinas	RUA BARRETO LEME, 2101	SIM
577	SPCAS4857	SP	Campinas	Rua Doutor Sales de Oliveira, 463 - Vila Industrial - Campinas - SP	SIM
578	SPCAS4882	SP	Campinas	Rua Doutor Quirino, 757 - Centro, Campinas - SP	SIM
579	SPWCL3663	SP	Sao Paulo	Rua Odemis, 520	SIM
580	SPWBF3579	SP	Sao Paulo	Largo Péricles, 0, Barra Funda	SIM
581	SPSBO4601	SP	Sao Bernardo Do Campo	PÇA SAMUEL SABATINI, 200 – CENTRO – SÃO BERNARDO CAMPO	SIM
582	SPSBO4608	SP	Sao Bernardo Do Campo	Rua Braga, 266 - Vila Lusitania, São Bernardo do Campo - SP	SIM
583	SPSBO4613	SP	Sao Bernardo Do Campo	AVENIDA JOÃO FIRMINO, 1229 – ASSUNÇÃO – SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	SIM
584	SPSCN4634	SP	Sao Caetano Do Sul	Rua Rafael Correia Sampaio, 977 – Santa Paula – S.C.S	SIM
585	SPWBV3587	SP	Sao Paulo	Rua Treze de Maio, 1566 – Bela Vista – São Paulo	SIM
587	SPSTS5383	SP	Santos	Av. Dona Ana Costa, 376 - Gonzaga – Santos	SIM
590	SPWTA4137	SP	Sao Paulo	Rua Apucarana, 1563 -Tatuapé - São Paulo	SIM
591	SPWJP3834	SP	Sao Paulo	Alameda Joaquim Eugênio de Melo, 1452 – Jd. Paulista – São Paulo	SIM
592	SPWJP3844	SP	Sao Paulo	Alameda Jaú, 1167 – Jardim Paulista - SP	SIM
593	SPWJP3848	SP	Sao Paulo	Rua Maestro Elias Lobo, 1040 – Jardim Paulista – São Paulo	SIM
594	SPWPZ3959	SP	Sao Paulo	Rua Monte Alegre, 470 – Perdizes – São Paulo	SIM
595	SPWRE4009	SP	Sao Paulo	Lago do Arouche, 96 – República - SP	SIM
596	SPWSC4043	SP	Sao Paulo	Rua Dr Gabriel Dos Santos, 759 – Santa Cecilia	SIM
597	SPWVM4217	SP	Sao Paulo	RUA MANUEL DA NÓBREGA, 181	SIM
598	SPWMM3905	SP	Sao Paulo	Rua Gaivota, 22 – Moema	SIM
599	SPWMM3910	SP	Sao Paulo	Rua Gaivota, 665 – Indianópolis – São Paulo	SIM
600	SPWIB3773	SP	Sao Paulo	Av.Jurubatuba, 246 – Morumbi	SIM
601	SPWTA4133	SP	Sao Paulo	RUA EMILIO MALLET, 1893, VILA GOMES CARDIM	SIM
602	SPSTS2545	SP	Santos	Avenida Washington Luiz, 61 – Vila Matias– Santos – SP	SIM
603	SPSCN3086	SP	Sao Caetano Do Sul	Rua Alameda São Caetano, 1738 – Santa Maria – S.C.S	SIM
604	SPWRE3072	SP	Sao Paulo	Rua Vitória, 395	SIM
607	SPWVS4235	SP	Sao Paulo	RUA JOAO GUILHERME, 239	SIM
608	SPWVA4157	SP	Sao Paulo	Rua Chico Gomes, S/N°	SIM
609	SPWLM3887	SP	Sao Paulo	R. Dirce Rodrigues 33	SIM
610	SPCAS4865	SP	Campinas	Av. Barão de Itapura, 1518 - Jardim Guanabara, Campinas - SP	SIM
611	SPGJA5000	SP	Guaruja	Rua José da Silva Figueiredo, 525 Enseada - Guarujá	SIM
612	SPINE5044	SP	Itanhaem	Rua João Mariano, 193 – Centro - Itanhaém	SIM
613	SPWBL3617	SP	Sao Paulo	ESTRADA DO SABÃO, 40	SIM
614	SPRPO5311	SP	Ribeirao Preto	RUA AMÉRICO BRASILIENSE, 413	SIM
616	SPPGE5280	SP	Praia Grande	Rua Nicaragua, 49 – Praia Grande – São Paulo	SIM
618	SPWSC4034	SP	Sao Paulo	Rua Cruzeiro, 732, Barra Funda	SIM
619	SPWMM3906	SP	Sao Paulo	R. Dra. Neyde Aparecida Solito, 460 - Vila Clementino – Moema - SP	SIM
620	SPCAS2549	SP	Campinas	RUA BARÃO DE JAGUARA, 707 - CONCEIÇÃO	SIM
621	SPSCL2559	SP	Sao Carlos	Rua Dona Maria Jacinta, 241, São Carlos - SP	SIM
622	SPGRS3002	SP	Guarulhos	Av. São Paulo, 352 - Cidade Brasil - Guarulhos - SP	SIM
623	SPWCT3015	SP	Sao Paulo	Rua Jaguapeba, 100	SIM
624	SPWPT3039	SP	Sao Paulo	Rua Cel. Gonçalves da Siqueira 145, Pirituba	SIM
625	SPWRE3073	SP	Sao Paulo	Rua Augusta, 66	SIM
626	SPJCI1883	SP	Jacarei	R. Cap. João Jose de Macedo, 340	SIM
627	SPWPZ3961	SP	Sao Paulo	Rua Coari, 208	SIM
628	SPWSL4088	SP	Sao Paulo	Rua Joaquim Ribeiro da Costa, 386	SIM
629	SPWBF3580	SP	Sao Paulo	Rua Turiassú, 1863, Perdizes	SIM
630	SPSJC5491	SP	Sao Jose Dos Campos	Rua Cel João Cursino, 240/242 - Ed. Toulon	SIM
631	SPSTS5402	SP	Santos	RUA LACERDA FRANCO, Condomínio Ed. Icaraima - Bairro Aparecida 137, CEP:11025180	SIM
634	SPWPI3940	SP	Sao Paulo	Av. Cruzeiro do Sul, 1100 - Canindé	SIM
635	SPJCI1882	SP	Jacarei	Rua Gilberto Moreira, 296 - Vila Formosa, Jacareí - SP	SIM
636	SPWCB3651	SP	Sao Paulo	Rua Barão do Triunfo, 276	SIM
637	TOPMJ2109	TO	Palmas	AVENIDA LO-5, LT 01 – PLANODIRETOR SUL	SIM

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

#	Site ID	Endereço			
		UF	Município	Endereço	Contrato de Locação Identificado
2	SRMGBPR4203	MG	Belo Horizonte	Avenida Augusto de Lima, 1549 - Forum Lafayete	SIM
3	RJSMI2621	RJ	Sao Joao De Meriti	Rodovia Presidente Dutra, 4200 - Shopping Grande Rio	SIM
5	SPWCB3642	SP	Sao Paulo	Av. Washington Luis, s/n - Aeroporto Internacional de Congonhas	SIM
6	SRCEFLA0142	CE	Fortaleza	Av. Senador Carlos Jereissati, 3000	SIM
7	SPGRS2853	SP	Guarulhos	Rod. Presidente Dutra, Km 230 - Internacional Shopping Guarulhos	SIM
8	SPGRS4359 / SPGRS4360	SP	Guarulhos	Rod. Hélio Schmidt, s/n - Aeroporto Internacional de São Paulo (Cumbica)	SIM
9	SRBASCT0204	BA	Salvador	PRACA GAGO COUTINHO, 282,	SIM
10	SRRJCTO3007	RJ	Rio De Janeiro	Praça Senador Salgado Filho, S/N - Aeroporto Santos Dumont	SIM
11	DFIND0132	DF	Brasilia	CSB 2, Lotes 1/4, Alameda Shopping	SIM
12	SPBRE4271	SP	Barueri	Al. Rio Negro, 1033 - Alphaville Shopping	SIM
14	SPARC2841	SP	Aracatuba	Av. Joaquim Pompeu de Toledo, 601 - Araçatuba Shopping	SIM
17	SPBRU2845	SP	Bauru	R. Henrique Savi, 15-55 - Bauru Shopping	SIM
18	SRRSIND0519	RS	Porto Alegre	AVENIDA PRAIA DE BELAS, 1181	SIM
19	SRMGBEL4193	MG	Belo Horizonte	Rodovia BR-356, 3049 - BH Shopping	SIM
20	MGCEM4198	MG	Contagem	Avenida João César de Oliveira, 1275 - Big Shopping (32260-250)	SIM
21	SPWST4067	SP	Sao Paulo	R. Borba Gato, 59 - Boa Vista Shopping	SIM
22	RJBOT2604	RJ	Rio De Janeiro	Praia de Botafogo, 400 - Botafogo Praia Shopping	SIM
23	DFIND0726	DF	Brasilia	SETOR TERMINAL NORTE, CONJUNTO J, BOULEVARD SHOPPING	SIM
24	SPWBF2628	SP	Sao Paulo	Rua Turiassú, 2100	SIM
25	DFIND0130	DF	Brasilia	QD SCN Q 5 BL A, 0 - ASA NORTE	SIM
27	SPGTA2632	SP	Guaratinguета	Av. Juscelino Kubtscheck de Oliveira, 351 - Buriti Shopping Guará	SIM
28	SRGOIND0199	GO	Goiania	Av. Rio Verde, Qd. 102-104	SIM
29	DFIND0133	DF	Brasilia	Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes	SIM
32	SPCAS2846	SP	Campinas	R. Jacy Teixeira Camargo, 940 - Campinas Center	SIM
33	SPCGT2849	SP	Caraguatatuba	Av. Arthur Costa Filho, 937 - Caraguá Praia Shopping	SIM
34	PRIND0394	PR	Londrina	RODOVIA CELSO GARCIA CID, S/N	SIM
36	SRRJTNQ3055	RJ	Rio De Janeiro	Avenida Geremário Dantas, 402 - Center Shopping	SIM
37	SPSJC5473	SP	Sao Jose Dos Campos	Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9403 - Center Vale Shopping	SIM
38	SPWVP4227	SP	Sao Paulo	Av. Dr. Francisco Mesquita, 1000 - Central Plaza Shopping	SIM
40	SRRJBOT3027	RJ	Rio De Janeiro	Praia de Botafogo, 501 - Centro Empresarial Mourisco	SIM
41	SRRJBTJ3047	RJ	Rio De Janeiro	Av Ayrton Senna, 3000 - Via Parque - Citibank Hall	SIM
43	SPWJE2880	SP	Sao Paulo	Av. Leão Machado, 100 - Continental Shopping	SIM
45	SRMGLUR4196	MG	Belo Horizonte	Avenida Olegário Maciel, 1600 - Diamond Mall Shopping	SIM
47	SPMIA2860	SP	Marilia	Av. Esmeraldas, 701 - Esmeralda Plaza Shopping	SIM
48	SPSOC2891	SP	Sorocaba	Av. Izoraida Marques Peres, 401 - Esplanada Shopping	SIM
49	SPWVG2881	SP	Sao Paulo	R: José Bernardo Pinto, 333 - Expo Center Norte	SIM
50	SPWST0333	SP	Sao Paulo	R. Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105 - EZ Towers – Torre A	SIM
51	SPFAC2636	SP	Franca	Av. Rio Negro, 1100 - Franca Shopping	SIM
52	SPCAS4833	SP	Campinas	Rodovia Dom Pedro I, Km 131,5 - Galeria Shopping	SIM
53	SPCTD2850	SP	Catanduva	Av. José Nelson Machado, 280 - Garden Catanduva Shopping	SIM
54	MTCBA0068	MT	Cuiaba	AV. LAVA PÉS	SIM
55	SPSNE2870	SP	Santo Andre	Av. Industrial, 600 - Grand Plaza Shopping (Antigo ABC Plaza Shopping)	SIM
56	SRRJBNF3050	RJ	Rio De Janeiro	Avenida Dom Hélder Câmara, 5474	SIM
59	SRCEFLA0296	CE	Fortaleza	Av Dioguinho, 4189	SIM
60	RJNIU2623	RJ	Nova Iguacu	Av Governador Roberto da Silveira, 540 - Iguaçu Top Shopping	SIM
61	SPSCL2874	SP	Sao Carlos	Passeio dos Flamboyants, 200 - Iguatemi São Carlos	SIM
62	RJPTG2607	RJ	Rio De Janeiro	Avenida Maestro Paulo Silva, 400	SIM
63	SPJCI2856	SP	Jacarei	R. Barão de Jacareí, 364 - Jacareí Shopping	SIM
64	SPJAU2857	SP	Jau	Av. Dr. Quinzinho, 511 - Jaú Shopping	SIM
65	SRRJJCP3042	RJ	Rio De Janeiro	Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 3401	SIM
66	SPPGE5270	SP	Praia Grande	AV AYRTON SENNA DA SILVA, 1500	SIM
67	PBMAN4590	PB	Joao Pessoa	Avenida Gov Flavio Ribeiro Coutinho 805/TO	SIM
69	SPWST4066	SP	Sao Paulo	Av. Dr. Chucri Zaidan, 902	SIM
70	SPMAU2861	SP	Maua	Av. Governador Mario Covas Junior, 01 - Mauá Plaza Shopping	SIM
71	SPJAI2858	SP	Jundiai	Av. Antônio Frederico Ozanan, 6000 - Maxi Shopping Jundiaí	SIM
72	SRAMMNS3304	AM	Manaus	Avenida Djalma Batista, 1661 - Millennium Shopping	SIM
73	SRMGUNI4194	MG	Belo Horizonte	Avenida Cristiano Machado, 4000 - Minas Shopping	SIM
75	SPSTS2871	SP	Santos	Av. Euclides da Cunha, 21 - Miramar Shopping	SIM
76	SPMCZ2862	SP	Mogi Das Cruzes	Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 1001 - Mogi Shopping	SIM
77	SPWST4065	SP	Sao Paulo	AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 1089	SIM
78	RNCAN6201	RN	Natal	Avenida Senador Salgado Filho 2234	SIM
79	SRCEFLA0297	CE	Fortaleza	Av. Bezerra de Menezes, no. 2450 (North Shopping)	SIM
80	SPRPO2866	SP	Ribeirao Preto	Av. Presidente Kennedy, 1500 - Novo Shopping	SIM
81	SPOCO0087	SP	Osasco	Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, 81 - Osasco Plaza Shopping	SIM
82	PERCE3244	PE	Recife	Rua Cais da Alfadênga S/N	SIM
84	MTCBA0111	MT	Cuiaba	AV. RUBENS DE MENDONÇA	SIM
85	SRRJCGR3022	RJ	Rio De Janeiro	Estrada do Monteiro, 1200 - Park Shopping Campo Grande	SIM
86	SPCAS4832 / SPCAS2673	SP	Campinas	Av. Guilherme Campos, 500 - Parque Dom Pedro Shopping	SIM
87	PAICO2253	PA	Belem	Rodovia Augusto Montenegro, 4300 (Parque Shopping Belém)	SIM
88	SPPPE2851	SP	Presidente Prudente	Rua Siqueira Campos, 1545 - Parque Shopping Prudente	SIM
89	ALMCO2399	AL	Maceio	AV MENINO MARCELO, 3800 TABULEIRO MARTINS	SIM
90	SRBAIGW0208	BA	Salvador	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 1034, PITUBA PARQUE CENTER	SIM
92	SPSRR2840	SP	Sao Jose Do Rio Preto	Av. José Munia, 4775 - Plaza Avenida Shopping	SIM
93	SPITU2855	SP	Itu	Av. Dr. Ermelindo Maffei, 1199 - Plaza Shopping Itu	SIM
94	SPSRR2875	SP	Sao Jose Do Rio Preto	R. Bernardino de Campos, 2940 - Praça Shopping	SIM
95	SPSTS2872	SP	Santos	R. Alexandre Martins, 80 - Praiamar Shopping	SIM
98	SPPPE2865	SP	Presidente Prudente	Av. Manoel Goulart, 2400 - Prudenshopping	SIM
99	SPWVS2253	SP	Sao Paulo	Rod. Raposo Tavares, Km 14,5 - Raposo Shopping (Antigo Shopping Off Price Raposo)	SIM
100	SRRJJBT3041	RJ	Rio De Janeiro	Rua Jardim Botânico, 266 - Rede Globo	SIM
101	SPRPO5314	SP	Ribeirao Preto	Av. Cel. Fernando Ferreira Leite, 1540 - Ribeirão Shopping	SIM
103	SRRJBOT3021	RJ	Rio De Janeiro	Rua Gerenal Severiano, 97 - Rio Plaza Shopping	SIM
104	SPSRR2876	SP	Sao Jose Do Rio Preto	Av. Brigadeiro Faria Lima, 6363 - Riopreto Shopping Center	SIM
106	SRMGSAV4363	MG	Belo Horizonte	Rua Alagoas, 1314 - Shopping 5ª Avenida	SIM
107	SPSNE4571	SP	Santo Andre	Av. Pereira Barreto, 42 - Shopping ABC (Antigo Mappin ABC)	SIM
109	SRCEFLA0299	CE	Fortaleza	Av. Dom Luis, no. 500 (Shopping Aldeota)	SIM
110	MGNLA4722	MG	Nova Lima	Rua Senador Milton Campos, 115 - (Shopping Alta Vila)	SIM
111	SPWVF4169	SP	Sao Paulo	Av. Regente Feijó, 1739	SIM
112	SRRJCPS3057	RJ	Campos Dos Goytacazes	Av. 28 de Março, 574 - Shopping Avenida 28	SIM
113	SRBAPOK0201	BA	Salvador	AVENIDA CENTENARIO, 2992	SIM
114	PEBVT3241	PE	Recife	Rua do Giriquiti 48	SIM
116	SRGOGNA0304	GO	Goiania	Rua 9, 1855	SIM
117	SRRJCPS3058	RJ	Campos Dos Goytacazes	Rua Doutor Silvio Bastos Tavares, 330 - Shopping Boulevard Campos	SIM
118	SRRJSCR3028	RJ	Rio De Janeiro	Rua Barão de São Francisco, 236 - Shopping Boulevard RioShopping antigo Iguatemi	SIM
119	ESVVA3847	ES	Vila Velha	Rodovia do Sol, Km 5000 (Shopping Boulevard Vila Velha)	SIM
120	SPWVS4237	SP	Sao Paulo	Av. Prof. Francisco Morato, 2718 - Shopping Butantã	SIM
121	SPWCL0085	SP	Sao Paulo	Estrada do Campo Limpo, 45 - Shopping Campo Limpo	SIM

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

#	Site ID	Endereço			
		UF	Município	Endereço	Contrato de Locação Identificado
122	RSCAN0958	RS	Canoas	AV GUILHERME SCHELL 6750/ TE	SIM
123	PABLM2198	PA	Belem	Rod. BR - 316, Km 1, s/n (Shopping Castanheira)	SIM
124	SPWCO2634	SP	Sao Paulo	Av. Paulista, 2064 - Shopping Center 3	SIM
125	SPFND1291	SP	Fernandopolis	Av. Litério Grecco, 600 - Shopping Center Fernandópolis	SIM
126	SPWLP2883	SP	Sao Paulo	R. Guaicurus, esquina com a Rua Catão - Shopping Center Lapa	SIM
127	SPWVG4173	SP	Sao Paulo	TV CASALBUONO, 120	SIM
128	SPWPH3954	SP	Sao Paulo	R. Doutor João Ribeiro,304 - Shopping Center Penha	SIM
129	SPRCO2868	SP	Rio Claro	Av. Conde Francisco Matarazzo, 205 - Shopping Center Rio Claro	SIM
131	PRIND0399	PR	Curitiba	AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 4880	SIM
132	SPSJC5482	SP	Sao Jose Dos Campos	Av. São João, 2200 - Shopping Colinas	SIM
133	SPWPI3937	SP	Sao Paulo	AV. CRUZEIRO DO SUL, 1100 - SHOPPING D	SIM
134	SPWIB3783	SP	Sao Paulo	Av. das Naçoes Unidas, 12555 - Shopping D&D	SIM
135	SRRJGAV3036	RJ	Rio De Janeiro	Rua Marquês de São Vicente, 52 - Shopping da Gávea	SIM
136	SRMASLS1686	MA	Sao Luis	Av. Daniel de La Touche, 987	SIM
137	SRMGCAI4197	MG	Belo Horizonte	Avenida Presidente Carlos Luz, 3001 - Shopping Del Rey	SIM
138	SPWPN3976	SP	Sao Paulo	Av. Rebouças, 3970	SIM
139	SPWBV3590	SP	Sao Paulo	R. Frei Caneca, 569 - Shopping Frei Caneca	SIM
140	SPCOA0258	SP	Cotia	Rodovia Raposo Tavares, km 23	SIM
141	PEJBO3326	PE	Jaboatao Dos Guararapes	Avenida Barreto de Menezes 800	SIM
142	SPWMM3912 / SPWMM2797	SP	Sao Paulo	Av. Ibirapuera, 3103 - Shopping Ibirapuera	SIM
143	SRCEFLA0298	CE	Fortaleza	Av. Washington Soares, no. 85 (Shopping Iguatemi)	SIM
144	SPWPN0266	SP	Sao Paulo	Rua Angelina Maffei Vita, s/nº - Shopping Iguatemi - Expansão Fase III	SIM
145	SPWPN3977	SP	Sao Paulo	Av. Brig. Faria Lima, 2232	SIM
146	RSIND0529	RS	Caxias Do Sul	RST 453 2787 SN	SIM
147	SRBABDA0202	BA	Salvador	AVENIDA TANCREDO NEVES, 42-152, SHOPPING IGUATEMI SALVADOR	SIM
148	SPWCG3654	SP	Sao Paulo	AV. INTERLAGOS, 2255 - Shopping Interlagos	SIM
149	SCIND0277	SC	Sao Jose	RUA GERONCIO THIVES	SIM
151	SPARQ2842	SP	Araraquara	Acesso Engenheiro Heitor de Souza Pinheiro, 2270 - Shopping Jaraguá	SIM
152	SPWVA4154	SP	Sao Paulo	Av. Giovanni Gronchi, 5819 - Shopping Jardim Sul	SIM
153	SPGJA2852	SP	Guaruja	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 885	SIM
154	SPWVG2884	SP	Sao Paulo	Av. Otto Baumgart, 500 - Shopping Lar Center	SIM
155	SPWAC2885	SP	Sao Paulo	Av. Aricanduva, 5555 - Shopping Leste Aricanduva	SIM
156	SPWRE2886	SP	Sao Paulo	R. Coronel Xavier de Toledo, 23 - Shopping Light	SIM
157	SPWBS0086	SP	Sao Paulo	Rua Barão de Ladário, 566/670 - Shopping Mega Polo Moda	SIM
158	ESSEA3846	ES	Serra	Av. João Palácios, 300 (SHOPPING MESTRE ALVARO)	SIM
159	SPWTA2887	SP	Sao Paulo	R. Gonçalves Crespo, 78 - Shopping Metrô Boulevard Tatuapé	SIM
160	SPWIT2888	SP	Sao Paulo	Av. José Pinheiro Borges, s/n - Shopping Metrô Itaquera	SIM
162	SPWTA4134	SP	Sao Paulo	R. Domingos Agostim, 91 - Shopping Metrô Tatuapé	SIM
163	SPSBO2624	SP	Sao Bernardo Do Campo	Praça Samuel Sabatini, 200 - Shopping Metrópole	SIM
165	RNLSA6033	RN	Natal	Avenida Bernardo Vieira 3775.Shopping Midway mall.	SIM
166	SRRJDCT3037	RJ	Rio De Janeiro	Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 126	SIM
168	PABLM2199	PA	Belem	Trav. Padre Eutíquio, no. 1078 (Shopping Pátio Belém)	SIM
171	SPWBV3936	SP	Sao Paulo	R. Treze de Maio, 1947 - Shopping Pátio Paulista (Antigo Shopping Paulista)	SIM
172	SRMGSAV4204	MG	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 6061 - Shopping Pátio Savassi	SIM
173	SRBAASG0203	BA	Salvador	RUA CONS. JUNQUEIRA AYRES, 165/TO	SIM
174	SPPAA2864	SP	Piracicaba	Av. Limeira, 722 - Shopping Piracicaba	SIM
176	RJMCE2672	RJ	Macae	Avenida Aluízio da Silva Gomes, 800 - Shopping Plaza Macaé	SIM
177	SPWSU4114	SP	Sao Paulo	Praça Leonor Kaupa, 100 - Shopping Plaza Sul	SIM
178	SRRJMAD3044	RJ	Rio De Janeiro	Estrada da Portela, 99 - Shopping Polo1	SIM
181	PEBVG3243	PE	Recife	Rua Padre Carapuceiro 777	SIM
182	SRMASLS1547	MA	Sao Luis	Av. São Luís Rei de França, no 08, bairro Turú. Shopping Rio Anil.	SIM
184	SPRPO2867	SP	Ribeirao Preto	R. São José, 933 - Shopping Santa Úrsula	SIM
185	RJSGO2908	RJ	Sao Goncalo	Rua Nova Jersey, s/n - Lote 1 - Shopping São Gonçalo	SIM
186	MGSLA2096	MG	Sete Lagoas	Rua Otávio Campelo Ribeiro, 2801 (Shopping Sete Lagoas)	SIM
188	SPTBS4662	SP	Taboao Da Serra	Rod. Régis Bittencourt, Km 271,5 - Shopping Taboão	SIM
189	PESAR3429	PE	Recife	Avenida Agamenon Magalhaes 153	SIM
191	SRRJRCP3029	RJ	Rio De Janeiro	Avenida Maracanã, 987 - Shopping Tijuca	SIM
192	PRIND0398	PR	Curitiba	RUA ITACOLOMI, 100	SIM
193	PAPUP2033	PA	Parauapebas	Rodovia PA 275, Km 55 - Shopping Unique	SIM
194	MGIIG4202	MG	Ipatinga	odovia BR-381 (Avenida Pedro Linhares Filho), Km 206 - Industrial - Shopping Vale do A	SIM
195	SPVOS1097	SP	Valinhos	Rua Paiquerê, 200 - Shopping Valinhos	SIM
196	SRRJBTJ3048	RJ	Rio De Janeiro	Avenida Ayrton Senna, 3000 - Shopping Via Parque	SIM
197	SRRJBTJ3023	RJ	Rio De Janeiro	Avenida das Américas, 3900	SIM
198	SPWAP3569	SP	Sao Paulo	Av. das Nações Unidas, 4777 - Shopping Villa-Lobos	SIM
199	ESVTA3811	ES	Vitoria	Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 1440 - Shopping Vitória	SIM
200	SPWBF3584	SP	Sao Paulo	Av. Antártica, 380 - Shopping West Plaza	SIM
201	RJVRD2280	RJ	Volta Redonda	Rua Brás Magaldi Fernandes, 300	SIM
202	SPSOC2892	SP	Sorocaba	Av. Afonso Vergueiro, 1700/1766 - Sorocaba Shopping	SIM
203	SPOCO2640	SP	Osasco	Av. dos Autonomistas, 1828 - Super Shopping Osasco	SIM
204	PRCTA0576	PR	Curitiba	Supermercado Angeloni - Avenida República Argentina,	SIM
205	SPSZN2893	SP	Suzano	R. Sete de Setembro, 555 - Suzano Shopping	SIM
206	DFIND0131	DF	Brasilia	Rua 210, QS 1, Lt. 40	SIM
207	SPTTE2894	SP	Taubate	Av. Charles Schneider, 1700 - Taubaté Shopping	SIM
209	SPSTB2869	SP	Santa Barbara Doeste	Av. Santa Bárbara, 777 - Tivoli Shopping	SIM
210	SRRJBOT3026	RJ	Rio De Janeiro	Rua Lauro Muller, 116 - Torre do Rio Sul - Complexo do RioSul (Shopping)	SIM
211	SPWST2854	SP	Sao Paulo	Avenida Dr. Mário Villas Boas Rodrigues, 387 - Transamérica Expo Center	SIM
217	DFIND0144	DF	Brasilia	CPU DARCY RIBEIRO, 0 - ASA NORTE	SIM
218	SPSJC2877	SP	Sao Jose Dos Campos	Av. Andrômeda, 227 - Vale Sul Shopping	SIM
219	SRRJIRJ3062	RJ	Rio De Janeiro	Rua Itapera, Trevo das Margaridas - Via Brasil Shopping	SIM
220	SRCEFLA0920	CE	Fortaleza	Av. Washington Soares, 4335	SIM
221	SPWIB3785	SP	Sao Paulo	Av. das Nações Unidas, 12551 - World Trade Center São Paulo	SIM
222	DFIND0138	DF	Brasilia	PÇA TRES PODERESLOTE ÚNICO, 0 - ZONA CÍVICO ADMINIST	SIM

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA E OUTRAS AVENÇAS

ANEXO 4.4.6(i)

Ajuste do Preço de Compra Final – Restrições Concorrenciais Substanciais

O Preço de Compra Final após as Restrições Concorrenciais será igual ao Preço de Compra Final (i) ***menos*** o Preço da Receita Anual Indoor daqueles Sites Indoor que tiverem que ser retirados do escopo da transação em função das Restrições Concorrenciais e (ii) ***menos*** o Preço da Receita Anual Outdoor daqueles Sites Outdoor que tiverem que ser retirados do escopo da transação em função das Restrições Concorrenciais.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA E OUTRAS AVENÇAS

ANEXO 5.2.1(V)
Termo de Fechamento

TERMO DE FECHAMENTO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA E OUTRAS AVENÇAS

Este Termo de Fechamento do Contrato de Compra e Venda de Ações sob Unidade Produtiva Isolada e Outras Avenças ("Termo de Fechamento") é celebrado por e entre, de um lado,

1. OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade anônima com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, Térreo, Parte 2, CEP 70.713-900, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 05.423.963/0001-11, representada na forma de seu Estatuto Social (doravante designada "Oi Móvel");

2. TELEMAR NORTE LESTE S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, n.º 71, 2º andar, Centro, CEP 20.230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.000.118/0001-79 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.30015258-0, representada na forma de seu Estatuto Social (doravante designada "TMAR" e, em conjunto com a Oi Móvel, "Vendedoras");

e, de outro lado,

3. [**COMPRADORA**], com sede na [=], inscrita no CNPJ/ME sob o n° [=] (doravante designada "Compradora");

Sendo Vendedoras e Compradora doravante designadas em conjunto como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

E, como interveniente e anuente,

4. CALITEIA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, n.º 71, sl. 201/801, Centro, CEP 20.230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 35.978.982/0001-75, representada na forma de seu Estatuto Social (doravante designada "Companhia");

e, ainda, como interveniente, anuente e garantidora,

5. OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Rua do Lavradio n.º 71, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 76.535.764/0001-43 (doravante designada "Oi" e, em conjunto com a Companhia, as "Intervenientes Anuentes Vendedoras").

PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE, em [=], as Partes e as Intervenientes Anuentes Vendedoras celebraram o Contrato de Compra e Venda de Ações sob Unidade Produtiva Isolada e Outras Avenças, por meio do qual, entre outras disposições, a Compradora se comprometeu a adquirir a totalidade das ações de emissão da Companhia, representativas da totalidade do capital social da Companhia ("Contrato"); e

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

CONSIDERANDO QUE, as Condições Suspensivas para o Fechamento previstas na Cláusula 4 do Contrato foram implementadas e verificadas (ou renunciadas, conforme o caso) até e/ou nesta data, de modo que as Partes desejam proceder com o Fechamento e consumar as operações e negócios jurídicos previstos no Contrato para a realização do Fechamento;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Fechamento, o qual será regido pelos seguintes termos e condições que mutuamente acordam, a saber:

CLÁUSULA 1
TERMOS DEFINIDOS

Cláusula 1.1. Termos Definidos. Os termos utilizados neste Termo de Fechamento com iniciais em letra maiúscula e não definidos aqui de maneira expressa, tanto no singular como no plural, e suas variações verbais e nominais, terão o significado a eles atribuído no Contrato.

CLÁUSULA 2
CONDIÇÕES SUSPENSIVAS FECHAMENTO

Cláusula 2.1. Cumprimento das Condições Suspensivas Fechamento. As Partes declaram e garantem (com relação a si e, no caso das Vendedoras, com relação também à Companhia) que as Condições Suspensivas Fechamento previstas na Cláusula 4 do Contrato, foram implementadas, atendidas e verificadas (ou renunciadas, conforme o caso), conforme aplicável, anteriormente a e/ou nesta Data do Fechamento, nos termos a seguir:

2.1.1 Condições Suspensivas Partes. As Partes declaram e garantem (com relação a si e, no caso das Vendedoras, com relação também à Companhia) que as Condições Suspensivas Partes previstas na Cláusula 4.1 do Contrato foram implementadas, atendidas e verificadas anteriormente a e/ou nesta Data do Fechamento, nos termos ali previstos.

2.1.2 Condições Suspensivas Compradora. As Vendedoras declaram e garantem (com relação a si e também com relação à Companhia) que as Condições Suspensivas Compradora previstas na Cláusula 4.2 do Contrato foram implementadas, atendidas e verificadas anteriormente a e/ou nesta Data do Fechamento, nos termos ali previstos. Sem prejuízo do quanto exposto acima, as Vendedoras declaram e garantem (com relação a si e também com relação à Companhia) à Compradora que, nesta Data do Fechamento:

(i) todas as declarações e garantias prestadas pelas Vendedoras no Contrato são verdadeiras, completas e corretas, tanto na data de assinatura do Contrato quanto nesta Data do Fechamento [(considerando as declarações atualizadas em conformidade com o disposto na Cláusula 14.4)] [1];

(ii) as Vendedoras e as Intervenientes Anuentes Vendedoras não estão em violação às obrigações por elas assumidas no Contrato, incluindo aquelas estipuladas na Cláusula 8.1 do Contrato; e

(iii) não ocorreu, entre a data de assinatura do Contrato e esta Data do Fechamento, qualquer evento que constitua um Efeito Adverso Relevante.

2.1.3 Condições Suspensivas Vendedoras. A Compradora declara e garante que as Condições Suspensivas Vendedoras previstas na Cláusula 4.3 do Contrato foram implementadas, atendidas e verificadas anteriormente a e/ou nesta Data do Fechamento, nos termos ali previstos. Sem prejuízo do quanto exposto acima, a Compradora declara e garante às Vendedoras que, nesta Data do Fechamento:

(i) todas as declarações e garantias prestadas pela Compradora no Contrato contidas em sua Cláusula 7 são verdadeiras, completas e corretas, tanto na data de assinatura do Contrato quanto nesta Data do Fechamento; e

(ii) nesta Data do Fechamento, inclusive, a Compradora não está em violação às obrigações por elas assumidas no Contrato.

[1] **Nota**: a ser preenchido caso aplicável no momento da assinatura do Termo de Fechamento.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

Cláusula 2.2. Data do Fechamento. As Partes, de mútuo e comum acordo, determinam que o Fechamento é realizado nesta data, devendo a presente data ser considerada a Data do Fechamento para todos os fins e efeitos do Contrato.

Cláusula 2.3. Obrigações no Fechamento. Conforme determinado na Cláusula 5.2 do Contrato, as Partes cumpriram (e as Vendedoras fizeram com que a Companhia cumprisse), nesta data, todos os atos e procedimentos previstos no Contrato para implementação do Fechamento, incluindo os atos e obrigações contidos na Cláusula 5.2 do Contrato.

Cláusula 2.4. Simultaneidade dos Atos. Todos os atos e obrigações indicados na Cláusula 5.2 do Contrato e na Cláusula 2.3 deste Termo de Fechamento são considerados simultâneos.

Cláusula 2.5. Declarações e Garantias da VendedoraError! Bookmark not defined.. Sem prejuízo do quanto disposto no Contrato, as Vendedoras declaram e garantem à Compradora que todos os documentos e informações entregues pelas Vendedoras(e, conforme o caso, pela Companhia) à Compradora, para (i) a comprovação do cumprimento das Condições Suspensivas Fechamento mencionadas nas Cláusulas 2.1.1 e 2.1.2 deste Termo de Fechamento, e (ii) a implementação e prática dos atos e procedimentos mencionados na Cláusula 2.3 deste Termo de Fechamento que sejam de iniciativa ou responsabilidade das Vendedoras, são verdadeiras, corretas, atualizadas e completas na presente data.

Cláusula 2.6. Declarações e Garantias da Compradora. Sem prejuízo do disposto no Contrato, a Compradora declara e garante às Vendedoras que todos os documentos e informações entregues pela Compradora às Vendedoras, para (i) a comprovação do cumprimento das Condições Suspensivas Fechamento mencionadas nas Cláusulas 2.1.1 e 2.1.3 deste Termo de Fechamento, e (ii) a implementação e prática dos atos e procedimentos mencionados na Cláusula 2.3 deste Termo de Fechamento que sejam de iniciativa ou responsabilidade da Compradora, são verdadeiras, corretas, atualizadas e completas na presente data.

CLÁUSULA 3
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 3.1. Ratificação do Contrato. Exceto conforme aqui expressamente previsto, este Termo de Fechamento não substitui o Contrato e não tem o objetivo ou a intenção de suprimir, renunciar ou atenuar os direitos e obrigações ali estabelecidos, ficando expressamente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato. O presente Termo de Fechamento passa a integrar, para todos os fins, o Contrato, juntamente com todos os seus anexos.

Cláusula 3.2. Ausência de Renúncia. A celebração pelas Partes deste Termo de Fechamento não constitui quitação ou renúncia de qualquer das Partes em relação a qualquer violação ou inadimplemento do Contrato que porventura possa ter ocorrido antes desta data, exceto conforme renunciadas por quaisquer das Partes, nos termos do Contrato, se e caso aplicável.

Cláusula 3.3. Confidencialidade. As disposições relativas à confidencialidade previstas na Cláusula 14.12 (Confidencialidade e Não Divulgação) do Contrato deverão se aplicar a este Termo de Fechamento, *mutatis mutandis*.

Cláusula 3.4. Execução Específica. Qualquer das Partes poderá pleitear a execução específica das obrigações constantes deste Termo de Fechamento, nos termos e conforme disposto na Cláusula 14.21 (Execução Específica; Título Executivo) do Contrato.

Cláusula 3.5. Lei Aplicável. Este Termo de Fechamento será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

Cláusula 3.6. Resolução de Conflitos. Todas e quaisquer controvérsias ou disputas relacionadas a ou decorrentes deste Termo de Fechamento serão resolvidas na forma da Cláusula 13 (Resolução de Conflitos) do Contrato.

Cláusula 3.7. Disposições Gerais. As disposições gerais previstas na Cláusula 14 do Contrato (Disposições Gerais) e suas subcláusulas são, *mutatis mutandis*, incorporadas a este Termo de Fechamento por referência, e serão aplicáveis a este Termo de Fechamento como se nele estivessem expressamente transcritas.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes e as Intervenientes Anuentes Vendedoras assinam o presente Termo de Fechamento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das 2 testemunhas abaixo.

São Paulo, [dia] de [mês] de 2020.

(restante da página deixado intencionalmente em branco)

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

[Página de assinaturas do Termo de Fechamento do Contrato de Compra e Venda de Ações sob Unidade Produtiva Isolada e Outras Avenças, celebrado entre Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial e [Compradora], e, na qualidade de interveniente anuente, [SPE Torres], e, ainda, na qualidade de intervenientes, anuentes e garantidoras, Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial e Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, datado de [=] de [=] de 2020]

OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

_____ _____

Por: [=] Por: [=]
Cargo: [=] Cargo: [=]

TELEMAR NORTE LESTE S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

_____ _____

Por: [=] Por: [=]
Cargo: [=] Cargo: [=]

[COMPRADORA]

_____ _____

Por: [=] Por: [=]
Cargo: [=] Cargo: [=]

CALITEIA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

_____ _____

Por: [=] Por: [=]
Cargo: [=] Cargo: [=]

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

_____ _____

Por: [=] Por: [=]
Cargo: [=] Cargo: [=]

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
RG: RG:
CPF/ME: CPF/ME:

* * *

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA E OUTRAS AVENÇAS

ANEXO 5.2.1(VI)
Contrato de Compartilhamento Oi

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE SITES

entre

CALITEIA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
na qualidade de Contratada

OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
na qualidade de Contratante

E

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
na qualidade de interveniente garantidora

[=] de [=] de 2020

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

ÍNDICE

PÁGINA

CLÁUSULA 1 DEFINIÇÕES 5
Cláusula 1.1 Definições 5
Cláusula 1.2 Outras Definições 8
CLÁUSULA 2 DO OBJETO 8
Cláusula 2.1 Locação de Espaço 8
Cláusula 2.2 Remuneração 9
Cláusula 2.3 Escopo e Abrangência da Locação de Espaço 9
CLÁUSULA 3 DOS ANEXOS 9
Cláusula 3.1 Anexos 9
CLÁUSULA 4 DA LOCAÇÃO DE ESPAÇO 9
Cláusula 4.1 Direito de Preferência de Espaço Excedente 9
Cláusula 4.2 Formulários de Solicitação 10
Cláusula 4.3 Reformas e Adequações 10
Cláusula 4.4 Direito de Retenção 10
Cláusula 4.5 Contratos de Locação 11
CLÁUSULA 5 DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DAS PARTES 11
Cláusula 5.1 Obrigações Comuns 11
CLÁUSULA 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 11
Cláusula 6.1 Obrigações da Contratada 11
CLÁUSULA 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 12
Cláusula 7.1 Obrigações da Contratante 12
Cláusula 7.2 Obras, Instalações e Serviços Irregulares 14
Cláusula 7.3 Indenização do Contrato de Compra e Venda 15
CLÁUSULA 8 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE 15
Cláusula 8.1 Remunerações 15
8.1.4c Pagamento das Remunerações 16
Cláusula 8.3 Responsabilidade Tributária 16
Cláusula 8.4 Solicitações Adicionais 16
Cláusula 8.5 Garantia de Remuneração 17
CLÁUSULA 9 FATURAMENTO 17
Cláusula 9.1 Demonstrativo de Faturamento de Infraestrutura 17
Cláusula 9.2 Data de Pagamento 17

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

CLÁUSULA 10 DAS PENALIDADES....18
Cláusula 10.1 Inadimplemento pela Contratante....18
Cláusula 10.2 Culpa Exclusiva - Contratada....18
CLÁUSULA 11 DA EXTINÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO....18
Cláusula 11.1 Rescisão....18
CLÁUSULA 12 DISPOSIÇÕES GERAIS....20
Cláusula 12.1 Acordo Integral....20
Cláusula 12.2 Acordo Integral....20
Cláusula 12.3 Danos....20
Cláusula 12.4 Caso Fortuito e Força Maior....20
Cláusula 12.5 Responsabilidade de Empregador....20
Cláusula 12.6 Procedimento de Acesso....21
Cláusula 12.7 Planejamento e Execução....21
Cláusula 12.8 Reparos....21
Cláusula 12.9 Notificações....21
Cláusula 12.10 Outras Contratações....21
Cláusula 12.11 Responsabilidade....21
Cláusula 12.13 Relação Atípica....21
Cláusula 12.14 Garantia....22
CLÁUSULA 13 DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUB-ROGAÇÃO....22
Cláusula 13.1 Cessão, Transferência e Sub-Rogação....22
CLÁUSULA 14 DA CESSÃO DOS DIREITOS DE CRÉDITO....23
Cláusula 14.1 Cessão de Crédito....23
CLÁUSULA 15 DA CONFIDENCIALIDADE....23
Cláusula 15.1 Confidencialidade....23
CLÁUSULA 16 DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES....24
Cláusula 16.1 Independência....24
Cláusula 16.2 Vínculo....24
CLÁUSULA 17 DA VIGÊNCIA....24
Cláusula 17.1 Prazo de Vigência....24
CLÁUSULA 18 DAS NOTIFICAÇÕES....24
Cláusula 18.1 Regras de Notificação....24
Cláusula 18.2 Prazo....24
Cláusula 18.3 Troca de Endereço....24
Cláusula 18.4 Efeito....24

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

CLÁUSULA 19 DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO 25

Cláusula 19.1 Declarações e Garantias 25

CLÁUSULA 20 LEI E RESOLUÇÃO DE CONFLITO 25

Cláusula 20.1 Execução Específica; Título Executivo 25

Cláusula 20.2 Lei Aplicável 26

Cláusula 20.3 Arbitragem 26

--*

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM CALITEIA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. E OI MÓVEL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente instrumento particular, celebrado em [=] de [=] de 2020, de um lado,

1. Caliteia RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações, sociedade por ações inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 35.978.982/0001-75, com sede na Rua do Lavradio, n.º 71, sl. 201/801, Centro, CEP 20.230-070, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representada na forma prevista em seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente como "Contratada";

e, de outro,

2. Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial, sociedade anônima com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica, Térreo, Parte 2, na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.423.963/0001-11, neste ato devidamente representada na forma prevista em seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como "Contratante"; e

e, ainda, na qualidade de interveniente garantidora,

3. Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Rua do Lavradio n.º 71, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.535.764/0001-43, neste ato devidamente representada na forma prevista em seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como "Garantidora".

A Contratante e a Contratada serão doravante individual e indistintamente como, "Parte" e, quando referidas em conjunto, "Partes".

CONSIDERANDO QUE:

(A) a Contratada é proprietária de determinados Itens de Infraestrutura (conforme definições abaixo) identificados no Anexo 1, localizados em terrenos e/ou imóveis próprios e/ou de terceiros, bem como detém o direito de ceder o uso destes para a instalação de Equipamentos (conforme definição abaixo);

(B) as Partes têm interesse em acordar os termos e condições para a locação de determinados espaços localizados nos Itens de Infraestrutura da Contratada, conforme solicitado pela Contratante, observados os termos e condições previstos neste Contrato;

(C) a Contratante é prestadora de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, utilizando itens de infraestrutura para disponibilizar seus serviços aos seus clientes finais; e

(D) as Partes têm pleno conhecimento de que a Contratante está submetida às regras impostas pela ANATEL,

As Partes têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Compartilhamento ("Contrato"), o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1- DEFINIÇÕES

Cláusula 1.1. Definições. Quando usados neste Contrato, cada um dos termos definidos no preâmbulo e nos Considerandos terá o significado acima indicado, e os termos seguintes terão o significado indicado abaixo:

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

"Afiliada" significa, em relação a qualquer das Partes, qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, Controle, seja Controlada por, ou esteja sob Controle comum dessa Parte, observado que Pessoas do portfólio de fundos administrados por [nome] não serão considerados Afiliadas da Contratada.

"ANATEL" significa a Agência Nacional de Telecomunicações.

"Aumento Custo Regularização" tem o significado atribuído a este termo no Contrato de Compra e Venda.

"Autoridade Governamental" significa qualquer agência, autarquia, repartição, departamento, tribunal ou outro órgão governamental federal, estadual ou municipal da administração pública direta ou indireta, bem como toda e qualquer autoridade judicial e/ou tribunal de arbitragem.

"Código Civil" significa a Lei Federal Brasileira n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e suas alterações posteriores.

"Código de Processo Civil" significa a Lei Federal Brasileira n.º 13.105, de 15 de março de 2015, e suas alterações posteriores.

"Contrato de Compra e Venda" significa o Contrato de Compra e Venda de Ações sob Unidade Produtiva Isolada e Outras Avenças celebrado em *[data]* entre Oi Móvel S.A. – em Recuperação Judicial e Telemar Norte Leste S.A. – em Recuperação Judicial, como Vendedoras e [=], como Compradora (doravante referida como a "Compradora"), com interveniência e anuência da Contratada e da Garantidora, tendo por objeto a compra e venda indireta dos Itens de Infraestrutura, por meio da aquisição direta da totalidade do capital social da Contratada pela Compradora.

"Contratos de Locação" significa os instrumentos contratuais (escritos ou verbais) relacionados à ocupação dos respectivos espaços nos quais os Itens de Infraestrutura encontram-se instalados, tais como contratos de locação específicos, comodato, cessão de uso de espaço, dentre outros.

"Controle" significa, em relação a uma Pessoa, o poder de, direta ou indiretamente, isoladamente ou em conjunto com outras Pessoas, gerenciar e determinar a direção da administração e as políticas da Pessoa em questão, através da titularidade da maioria do capital votante, por força de contrato ou por qualquer outro meio. Termos derivados de Controle, tais como "Controladora", "Controlador" e outras palavras correlatas terão significado análogo ao de Controle.

"Data de Fechamento" significa a data em que as partes do Contrato de Compra e Venda implementarem o fechamento das operações e negócios jurídicos previstos no Contrato de Compra e Venda.

"Dia Útil" significa qualquer dia (i) que não seja sábado ou domingo, ou (ii) no qual bancos comerciais estejam funcionando em horário normal de expediente nos municípios do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

"Equipamentos" significa, em conjunto, os geradores, equipamentos de telecomunicações, rádio e outros equipamentos presentes nas estruturas de qualquer Item de Infraestrutura e que sejam de propriedade da Contratante, de suas Afiliadas, bem como suas antenas e/ou cabos de conexão de tais equipamentos aptos para prover Serviço Móvel Pessoal e/ou Serviço Móvel Especializado. Os Equipamentos incluem, sem limitações, equipamentos dedicados, cabeamento de energia para o abrigo/container da Contratante, suas Afiliadas, cabeamento de fibra ótica, antenas da radiofrequência e de transmissão e o respectivo cabeamento, sistema de aterramento exclusivo e específico desses equipamentos e dispositivos de aterramento associados com cabos coaxiais, abrigo/container/Estação Rádio Base *outdoor* da Contratante, suas Afiliadas, todos os eletrônicos e baterias associados com o abrigo/container/Estação Rádio Base *outdoor* da Contratante, suas Afiliadas, aterramento interno e externo específico do abrigo/container/Estação Rádio Base *outdoor* da Contratante, suas Afiliadas (incluindo o material físico de aterramento e a conexão física entre o Equipamento e o sistema de aterramento geral do site), geradores, tanques de óleo diesel, sistema de segurança ativo e passivo, linhas telefônicas, estação rádio base COW *(Cell on Wheels),* e quaisquer subestações e transformadores de energia dedicados à Contratante, suas Afiliadas, todos os contratos de energia relacionados aos Equipamentos, bem como as salas de operação e abrigos de alvenaria, mas sempre excluídas as suas respectivas fundações.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

"Estação Rádio Base" significa o equipamento da rede de Serviço Móvel Pessoal ou Serviço Móvel Especializado localizado em um Item de Infraestrutura e responsável pela comunicação com os equipamentos terminais dos usuários desses serviços, através da transmissão e recepção dos sinais nas faixas de frequência autorizadas pela ANATEL à Contratante, conforme aplicável, para o Serviço Móvel Pessoal ou Serviço Móvel Especializado.

"Espaços Excedentes" significa, com relação a um Item de Infraestrutura, qualquer área disponível em tal Item de Infraestrutura na qual seja viável ceder, locar ou conceder direito de utilização para quaisquer Pessoas e, portanto, que não está sendo utilizada, locada ou cedida pela Contratada a qualquer título.

"Índice de Correção" significa o significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

"Itens de Infraestrutura" significa os sites de infraestrutura (incluindo *sites greenfield*) descritos no Anexo 1, os quais são compostos pelo conjunto que abrange a Torre e/ou o Roof Top.

"Novo Compartilhamento de Terceiros" significa uma solicitação efetuada por terceiros que não a Contratante e/ou suas Afiliadas, para que a Contratada compartilhe e/ou permita a utilização, por tal terceiro, de espaço adicional em um ou mais Itens de Infraestrutura, sendo certo, no entanto, que compartilhamentos, locações e outras cessões de espaço (i) que já estejam em vigor nesta data; e/ou (ii) em Itens de Infraestrutura com relação aos quais o Direito de Preferência de Espaço Excedente (conforme definido adiante) já tenha sido exercido ou renunciado na forma deste Contrato, não serão considerados "Novos Compartilhamentos de Terceiro" para fins deste Contrato.

"Pessoa" significa qualquer pessoa física, pessoa jurídica, empresário, sociedade simples ou empresária, (incluindo, mas não se limitando a sociedade por ações, sociedade limitada ou outras sociedades), fundação, fundo de investimento, associação, *partnership*, consórcio, *trust*, entidade fiduciária ou qualquer outra entidade ou organização, com ou sem personalidade jurídica, ou qualquer Autoridade Governamental.

"Recuperação Judicial Oi" significa o processo de recuperação judicial da Garantidora, em conjunto com outras sociedades do seu grupo econômico, conforme pedido ajuizado em 20 de junho de 2016 perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, sob o n.º 0203711-65.2016.8.19.0001.

"Remuneração Adicional" tem o significado atribuído no Anexo 2 deste Contrato.

"Remuneração Base" tem o significado atribuído no Anexo 2 deste Contrato.

"Roof Tops" significa, na infraestrutura, o conjunto de estruturas para suportar antenas de radiofrequência e de transmissão: base de apoio e fixação das estruturas verticais, iluminação (incluindo barreira à luz, controles de fotocélula e fiação), pedaleiras (incluindo cabo de segurança Trava-Quedas), leito de cabos verticais ou horizontais, sistema de aterramento (incluindo para-raios, fios e ligações terra e a malha específica de aterramento para a estrutura), balizamento, escadas e plataformas de acesso, estrutura de fixação/apoio dos equipamentos, quadros de energia, tubulação de energia e cabos elétricos. Os Roof Tops normalmente são montados em: (i) lajes de cobertura de edifícios; (ii) telhados; (iii) caixas d'água; (iv) fachadas (apenas as antenas); e (v) qualquer combinação dos itens acima. Adicionalmente, considera-se para a caracterização dos Roof Tops que eles contam com Estação Rádio Base plenamente funcional e de propriedade da Contratante, suas respectivas Afiliadas Os Roof Tops encontram-se listados no Anexo 1, como "Roof Top" na coluna "Tipo Site".

"Situação Irreversível" tem o significado atribuído a este termo na Cláusula [10.2] do Contrato de Compra e Venda.

"Torres" significa todo o conjunto estrutural capaz de suportar a instalação de antenas para transmissão e radiofrequência, incluindo a estrutura da torre, a fundação da estrutura da torre, a iluminação da torre (incluindo a barreira à luz, os controles de fotocélula e fiação, cabos), plataforma de trabalho da torre, todos os suportes de antenas e equipamentos da torre, plataformas de descanso da torre, de escadas para a torre (incluindo o cabo de segurança Trava-Quedas, guarda corpo, estaios, os estiramentos vertical e horizontal, o sistema de aterramento geral da torre (incluindo para-raios, fios e ligações terra para a torre e malha de aterramento do terreno), sistema de aterramento para o site (incluindo o sistema global de aterramento para o local em relação a cercas, paredes, portas, recipientes, portões e entradas de energia), quadro de entrada de energia onde ficam localizados os medidores,

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

fundações de concreto *e/ou* abrigos de metal para entrada de energia, infraestrutura de energia a partir da rede de distribuição da concessionária, o padrão de entrada de energia, incluindo dutos, postes e tubulações de energia e fibra óptica, caixas de passagem e os materiais relativos ao perímetro do site (como muros, cercas, portões, etc.), skid metálicos para Estação Rádio Base, base de concreto para Estação Rádio Base, "eco box" (estrutura em perfis metálicos e piso em chapa xadrez e dimensões variáveis) metálicos para Estação Rádio Base, sistema de iluminação do sites, tomada industrial para gerador (steck), excluindo-se quaisquer Equipamentos que estejam instalados ou acoplados na Torre. As Torres encontram-se identificadas no Anexo 1 na coluna "tipo site" com a descrição "greenfield".

"Tributos" significa todos os impostos, contribuições, encargos, taxas, emolumentos, tributos, contribuições sociais ou outros encargos governamentais de qualquer natureza, incluindo, sem limitação, todos os impostos de renda, retidos ou não na fonte, sobre ganhos de capital, capital social, transferência, venda, uso, ocupação, propriedade, consumo, franquia, indenização por demissão, licença, folha de pagamento, impostos retidos federais, estaduais, municipais, locais e outros impostos, bem como acréscimos, multas e juros em relação a quaisquer dos referidos valores.

Cláusula 1.2. Outras Definições. Sem prejuízo e em adição aos termos definidos na Cláusula 1.1 acima, os seguintes termos são definidos no corpo do Contrato:

"Anexos " 9
"Arbitragem" 26
"Câmara" 26
"CNPJ" 5
"Contratada" 5
"Contratante" 5
"Contrato" 5
"Diluição da Remuneração " 17
"Direito de Preferência de Espaço Excedente" 9
"Disputa" 26
"Formulário" 10
"Garantidora" 5
"Itens de Infraestrutura Remanescentes" 17
"Locação de Espaço" 8
"NF/FS" 17
"Obras Irregulares" 14
"Pagamento Proibido" 25
"Parte" 5
"Partes" 5
"Procedimentos Operacionais" 9
"RAN Sharing" 13
"Regulamento" 26
"Remuneração Base de RAN Sharing" 13
"Remunerações" 15
"Repasse Aluguel" 15
"Repasse Aumento Custo Regularização" 16
"Tribunal Arbitral" 26

CLÁUSULA 2- DO OBJETO

Cláusula 2.1. Locação de Espaço. O objeto do presente Contrato é a locação de espaços nos Itens de Infraestrutura de propriedade e/ou posse da Contratada, listados no Anexo 1, para a instalação de Equipamentos da Contratante e suas Afiliadas, sem implicar transferência direta ou indireta de propriedade e/ou posse de tais Itens de Infraestrutura ("Locação de Espaço").

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

Cláusula 2.2. Remuneração. A Locação de Espaço prevista neste Contrato será remunerada de forma individualizada para cada Item de Infraestrutura, conforme métricas, valores e condições estabelecidos no Anexo 2 e na Cláusula 8.1, e deverá obedecer aos Procedimentos Operacionais detalhados no Anexo 3.

Cláusula 2.3. Escopo e Abrangência da Locação de Espaço. As disposições do presente contrato aplicam-se única e exclusivamente aos Itens de Infraestrutura relacionados no Anexo 1, de modo que eventuais contratos ou outros instrumentos celebrados ou que venham a ser celebrados pelas Partes e/ou suas respectivas Afiliadas e que tenham objeto semelhante ao do presente Contrato, permanecerão (ou tornar-se-ão, conforme o caso) em vigor de acordo com seus respectivos termos e condições.

CLÁUSULA 3- DOS ANEXOS

Cláusula 3.1. Anexos. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos (em conjunto, os "Anexos"):

3.1.1 Lista de Anexos:

a. Anexo 1 – Relação dos Itens de Infraestrutura contratados;

b. Anexo 2 – Remuneração;

c. Anexo 3 – Requisitos Mínimos dos Procedimentos Operacionais ("Procedimentos Operacionais");

d. Anexo 4 – Formulário;

e. Anexo 5 – Carta Indicando a Conta Corrente; e

f. Anexo 6 – Locações de RAN Sharing.

3.1.2 Em caso de divergência entre os Anexos e o presente Contrato, deverá prevalecer o disposto neste Contrato.

3.1.3 O conteúdo e a forma dos anexos serão mantidos atualizados por mútuo acordo entre as Partes, observado o disposto neste Contrato, sendo certo que a Contratada poderá atualizar o Anexo 5 de forma unilateral, a seu exclusivo critério.

CLÁUSULA 4- DA LOCAÇÃO DE ESPAÇO

Cláusula 4.1. Direito de Preferência de Espaço Excedente. A Contratada neste ato outorga, em caráter irrevogável e irretratável, direito de preferência à Contratante e quaisquer de suas Afiliadas para locação de espaço adicional em Itens de Infraestrutura cujo Espaço Excedente seja igual ou inferior a 5 (cinco) metros quadrados, de forma a permitir a ampliação dos Equipamentos da Contratante e/ou suas Afiliadas já instalados ou para a instalação de novos Equipamentos necessários à prestação dos serviços de telecomunicações da Contratante ou suas Afiliadas ("Direito de Preferência de Espaço Excedente").

4.1.1 Para que não restem dúvidas: (i) caso a Contratada receba uma solicitação de Novo Compartilhamento de Terceiros que, caso implementado, reduza o Espaço Excedente em qualquer Item de Infraestrutura para uma área igual ou inferior a 5 (cinco) metros quadrados, aplicar-se-á a tal Novo Compartilhamento de Terceiros o Direito de Preferência de Espaço Excedente, e (ii) O Direito de Preferência de Espaço Excedente será exercível pela Contratante uma única vez para cada Item de Infraestrutura, mediante recebimento da notificação a que se refere a Cláusula 4.1.3.

4.1.2 Caso a Contratante (i) exerça o Direito de Preferência de Espaço Excedente, conforme estabelecido na Cláusula 4.1 supra, ou (ii) de qualquer outra forma, mesmo que não sujeita ao Direito de Preferência de Espaço Excedente, solicite a expansão da respectiva área ocupada e/ou da carga do respectivo Equipamento, a Locação de Espaço com relação aos Espaços Excedentes objeto do referido exercício ou expansão estarão submetidos ao

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

pagamento da Remuneração Adicional relativa à ampliação do espaço, conforme o estabelecido no Anexo 2. Em caso de exercício do Direito de Preferência de Espaço Excedente, a Contratada não poderá negar a ampliação da Locação de Espaço de tal Item de Infraestrutura à Contratante e suas Afiliadas em nenhuma hipótese, salvo nos casos em que tal ampliação esteja em desacordo com os termos deste Contrato, observado em qualquer caso, o quanto disposto na Cláusula 4.1 supra.

4.1.3 Caso a Contratada receba uma solicitação de Novo Compartilhamento de Terceiros referente a um determinado Item de Infraestrutura cujo Espaço Excedente seja igual ou inferior a 5 (cinco) metros quadrados e, portanto, esteja sujeito ao Direito de Preferência de Espaço Excedente, a Contratada deverá entregar uma notificação à Contratante, para que esta informe, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da notificação, se: (i) deseja exercer o Direito de Preferência de Espaço Excedente; ou (ii) não deseja exercer o Direito de Preferência de Espaço Excedente, ficando acordado que o silêncio ou o envio intempestivo da notificação de preferência será interpretada como uma decisão de não exercer o Direito de Preferência de Espaço Excedente.

4.1.4 A Contratada garantirá a disponibilidade de Espaços Excedentes objeto do Direito de Preferência de Espaço Excedente, de acordo com o estabelecido acima, desde que (i) haja viabilidade técnica do projeto de instalação no respectivo Item de Infraestrutura; e (ii) a Contratante arque integralmente com quaisquer investimentos da Contratada necessários para tal fim; desde que os custos porventura aplicáveis (incluindo, mas não se limitando, ao custo da análise estrutural) sejam devida, formal e previamente aprovados pela Contratante.

4.1.5 Para que não restem dúvidas, a Contratada não terá qualquer obrigação de assegurar ou garantir disponibilidade de Espaço Excedente em Itens de Infraestrutura com relação aos quais o Direito de Preferência de Espaço Excedente já tenha sido exercido ou renunciado na forma desta CLÁUSULA 4.

Cláusula 4.2. Formulários de Solicitação. As novas solicitações de expansão ou redução referente a cada Item de Infraestrutura indicado no Anexo 1 deste Contrato, serão formalizadas pelas Partes, por escrito, por meio de um Formulário de Locação de Espaço ("Formulário"), conforme modelo constante do Anexo 4 e estão sujeitas ao disposto na Cláusula 6.1.6 abaixo para os casos de expansão.

4.2.1. Para que não restem dúvidas: (i) a mera substituição de Equipamentos, conquanto não represente e necessidade de expansão da respectiva área ocupada e/ou da carga do respectivo Equipamento, não constituirá nova solicitação para fins do disposto na Cláusula 4.2 acima, e (ii) qualquer solicitação da Contratante que acarrete expansão da respectiva área ocupada e/ou da carga do respectivo Equipamento será considerada como nova solicitação para fins de atendimento, e implicará em incisão de Remuneração Adicional, nos termos da Cláusula 4.1.2 abaixo e do Anexo 2.

4.2.2. Caso a Contratante envie solicitação de expansão/Locação de Espaço adicional (ou exerça o Direito de Preferência de Espaço Excedente) com relação a um Item de Infraestrutura em relação ao qual, no entendimento fundamentado da Contratada, haja um risco razoável de declaração de Situação Irreversível, a Contratada reserva-se o direito de condicionar a aceitação de tais solicitações e/ou exercício à assunção, pela Contratada, da obrigação indicada na Cláusula 8.5.2.

Cláusula 4.3. Reformas e Adequações. A Contratante deverá projetar, executar, contratar e fiscalizar as reformas e adequações necessárias à instalação dos seus Equipamentos, de acordo com critérios e especificações da Contratada, correndo todas as despesas exclusivamente por conta da Contratante, desde que estas despesas não digam respeito à manutenção e reparo dos Itens de Infraestrutura (os quais serão de responsabilidade da Contratada).

Cláusula 4.4. Direito de Retenção. Ao término da vigência deste Contrato, por qualquer motivo, a Contratante não terá direito de reter ou de ser indenizada por benfeitorias feitas nos Itens de Infraestrutura, as quais serão incorporadas aos Itens de Infraestrutura e/ou aos terrenos ou imóveis nos quais referidos Itens de Infraestrutura estejam localizados/instalados, observado o disposto na Cláusula 4.4.1 abaixo.

4.4.1 Sem prejuízo do quanto disposto na Cláusula 4.4 acima, ao término da vigência deste Contrato, a Contratante terá o direito de retirar os Equipamentos instalados nos Itens de Infraestrutura e que sejam de propriedade exclusiva da Contratante, sendo certo que (i) a Contratada franqueará à Contratante acesso aos Itens de Infraestrutura, sem qualquer cobrança ou custo adicional, observados os termos e condições aqui previstos,

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

conforme aplicável, e (ii) todos os custos e despesas associados à remoção dos Equipamentos da Contratante serão arcados exclusivamente pela Contratante.

Cláusula 4.5. Contratos de Locação. Fica estabelecido entre as Partes que as mesmas estão sujeitas aos direitos e obrigações contidos neste Contrato e deverão respeitar, no que for aplicável, os termos e condições contidos nos Contratos de Locação.

CLÁUSULA 5- DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DAS PARTES

Cláusula 5.1. Obrigações Comuns. Além de outras obrigações previstas neste Contrato, as Partes se comprometem a cumprir e observar os seguintes compromissos, conforme aplicável:

5.1.1 Comunicar à outra Parte, imediatamente após a identificação, quaisquer anormalidades ou alterações relevantes detectadas nos Itens de Infraestrutura e/ou nos Equipamentos da Contratante e suas Afiliadas, conforme o caso, que possam afetar os direitos da outra Parte e/ou de terceiros, devendo formalizar por escrito tais comunicações em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação verbal à outra Parte.

5.1.2 Corrigir, dentro do período máximo de 72 (setenta e duas) horas e as suas próprias custas, qualquer interferência que eventualmente seja causada pelos equipamentos sob sua responsabilidade (inclusive os Equipamentos da Contratante e suas Afiliadas), aos sistemas da outra Parte ou de terceiros, sob este Contrato, ou outros compartilhamentos com terceiros.

5.1.3 Manter, quando tecnicamente possível, os equipamentos sob sua responsabilidade (inclusive os Equipamentos da Contratante e suas Afiliadas) instalados dentro de cada Item de Infraestrutura em ambientes separados e com acessos independentes.

CLÁUSULA 6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6.1. Obrigações da Contratada. Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato:

6.1.1 Disponibilizar à Contratante, nos termos do presente Contrato (e sujeito aos termos dos Contratos de Locação), a Locação de Espaço, em conformidade com o procedimento e prazo acordado entre as Partes.

6.1.2 Dar acesso livre e incondicional, em qualquer dia e hora, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, aos Itens de Infraestrutura nos quais ocorra Locação de Espaço pela Contratante ou suas Afiliadas, desde que permitido pelos termos dos Contratos de Locação, para os profissionais e/ou representantes da Contratante, devidamente identificados e credenciados, a fim de que procedam com a instalação, manutenção, conservação e reparos nos Equipamentos da Contratante e suas Afiliadas, observado que a Contratante deverá cumprir os procedimentos de acesso aos Itens de Infraestrutura prévia e formalmente informados pela Contratada.

6.1.3 Informar previamente à Contratante quaisquer alterações em seus procedimentos operacionais e de segurança.

6.1.4 Fornecer à Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da data do recebimento de tal solicitação, as informações e documentos que estiverem em seu poder e que se mostrarem necessários à obtenção de licenças, alvarás e quaisquer outros documentos exigidos pela legislação pertinente.

6.1.5 Salvo manutenções corretivas, a Contratada deverá comunicar previamente à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, eventuais interrupções de fornecimento de energia ou climatização, em função das necessidades de manutenção dos Itens de Infraestrutura, caso a energia elétrica ou climatização tenham sido contratadas e sejam de responsabilidade da Contratada e/ou suas Afiliadas com relação a este Item de Infraestrutura.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

6.1.6 Verificar, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de cada solicitação encaminhada pela Contratante nesse sentido, a viabilidade e disponibilidade técnica dos Itens de Infraestrutura com relação a solicitações que venham a ser enviadas pela Contratante nos termos da Cláusula 4.2.1.

6.1.7 Manter, às suas expensas durante toda a vigência deste Contrato, junto a companhia seguradora de primeira linha, seguros de responsabilidade civil geral e profissional e de riscos operacionais para os Itens de Infraestrutura objeto do presente Contrato e fornecer à Contratante, caso assim solicitado de boa-fé, cópia das respectivas apólices contratadas em até 30 (trinta) dias contados da solicitação.

6.1.8 Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas decorrentes das multas ou infrações a que der causa, a partir da data de assinatura deste Contrato, por inobservância de quaisquer leis, decretos ou regulamentos que venham a incidir sobre os Itens de Infraestrutura objeto do presente Contrato, salvo se (i) tais despesas forem resultantes da ausência de qualquer licença de obrigação da Contratante e/ou suas Afiliadas, (ii) tais despesas forem resultantes de fatos, atos ou omissões anteriores à Data de Fechamento; ou (iii) a Contratante e/ou suas Afiliadas forem obrigadas a arcar com tais despesas, de acordo com este Contrato ou com o Contrato de Compra e Venda.

6.1.9 Arcar, quando da solicitação das licenças, alvarás, certificações e quaisquer outros documentos necessários à execução e à legalização das instalações, equipamentos, obras ou serviços de sua responsabilidade, incluindo, mas não se limitando, aos Itens de Infraestrutura, com todas as despesas decorrentes de tal solicitação, bem como responsabilizar-se por tal requerimento junto às Autoridades Governamentais, salvo nas hipóteses em que a Contratante e/ou suas Afiliadas forem obrigadas a arcar com tais despesas e/ou implementar tais procedimentos, de acordo com este Contrato ou com o Contrato de Compra e Venda.

6.1.10 Responsabilizar-se pelos danos diretos que venham a ser causados por seus representantes, funcionários, empregados, designados ou contratados aos Equipamentos, bens e/ou instalações da Contratante e/ou de suas respectivas Afiliadas, desde que devidamente comprovados, observado o disposto neste Contrato.

6.1.11 Manter os Equipamentos da Contratante livres de quaisquer interferências de radiofrequência, sob pena de arcar integralmente com os custos derivados destas, observado, contudo, que nada neste Contrato deverá obrigar a Contratada a arcar com os custos relacionados às interferências de radiofrequência causadas por fatos, atos, omissões ou circunstâncias anteriores à Data de Fechamento, os quais deverão ser totalmente arcados pela Contratante, desde que devidamente comprovados pela Contratada através de relatórios tecnicamente fundamentados.

6.1.12 Corrigir às suas expensas, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da data do recebimento de comunicado por escrito para este fim, as interferências que os seus equipamentos ou equipamentos de terceiros sob sua responsabilidade estejam causando aos Equipamentos da Contratante e suas Afiliadas instalados nos Itens de Infraestrutura, sendo certo que a notificação indicada nesta Cláusula deverá conter detalhamento razoável das interferências a serem corrigidas.

6.1.13 Observar e respeitar os Procedimentos Operacionais, conforme disposto neste Contrato.

6.1.14 Responsabilizar-se pela execução e pagamento de despesas decorrentes de reparos para conservação e manutenção corretiva e preventiva das dependências, instalações e demais utensílios associados ao uso dos Itens de Infraestrutura contratados, salvo nas hipóteses em que a Contratante e/ou suas Afiliadas forem obrigadas a arcar com tais despesas e/ou implementar tais procedimentos, de acordo com este Contrato ou com o Contrato de Compra e Venda.

CLÁUSULA 7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 7.1. Obrigações da Contratante. Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato:

7.1.1 Formalizar as novas utilizações dos Itens de Infraestrutura por meio de Formulário corretamente preenchido, com as especificações, dados técnicos, características de utilização, projeto de instalação e demais informações necessárias, nos termos da Cláusula 4.2 deste Contrato.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

7.1.2 Fornecer todos os esclarecimentos e informações técnicas da Locação de Espaço e dos Equipamentos, seus e de suas Afiliadas, que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.3 Não ceder, transferir, doar, permutar, sublocar, onerar, dar em garantia, dar em comodato, negociar nem emprestar, seja a que título for, os espaços locados nos Itens de Infraestrutura objeto deste Contrato, total ou parcialmente, sem a prévia autorização, por escrito, da Contratada, exceto nos termos da Cláusula 13.1.

a. Sem prejuízo do quanto previsto acima, o compartilhamento de Equipamentos, de rede de acesso e de espectro ("RAN Sharing") poderá ser realizado pela Contratante com outras operadoras de telecomunicações, mediante o pagamento, para cada Item de Infraestrutura com RAN Sharing, da Remuneração Base de RAN Sharing por operadora, conforme prevista no Anexo 2 ("Remuneração Base de RAN Sharing").

b. Nesta data, a Contratante declara que existem 54 (cinquenta e quatro) Itens de Infraestrutura com locações de RAN Sharing (representando um total de 65 (sessenta e cinco) casos de RAN Sharing), conforme listadas no Anexo 6, as quais são desde já consideradas autorizadas pela Contratada e sobre as quais incidirá a Remuneração Base de RAN Sharing.

c. Quaisquer locações de RAN Sharing adicionais, a serem efetuadas pela Contratante com outras operadoras de telecomunicações estarão sujeitas à (i) Remuneração Base de RAN Sharing, nos termos do Anexo 2; e (ii) aos procedimentos de notificação previstos na Cláusula 7.1.18.

7.1.4 Executar, às suas expensas, obras, serviços ou instalações necessárias à utilização, instalação e/ou ampliação de Equipamentos nos Itens de Infraestrutura, desde que obtido consentimento prévio, por escrito, da Contratada, acompanhados de apresentação e aprovação dos projetos técnicos aplicáveis, sendo certo que, caso a Contratante não se manifeste no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da solicitação de aprovação enviada nos termos acima, então as obras, serviços ou instalações mencionadas na comunicação enviada pela Contratante serão consideradas aceitas para todos os fins deste Contrato.

7.1.5 Assegurar à Contratada o direito de vistoriar, por si ou por seus representantes devidamente credenciados e, em conjunto com representantes ou empregados da Contratante e/ou suas Afiliadas, mediante notificação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, obras, serviços e instalações realizadas ou em realização, vinculados à utilização, instalação e/ou ampliação de Equipamentos nos Item de Infraestrutura contratados, a fim de verificar se estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pela Contratante.

7.1.6 Manter, às suas expensas e durante toda a vigência deste Contrato, junto à companhia seguradora de primeira linha, seguros de responsabilidade civil geral e profissional e de riscos operacionais para as instalações e Equipamentos de sua propriedade instalados, alocados ou localizados nos Itens de Infraestrutura contratados, com cobertura adequada, e fornecerem à Contratada, caso assim solicitado de boa-fé, cópia das respectivas apólices contratadas em até 30 (trinta) dias contados da solicitação.

7.1.7 Informar à Contratada, com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, a data, o local e as condições de chegada de Equipamentos e demais materiais relacionados a serem instalados, alocados e/ou destinados à Locação de Espaço nos Itens de Infraestrutura pela Contratante e, se for o caso, suas Afiliadas, ressalvadas as hipóteses de necessidade de instalação ou uso emergencial, ocasião em que o prazo de 7 (sete) dias acima mencionado será reduzido, mediante justificativa fundamentada da Contratante, para 2 (dois) Dias Úteis.

7.1.8 Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas decorrentes de multas ou infrações a que der causa por inobservância de quaisquer leis, decretos ou regulamentos, que venham a incidir sobre (i) seus Equipamentos e serviços prestados; e/ou (ii) desde que atribuíveis exclusivamente à Contratante, sobre os Itens de Infraestrutura objeto do presente Contrato, sem prejuízo dos direitos e obrigações pertinentes estipulados no Contrato de Compra e Venda.

7.1.9 Arcar com todas as despesas decorrentes da obtenção, bem como a responsabilidade de requerimento junto às Autoridades Governamentais, de quaisquer licenças, alvarás, certificações, dispensas e quaisquer outros documentos necessários à execução e à legalização de seus Equipamentos, das instalações, obras e/ou serviços que sejam de sua responsabilidade, incluindo, mas não se limitando, aos Equipamentos da Contratante e suas Afiliadas.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

7.1.10 Não colocar materiais de divulgação ou de comunicação, de caráter institucional ou mercadológico, nos Itens de Infraestrutura, sem a autorização prévia e por escrito da Contratada.

7.1.11 Manter e observar, em relação a seus Equipamentos instalados nos Itens de Infraestrutura e durante toda a vigência deste Contrato, as licenças, alvarás, dispensas e outras certificações relacionadas ou necessárias à operação dos seus Equipamentos e os de suas Afiliadas, conforme a exigência da legislação pertinente, incluindo, sem limitação, as exigências da regulamentação estabelecida pela ANATEL.

7.1.12 Exigir identificação visível de seus representantes, funcionários, empregados, designados ou contratados para, observado o disposto neste Contrato, adentrar e circular nas instalações da Contratada, incluindo nos Itens de Infraestrutura.

7.1.13 Responsabilizar-se pelos danos diretos que venham a ser causados por seus representantes, diretores, funcionários, empregados, designados ou contratados, desde que devidamente comprovados, observado o disposto neste Contrato.

7.1.14 Observar e respeitar os procedimentos de acesso e segurança às dependências dos Itens de Infraestrutura e demais instalações da Contratada.

7.1.15 Observar e respeitar os Procedimentos Operacionais, conforme disposto neste Contrato.

7.1.16 Instalar, alocar e destinar, bem como permitir que somente sejam instalados, alocados ou destinados, aos e nos Itens de Infraestrutura, Equipamentos e materiais que tenham sido devidamente homologados e licenciados pela ANATEL, nos termos previstos na legislação aplicável.

7.1.17 Eliminar, às suas expensas, interferência indevida causada por seus Equipamentos nos Itens de Infraestrutura e demais equipamentos da Contratada ou de terceiros previamente instalados ou alocados nos Itens de Infraestrutura, em até 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento de comunicação escrita da Contratada a esse respeito, sendo certo que a notificação indicada nesta Cláusula deverá conter detalhamento razoável da interferência a ser corrigida.

7.1.18 Notificar a Contratada, com antecedência de 15 (quinze) dias, sobre a intenção de celebrar locações de RAN Sharing adicionais, fornecendo a documentação de suporte aplicável.

7.1.19 Responsabilizar-se pelos danos diretos que venham a ser causados em qualquer dos Itens de Infraestrutura pelas operadoras de telecomunicação que tenham realizado RAN Sharing com a Contratante e/ou suas Afiliadas, desde que devidamente comprovados, observado o disposto neste Contrato.

7.1.20 Responsabilizar-se perante a Contratada pela utilização dos Itens de Infraestrutura por parte de suas Afiliadas, em observância aos termos e condições estipulados neste Contrato, se obrigando a indenizar a Contratada por qualquer descumprimento, por suas Afiliadas, dos termos e condições estipulados neste Contrato.

Cláusula 7.2. Obras, Instalações e Serviços Irregulares. Sem prejuízo da Cláusula 7.1.4 acima, na hipótese dos serviços, instalações e/ou obras executados pela Contratante nos termos previstos neste Contrato estarem em desacordo com os respectivos projetos técnicos de implantação (em conjunto, "Obras Irregulares"), então a Contratada poderá solicitar à Contratante que as Obras Irregulares sejam desfeitas ou refeitas, caso as referidas inadequações das Obras Irregulares impliquem em danos ou risco iminente aos Itens de Infraestrutura e/ou às suas instalações, sistemas e demais equipamentos ali alocados/instalados. Por outro lado, se referidas inadequações não implicarem em danos ou risco iminente aos Itens de Infraestrutura e/ou às suas instalações, sistemas e demais equipamentos ali alocados/instalados, fica então estabelecido, desde já, que a Contratante, após devidamente notificada, terá o prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis para proceder com a devida regularização e adequação das Obras Irregulares aos respectivos projetos técnicos de implantação.

7.2.1 Todos os danos, custos e demais despesas associadas às Obras Irregulares, conforme previsto na Cláusula 7.2 acima, incluindo aqueles que sejam necessários para desfazimento, refazimento, adequação e regularização das Obras Irregulares, serão de responsabilidade exclusiva da Contratante. Nesse sentido, a

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

Contratante se compromete a indenizar e manter a Contratada indene por todos os danos, custos e demais despesas associadas às Obras Irregulares e que, por qualquer motivo, venham a ser arcados ou incorridos pela Contratada e/ou suas Afiliadas.

Cláusula 7.3. Indenização do Contrato de Compra e Venda. Nada do disposto neste Contrato impacta, diminui, limita e/ou prejudica de qualquer forma quaisquer das obrigações de indenização previstas no Contrato de Compra e Venda, as quais permanecem em pleno vigor e efeito nos termos ali pactuados. Ademais, os termos e condições das Cláusulas deste Contrato não deverão ser interpretados, em qualquer hipótese, como novação, modificação e/ou alteração de referidas obrigações de indenização previstas no Contrato de Compra e Venda e todas e quaisquer perdas e danos incorridos pela Contratada nos termos deste Contrato não estarão sujeitas aos limites previstos no Contrato de Compra e Venda, ressalvado, no entanto, que uma perda em relação a qual uma indenização venha a ser devidamente paga nos termos do Contrato de Compra e Venda, então esta mesma perda não será novamente indenizável nos termos deste Contrato.

7.3.1 Para que não restem dúvidas, e nos termos da Cláusula [10.2.3] do Contrato de Compra e Venda, uma Situação Irreversível pode ensejar a aplicação do disposto na Cláusula 8.5 e, ainda, ensejar perdas e danos adicionais, os quais permanecerão indenizáveis nos termos, limites e condições do Contrato de Compra e Venda.

CLÁUSULA 8- DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Cláusula 8.1. Remunerações. Em contrapartida à Locação de Espaço nos Itens de Infraestrutura, a Contratante pagará à Contratada os valores a seguir especificados, sem prejuízo, no entanto, dos valores devidos nos termos do Anexo 2 e de outras remunerações expressamente previstas neste Contrato (em conjunto, as "Remunerações"):

8.1.1 A Contratante pagará a Remuneração Base mensalmente, conforme estabelecido no Anexo 2 do presente Contrato, a qual é referente à locação e uso de espaço em cada um dos Itens de Infraestrutura. Na data de celebração deste Contrato, o valor total da Remuneração Base devido pela Contratante à Contratada encontra-se prevista no Anexo 2.

a. A Contratante desde já reconhece e concorda que (i) para cada Item de Infraestrutura, o valor devido pela Contratada à contraparte do Contrato de Locação relativo ao Item de Infraestrutura em questão, deverá ser acrescido ao valor da Remuneração Base de tal Item de Infraestrutura, nos montantes previstos no Anexo 2 ("Repasse Aluguel"), observado o disposto na Cláusula 8.1.4; e (ii) para determinados Itens de Infraestrutura, a Contratada deverá pagar à Contratante o reembolso de determinadas despesas; em qualquer caso, conforme previsto no Anexo 2, sem prejuízo, no entanto, do quanto previsto na Cláusula 8.1.4 abaixo.

b. Conforme detalhado no Anexo 2, a Remuneração Base não será afetada ou diminuída em virtude de eventuais solicitações da Contratante que impliquem redução das respectivas áreas ocupadas em cada Item de Infraestrutura.

8.1.2 Em adição à Remuneração Base, a Contratante pagará a Remuneração Adicional mensalmente, conforme estabelecido no Anexo 2 do presente Contrato, a qual será aplicável para todos os Itens de Infraestrutura, caso esta venha a ser devida pela Contratante nos termos deste Contrato,

8.1.3 Em adição à Remuneração Base e à Remuneração Adicional (se for o caso), a Contratante pagará a Remuneração Base de RAN Sharing mensalmente, conforme estabelecido no Anexo 2 do presente Contrato, a qual será devida (a) em relação a todos os Itens de Infraestrutura com locações RAN Sharing efetuadas pela Contratante; e (b) por operadora de telecomunicações com RAN Sharing no Item de Infraestrutura, de modo que poderá ser devida mais do que uma parcela mensal de Remuneração Base de RAN Sharing por Item de Infraestrutura, caso a Contratante tenha realizado RAN Sharing de tal Item de Infraestrutura para mais de uma operadora de telecomunicações, conforme disposto na Cláusula 7.1.3 acima.

8.1.4 Sem prejuízo das Remunerações devidas nos termos deste Contrato, as Partes concordam e convencionam que o valor de Aumento Custo Regularização verificado em relação a um ou mais Itens de Infraestrutura será acrescido integralmente ao Repasse Aluguel do Item de Infraestrutura em questão, sendo certo que o Aumento Custo Regularização será integralmente devido pela Contratante, sem que se aplique qualquer tipo

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

de proporção ou divisão com outras Pessoas (que não a Contratante e/ou suas Afiliadas) que porventura tenham Locações de Espaço válidas em relação ao Item de Infraestrutura em questão ("Repasse Aumento Custo Regularização").

a. O Anexo 2 prevê (i) os Itens de Infraestrutura nos quais o Repasse Aumento Custo Regularização é devido nesta data, bem como o valor devido a título de Repasse Aumento Custo Regularização para tais Itens de Infraestrutura; e (ii) um exemplo meramente ilustrativo do cálculo do Repasse Aumento Custo Regularização que vier a ser devido nos termos da Cláusula 8.1.4 acima para um determinado Item de Infraestrutura.

b. O Repasse Aumento Custo Regularização será devido (i) enquanto permanecer em vigor o Contrato de Locação referente ao Item de Infraestrutura que tenha ocasionado o Repasse Aumento Custo Regularização; (ii) integralmente, não obstante o número de dias do mês em que (*y*) o Item de Infraestrutura foi efetivamente utilizado pela Contratante e/ou suas Afiliadas; e/ou (*z*) os Equipamentos da Contratante e/ou de suas Afiliadas estavam instalados, alocados ou localizados no Item de Infraestrutura em questão; e (iii) ainda que a Locação de Espaço tenha sido encerrada para o Item de Infraestrutura em questão (e/ou os Equipamentos da Contratante e/ou de suas Afiliadas não estejam mais instalados, alocados ou localizados em tal Item de Infraestrutura).

c. A Contratante desde já reconhece e concorda que o Repasse Aumento Custo Regularização será aplicado independentemente do número de Itens de Infraestrutura que venham a ser objeto de um Aumento Custo Regularização.

Cláusula 8.2. Pagamento das Remunerações. As Remunerações relacionadas aos Itens de Infraestrutura previstos no Anexo 1 serão devidas pela Contratante a partir da data de assinatura deste Contrato e, no caso de locações de espaço adicional nos Itens de Infraestrutura, a partir do primeiro dia de disponibilização, pela Contratada, do espaço adicional locado nos Itens de Infraestrutura.

8.2.1 Observado o disposto na Cláusula 8.1.4 acima, a Remuneração Base a ser paga em contrapartida ao uso e Locação de Espaço de cada Item de Infraestrutura será proporcional ao número de dias do mês em que (i) este Item de Infraestrutura foi efetivamente utilizado pela Contratante e/ou suas Afiliadas; e/ou (ii) Equipamentos da Contratante e/ou de suas Afiliadas estavam instalados, alocados ou localizados no Item de Infraestrutura em questão, considerando-se, para este cálculo, que cada mês é composto sempre por 30 (trinta) dias corridos.

8.2.2 As Remunerações e os preços previstos no Anexo 2 serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses ou em período inferior, desde que não haja impedimento legal, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, pela variação positiva do Índice de Correção, observado, para que não reste dúvida, que o Repasse Aluguel e o Repasse Aumento Custo Regularização observarão o valor efetivamente devido à Contraparte do Contrato de Locação e os reajustes lá previstos.

8.2.3 A Contratante será responsável e deverá arcar com todas as Remunerações porventura devidas por suas Afiliadas nos termos deste Contrato, incluindo em decorrência da Locação de Espaço.

Cláusula 8.3. Responsabilidade Tributária. A Contratante irá arcar com o ônus financeiro dos Tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato e procedimentos associados, inclusive PIS, COFINS ou outro Tributo, contribuição ou encargo desta natureza, de acordo com o estabelecido nas legislações tributárias federal, estadual e municipal.

8.3.1 Os percentuais aplicáveis ou os valores apurados dos Tributos, contribuições sociais e encargos acima mencionados serão cobrados da Contratante, juntamente com as Remunerações e demais pagamentos referentes à Locação de Espaço, de modo que os valores a serem recebidos pela Contratada sejam líquidos de referidos Tributos.

Cláusula 8.4. Energia Elétrica. A Contratante deverá providenciar a contratação de energia elétrica diretamente da concessionária de energia elétrica local ou providenciar geradores de energia próprios em relação a todos os seus Equipamentos e/ou de suas Afiliadas. A Contratada será responsável pelo fornecimento de energia elétrica para seus locatários após a Data de Fechamento, sujeito aos termos da Cláusula abaixo:

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

8.4.1 Nas situações nas quais, antes da Data de Fechamento, a Contratante fornecia energia elétrica aos demais locatários dos Itens de Infraestrutura, a Contratada deverá empregar seus melhores esforços para fazer com que referidos locatários passem a contratar diretamente o fornecimento de energia elétrica. Para os casos acima, a Contratada compromete-se ainda a cobrar dos demais locatários dos Itens de Infraestrutura as despesas de energia elétrica referentes ao consumo dos referidos locatários e incorridas diretamente pela Contratante, e a reembolsar tais montantes à Contratante. Caso o reembolso não seja realizado, a Contratante fica desde já autorizada a compensar o referido valor contra os pagamentos devidos pela Contratante à Contratada em decorrência deste Contrato.

Cláusula 8.5. Garantia de Remuneração. Sem prejuízo das Remunerações e dos demais pagamentos aplicáveis, conforme aqui previstos, a Contratante desde já reconhece e concorda que, na hipótese de ocorrência de uma Situação Irreversível, o valor da Remuneração Base (somado, caso aplicável, ao valor da Remuneração Adicional nos termos previstos na Cláusula 8.5.2) com relação ao(s) Item(s) de Infraestrutura objeto da Situação Irreversível será(ão) (i) dividido pelo número total de Itens de Infraestrutura objeto deste Contrato, excluído(s) aquele(s) objeto da Situação Irreversível (os "Itens de Infraestrutura Remanescentes") e (ii) o resultado da divisão será acrescido ao valor da Remuneração Base dos Itens de Infraestrutura Remanescentes; de modo que o valor total devido pela Contratante à Contratada permaneça igual ao valor que seria devido caso tal Situação Irreversível não tivesse ocorrido ("Diluição da Remuneração").

8.5.1 A Diluição da Remuneração permanecerá aplicável até o prazo final de vigência deste Contrato, de modo que a Contratada fará jus, por meio da Diluição da Remuneração, ao benefício econômico original que o Item de Infraestrutura objeto da Situação Irreversível deveria lhe proporcionar até o prazo final originalmente contratado e ajustado na forma deste Contrato.

8.5.2 Nas situações em que a Remuneração Adicional venha a ser devida para viabilizar a Locação de Espaço adicional nos termos da Cláusula 4.2.2 acima, então a Remuneração Adicional será somada à Remuneração Base para fins da Diluição da Remuneração.

8.5.3 O Anexo 2 contém um exemplo de cálculo hipotético da aplicação da Diluição da Remuneração.

8.5.4 A Contratante desde já reconhece e concorda que (i) a Diluição da Remuneração será aplicada independentemente do número de Itens de Infraestrutura que venham a ser objeto de uma Situação Irreversível, (ii) a aplicação da Diluição da Remuneração foi pactuada entre as Partes de modo a alocar integralmente o risco de uma Situação Irreversível à Contratante, e (iii) a Diluição da Remuneração foi elemento essencial para que a Compradora celebrasse com a Contratante e suas Afiliadas o Contrato de Compra e Venda, por meio da qual a Compradora adquiriu indiretamente os Itens de Infraestrutura da Contratante e suas Afiliadas.

CLÁUSULA 9- FATURAMENTO

Cláusula 9.1. Demonstrativo de Faturamento de Infraestrutura. Até o 1º (primeiro) Dia Útil de cada mês, a Contratada enviará à Contratante, planilha eletrônica denominada "Demonstrativo de Faturamento de Infraestrutura", para conferência dos Itens de Infraestrutura locados/compartilhados e do valor financeiro relativo às Remunerações devidas para o mês calendário anterior. A Contratante deverá (a) confirmar a concordância da Contratante com o "Demonstrativo de Faturamento de Infraestrutura" daquele mês; ou (b) fornecer comentários e/ou apresentar eventuais discordâncias da Contratante com o "Demonstrativo de Faturamento de Infraestrutura" daquele mês, desde que o faça dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento do "Demonstrativo de Faturamento de Infraestrutura". A ausência de manifestação da Contratante no prazo previsto acima será interpretada como concordância da Contratante em relação a todos os aspectos do referido "Demonstrativo de Faturamento de Infraestrutura" daquele mês, observado o disposto na Cláusula 8.2.2 acima.

Cláusula 9.2. Data de Pagamento. Observado o disposto na Cláusula 8.1.4b acima, o pagamento das Remunerações deverá ser feito à Contratada até a data de vencimento indicada nas respectivas notas fiscais e/ou faturas emitidas pela Contratada ("NF/FS"), que serão emitidas e enviadas à Contratante com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento, observado o disposto na Cláusula 9.2.1.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

9.2.1 No caso de a Contratante e/ou suas Afiliadas locarem espaço em mais de 100 (cem) Itens de Infraestrutura contratados, as NF/FS serão emitidas e enviadas à Contratante com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência das respectivas datas de vencimento.

9.2.2 A Contratada poderá ceder fiduciariamente os direitos creditórios referentes ao presente Contrato, inclusive decorrentes das Remunerações, independentemente de aprovação ou anuência, prévia ou posterior, da Contratante. Havendo a cessão fiduciária dos direitos creditórios referentes a este Contrato pela Contratada, a Contratante obriga-se a efetuar os pagamentos vencidos e devidos tão somente na conta bancária a ser indicada por escrito pela Contratada nos termos da carta que integra o presente Contrato na forma do Anexo 5.

9.2.3 Caso o prazo mencionado na Cláusula 9.2 ou, caso aplicável, na Cláusula 9.2.1, não seja observado, ou, ainda, se as NF/FS e demais documentos de cobrança apresentarem erros e/ou ausência de informações exigidas por lei ou por este Contrato, então as Partes concordam que as datas de vencimento indicadas nas NF/FS correspondentes serão automaticamente prorrogadas pelo mesmo número de dias em que se deu o atraso na entrega das NF/FS e demais documentos de cobrança aplicáveis, sem qualquer penalidade para a Contratante.

CLÁUSULA 10- DAS PENALIDADES

Cláusula 10.1. Inadimplemento pela Contratante. As Partes concordam e convencionam, sem prejuízo dos direitos assegurados à Contratada na Cláusula 11.1 abaixo, que o inadimplemento das obrigações previstas neste Contrato pela Contratante (incluindo, o não pagamento das Remunerações nas datas de vencimento indicadas nas respectivas NF/FS, conforme CLÁUSULA 9 acima), ensejará as seguintes penalidades, independentemente de qualquer aviso ou comunicação prévia e sem prejuízo de eventuais perdas e danos aplicáveis:

10.1.1 Multa moratória de 2% (dois por cento) do valor em atraso, devida uma única vez, no dia seguinte ao do vencimento, sem prejuízo da obrigação de pagar o valor integral em atraso;

10.1.2 Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor em atraso, calculados *pro rata die*, incidentes a partir do dia seguinte ao vencimento até a data da efetiva liquidação do débito; e

10.1.3 Atualização monetária calculada pela variação do Índice de Correção, apurada a partir do dia seguinte ao vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

Cláusula 10.2. Culpa Exclusiva - Contratada. Durante a vigência do presente Contrato, caso, por culpa exclusiva da Contratada, (excluindo-se assim fatos atribuídos exclusivamente a terceiros, incluindo, mas não limitando-se a Contratante, suas Afiliadas, concessionárias de energia elétrica e locadores nos Contratos de Locação ou alheios a sua vontade), a Contratante venha a ficar impossibilitada de acessar ou de utilizar os espaços locados sob a Locação de Espaço de qualquer dos Itens de Infraestrutura na forma prevista neste Contrato, afetando ou colocando em risco a qualidade e continuidade dos serviços prestados pela Contratada, por um período superior a 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante neste sentido, então a Contratada ficará obrigada ao pagamento de multa diária no montante correspondente ao valor equivalente a 1/30 das Remunerações devidas pela Contratante em contrapartida à Locação de Espaço no Item de Infraestrutura afetado, limitada a 30 (trinta) dias. A multa mencionada nesta Cláusula não será devida caso a impossibilidade de uso ou acesso aos Itens de Infraestrutura decorrer (i) dos termos dos Contratos de Locação em vigor, (ii) de ato, fato ou omissão ocorrido anteriormente à Data de Fechamento (incluindo as Irregularidades dos Sites, conforme definidas no Contrato de Compra e Venda), (iii) de uma Situação Irreversível, (iv) de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA 11– DA EXTINÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

Cláusula 11.1. Rescisão. O presente Contrato somente poderá ser rescindido, em sua totalidade ou em relação a um ou mais Itens de Infraestrutura, nos seguintes casos: (i) descumprimento comprovado das obrigações das Partes, conforme disposto na Cláusula 11.1.1 abaixo, ou (ii) conforme disposto na Cláusula 11.1.3 abaixo.

11.1.1 Em caso de descumprimento material do presente Contrato por qualquer uma das Partes, a Parte inocente poderá rescindir o presente Contrato, de pleno direito, em relação ao(s) Item(ns) de Infraestrutura objeto e/ou que for(em) afetado(s) pelo inadimplemento, mediante simples comunicação por escrito à Parte inadimplente,

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

desde que tal inadimplemento não seja sanado pela Parte inadimplente em até 60 (sessenta) dias contados da data da notificação enviada pela Parte inocente (na forma da CLÁUSULA 18) comunicando o descumprimento em questão, sem prejuízo das Partes ingressarem com o procedimento pertinente nos termos da Cláusula 20.3 abaixo.

11.1.2 As Partes desde já reconhecem e concordam que, exceto por Irregularidades de Sobrecarga não sanadas pela Contratada dentro de até 12 (doze) meses contados da Data do Fechamento (conforme definido e regulado na Cláusula 10.4 do Contrato de Compra e Venda) que resulte em um descumprimento deste Contrato, nenhum evento decorrente de ato, fato ou omissão ocorrido anteriormente à Data de Fechamento (incluindo as Irregularidades dos Sites, conforme definidas no Contrato de Compra e Venda ou uma Situação Irreversível) poderá ser utilizado para caracterizar um descumprimento do presente Contrato.

11.1.3 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito e sem prejuízo de ressarcimento de perdas e danos à Parte inocente, em sua totalidade, nos seguintes casos:

a. Pela Contratada, a seu exclusivo critério, (i) em caso de decretação de falência, ou, ainda, dissolução ou liquidação da Contratante, enquanto a Contratante for a Oi Móvel S.A. ou qualquer de suas Afiliadas, ou (ii) em caso de decretação de falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvada a Recuperação Judicial Oi atualmente em curso), ou, ainda, dissolução ou liquidação da Contratada (caso a Contratada deixe de ser a Oi Móvel S.A. ou qualquer de suas Afiliadas);

b. pela Contratante, a seu exclusivo critério, em caso de decretação de falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, dissolução ou liquidação da Contratada;

c. por decisão judicial ou arbitral transitada em julgada;

d. pela Parte inocente, em caso de tentativa de cessão deste Contrato, sem anuência das outras Partes, observado o disposto na Cláusula 13.1 deste Contrato.

11.1.4 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito e sem prejuízo de ressarcimento de perdas e danos à Parte inocente, em relação a um ou mais Itens de Infraestrutura, nos seguintes casos:

a. pela Contratada, em relação a um determinado Item de Infraestrutura, em caso de (i) rescisão do respectivo Contrato de Locação que não tenha sido ocasionada por descumprimento contratual da Contratada ou (ii) expiração definitiva do prazo do Contrato de Locação referente ao Item de Infraestrutura em questão;

a. pela Contratada, em relação a um determinado Item de Infraestrutura, caso se configure uma Situação Irreversível em tal Itens de Infraestrutura, sendo certo que o exercício do direito de rescisão com relação a este Item de Infraestrutura não afasta nem de qualquer forma afeta a Diluição da Remuneração; e/ou

b. pela Contratante, caso a interferência descrita na Cláusula 6.1.11 não seja remediada em até 15 (quinze) Dias Úteis contados de notificação neste sentido direcionado à Contratada.

11.1.5 Caso este Contrato venha a ser rescindido, em sua totalidade ou em relação a um ou mais Itens de Infraestrutura, por culpa exclusiva da Contratada, não será devido o pagamento, pela Contratante, de Remunerações que seriam devidas até a data em que ocorreria o término do prazo da vigência original previsto na Cláusula 17.1 deste Contrato, cabendo, nesta hipótese, exclusivamente o pagamento dos valores referentes ao período em que houve a locação e uso efetivo do espaço locado na forma deste Contrato e que ainda não tenham sido pagos.

11.1.6 Quando a rescisão afetar somente parte dos Itens de Infraestrutura objeto do Contrato, não comprometendo a manutenção da relação jurídica nos termos ora ajustados no que se refere aos demais Itens de Infraestrutura, os efeitos da rescisão serão parciais, permanecendo o Contrato válido e eficaz, no que couber, para os demais Itens de Infraestrutura não afetados pelas hipóteses descritas acima.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

11.1.7 Caso a Contratada tome ciência de que um Item de Infraestrutura corre o risco de ser extinto, a Contratada deverá notificar a Contratante para, em conjunto, discutirem a possibilidade de realocar os Equipamentos da Contratante para um outro site de telecomunicações. A Contratante poderá, a seu exclusivo critério, optar ou não pela realocação e, caso as Partes concordem com tal realocação, os termos e condições deste Contrato serão aplicáveis ao novo site, mediante celebração de um Formulário nos termos aqui previstos, *mutatis mutandis*.

CLÁUSULA 12- DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 12.1. Acordo Integral. Este Contrato revoga e substitui integralmente os instrumentos anteriormente firmados entre as Partes com o mesmo objeto contratado exclusivamente com relação aos Itens de Infraestrutura indicados no Anexo 1, ficando acordado que todos os contratos anteriormente firmados pelas Partes ou pelas Partes e suas respectivas Afiliadas, tendo por objeto outros sites ou itens de infraestrutura, permanecerão em pleno vigor e efeito de acordo com os seus termos e condições.

Cláusula 12.2. Renúncia. A tolerância e/ou o não exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistem por força deste Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Parte que os possui, nem alterará as condições constantes deste Contrato, não importando, portanto, em novação.

Cláusula 12.3. Danos. Desde que comprovada sua culpa e/ou dolo, cada Parte será exclusiva e integralmente responsável pelo ressarcimento dos danos diretos causados a outra Parte, ressalvadas as hipóteses de eventos decorrentes de força maior ou caso fortuito, nos termos do artigo 393, parágrafo único, do Código Civil. Nenhuma das Partes será responsável perante a outra Parte, por danos indiretos, danos morais, lucros cessantes, perda de oportunidade comercial ou insucessos comerciais da outra Parte.

12.3.1 Sem prejuízo do disposto acima, a Parte que, quando comprovada sua culpa e/ou dolo, causar danos às instalações e Equipamentos da outra Parte ou de terceiros, inclusive nas fases de pré-instalação, instalação, operação e desativação, será responsável exclusiva e integralmente pelo ressarcimento dos danos, limitado ao valor de reposição dos equipamentos e instalações efetivamente danificados, não respondendo por nenhum outro dano, prejuízo ou valor.

12.3.2 O quanto disposto nesta Cláusula não impacta, diminui, limita e/ou prejudica de qualquer forma quaisquer das obrigações de indenização previstas no Contrato de Compra e Venda, as quais permanecem em pleno vigor e efeito nos termos ali pactuados, nem tampouco deverá ser interpretado, em qualquer hipótese, como novação, modificação e/ou alteração de referidas obrigações de indenização previstas no Contrato de Compra e Venda.

Cláusula 12.4. Caso Fortuito e Força Maior. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão excludentes de responsabilidade na forma do artigo 393 do Código Civil.

12.4.1 A Parte que for afetada por caso fortuito ou motivo de força maior deverá imediatamente notificar a outra Parte informando sobre a ocorrência do fato em questão e sobre o prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato.

12.4.2 Cessados os efeitos de caso fortuito ou motivo de força maior, a Parte afetada deverá, de imediato, notificar a outra para conhecimento desse fato, restabelecendo a situação original.

12.4.3 Se a ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior prejudicar apenas parcialmente a execução das obrigações oriundas deste Contrato por uma das Partes, a Parte afetada deverá cumprir as obrigações que não tiverem sido afetadas pela ocorrência do caso fortuito ou motivo de força maior.

Cláusula 12.5. Responsabilidade de Empregador. Cada uma das Partes assume total responsabilidade como único empregador, devendo para tanto cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas, tais como: salário, benefícios sociais, gratificações, encargos sociais e previdenciários, indenizações e quaisquer outros direitos

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

trabalhistas, bem como outras despesas como diárias, transporte, hospedagem e alimentação de seus empregados ou agentes, não persistindo qualquer tipo de solidariedade ou subsidiariedade entre elas.

Cláusula 12.6. Procedimento de Acesso. Sem prejuízo do quanto disposto na Cláusula 7.2 acima, caso os serviços, instalações e/ou obras efetuados pela Contratante comprovadamente impliquem desobediência aos procedimentos de acesso às dependências da Contratada, a serem prévia e formalmente informados, ou, ainda, caso atentem contra a segurança de pessoas ou bens de terceiros e/ou da Contratada, esta poderá esta mandar desfazer, refazer ou suspender tais serviços, instalações ou obras, ficando estabelecido que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização ou pronunciamento da Contratada eximirá as Contratante das suas responsabilidades.

Cláusula 12.7. Planejamento e Execução. As Partes serão responsáveis pelo planejamento e execução de todas as atividades que, por meio do presente Contrato ou decisões normativas da Autoridade Governamental competente, sejam impostas a elas, de maneira a proteger convenientemente os trabalhadores e/ou funcionários de ambas as Partes e/ou terceiros, contra acidentes, assim como para evitar danos à propriedade das Partes e/ou de terceiros.

Cláusula 12.8. Reparos. As solicitações de reparos cobertas neste Contrato deverão constar dos Procedimentos Operacionais e devem ser encaminhadas à Contratada através dos procedimentos estabelecidos no Anexo 3.

Cláusula 12.9. Notificações. Notificações, relatórios e outras comunicações referentes a este Contrato deverão, salvo disposição em contrário específica e expressa neste Contrato, ser feitas por escrito e submetidas pessoalmente, enviadas através do serviço postal e/ou por e-mail, com comprovante de recebimento, para os endereços e destinatários previstos a seguir, observadas as regras previstas na Cláusula 18.1 *et seq*:

Caso seja para a Contratada:

[=]

Caso seja para a Contratante:

[=]

Cláusula 12.10. Outras Contratações. A prestação de quaisquer outros serviços utilizando os Itens de Infraestrutura descritos no Anexo 1 deste Contrato será realizada mediante a assinatura de contrato específico entre as Partes, obedecidas as normas vigentes para o serviço pretendido.

Cláusula 12.11. Responsabilidade. As Partes concordam que a Contratada não será responsável por interrupção no fornecimento de energia elétrica referente às Locações de Espaço objeto deste Contrato, que seja de responsabilidade da concessionária ou fornecedora de energia elétrica.

12.11.1 Em qualquer hipótese, a Contratada não será responsável por qualquer interrupção no fornecimento de energia elétrica para a Locação de Espaço nos casos de manutenção preventiva previamente informada à Contratante, ou em caso de interrupção devido a falhas da cessionária responsável por fornecer energia elétrica para os Itens de Infraestrutura.

Cláusula 12.12. As Partes declaram que o atendimento aos parâmetros de qualidade e às obrigações associadas às concessões, permissões ou autorizações outorgadas pelo poder concedente para prestação dos respectivos serviços de telecomunicações pela contratante não devem ser comprometidos pelas obrigações aqui pactuadas, observados sempre os princípios da boa-fé objetiva.

Cláusula 12.13. Relação Atípica. As Partes reconhecem que prevalecerão, para a regulação deste Contrato, as condições aqui livremente pactuadas entre as Partes, reconhecendo expressamente e de maneira irrevogável que (i) não será admitida a revisão contratual para redução do preço relativo ao uso mensal de cada Item de Infraestrutura estabelecido durante a vigência deste Instrumento; (ii) a renovação deste Contrato se dará nos termos da Cláusula 17.1.1 abaixo. Para todos os fins de direito, exclusivamente no que tange o disposto nos itens "(i)" e "(ii)" desta Cláusula, as Partes reconhecem que a presente relação locatícia será considerada atípica e as hipóteses de rescisão deste Contrato serão apenas aquelas dispostas na CLÁUSULA 11 acima.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

Cláusula 12.14. Garantia. A Garantidora celebra este Contrato na qualidade de garantidora, devedora solidária e principal pagadora de todas as obrigações assumidas pela Contratante neste Contrato, outorgando garantia fidejussória em forma de fiança, em favor da Contratada.

12.14.1 As obrigações da Garantidora aqui assumidas não serão afetadas por atos ou omissões que poderiam exonerá-las de suas obrigações ou afetá-las, incluindo, mas não se limitando, em razão de: (a) qualquer extensão de prazo ou acordo entre as Partes; (b) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito da Contratada; e (c) qualquer limitação ou incapacidade, inclusive decorrente de pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial, intervenção ou falência.

12.14.2 A Garantidora renuncia expressamente, de forma irrevogável e irretratável, aos benefícios de ordem, divisão, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil.

12.14.3 A Garantidora neste ato renuncia expressamente ao direito de se sub-rogar nos direitos de crédito da Contratada, caso venha a honrar, total ou parcialmente, obrigação da Contratante nos termos deste Contrato.

12.14.4 A presente fiança é prestada pela Garantidora em caráter irrevogável e irretratável, e entrará em vigor na data de celebração deste Contrato, permanecendo válida em todos os seus termos até o pagamento integral de todas as obrigações por ela garantidas nos termos aqui previstos e em conformidade com o artigo 818 do Código Civil.

12.14.5 A Garantidora desde já reconhece que a fiança é prestada pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses, prorrogáveis por mais 240 (duzentos e quarenta) meses em caso de início de excussão das garantias, não sendo aplicável, portanto, o artigo 835 do Código Civil.

12.14.6 Tendo em vista a fiança ora prestada, a Contratante obriga-se a promover o registro deste Contrato, bem como de eventuais aditamentos, nos Cartórios de Registro de Título e Documentos competentes, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de assinatura deste Contrato ou até 5 Dias Úteis a contar da data dos eventuais aditamentos, conforme o caso.

Cláusula 12.15. Incorporação da Contratante. Observado o disposto na Cláusula 13.1.1 abaixo, nenhuma disposição deste contrato será interpretada ou entendida como uma limitação, expressa ou implícita, à realização de uma incorporação de sociedade, nos termos do artigo 223 da Lei 6.404 de 1976, da Contratante pela Garantidora, sendo certo que após a conclusão de tal incorporação as obrigações da Contratante nos termos deste Contrato serão sucedidas pela Garantidora.

CLÁUSULA 13– DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUB-ROGAÇÃO

Cláusula 13.1. Cessão, Transferência e Sub-Rogação. Exceto conforme previsto no presente Contrato, nenhuma das Partes poderá ceder ou de qualquer outra forma, transferir a terceiros, total ou parcialmente, o presente Contrato ou quaisquer direitos decorrentes deste, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra Parte. Será, contudo, permitida, independentemente de prévia ou posterior aprovação, mediante mera notificação, a cessão e/ou transferência do Contrato, quando para Afiliadas, observando-se, em qualquer hipótese, a regulamentação aplicável, desde que (i) a sociedade cessionária tenha a capacidade suficiente para honrar as obrigações previstas neste Contrato e (ii) cedente e cessionária permaneçam solidariamente responsáveis pelo adimplemento das obrigações previstas neste Contrato, exceto na hipótese prevista na Cláusula 13.1.1 abaixo.

13.1.1 As Partes desde já reconhecem e concordam que, na hipótese de contribuição, pela Contratante, da totalidade ou de parte substancial de seus ativos de telefonia móvel ao capital social de outra(s) entidade(s), a ser(em) posteriormente alienada(s) na forma de unidade produtiva isolada, ou de outra forma de transferência dos referidos ativos em preparação para alienação na forma de unidade produtiva isolada: (i) este Contrato deverá integrar referida unidade produtiva isolada e cedido para a(s) entidade(s) que vier(em) a receber parte ou a totalidade dos ativos de telefonia móvel da Contratante, e (ii) mediante a conclusão da alienação de referida(s) entidade(s) para um terceiro,

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

na forma de unidade produtiva isolada, as obrigações assumidas pela Garantidora neste Contrato serão automaticamente extintas.

13.1.2 As Partes concordam que, em qualquer caso de alteração de Controle, direto ou indireto, da Contratada ou da Contratante, este Contrato permanecerá integralmente em vigor, especialmente quanto à obrigação da Contratante de Locação de Espaço dos Itens de Infraestrutura e de efetuar as Remunerações e demais pagamentos devidos nos termos deste Contrato, bem como quanto à obrigação da Contratada de locar espaços nos Itens de Infraestrutura à Contratante nos termos ajustados neste Contrato, inclusive caso referida alteração de Controle decorra de eventual excussão por credores de garantia sobre as ações da Contratada, desde que a Contratada continue tendo capacidade suficiente para honrar as obrigações previstas neste Contrato.

13.1.3 O presente Contrato obriga as Partes por si e seus sucessores.

13.1.4 Em caso de transferência da outorga da Contratante para prestação de serviços de telecomunicações, sub-roga-se a entidade sucessora em todos os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

CLÁUSULA 14– DA CESSÃO DOS DIREITOS DE CRÉDITO

Cláusula 14.1. Cessão de Crédito. A Contratante tem pleno conhecimento e desde já concorda que a Contratada poderá obter, no mercado financeiro e/ou de capitais, recursos mediante cessão de seus direitos de crédito oriundos da Locação de Espaço objeto deste Contrato, de acordo com o disposto no artigo 286 do Código Civil, desde que a Contratada permaneça como titular inquestionável dos demais direitos e de todas as obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA 15– DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 15.1. Confidencialidade. A partir desta data e pelo período de 2 (dois) anos contados a partir da data em que esse Contrato não esteja mais em vigor por qualquer motivo, as Partes se responsabilizam pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução deste Contrato de todas as informações relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros das outras Partes, a que tenham acesso em decorrência da execução do presente Contrato.

15.1.1 As obrigações de confidencialidade estabelecidas acima não se aplicarão a informações divulgadas pela Parte reveladora, desde que tais informações:

a. encontrem-se disponíveis ao público em geral ou tornaram-se, após a sua divulgação, parte do domínio público através de publicação ou por outro meio qualquer, sem ter havido culpa por parte da Parte receptora;

b. tornem-se de domínio público, subsequentemente ao recebimento pela Parte receptora, por razões não atribuíveis às ações ou omissões da Parte receptora;

c. já sejam do conhecimento da Parte receptora da informação antes de sua divulgação pela Parte reveladora, e, portanto, não foram adquiridas, direta ou indiretamente, da Parte reveladora e/ou de qualquer terceiro que não se encontra obrigado a nenhum termo de confidencialidade para com a Parte reveladora;

d. foram, após sua divulgação, adquiridas de boa-fé, sem qualquer restrição de confidencialidade, de terceiro que não se encontra obrigado a nenhum termo de confidencialidade para com a Parte reveladora;

e. não sejam mais tratadas como confidenciais pela Parte reveladora, conforme assim comunicado por escrito pela Parte reveladora; e/ou

f. sejam requeridas à Parte receptora por Autoridade Governamental ou qualquer entidade autorreguladora com jurisdição sobre a Parte (incluindo, para que não restem dúvidas, solicitações

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

de informações no âmbito de auditoria regulatória, inspeções ou verificações realizadas no curso normal, tendo como escopo as atividades e negócios da Parte), limitado, em qualquer caso, ao estritamente necessário, desde que a Parte receptora informe à Parte reveladora com antecedência ou imediatamente, se possível, da necessidade de tal revelação, de modo que a Parte reveladora possa adotar as medidas aplicáveis junto à Autoridade Governamental (ou entidade autorreguladora) aplicável que impeçam a divulgação.

15.1.2 As informações confidenciais referentes a este Contrato poderão ser divulgadas para Afiliadas das Partes e/ou a investidores, co-investidores, credores, potenciais compradores e administradores das Partes, na estrita extensão de sua necessidade e desde que estes previamente também se obriguem a garantir a confidencialidade das informações reveladas.

15.1.3 A Contratada fica autorizada a disponibilizar cópia do presente instrumento para instituições financeiras que participem do processo de cessão fiduciária dos direitos creditórios, conforme indicado na Cláusula 9.2.2, desde que as citadas instituições financeiras assumam o compromisso de garantir a confidencialidade do presente Contrato nos termos ora pactuados.

CLÁUSULA 16– DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

Cláusula 16.1. Independência. Este Contrato, em nenhuma hipótese, cria relação de parceria ou de representação comercial entre as Partes, ou qualquer outra relação que não a locação ora ajustada, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos e obrigações.

Cláusula 16.2. Vínculo. Nenhuma disposição deste Contrato poderá ser interpretada no sentido de criar (i) qualquer vínculo societário entre a Contratada e a Contratante, e/ou (ii) qualquer vínculo empregatício entre as Partes ou entre uma Parte e os empregados e colaboradores da outra Parte.

CLÁUSULA 17- DA VIGÊNCIA

Cláusula 17.1. Prazo de Vigência. Este Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente pelo prazo de 15 (quinze) anos.

17.1.1 O prazo de vigência deste Contrato será renovado automática e sucessivamente por iguais períodos de 24 (vinte e quatro) meses, salvo manifestação em sentido contrário de qualquer das Partes, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo final do referido prazo ou de suas sucessivas renovações.

CLÁUSULA 18– DAS NOTIFICAÇÕES

Cláusula 18.1. Regras de Notificação. As notificações, relatórios e outros comunicados relacionados a este Contrato devem, salvo disposição específica e expressa neste Contrato, ser efetuados por escrito e encaminhados pessoalmente ou remetidos mediante serviços postais, com comprovação de recebimento, sendo considerados recebidos na data de sua entrega a tais destinatários, observados os endereços previstos na Cláusula 12.9.

Cláusula 18.2. Prazo. As comunicações entre as Partes serão sempre por escrito e, quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, deverão ser confirmadas por escrito em até 5 (cinco) dias.

Cláusula 18.3. Troca de Endereço. Cada Parte, por meio de seu representante legal, poderá, por carta enviada à outra Parte, designar novos contatos e novos endereços em substituição aos designados na Cláusula 12.9 acima.

Cláusula 18.4. Efeito. As notificações ou comunicações de que tratam esta Cláusula, salvo expressa disposição em contrário neste Contrato, serão consideradas recebidas, tendo início assim os respectivos efeitos, na data em que efetiva e comprovadamente recebidas pelos destinatários, independentemente da data de expedição pela Parte remetente ou de efetivo conhecimento pela Parte receptora.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

CLÁUSULA 19- DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 19.1. Declarações e Garantias. As Partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, em especial o *Foreign Corrupt Practices Act* - Act 15, U.S.C. §§ 78dd-1 *et seq.* ("FCPA") dos Estados Unidos da América (as "Regras Anticorrupção , comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

19.1.1 *Pagamentos Proibidos.* As Partes, por si, suas Afiliadas e por seus administradores, diretores, funcionários, agentes e quaisquer outras Pessoas que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste Contrato, nem as Partes ou suas Afiliadas, nem qualquer dos seus administradores, diretores, funcionários, agentes e quaisquer outras Pessoas que venham a agir em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer Autoridade Governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão de Autoridade Governamental, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer Pessoa, e/ou que violem as Regras Anticorrupção ("Pagamento Proibido").

a. um Pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução de um contrato com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.

b. mediante notificação prévia, cada uma das Partes concorda que a outra Parte terá o direito de realizar procedimento de auditoria exclusivamente para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias prestadas por cada Parte na Cláusula 19.1.2 abaixo. Cada Parte deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos deste item.

19.1.2 *Declarações Adicionais.* Para os fins da presente Cláusula, a cada Parte declara neste ato que:

a. não violou ou viola as Regras Anticorrupção;

b. já tem implementado ou se obriga a implementar, durante a vigência deste Contrato, um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das Regras Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula; e

c. tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e conhece as consequências possíveis de tal violação.

d. Qualquer descumprimento das Regras de Anticorrupção por qualquer das Partes, em qualquer um dos seus aspectos, acarretará a Parte infratora a obrigação de pagar a Parte inocente eventuais perdas e danos diretos que vier a dar causa.

CLÁUSULA 20– LEI E RESOLUÇÃO DE CONFLITO

Cláusula 20.1. Execução Específica; Título Executivo. Cada uma das Partes reconhece que os remédios previstos em lei para descumprimento ou ameaça de descumprimento deste Contrato poderão ser inadequados e, em reconhecimento a esse fato, as Partes terão o direito, sem necessidade de prestação de caução e adicionalmente a quaisquer outros remédios que possam estar disponíveis, de obter prestação jurisdicional na forma de execução específica de suas obrigações de fazer, não fazer e/ou pagar, medidas restritivas temporárias, tutela cautelar temporária ou permanente que possam estar disponíveis nos termos dos artigos 294 a 311, 497 e seguintes Código de Processo Civil. A execução específica não ficará, em hipótese alguma, limitada e/ou prejudicada por qualquer disposição deste Contrato. Cada uma das Partes concorda, ainda, que este Contrato, que é devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas, é título executivo extrajudicial para os fins do artigo 784, III do Código de Processo Civil.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

Cláusula 20.2. Lei Aplicável. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

Cláusula 20.3. Arbitragem. Quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato ou de qualquer modo a ele relacionadas, inclusive quanto à sua existência, validade, eficácia, interpretação dos termos, condições, execução ou extinção ("Disputa"), serão resolvidas por arbitragem na forma prevista nesta Cláusula 20.3 ("Arbitragem").

20.3.1 As Partes concordam que, antes de iniciar a Arbitragem para solução de qualquer Disputa, tentarão negociar um acordo para solução amigável de referida Disputa, em prazo não superior a 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento por uma Parte de notificação sobre a existência da Disputa, enviada pela outra Parte. As Partes concordam que sua obrigação de resolver quaisquer Disputas amigavelmente é uma obrigação de meio que não impede a instauração imediata da Arbitragem a qualquer tempo, ao exclusivo e discricionário critério de quaisquer das Partes.

20.3.2 Findo esse prazo, ou sendo a critério de quaisquer das Partes impossível obter uma solução amigável, a Parte interessada poderá submeter a Disputa à Arbitragem perante a Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (CCI) ("Câmara"), de acordo com o seu regulamento de arbitragem ("Regulamento") em vigor na data do pedido de instauração da Arbitragem, com exceção das alterações aqui previstas.

20.3.3 A Arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um nomeado pela parte requerente e outro nomeado pela parte requerida, na forma do Regulamento. Se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Na ausência de acordo entre os requerentes ou requeridos para indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros deverão ser nomeados pela Câmara. Os dois árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo previsto no Regulamento. Caso qualquer dos três árbitros não seja nomeado nesse prazo, caberá à Câmara nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pela Câmara. As Partes, de comum acordo, afastam a aplicação dos dispositivos do Regulamento que limitarem a escolha do árbitro único, coárbitro ou presidente do tribunal arbitral à lista de árbitros do Câmara.

20.3.4 A Arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português. O Tribunal Arbitral deverá julgar o mérito da Disputa de acordo com as leis brasileiras e não deverá julgar por equidade.

20.3.5 Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será final e vinculante sobre as partes e seus sucessores, que renunciam expressamente a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as partes e/ou seus ativos.

20.3.6 Cada parte arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer da Arbitragem e as partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo, inclusive o reembolso de honorários contratuais de advogados e outros assessores de valor razoável. A sentença arbitral não deverá impor o pagamento de honorários advocatícios de sucumbência.

20.3.7 As Partes elegem o foro central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja considerado como renúncia à Arbitragem. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte que requereu tal medida à Câmara. O Tribunal Arbitral, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário.

20.3.8 As partes concordam que todos os aspectos relativos à Arbitragem, inclusive sua própria existência, deverão ser mantidos em confidencialidade. Todos os seus elementos (incluindo-se, sem limitação, as alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, às partes, aos seus advogados,

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

aos funcionários da Câmara, e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da Arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas pela legislação aplicável, ou por qualquer Autoridade Governamental.

20.3.9 Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida de forma final e vinculante pelo Tribunal Arbitral, que poderá adotar qualquer medida para resguardar a confidencialidade do procedimento arbitral, ou de qualquer outra questão relativa à Arbitragem.

20.3.10 Caso duas ou mais disputas surjam com relação ao presente Contrato, ou de qualquer modo a ele relacionadas, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral, na forma do Regulamento. Antes da constituição do Tribunal Arbitral, caberá à Câmara consolidar as referidas disputas em um único procedimento arbitral, de acordo com o Regulamento. Depois da constituição do Tribunal Arbitral, a fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, este poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Acordo, ou de qualquer modo a ele relacionadas. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) envolvam as mesmas partes; (ii) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de disputas. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro tribunal arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação.

20.3.11 A Garantidora vincula-se expressamente à presente cláusula compromissória para todos os fins de direito.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas infra assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

[Local], [data].

[ASSINATURAS]

--*

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

Contrato de Compartilhamento
Anexo 1 - Itens de Infraestrutura

		Geolocalização		Endereço			Estrutura	
#	Keycode	Site ID	Latitude (decimal)	Longitude (decimal)	UF	Município	Endereço	Tipo de Site	Tipo de Estrutura	Altura (m)
1	530684	RJTQR0554	-22.93128	-43.37392	RJ	Rio De Janeiro	Estrada do Guerengué, 96	Greenfield	Poste	30
2	531174	SPWFO5737	-23.46781	-46.70028	SP	Sao Paulo	ESTRADA DO SABÃO, Nº 456 - FREGUESIA DO Ó	Greenfield	Autoportante	40
3	531686	SPCAO4938	-23.87822	-46.41487	SP	Cubatao	RUA JOSE GONÇALVES TORRES S.N - CUBATÃO/SP	Greenfield	Autoportante	50
4	531712	RJLJR2002	-22.93634	-43.18478	RJ	Rio De Janeiro	Rua Álvaro Chaves, 41 – Laranjeiras	Rooftop	Mastro	5
5	532119	SPWCV5688	-23.50250	-46.66111	SP	Sao Paulo	RUA PROFª VILMA VIEIRA, 21 - CASA VERDE	Greenfield	Autoportante	40
6	532142	SPWMM3911	-23.60200	-46.66100	SP	Sao Paulo	Av. Moema, 81 - Planalto Paulista, São Paulo - SP	Rooftop	Mastro	(2,2+2,2+2,2)
7	532672	SPWPC3942	-23.57110	-46.47742	SP	Sao Paulo	RUA MANOEL DA MATA SÁ 170	Greenfield	Autoportante	60
8	532686	SPWFO3735	-23.48425	-46.70389	SP	Sao Paulo	RUA ISANGA, Nº 521 - FREGUESIA DO Ó	Greenfield	Autoportante	40
9	532739	SPWCM3694	-23.67366	-46.66202	SP	Sao Paulo	Rua Pedro Rodrigues Beja, 111 – Vila Mariari	Greenfield	Autoportante	60.5
10	532850	SPWVF4163	-23.56756	-46.54750	SP	Sao Paulo	RUA ANTONIO REIS N 11B – CHÁCARA BELENZINHO	Greenfield	Autoportante	40
11	532893	SPWPT3996	-23.48417	-46.71278	SP	Sao Paulo	Rua Dr João Toniolo 535 – Jardim São José	Greenfield	Autoportante	40
12	533034	SPWCM3695	-23.68030	-46.64960	SP	Sao Paulo	RUA FERRUCIO SANDOLI 232 – SÃO PAULO	Greenfield	Autoportante	40
13	533379	SPWST3117	-23.62373	-46.69874	SP	Sao Paulo	Av. Roque Petroni Júnior, 1089 - Chácara Santo Antônio (Zona Sul), São Paulo - SP	Rooftop	Mastro	10
14	533392	SPWUM2184	-23.48442	-46.47972	SP	Sao Paulo	RUA FIORAVANTE LOPES GARCIA 850	Greenfield	Autoportante	40
15	533543	SPWVD3048	-23.49410	-46.58740	SP	Sao Paulo	Rua Oscar de Medeiros, 164, Vila Medeiros	Greenfield	Autoportante	40
16	533567	SPWGR3743	-23.75540	-46.70100	SP	Sao Paulo	Rua DR. Antônio Simões de Carvalho,105 - Jd. São Bernardo -São Paulo - SP	Greenfield	Autoportante	40
17	576635	RNJAP5735	-6.47113	-35.94375	RN	Japi	Rua Bela Vista, s/n - Japi	Greenfield	Autoportante	30
18	579325	SZCEFLA0232	-3.73182	-38.49388	CE	Fortaleza	Rua Vicente Leite, 630 - Meireles.	Rooftop	Mastro	(3+3+1,5)
19	579606	SZCEFLA0114	-3.73948	-38.48196	CE	Fortaleza	Edifício San Lucas - Rua Prof. São Ribeiro, 420 Papicu	Rooftop	Mastro	2.2
20	579717	SZCEFLA0198	-3.73215	-38.51816	CE	Fortaleza	RUA PINTO MADEIRA,757	Rooftop	Mastro	4
21	579784	SZCEFLA0202	-3.74215	-38.51197	CE	Fortaleza	AVENIDA ANTONIO SALES, 1317,	Rooftop	Mastro	4
22	581502	CEMUI1416	-4.31039	-39.00230	CE	Mulungu	Rodovia CE-065 (trecho Mulungú-Aratuba), s/n - Morro da CETEL	Greenfield	Autoportante	40
23	646902	MGSHX4708	-43.61795	-43.61795	MG	Santana Do Riacho	Rua do Engenho, s/nº	Greenfield	Autoportante	36
24	647729	MGURA4872	-19.88454	-47.82707	MG	Uberaba	Rod. BR-050, Km 195	Greenfield	Autoportante	70
25	647841	MGASL5930	-18.11226	-44.25524	MG	Augusto De Lima	R. Geraldo Lopes Alvim, 314	Greenfield	Autoportante	40
26	648707	PRPGO0516	-25.12753	-50.15406	PR	Ponta Grossa	RUA THAUMATURGO DE AZEVEDO - 82.	Rooftop	Mastro	6
27	648791	PRPLM0254	-26.47733	-52.00363	PR	Palmas	RUA SEBASTIÃO CORREIA MOURA, S/N	Greenfield	Autoportante	40
28	649623	PRCTA0667	-25.42192	-49.25950	PR	Curitiba	RUA UBALDINO DO AMARAL, 37, ESTÁDIO COUTO PEREIRA	Rooftop	Mastro	(4,2+4,2+4,2)
29	652212	PRCTA0546	-25.39806	-49.24442	PR	Curitiba	AVENIDA PARANÁ 1758	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
30	652264	BAIAP1143	-12.88553	-38.68092	BA	Itapanca	AV JUTAHY MAGALHAES, 600	Greenfield	Autoportante	35
31	654565	SZBABRR0019	-12.97092	-38.48949	BA	Salvador	RUA BERNARDO SPECTOR, 94	Greenfield	Autoportante	30
32	655624	MGIRCA3006	-21.23776	-43.79795	MG	Barbacena	Morro monte Mário - s/nº	Greenfield	Autoportante	61.5
33	656072	PRCTA0661	-25.42631	-49.27564	PR	Curitiba	RUA TREZE DE MAIO, 981	Rooftop	Mastro	6
34	657145	PRMGA0536	-23.39575	-51.91925	PR	Maringa	AV. DONA SOPHIA RASGULAEFF,466	Rooftop	Mastro	6
35	658575	BAILH0606	-14.76342	-39.06364	BA	Ilheus	AVENIDA PROCLAMACAO, S/N	Greenfield	Autoportante	40
36	658664	PRCTA0678	-25.43786	-49.28203	PR	Curitiba	RUA COMENDADOR ARAUJO, 730, HOTEL IBIS	Rooftop	Mastro	(4+4)
37	658896	PRORG0252	-24.21139	-50.92528	PR	Ortigueira	RUA SÃO PAULO, 99	Greenfield	Autoportante	46
38	659280	PRCPM0685	-24.03700	-52.36900	PR	Campo Mourao	Rua Laurindo Borges, 1398 - Centro, Campo Mourão - PR	Rooftop	Mastro	(4+4)
39	660130	SZBABRR0061	-12.98839	-38.48106	BA	Salvador	AVENIDA DOM JOAO VI, 466	Greenfield	Autoportante	23
40	660433	PRFAZ0722	-25.53894	-54.57558	PR	Foz Do Iguacu	Rua Rui Barbosa, 786	Rooftop	Mastro	(4+4)
41	660434	PRFOZ0706	-25.53797	-54.58844	PR	Foz Do Iguacu	Rua Rui Barbosa, 475	Rooftop	Mastro	(3+3)
42	660515	PRCTA0651	-25.38389	-49.23203	PR	Curitiba	AVENIDA PARANA 3825	Rooftop	Mastro	(6+4+4+4+4)
43	661251	BABES1110	-12.14975	-44.99714	BA	Barreiras	RUA ABILIO FARIAS, 455	Greenfield	Autoportante	30
44	662356	PRLDA0424	-23.30991	-51.16530	PR	Londrina	Av. Higienópolis, 70 - Jardim Higienopolis	Rooftop	Mastro	(6+6+6)
45	662571	RSFXO0573	-29.57009	-53.43772	RS	Faxinal Do Soturno	RUA JULIO DE CASTILHOS, S/N	Greenfield	Autoportante	36
46	662983	PRCTA0690	-25.43442	-49.26106	PR	Curitiba	Rua Mariano Torres, 916	Rooftop	Mastro	(4+4)
47	878570	SZBASAG0093	-12.98063	-38.51106	BA	Salvador	RUA DA MOURARIA, 6	Rooftop	Mastro	3.5
48	879478	SZBAPOK0008	-12.99956	-38.51011	BA	Salvador	RUA PROFESSOR ARISTIDES NOVIS, 12, FEDERAÇÃO	Rooftop	Mastro	(7+7+7)
49	4624370	PRSLJ0788	-26.17669	-53.36136	PR	Salgado Filho	Rua Ruy Barbosa, s/nº	Greenfield	Autoportante	50
50	7140610	ALPYH2286	-9.62278	-37.76775	AL	Pirunhas	AVENIDA SERGIPE, S/N	Greenfield	Autoportante	60
51	7140676	PEBVG3059	-8.11908	-34.89697	PE	Recife	Boa Viagem Rua Padre Carapuceiro 240.Edf Waleska	Rooftop	Mastro	(5+5+5)
52	7140711	PEESP3020	-8.03494	-35.89203	PE	Recife	AV GOV. AGAMENON MAGALHÃES 2656-ESPINHEIRO	Rooftop	Mastro	(4+4)
53	7140780	PERCE3244	-8.06523	-34.87344	PE	Recife	RUA CAIS DA ALFÂNDEGA, S/N – SHOPPING ALFÂNDEGA	Rooftop	Mastro	3
54	7141039	SPFAC4955	-20.53422	-47.40859	SP	Franca	Rua Voluntário Mario Mazine, 2043 – Higienópolis	Rooftop	Mastro	(3,02+3,02+3,02)
55	7141041	SPFAC4958	-20.52900	-47.39200	SP	Franca	Av. Presidente Vargas 666 – Cidade Nova, Franca - SP	Rooftop	Mastro	(5+5+5)
56	7141226	SPWCS3728	-23.63600	-46.61400	SP	Sao Paulo	Rua Girolamo Dai Libri, 433 - Vila Moraes	Rooftop	Mastro	10
57	7141263	SPWAA3576	-23.53400	-46.48400	SP	Sao Paulo	Rua da Padroeira, 83 - Jardim Nordeste, São Paulo - SP	Rooftop	Mastro	6
58	7141286	SPOCO4536	-23.54986	-46.76042	SP	Osasco	Rua Rosa D'angelo Pisapia, 156 – Vila Yara	Rooftop	Mastro	6
59	7141345	SPSBO4598	-23.70103	-46.55315	SP	Sao Bernardo Do Campo	Rua Ruy Barbosa, 260	Rooftop	Mastro	(5+5+5)
60	7141350	SPWBE3603	-23.54937	-46.58456	SP	Sao Paulo	RUA JOAO BATISTA DE LACERDA, 261	Rooftop	Mastro	(4+4+1)
61	7141375	SPSBO4607	-23.71126	-46.54868	SP	Sao Bernardo Do Campo	Rua Municipal, 193	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
62	7141378	SPWBF5583	-23.53100	-46.66600	SP	Sao Paulo	Av. Francisco Matarazzo, 229 - Água Branca, São Paulo - SP	Rooftop	Mastro	(5+5+5)
63	7141379	SPWBF5585	-23.51700	-46.67700	SP	Sao Paulo	Rua José Keyss, 319 - Parque Industrial Tomas Edson	Rooftop	Mastro	(6+6+6+5)
64	7141462	SPSBO4630	-23.72693	-46.54471	SP	Sao Bernardo Do Campo	Rua Nelza Ascênco, 128 – Ferrazópolis – São Bernado do Campo	Rooftop	Mastro	(4+10)
65	7141466	SPSCN4637	-23.61971	-46.57441	SP	Sao Caetano Do Sul	Rua Archinto Ferrari, 118 – Santo Antônio – São Caetano do Sul	Rooftop	Mastro	(4+4+3)
66	7141473	SPWBV3589	-23.56609	-46.65031	SP	Sao Paulo	AVENIDA PAULISTA, 810	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
67	7141532	SPWCB3641	-23.63666	-46.66083	SP	Sao Paulo	Rua Ribeiroles, 274 – Vila Paulista	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
68	7141620	SPMDM3169	-22.43979	-46.96703	SP	Mogi Mirim	Rua Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno, 89 – Saúde	Rooftop	Mastro	(6+6+6+2)
69	7141726	SPRPO5341	-21.18731	-47.80719	SP	Ribeirao Preto	Rua Bernardino de Campos, 1236	Rooftop	Mastro	(5+5+5)
70	7141794	SPSTB5363	-22.75586	-47.41877	SP	Santa Barbara Doeste	RUA TREZE DE MAIO, 749 - CENTRO	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
71	7141806	SPSJC5460	-23.19207	-45.89044	SP	Sao Jose Dos Campos	Rua Euclides Miragaia, 26 – Centro	Rooftop	Mastro	1.5
72	7141834	SPPGE5272	-24.01300	-46.41300	SP	Praia Grande	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 13 – PRAIA GRANDE - SP	Rooftop	Mastro	(6+6+6)
73	7141838	SPSJC5472	-23.17923	-46.88916	SP	Sao Jose Dos Campos	Avenida São José, 626 – Jardim Bela Vista	Rooftop	Mastro	(4+4+4+4)
74	7141843	SPSTS5379	-23.95900	-46.34600	SP	Santos	Rua Saturnino de Brito, 256 – Marapé – Santos	Rooftop	Mastro	(3+3+6)
75	7141905	SPSTS5396	-23.94900	-46.33000	SP	Santos	Av. Ana Costa, 121 - Vila Matias	Rooftop	Mastro	(3+3+3+3)
76	7141911	SPSTS4403	-23.97600	-46.31100	SP	Santos	Rua Vergueiro Steidel, 304 - Aparecida	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
77	7141970	SPSUM5601	-22.84806	-47.18647	SP	Sumare	Rua João Antônio Soares, 18 – Jd. Bom Retiro - Sumaré	Rooftop	Mastro	8
78	7142017	SZBAIGW0058	-12.99489	-38.47089	BA	Salvador	RUA RUBENS GUELLI, 134	Rooftop	Mastro	10
79	7142098	SZBASCT0132	-12.93932	-38.34137	BA	Salvador	Alameda Praia de Guarapari, 349-A, Stella Maris	Greenfield	Autoportante	30
80	7142202	SZBAGGO1233	-14.32689	-39.46868	BA	Gongogi	Rua da Igreja, S/N – Centro	Greenfield	Autoportante	40
81	7142381	BARIO1440	-11.48611	-37.93139	BA	Rio Real	RUA CORONEL BENVENUTO, S/N	Greenfield	Autoportante	70
82	7142397	SPWPN5988	-23.58028	-46.67972	SP	Sao Paulo	Avenida Nove de Julho, 5624 – Jardim Paulista – São Paulo	Rooftop	Mastro	10
83	7142403	SPWTA4138	-23.54583	-46.56694	SP	Sao Paulo	Rua Cantagalo, 738 – Vila Gomes Cardim - SP	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
84	7142448	SPWPZ3963	-23.53269	-46.67489	SP	Sao Paulo	Rua Dr. Homem de Melo, 1186 - Perdizes	Rooftop	Mastro	(3+3+3+4+4)
85	7142449	SPWPZ3964	-23.53722	-46.66833	SP	Sao Paulo	Rua Dr. Homem de Melo, 352 – Perdizes – São Paulo	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
86	7142464	SPWJQ3800	-23.63890	-46.64620	SP	Sao Paulo	Rua das Oitocentas, 149 – Pq. Jabaquara - São Paulo - SP	Rooftop	Mastro	(8+8)
87	7142465	SPWJQ3801	-23.65295	-46.65291	SP	Sao Paulo	Rua Mianos, 104 – Vila Santa Catarina - SP	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
88	7142466	SPWJQ3802	-23.63600	-46.63800	SP	Sao Paulo	Av. Leonardo da Vinci, 372 - Vila Guarani	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
89	7142473	SPWRE4007	-23.53667	-46.64558	SP	Sao Paulo	Alameda Barão de Limeira, 478 - Campos Elíseos, São Paulo - SP	Rooftop	Mastro	(6+6+6+3)
90	7142476	SPWRE4010	-23.54105	-46.63640	SP	Sao Paulo	Avenida Cásper Líbero, 58 – Centro Histórico de São Paulo	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
91	7142477	SPWRE4011	-23.55264	-46.64506	SP	Sao Paulo	Rua Conselheiro Ramalho, 104 – Bela Vista	Rooftop	Mastro	(4+4+4+4)
92	7142514	SPWVJ4178	-23.50200	-46.45000	SP	Sao Paulo	Rua Édipo Feliciano, 100 - Vila Jacui, São Paulo – SP	Rooftop	Mastro	(3+3+3+3)
93	7142534	SPWLB3880	-23.55867	-46.63043	SP	Sao Paulo	Rua do Glicério, 731 – Liberdade – São Paulo	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
94	7142535	SPWLB3881	-23.56344	-46.63922	SP	Sao Paulo	Rua Vergueiro, 168 – Liberdade – São Paulo	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
95	7142536	SPWLB3882	-23.57694	-46.64028	SP	Sao Paulo	Rua Vergueiro, 1661 – Vila Mariana	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
96	7142570	SPWVM4207	-23.58472	-46.61861	SP	Sao Paulo	Rua Miriam, 310 – Jardim da Gloria	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
97	7142574	SPWVM4212	-23.57880	-46.64330	SP	Sao Paulo	Rua Eça de Queiroz, 258 – Vila Mariana - SP	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
98	7142585	SPWLP3868	-23.53000	-46.70444	SP	Sao Paulo	Rua Tonelero, 239 – Vila Ipojuca – São Paulo - SP	Rooftop	Mastro	(3+3+3+6+6+6)
99	7142587	SPWLP3870	-23.53000	-46.69600	SP	Sao Paulo	Rua Marcelina, 394 – Vila Romana - SP	Rooftop	Mastro	(6+6+6)
100	7142593	SPWSC4040	-23.53400	-46.65500	SP	Sao Paulo	Rua Albuquerque Lins, 374 - Santa Cecília, São Paulo - SP	Rooftop	Mastro	(4+4+4+4)
101	7142598	SPWSD4078	-23.50528	-46.73694	SP	Sao Paulo	Av. General Charles de Gaulle, 208 – Pq. São Domingos	Rooftop	Mastro	4
102	7142601	SPWVM4216	-23.59800	-46.63400	SP	Sao Paulo	R. Joel Jorge de Melo, 62 - Vila Mariana	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
103	7142631	SPWSE4123	-23.54796	-46.63106	SP	Sao Paulo	Rua 25 de março, 197 - Centro Histórico de São Paulo	Rooftop	Mastro	(6+6+3)
104	7142632	SPWSE4124	-23.55179	-46.63543	SP	Sao Paulo	Praça Doutor João Mendes, 62 – Liberdade	Rooftop	Mastro	(6+6+6)
105	7142645	SPWMM3898	-23.57547	-46.65640	SP	Sao Paulo	RUA SALTO, 70 – MOEMA	Rooftop	Mastro	(3+4+4+4)
106	7142647	SPWMM3901	-23.61100	-46.66800	SP	Sao Paulo	Av. dos Imarés, 88 - Indianópolis, São Paulo - SP	Rooftop	Mastro	(10+10+6)
107	7142649	SPWMM3905	-23.60555	-46.66805	SP	Sao Paulo	Alameda Jauaperi, 1083 – Moema - SP	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
108	7142650	SPWMM3904	-23.59734	-46.66923	SP	Sao Paulo	Rua Professor Martins Santana, 100 – Vl. Nova Conceição	Rooftop	Mastro	(6+9)
109	7142669	SPWIB3768	-23.59690	-46.67867	SP	Sao Paulo	Rua Fundeiras, 479 – Itaim Bibi	Rooftop	Mastro	(6+6+6)
110	7142705	SPWMR3927	-23.61167	-46.70493	SP	Sao Paulo	Avenida Barão de Monte Mor, 75 – Vila Morumbi	Rooftop	Mastro	(4+4+4+3)
111	7142710	SPWSN4057	-23.49560	-46.62550	SP	Sao Paulo	Rua Voluntários da Pátria, 2798 - Santana, São Paulo - SP	Rooftop	Mastro	(3+3+3+6)
112	7142763	SPWST4075	-23.63194	-46.71083	SP	Sao Paulo	Rua Professor Manoelito de Ornellas, 104 - Chácara Santo Antônio - SP	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
113	7142781	SPWSU4103	-23.61500	-46.63300	SP	Sao Paulo	Rua Estero Belaco 160 - Vila da Saúde, São Paulo - SP	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
114	7142812	SPWSU4117	-23.61292	-46.63840	SP	Sao Paulo	Av. Jabaquara, 970 – Saúde – São Paulo	Rooftop	Mastro	3
115	7142888	DFSTM0777	-16.02139	-48.01944	DF	Brasilia	QUDRA 210, CONJ. 1, CASA 17 - SANTA MARIA	Rooftop	Mastro	5
116	7144310	SPWCH3032	-23.47194	-46.66667	SP	Sao Paulo	Av. Parada Pinto, 207 – Vl. Nova Cachoeirinha – São Paulo	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
117	7144426	SPWCO3064	-23.54700	-46.63800	SP	Sao Paulo	Av. Angélica, 1683 - Santa Cecília, São Paulo - SP	Rooftop	Mastro	(6,75+5,4)
118	7144502	SPWSU3522	-23.60914	-46.65251	SP	Sao Paulo	Avenida Indianópolis, 1192 – (Clube Sírio Libanês) - Planalto Paulista, São Paulo	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
119	7144619	AMSKV3426	-2.84319	-58.21368	AM	Silves	Rua Nova Três, 756	Greenfield	Autoportante	56.27
120	7144692	PERCE3073	-8.05614	-34.87250	PE	Recife	RUA BRUM 463/485 RECIFE ANTIGO	Rooftop	Mastro	4
121	7145243	SCFNS0458	-27.58991	-48.51513	SC	Florianopolis	Av. Madre Benvenuta, 687	Rooftop	Mastro	(2,5+2,5)
122	7145269	SCFNS0500	-27.59130	-48.55270	SC	Florianopolis	R. Esteves Júnior, 566, Centro	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
123	7145281	SCPRI0545	-26.44631	-53.59864	SC	Princesa	Rua Santa Catarina, s/nº	Greenfield	Autoportante	50
124	7145310	SCRCP0546	-26.94797	-50.14000	SC	Rio Do Campo	Rua Tiradentes, s/nº, Centro	Greenfield	Autoportante	50
125	7145411	PRCAR0735	-25.29978	-51.22873	PR	Cambe	RUA JOSÉ CARLOS MUFFATO,S/N	Greenfield	Autoportante	50
126	7145498	SCGCI3NS0405	-27.59194	-48.55444	SC	Florianopolis	Av. Rio Branco, 369	Rooftop	Mastro	4
127	7145586	SCWUM0274	-26.91715	-49.86102	SC	Witmarsum	Estrada Geral, s/nº	Greenfield	Poste	60
128	7145667	SCFNS0333	-27.61203	-48.52413	SC	Florianopolis	R. do Calafate, 113 – BL2 - PANTANAL	Rooftop	Mastro	5.2
129	7145669	SCFNS0340	-27.61175	-48.59342	SC	Florianopolis	Rua Anteror Morais, nº 42	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
130	7146168	PRFAZ0721	-25.50586	-54.59086	PR	Foz Do Iguacu	Rua Carlos Souttomayor, 593	Greenfield	Autoportante	15
131	7146206	PRCTA0543	-25.42806	-49.25330	PR	Curitiba	RUA JOQUEI CLUBE, 437	Rooftop	Mastro	7.5
132	7146310	PRCTA0053	-25.40786	-49.25541	PR	Curitiba	Rua Belém, 43	Rooftop	Mastro	(3+3)
133	7146357	PRCTA0734	-25.42903	-49.26147	PR	Curitiba	Rua Visc. do Rio Branco, 803	Rooftop	Mastro	6
134	7146423	CEFLA0191	-3.73354	-38.49642	CE	Fortaleza	Avenada Washington Soares, nº 55	Rooftop	Mastro	1.46
135	7146677	PEBVG3037	-8.10319	-34.88736	PE	Recife	RUA RAUL AZEDO, 53	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
136	7147318	BAPXD4536	-10.09805	-38.04745	BA	Pedro Alexandre	Estrada Para Barreiras, S/N	Greenfield	Autoportante	30
137	7147385	BACIS1208	-12.73811	-38.44071	BA	Candeias	Rua Alto da Boa Vista	Greenfield	Autoportante	18.1
138	7148702	MGSAL1988	-22.12111	-45.07030	MG	Sao Lourenco	Alameda das Orquídeas, 385	Greenfield	Poste	9.2
139	7148941	SGMGGVS5325	-18.87185	-41.95713	MG	Governador Valadares	Av. JK, 1157	Rooftop	Mastro	(2,5+2+1,5+3+1,5+2,4)
140	7149088	SDESPA10631	-29.07938	-51.18999	RS	Porto Alegre	RUA PROF. JOAO DE SOUSA RIBEIRO, 859	Rooftop	Mastro	1.77
141	7149040	BACXS4693	-12.43817	-37.91875	BA	Mata De Sao Joao	KM 76 - COMPLEXO COSTA DO SAUIPE	Rooftop	Mastro	5
142	7150716	RJBGT0254	-23.02500	-43.55600	RJ	Rio De Janeiro	Estrada Roberto Burle Marx, 2667 - Barra Guaratiba	Rooftop	Mastro	10
143	7150884	SGPRSIV0857	-22.70051	-51.79244	PR	Santo Inacio	RUA APRÍGIO ALVES FILHO, 831	Greenfield	Autoportante	41
144	7150924	SGSCIR10629	-26.82441	-53.27407	SC	Iraceminha	Rua Vidnei José, 427, Centro	Greenfield	Autoportante	30
145	660232	PRCPP3519	-23.18322	-50.65731	PR	Cornelio Procopio	AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO,966	Rooftop	Mastro	(6+6+6)
146	648290	MGJFA5020	-21.76208	-43.34952	MG	Juiz De Fora	Av. Barão do Rio Branco - 2288	Rooftop	Mastro	(5+1,60+3)
147	878929	SZMASLS1543	-2.53056	-44.29889	MA	Sao Luis	Rua Grande, nº490	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
148	578305	SZCEFLA0188	-3.73278	-38.49861	CE	Fortaleza	AVENIDA LUIS, 300	Rooftop	Mastro	4
149	657208	PRCTA0638	-25.44356	-49.27872	PR	Curitiba	AVENIDA SILVA JARDIM, 1856	Rooftop	Mastro	(5,5+4,5)
150	646377	MGIJA5865	-22.40487	-45.42258	MG	Itajuba	Rd. Itajubá - Maria da Fé, Km 3	Rooftop	Mastro	(4+1,80+1,53)
151	578327	MASLS1557	-2.54056	-44.26694	MA	Sao Luis	Av. Senador Vitorino Freire, nº 1958 – Bairro Areinha	Rooftop	Mastro	(5+5+5+5+5+5)
152	510938	ALMCO2363	-9.67206	-35.74584	AL	Maceio	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, 2998	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
153	7142284	BAPGU1174	-16.45117	-39.06703	BA	Porto Seguro	RUA SÃO PEDRO, 180	Rooftop	Mastro	16
154	511084	ALOUR2295	-9.16217	-37.35919	AL	Ouro Branco	RUA CORONEL LUCENA, S/N LUIZ G. DE CARVALHO	Greenfield	Autoportante	40
155	878726	MGSAV4348	-19.92969	-43.93725	MG	Belo Horizonte	Av. João Pinheiro, 495	Rooftop	Mastro	(5+2,50+2,50)
156	658976	RSSAN0741	-29.54889	-56.82975	RS	Uruguaiana	BR 472, KM 54605	Greenfield	Autoportante	60
157	7146622	SZCEFLA0074	-3.72446	-38.52874	CE	Fortaleza	Rua Senador Pompeu, 649	Rooftop	Mastro	7.5
158	7145782	PRCTA0523	-25.43291	-49.29980	PR	Curitiba	RUA PADRE ANCHIETA, 2128	Rooftop	Mastro	(6+3+6+3)

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

			Geolocalização		Endereço			Estrutura	
#	Keycode	Site ID	Latitude (decimal)	Longitude (decimal)	UF	Município	Endereço	Tipo de Site	Tipo de Estrutura	Altura (m)
159	7144505	DFBSA0236	-15.81900	-47.87500	DF	Brasília	SCES trecho 2 lote 32	Rooftop	Mastro	(4+6+2,3)
160	7147166	DFSAM0754	-15.87917	-48.10944	DF	Brasília	QR 411CONJ. 4, CASA 14, SAMAMBAIA	Rooftop	Estaiada	17
161	7147245	DFSAM0753	-15.86167	-48.08861	DF	Brasília	QS604, CONJ. B (CANDIDADTO B)	Rooftop	Cavalete	17
162	7146650	S2RSPAE0850	-30.10100	-51.26780	RS	Porto Alegre	AV. GUAÍBA, 4127	Rooftop	Mastro	6
163	532488	SPWBL3618	-23.44806	-46.69667	SP	Sao Paulo	RUA EDUARDO COSTA, Nº244 - VILA BRASILÂNDIA	Greenfield	Poste	40
164	532890	SPWPS3967	-23.42997	-46.75923	SP	Sao Paulo	RUA RIO JUNDIAI Nº 157 – PERUS.	Greenfield	Autoportante	60
165	533533	SPWLM3890	-23.50641	-46.67416	SP	Sao Paulo	Av Prof Celestino Bourroul, 813 – Limão	Greenfield	Poste	40.6
166	7141354	SPWCO3717	-22.55527	-46.66500	SP	Sao Paulo	Rua Minas Gerais, 388 - Higienópolis	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
167	7141374	SPSBO4605	-23.66606	-46.56917	SP	Sao Bernardo Do Campo	Rua Marechal Badoglio, 15 – Vila Mussoline	Rooftop	Mastro	(4+4+4+4+4+4+4)
168	7142393	SPWJR3818	-23.51361	-46.74555	SP	Sao Paulo	Rua Conselheiro Amaral, 196 - Jaguaré, São Paulo - SP	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
169	7142396	SPWPN3987	-23.58111	-46.69250	SP	Sao Paulo	Rua Hungria, 664 - Jardim, São Paulo - SP	Rooftop	Mastro	(4+4+6)
170	7142401	SPWTA4136	-23.53056	-46.55917	SP	Sao Paulo	RUA GEN. GELÁS, 72 – TATUAPÉ, SÃO PAULO/SP – 03090-030	Rooftop	Mastro	(4+4+4+4+4)
171	7142498	SPWRE4012	-23.53779	-46.63687	SP	Sao Paulo	Rua Washington Luis, 392 – Centro Histórico – São Paulo	Rooftop	Mastro	(4+4+6)
172	7142597	SPWSC4044	-23.53388	-46.64055	SP	Sao Paulo	Praça Júlio Prestes, 30 - Campos Elíseos, São Paulo - SP	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
173	7142672	SPWMM3907	-23.61400	-46.66200	SP	Sao Paulo	Alameda dos Tupiniquins, 1235 - Planalto Paulista	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
174	7142778	SPWPN3972	-23.55416	-46.69250	SP	Sao Paulo	Rua Fradique Coutinho, 1390 – Pinheiros – São Paulo - SP	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
175	7143807	SPWMM2564	-23.60160	-46.66842	SP	Sao Paulo	Rua inhambu, 763	Rooftop	Mastro	(3+3+3+3+3)
176	7144206	SPWVM3099	-23.57100	-43.65300	SP	Sao Paulo	Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2819 – Jardim Paulista	Rooftop	Mastro	(6+3)
177	7144293	SPWLB3069	-23.57444	-46.63273	SP	Sao Paulo	Rua Topázio, 420 – Vila Mariana	Rooftop	Mastro	(4+4+4+3)
178	521163	PAIPP2070	-2.55639	-47.44694	PA	Ipixuna Do Para	Rua Sargento Simplicio, 371	Greenfield	Autoportante	80.29
179	521528	PABEM2019	-1.41111	-48.44083	PA	Belem	Rua Santo Antônio	Greenfield	Poste	44.79
180	7144021	PABEM2136	-1.40722	-48.44528	PA	Belem	Av. Tavares Bastos, 632 - Marambaia	Greenfield	Poste	37.91
181	660251	PRCTA0110	-25.43248	-49.36176	PR	Curitiba	Rod. Br 277 Cta - Orleans / Rod. do Café - Cidade Industrial De Curitiba	Rooftop	Mastro	(3+3)
182	660280	PRCTA0143	-25.43078	-49.25804	PR	Curitiba	Rua da Paz, 2102	Rooftop	Mastro	5
183	7146242	PRCTA0422	-25.43187	-49.27252	PR	Curitiba	Alameda Dr. Muricy, 650	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
184	7146243	PRCTA0423	-25.49939	-49.29525	PR	Curitiba	Rua Dr. Manoel Linhares de Lacerda, 84 - Capão Raso	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
185	533008	SPLRA5117	-22.54296	-47.38998	SP	Limeira	Rua Dr. José Carvalho Ferreira, s/n	Greenfield	Autoportante	40
186	533595	SPWJE3059	-23.54335	-46.75435	SP	Sao Paulo	Rua Caetanópolis, 930 - Jaguaré	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
187	7141271	SPWCO3711	-23.55380	-46.66050	SP	Sao Paulo	Rua da Consolação, 2143	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
188	7141274	SPWCO3715	-23.55300	-46.65690	SP	Sao Paulo	Rua Bela Cintra, 450	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
189	7141357	SPWCO3721	-23.54330	-46.65640	SP	Sao Paulo	Av. Angélica , Nº 1189 – Consolação	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
190	7141520	SPJA14454	-23.19080	-46.88393	SP	Jundiai	Rua do Rosário	Rooftop	Mastro	(4+4+4+4+4+4+4)
191	7141816	SPSTS5374	-23.95420	-46.33400	SP	Santos	Rua Augusto Paulino, 57	Rooftop	Mastro	(3+3+3+3)
192	533003	SPWBV3596	-46.64891	-23.55803	SP	Sao Paulo	RUA LOURENÇO GRANATO, 214	Rooftop	Mastro	(4+4+4+3)
193	7141302	SPWCY3637	-23.56380	-46.62271	SP	Sao Paulo	AVENIDA LACERDA FRANCO, 150, CEP:1536-000	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
194	7141323	SPWAR3557	-23.55969	-46.57475	SP	Sao Paulo	RUA TEOFILO DIAS, 332	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
195	7141411	SPWBS3612	-23.54217	-46.69606	SP	Sao Paulo	RUA JOSE MONTEIRO, 323	Rooftop	Mastro	(4+4)
196	7142770	SPWIT3794	-23.53438	-46.46393	SP	Sao Paulo	AVENIDA CAMPANELLA, EDIFÍCIO CAMPANELLA 1297 – ITAQUERA	Rooftop	Mastro	4
197	7148679	RJPTS0074	-22.30964	-43.12962	RJ	Petropolis	Est. da União e Indústria, 22565	Greenfield	Poste	9.4
198	7141871	SPSTS5387	-23.96904	-46.33260	SP	Santos	Rua Ana Costa, 555	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
199	7141873	SPSTS5389	-23.95710	-46.32503	SP	Santos	Rua Barão de Paranapiacaba, 77	Rooftop	Mastro	(6+6+6+6)
200	7141906	SPSTS5397	-23.96560	-46.33925	SP	Santos	Rua Euclides da Cunha, 151	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
201	7141908	SPSTS5399	-23.93542	-46.33177	SP	Santos	Praça dos Andradas, 91/93	Rooftop	Mastro	(3+3)
202	7141936	SPSTS5406	-23.96493	-46.31990	SP	Santos	Rua Dr. Lobo Viana, 68	Rooftop	Mastro	(3+3+3+3)
203	7141938	SPSTS5408	-23.96132	-46.34091	SP	Santos	Rua Visconde de Faria, 250	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
204	7142414	SPWJP3833	-23.56487	-46.66196	SP	Sao Paulo	Rua José Maria Lisboa, 1187	Rooftop	Mastro	(6+6)
205	7142439	SPWJP3845	-23.56369	-46.65310	SP	Sao Paulo	Rua Pamplona, 825 - Jardim Paulista	Rooftop	Mastro	(4+4)
206	7142443	SPWPZ3957	-23.53529	-46.68272	SP	Sao Paulo	Rua Diana, 740 – Perdizes	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
207	7147858	S2RSPAE0970	-30.14923	-51.14314	RS	Porto Alegre	ACESSO D SQ 3 1 UNIDADE VICINAL, 3146	Rooftop	Mastro	4
208	659831	ESCNA3115	-19.53450	-40.62714	ES	Colatina	AVENIDA GETULIO VARGAS, 500	Rooftop	Mastro	(6,7+6,7)
209	646650	MGORP4601	-20.39247	-43.49375	MG	Ouro Preto	RUA DO CRUZEIRO, 248	Rooftop	Mastro	10
210	647447	MGJFA5022	-21.75445	-43.33104	MG	Juiz De Fora	AVENIDA DO RIO BRANCO, 1441	Rooftop	Mastro	(4+4)
211	7142492	SPWJQ3807	-23.64736	-46.64167	SP	Sao Paulo	Rua das Grumixamas, 110 – Jardim Oriental	Rooftop	Mastro	(3+5+5)
212	7142533	SPWRT4003	-23.58633	-46.79008	SP	Sao Paulo	Rua Cândido Fontoura, 481	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
213	7142567	SPWSC4035	-23.53219	-46.64689	SP	Sao Paulo	Rua Guaianases, 1197	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
214	7142702	SPWMR3923	-23.58325	-46.69946	SP	Sao Paulo	Av. Lineu de Paula Machado, 1174 Jardim Everest	Rooftop	Mastro	(6+6+6)
215	7142746	SPWIR3748	-23.57791	-46.61212	SP	Sao Paulo	Rua Vasconcelos Drummond, 196, Ipiranga	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
216	7142748	SPWIR3751	-23.58276	-46.60705	SP	Sao Paulo	Rua Costa Aguiar, 994 - Ipiranga	Rooftop	Mastro	8
217	7142785	SPWSU4108	-23.62198	-46.64915	SP	Sao Paulo	Av. Indianópolis, 2185	Rooftop	Mastro	(6+6+6)
218	7144449	SPARC3152	-21.21879	-50.43917	SP	Araçatuba	Rua Wenceslau Braz 120 - Edf Copacabana – Vila Santa Maria	Rooftop	Mastro	(3,20+4,23+3,20)
219	7144581	SPSTN3213	-23.96765	-46.33975	SP	Santos	Avenida Presidente Wilson, 66 – José Menino	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
220	7144583	SPSZN3100	-23.54833	-46.31465	SP	Suzano	Rua Benjamin Constant, 1653	Rooftop	Mastro	(4+4+4+6+6)
221	7144620	SPWMM3096	-23.60987	-46.66051	SP	Sao Paulo	Alameda dos Anapurus, 1297 - Moema	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
222	7144683	SPWJP3067	-23.56194	-46.66641	SP	Sao Paulo	Alameda Tietê, 301 – Jardim Paulista	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
223	581225	PITAQU372	-6.59703	-42.28417	PI	Tanque Do Piaui	AV. Principal, s/n	Greenfield	Autoportante	40
224	652968	BAULA1294	-14.30806	-39.32689	BA	Ubaitaba	RUA DO CACAU S/N	Greenfield	Autoportante	50
225	7142133	BAJGQ1239	-13.52978	-39.97067	BA	Jaguaquara	RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N	Greenfield	Autoportante	50
226	7142180	BAPPK1289	-14.94392	-41.71886	BA	Piripa	PRAÇA JOAQUIM JOSE RIBEIRO, S/N	Greenfield	Autoportante	100
227	7142282	BAPGU1173	-16.43944	-39.06722	BA	Porto Seguro	Rua Projetada, Sn (CidadeHistorica)	Greenfield	Autoportante	30
228	7142502	BASIX1512	-10.94308	-40.40797	BA	Saude	NÃO ENCONTRADO	Greenfield	Autoportante	40
229	7147029	RSCEN0022	-29.35951	-50.82506	RS	Canela	RUA JOSÉ PEDRO PIVA, 220, CENTRO	Rooftop	Mastro	(6+6+4)
230	878865	S2MASLS1512	-2.51222	-44.30361	MA	Sao Luis	AVENIDA CASTELO BRANCO, 500	Rooftop	Mastro	(1+2+3)
231	7143828	PAICO2234	-1.20317	-48.28411	PA	Belem	RODOVIA ARTHUR BERNARDES, 9001 – KM 10	Greenfield	Autoportante	40
232	7144019	PABEM2135	-1.27959	-48.29108	PA	Belem	AVENIDA FERNANDO GUILHON, 1320	Greenfield	Autoportante	40
233	7144034	PABEM2139	-1.25440	-48.28391	PA	Belem	TRAV. LOMAS VALENTINAS, 40	Greenfield	Autoportante	40
234	7144036	PABEM2140	-1.44139	-48.46431	PA	Belem	TRAVESSA CHACO, 2029	Greenfield	Autoportante	40
235	7147345	PAPDA2397	-1.22682	-48.29312	PA	Santa Barbara Do Para	RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO, S/N - CENTRO	Greenfield	Autoportante	60
236	578993	PBMAN4510	-7.09780	-34.84647	PB	Cabedelo	AVENIDA FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº143, MANAIRA	Rooftop	Mastro	4
237	579409	PBCBO4516	-7.12400	-34.82500	PB	Joao Pessoa	RUA JOSÉ RAMALHO LEITE, 1233	Rooftop	Mastro	5
238	579912	PBMAN4559	-7.10013	-34.83983	PB	Joao Pessoa	AVENIDA SAPE, 1800	Rooftop	Mastro	12
239	7143884	PBCTO4571	-7.12023	-34.87445	PB	Joao Pessoa	AVENIDA BARROSO, 433	Rooftop	Mastro	4
240	579505	PEBVG3056	-8.10814	-34.89178	PE	Recife	RUA JOSE ADERVAL CHAVES, 264	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
241	7140674	PEBVG3044	-8.12444	-34.89722	PE	Recife	Boa Viagem Avenida Boa Viagem, 4000 Edf Vânia.	Rooftop	Mastro	(6+6+6)
242	7140678	PEBVG3087	-8.12795	-34.90697	PE	Recife	RUA ANISIO RODRIGUES COELHO, 423	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
243	7140684	PEBVT3006	-8.06089	-34.88308	PE	Recife	RUA SETE DE SETEMBRO, 238	Rooftop	Mastro	(2+2+2)
244	7140715	PEGRX3016	-8.05138	-34.90231	PE	Recife	AV GOV. AGAMENON MAGALHÃES 2656-ESPINHEIRO	Rooftop	Mastro	(2+2+3+2,5)
245	7140822	PESTA3002	-8.06590	-34.88180	PE	Recife	RUA MARQUES DE HERVAL,150 – SANTO ANTONIO – RECIFE – PE	Rooftop	Mastro	(5+5+5)
246	7146731	PICZE1359	-6.75901	-42.24350	PI	Cajazeiras	Rua Projetada S/N	Greenfield	Autoportante	85
247	7146757	PISSP1369	-7.01265	-41.38302	PI	Sussuapara	Rua Joaquim Pereira Leal 1048 / Centro	Greenfield	Autoportante	40
248	532756	RJBGU0417	-22.87482	-43.46639	RJ	Rio De Janeiro	RUA CORONEL TAMARINO,1986	Greenfield	Poste	42
249	530725	RJPDE0297	-22.90639	-43.31389	RJ	Rio De Janeiro	Travessa Soares Pereira, 22	Greenfield	Autoportante	50
250	530865	RJTQU0140	-22.92368	-43.36818	RJ	Rio De Janeiro	Rua Marquês De Jacarepaguá, Lote 4	Greenfield	Poste	30
251	7147333	SCJGS0151	-26.54228	-49.18228	SC	Jaraguá Do Sul	Rua Gerhardt, s/n – Rio da Luz	Greenfield	Autoportante	30
252	532784	SPWJG3820	-23.44926	-46.72859	SP	Sao Paulo	Rua Sebastiao Laranjeiras 252	Greenfield	Autoportante	50
253	7142557	SPWLJ3865	-23.54242	-46.39481	SP	Sao Paulo	RUA GIBOUCUS 62	Greenfield	Autoportante	50
254	7141273	SPWCO3714	-23.54972	-46.65992	SP	Sao Paulo	Avenida Angélica, 2000 – Consolação – São Paulo	Rooftop	Mastro	(4+4+4+3)
255	7142780	SPWPN3974	-23.56678	-46.68177	SP	Sao Paulo	Rua Joaquim Antunes, 149 - Pinheiros - São Paulo	Rooftop	Mastro	(4+4)
256	7142569	SPWVM4205	-23.58381	-46.64182	SP	Sao Paulo	Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 391 – Vila Mariana	Rooftop	Mastro	(4+3+3)
257	7142581	SPWLM3888	-23.49081	-46.68186	SP	Sao Paulo	Rua Antônio Ribeiro de Morais, 264 - Vila Carbone, São Paulo - SP	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
258	881812	BAMJO0786	-12.54906	-37.98879	BA	Mata De Sao Joao	Rodovia BA099	Rooftop	Mastro	(5+5+5)
259	7142377	BAICM1146	-15.35298	-38.98698	BA	Ilha De Comandatuba	Rua de Comandatuba, s/n	Rooftop	Mastro	(3,5+3,5+3,5+3,5)
260	7143934	PAAIU2211	-1.38777	-48.38159	PA	Anaindeua	Rua Coletora Leste, s/n	Greenfield	Autoportante	50
261	7144002	PABLM2010	-1.39937	-48.47451	PA	Belem	RUA CUMBICA, Nº05 (ESQ. AV. JULIO CEZAR)	Greenfield	Autoportante	30
262	7147656	PAPGN2432	-2.97806	-47.36361	PA	Paragominas	Avenida Júlia Kubitschek, s/n Quadra 19 Lote 06	Greenfield	Autoportante	60
263	580927	PEIPJ4151	-8.39700	-35.06331	PE	Ipojuca	Rua Fres Vicente Salvador, 203	Greenfield	Autoportante	30
264	7140626	PBCBO4517	-7.14449	-34.81300	PB	Joao Pessoa	Rua Mirtes Bichara Sobreira, 66	Rooftop	Mastro	4
265	7140737	PEJBO3306	-8.17642	-34.91717	PE	Jaboatao Dos Guararapes	Avenida Bernardo Vieira de Melo, 2600	Rooftop	Mastro	(8+8+8+8+8+8)
266	7140799	PEPOX3225	-8.03319	-34.92081	PE	Recife	Estrada das Ubaias 634	Rooftop	Mastro	(11+11+11)
267	7147089	PEESP3039	-8.04175	-34.89280	PE	Recife	RUA QUARENTA E OITO Nº434 - EDF. NICOLAU II	Rooftop	Mastro	7
268	7147090	PEIDL3038	-8.06836	-34.89272	PE	Recife	RUA CAP. JOSÉ DA LUZ,23	Rooftop	Mastro	5
269	879926	PEOLD3424	-7.97617	-34.83458	PE	Olinda	Avenida José Augusto Moreira 2258 - Edf Cidade de Olinda	Rooftop	Mastro	(2+2+2)
270	576778	RNPTL6005	-5.79000	-35.20214	RN	Natal	AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, 757	Rooftop	Cavalete	17
271	7140797	PEPNM3128	-8.03603	-34.91378	PE	Recife	Avenida 17 de Agosto 500	Rooftop	Mastro	(12+12+12)
272	7141356	SPWCO3719	-23.54650	-46.64810	SP	Sao Paulo	Rua Amaral Gurgel, 518 – Consolação	Rooftop	Mastro	(3+5+5)
273	7142470	SPWRE4004	-23.54647	-46.63949	SP	Sao Paulo	Rua Coronel Xavier de Toledo, 70 - República	Rooftop	Mastro	(6+6+6)
274	7142471	SPWRE4005	-23.53870	-46.63581	SP	Sao Paulo	Av. Prestes Maia, 702	Rooftop	Mastro	(4+4+4+4)
275	7142696	SPWIR3779	-23.58252	-46.67581	SP	Sao Paulo	Rua Jesuíno Arruda, 327 - Itaim Bibi	Rooftop	Mastro	(3+4+4)
276	7142750	SPWIR3753	-23.59570	-46.60534	SP	Sao Paulo	Rua Costa Aguiar, 2446 - Ipiranga	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
277	7144623	SPWJZ3047	-23.53754	-46.67604	SP	Sao Paulo	Rua Campevas, nº 313/323 - Perdizes	Rooftop	Mastro	(3+5+5)
278	7141055	SPGJA4743	-23.99758	-46.26031	SP	Guaruja	Rua Mário Ribeiro, 886	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
279	7141064	SPGJA5009	-24.00209	-46.26846	SP	Guarujá	Rua José Avelino de Oliveira, 260	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
280	7141856	SPPGE5277	-24.03057	-46.47799	SP	Praia Grande	Rua Afonso Chaves, 43	Rooftop	Mastro	(3+3+3+3)
281	7142458	SPWJP3849	-23.55875	-46.65911	SP	Sao Paulo	Av. Paulista, 2006 – Bela Vista	Rooftop	Mastro	(3+3)
282	7142463	SPWJP3854	-23.56957	-46.67254	SP	Sao Paulo	Avenida Brasil, S/N - Jardim América (Praça Nossa Senhora do Brasil)	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
283	7142769	SPWIR3760	-23.59460	-46.58720	SP	Sao Paulo	Rua Vemag 1, Vila Independência	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
284	7144475	SPWJP3068	-23.56922	-46.65798	SP	Sao Paulo	Rua Batatais, 558	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
285	7141723	SPPAA5239	-22.72492	-47.64866	SP	Piracicaba	Rua Praça da Catedral Dom Ernesto de Paula, 170 - Centro	Rooftop	Mastro	(3+3+3+3)
286	533591	SPWCL3670	-23.62315	-46.75023	SP	Sao Paulo	Rua Caveni, 55 – Jardim Umarizal	Greenfield	Poste	40
287	532140	SPWAN3570	-23.43940	-46.79010	SP	Sao Paulo	AV. Felippo Stueba, S/N - Anhaguera	Greenfield	Autoportante	50
288	7140974	SPCAS4848	-22.90313	-47.05807	SP	Campinas	Rua General Osório, 1233 – Centro	Rooftop	Mastro	(3+3+5+5+5)
289	7141035	SPCAS4871	-22.90455	-47.05212	SP	Campinas	Rua Júlio de Mesquita, 36	Rooftop	Mastro	(3,3+3,3+3,3)
290	7141038	SPCAS4876	-22.94000	-47.06226	SP	Campinas	Rua Vargem Grande do Sul, 506 - Esquina com Avenida Baden Powell	Rooftop	Mastro	(8+8+8)
291	7141421	SPITA4429	-23.00600	-46.84016	SP	Itariba	Rua Quintino Bocaiúva, 343	Rooftop	Mastro	(6+6+4+3)
292	7141986	SPSOC5568	-23.50116	-47.45195	SP	Sorocaba	Rua Capitão Nascimento Filho, 171	Rooftop	Mastro	(4+4+4+4)
293	7142644	SPWMC3921	-23.54983	-46.60342	SP	Sao Paulo	Rua João Caetano, 379	Greenfield	Poste	30
294	644859	SCBCU0005	-26.98771	-48.63645	SC	Balneario Camboriu	Av. Alvin Bauer, 379	Rooftop	Mastro	(1,5+1,5+1,5)
295	660242	PRCTA0054	-25.59061	-49.27765	PR	Curitiba	Rua Prof. Liceo G. de C.Vellozo, 191	Rooftop	Mastro	(2+2+2)
296	651280	PRCTA0151	-25.43051	-49.27025	PR	Curitiba	Rua XV de Novembro, 360	Rooftop	Mastro	4
297	879549	RSCSL0061	-29.16858	-51.18822	RS	Caxias Do Sul	Rua Sinimbu, 2682	Rooftop	Mastro	(3,70+3,70)
298	650165	PRLDA0214	-23.31271	-51.17590	PR	Londrina	Rua Sem. Souza Naves, 45	Rooftop	Mastro	4
299	649224	PRCTA0126	-25.42639	-49.25611	PR	Curitiba	Rua Sete de Abril, 571	Rooftop	Mastro	5
300	658738	PRCTA0142	-25.41972	-49.26639	PR	Curitiba	Av. João Gualberto, 623	Rooftop	Mastro	(3+3+3+3)
301	659790	PRCTA0057	-25.44752	-49.29173	PR	Curitiba	Largo Alfredo Parodi, 1441	Rooftop	Mastro	(2+2+2)
302	660390	PRCTA0123	-25.43407	-49.28234	PR	Curitiba	Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 771 - Centro	Rooftop	Mastro	3
303	7144853	RSCSL0052	-29.16838	-51.20341	RS	Caxias Do Sul	Av. Júlio de Castilhos, 4054	Rooftop	Mastro	6
304	7147323	PRPGO0467	-25.07565	-50.17636	PR	Ponta Grossa	Rua Vieiralgem, 366	Rooftop	Mastro	(6+6+6)
305	879216	PRCTA0103	-25.42917	-49.26333	PR	Curitiba	Rua Marechal Deodoro, 950	Rooftop	Mastro	(3+3)
306	879542	RSCSL0054	-29.15456	-51.17162	RS	Caxias Do Sul	Rua Gen. Arcy da Rocha Nobrega, 504- Jardim América	Rooftop	Mastro	6
307	532116	SPWCN3674	-23.50513	-46.50943	SP	Sao Paulo	R. Maria Angélica Franci, - Vila Franci	Greenfield	Autoportante	40.35
308	533252	SPWIP3017	-23.49238	-46.39260	SP	Sao Paulo	R. Manuel Martins de Melo, S/N- Vila Itaim	Greenfield	Autoportante	50
309	533269	SPWIP3018	-23.50641	-46.38500	SP	Sao Paulo	Avenida José Dias Lacro, S/N – Itaim Paulista	Greenfield	Autoportante	60
310	650163	PRLDA0219	-23.31101	-51.17870	PR	Londrina	R. Astorga, 80- Hedy	Rooftop	Mastro	(3+3)
311	660363	PRASS3015	-23.37350	-50.84300	PR	Assai	Rua Manoel Ribas, 950	Greenfield	Autoportante	30
312	531042	SPWJH3850	-23.48289	-46.41926	SP	Sao Paulo	Rua Teixeimira, 146 – Jardim Helena	Greenfield	Autoportante	46
313	533328	SPGRS3000	-23.47245	-46.39440	SP	Guarulhos	Rua Candelária, S/N - Jardim Jacy	Greenfield	Autoportante	40
314	7144621	SPWMR2678	-23.60001	-46.71906	SP	Sao Paulo	Rua Jules Rimet, estádioCicero P. de Toledo, portá04, Morumbi	Rooftop	Mastro	32
315	880077	RSPAE0856	-30.11805	-51.25376	RS	Porto Alegre	Av. Wenceslau Escobar, 3407	Rooftop	Mastro	6
316	7146853	RSPAE6013	-30.06539	-51.18622	RS	Porto Alegre	Rua Coronel Aparicio Borges, S/N - Glória	Rooftop	Mastro	(6+6)
317	532881	RJCPB2225	-22.96206	-43.17478	RJ	Rio De Janeiro	Av. Princesa Isabel, nº 520	Rooftop	Mastro	(5+2+3)
318	532560	RJSCT0038	-22.89947	-43.20031	RJ	Rio De Janeiro	Rua Cardoso Marinho, 18	Rooftop	Mastro	6
319	531670	RJVPN0027	-22.84112	-43.31200	RJ	Rio De Janeiro	Rua Eng° Lafaiete Stockler 961, Vila da Penha	Rooftop	Mastro	(6+6)
320	656155	GOBUB0360	-18.41894	-49.21622	GO	Itumbiara	Setor Central - Praça da República. CEP. 75505-900	Greenfield	Autoportante	9
321	648465	MGSLZ2004	-19.85048	-43.96563	MG	Belo Horizonte	Avenida Antônio Carlos, 8100 - Pampulha Mall	Rooftop	Mastro	6
322	648473	MGBEL2018	-19.96818	-43.93449	MG	Belo Horizonte	Rua Afonso Costa Reis, 65	Rooftop	Mastro	(6+4)
323	647482	MGCTO4130	-19.92392	-43.93850	MG	Belo Horizonte	Rua Espirito Santo - 1059	Rooftop	Mastro	6

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

			Geolocalização			Endereço		Estrutura		
#	Keycode	Site ID	Latitude (decimal)	Longitude (decimal)	UF	Município	Endereço	Tipo de Site	Tipo de Estrutura	Altura (m)
324	648284	MGCTO4308	-19.91892	-43.93906	MG	Belo Horizonte	RUA CARIJOS, 424 - SALA 08 (PRAÇA SETE DE SETEMBRO)	Rooftop	Mastro	(2,5+2,5+2,5+2,5+2,5+2,5)
325	7148868	MGDVL3098	-20.14190	-44.88930	MG	Divinopolis	Rua Rio de Janeiro, 434	Rooftop	Mastro	(6+6)
326	7150749	SGRCTO3347	-22.89891	-43.18078	RJ	Rio De Janeiro	RUA BENEDITINOS, 23	Rooftop	Mastro	6
327	531226	NULL	-22.75758	-43.44654	RJ	Nova Iguacu	AVENIDA NILO PEÇANHA,450	Rooftop	Mastro	4
328	531259	RJRCP0091	-22.93077	-43.20862	RJ	Rio De Janeiro	AVENIDA PAULO DE FRONTIN, 739	Rooftop	Mastro	6
329	531612	RJBTJ0728	-22.99750	-43.35857	RJ	Rio De Janeiro	AVENIDA DAS AMERICAS, 4666, CEP-22631903	Rooftop	Mastro	9
330	532663	RJBFE0343	-22.96880	-43.23463	RJ	Rio De Janeiro	Rua Pacheco Leão, 1235 - Fundos - Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, 22460-905	Rooftop	Mastro	10
331	7147639	GOGNA0425	-16.65989	-49.25958	GO	Goiania	ARAGUAIA SHOPPING - RUA 44	Rooftop	Mastro	13.5
332	532340	RJBTJ0466	-22.98764	-43.35821	RJ	Rio De Janeiro	RUA BAHUINEAS DA PENISULA, 200	Rooftop	Mastro	(7+7)
333	533025	RJCBF1002	-22.81631	-41.98052	RJ	Cabo Frio	ESTRADA DE CABO FRIO E BUZIOS, S/N	Greenfield	Autoportante	60
334	7146525	RJBTJ2675	-23.00123	-43.38578	RJ	Rio De Janeiro	AVENIDA DAS AMÉRICAS, 7777	Rooftop	Autoportante	21
335	7149019	RJMGB0066	-22.95058	-44.07356	RJ	Mangaratiba	RODOVIA RIO SANTOS, 0	Rooftop	Mastro	12
336	7144398	DFROD0119	-16.94419	-47.31531	GO	Cristalina	Rodovia Br 040, Brasília-Belo Horizonte, Km: 35 - N S/N	Greenfield	Autoportante	60
337	530898	RJMGE0314	-22.59519	-43.18762	RJ	Mage	RUA RAFAEL COZOLINO, QUADRA 1, LOTE 3.	Greenfield	Autoportante	40
338	531614	RJBTJ0412	-22.99681	-43.34620	RJ	Rio De Janeiro	Av. Das Américas, 3434 - Bloco 5. Condomínio Mário Henrique Simonsen	Rooftop	Mastro	5
339	531770	RJCTO9060	-22.90602	-43.17701	RJ	Rio De Janeiro	Rua Sao Jose, 90	Rooftop	Mastro	(6+6+6)
340	662599	GOGNA0393	-16.69855	-49.25914	GO	Goiania	AV. 136. QUADRA 259. LOTE 9/10.	Rooftop	Mastro	10
341	663318	GOACG0278	-16.73669	-49.26022	GO	Aparecida De Goiania	RUA CAPIBARIBE Q 22, 0	Rooftop	Poste	6
342	7144949	GOGNA0492	-16.67570	-49.26607	GO	Goiania	RUA 04 ESQ. C RUA 02-A, QD.5A, LT.01, N°1.502 SETOR CENTRAL	Rooftop	Mastro	4
343	531356	RJRAM0054	-22.86132	-43.28049	RJ	Rio De Janeiro	PROXIMO AO MERCADINHO FRANKFULL	Rooftop	Mastro	2
344	7143247	RJBTJ0411	-22.99890	-43.34343	RJ	Rio De Janeiro	Av. das Américas, 3120	Rooftop	Mastro	6
345	7143674	RJBRJ0023	-22.82525	-43.32532	RJ	Rio De Janeiro	Rua Hannibal Porto, 450	Rooftop	Mastro	6
346	879574	RJCTO0218	-22.90872	-43.18491	RJ	Rio De Janeiro	AVENIDA GOMES FREIRE, 196	Rooftop	Mastro	6
347	530789	RJDQX2829	-22.78474	-43.30740	RJ	Duque De Caxias	RUA PORTO ALEGRE, 515	Rooftop	Mastro	(5+5)
348	531862	RJBTJ0405	-22.98728	-43.36680	RJ	Rio De Janeiro	Rua L, 4 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ (ATRAS DA CHURRASCARIA RIO BRASA)	Greenfield	Poste	30
349	532459	RJSQR0550	-22.89380	-42.46850	RJ	Saquarema	Rua Segisfredo Bravo, 9	Greenfield	Poste	40
350	532704	RJMRC0522	-22.91491	-42.93260	RJ	Itaborai	RUA GILMAR DOS SANTOS DUARTE , S/N - QU14 LT12	Greenfield	Poste	30
351	647499	MGSTO4302	-19.94494	-43.94331	MG	Belo Horizonte	Rua Carangola, 670 com Rua Cristina	Rooftop	Mastro	20
352	648287	MGEPL4323	-19.90223	-43.93668	MG	Belo Horizonte	RUA BEGÔNIA, 72	Greenfield	Poste	30
353	7142957	MGFUN4153	-19.92711	-43.92620	MG	Belo Horizonte	Av. Brasil , 709	Rooftop	Mastro	6
354	521576	PAMBA2346	-5.20520	-49.61300	PA	Maraba	FOLHA 32, QD. 13, LOTE 8, S/N – NOVA MARABÁ	Greenfield	Autoportante	60
355	7141440	SPWBS5671	-23.54322	-46.61921	SP	Sao Paulo	RUA DO GASOMETRO, 741, CEP: 3004 - 000	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
356	7141443	SPWBU3625	-23.57189	-46.70561	SP	Sao Paulo	RUA ARMANDO FAIRBANKS, 310	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
357	521825	PAMBA2311	-5.34899	-49.13479	PA	Maraba	RUA CINCO DE ABRIL, 3410	Greenfield	Autoportante	40
358	662011	ESVVA3045	-20.33425	-40.29406	ES	Vila Velha	RUA ALISON SIMOES, 306	Greenfield	Autoportante	3
359	648835	MGJFA5046	-21.76003	-43.34818	MG	Juiz De Fora	RUA MARECHAL DEODORO, 444	Rooftop	Mastro	(3+4)
360	647608	MGURA5544	-19.74954	-47.93671	MG	Uberaba	Praça Rui Barbosa, 300 , (ELVIRA SHOPPING)	Rooftop	Mastro	(6+6+6)
361	651384	MGBSM6287	-17.01712	-46.09017	MG	Brasilandia De Minas	FAZENDA GLEBA DA BARRA, S/N	Rooftop	Mastro	2.3
362	647757	MGJFA5116	-21.76654	-43.34774	MG	Juiz De Fora	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	Rooftop	Mastro	(2+6)
363	659049	MGCRY6387	-17.18722	-41.69639	MG	Caraí	RUA JOSE VICENTE COIMBRA, 260	Greenfield	Poste	42
364	656975	GOVPE5274	-16.05683	-47.98308	GO	Valparaiso De Goias	QUADRA 5, 0, CEP:72671005	Rooftop	Mastro	6
365	658852	MGRPN5688	-19.07736	-46.20436	MG	Rio Paranaiba	RODOVIA BR 354, 0	Greenfield	Autoportante	50
366	7149948	RJLEB0130	-22.96203	-43.22408	RJ	Rio De Janeiro	Rua Dias Ferreira, Nº 658	Rooftop	Mastro	3
367	658278	DFBSA0225	-15.76248	-47.93435	DF	Brasilia	Saan Quadra 3 Lote 870 - N S/N	Rooftop	Estaiada	10
368	7146590	DFBSA0034	-15.79053	-47.87571	DF	Brasilia	SET SAUN QD 3 BL A , 0 SET AUTARQUIAS NORTE. PLANO PILOTO	Rooftop	Mastro	4
369	647506	MGBEL4053	-19.88944	-43.96806	MG	Belo Horizonte	Rodovia Br-356 , 3049 - Bh Shopping	Rooftop	Mastro	3
370	661823	MGFLO4125	-19.89663	-43.93488	MG	Belo Horizonte	Rua Jacui, 1882	Rooftop	Mastro	6
371	530741	RJBER0244	-22.75329	-43.40339	RJ	Belford Roxo	AVENIDA RETIRO DA IMPRENSA, 595	Rooftop	Mastro	(6+6+6+6+6+6+6+6+6+6+6)
372	659486	MGIRO4867	-20.21092	-43.72011	MG	Itabirito	ESTRADA PRINCIPAL, S/N	Greenfield	Autoportante	40
373	532987	RJPET0526	-22.94684	-43.05836	RJ	Niteroi	Rua Ária Nunes, Nº 14	Greenfield	Autoportante	30
374	7145458	SCSOO0503	-27.55949	-48.61948	SC	Sao Jose	RUA AMBRÓSIO DA SILVA, 223	Greenfield	Autoportante	18
375	7142436	SPWOP3841	-23.58110	-46.67040	SP	Sao Paulo	Avenida São Gabriel, 236 – Jardim Paulista	Rooftop	Mastro	(3+3+3+3+4)
376	7142460	SPWJP3851	-23.57346	-46.66066	SP	Sao Paulo	Alameda Campinas, 1600	Rooftop	Mastro	(3+3+3+3+6)
377	7142591	SPWSC4038	-23.53759	-46.65806	SP	Sao Paulo	Rua Albuquerque Lins, 92	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
378	7142694	SPWIB3777	-25.06333	-46.68726	SP	Sao Paulo	Rua Jacurici, 184 – Itaim Bibi	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
379	7141657	SPRIO5315	-21.18270	-47.81190	SP	Ribeirao Preto	Rua Ana Costa, 555	Rooftop	Mastro	(5+5+5+5+5)
380	7141855	SPPGE5273	-24.01348	-46.42288	SP	Praia Grande	Rua São Salvador, 50 - Guilhermina	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
381	7141875	SPSTS5391	-23.96798	-46.35262	SP	Santos	Av. Presidente Wilson, 90 - José Menino	Rooftop	Mastro	(4+4+4+4+4+4+4+2)
382	7141907	SPSTS5398	-23.93713	-46.32359	SP	Santos	Praça Dom Idílio José Soares, 42 - Centro	Rooftop	Mastro	(3+3+3+2,3+2,3)
383	7142762	SPWST4072	-23.63234	-46.70594	SP	Sao Paulo	Rua Rodrigues Pais, 193	Rooftop	Mastro	(5+5+5+5)
384	7142808	SPWPN3985	-23.55236	-46.68952	SP	Sao Paulo	Rua Diana, 740	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
385	7141054	SPCAS4870	-22.90766	-47.06089	SP	Campinas	Rua José de Alencar, 675 - Centro	Rooftop	Mastro	(3+3+3+3+5+5)
386	7142493	SPWJQ3808	-23.65476	-46.63874	SP	Sao Paulo	Rua Porcelana, 193 – Vila do Encontro – São Paulo	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
387	649446	PRCAK0048	-25.67639	-49.54306	PR	Contenda	EST. COL. JD. ANA M. CORDEIRO, S/N - ND	Greenfield	Autoportante	76
388	7147710	PEMAD3054	-8.05444	-34.90888	PE	Recife	Rua Real da Torre, 292 - Madalena, Recife - PE	Rooftop	Mastro	(5+5+5)
389	7142670	SPWIB3769	-23.58840	-46.68810	SP	Sao Paulo	AVENIDA HORÁCIO LAFER, 702	Rooftop	Mastro	(3+3+2)
390	7142586	SPWLP3869	-23.52361	-46.70666	SP	Sao Paulo	Rua Albion, 229 - Lapa, São Paulo - SP	Rooftop	Mastro	(3+3+3+3)
391	7141472	SPWBV3588	-23.56081	-46.65187	SP	Sao Paulo	ALAMEDA RIO CLARO, BELA VISTA - 157 SÃO -SP	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
392	532891	SPWPS3970	-23.40168	-46.74115	SP	Sao Paulo	R. Antônio José Anacleto, S/N, Vila Fanton	Greenfield	Poste	40
393	533337	SPWMM3098	-23.60379	-46.66474	SP	Sao Paulo	Av. Jacuranga, 632 - Indianopolis	Rooftop	Mastro	(5,40+5,40+5,40)
394	881185	MASLS1520	-2.52632	-44.51670	MA	Sao Luis	Rua do Egito, 283 - Centro	Rooftop	Mastro	5
395	7140750	PEMAD3011	-8.05806	-34.90475	PE	Recife	Rua Demócrito de Souza Filho 71 - EDF SOLAR DO SICUPEMA	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
396	7143859	PAICO2240	-1.34999	-48.45756	PA	Belem	ESTRADA DO TAPANÃ, S/N, KM 1 LT225 – TAPANÃ	Greenfield	Autoportante	40
397	7141446	SPWBU3628	-23.57168	-46.71277	SP	Sao Paulo	AVENIDA CASIMIRO GUIL, 175	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
398	7141854	SPPGE5275	-24.01983	-46.44942	SP	Sao Paulo	RUA BALNEARIO CAMBURIU, 100	Rooftop	Mastro	(6+3+3)
399	7142462	SPWJP3853	-23.56107	-46.66273	SP	Sao Paulo	AL ITU,1067 VILA CARAGUATA CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JOSÉ HACHEM	Rooftop	Mastro	(4+4+4+3)
400	7142720	SPWIB3784	-23.60386	-46.69205	SP	Sao Paulo	Av. Engenheiro Carlos Bernini, 801	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
401	7144064	CEFLA0230	-3.74662	-38.46969	CE	Fortaleza	RUA VILEBALDO AGUIAR, ED. JARANA 2200	Rooftop	Mastro	(4+5+5)
402	7143964	PAAUI2221	-1.34401	-48.35595	PA	Belem	RUA DISTRITO INDUSTRIAL DE ANANINDEUA, S/N	Greenfield	Autoportante	60
403	7140821	PESTA3001	-8.06436	-34.87672	PE	Recife	RUA IMP D PEDRO II , 325	Rooftop	Mastro	5
404	7140823	PESTA3022	-8.06311	-34.87928	PE	Recife	Avenida Guararapes 154	Rooftop	Mastro	4
405	7149558	PEAFO3382	-8.51004	-41.01036	PE	Afranio	RUA JOSE VICENTE DE ARAUJO, 0	Greenfield	Autoportante	40
406	7142435	SPWJP3840	-23.56307	-46.65350	SP	Sao Paulo	AVENIDA PAULISTA, EDIFÍCIO ASAHI,1274	Rooftop	Mastro	(6+6+6)
407	580400	PIGMN1360	-7.36264	-41.36264	PI	Geminiano	AV BRASIL, N° 230	Greenfield	Autoportante	50
408	520993	PABLM2134	-1.45478	-48.49011	PA	Belem	AV. DR MORAES 121 NAZARÉ	Rooftop	Mastro	(4+4+3)
409	7140675	PEBVG3058	-8.14327	-34.90816	PE	Recife	Rua Major Armando de Souza Melo, 430 - Edf Jacuná	Rooftop	Mastro	(7+7+7)
410	576455	RNPWM5701	-5.97861	-35.11872	RN	Parnamirim	RUA CENTRAL, 0, COHABINAL	Greenfield	Autoportante	48
411	579709	PBSCX4944	-7.23285	-36.51536	PB	Sao Joao Do Cariri	RUA JOSÉ LEAL, 61 - CENTRO – SÃO JOÃO DO CARIRI	Greenfield	Autoportante	40
412	532477	SPWSN4046	-23.49427	-46.63414	SP	Sao Paulo	RUA, FRANCISCO RAMOS N; 28 SANTANA	Greenfield	Autoportante	40
413	579500	CEFLA0187	-3.71269	-38.47431	CE	Fortaleza	Av. Vicente de Castro, 6043	Rooftop	Mastro	(3+5)
414	7142627	SPWSE4118	-23.53946	-46.62777	SP	Sao Paulo	AV DO ESTADO, Nº 2854, CENTRO	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
415	530792	RJDNQ2900	-22.92470	-43.36120	RJ	Rio De Janeiro	AVENIDA GEREMARIO DANTAS, 402	Rooftop	Mastro	21
416	533079	RJDEO0280	-22.85537	-43.38575	RJ	Rio De Janeiro	RUA MANACA, 0	Greenfield	Poste	40
417	661510	BABRM1286	-14.23836	-41.73063	BA	Brumado	Rod. BR 30	Greenfield	Autoportante	50
418	7141236	SPOCO4514	-23.52770	-46.78000	SP	Osasco	Rua Dr. Mariano Jataby Marcondes Ferraz, 215 - Centro	Rooftop	Poste	10
419	7141686	SPRPO5325	-21.18116	-47.80506	SP	Ribeirao Preto	Rua Sete de Setembro,590	Rooftop	Mastro	(1,3+1,3)
420	531146	RJMRC0521	-22.95710	-42.79240	RJ	Rio De Janeiro	RUA 42 QUADRA 58 LOTE 28 PRAIA DAS LAGOAS	Greenfield	Autoportante	12.5
421	881873	PRCTA0469	-25.43555	-49.25166	PR	Curitiba	Av. Afonso Camargo, 849 – Cristo Rei – Curitiba - PR	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
422	656355	RSLHO3768	-29.49250	-51.53250	RS	Salvador Do Sul	LINHA COMPRIDA – CENTRO – SALVADOR DO SUL	Greenfield	Autoportante	40
423	7141331	SPWIB3761	-23.61030	-46.68840	SP	Sao Paulo	R. GUARARUVA, 599	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
424	7147893	PEAJP3679	-8.02555	-34.91222	PE	Recife	Rua Oscár Pinto, 293 - Casa Amarela, Recife - PE	Rooftop	Mastro	(3+3)
425	7142657	SPWSL4085	-23.58077	-46.53823	SP	Sao Paulo	Avenida Sapopemba, 5435 – Sapopemba – São Paulo	Rooftop	Mastro	(8+8)
426	7142711	SPWSN4059	-23.49944	-46.64833	SP	Sao Paulo	Rua Valdemar Martins, 116	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
427	576000	RNMLU6004	-5.79050	-35.19144	RN	Natal	Rua Florestal 27	Greenfield	Poste	30
428	7144038	PABLM2142	-1.44583	-48.49462	PA	Belem	Av. General Magalhães, S/N, Reduto	Greenfield	Autoportante	6
429	522045	APSAQ2524	-3.18472	-51.99139	AP	Santana	AV. FRANCISCO DE MELO PARENTE, 147, REMEDIOS II	Greenfield	Autoportante	40
430	7142501	SPWRE4015	-23.55342	-46.64087	SP	Sao Paulo	RUA AMARO, 418,	Rooftop	Mastro	(4+4+4+5+3)
431	3121443	MASLS1562	-2.50096	-44.27696	MA	Sao Luis	AV. EUCLIDES FIGUEIREDO, S/N	Greenfield	Poste	11
432	7141477	SPWBV3594	-23.55916	-46.65517	SP	Sao Paulo	RUA PEIXOTO GOMIDE, 581	Rooftop	Mastro	(3+3+3+3)
433	7141534	SPWCB5644	-23.62477	-46.66218	SP	Sao Paulo	Rua Baronesa da Bela Vista, 801 (Hotel Ibis) - Vila Congonhas	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
434	7142472	SPWRE4006	-23.54351	-46.64570	SP	Sao Paulo	RUA BENTO FREITAS 186	Rooftop	Mastro	(5+5+6)
435	7146796	SPWLB0177	-23.57214	-46.63902	SP	Sao Paulo	RUA APENINOS, 539 – ACLIMAÇÃO	Rooftop	Mastro	(5+5+5)
436	520570	AMMNS3146	-3.08067	-60.05136	AM	Manaus	Av. J, s/n - Rua Sete de Abril (Pré-menor Dom Bosco)	Greenfield	Autoportante	50
437	530842	RJSGO0514	-22.81714	-43.03230	RJ	Sao Goncalo	AVENIDA SÃO MIGUEL, 44	Rooftop	Mastro	(1,80+7,00)
438	531201	RJRBR0025	-22.86504	-43.35493	RJ	Rio De Janeiro	Rua Henrique Ferreira, 101 – Bento Ribeiro	Rooftop	Mastro	(7,5+7,5+3+3+3+2+1,20)
439	531298	RJGAL0141	-22.81028	-43.24778	RJ	Rio De Janeiro	AVENIDA VINTE DE JANEIRO, S/Nº - ILHA DO GOVERNADOR – RIO DE JANEIRO	Greenfield	Autoportante	30
440	531351	RJCOL0026	-22.85608	-43.33012	RJ	Rio De Janeiro	Rua Guaiamu - Colégio, Rio de Janeiro - RJ	Rooftop	Mastro	(4+6+6+2+2+2+2+2+2+2)
441	531606	RJPII1832	-22.69062	-43.87467	RJ	Paraí	ROD. PRESIDENTE DUTRA, S/N° - KM 232 - SENTIDO RJ	Greenfield	Autoportante	28.5
442	531829	RJTRS0843	-22.11528	-43.21056	RJ	Tres Rios	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 284	Rooftop	Cavalete	16.2
443	531846	RJPTG0164	-22.80040	-43.20150	RJ	Rio De Janeiro	AV. MAESTRO PAULO E SILVA	Rooftop	Mastro	(9+5+6)
444	531869	RJMGB2207	-23.00737	-44.03242	RJ	Mangaratiba	ILHA GUAÍBA - MANGARATIBA	Greenfield	Autoportante	35
445	532389	SPGRS0436	-23.47094	-46.52531	SP	Guarulhos	Rua Caraguatatuba, 57	Rooftop	Mastro	(3+3+3+3)
446	532629	SPWCS3725	-23.62900	-46.61810	SP	Sao Paulo	RUA KITTZU UTIYAMA, 314, CURSINO	Greenfield	Autoportante	40
447	532783	SPWJE3824	-23.54191	-46.74262	SP	Sao Paulo	Rua Marselha, 94, Jaguaré	Greenfield	Autoportante	40
448	533109	RJJSL0059	-22.88662	-43.39210	RJ	Rio De Janeiro	Rua Alberico Diniz, 1632 - Vila Militar Jardim Sulacap – Rio de Janeiro	Greenfield	Autoportante	30
449	533454	SPWVC3023	-23.51975	-46.41814	SP	Sao Paulo	AV. FLAMINGO, 1361 – VILA NOVA CURUÇÁ	Greenfield	Autoportante	40
450	575598	RNPOC5750	-5.61983	-35.65747	RN	Poco Branco	AVENIDA MANOEL RODRIGUES, 555	Greenfield	Poste	25
451	576010	RNSAS5755	-6.77056	-35.43033	RN	Santa Do Sendo	AV. ZEZÉ APRÍGIO, 27	Greenfield	Autoportante	40
452	576941	RNJUC5737	-6.27025	-35.32803	RN	Jundia	GRUPO JUNDIA, 0	Greenfield	Autoportante	40
453	577340	PEDIM3256	-8.02089	-34.95330	PE	Recife	Rua Manoel de Medeiros	Greenfield	Autoportante	30
454	577579	MASMH1979	-4.04124	-44.47009	MA	Sao Mateus Do Maranhao	RUA BENU LAGO	Greenfield	Autoportante	42
455	578144	PBAHA4901	-6.95161	-35.54775	PB	Alagoinha	RUA BELARMINO COSTA,S/N	Greenfield	Autoportante	50
456	647604	MGMRN4603	-20.38589	-43.41969	MG	Manana	RUA JOSÉ MESQUITA, 167	Greenfield	Poste	30
457	650254	PRMGA0497	-23.42533	-51.94472	PR	Maringa	Rua Néo Alves Martins, 3176 – Zona 3	Rooftop	Mastro	4
458	650327	PRMGA0513	-23.43389	-51.94833	PR	Maringa	Rua Humaitá, 714 – Kennedy - Maringá	Rooftop	Mastro	5
459	655219	MGURN4265	-20.36550	-42.71660	MG	Urucania	RODOVIA MG 265, KM 120	Greenfield	Autoportante	20
460	657304	SCSOO0443	-27.59111	-48.66972	SC	Sao Jose	RUA JOAO SATURNINO OURIQUE, 619	Rooftop	Mastro	4
461	658581	PRADP1337	-24.65009	-48.98343	PR	Adrianopolis	RUA ALCIDES BATISTA DIAS, 265	Greenfield	Estaiada	40
462	660106	PRAUN0434	-25.93417	-52.49611	PR	Araruna	RUA ROCHA POMBO, 605 – JUVEVÊ – CURITIBA	Greenfield	Autoportante	100
463	660435	PRFOZ0428	-25.54400	-54.57000	PR	Foz Do Iguacu	AVENIDA FELIPE WANDSCHEER, 1276	Rooftop	Mastro	4
464	7140689	PEBVT3032	-8.06075	-34.88444	PE	Recife	AVENIDA CONDE DA BOA VISTA, 331 - CENTRO	Greenfield	Autoportante	44
465	7140813	RNBRV6009	-5.80136	-35.21072	RN	Natal	Rua Noel Rosa 856. - Barro Vermelho	Rooftop	Mastro	2.7
466	7140855	RNLNA6017	-5.80905	-35.20150	RN	Natal	Rua N. Sra. de Lourdes 1376 - Ed. Manhatam	Greenfield	Autoportante	32
467	7140970	SPCAS4840	-22.89805	-47.05180	SP	Campinas	RUA BARRETO LEME, 2101	Rooftop	Mastro	(3+3)
468	7140991	SPCAS4857	-22.91116	-47.06472	SP	Campinas	Rua Doutor Sales de Oliveira, 463 - Vila Industrial - Campinas - SP	Rooftop	Mastro	(6+6+6+6)
469	7140994	SPCAS4882	-22.90805	-47.05666	SP	Campinas	Rua Doutor Quirino, 757 - Centro, Campinas - SP	Rooftop	Mastro	(3+3+3+3)
470	7141173	SPWCL5663	-23.64676	-46.77289	SP	Sao Paulo	Rua Odemis, 520	Rooftop	Mastro	(6+6+6+3)
471	7141351	SPWBF3579	-23.53233	-46.66310	SP	Sao Paulo	Largo Péricles, 0, Barra Funda	Rooftop	Mastro	3+3+3
472	7141572	SPBSO4601	-23.69278	-46.55111	SP	Sao Bernardo Do Campo	PÇA SAMUEL SABATINI, 200 – CENTRO – SÃO BERNARDO CAMPO	Rooftop	Cavalete	15.2
473	7141576	SPSBO4608	-23.70989	-46.55659	SP	Sao Bernardo Do Campo	Rua Braga, 266 - Vila Lusitania, São Bernardo do Campo - SP	Rooftop	Mastro	(3+3+3+3+3)
474	7141402	SPSBO4613	-23.72290	-46.56934	SP	Sao Bernardo Do Campo	AVENIDA JOAO FIRMINO, 1229 – ASSUNÇÃO – S.O BERNARDO DO CAMPO - SP	Rooftop	Mastro	5
475	7141465	SPSCN4634	-23.61970	-46.56360	SP	Sao Caetano Do Sul	Rua Rafael Correia Sampaio, 977 – Santa Paula – S.C.S	Rooftop	Mastro	5
476	7141471	SPWBV3587	-23.56664	-46.64474	SP	Sao Paulo	Rua Treze de Maio, 1566 – Bela Vista – São Paulo	Rooftop	Mastro	5
477	7141817	SPSTS5375	-23.98316	-46.29774	SP	Santos	Rua Maná Máximo, 672 – Santos- São Paulo	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
478	7141845	SPSTS5383	-23.96050	-46.33231	SP	Santos	Av. Dona Ana Costa, 376 - Gonzaga – Santos	Rooftop	Mastro	(4+4)
479	7141878	SPSTS5395	-23.94431	-46.32687	SP	Santos	RUA JULIO DE MESQUITA, 158 – VILA MATIAS- SANTOS- SP	Rooftop	Mastro	(6+6+6+4+4)
480	7141939	SPSTS5409	-23.96070	-46.31687	SP	Santos	PRAÇA PALMARES, 8	Rooftop	Mastro	(3+3+3+4)
481	7142402	SPWTA4137	-23.55196	-46.56205	SP	Sao Paulo	Rua Apucarana, 1563 -Tatuapé - São Paulo	Rooftop	Mastro	(6+4+4)
482	7142415	SPWJP3834	-23.57276	-46.65730	SP	Sao Paulo	Alameda Joaquim Eugênio de Melo, 1452 – Jd. Paulista – São Paulo	Rooftop	Mastro	(3+3+3+3)
483	7142438	SPWJP3844	-23.56256	-46.65928	SP	Sao Paulo	Alameda Jaú, 1167 – Jardim Paulista - SP	Rooftop	Mastro	(6+3+5)
484	7142442	SPWJP3848	-23.57720	-46.67050	SP	Sao Paulo	Rua Maestro Elias Lobo, 1040 – Jardim Paulista – São Paulo	Rooftop	Mastro	(4+4)
485	7142445	SPWPZ3939	-23.53455	-46.66823	SP	Sao Paulo	Rua Monte Alegre, 470 – Perdizes – São Paulo	Rooftop	Mastro	(4+4+4+4)
486	7142475	SPWRE4009	-23.54046	-46.64457	SP	Sao Paulo	Lago do Arouche, 96 – República - SP	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
487	7142596	SPWSC4043	-23.53930	-46.66050	SP	Sao Paulo	Rua Dr Gabriel Dos Santos, 759 – Santa Cecília	Rooftop	Mastro	(3+3+3+3)
488	7142602	SPWVM4217	-23.56950	-46.65140	SP	Sao Paulo	RUA MANUEL DA NÓBREGA, 181	Rooftop	Mastro	(6+6+6)

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

			Geolocalização		Endereço		Estrutura		
#	Keycode	Site ID	Latitude (decimal)	Longitude (decimal)	UF	Município	Endereço	Tipo de Site	Tipo de Estrutura	Altura (m)
489	7142651	SPWMM3905	-23.59882	-46.66286	SP	Sao Paulo	Rua Gaivota, 22 – Moema	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
490	7142675	SPWMM3910	-23.60222	-46.66611	SP	Sao Paulo	Rua Gaivota, 665 – Indianópolis – São Paulo	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
491	7142690	SPWIB57773	-25.61722	-46.65805	SP	Sao Paulo	Av Jurubatuba, 246 – Morumbi	Rooftop	Mastro	(3+6+4)
492	7142816	SPWTA41133	-23.54451	-46.55553	SP	Sao Paulo	RUA EMILIO MALLET, 1893, VILA GOMES CARDIM	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
493	7143549	CEARJ0547	-6.33819	-39.40525	CE	Barbalha	DISTRITO SITIO FARIAS, 0	Greenfield	Autoportante	33
494	7143836	SPSTS2545	-23.94957	-46.32523	SP	Santos	Avenida Washington Luiz, 61 – Vila Matias– Santos – SP	Rooftop	Mastro	(4+4+5+5+5)
495	7144537	SPSCN3686	-23.63300	-46.55300	SP	Sao Caetano Do Sul	Rua Alameda São Caetano, 1738 – Santa Maria – S.C.S	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
496	7144635	SPWRE3072	-23.53880	-46.64020	SP	Sao Paulo	Rua Vitória, 395	Rooftop	Mastro	(6+6+6)
497	7145465	SCSCFNS0382	-27.59267	-48.54990	SC	Florianopolis	RUA LACERDA COUTINHO,179	Rooftop	Mastro	5
498	7146262	PRCTA0453	-25.40000	-49.26250	PR	Curitiba	RUA ALBERTO FOLLONI, 1673, JUVEVÊ, CURITIBA	Rooftop	Mastro	(6+1,5)
499	7146263	PRCTA0454	-25.41861	-49.24111	PR	Curitiba	Av. Nossa Senhora da Luz, 1800 – Jardim Social – Curitiba - PR	Rooftop	Mastro	(1,4+2+2+2)
500	7146268	PRCTA0463	-25.47400	-49.27560	PR	Curitiba	Avenida da República, 6464 – Guaira – Curitiba - PR	Rooftop	Mastro	6
501	7146339	PRLDA0505	-23.31936	-51.14781	PR	Londrina	AVENIDA SANTOS DUMONT, 500-BOA VISTA	Rooftop	Mastro	(4+4)
502	7146549	XGACRBO2044	-9.96714	-67.84933	AC	Rio Branco	Rua Fátima Maia, 200 – Jardim de Alah – Rio Branco	Rooftop	Mastro	(3+1,30)
503	7146946	SPCJV0221	-23.55080	-46.84460	SP	Carapicuiba	R. PICO DA BANDEIRA, 26	Rooftop	Mastro	10
504	7146956	RSRGR0891	-32.04089	-52.09253	RS	Rio Grande	RUA REVOCATA DE MELLO, 51	Rooftop	Mastro	6
505	7147000	RSCSL0068	-29.18667	-51.17056	RS	Caxias Do Sul	Rua Remio Antônio Tomazzoni, 138 – Planalto – Caxias do Sul	Rooftop	Mastro	6
506	7147390	PAIAB2438	-4.24583	-55.98556	PA	Itaituba	Rua Santo Antonio - nº 1489	Greenfield	Autoportante	40
507	7147585	SCBCU0351	-26.99961	-48.62506	SC	Balneario Camboriu	AV. BRASIL, 3080	Rooftop	Mastro	(3+3)
508	7147669	DFBSA0741	-15.80418	-47.86355	DF	Brasilia	SET SAFS QD 4 LT 1 ZONA CIVICO ADMINIST	Rooftop	Mastro	4
509	7148511	PECGD3112	-8.03289	-34.87069	PE	Recife	AVENIDA PROFESSOR ANDRADE BEZERRA, S/N - CENTRO	Greenfield	Poste	40
510	520852	PAVCR2387	-1.54015	-48.72761	PA	Barcarena	RODOVIA PA, KM21 - DISTRITO MURUCUPI (FABRICA ALUNORTE)	Greenfield	Autoportante	90
511	520994	PAPUP2026	-6.04694	-50.14750	PA	Parauapebas	MINA DE FERROSOS CARAJÁS N4 (PCE)	Greenfield	Autoportante	70
512	531439	SPWTR4142	-23.45884	-46.58716	SP	Sao Paulo	R. José Camargo Aranha, Jd. Guapira	Greenfield	Autoportante	40
513	531707	RJRSD0648	-22.46900	-44.44900	RJ	Resende	Rua Doutor Cunha Ferreira, 70	Rooftop	Mastro	(6+6+6+3+3+3+3+3+3+4+4+4+4+4)
514	532138	RJICI0950	-22.90774	-43.11004	RJ	Niteroi	Rua Cel. Moreira Cesar, 264, Icaraí	Rooftop	Mastro	(6+6)
515	532508	SPWVS4235	-23.59362	-46.76051	SP	Sao Paulo	RUA JOAO GUILHERME, 239	Greenfield	Autoportante	40
516	532529	SPWVA4157	-23.63707	-46.74231	SP	Sao Paulo	Rua Chico Gomes, S/Nº	Greenfield	Poste	40
517	532828	RJVLC1843	-22.24667	-43.70417	RJ	Valenca	AV. NILO PEÇANHA, 504 - ESPLANADA DO CRUZEIRO - VALENÇA	Rooftop	Mastro	21
518	533056	SPWLM3887	-23.49714	-46.66948	SP	Sao Paulo	R. Drez Rodrigues 33	Greenfield	Autoportante	41
519	533073	RJTRL0612	-22.41683	-42.98368	RJ	Teresopolis	Rua Guandu 680, Pamenteiras	Rooftop	Mastro	10
520	581645	CECEA0252	-3.55014	-40.65647	CE	Coreau	Rua Tabelião Angelin, S/N - Centro	Greenfield	Autoportante	30
521	645400	MGPMS5561	-18.56716	-46.51605	MG	Patos De Minas	RUA BERILO, 162	Greenfield	Autoportante	70
522	655005	MGBET6472	-19.96729	-44.19717	MG	Betim	RUA ROMUALDA AUGUSTA DE MELO, 357	Rooftop	Mastro	(4+4+4+4+4+4+4)
523	659032	MGRPC4883	-19.93547	-43.16867	MG	Rio Paracicaba	ESTAÇÃO TELEMAR, MORRO DAS ANTENAS	Greenfield	Autoportante	30
524	660655	PRMGA0227	-23.42243	-51.93565	PR	Maringa	Rua Neo Alves Martins, 2250	Rooftop	Mastro	(1,5+1,5+4)
525	662347	RSPAE0151	-30.03375	-51.18646	RS	Porto Alegre	RUA ENGENHEIRO AFONSO CAVALCANTI, 100	Rooftop	Cavalete	21.5
526	662913	RSCAN0870	-29.96411	-51.16869	RS	Sao Gabriel	RUA FERNANDO FERRARI, S/N	Rooftop	Mastro	3
527	7140706	PECQL3149	-8.08500	-34.96860	PE	Recife	Rua Alto de Bela Vista, 0	Rooftop	Mastro	11
528	7141030	SPCAS4865	-22.89194	-47.06333	SP	Campinas	Av. Barão de Itapura, 1518 - Jardim Guanabara, Campinas - SP	Rooftop	Mastro	(3+3+3+3)
529	7141059	SPGJA5000	-23.98155	-46.23546	SP	Guaruja	Rua José da Silva Figueiredo, 525 Enseada - Guarujá	Rooftop	Mastro	(3+3+3+3+3)
530	7141091	SPINE5044	-24.18441	-46.78722	SP	Itanhaem	Rua João Mariano, 193 – Centro - Itanhaém	Rooftop	Mastro	(6+6)
531	7141381	SPWBL5617	-23.46861	-46.69727	SP	Sao Paulo	ESTRADA DO SABAO, 40	Rooftop	Mastro	(6+6+3)
532	7141655	SPRPO5311	-21.17644	-47.81067	SP	Ribeirao Preto	RUA AMÉRICO BRASILIENSE, 413	Rooftop	Mastro	4
533	7141844	SPSTS5380	-23.97139	-46.32722	SP	Santos	Rua Vicente Carvalho,31 - Boqueirão	Rooftop	Mastro	5
534	7141859	SPPGE5280	-24.01515	-46.43055	SP	Praia Grande	Rua Nicaragua, 49 – Praia Grande – São Paulo	Rooftop	Mastro	(6+6+6)
535	7141909	SPSTS5400	-23.96655	-46.32860	SP	Santos	Av. Washington Luiz, nº 505	Rooftop	Mastro	(5+5)
536	7142566	SPWSC4034	-23.52091	-46.65424	SP	Sao Paulo	Rua Cruzeiro, 732, Barra Funda	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
537	7142652	SPWMM3906	-23.59277	-46.65000	SP	Sao Paulo	R. Dra. Neyde Aparecida Solito, 460 - Vila Clementino – Moema - SP	Rooftop	Mastro	(5+5+5)
538	7143020	MGCON4519	-19.63226	-43.96276	MG	Confins	RODOVIA MG-010,KM 08 - AEROPORTO INTERNACIONAL	Rooftop	Mastro	(5,5+5,5+5,5+5,5)
539	7143384	MGUNA5662	-19.51876	-50.33353	MG	Uniao De Minas	RUA DOZE, Nº 684	Greenfield	Autoportante	80
540	7143675	RJNIC7048	-22.89603	-43.12295	RJ	Niteroi	Rua Quinze de Novembro, nº49 - Icaraí	Rooftop	Mastro	(6+6)
541	7143835	SPCAS2549	-23.52306	-47.10361	SP	Campinas	RUA BARÃO DE JAGUARA, 707 - CONCEIÇÃO	Rooftop	Cavalete	6
542	7143856	PETMR3051	-8.03075	-34.90425	PE	Recife	R. Jundiá, 242 - Eldf Sisal	Rooftop	Poste	58
543	7143927	SPSCL2539	-22.00886	-47.90058	SP	Sao Carlos	Rua Dona Maria Jacinta, 241, São Carlos - SP	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
544	7144494	SPGRS5002	-23.47626	-46.55392	SP	Guarulhos	Av. São Paulo, 352 - Cidade Brasil - Guarulhos - SP	Rooftop	Mastro	(6+6+6)
545	7144604	SPWCT3015	-23.56721	-46.42094	SP	Sao Paulo	Rua Jaguapeba, 100	Rooftop	Mastro	(4+6)
546	7144622	SPWPT3039	-23.47668	-46.71418	SP	Sao Paulo	Rua Cel. Gonçalves da Saqueira 145, Pirituba	Greenfield	Autoportante	40.7
547	7144688	SPWRE3073	-23.55000	-46.64684	SP	Sao Paulo	Rua Augusta, 66	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
548	7145118	GOANS0010	-16.40711	-48.94197	GO	Anapolis	VIELA VP-3D – DISTRITO AGRO-INDUSTRIAL DE ANÁPOLIS (DAIA) – ANÁPOLIS	Greenfield	Autoportante	80
549	7145590	SCARB0308	-27.12850	-52.24360	SC	Arabuta	LINHA JURITI AREA INDUSTRIAL S/N	Greenfield	Autoportante	60
550	7146416	DFBSA0676	-15.79500	-47.93222	DF	Brasilia	Sudoeste Octogonal QRSW 1 Bloco A5	Rooftop	Cavalete	15
551	7146751	PISCB1366	-6.81486	-41.54552	PI	Sao Joao Da Canabrava	Av. Nossa Sra. de Fátima, 0	Greenfield	Autoportante	84
552	7147044	ROCMN3200	-10.56831	-63.62225	RO	Campo Novo De Rondonia	AV. RIO BRANCO, S/N	Greenfield	Autoportante	48
553	7147226	PIUIO1456	-4.58955	-42.86670	PI	Uniao	Rua Davi Caldas, S/Nº - Centro	Greenfield	Autoportante	86
554	7147473	SPJCI1883	-23.30617	-45.97344	SP	Jacarei	R. Cap. João Jose de Macedo, 340	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
555	7147709	PEBVG3082	-8.10944	-34.90583	PE	Recife	RUA SGT SILVINO MACEDO, 155	Rooftop	Mastro	5
556	7147773	PESAR3274	-8.04986	-34.87566	PE	Recife	Rua Vinte e Quatro de Agosto, 109	Rooftop	Mastro	18
557	7147859	RSPAE0971	-30.15254	-51.13854	RS	Porto Alegre	ALAMEDA J - UNIDADE VICINAL, 183	Rooftop	Mastro	9
558	7150044	SGRVA53332	-22.30603	-43.55497	RJ	Vassouras	ESTRADA BARAO DE IPIABAS, S/Nº – VASSOURAS	Greenfield	Autoportante	10
559	10706093	PIVLN1349	-7.14333	-40.93889	PI	Vila Nova Do Piaui	Av Central, s/n	Greenfield	Autoportante	46
560	521096	PAPUP2064	-6.06925	-50.06644	PA	Santana	RUA FRANCISCO RAMOS,28 - SANTANA	Greenfield	Autoportante	NÃO INFORMADO
561	531060	SPWPZ3961	-23.53652	-46.69156	SP	Sao Paulo	Rua Coari, 208	Greenfield	Autoportante	40
562	531197	RJURC0027	-22.94306	-43.15667	RJ	Rio De Janeiro	Av. João Luiz Alves, s/n (Fortaleza de São João) - Urca, Rio de Janeiro	Rooftop	Mastro	3
563	531604	RJCDS0381	-22.94531	-43.36297	RJ	Rio De Janeiro	Estr. Mal. Miguel Salazar Mendes de Moraes, 1409	Rooftop	Mastro	5
564	532022	RJPMG0058	-22.87909	-43.44568	RJ	Rio De Janeiro	Rua Cajaiba, 245, Padre Miguel	Rooftop	Mastro	(6+4+5)
565	532520	RJNCT0469	-22.89206	-43.12031	RJ	Niteroi	Rua São Pedro, nº 128, Centro	Rooftop	Cavalete	(4+4+4+4)
566	532582	SPWSL4088	-23.58681	-46.54851	SP	Sao Paulo	Rua Joaquim Ribeiro da Costa, 386	Greenfield	Autoportante	40
567	645511	TOPMI2109	-10.19756	-48.34917	TO	Palmas	AVENIDA LO-3, LT 01 – PLANO DIRETOR SUL	Rooftop	Mastro	9
568	647320	MGPMS5625	-18.59075	-46.50221	MG	Patos De Minas	RUA SALVINA MARIA DO CARMO, S/N	Greenfield	Poste	40
569	648887	PRLDA0215	-23.30166	-51.17837	PR	Londrina	Rua Tiradentes, 501	Rooftop	Cavalete	15.33
570	650088	MTCBA0021	-15.59244	-56.09150	MT	Cuiaba	AV HIST RUBENS DE MENDONCA - BAU	Rooftop	Estaiada	10
571	650620	RSPEL0139	-31.75432	-52.31574	RS	Pelotas	Av. Domingos de Almeida, 1902-Areal	Greenfield	Autoportante	40
572	651160	DFBSA0189	-15.81159	-47.90339	DF	Brasilia	SQS 307 BLOCO J - Nº S/N	Rooftop	Mastro	5
573	654494	ESCIM3808	-20.85396	-41.18034	ES	Cachoeiro De Itapemirim	RUA JOSE FARIAS DE JESUS, 8	Rooftop	Mastro	6
574	661041	ESVTA3002	-20.29791	-40.30039	ES	Vitoria	AV. NOSSA SENHORA DA PENHA,1495	Rooftop	Mastro	6
575	661926	MGSOE5014	-21.13589	-44.25834	MG	Sao Joao Del Rei	RUA GABRIEL PASSOS, 321	Rooftop	Mastro	5
576	880080	RSPAE0857	-30.08097	-51.22861	RS	Porto Alegre	AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 2323	Rooftop	Mastro	7
577	881342	MTCBA0164	-15.62367	-56.08722	MT	Cuiaba	AV. BEIRA RIO, 3100 JARDIM EUROPA	Rooftop	Mastro	5
578	4658540	RJGAL0976	-22.80671	-43.23271	RJ	Rio De Janeiro	Estrada das Canárias, S/N	Greenfield	Autoportante	20
579	7140682	PEBVG3222	-8.12014	-34.90161	PE	Recife	Rua Fernando Simoes Barbosa 516	Rooftop	Mastro	3
580	7140740	PEJBO3310	-8.19597	-34.91958	PE	Jaboatao Dos Guararapes	Avenida Bernardo Vieira de Melo, 4804	Rooftop	Poste	6
581	7140761	PEJBO3302	-8.17083	-34.91497	PE	Jaboatao Dos Guararapes	Avenida Beira Mar, 520	Rooftop	Poste	5
582	7141352	SPWBF3580	-23.52815	-46.68023	SP	Sao Paulo	Rua Turiassú, 1865, Perdizes	Rooftop	Mastro	(3+3+3+3)
583	7141897	SPSJC5491	-23.20211	-45.89556	SP	Sao Jose Dos Campos	Rua Cel João Cursino, 240/242 - Ed. Toulon	Rooftop	Mastro	6
584	7141910	SPSTS5402	-23.97089	-46.30352	SP	Santos	RUA LACERDA FRANCO, Condomínio Ed. Icaraima - Bairro Aparecida 137, CEP:11025180	Rooftop	Mastro	(4+4+4)
585	7142425	SPWTU4150	-25.47001	-46.58804	SP	Sao Paulo	R. Roque de Paula Monteiro, 317 – Tucuruvi – São Paulo	Rooftop	Mastro	(6+6+6)
586	7142646	SPWMM3899	-23.59191	-46.67088	SP	Sao Paulo	RUA DOMINGOS FERNANDES, 588 – MOEMA – SÃO PAULO	Rooftop	Mastro	(2,5+2)
587	7142776	SPWPI3940	-23.52055	-46.62333	SP	Sao Paulo	Av. Cruzeiro do Sul, 1100 - Canindé	Rooftop	Mastro	(4+4+4+4+4)
588	7143713	RJGAL0142	-22.83051	-43.24688	RJ	Rio De Janeiro	Av. Vinte de Janeiro, S/Nº	Greenfield	Poste	30
589	7144142	CEFLA0171	-3.72978	-38.52563	CE	Fortaleza	Rua Sena Madureira, 1070	Rooftop	Mastro	(2+2+2)
590	7144176	DFRODI0128	-16.19469	-47.45419	DF	Brasilia	Rodovia Brasília - Unaí, BR251, Km 14 - nº S/N	Greenfield	Autoportante	60
591	7144252	DFBSA0015	-15.81109	-47.95928	DF	Brasilia	(FIL-DF) SIA SAPS AE D	Rooftop	Mastro	5
592	7144403	DFBSA0312	-15.83558	-47.86745	DF	Brasilia	SHS QI 11, BLOCO O. LAGO SUL	Rooftop	Cavalete	9
593	7144531	AMPVG3424	-1.93694	-59.42106	AM	Presidente Figueiredo	Rua Tefé, 23 - Atroari	Greenfield	Autoportante	75.6
594	7144965	GOGNA0088	-16.67138	-49.26694	GO	Goiania	Rua 17A Esquina Com 13A , 899 – ST. Aeroporto - GO	Rooftop	Mastro	(4+2)
595	7145167	GOGNA0462	-16.68250	-49.30130	GO	Goiania	RUA BENEDITO ZUPELLI, 254-320	Rooftop	Mastro	8
596	7146982	RSSGI0201	-30.34070	-54.08090	RS	Sao Gabriel	BR 290. SANTA MARGARIDA DO SUL. ESTRADA DA SERRINHA S/N	Greenfield	Autoportante	40
597	7147096	RSPAE0023	-29.97833	-51.16789	RS	Porto Alegre	Av. Fernando Ferrari, 1001	Rooftop	Poste	(4+4+4)
598	7147472	SPSJC1882	-23.30361	-45.96638	SP	Jacarei	Rua Gilberto Moreira, 296 - Vila Formosa, Jacarei - SP	Rooftop	Mastro	(3+3+3)
599	7147530	DFBSA0729	-15.79676	-47.86716	DF	Brasilia	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, SALA 57 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕE	Rooftop	Mastro	5
600	7149041	RSPAE0837	-30.04698	-51.21071	RS	Porto Alegre	AVENIDA JOÃO PESSOA, 2050 - SANTANA	Rooftop	Mastro	6
601	7141538	SPWCB3651	-23.62529	-46.68406	SP	Sao Paulo	Rua Barão do Triunfo, 276	Rooftop	Mastro	(4+3+3+3)
602	647675	MGFAM6020	-21.41105	-45.83501	MG	Fama	RUA SANTA EDWIGES, S/N	Greenfield	Autoportante	40
603	656092	MGGON3120	-21.53665	-43.20046	MG	Goiana	RUA JOAO DE SOUZA RIBEIRO, 0	Greenfield	Autoportante	32
604	655699	MGULA5739	-18.86708	-48.26668	MG	Uberlandia	RUA VIRGILIO CARRIJO, 450	Greenfield	Autoportante	70
605	647269	MGFVS2311	-16.88939	-40.92709	MG	Fronteira Dos Vales	RUA BAHIA, 198	Greenfield	Autoportante	40
606	885951	MGCSH5763	-18.57800	-47.87600	MG	Cascalho Rico	RUA IOLANDA M. CARDOSO, 225	Greenfield	Autoportante	60
607	647631	MGURA5723	-19.92138	-47.92416	MG	Uberaba	AVENIDA FILOMÊNA CARTAFINA, KM 17	Greenfield	Autoportante	90
608	7149334	RSPAE0381	-30.08400	-51.24590	RS	Porto Alegre	AVENIDA DIARIO DE NOTICIAS, 300	Rooftop	Mastro	4
609	7146773	RSPAE0037	-30.08637	-51.17737	RS	Porto Alegre	Este. Embratel, 114	Greenfield	Autoportante	50
610	638632	MGGUN5667	-18.84330	-46.79333	MG	Guimaraina	RUA TUPINAMBAS, 5151	Greenfield	Autoportante	32
611	7146505	RSPAE0056	-30.10923	-51.26387	RS	Porto Alegre	RUA INTERNA DO CLUBE DOS JANGADEIROS	Greenfield	Autoportante	24
612	638009	MGCAA6386	-19.07260	-41.86490	MG	Capitao Andrade	AVENIDA LEVINDO DIAS, S/N	Greenfield	Autoportante	30
613	646844	MGMEF6434	-16.87250	-41.25810	MG	Monte Formoso	MORRO DO CEMITERIO	Greenfield	Autoportante	60
614	7142823	MGORP4604	-20.31090	-43.71095	MG	Ouro Preto	AVENIDA VER. JOAQUIM DIAS TOLÊDO, S/N	Greenfield	Poste	42
615	7146539	RSPAE0047	-30.18900	-51.16200	RS	Porto Alegre	ESTRADA CHAPEU DO SOL, 681	Rooftop	Mastro	6
616	638989	MGCRE6395	-16.61570	-42.18361	MG	Consul Murta	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº	Greenfield	Poste	40
617	648291	MGJFA5035	-21.79720	-43.38340	MG	Juiz De Fora	RUA LEONILDO GONÇALVES REGADO, 125	Greenfield	Poste	12
618	7147825	RSPAE0533	-29.98690	-51.18090	RS	Porto Alegre	AVENIDA DOS ESTADOS, 1353	Rooftop	Mastro	6
619	7147062	SCTIL0690	-28.83390	-49.84564	SC	Timbe Do Sul	RUA CARLOS SAVI, S/N	Greenfield	Autoportante	40
620	7144840	ROPVO3056	-8.76386	-63.88491	RO	Porto Velho	AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 629	Greenfield	Autoportante	30
621	656314	MGTPI5861	-19.88675	-46.02063	MG	Tapira	PRAÇA JOSÉ PAIVA CARDOSO S/Nº	Greenfield	Poste	30
622	646345	MGNLA2030	-20.00580	-43.96870	MG	Nova Lima	RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHEK / BR -040, KM 545, S/N	Rooftop	Mastro	6
623	647651	MGADS4717	-19.65090	-42.86840	MG	Antonio Dias	RUA BELO HORIZONTE, S/N	Greenfield	Autoportante	43
624	649809	MGJOS6424	-16.54986	-42.50946	MG	Josenopolis	MORRO DAS ANTENAS, S/Nº	Greenfield	Autoportante	60
625	7143335	SIMGSER4079	-19.94466	-43.92221	MG	Belo Horizonte	RUA AFONSO PENA, 4001	Rooftop	Mastro	(3+3+3+3+3+3+3)
626	878575	MGPOU6188	-22.24832	-44.93431	MG	Pouso Alto	RUA JOÃO LINO DA SILVA, S/N	Greenfield	Autoportante	40
627	579422	CEJNE0339	-7.20470	-39.31910	CE	Juazeiro Do Norte	AV. PADRE CICERO, 641, EDIFÍCIO OI	Greenfield	Autoportante	40
628	646972	MGENF6404	-19.62155	-42.22775	MG	Entre Folhas	ALTO DO MORRO DA ESTAÇÃO TELEMAR	Greenfield	Autoportante	30
629	648120	MGINH3259	-19.17572	-41.86441	MG	Itanhomi	AV. SÃO CRISTOVÃO, S/N	Greenfield	Autoportante	40
630	654923	MGSTE6467	-19.34060	-42.16300	MG	Sao Joao Do Oriente	RUA ESPERANÇA, S/N	Greenfield	Autoportante	32
631	661189	MGUBU5904	-17.25500	-40.57100	MG	Umburatiba	RUA PEDRO GANGA, Nº 47	Greenfield	Autoportante	40
632	7145534	SCSCFNS0572	-27.43006	-48.47656	SC	Florianopolis	ROD. TERTULIANO BRITO XAVIER, 2352	Rooftop	Mastro	4
633	7143168	ESMRZ3760	-21.04210	-40.83100	ES	Marataizes	RUA MARIA HORTIZ, S/N	Greenfield	Autoportante	35
634	7148081	SCGSP81117	-26.92380	-48.95330	SC	Gaspar	RUA DORALICIO GARCIA, 330	Rooftop	Mastro	(10+10+10+10+7+7)
635	655458	MGMPL6433	-18.65810	-41.39740	MG	Mendes Pimentel	RUA DA TORRE, S/N	Greenfield	Poste	30
636	657856	MGPTE6445	-17.80440	-41.78830	MG	Pote	AV. DOUTOR GETÚLIO VARGAS,321	Greenfield	Poste	40
637	7143568	SCCCO0052	-27.07420	-52.62663	SC	Chapeco	AVENIDA FERNANDO MACHADO, 3639	Rooftop	Mastro	(3+3)
638	40700	SRIJC7030	-22.90970	-43.17805	RJ	Rio De Janeiro	Rua Senador Dantas, 105 - BB SEDAN 23 andares	Indoor	Prédio Empresarial	-
639	13778	SRMGB9420	-19.92150	-43.95985	MG	Belo Horizonte	Avenida Augusto de Lima, 1549 - Forum Lafayete	Indoor	Prédio Publico	-
640	17779	RJSMI2621	-22.79690	-43.35110	RJ	Sao Joao De Meriti	Rodovia Presidente Dutra, 4200 - Shopping Grande Rio	Indoor	Shopping	-
641	22803	SPWST2671	-23.62320	-46.69843	SP	Sao Paulo	AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 1089 / TE	Indoor	Shopping	-
642	6176	SPWCB3642	-23.62750	-46.65890	SP	Sao Paulo	Av. Washington Luis, s/n - Aeroporto Internacional de Congonhas	Indoor	Aeroporto	-
643	44270	SRCEFLA0142	-3.77920	-38.54985	CE	Fortaleza	Av. Senador Carlos Jereissati, 3000	Indoor	Aeroporto	-
644	5760	SPGRS2853	-23.48880	-46.54870	SP	Guarulhos	Rod. Presidente Dutra, Km 230 - Internacional Shopping Guarulhos	Indoor	Shopping	-
645	5766 / 5767	PGRS4359 / SPGRS436	-23.42640	-46.48262	SP	Guarulhos	Rod. Hélio Schmidt, s/n - Aeroporto Internacional de São Paulo (Cumbica)	Indoor	Aeroporto	-
646	9266	SRBASCT0204	-12.91450	-38.33492	BA	Salvador	PRACA GAGO COUTINHO, 282,	Indoor	Aeroporto	-
647	17062	SRIJC7030	-22.91100	-43.16650	RJ	Rio De Janeiro	Praça Senador Salgado Filho, S/N - Aeroporto Santos Dumont	Indoor	Aeroporto	-
648	24395	DFIND0132	-15.83610	-48.05711	DF	Brasilia	CSB 2, Lotes 1/4, Alameda Shopping	Indoor	Shopping	-
649	5686	SPBRE4271	-23.49650	-46.84910	SP	Barueri	Al. Rio Negro, 1033 - Alphaville Shopping	Indoor	Shopping	-
650	5089	SPMIA2859	-22.18620	-49.96714	SP	Marilia	R. dos Tucunarés, 500 - Aquarius Shopping	Indoor	Shopping	-
651	4635	SPARC2841	-21.22200	-50.43551	SP	Araçatuba	Av. Joaquim Pompeu de Toledo, 601 - Araçatuba Shopping	Indoor	Shopping	-
652	25798	SRBSND0025	-30.03210	-51.23039	RS	Porto Alegre	PRACA DA MATRIZ SN	Indoor	Prédio Publico	-
653	17918	SRRJBTJ3031	-22.99740	-43.35841	RJ	Rio De Janeiro	Avenida das Américas, 4666	Indoor	Shopping	-

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

			Geolocalização		Endereço		Estrutura		
#	Keycode	Site ID	Latitude (decimal)	Longitude (decimal)	UF	Município	Endereço	Tipo de Site	Tipo de Estrutura	Altura (m)
654	4709	SPBRU2845	-22.34250	-49.04950	SP	Bauru	R. Henrique Savi, 15-55 - Bauru Shopping	Indoor	Shopping	-
655	25793	SRRSINDO0519	-30.05010	-51.22903	RS	Porto Alegre	AVENIDA PRAIA DE BELAS, 1181	Indoor	Shopping	-
656	13727	SRMGBEL4193	-19.97400	-43.94453	MG	Belo Horizonte	Rodovia BR-356, 3049 - BH Shopping	Indoor	Shopping	-
657	13836	MGCEM4198	-19.94300	-44.03991	MG	Contagem	Avenida João César de Oliveira, 1275 - Big Shopping (32260-250)	Indoor	Shopping	-
658	6650	SPWST4067	-23.65430	-46.70053	SP	Sao Paulo	R. Borba Gato, 59 - Boa Vista Shopping	Indoor	Shopping	-
659	16827	RJBOT2604	-22.94730	-43.18330	RJ	Rio De Janeiro	Praia de Botafogo, 400 - Botafogo Praia Shopping	Indoor	Shopping	-
660	45016	DFIND0726	-15.73340	-47.89914	DF	Brasilia	SETOR TERMINAL NORTE, CONJUNTO J, BOULEVARD SHOPPING	Indoor	Shopping	-
661	6119	SPWBF2628	-23.52660	-46.68090	SP	Sao Paulo	Rua Turiassú, 2100	Indoor	Shopping	-
662	24393	DFIND0130	-15.78730	-47.88881	DF	Brasilia	QD SCN Q 5 BL A, 0 - ASA NORTE	Indoor	Shopping	-
663	5556	SPSVE2800	-23.96750	-46.38360	SP	Sao Vicente	R. Frei Gaspar, 365 - Brisamar Shopping	Indoor	Shopping	-
664	4931	SPGTA2632	-22.81250	-45.19760	SP	Guaratingueta	Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 351 - Buriti Shopping Guará	Indoor	Shopping	-
665	27674	SRGOIND00199	-16.74120	-49.27394	GO	Goiania	Av. Rio Verde, Qd. 102-104	Indoor	Shopping	-
666	24396	DFIND0133	-15.80200	-47.86500	DF	Brasilia	Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes	Indoor	Prédio Publico	-
667	24085	SRCEFLA0400	-3.76784	-38.49534	CE	Fortaleza	AV DR TOMPSON BULCÃO 830	Indoor	Prédio Publico	-
668	17064	SRRJCTO3019	-22.91040	-43.17550	RJ	Rio De Janeiro	Praça Floriano, s/n - Camara Municipal	Indoor	Prédio Publico	-
669	4761	SPCAS2846	-22.91250	-47.07810	SP	Campinas	R. Jacy Teixeira Camargo, 940 - Campinas Center	Indoor	Shopping	-
670	4844	SPCGT2849	-23.62430	-45.41059	SP	Caraguatatuba	Av. Arthur Costa Filho, 937 - Caraguá Praia Shopping	Indoor	Shopping	-
671	27204	PRIND0394	-23.34360	-51.18611	PR	Londrina	RODOVIA CELSO GARCIA CID, S/N	Indoor	Shopping	-
672	50578	SRRJDQX3059	-22.78740	-43.28660	RJ	Duque De Caxias	Rodovia Washington Luis, 2895 - Caxias Shopping	Indoor	Shopping	-
673	53200	SRRJTNQ3055	-22.92490	-43.36147	RJ	Rio De Janeiro	Avenida Geremário Dantas, 402 - Center Shopping	Indoor	Shopping	-
674	5350	SPSJC5473	-23.19940	-45.88092	SP	Sao Jose Dos Campos	Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9403 - Center Vale Shopping	Indoor	Shopping	-
675	6759	SPWVP4227	-23.59350	-46.58554	SP	Sao Paulo	Av. Dr. Francisco Mesquita, 1000 - Central Plaza Shopping	Indoor	Shopping	-
676	18948	SRCEFLA0424	-3.80637	-38.53233	CE	Fortaleza	AV DR SILAS MUNGUBA, 5700	Indoor	Prédio Empresarial	-
677	44517	SRRJBOT3027	-22.95040	-43.18064	RJ	Rio De Janeiro	Praia de Botafogo, 501 - Centro Empresarial Mourisco	Indoor	Centro Empresarial	-
678	16874	SRRJBTJ3047	-22.98310	-43.36490	RJ	Rio De Janeiro	Av Ayrton Senna, 3000 - Via Parque - Citibank Hall	Indoor	Casa De Show	-
679	73192	SPBRE0581	-23.50590	-48.83716	SP	Barueri	Av Marcos P de Ulhoa Rodrigues, 939 - AZUL	Indoor	Prédio Empresarial	-
680	6350	SPWJE2880	-23.54760	-46.75700	SP	Sao Paulo	Av. Leão Machado, 100 - Continental Shopping	Indoor	Shopping	-
681	24224	SRRJCTO3045	-22.90810	-43.16976	RJ	Rio De Janeiro	Av. Marechal Câmara, 314 - Defensoria Pública (DPGE)	Indoor	Prédio Publico	-
682	14425	SRMGLUB4196	-19.92780	-43.94689	MG	Belo Horizonte	Avenida Olegário Maciel, 1600 - Diamond Mall Shopping	Indoor	Shopping	-
683	17123	SRRJDQX3047	-22.78610	-43.31112	RJ	Duque De Caxias	AV GOV LEONEL DE MOURA BRIZOLA 1777	Indoor	Shopping	-
684	5090	SPMIA2860	-22.22390	-49.93360	SP	Marilia	Av. Esmeraldas, 701 - Esmeralda Plaza Shopping	Indoor	Shopping	-
685	5390	SPSOC2891	-23.53360	-47.46280	SP	Sorocaba	Av. Izoraida Marques Peres, 401 - Esplanada Shopping	Indoor	Shopping	-
686	6723	SPWVG2881	-23.51100	-46.61230	SP	Sao Paulo	R. José Bernardo Pinto, 333 - Expo Center Norte	Indoor	Shopping	-
687	75354	SPWST0333	-23.62710	-46.70197	SP	Sao Paulo	R. Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105 - EZ Towers – Torre A	Indoor	Prédio Empresarial	-
688	4894	SPFAC2636	-20.54800	-47.41690	SP	Franca	Av. Rio Negro, 1100 - Franca Shopping	Indoor	Shopping	-
689	4780	SPCAS4833	-22.86340	-47.02280	SP	Campinas	Rodovia Dom Pedro I, Km 131,5 - Galeria Shopping	Indoor	Shopping	-
690	4881	SPCTD2850	-21.12660	-48.97750	SP	Catanduva	Av. José Nelson Machado, 280 - Garden Catanduva Shopping	Indoor	Shopping	-
691	25215	MTCBA0068	-15.58820	-56.11236	MT	Cuiaba	AV. LAVA PES	Indoor	Shopping	-
692	6026	SPSNE2870	-23.64970	-46.53150	SP	Santo Andre	Av. Industrial, 600 - Grand Plaza Shopping (Antigo ABC Plaza Shopping)	Indoor	Shopping	-
693	16815	SRRJBNF3050	-22.88650	-43.28514	RJ	Rio De Janeiro	Avenida Dom Hélder Câmara, 5474	Indoor	Shopping	-
694	14431	SRMGLUX6493	-19.95070	-43.95887	MG	Belo Horizonte	Rua Gentios, 1350 - Hospital Luxemburgo/Mário Penna	Indoor	Hospital	-
695	44972	SRCEFLA0246	-3.72584	-38.48532	CE	Fortaleza	Avenida Beira-Mar, No 3980	Indoor	Hotel	-
696	23412	SRCEFLA0296	-3.73023	-38.44809	CE	Fortaleza	Av Dioguinho, 4189	Indoor	Hotel	-
697	17469	RJNIU2623	-22.75360	-43.45421	RJ	Nova Iguacu	Av Governador Roberto da Silveira, 540 - Iguaçu Top Shopping	Indoor	Shopping	-
698	5312	SPSCL2874	-22.01770	-47.91460	SP	Sao Carlos	Passeio dos Flamboyants, 200 - Iguatemi São Carlos	Indoor	Shopping	-
699	17559	RJPTG2607	-22.90180	-43.20168	RJ	Rio De Janeiro	Avenida Maestro Paulo Silva, 400	Indoor	Shopping	-
700	5016	SPJCI2856	-23.30420	-48.56330	SP	Jacarei	R. Barão de Jacarei, 364 - Jacareí Shopping	Indoor	Shopping	-
701	5009	SPJAI2857	-22.29750	-48.54580	SP	Jau	Av. Dr. Quintanilho, 511 - Jaú Shopping	Indoor	Shopping	-
702	17296	SRRJJCP3042	-22.97540	-43.39051	RJ	Rio De Janeiro	Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 3401	Indoor	Estádio	-
703	5191	SPPGE5270	-23.99600	-46.40745	SP	Praia Grande	AV AYRTON SENNA DA SILVA, 1500	Indoor	Shopping	-
704	4048	PBMAN4590	-7.09805	-34.84500	PB	Joao Pessoa	Avenida Gov Flavio Ribeiro Coutinho 805/TO	Indoor	Shopping	-
705	24125	SPWST3333	-23.62140	-46.69962	SP	Sao Paulo	Av. Dr. Chucri Zaidan, 902 (Market Place Offices - Torres de escritório)	Indoor	Prédio Empresarial	-
706	6649	SPWST4066	-23.62140	-46.69962	SP	Sao Paulo	Av. Dr. Chucri Zaidan, 902	Indoor	Shopping	-
707	5890	SPMAU2861	-23.66440	-46.46070	SP	Maua	Av. Governador Mario Covas Junior, 01 - Mauá Plaza Shopping	Indoor	Shopping	-
708	5854	SPJAI2858	-23.16800	-46.89206	SP	Jundiai	Av. Antônio Frederico Ozanan, 6000 - Maxi Shopping Jundiaí	Indoor	Shopping	-
709	19690	SRAMMNS3304	-3.10138	-60.02472	AM	Manaus	Avenida Djalma Batista, 1661 - Millennium Shopping	Indoor	Shopping	-
710	15097	SRMGUN4194	-19.87460	-43.92567	MG	Belo Horizonte	Avenida Cristiano Machado, 4000 - Minas Shopping	Indoor	Shopping	-
711	24402	DFIND0139	-15.80150	-47.86781	DF	Brasilia	Itamaraty - Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Ministério das Relações Exteriores	Indoor	Prédio Publico	-
712	5498	SPSTS2871	-23.96680	-46.33490	SP	Santos	Av. Euclides da Cunha, 21 - Miramar Shopping	Indoor	Shopping	-
713	5900	SPMCZ2862	-23.51570	-46.17960	SP	Mogi Das Cruzes	Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 1001 - Mogi Shopping	Indoor	Shopping	-
714	6648	SPWST4065	-23.62520	-46.69843	SP	Sao Paulo	AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 1089	Indoor	Shopping	-
715	4474	RNCAN6201	-5.84138	-35.21056	RN	Natal	Avenida Senador Salgado Filho 2234	Indoor	Shopping	-
716	18944	SRCEFLA0297	-3.73527	-38.56639	CE	Fortaleza	Av. Bezerra de Menezes, no. 2450 (North Shopping)	Indoor	Shopping	-
717	5269	SPRPO2866	-21.20720	-47.76361	SP	Ribeirao Preto	Av. Presidente Kennedy, 1500 - Novo Shopping	Indoor	Shopping	-
718	38876	SPOCO0087	-25.52930	-46.77787	SP	Osasco	Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, 81 - Osasco Plaza Shopping	Indoor	Shopping	-
719	4403	PERCE3244	-8.06522	-34.87544	PE	Recife	Rua Cais da Alfandega S/N	Indoor	Shopping	-
720	72069	PESTA3052	-8.06006	-34.87816	PE	Recife	Praça da Republica, S/N	Indoor	Prédio Publico	-
721	25229	MTCBA0111	-15.57580	-56.07147	MT	Cuiaba	AV. RUBENS DE MENDONÇA	Indoor	Shopping	-
722	50780	SRRJCGR3022	-22.92710	-43.57513	RJ	Rio De Janeiro	Estrada do Monteiro, 1200 - Park Shopping Campo Grande	Indoor	Shopping	-
723	4779 / 232691PCAS4852 / SPCAS267		-22.84680	-47.06130	SP	Campinas	Av. Guilherme Campos, 500 - Parque Dom Pedro Shopping	Indoor	Shopping	-
724	25674	PAICO2253	-1.37000	-48.44639	PA	Belem	Rodovia Augusto Montenegro, 4300 (Parque Shopping Belém)	Indoor	Shopping	-
725	5218	SPPPE2851	-22.12100	-51.38540	SP	Presidente Prudente	Rua Saqueira Campos, 1545 - Parque Shopping Prudente	Indoor	Shopping	-
726	72279	ALMCO2599	-9.55989	-35.74448	AL	Maceio	AV MENINO MARCELO, 3800 TABULEIRO MARTINS	Indoor	Shopping	-
727	9083	SRBAIGW0288	-12.99570	-38.46728	BA	Salvador	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 3054, PITUBA PARQUE CENTER	Indoor	Shopping	-
728	40725	RJGAV0727	-22.97850	-43.23029	RJ	Rio De Janeiro	Rua Vice-Governador Rubens Berardo, 100	Indoor	Prédio Empresarial	-
729	5446	SPSRR2840	-20.82790	-49.38630	SP	Sao Jose Do Rio Preto	Av. José Munia, 4775 - Plaza Avenida Shopping	Indoor	Shopping	-
730	5838	SPITU2855	-23.26420	-47.28040	SP	Itu	Av. Dr. Ermelindo Maffei, 1199 - Plaza Shopping Itu	Indoor	Shopping	-
731	5447	SPSRR2875	-20.81170	-49.38147	SP	Sao Jose Do Rio Preto	R. Bernardino de Campos, 2940 - Praça Shopping	Indoor	Shopping	-
732	5499	SPSTS2872	-23.97770	-46.30950	SP	Santos	R. Alexandre Martins, 80 - Praiamar Shopping	Indoor	Shopping	-
733	17436	RJNCT2643	-22.89510	-43.11883	RJ	Niteroi	Rua da Conceição, 188	Indoor	Prédio Empresarial	-
734	24400	DFIND0137	-15.80850	-47.85939	DF	Brasilia	SET SAFS QUADRA 4 LOTE 3, 0 - ZONA CÍVICO ADMINIST	Indoor	Prédio Publico	-
735	5219	SPPPE2865	-22.11610	-51.40760	SP	Presidente Prudente	Av. Manoel Goulart, 2400 - Prudenshopping	Indoor	Shopping	-
736	6784	SPWVS2253	-23.58820	-46.75102	SP	Sao Paulo	Rod. Raposo Tavares, Km 14,5 - Raposo Shopping (Antigo Shopping Off Price Raposo)	Indoor	Shopping	-
737	17286	SRRJJBT3041	-22.96060	-43.20939	RJ	Rio De Janeiro	Rua Jardim Botânico, 266 - Rede Globo	Indoor	Prédio Empresarial	-
738	5281	SPRPO5314	-21.21330	-47.81639	SP	Ribeirao Preto	Av. Cel. Fernando Ferreira Leite, 1540 - Ribeirão Shopping	Indoor	Shopping	-
739	17298 / 731918JJCP3043 / SRRJJCP3		-22.97660	-43.41090	RJ	Rio De Janeiro	Avenida Salvador Allende, 6555	Indoor	Centro De Convenções	-
740	50509	SRRJBOT3021	-22.95370	-43.17854	RJ	Rio De Janeiro	Rua General Severiano, 97 - Rio Plaza Shopping	Indoor	Shopping	-
741	5448	SPSRR2876	-20.83520	-49.39870	SP	Sao Jose Do Rio Preto	Av. Brigadeiro Faria Lima, 6363 - Riopreto Shopping Center	Indoor	Shopping	-
742	26585	SCFNS0458	-27.59050	-48.51528	SC	Florianopolis	AVENIDA MADRE BENVENUTA	Indoor	Shopping	-
743	14784	SRMGSAV4363	-19.93840	-43.93715	MG	Belo Horizonte	Rua Alagoas, 1314 - Shopping 5ª Avenida	Indoor	Shopping	-
744	6034	SPSNE4571	-23.66800	-46.53336	SP	Santo Andre	Av. Pereira Barreto, 42 - Shopping ABC (Antigo Mappin ABC)	Indoor	Shopping	-
745	27501	PBCTA0869	-25.46350	-49.29051	PR	Curitiba	SHOPPING ÁGUA VERDE - AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA, 1927	Indoor	Shopping	-
746	18946	SRCEFLA0299	-3.73333	-38.49778	CE	Fortaleza	Av. Dom Luis, no. 500 (Shopping Aldeota)	Indoor	Shopping	-
747	14539	MGNLA4722	-19.98620	-43.94726	MG	Nova Lima	Rua Senador Milton Campos, 115 - (Shopping Alta Vila)	Indoor	Shopping	-
748	6721	SPWVF4169	-23.56180	-46.56054	SP	Sao Paulo	Av. Regente Feijó, 1739	Indoor	Shopping	-
749	16998	SRRJCPS3057	-21.76360	-41.33308	RJ	Campos Dos Goytacazes	Av. 28 de Março, 574 - Shopping Avenida 28	Indoor	Shopping	-
750	9201	SRBAPOR0201	-13.00670	-38.52452	BA	Salvador	AVENIDA CENTENARIO, 2992	Indoor	Shopping	-
751	4159	PEBVT3241	-8.05990	-34.88776	PE	Recife	Rua do Giriquiti 48	Indoor	Shopping	-
752	38449	SPGRS0084	-23.43410	-46.40342	SP	Guarulhos	Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5308- Shopping Bonsucesso	Indoor	Shopping	-
753	24800	SRGOGNA0304	-16.69500	-49.26539	GO	Goiania	Rua 9, 1855	Indoor	Shopping	-
754	45166	SRRJCPS3058	-21.75490	-41.34913	RJ	Campos Dos Goytacazes	Rua Doutor Silvio Bastos Tavares, 330 - Shopping Boulevard Campos	Indoor	Shopping	-
755	17668	SRRJSCR3028	-22.91950	-43.25045	RJ	Rio De Janeiro	Rua Barão de São Francisco, 236 - Shopping Boulevard RioShopping antigo Iguatemi	Indoor	Shopping	-
756	51182	ESVVA3847	-20.39240	-40.31804	ES	Vila Velha	Rodovia do Sol, Km 5000 (Shopping Boulevard Vila Velha)	Indoor	Shopping	-
757	6783	SPWVS4237	-23.58440	-46.72507	SP	Sao Paulo	Av. Prof. Francisco Morato, 2718 - Shopping Butantã	Indoor	Shopping	-
758	38438	SPWCL0085	-23.64950	-46.75729	SP	Sao Paulo	Estrada do Campo Limpo, 45 - Shopping Campo Limpo	Indoor	Shopping	-
759	44607	RSCAN0958	-29.70150	-51.18295	RS	Canoas	AV GUILHERME SCHELL 6760 TE	Indoor	Shopping	-
760	19772	PABLM2198	-1.40388	-48.43056	PA	Belem	Rod. BR - 316, Km 1, s/n (Shopping Castanheira)	Indoor	Shopping	-
761	6230	SPWCO2634	-23.55840	-46.65950	SP	Sao Paulo	Av. Paulista, 2064 - Shopping Center 3	Indoor	Shopping	-
762	44758	SPFND1291	-20.27140	-50.23565	SP	Fernandopolis	Av. Litério Grecco, 600 - Shopping Center Fernandópolis	Indoor	Shopping	-
763	6426	SPWLP2883	-23.52120	-46.70480	SP	Sao Paulo	R. Guaicurus, esquina com a Rua Curião - Shopping Center Lapa	Indoor	Shopping	-
764	6727	SPWVG4173	-23.51540	-46.61786	SP	Sao Paulo	TV CASALBUONO, 120	Indoor	Shopping	-
765	6495	SPWPH3954	-23.52380	-46.54694	SP	Sao Paulo	R. Doutor João Ribeiro,304 - Shopping Center Penha	Indoor	Shopping	-
766	5254	SPRCO2868	-22.41200	-47.55476	SP	Rio Claro	Av. Conde Francisco Matarazzo, 205 - Shopping Center Rio Claro	Indoor	Shopping	-
767	13995	SRMGCTO4195	-19.92170	-43.93989	MG	Belo Horizonte	Rua Tupis, 337 - Shopping Cidade	Indoor	Shopping	-
768	27208	PRIND0399	-25.47240	-49.25281	PR	Curitiba	AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 4880	Indoor	Shopping	-
769	5359	SPSJC5482	-23.20570	-45.90733	SP	Sao Jose Dos Campos	Av. São João, 2200 - Shopping Colinas	Indoor	Shopping	-
770	6497	SPWPI3957	-23.52020	-46.62322	SP	Sao Paulo	AV. CRUZEIRO DO SUL, 1100 - SHOPPING D	Indoor	Shopping	-
771	6307	SPWIB3783	-23.60880	-46.69695	SP	Sao Paulo	Av. das Nações Unidas, 12555 - Shopping D&D	Indoor	Shopping	-
772	17180	SRRJGAV3036	-22.97510	-43.22849	RJ	Rio De Janeiro	Rua Marquês de São Vicente, 52 - Shopping da Gávea	Indoor	Shopping	-
773	53050	SRMASLS1686	-2.52753	-44.25509	MA	Sao Luis	Av. Daniel de La Touche, 987	Indoor	Shopping	-
774	13810	SRMGCA4197	-19.88950	-43.96798	MG	Belo Horizonte	Avenida Presidente Carlos Luz, 3001 - Shopping Del Rey	Indoor	Shopping	-
775	6507	SPWPN3976	-23.57250	-46.69588	SP	Sao Paulo	Av. Rebouças, 3970	Indoor	Shopping	-
776	6159	SPWBV3590	-23.55390	-46.65269	SP	Sao Paulo	R. Frei Caneca, 569 - Shopping Frei Caneca	Indoor	Shopping	-
777	50637	SPCOA0258	-23.59220	-46.85274	SP	Coria	Rodovia Raposo Tavares, km 23	Indoor	Shopping	-
778	4305	PEJBO3526	-8.16833	-34.91889	PE	Jaboatao Dos Guararapes	Avenida Barreto de Menezes 800	Indoor	Shopping	-
779	6459 / 2280(SWMM3912 / SPWMMZ		-23.60990	-46.66645	SP	Sao Paulo	Av. Ibirapuera, 3103 - Shopping Ibirapuera	Indoor	Shopping	-
780	18945	SRCEFLA0298	-3.75750	-38.48806	CE	Fortaleza	Av. Washington Soares, no. 85 (Shopping Iguatemi)	Indoor	Shopping	-
781	44442	SPWPN0266	-23.57810	-46.68870	SP	Sao Paulo	Rua Angelina Maffei Vita, s/ nº - Shopping Iguatemi - Expansão Fase III	Indoor	Shopping	-
782	6508	SPWPN3977	-23.57690	-46.68800	SP	Sao Paulo	Av. Brig. Faria Lima, 2232	Indoor	Shopping	-
783	25802	RSIND0529	-29.17660	-51.21786	RS	Caxias Do Sul	RST 453 2787 SN	Indoor	Shopping	-
784	8969	SRBABDA0202	-12.98130	-38.46497	BA	Salvador	AVENIDA TANCREDO NEVES, 42-152, SHOPPING IGUATEMI SALVADOR	Indoor	Shopping	-
785	6194	SPWCG3654	-23.67400	-46.67680	SP	Sao Paulo	AV. INTERLAGOS, 2255 - Shopping Interlagos	Indoor	Shopping	-
786	26628	SCIND0277	-27.58550	-48.61471	SC	Sao Jose	RUA GERONCIO THIVES	Indoor	Shopping	-
787	9082	SRBAIGW0096	-12.99640	-38.46382	BA	Salvador	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 848, SHOPPING ITAIGARA	Indoor	Shopping	-
788	4652	SPARQ2842	-21.78270	-48.20136	SP	Araraquara	Acesso Engenheiro Heitor de Souza Pinheiro, 2270 - Shopping Jaraguá	Indoor	Shopping	-
789	6702	SPWVA4154	-23.63110	-46.73585	SP	Sao Paulo	Av. Giovanni Gronchi, 5819 - Shopping Jardim Sul	Indoor	Shopping	-
790	4923	SPGUA2852	-23.99770	-46.25664	SP	Guaruja	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 885	Indoor	Shopping	-
791	6724	SPWVG2884	-23.51460	-46.61530	SP	Sao Paulo	Av. Otto Baumgart, 500 - Shopping Lar Center	Indoor	Shopping	-
792	6088	SPWAC2885	-23.56590	-46.50340	SP	Sao Paulo	Av. Aricanduva, 5555 - Shopping Leste Aricanduva	Indoor	Shopping	-
793	6548	SPWRE2886	-23.54660	-46.63857	SP	Sao Paulo	R. Coronel Xavier de Toledo, 23 - Shopping Light	Indoor	Shopping	-
794	40763	SPWBS0086	-23.53640	-46.61826	SP	Sao Paulo	Rua Barão de Ladário, 366/670 - Shopping Mega Polo Moda	Indoor	Shopping	-
795	50635	ESSEA3846	-20.23970	-40.27484	ES	Serra	Av. João Palaicos, 300 (SHOPPING MESTRE ALVARO)	Indoor	Shopping	-
796	6676	SPWTA2887	-23.53900	-46.57630	SP	Sao Paulo	R. Gonçalves Crespo, 78 - Shopping Metrô Boulevard Tatuapé	Indoor	Shopping	-
797	6334	SPWIT2888	-23.54070	-46.47020	SP	Sao Paulo	Av. José Pinheiro Borges, s/n - Shopping Metrô Itaquera	Indoor	Shopping	-
798	6743	SPWVM4203	-23.59900	-46.63708	SP	Sao Paulo	Av. Domingos de Morais, 2564 - Shopping Metrô Santa Cruz	Indoor	Shopping	-
799	6682	SPWTA4134	-23.54130	-46.57633	SP	Sao Paulo	R. Domingos Agostini, 91 - Shopping Metrô Tatuapé	Indoor	Shopping	-
800	5963	SPSBO2624	-23.69310	-46.55030	SP	Sao Bernardo Do Campo	Praça Samuel Sabatini, 200 - Shopping Metrópole	Indoor	Shopping	-
801	27593	PRIND0574	-25.43530	-49.27460	PR	Curitiba	SHOPPING METROPOLITAN - PRAÇA RUI BARBOSA, S/N	Indoor	Shopping	-
802	4522	RNLSA6033	-5.81236	-35.20513	RN	Natal	Avenida Bernardo Vieira 3773.Shopping Midway mall.	Indoor	Shopping	-
803	17081	SRRJDCT3037	-22.87850	-43.27290	RJ	Rio De Janeiro	Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 126	Indoor	Shopping	-
804	5500	SPSTS2873	-23.96900	-46.33270	SP	Santos	Av. Ana Costa, 549 - Shopping Parque Balneário	Indoor	Shopping	-
805	19773	PABLM2199	-1.45900	-48.49500	PA	Belem	Trav. Padre Eutiquio, no. 1078 (Shopping Pátio Belém)	Indoor	Shopping	-
806	6240	SPWCO3720	-23.54210	-46.65741	SP	Sao Paulo	Av. Higienópolis, 618 - Shopping Pátio Higienópolis	Indoor	Shopping	-
807	40604	SPSTS3165	-23.96500	-46.33217	SP	Santos	Av. Ana Costa, 465 - Shopping Pátio Iporanga	Indoor	Shopping	-
808	6168	SPWBV3956	-23.57060	-46.64344	SP	Sao Paulo	R. Treze de Maio, 1947 - Shopping Pátio Paulista (Antigo Shopping Paulista)	Indoor	Shopping	-
809	14782	SRMGSAV4204	-19.94050	-43.93356	MG	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 6061 - Shopping Pátio Savassi	Indoor	Shopping	-
810	8877	SRBASAG0203	-12.98340	-38.51294	BA	Salvador	RUA CONS. JUNQUEIRA AYRES, 165/TO	Indoor	Shopping	-
811	5140	SPPAA2864	-22.70420	-47.65020	SP	Piracicaba	Av. Limeira, 722 - Shopping Piracicaba	Indoor	Shopping	-
812	23302	SPLRA3541	-22.57100	-47.40854	SP	Limeira	Rua Carlos Gomes, 1321 2º Centro - Shopping Plaza Limeira	Indoor	Shopping	-
813	51022	RJMCE2672	-22.39240	-41.80712	RJ	Macae	Avenida Aluizio da Silva Gomes, 800 - Shopping Plaza Macaé	Indoor	Shopping	-
814	6672	SPWSU4114	-23.61980	-46.62783	SP	Sao Paulo	Praça Leonor Kaupa, 100 - Shopping Plaza Sul	Indoor	Shopping	-
815	17347	SRRJMAD3044	-22.87250	-43.33862	RJ	Rio De Janeiro	Estrada da Portela, 99 - Shopping Polo1	Indoor	Shopping	-
816	25424	ROPVO3087	-8.74852	-63.87610	RO	Porto Velho	Av. Rio Madeira - Shopping Porto Velho	Indoor	Shopping	-
817	30998	SPDIA0482	-23.69140	-46.62315	SP	Diadema	Rua Graciosa, s/n	Indoor	Shopping	-
818	4151	PEBVG3243	-8.11721	-34.90583	PE	Recife	Rua Padre Carapuceiro 777	Indoor	Shopping	-

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

			Geolocalização		Endereço			Estrutura		
#	Keycode	Site ID	Latitude (decimal)	Longitude (decimal)	UF	Município	Endereço	Tipo de Site	Tipo de Estrutura	Altura (m)
819	19100	SRMASLS1547	-2.53375	-44.22576	MA	Sao Luis	Av. São Luís Rei de França, no 08, bairro Turú. Shopping Rio Anil.	Indoor	Shopping	-
820	16828	SRRJBOT3052	-22.95710	-43.17660	RJ	Rio De Janeiro	Rua Lauro Muller, 116	Indoor	Shopping	-
821	5270	SPRPO2867	-21.18160	-47.80806	SP	Ribeirao Preto	R. São José, 933 - Shopping Santa Úrsula	Indoor	Shopping	-
822	17755	RJSGO2908	-22.81440	-43.07044	RJ	Sao Goncalo	Rua Nova Jersey, s/n - Lote 1 - Shopping São Gonçalo	Indoor	Shopping	-
823	44486	MGSLA2096	-19.47500	-44.27115	MG	Sete Lagoas	Rua Otávio Campelo Ribeiro, 2801 (Shopping Sete Lagoas)	Indoor	Shopping	-
824	6196	SPWCG3656	-23.67730	-46.69782	SP	Sao Paulo	Av. das Nações Unidas, 22540 - Shopping SP Market	Indoor	Shopping	-
825	6078	SPTBS4662	-23.61270	-46.77583	SP	Taboao Da Serra	Rod. Régis Bittencourt, Km 271,5 - Shopping Taboão	Indoor	Shopping	-
826	4409	PESAR3429	-8.03845	-34.87177	PE	Recife	Avenida Agamenon Magalhaes 153	Indoor	Shopping	-
827	5675	SPBRE2844	-23.50430	-46.83460	SP	Barueri	Av. Piracema, 669 - Shopping Tamboré	Indoor	Shopping	-
828	17643	SRRJRCP3029	-22.92170	-43.23510	RJ	Rio De Janeiro	Avenida Maracanã, 987 - Shopping Tijuca	Indoor	Shopping	-
829	27207	PRIND0398	-25.47860	-49.29361	PR	Curitiba	RUA ITACOLOMI, 100	Indoor	Shopping	-
830	50922	PAPUP2033	-6.09166	-49.85356	PA	Parauapebas	Rodovia PA 275, Km 55 - Shoppping Unique	Indoor	Shopping	-
831	14210	MGIBG4202	-19.49620	-42.56532	MG	Ipatinga	Rodovia BR-381 (Avenida Pedro Linhares Filho), Km 206 - Industrial - Shopping Vale do Aço	Indoor	Shopping	-
832	38688	SPVOS1097	-22.98160	-47.01263	SP	Valinhos	Rua Paiquerê, 200 - Shopping Valinhos	Indoor	Shopping	-
833	16875	SRRJBT3048	-22.98200	-43.36178	RJ	Rio De Janeiro	Avenida Ayrton Senna, 3000 - Shopping Via Parque	Indoor	Shopping	-
834	50781	SRRJBTJ3023	-22.99870	-43.35119	RJ	Rio De Janeiro	Avenida das Américas, 3900	Indoor	Shopping	-
835	6104	SPWAP3569	-23.55010	-46.72125	SP	Sao Paulo	Av. das Nações Unidas, 4777 - Shopping Villa-Lobos	Indoor	Shopping	-
836	16692	ESVTA3811	-20.31230	-40.28709	ES	Vitoria	Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 1440 - Shopping Vitória	Indoor	Shopping	-
837	6125	SPWBF3584	-23.52650	-46.67356	SP	Sao Paulo	Av. Antártica, 380 - Shopping West Plaza	Indoor	Shopping	-
838	44677	RJVRD2280	-22.51660	-44.10704	RJ	Volta Redonda	Rua Brás Magaldi Fernandes, 300	Indoor	Shopping	-
839	5391	SPSOC2892	-23.49620	-47.46760	SP	Sorocaba	Av. Afonso Vergueiro, 1700/1766 - Sorocaba Shopping	Indoor	Shopping	-
840	5923	SPOCO2640	-23.53580	-46.77110	SP	Osasco	Av. dos Autonomistas, 1828 - Super Shopping Osasco	Indoor	Shopping	-
841	27594	PRCTA0576	-25.45370	-49.28856	PR	Curitiba	Supermercado Angeloni - Avenida República Argentina,	Indoor	Supermercado	-
842	6066	SPSZN2093	-23.54330	-46.31850	SP	Suzano	R. Sete de Setembro, 555 - Suzano Shopping	Indoor	Shopping	-
843	24394	DFIND0131	-15.84100	-48.04319	DF	Brasilia	Rua 210, QS 1, Lt. 40	Indoor	Shopping	-
844	5585	SPTTE2894	-23.02480	-45.58250	SP	Taubate	Av. Charles Schneider, 1700 - Taubaté Shopping	Indoor	Shopping	-
845	50759	DFIND0744	-15.80530	-47.86264	DF	Brasilia	SET SAFS QD 4 LT 1, 0 ZONA CÍVICO ADMINIST	Indoor	Prédio Publico	-
846	5489	SPSTR2869	-22.74890	-47.36770	SP	Santa Barbara Doeste	Av. Santa Bárbara, 777 - Tivoli Shopping	Indoor	Shopping	-
847	45106	SRRJBOT3026	-22.95690	-43.17603	RJ	Rio De Janeiro	Rua Lauro Muller, 116 - Torre do Rio Sul - Complexo do RioSul (Shopping)	Indoor	Shopping	-
848	6643	SPWST2854	-23.64830	-46.71870	SP	Sao Paulo	Avenida Dr. Mario Villas Boas Rodrigues, 387 - Transamérica Expo Center	Indoor	Centro De Convenções	-
849	17063	SRRJCTO3033	-22.90450	-43.17360	RJ	Rio De Janeiro	Rua Dom Manoel, s/n - Tribunal de Justiça do Estado	Indoor	Prédio Publico	-
850	19113	SRMASLS0564	-2.52810	-44.30570	MA	Sao Luis	Praça Pedro II s/n	Indoor	Prédio Publico	-
851	6461	SPWMM3914	-23.58720	-46.65850	SP	Sao Paulo	Túnel Ayrton Senna / Av. Vinte e Três de Maio - Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade	Indoor	Tunel	-
852	6296	SPWIB3772	-23.59050	-46.68970	SP	Sao Paulo	Túnel Jano Quadros / Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, s/n	Indoor	Tunel	-
853	15035	MGULA4250	-18.91070	-48.25880	MG	Uberlandia	Avenida João Naves de Ávila, 1331 - Uberlândia Center Shopping	Indoor	Shopping	-
854	24407	DFIND0144	-15.76080	-47.87050	DF	Brasilia	CPU DARCY RIBEIRO, 0 - ASA NORTE	Indoor	Prédio Publico	-
855	5331	SPSJC2877	-23.21690	-45.89306	SP	Sao Jose Dos Campos	Av. Andrômeda, 227 - Vale Sul Shopping	Indoor	Shopping	-
856	45169	SRRJIR3062	-22.82300	-43.31978	RJ	Rio De Janeiro	Rua Itapera, Trevo das Margaridas - Via Brasil Shopping	Indoor	Shopping	-
857	73212	SRCEFLA0920	-3.79479	-38.47962	CE	Fortaleza	Av. Washington Soares, 4333	Indoor	Shopping	-
858	6309	SPWIB3785	-23.60860	-46.69703	SP	Sao Paulo	Av. das Nações Unidas, 12551 - World Trade Center São Paulo	Indoor	Prédio Empresarial	-
859	24401	DFIND0138	-15.80250	-47.86239	DF	Brasilia	PÇA TRES PODERESLOTE ÚNICO, 0 - ZONA CÍVICO ADMINIST	Indoor	Prédio Publico	-

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

Contrato de Compartilhamento
Anexo 2 - Remuneração

| | | |

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

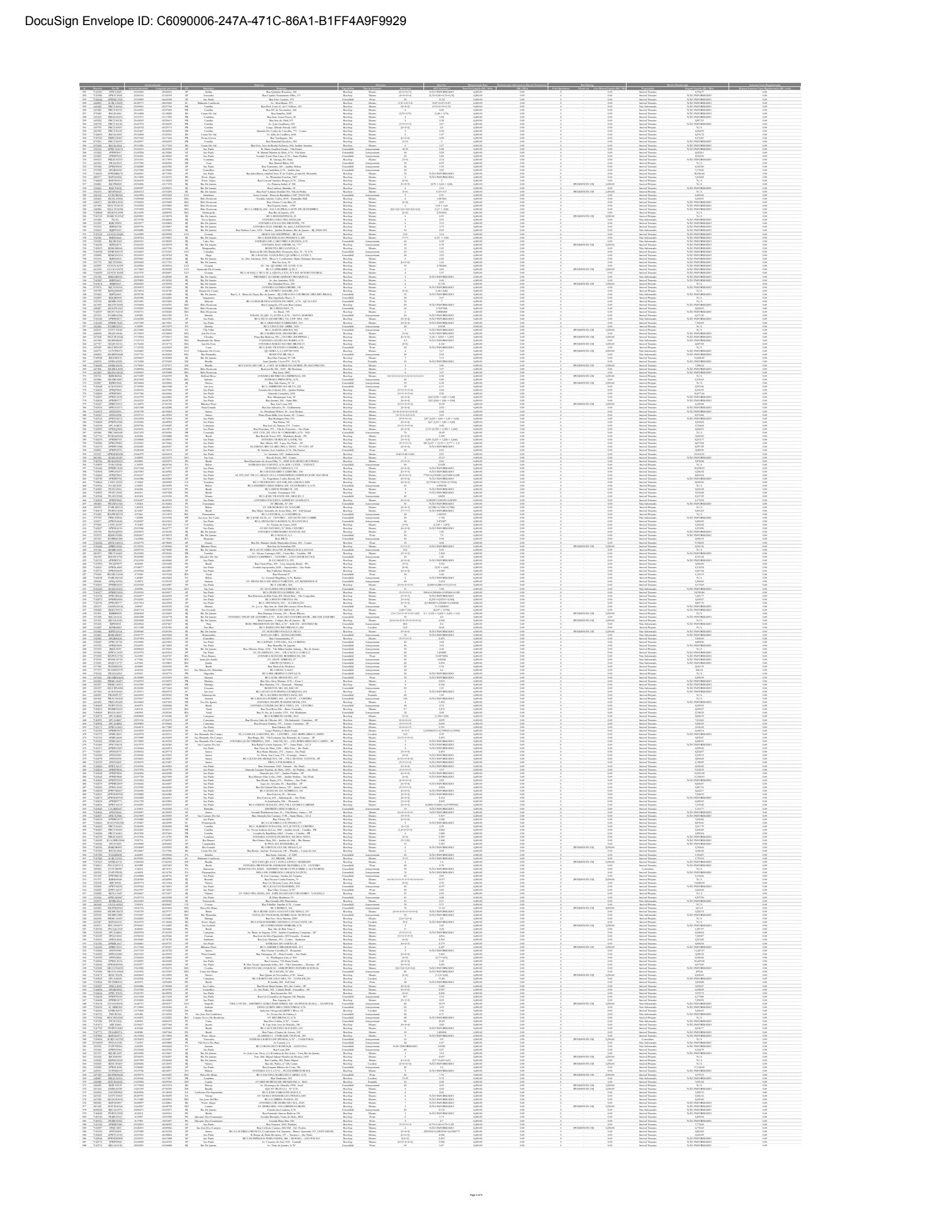

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

	Qualificação			Endereço			Horário		Base Fix	Remuneração Base	Remuneração Adicional em Dias de Fechamento		Base Starting		Receita Parcelável		Remuneração Complementação
ID	Registro	Ser. ID	Número do Contrato	Descrição	Endereço	Nº	Tipo de Horário	Horário(s)	Qtd. Unidades	Base Fix Mensal (R$)	Valor (R$)	Dias Adicionais	Valor Diário Adicional (R$)	Dias Adicionais	Valor Diário Adicional (R$)	Parcela	Parcela Variável (R$ / Mês)	Parcela Variável Mínima (R$ / Mês)
949	7544142	CEDL/ADTU	3/72978	58420615	CD	Fornalha	Base/Semi Madrugada, 3170	Rooftop	Master	(2+2+2)	(9,970+4,054+7,733)	4,400.00	0.00	0	0.00	Inicial Trimestre	6,500.83	0.00
950	7544276	EHWR/MOUW	16/19405	58420615	ESF	Bonilla	Rodovia Brasília - Trecho Sul, 3500	Rooftop	Master	4	2.01	4,400.00	0.00	0	0.00	Inicial Trimestre	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
951	7544252	EHSH/AOCO	15/41105	58420615	ESF	Bonilla	ESR-2305 AL6 APS. SE-20	Rooftop	Master	5	1.55	4,400.00	0.00	0	0.00	Inicial Trimestre	N/A	0.00
952	7544053	EHSH/AOCO	15/45508	58420615	ESF	Bonilla	RESIDENTIAL BRAVO 6 ALAMEDA 6	Rooftop	Corridor	5	1.41	4,400.00	0.00	1	PENDENTE OH	1,250.00	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
953	7544071	AMPN/UNDA	1/70951	58420566	AM	Pendleton Twarnbeck	Rua Bela 221 - Jensen	Overnight	Autoexpresso	714	14.08	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
954	7544169	CEDL/ADTU	3/72978	58420615	CD	Fornalha	Rua 374 Esquina Rua 375 Quadra 1 Lote 1 Setor Aeroporto - GO	Rooftop	Master	(2+2+2)	(9,970+4,054+7,733)	4,400.00	0.00	0	0.00	Inicial Trimestre	6,500.83	0.00
955	7544167	GUGS/LNMQ	16/68295	58420615	GUG	Gusmão	RUA BENEDITO ZEFERELLI, 216-350	Rooftop	Master	6	4.648	4,400.00	0.00	0	0.00	Inicial Trimestre	2,750.00	0.00
956	7544082	RSSR/IBUO	30/34970	58420615	RS	Seo Galassi	RR-290, SANTA MARGARIDA DO SUL, ESTRADA DA MORRINHA S/N	Overnight	Autoexpresso	49	5.22	4,400.00	0.00	0	0.00	Inicial Trimestre	2,279.40	0.00
957	7547956	RSPA/MOET	29/37853	58420615	AC	Prieto Alegre	Av. Fernando Ferraro, 1010	Rooftop	Prata	(6+6+4)	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Inicial Trimestre	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
958	7547372	SPE/21042	25/31501	58420615	SP	Jansen	Rua Gilberto Moreira, 250 - Vila Francisco, Jansen - SP	Rooftop	Master	(5+3+5)	2,453	4,400.00	0.00	0	0.00	Inicial Trimestre	2,893.66	0.00
959	7547870	EHWR/KVTO	25/39511	58420615	ESF	Bonilla	GPL-ANALISA DOS SUPERSETORES, RUA R. JULIA, 87 - SUPERSETORES DAS COMUNICAÇÕES	Rooftop	Master	5	3.3	4,400.00	0.00	1	PENDENTE OH	1,250.00	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
960	7549043	RSPA/HOET	30/44898	58420615	RS	Prieto Alegre	AVENIDA JUSCELINO PEDROSA, 2000 - SANTANA	Rooftop	Master	5	3.3	4,400.00	0.00	0	0.00	Inicial Trimestre	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
961	7547911	SPE/21042	25/31501	58420615	SP	Jansen	Rua Gilberto Moreira, 250 - Vila Francisco, Jansen - SP	Rooftop	Master	(5+3+5)	2,453	4,400.00	0.00	0	0.00	Inicial Trimestre	2,893.66	0.00
962	7547375	MEGE/ASBO	21/41101	58420615	MG	Dutra	RUA SANTA ESPERIDIA, 676	Overnight	Autoexpresso	69	5.22	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/A	0.00
963	6960492	MEGE/OWEH	21/40103	58420615	MG	Gusmão	RUA JOAO DE SOUZA RIBEIRO, 6	Overnight	Autoexpresso	52	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Cancelado	N/A	0.00
964	6960495	MEGE/LAOT	21/41704	58420615	MG	Gusmão	RUA VERGILIO GUERREIRO, 1101	Overnight	Master	71	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	1	PENDENTE OH	1,250.00	Inicial Trimestre	0.00
965	6967305	MEGE/NYSO	16/40959	58420615	MG	Nevares Dos Vales	RUA, BAIRRO, 198	Overnight	Autoexpresso	69	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Cancelado	N/A	0.00
966	6969301	MEGE/MHNU	18/67801	58420615	MG	Coutinho Bento	RUA RAIMUNDO M. CARDOSO, 225	Overnight	Autoexpresso	69	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
967	6970351	MEGE/BAOT25	19/55258	58420615	MG	Thomaz	AVENIDA FELISMINA CARVALHINA, 8248 137	Overnight	Autoexpresso	59	35.07	4,400.00	0.00	0	0.00	Inicial Trimestre	2,679.62	0.00
968	6970353	MEGE/BAOT	19/55258	58420615	MG	Thomaz	AVENIDA FELISMINA CARVALHINA, 8248 - 137	Overnight	Autoexpresso	59	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
969	7542773	RSPA/HOET	30/43937	58420615	RS	Prieto Alegre	AVENIDA JUSCELINO PEDROSA, 2000 - SANTANA	Rooftop	Master	5	3.3	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
970	6969632	MEGE/NJNG	18/67955	58420615	MG	Gusmão	RUA VS PINHAMBAS, 9351	Overnight	Autoexpresso	52	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Inicial Trimestre	N/A	0.00
971	7540049	RSPA/MOET	30/43925	58420615	RS	Prieto Alegre	RUA INVENÇÃO DO CLUBE DOS CONQUISTADORES	Overnight	Autoexpresso	29	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
972	6970695	MEGC/AACM6	19/67280	58420615	MG	Caputo Andrade	AVENIDA EXPEDITO DIAS, 0176	Overnight	Autoexpresso	59	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Cancelado	N/A	0.00
973	6960985	MEGH/FHAT	21/28951	58420615	MG	Moura Fonseca	MUSEU DO CAFÉ, 0000	Overnight	Autoexpresso	69	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Cancelado	N/A	0.00
974	7542823	MEGC/BPMM	20/31496	58420615	MG	Chaer Pires	AVENIDA 7DE JOAQUIM DIAS TOLEDO, 0176	Overnight	Master	62	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
975	7546010	RSPA/HOET	30/31850	58420615	RS	Prieto Alegre	RUA RIACHUELO, 1297 - SALA 1001	Rooftop	Master	5	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	6,000.00	0.00
976	6969997	MEGC/BAOT6	19/41471	58420615	MG	Coronel Murta	RUA SENHORA HUMAIRA, AFONSECINA, 0176	Overnight	Prata	69	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Inicial Trimestre	N/A	0.00
977	6969998	MEGC/BAOT	19/41471	58420615	MG	Coronel Murta	RUA SENHORA HUMAIRA, AFONSECINA, 0176	Overnight	Prata	69	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	1	PENDENTE OH	1,250.00	Inicial Trimestre	0.00
978	7547926	RSPA/HOET	30/44898	58420615	RS	Prieto Alegre	AVENIDA JUSCELINO PEDROSA, 2000 - SANTANA	Rooftop	Master	5	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
979	7547562	SCTB/AHWO	28/65591	58420615	SC	Stanke Do Sul	RUA C GIRUS SAVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	69	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Inicial Trimestre	N/A	0.00
980	7548040	RSPP/UNOU	30/44898	58420615	RS	Prieto Vallet	AV GOAY, 2 BRUM, 0176	Overnight	Autoexpresso	59	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	1	PENDENTE OH	1,250.00	Inicial Trimestre	0.00
981	6963918	MEGT/PBSG	19/68674	58420615	MG	Tapias	PRAÇA JOSÉ PAIVA CARDOSO N 5787	Overnight	Prata	59	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
982	6966548	MEGN/LAFM	20/69889	58420615	MG	Neves Lemos	RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHEK, 0000, 0000, 8 AND 16B, 8	Rooftop	Master	5	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
983	6967691	MEGT/HWTT	19/68599	58420615	MG	Antunes Dias	RUA BELO HORIZONTE, 0176	Overnight	Autoexpresso	65	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
984	6967692	MEGT/HWTT	19/68599	58420615	MG	Antunes Dias	RUA BELO HORIZONTE, 0176	Overnight	Autoexpresso	65	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
985	7543358	MIMA/BOEO	31/41801	58420615	MG	Belo Horizonte	RUA, BAIRRO, 0176	Overnight	Autoexpresso	59	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Inicial Trimestre	N/A	0.00
986	7543358	MIMA/BOEO	31/41801	58420615	MG	Belo Horizonte	RUA, BAIRRO, 0176	Overnight	Autoexpresso	(3+3+3+3+3+3+3+3+3+3)	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Inicial Trimestre	N/A	0.00
987	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
988	6971000	MEGT/PBSG	19/68674	58420615	MG	Tapias	PRAÇA JOSÉ PAIVA CARDOSO N 5787	Overnight	Prata	59	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
989	6971001	MEGT/HWTT	19/68599	58420615	MG	Antunes Dias	RUA BELO HORIZONTE, 0176	Overnight	Autoexpresso	65	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
990	6971002	MEGT/HWTT	19/68599	58420615	MG	Antunes Dias	RUA BELO HORIZONTE, 0176	Overnight	Autoexpresso	65	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
991	6971003	MEGT/HWTT	19/68599	58420615	MG	Antunes Dias	RUA BELO HORIZONTE, 0176	Overnight	Autoexpresso	65	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
992	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
993	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
994	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
995	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
996	7543092	RSSR/OBUO	30/34970	58420615	RS	Seo Galassi	RR-290, SANTA MARGARIDA DO SUL, ESTRADA DA MORRINHA S/N	Overnight	Autoexpresso	49	5.22	4,400.00	0.00	0	0.00	Inicial Trimestre	2,279.40	0.00
997	7547956	RSPA/HOET	29/37853	58420615	AC	Prieto Alegre	Av. Fernando Ferraro, 1010	Rooftop	Prata	(6+6+4)	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Inicial Trimestre	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
998	7547372	SPE/21042	25/31501	58420615	SP	Jansen	Rua Gilberto Moreira, 250 - Vila Francisco, Jansen - SP	Rooftop	Master	(5+3+5)	2,453	4,400.00	0.00	0	0.00	Inicial Trimestre	2,893.66	0.00
999	7547870	EHWR/KVTO	25/39511	58420615	ESF	Bonilla	GPL-ANALISA DOS SUPERSETORES, RUA R. JULIA, 87 - SUPERSETORES DAS COMUNICAÇÕES	Rooftop	Master	5	3.3	4,400.00	0.00	1	PENDENTE OH	1,250.00	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1000	7549043	RSPA/HOET	30/44898	58420615	RS	Prieto Alegre	AVENIDA JUSCELINO PEDROSA, 2000 - SANTANA	Rooftop	Master	5	3.3	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1001	7547911	SPE/21042	25/31501	58420615	SP	Jansen	Rua Gilberto Moreira, 250 - Vila Francisco, Jansen - SP	Rooftop	Master	(5+3+5)	2,453	4,400.00	0.00	0	0.00	Inicial Trimestre	2,893.66	0.00
1002	7547375	MEGE/ASBO	21/41101	58420615	MG	Dutra	RUA SANTA ESPERIDIA, 676	Overnight	Autoexpresso	69	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1003	6960492	MEGE/OWEH	21/40103	58420615	MG	Gusmão	RUA JOAO DE SOUZA RIBEIRO, 6	Overnight	Autoexpresso	52	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Cancelado	N/A	0.00
1004	6960495	MEGE/LAOT	21/41704	58420615	MG	Gusmão	RUA VERGILIO GUERREIRO, 1101	Overnight	Master	71	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	1	PENDENTE OH	1,250.00	Inicial Trimestre	0.00
1005	6967305	MEGE/NYSO	16/40959	58420615	MG	Nevares Dos Vales	RUA, BAIRRO, 198	Overnight	Autoexpresso	69	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Cancelado	N/A	0.00
1006	6969301	MEGC/MHNU	18/67801	58420615	MG	Coutinho Bento	RUA RAIMUNDO M. CARDOSO, 225	Overnight	Autoexpresso	69	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1007	6970351	MEGC/BAOT25	19/55258	58420615	MG	Thomaz	AVENIDA FELISMINA CARVALHINA, 8248 137	Overnight	Autoexpresso	59	35.07	4,400.00	0.00	0	0.00	Inicial Trimestre	2,679.62	0.00
1008	6970353	MEGC/BAOT	19/55258	58420615	MG	Thomaz	AVENIDA FELISMINA CARVALHINA, 8248 - 137	Overnight	Autoexpresso	59	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1009	7542773	RSPA/HOET	30/43937	58420615	RS	Prieto Alegre	AVENIDA JUSCELINO PEDROSA, 2000 - SANTANA	Rooftop	Master	5	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1010	6969632	MEGC/NJNG	18/67955	58420615	MG	Gusmão	RUA VS PINHAMBAS, 9351	Overnight	Autoexpresso	52	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Inicial Trimestre	N/A	0.00
1011	7540049	RSPA/HOET	30/43925	58420615	RS	Prieto Alegre	RUA INVENÇÃO DO CLUBE DOS CONQUISTADORES	Overnight	Autoexpresso	29	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1012	6970695	MEGC/AACM6	19/67280	58420615	MG	Caputo Andrade	AVENIDA EXPEDITO DIAS, 0176	Overnight	Autoexpresso	59	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Cancelado	N/A	0.00
1013	6960985	MEGH/FHAT	21/28951	58420615	MG	Moura Fonseca	MUSEU DO CAFÉ, 0000	Overnight	Autoexpresso	69	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Cancelado	N/A	0.00
1014	7542823	MEGC/BPMM	20/31496	58420615	MG	Chaer Pires	AVENIDA 7DE JOAQUIM DIAS TOLEDO, 0176	Overnight	Master	62	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1015	7546010	RSPA/HOET	30/31850	58420615	RS	Prieto Alegre	RUA RIACHUELO, 1297 - SALA 1001	Rooftop	Master	5	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	6,000.00	0.00
1016	6969997	MEGC/BAOT6	19/41471	58420615	MG	Coronel Murta	RUA SENHORA HUMAIRA, AFONSECINA, 0176	Overnight	Prata	69	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Inicial Trimestre	N/A	0.00
1017	6969998	MEGC/BAOT	19/41471	58420615	MG	Coronel Murta	RUA SENHORA HUMAIRA, AFONSECINA, 0176	Overnight	Prata	69	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	1	PENDENTE OH	1,250.00	Inicial Trimestre	0.00
1018	7547926	RSPA/HOET	30/44898	58420615	RS	Prieto Alegre	AVENIDA JUSCELINO PEDROSA, 2000 - SANTANA	Rooftop	Master	5	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1019	7547562	SCTB/AHWO	28/65591	58420615	SC	Stanke Do Sul	RUA C GIRUS SAVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	69	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Inicial Trimestre	N/A	0.00
1020	7548040	RSPP/UNOU	30/44898	58420615	RS	Prieto Vallet	AV GOAY, 2 BRUM, 0176	Overnight	Autoexpresso	59	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	1	PENDENTE OH	1,250.00	Inicial Trimestre	0.00
1021	6963918	MEGT/PBSG	19/68674	58420615	MG	Tapias	PRAÇA JOSÉ PAIVA CARDOSO N 5787	Overnight	Prata	59	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1022	6966548	MEGN/LAFM	20/69889	58420615	MG	Nevares Dos Vales	RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHEK, 0000, 0000, 8 AND 16B, 8	Rooftop	Master	5	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1023	6967691	MEGT/HWTT	19/68599	58420615	MG	Antunes Dias	RUA BELO HORIZONTE, 0176	Overnight	Autoexpresso	65	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1024	7543358	MIMA/BOEO	31/41801	58420615	MG	Belo Horizonte	RUA, BAIRRO, 0176	Overnight	Autoexpresso	(3+3+3+3+3+3+3+3+3+3)	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Inicial Trimestre	N/A	0.00
1025	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1026	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1027	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1028	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1029	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1030	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1031	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1032	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1033	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1034	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1035	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1036	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1037	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1038	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1039	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1040	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1041	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1042	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1043	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1044	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1045	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1046	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1047	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1048	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1049	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1050	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1051	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1052	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1053	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1054	6970975	MEOP/EOAH	25/42052	58420615	MG	Pessoa Alto	RUA JUSCELINO DA SILVA, 0176	Overnight	Autoexpresso	49	NÃO INFORMADO	4,400.00	0.00	0	0.00	Não Informado	N/AO INADMISSÍVEL	0.00
1055	6970975	M

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

Contrato de Compartilhamento
Anexo 2 - Exemplo Diluição

1) Exemplo para cálculo de diluição sem RAN Sharing:

Base Fee Líquido mensal no momento da desmobilização do Item de Infraestrutura (A)	R$	4,400.00
Quantidade de Itens de Infraestrutura remanescentes (B)		858
Valor incremental para o sites remanescentes (C=A/B)	**R$**	**5.13**

2) Exemplo para cálculo de diluição com RAN Sharing:

Base Fee Líquido mensal no momento da desmobilização do Item de Infraestrutura (A)	R$	4,400.00
Valor Mensal Líquido relativo ao RAN Sharing no momento da desmobilização do Item de Infraestrutura (	R$	1,250.00
Quantidade de Itens de Infraestrutura remanescentes (C)		858
Valor incremental para o sites remanescentes (D=(A+B)/C)	**R$**	**6.59**

3) Exemplo para cálculo de diluição com Remuneração Adicional

Base Fee Líquido mensal no momento da desmobilização do Item de Infraestrutura (A)	R$	4,400.00
Valor Mensal Líquido relativa à Remuneração Adicional no momento da desmobilização do Item de Infraes	R$	1,000.00
Quantidade de Itens de Infraestrutura remanescentes (C)		858
Valor incremental para o sites remanescentes (D=(A+B)/C)	**R$**	**6.29**

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

ANEXO 3 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE UTILIZAÇÃO E ACESSO ÀS ÁREAS

1. Instalação e aumento ou alteração de espaço ocupado nos Itens de Infraestrutura e/ou Áreas da Contratada ou de proprietários dos imóveis em que se localizam os Itens de Infraestrutura

1.1 Para qualquer solicitação de instalação ou aumento de espaço ocupado, ou a ser ocupado, nos Itens de Infraestrutura e/ou Áreas e/ou para realização de mudanças físicas no Site, a **CONTRATANTE** deverá enviar à **CONTRATADA** uma solicitação juntamente com os detalhes do respectivo projeto técnico (o "Projeto").

A implantação de itens de segurança pela Contratante, visando a proteção de seus ativos instalados nos sites, tais como gaiolas, trancas e proteções dos cabos, não constituem ocupações adicionais. Assim, não necessitam passar pelo processo de aprovação prévia pela Contratada, devendo a Contratante dar ciência à Contratada, excetuando-se aqueles dispositivos que, de algum modo venham a dificultar ou restringir o acesso.

1.2 A **CONTRATADA** deverá analisar o Projeto em até 30 (trinta) dias após seu recebimento, e poderá (i) aprovar o Projeto como apresentado, (ii) propor mudanças no Projeto, ou (iii) reprovar o Projeto, mediante explicação por escrito sobre a rejeição. Em nenhuma hipótese o Projeto será negado imotivadamente..

1.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar:

(i) Ponto de conexão de aterramento com sobra de cabo na base do container ou bastidor, se e somente se o sistema de aterramento for de propriedade ou controlado pela **CONTRATADA**.
(ii) O espaço na torre, conforme acordado.
(iii) Autorização para a **CONTRATANTE** e pessoal por ela contratado executar a instalação de equipamentos da **CONTRATANTE**.

1.4 A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar:

(i) Lista das empresas e de pessoas autorizadas ("Pessoal Autorizado") que irão trabalhar na instalação por meio de notificação com 2 (dois) dias de antecedência. O acesso ao Site não poderá ser negado nas hipóteses em que o mesmo seja necessário para o cumprimento das normas estabelecidas pelas Entidades Reguladoras. Os demais acessos sem a devida notificação poderão ser negados pela **CONTRATADA** desde que justificadamente.
(ii) Projeto de instalação a ser aprovado pela **CONTRATADA**, conforme itens 1.1 e 1.2.
(iii) Determinação de um responsável da **CONTRATANTE** pela coordenação da instalação, e fornecer seus dados de contato para a **CONTRATADA**.
(iv) Todos os EPIs necessários para as suas atividades

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

1.5 Obrigações no aumento do espaço ocupado nos Itens de Infraestrutura e/ou Áreas:

1.5.1 Toda e qualquer instalação que necessite qualquer aumento dos Itens de Infraestrutura deverá ser feito pela **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando, os Suportes de Antena associados à estrutura da torre.

1.5.2 A **CONTRATANTE** deverá designar uma pessoa como responsável técnica pela obra que será responsável pelos atos do Pessoal Autorizado e coordenará as instalações com a **CONTRATADA**.

1.5.3 A **CONTRATANTE** é responsável pela retirada do entulho, sobras de material e lixo resultante da instalação de seus equipamentos ou obras. Caso a **CONTRATANTE** não remova o entulho, as sobras de material e o lixo em 7 (sete) dias após o término da instalação de seus equipamentos, a **CONTRATADA** está autorizada a retirá-los, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a arcar com estes custos, desde que comprovados.

1.5.4 Diante da necessidade legal de emissão de laudos de emissão eletromagnética para as prefeituras e comunidades, a **CONTRATANTE** será responsável pela obtenção dos laudos relacionados exclusivamente aos Equipamentos de sua propriedade. Caso existam várias Operadoras utilizando o Item de Infraestrutura, a **CONTRATADA** solicitará o serviço de medição para todos os equipamentos instalados, rateando os custos do mesmo entre as empresas que utilizam o Item de Infraestrutura, desde que tais custos sejam previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

1.5.5 Havendo necessidade de redução de potência irradiada, caso a mesma ultrapasse os valores máximos admitidos para aquele Item de Infraestrutura, a **CONTRATANTE** terá sua potência de irradiação originária até o limite máximo regulado pela ANATEL, sempre que comprovadamente tenha equipamentos instalados anterioridade às demais operadoras naquele Item de Infraestrutura. Os equipamentos das demais empresas, instalados posteriormente aos das **CONTRATANTES**, terão sua potência diminuída de forma proporcional, até que se atinjam padrões permitidos pela legislação vigente. Essa hipótese de anterioridade de equipamentos das demais operadoras não se aplica para os casos de equipamentos de STFC da **CONTRATANTE**.

2 Operação do Item de Infraestrutura

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

2.1 A **CONTRATADA** providenciará, a seu critério e programação, manutenções preventivas nos Itens de Infraestrutura.

A Contratada disponibilizará para a Contratante o cronograma semestral de manutenções preventivas.

2.1.1 A Manutenção Preventiva é composta de, mas não somente:

(i) Limpeza básica da Área/Terreno, com retirada de gramíneas e objetos;

(ii) Redistribuição de brita na Área/Terreno;

(iii) Pintura de muros da Área, quando aplicável;

(iv) Recuperação de portões, cercas e gradis, quando aplicável;

(v) Retoque de pintura no Item de Infraestrutura, suportes, esteiras, postes de iluminação e portão (quando aplicável);

(vi) Tratamento do solo para o sistema de aterramento, quando o sistema de aterramento pertencer ou for operado pela **CONTRATADA**.

(vii) Inspeção visual na caixa de AC;

(viii) Inspeção visual e teste do sistema de balizamento;

~~(ix) ;~~

(x) Inspeção visual do sistema de aterramento. Deve haver também a execução das medições pertinentes

(xi) Inspeção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas;

(xii) Inspeção de limpeza de caixas de passagem na Área;

(xiii) Manutenção adicional do Item de Infraestrutura e seus acessórios, conforme determinado pela **CONTRATADA**;

(xiv) Manutenção das vias de acesso de modo a garantir acesso;

(xv) Inspeção do Padrão de energia;

(xvi) Inspeção da iluminação da Área

(xvii) Verificação de existência de animais e insetos e, em existindo providenciar a retirada dos mesmos.

2.2 A **CONTRATADA** deverá informar previamente a **CONTRATANTE**, caso as manutenções preventivas venham impactar ou interferir nos equipamentos, sistema irradiante (cabos e antenas), sistema de energia e/ou sistema de aterramento da **CONTRATANTE**, para que acompanhe a atividade, caso entenda necessário.

A **CONTRATADA** providenciará reparos emergenciais nos Itens de Infraestrutura de acordo com suas responsabilidades definidas na matriz de responsabilidade deste Anexo, de forma a disponibilizá-los em até 24 (vinte e quatro) horas para sites urbanos e 48 (quarenta e oito) horas para sites rurais após comunicação escrita enviada pela **CONTRATANTE** e efetivamente recebida pela **CONTRATADA** (o envio poderá ser feito por e-mail), salvo prazo maior acordado entre as **Partes**.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

2.3 A **CONTRATANTE,** sempre que tomar conhecimento, deverá solicitar diretamente à **CONTRATADA** a realização de manutenções corretivas quando ocorrerem as seguintes situações

(i) Falta de energia elétrica (quando não for programada pela concessionária) , somente no caso em que a **CONTRATADA** for proprietária ou controladora do Item de Infraestrutura afetado pela falta de energia;
(ii) Lâmpada de balizamento queimada;
(iii) Falha no sistema de aterramento/para-raios;
(iv) Obstrução de dutos e caixas de passagem na Área;
(v) Invasão e/ou depredação;
(vi) Danos provocados por terceiros;
(vii) Impossibilidade de acesso ao site face às condições das vias/estradas de acesso;
(viii) Mau funcionamento do sistema de acesso implantado pela Contratada
(ix) Danos aos itens de segurança da Área(muros, cercas, portões, concertinas, etc)
Existência de animais e insetos que estejam inviabilizando o acesso a Área e Itens de Infraestrutura

2.3.1 Uma vez informada dos problemas elencados no item 2.4 acima, a **CONTRATADA** enviará uma equipe técnica para atender às ocorrências indicadas pela **CONTRATANTE**. A referida equipe efetuará a devida manutenção corretiva e disponibilizará, ao final desta, relatório da causa e solução do defeito para o centro de gerenciamento da **CONTRATANTE**. Caso não exista possibilidade de reparo, a **CONTRATADA** informará a **CONTRATANTE** para que esta aplique suas medidas de contingência.

2.4 Toda e qualquer relação com os proprietários ou possuidores dos imóveis onde se encontram os Itens de Infraestrutura deverá ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** informar a **CONTRATADA** quando detectar qualquer problema ou receber qualquer solicitação por parte dos mesmos.

Tendo em vista a diferenciação de criticidades de eventos relacionados aos proprietários de espaços onde estão alocados os sites, deve ser disponibilizada, pela Contratada, uma estrutura 24 x7 visando atender/tratar de imediato os casos de elevada criticidade(perda total/parcial do site). O SLA para a viabilizar o acesso da Contratante nos casos de perda do site é de até 24 horas.

2.6. A **CONTRATANTE** e/ou seu Pessoal Autorizado fica(m) autorizado(s) a realizar a manutenção de seus equipamentos, , a seu critério e programação, exceto quando tal manutenção impactar os equipamentos de outras operadoras ou Itens de Infraestrutura..

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

2.6.1. A **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, sobre manutenções preventivas ou manutenções programadas que deseje realizar nos equipamentos instalados nos Itens de Infraestrutura.

2.6.2. Se a manutenção preventiva ou programada puder potencialmente afetar os equipamentos de outra operadora ou o Item de Infraestrutura, a **CONTRATADA** poderá se eleger para fornecer supervisão da manutenção.

2.6.3. A **CONTRATANTE** envidará seus melhores esforços para não impactar os equipamentos de outro operador ou os Itens de Infraestrutura. Caso a **CONTRATANTE** impacte os equipamentos de outra operadora ou o Item de Infraestrutura, deverá informar imediatamente à **CONTRATADA**.

2.6.3.1. As **Partes** serão responsáveis pelos atos de negligência cometidos por seus respectivos funcionários e pelo Pessoal Autorizado no caso de uso incorreto dos acessos aos Itens de Infraestrutura e Áreas.

2.7. Não será permitido à **CONTRATANTE** e/ou Pessoal Autorizado a instalação ou relocação de suportes nas estruturas dos Itens de Infraestrutura. Este serviço é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA.**

2.8. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** quaisquer suportes adicionais que a mesma solicite para a instalação de seus equipamentos no Item de Infraestrutura, em linha com custos mutuamente pré-aprovados com a **CONTRATANTE**.

2.7. A **CONTRATANTE** sempre deverá submeter à aprovação da **CONTRATADA** a instalação de novos equipamentos, remoção dos equipamentos existentes, ou mudanças nos equipamentos ou na configuração dos equipamentos no Item de Infraestrutura.

2.8. Nos casos onde a rede externa de energia elétrica, nos casos sob titularidade da CONTRATANTE, sofra atos de vandalismos ou acidentes que impeçam a energização dos equipamentos, a **CONTRATANTE** deverá solicitar o reparo da rede elétrica diretamente às concessionárias de energia.

2.9 A **CONTRATANTE** e/ou seu pessoal autorizado poderão realizar manutenção corretiva de seus equipamentos e sistemas, a seu critério e programação, ficando autorizado(s) a realizar a manutenção corretiva de seus equipamentos, em regime 24 x 7, sem necessidade de comunicação prévia à **CONTRATADA**. O acesso nas 24 horas deve ser assegurado pela Contratada

3. Acesso às Áreas e aos Itens de Infraestrutura

3.1.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

3.1 Para acesso às Áreas e Itens de Infraestrutura a Contratante deverá observar os critérios e procedimentos pertinentes estabelecidos pela Contratada.
3.2 Para os casos de Itens de Infraestrutura implantados em terrenos e/ou estações da Contratante, o acesso às Áreas e Itens de Infraestrutura pela Contratada deverá observar os critérios e procedimentos pertinentes estabelecidos pela Contratante.
3.3 Para os sites em que a Contratada implantar sistema de controle de acesso específico(cadeado eletrônico, cadeado tipo MultiLock, etc) a Contratada será responsável por disponibilizar os itens necessários ao acesso(chaves, cartões, codificadores, etc) em número suficiente ao atendimento do quadro operacional da Oi.

3.4. Quando o controle de acesso estiver baseado em uso de cadeados e, sempre que viável tecnicamente, Contratada e Contratante colocarão seus cadeados em série, visando facilitar o acesso e uma não ficar na dependência da outra;

3.5. Caso somente seja possível o cadeado da Contratada, esta deverá disponibilizar a senha dos cadeados, indicando pontos focais de recorrência, com acesso 24x 7.

4. Matriz de responsabilidade

#	DESCRIÇÃO	CONTRATADA	CONTRATANTE	OBS.
1	Manutenção do ramal de entrada e do quadro de medição	**X**		
2	Manutenção do quadro de transferência manual QTM(uso exclusivo da Contratante)		**X**	
3	Manutenção da tomada do Grupo Motor Gerador (GMG) móvel(uso exclusivo da Contratante)		**X**	
	Manutenção do quadro de transferência manual QTM(uso compartilhado)	**X**		
	Manutenção da tomada do Grupo Motor Gerador (GMG) móvel(uso compartilhado)	**X**		
4	Manutenção dos cabos de energia AC dentro do condomínio-exceto dentro do abrigo da Oi	**X**		
5	Manutenção do sistema de proteção de surto de linha e balizamento.	**X**		

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

6	Manutenção da Malha de Aterramento e do aterramento das partes metálicas do condomínio, alambrados, torre, QTM e entrada de energia	**X**		
7	Manutenção em malha de aterramento do material de instalação, placas EGB/TGB, cordoalha de aterramento cabos e equipamentos indoor ou outdoor	**X**		
8	Manutenção do sistema de proteção contra descarga atmosférica	**X**		
9	Manutenção da Iluminação externa(inclui postes)	**X**		
10	Manutenção das estruturas metálicas (torre, esteiramento, suportes, alambrados, defensas, escadas, guarda-corpos, plataformas)	**X**		
11	Manutenção de skids metálicos (bases para equipamento da Oi instalado e de sua propriedade na base do shelter)		**X**	
12	Fornecimento e manutenção de geradores em casos de falta de pagamento da conta de energia elétrica		**X**	Caso sejam providos pela Oi
13	Fornecimento e manutenção de geradores em casos de falta de energia elétrica por falha da concessionária de energia local.		**X**	Caso sejam providos pela Oi
14	Fornecimento e manutenção de geradores em casos de falta de energia elétrica por atos de vandalismo		**X**	Caso sejam providos pela Oi
	Fornecimento e manutenção de geradores em casos de falta de pagamento da conta de energia elétrica	X		Caso sejam providos pela Contratada
	Fornecimento e manutenção de geradores em casos de falta de energia elétrica por falha da concessionária de energia local.	X		Caso sejam providos pela Contratada
	Fornecimento e manutenção de geradores em casos de falta de energia elétrica por atos de vandalismo	X		Caso sejam providos pela Contratada
15	Fornecimento e manutenção de geradores em casos de falta de energia elétrica provocados comprovadamente por terceiros a serviço da Oi em equipamentos e ou sistemas de outros condôminos		**X**	

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

16	Recuperação de shelter/gabinetes da **CONTRATADA**, ferragens e equipamentos internos ao equipamento da OI em caso de vandalismo/furto ou acidente.		**X**	
17	Recuperação de seus equipamentos e cabos dos sistemas irradiantes fixados à torre		**X**	
18	Recuperação da barra de aterramento dos cabos de RF e TX		**X**	
19	Recuperação do ramal de entrada/quadro de medição em casos de furto/vandalismo	**X**		
20	Recuperação do quadro de transferência em casos de furto/vandalismo	**X**		
21	Recuperação da tomada GMG em casos de furto/vandalismo	**X**		
22	Recuperação dos cabos de energia AC em casos de furto/vandalismo	**X**		
23	Recuperação do sistema de proteção contra surto em casos de furto/vandalismo	**X**		
24	Recuperação do sistema de balizamento e da proteção contra descarga atmosférica em casos de furto/vandalismo	**X**		
25	Identificar os cabos do sistema irradiante da Oi		**X**	
26	Identificar os cabos de AC da OI		**X**	
27	Identificar os cabos de aterramento da OI		**X**	
28	Recuperação das estruturas metálicas (torre, portão, alambrado, suportes, poste de iluminação, cadeados e outros) em casos de furto/vandalismo	**X**		
29	Recuperação da parte civil (muro, cercas, pisos, caixa de passagem, eletrodutos, base de concreto, caixa de entrada, mourões e outros) em casos de furto/vandalismo	**X**		
30	Definição do cronograma de manutenção preventiva	**X**		
	Disponibilização do cronograma semestral de manutenção preventiva para a Contratada	**X**		
31	Limpeza básica do terreno, periodicidade a ser definida pela Contratada	**X**		

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

	Limpeza e coleta de lixo periódica no espaço não envolvido na negociação(Espaço que permanece com a Contratante)		**X**	Aplicável nos casos em que o site estiver em terreno/estação da Contratante
32	Definição dos itens de manutenção preventiva	**X**		
33	Inspeções visuais em periodicidade a ser definida pela Contratada	**X**		
34	Laudos de emissão Radiométrica, solicitados pelas prefeituras anualmente ou quando requerido		**X**	Exclusivo para os sistemas e equipamentos da Oi
35	Qualquer laudo pertinente a operação do sistema da Oi quando e se for requerido		**X**	
36	Implantação e, quando necessária, a reposição de sistemas de controle de acesso(cadeados, cadeados eletrônicos, etc)	**X**		Instalação em série de cadeados da Contratante e da Contratada
37	Pintura das estruturas metálicas (torre, esteiramento, suportes, alambrados, defensas, escadas, guarda-corpos, plataformas)	**X**		
38	Reaperto da estrutura	**X**		
39	Tratamento dos contratos de locação e de comodato, incluindo o atendimento ao locador	**X**		
40	Liberação de acesso da OI e seus autorizados	**X**		
41	Liberação de acesso da Contratada e seus autorizados, quando site em uma estação da OI		**X**	
	Aumento de carga / aumento da capacidade da planta de energia(sistema energia de responsabilidade da Contratada). Inclui adequação das instalações(cabos,disjuntor Geral)quando ocorrer aumento de carga AC ou nova demanda de nova operadora que justifique troca do disjuntor geral.	**X**	**X**	Responsabilidade do titular da UC
	Certificação junto ao Corpo de Bombeiros	**X**		
	Licenciamento Urbanístico ou Ambiental da EV	**X**		

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

	Esclarecimentos/tratativas de notificações/ofícios de órgãos públicos e do judiciário	**x**		
	Controle de acesso diferente de cadeados(implantado pela Contratada)	**X**		Disponibilizar os recursos para a Contratante em quantitativo que atenda a demanda operacional
	BO relativos a eventos nos sites/Apuração de ilícitos patrimoniais - quando evento envolver equipamentos, Itens de Infra e Área de responsabilidade da Contratada	**X**		
	BO relativos a eventos nos sites/Apuração de ilícitos patrimoniais - quando evento envolver equipamentos e Área de responsabilidade da Contratante		**X**	
	Incremento da proteção do site com incidência de vandalismo (colocação de muro, chapa de aço, cerca elétrica, etc) - Área da Contratada	**X**		
	Incremento da proteção do site com incidência de vandalismo (colocação de muro, chapa de aço, cerca elétrica, etc) - Área da Contratante		**X**	
	Abertura de chamado nas concessionárias no caso de falta de energia	**X**	**X**	Se a concessionária exigir que o titular faça a abertura será de responsabilidade da Contratada. Caso contrário pela Contratante
	Elaboração/disponibilização de documentação exigida pela Anatel/demais órgãos, relativa as EV`s	**X**	**X**	Cada uma responsável por aquilo que for de sua alçada
	Pagamento da fatura de energia elétrica(ramais individualizados)		**X**	Fatura direta para a Contratada
	Pagamento da fatura de energia elétrica – ramal comum	**X**	**X**	Titular da UC paga e recebe reembolso da outra parte
	Solicitação da entrada de energia junto as concessionárias de energia		**X**	Quando não for possível individualizar a

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

				Contratada fica como titular da UC
	Retirada de abelhas, marimbondos e outros animais silvestres/peçonhentos (ninho de pássaros, urubus, gaviões, etc) do site/EV	**X**		
	Manutenção/desobstrução de estradas de acesso	**X**		
	Segurança Individual (Trava quedas/Guarda corpos/Pedaleiras/etc)	**X**		
	Fornecimento de suporte de sistemas irradiantes	**X**		
	Execução da adaptação na infraestrutura existente no tocante ao Item de Infraestrutura	**X**		
	Atualização da lista de contatos/organograma operacional	**X**	**X**	

5. As responsabilidades no tocante aos Procedimentos Operacionais estabelecidas no presente Anexo 3 independem do regime de ocupação e utilização das Áreas e Itens de Infraestrutura, independem da Contratante estar como usuária exclusiva ou existirem outros compartilhantes.

6. Execução de obras e serviços em sites implantados em estações da Contratante

6.1. Para todos os casos em que a Contratada e/ou seus usuários que não a Contratante, pretendam desenvolver alguma intervenção nas Áreas e Itens de Infraestrutura que estejam em terreno e/ou estação da Contratante e, a atividade extrapole a Área negociada, mesmo que temporariamente, a Contratada enviará solicitação juntamente com documentação pertinente para análise prévia por parte da Contratante.

(i) A Contratante deverá analisar a solicitação em até 30(trinta) dias após seu recebimento.

(ii) A Contratante poderá i) aprovar o Projeto como apresentado, ii) propor mudanças no Projeto, ou iii) rejeitar o Projeto, mediante explicação por escrito sobre a rejeição.

7. Notificações referentes aos Procedimentos Operacionais

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

7.1 Acionamentos entre as partes, referentes aos Procedimentos Operacionais, devem ser formalizados(podendo ser via mail), direcionados aos prepostos estabelecidos pelas partes.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

DATA DA SOLICITAÇÃO: **TIPO DE SITE:**

IDENTIFICAÇÃO DO SITE

NOME DO CLIENTE SOLICITANTE: **ENDEREÇO DO SITE:**

CÓDIGO CONTRATANTE: **CÓDIGO CONTRATADA:** **CIDADE**

LATITUDE **ESTADO**
LONGITUDE

INFORMAÇÕES DE ANTENAS / RRU´S / TMA´S / ODU´S

TIPO DE SOLICITAÇÃO	TIPO DO EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	FREQUENCIA	DIMENSÕES DA ANTENA (mm)	QTDE DE ANTENAS	AZIMUTE	RAD CENTER (m)	DIÂMETRO DOS CABOS	QTDE DE CABOS	AEV (Sem CA)	AEV (Com CA)	OBSERVAÇÕES

Total de AEV removido: (se aplicável)	0.00 m²
Total de AEV Ampliação (sem CA):	0.00 m²

INFORMAÇÕES DE BTS / SHELTER / CONTAINER

TIPO DE SOLICITAÇÃO	FABRICANTE	MODELO	QTDE	ÁREA PARA INSTALAÇÃO (m x m)	PESO TOTAL DOS EQUIPAMENT	OBSERVAÇÕES

Remuneração Adicional*

*valores sem impostos ou reajustes

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

Este Formulário representa um Requerimento de Cessão de Uso e está sujeito ao Contrato de Compartilhamento e outras avenças firmado em dd/mm/aa entre a Contratante e Contratada

CONTRATANTE

CONTRATADA

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO

ANEXO 5

Carta Indicando Conta Corrente

[Local], [data].

À

OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

[*endereço e destinatários*]

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

[*endereço e destinatários*]

Ref: Contrato de Compartilhamento - Carta Indicando a Conta Corrente

Prezados Senhores,

Para todos os fins previstos no **Contrato de Contrato de Compartilhamento** celebrado em [*data*] ("Contrato"), por e entre, de um lado, [*SPE*], [*qualificação*] ("Contratada") e, do outro lado, **Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica, Térreo, Parte 2, na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.423.963/0001-11, ("Contratante"), com a interveniência e anuência da **Oi S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Rua do Lavradio n.º 71, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.535.764/0001-43 ("Garantidora"), a Contratada, por meio desta, informa à Contratante e à Garantidora que todos os pagamentos e demais valores devidos à Contratada em decorrência do Contrato deverão ser efetuados na seguinte conta bancária de titularidade da Contratada:

[Banco]

[Agência]

[Conta Corrente]

Atenciosamente,

[SPE]

_____ _____

Nome: Nome:
Cargo: Cargo:

--*

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

Anexo 6 - Locações de Ran Sharing

			Geolocalização				Endereço		Estrutura			Ran Sharing	
#	Keycode	Site ID	Latitude (decimal)	Longitude (decimal)	UF	Município	Endereço	Tipo de Site	Tipo de Estrutura	Altura (m)	# de Operadoras	Cliente (s)
1	530684	RJTQR0354	-22.93128	-43.37392	RJ	Rio De Janeiro	Estrada do Guerengué, 96	Greenfield	Poste	30	1	[PENDENTE OI]
2	531712	RJLJR2002	-22.93634	-43.18478	RJ	Rio De Janeiro	Rua Álvaro Chaves, 41 – Laranjeiras	Rooftop	Mastro	5	1	[PENDENTE OI]
3	648791	PRPLM0254	-26.47733	-52.00303	PR	Palmas	RUA SEBASTIÃO CORREA MOURA, S/N	Greenfield	Autoportante	40	2	[PENDENTE OI]
4	655624	MGBCA5006	-21.23776	-43.79795	MG	Barbacena	Morro monte Mário - s/nº	Greenfield	Autoportante	61.5	2	[PENDENTE OI]
5	661251	BABES1110	-12.14975	-44.99714	BA	Barreiras	RUA ABILIO FARIAS, 455	Greenfield	Autoportante	30	2	[PENDENTE OI]
6	7141726	SPRPO5341	-21.18731	-47.80719	SP	Ribeirao Preto	Rua Bernardino de Campos, 1236	Rooftop	Mastro	(3+5+5)	1	[PENDENTE OI]
7	7141806	SPSJC5460	-23.19207	-45.89044	SP	Sao Jose Dos Campos	Rua Euclides Miragaia, 26 – Centro	Rooftop	Mastro	1.5	1	[PENDENTE OI]
8	7141838	SPSJC5472	-23.17923	-46.88916	SP	Sao Jose Dos Campos	Avenida São José, 626 – Jardim Bela Vista	Rooftop	Mastro	(4+4+4+4)	1	[PENDENTE OI]
9	7142381	BARCL0440	-11.48611	-37.93139	BA	Rio Real	RUA CORONEL BENVENUTO, S/N	Greenfield	Autoportante	70	2	[PENDENTE OI]
10	7148941	3GMGGVS5325	-18.87185	-41.95713	MG	Governador Valadares	Av. JK, 1157	Rooftop	Mastro	(2,5+2+1,5+3+1,5+2,4)	2	[PENDENTE OI]
11	7149040	BACXS4693	-12.43817	-37.91875	BA	Mata De Sao Joao	KM 76 - COMPLEXO COSTA DO SAUIPE	Rooftop	Mastro	5	1	[PENDENTE OI]
12	7144305	DFBSA0236	-15.81900	-47.87500	DF	Brasilia	SCES trecho 2 lote 32	Rooftop	Mastro	(4+6+2,3)	1	[PENDENTE OI]
13	521163	PAIPP2070	-2.55639	-47.44694	PA	Ipixuna Do Para	Rua Sargento Simplicio, 371	Greenfield	Autoportante	80.29	1	[PENDENTE OI]
14	659831	ESCNA3115	-19.53450	-40.62714	ES	Colatina	AVENIDA GETULIO VARGAS, 500	Rooftop	Mastro	(6,7+6,7)	2	[PENDENTE OI]
15	647847	MGJFA5022	-21.75445	-43.35104	MG	Juiz De Fora	AVENIDA DO RIO BRANCO, 1441	Rooftop	Mastro	(4+4)	1	[PENDENTE OI]
16	7142133	BAJGQ1239	-13.52978	-39.97067	BA	Jaguaquara	RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N	Greenfield	Autoportante	50	2	[PENDENTE OI]
17	7142282	BAPGU1173	-16.43944	-39.06722	BA	Porto Seguro	Rua Projetada, Sn (CidadeHistorica)	Greenfield	Autoportante	30	2	[PENDENTE OI]
18	7143934	PAAIU2211	-1.38777	-48.38159	PA	Ananindeua	Rua Coletora Leste, s/n	Greenfield	Autoportante	50	1	[PENDENTE OI]
19	532881	RJCPB2225	-22.96206	-43.17478	RJ	Rio De Janeiro	Av. Princesa Isabel, nº 320	Rooftop	Mastro	(5+2+3)	1	[PENDENTE OI]
20	531670	RJVPN0027	-22.84112	-43.31200	RJ	Rio De Janeiro	Rua Engº Lafaiete Stockler 961, Vila da Penha	Rooftop	Mastro	(6+6)	1	[PENDENTE OI]
21	7150749	3GRJCTO3347	-22.89891	-43.18078	RJ	Rio De Janeiro	RUA BENEDITINOS, 23	Rooftop	Mastro	6	1	[PENDENTE OI]
22	7146525	RJBTJ2675	-23.00123	-43.38578	RJ	Rio De Janeiro	AVENIDA DAS AMERICAS, 7777	Rooftop	Autoportante	21	1	[PENDENTE OI]
23	663318	GOAGG0278	-16.73669	-49.26022	GO	Aparecida De Goiania	RUA CAPIBARIBE Q 22, 0	Rooftop	Poste	6	1	[PENDENTE OI]
24	7143674	RJIRJ0023	-22.82525	-43.32532	RJ	Rio De Janeiro	Rua Hannibal Porto, 450	Rooftop	Mastro	6	1	[PENDENTE OI]
25	662011	ESVVA3045	-20.33425	-40.29406	ES	Vila Velha	RUA ALISON SIMOES, 306	Greenfield	Autoportante	3	1	[PENDENTE OI]
26	647608	MGURA5544	-19.74954	-47.93671	MG	Uberaba	Praça Rui Barbosa, 300 , (ELVIRA SHOPPING)	Rooftop	Mastro	(6+6+6)	1	[PENDENTE OI]
27	647757	MGJFA5116	-21.76654	-43.34774	MG	Juiz De Fora	AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO	Rooftop	Mastro	(2+6)	1	[PENDENTE OI]
28	656975	GOVPI5274	-16.05683	-47.98308	GO	Valparaiso De Goias	QUADRA 5, 0, CEP:72871005	Rooftop	Mastro	6	2	[PENDENTE OI]
29	7146590	DFBSA0034	-15.79053	-47.87571	DF	Brasilia	SET SAUN QD 3 BL A , 0 SET AUTARQUIAS NORTE. PLANO PILOTO	Rooftop	Mastro	4	1	[PENDENTE OI]
30	530741	RJBER0244	-22.75329	-43.40339	RJ	Belford Roxo	AVENIDA RETIRO DA IMPRENSA, 595	Rooftop	Mastro	6+6+6+6+6+6+6+6+6+6+6+6	1	[PENDENTE OI]
31	532987	RJPRT0526	-22.94684	-43.05836	RJ	Niteroi	Rua Átila Nunes, Nº 14	Greenfield	Autoportante	30	1	[PENDENTE OI]
32	7141657	SPRPO5315	-21.18270	-47.81190	SP	Ribeirao Preto	Rua Ana Costa, 555	Rooftop	Mastro	(5+5+5+5+5)	1	[PENDENTE OI]
33	7141686	SPRPO5325	-21.18116	-47.80506	SP	Ribeirao Preto	Rua Sete de Setembro,590	Rooftop	Mastro	(1,3+1,3)	1	[PENDENTE OI]
34	531201	RJBRB0025	-22.86504	-43.35493	RJ	Rio De Janeiro	Rua Henrique Ferreira, 101 – Bento Ribeiro	Rooftop	Mastro	(7,5+7,5+3+3+3+2+1,20)	1	[PENDENTE OI]
35	531351	RJCOL0026	-22.83608	-43.33012	RJ	Rio De Janeiro	Rua Guaiamu - Colégio, Rio de Janeiro - RJ	Rooftop	Mastro	(4+6+6+2+2+2+2+2+2+2)	1	[PENDENTE OI]
36	531846	RJPTG0164	-22.80040	-43.20150	RJ	Rio De Janeiro	AV. MAESTRO PAULO E SILVA	Rooftop	Mastro	(9+5+6)	1	[PENDENTE OI]
37	7146956	RSRGR0891	-32.04089	-52.09253	RS	Rio Grande	RUA REVOCATA DE MELLO, 51	Rooftop	Mastro	6	2	[PENDENTE OI]
38	7147669	DFBSA0741	-15.80418	-47.86355	DF	Brasilia	SET SAFS QD 4 LT 1 ZONA CIVICO ADMINIST	Rooftop	Mastro	4	1	[PENDENTE OI]
39	531707	RJRSD0648	-22.46900	-44.44900	RJ	Resende	Rua Doutor Cunha Ferreira, 70	Rooftop	Mastro	6+6+6+3+3+3+3+3+4+4+4+4+4	2	[PENDENTE OI]
40	645400	MGPMS5561	-18.56716	-46.51605	MG	Patos De Minas	RUA BERILO, 162	Greenfield	Autoportante	70	2	[PENDENTE OI]
41	662913	RSCAN0870	-29.96411	-51.16869	RS	Sao Gabriel	RUA FERNANDO FERRARI, S/N	Rooftop	Mastro	3	1	[PENDENTE OI]
42	7141655	SPRPO5311	-21.17644	-47.81067	SP	Ribeirao Preto	RUA AMÉRICO BRASILIENSE, 413	Rooftop	Mastro	4	1	[PENDENTE OI]
43	7143675	RJNCT0438	-22.89603	-43.12295	RJ	Niteroi	Rua Quinze de Novembro, nº49 - Icaraí	Rooftop	Mastro	(6+6)	1	[PENDENTE OI]
44	7145118	GOANS0010	-16.40711	-48.94197	GO	Anapolis	VIELA VP-3D – DISTRITO AGRO-INDUSTRIAL DE ANÁPOLIS (DAIA) – ANÁPOLIS	Greenfield	Autoportante	80	1	[PENDENTE OI]
45	7150004	3GRJVAS3332	-22.30693	-43.55497	RJ	Vassouras	ESTRADA BARÃO DE IPIABAS, S/Nº – VASSOURAS	Greenfield	Autoportante	10	1	[PENDENTE OI]
46	531604	RJCDS0381	-22.94531	-43.36297	RJ	Rio De Janeiro	Estr. Mal. Miguel Salazar Mendes de Moraes, 1409	Rooftop	Mastro	5	1	[PENDENTE OI]
47	532520	RJNCT0469	-22.89206	-43.12031	RJ	Niteroi	Rua São Pedro, nº 128, Centro	Rooftop	Cavalete	(4+4+4+4)	1	[PENDENTE OI]
48	647320	MGPMS5625	-18.59075	-46.50221	MG	Patos De Minas	RUA SALVINA MARIA DO CARMO, S/N	Greenfield	Poste	40	2	[PENDENTE OI]
49	650620	RSPLT0139	-31.75432	-52.31574	RS	Pelotas	Av. Domingos de Almeida, 1902- Areal	Greenfield	Autoportante	40	1	[PENDENTE OI]
50	651160	DFBSA0189	-15.81159	-47.90339	DF	Brasilia	SQS 307 BLOCO J - Nº S/N	Rooftop	Mastro	5	1	[PENDENTE OI]
51	881342	MTCBA0164	-15.62367	-56.08722	MT	Cuiaba	AV. BEIRA RIO, 3100 JARDIM EUROPA	Rooftop	Mastro	5	1	[PENDENTE OI]
52	7141897	SPSJC5491	-23.20211	-45.89556	SP	Sao Jose Dos Campos	Rua Cel João Cursino, 240/242 - Ed. Toulon	Rooftop	Mastro	6	1	[PENDENTE OI]
53	7144403	DFBSA0512	-15.83558	-47.86745	DF	Brasilia	SHIS QI 11, BLOCO O. LAGO SUL	Rooftop	Cavalete	9	1	[PENDENTE OI]
54	7147530	DFBSA0729	-15.79676	-47.86716	DF	Brasilia	;PLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, SALA 57 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕI	Rooftop	Mastro	5	1	[PENDENTE OI]
55	655699	MGULA5739	-18.86708	-48.26668	MG	Uberlandia	RUA VIRGILIO CARRIJO, 450	Greenfield	Autoportante	70	1	[PENDENTE OI]
56	648291	MGJFA5035	-21.79720	-43.38340	MG	Juiz De Fora	RUA LEONILDO GONÇALVES REGADO, 125	Greenfield	Poste	12	1	[PENDENTE OI]
57	7144840	ROPVO3036	-8.76386	-63.88491	RO	Porto Velho	AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 629	Greenfield	Autoportante	30	1	[PENDENTE OI]

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

Anexo 5.2.1(viii)(A)
Imóveis das Afiliadas das Vendedoras

Keycode	Propriedade do Terreno	Nome Torre / Tower Name	ID	UF	Município	Aluguel Terreno (Target Oi)
7141440	IMÓVEL PRÓPRIO	BRA5 [SPWBS5671_TORRE]	SPWBS5671	SP	SAO PAULO	R$ 5,678.36
7147062	IMÓVEL PRÓPRIO	SCTIL0690_TORRE	SCTIL0690	SC	TIMBE DO SUL	R$ 1,297.91
7150924	IMÓVEL PRÓPRIO	629B [3GSCIRH0629_TORRE]	3GSCIRH0629	SC	IRACEMINHA	R$ 1,297.91
7145310	IMÓVEL PRÓPRIO	546 [SCRCP0546_TORRE]	SCRCP0546	SC	RIO DO CAMPO	R$ 1,297.91
7145243	IMÓVEL PRÓPRIO	458 [SCFNS0458_TORRE]	SCFNS0458	SC	FLORIANOPOLIS	R$ 2,433.58
650620	IMÓVEL PRÓPRIO	139L [CM50056167]	RSPLT0139	RS	PELOTAS	R$ 4,055.97
662347	IMÓVEL PRÓPRIO	151B [CM50059848]	RSPAE0151	RS	PORTO ALEGRE	R$ 4,867.17
7146853	IMÓVEL PRÓPRIO	13 [RSPAE0013_MASTRO]	RSPAE0013	RS	PORTO ALEGRE	R$ 4,867.17
662571	IMÓVEL PRÓPRIO	573B [CM50059863]	RSFXO0573	RS	FAXINAL DO SOTURNO	R$ 4,055.97
7147044	IMÓVEL PRÓPRIO	ROCMN3200_TORRE	ROCMN3200	RO	CAMPO NOVO DE RONDONI	R$ 2,920.30
576455	IMÓVEL PRÓPRIO	TPGD [CM40020343]	RNPWM5701	RN	PARNAMIRIM	R$ 2,433.58
576778	IMÓVEL PRÓPRIO	6005 [CM40020364]	RNPTL6005	RN	NATAL	R$ 2,920.30
532520	IMÓVEL PRÓPRIO	NC03 [CM30009640]	RJNCT0469	RJ	NITTEROI	R$ 4,867.17
532022	IMÓVEL PRÓPRIO	OI32 [CM30008202]	RJPMG0058	RJ	RIO DE JANEIRO	R$ 2,433.58
531604	IMÓVEL PRÓPRIO	CDBQ [CM30008741]	RJCDS0381	RJ	RIO DE JANEIRO	R$ 3,244.78
532828	IMÓVEL PRÓPRIO	PQRA [CM30009473]	RJVLC1843	RJ	VALENCA	R$ 3,244.78
531707	IMÓVEL PRÓPRIO	TNL1 [CM30009895]	RJRSD0648	RJ	RESENDE	R$ 3,244.78
533109	IMÓVEL PRÓPRIO	RCN [CM30009496]	RJJSL0059	RJ	RIO DE JANEIRO	R$ 4,055.97
531846	IMÓVEL PRÓPRIO	PT02 [CM30008985]	RJPTG0164	RJ	RIO DE JANEIRO	R$ 4,055.97
531829	IMÓVEL PRÓPRIO	SBC1 [CM30009837]	RJTRS0843	RJ	TRES RIOS	R$ 3,244.78
531351	IMÓVEL PRÓPRIO	ROK0 [CM30008792]	RJCOL0026	RJ	RIO DE JANEIRO	R$ 2,433.58
531201	IMÓVEL PRÓPRIO	RVC [CM30008401]	RJBRB0025	RJ	RIO DE JANEIRO	R$ 3,244.78
531146	IMÓVEL PRÓPRIO	UPO [CM30008140]	RJMRC0521	RJ	RIO DE JANEIRO	R$ 3,244.78
532987	IMÓVEL PRÓPRIO	OITL [CM30009603]	RJPRT0526	RJ	Niterói	R$ 4,867.17
530741	IMÓVEL PRÓPRIO	BE03 [CM30009185]	RJBER0244	RJ	Belford Roxo	R$ 2,433.58
532704	IMÓVEL PRÓPRIO	OME [CM30010095]	RJMRC0522	RJ	ITABORAI	R$ 4,055.97
532459	IMÓVEL PRÓPRIO	FSP1 [CM30009630]	RJSQR0550	RJ	SAQUAREMA	R$ 4,055.97
530789	IMÓVEL PRÓPRIO	DQ12 [CM30008584]	RJDQX2829	RJ	DUQUE DE CAXIAS	R$ 1,622.39
7143674	IMÓVEL PRÓPRIO	HOT [RJIRJ0023_TORRE]	RJIRJ0023	RJ	RIO DE JANEIRO	R$ 4,055.97
531226	IMÓVEL PRÓPRIO	NIU [CM30008851]	NULL	RJ	NOVA IGUACU	R$ 2,433.58
7150749	IMÓVEL PRÓPRIO	OMQ [3GRJCTO3347_TORRE]	3GRJCTO3347	RJ	RIO DE JANEIRO	R$ 4,867.17
531670	IMÓVEL PRÓPRIO	IRDG [CM30008807]	RJVPN0027	RJ	RIO DE JANEIRO	R$ 4,055.97
532881	IMÓVEL PRÓPRIO	NOFA [CM30009734]	RJCPB2225	RJ	RIO DE JANEIRO	R$ 6,489.56
7148679	IMÓVEL PRÓPRIO	OMPR [RJPTS0074_TORRE]	RJPTS0074	RJ	PETROPOLIS	R$ 4,055.97
7150716	IMÓVEL PRÓPRIO	OMRR [RJBGT0254_TORRE]	RJBGT0254	RJ	RIO DE JANEIRO	R$ 3,244.78
660655	IMÓVEL PRÓPRIO	227B [CM50053194]	PRMGA0227	PR	MARINGA	R$ 4,055.97
660106	IMÓVEL PRÓPRIO	434B [CM50053091]	PRAUN0434	PR	ARARUNA	R$ 2,433.58
658581	IMÓVEL PRÓPRIO	337B [CM50053256]	PRADP1337	PR	ADRIANOPOLIS	R$ 2,433.58
649446	IMÓVEL PRÓPRIO	048B [CM50054013]	PRCAK0048	PR	CONTENDA	R$ 2,433.58
660363	IMÓVEL PRÓPRIO	015B [CM50053739]	PRASS3015	PR	ASSAI	R$ 2,433.58
659790	IMÓVEL PRÓPRIO	057B [CM50053073]	PRCTA0057	PR	CURITIBA	R$ 4,055.97
660242	IMÓVEL PRÓPRIO	054B [CM50052771]	PRCTA0054	PR	CURITIBA	R$ 4,055.97
7150884	IMÓVEL PRÓPRIO	857B [3GPRSIY0857_TORRE]	3GPRSIY0857	PR	SANTO INACIO	R$ 2,433.58
4624370	IMÓVEL PRÓPRIO	788P	PRSLF0788	PR	SALGADO FILHO	R$ 2,433.58
658896	IMÓVEL PRÓPRIO	252B [CM50053374]	PRORG0252	PR	ORTIGUEIRA	R$ 2,433.58
648791	IMÓVEL PRÓPRIO	254B [CM50055084]	PRPLM0254	PR	PALMAS	R$ 2,433.58
10706093	IMÓVEL PRÓPRIO	OMC [SRPIVLN1349]	PIVLN1349	PI	VILA NOVA DO PIAUI	R$ 2,433.58
7147226	IMÓVEL PRÓPRIO	OMC [PIUIO1436_TORRE]	PIUIO1436	PI	UNIAO	R$ 2,433.58
7146751	IMÓVEL PRÓPRIO	OMCP [PISCB1366_TORRE]	PISCB1366	PI	SAO JOAO DA CANABRAVA	R$ 2,433.58
580400	IMÓVEL PRÓPRIO	OMC [CM40025612]	PIGMN1360	PI	GEMINIANO	R$ 2,433.58
581009	IMÓVEL PRÓPRIO	BATW [CM40024447]	PESTN4441	PE	SERTANIA	R$ 973.43
7144692	IMÓVEL PRÓPRIO	P121 [PERCE3073_TORRE]	PERCE3073	PE	RECIFE	R$ 1,460.15
578144	IMÓVEL PRÓPRIO	4901 [CM40022967]	PBAHA4901	PB	ALAGOINHA	R$ 973.43
578449	IMÓVEL PRÓPRIO	4622 [CM40022584]	PBDIT4622	PB	JOAO PESSOA	R$ 1,622.39
7144038	IMÓVEL PRÓPRIO	EFR [PABLM2142_TORRE]	PABLM2142	PA	BELEM	R$ 1,946.87
520993	IMÓVEL PRÓPRIO	2134 [CM20006419]	PABLM2134	PA	BELEM	R$ 1,946.87
7143964	IMÓVEL PRÓPRIO	ODI [PAAIU2221_TORRE]	PAAIU2221	PA	BELEM	R$ 1,946.87
7143839	IMÓVEL PRÓPRIO	2240 [PAICO2240_TORRE]	PAICO2240	PA	BELEM	R$ 1,946.87
521825	IMÓVEL PRÓPRIO	CTN1 [CM20006240]	PAMBA2311	PA	Marabá	R$ 1,622.39
7144002	IMÓVEL PRÓPRIO	OMMA [PABLM2010_TORRE]	PABLM2010	PA	BELEM	R$ 1,946.87
7143934	IMÓVEL PRÓPRIO	OMJ [PAAIU2211_TORRE]	PAAIU2211	PA	ANANINDEUA	R$ 1,946.87
7147345	IMÓVEL PRÓPRIO	OPD [PAPDA2397_TORRE]	PAPDA2397	PA	SANTA BARBARA DO PARA	R$ 1,622.39
7144036	IMÓVEL PRÓPRIO	FMMA [PABLM2140_TORRE]	PABLM2140	PA	BELEM	R$ 1,946.87
7144034	IMÓVEL PRÓPRIO	2284 [PABLM2139_TORRE]	PABLM2139	PA	BELEM	R$ 1,946.87

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

7144019	IMÓVEL PRÓPRIO	OFE [PABLM2135_TORRE]	PABLM2135	PA	BELEM	R$	1,946.87
7143828	IMÓVEL PRÓPRIO	OMV [PAICO2234_TORRE]	PAICO2234	PA	BELEM	R$	1,946.87
7144021	IMÓVEL PRÓPRIO	OFMA [PABLM2136_TORRE]	PABLM2136	PA	BELEM	R$	1,946.87
657856	IMÓVEL PRÓPRIO	OI01 [CM50043760]	MGPTE6445	MG	POTE	R$	2,433.58
661189	IMÓVEL PRÓPRIO	TGBL [CM50048994]	MGUBU5904	MG	UMBURATIBA	R$	2,433.58
654923	IMÓVEL PRÓPRIO	OI01 [CM50046455]	MGSTE6467	MG	SÃO JOÃO DO ORIENTE	R$	2,433.58
7143335	IMÓVEL PRÓPRIO	3G07 [MGSER4079_TORRE]	S2MGSER4079	MG	BELO HORIZONTE	R$	4,542.69
648291	IMÓVEL PRÓPRIO	PNH [CM50047473]	MGJFA5035	MG	JUIZ DE FORA	R$	4,542.69
658989	IMÓVEL PRÓPRIO	OI01 [CM50043095]	MGCRE6395	MG	CORONEL MURTA	R$	2,433.58
658632	IMÓVEL PRÓPRIO	PGMR [CM50043700]	MGGUN5667	MG	GUIMARANIA	R$	2,433.58
655699	IMÓVEL PRÓPRIO	RCST [CM50045680]	MGULA5739	MG	UBERLANDIA	R$	4,542.69
647675	IMÓVEL PRÓPRIO	PFAA [CM50047886]	MGFAM6020	MG	FAMA	R$	2,433.58
659032	IMÓVEL PRÓPRIO	CLRP [CM50043735]	MGRPC4883	MG	RIO PIRACICABA	R$	2,433.58
659049	IMÓVEL PRÓPRIO	OI01 [CM50042733]	MGCRY6387	MG	CARAI	R$	2,433.58
7148868	IMÓVEL PRÓPRIO	CTDI [3GMGDVL3098_TORRE	MGDVL3098	MG	DIVINOPOLIS	R$	4,542.69
7143168	IMÓVEL PRÓPRIO	OMB [ESMRZ3760_TORRE]	ESMRZ3760	ES	MARATAIZES	R$	2,433.58
661495	IMÓVEL PRÓPRIO	OMC [CM50049131]	ESIIU3725	ES	IBIRACU	R$	2,433.58
662011	IMÓVEL PRÓPRIO	OMC [CM50048864]	ESVVA3045	ES	VILA VELHA	R$	4,542.69
7144252	IMÓVEL PRÓPRIO	015B [DFBSA0015_TORRE]	DFBSA0015	DF	BRASILIA	R$	6,489.56
579422	IMÓVEL PRÓPRIO	JNEG [CM40023133]	CEJNE0339	CE	JUAZEIRO DO NORTE	R$	4,218.21
581645	IMÓVEL PRÓPRIO	EVCD [CM40027189]	CECEA0252	CE	COREAU	R$	2,595.82
581502	IMÓVEL PRÓPRIO	TPS [CM40025946]	CEMUL0416	CE	MULUNGU	R$	2,595.82
7142302	IMÓVEL PRÓPRIO	1312 [BASUX1312_TORRE]	BASUX1312	BA	SAUDE	R$	3,244.78
7142180	IMÓVEL PRÓPRIO	1466 [BAPPK1289_TORRE]	BAPPK1289	BA	PIRIPA	R$	3,244.78
7142133	IMÓVEL PRÓPRIO	1152 [BAJGQ1239_TORRE]	BAJGQ1239	BA	JAGUAQUARA	R$	3,244.78
7147318	IMÓVEL PRÓPRIO	TNL [BAPXD4536_TORRE]	BAPXD4536	BA	PEDRO ALEXANDRE	R$	3,244.78
7142381	IMÓVEL PRÓPRIO	O358 [BAROL0440_TORRE]	BAROL0440	BA	RIO REAL	R$	3,244.78
7142202	IMÓVEL PRÓPRIO	OMC [BAGGG1233_TORRE]	S2BAGGG1233	BA	GONGOGI	R$	3,244.78
7142098	IMÓVEL PRÓPRIO	O236 [BASCT0132_TORRE]	S2BASCT0132	BA	SALVADOR	R$	4,055.97
661251	IMÓVEL PRÓPRIO	O016 [CM50049436]	BABES1110	BA	BARREIRAS	R$	3,244.78
658575	IMÓVEL PRÓPRIO	O067 [CM50052666]	BAILH0606	BA	ILHEUS	R$	4,055.97
654565	IMÓVEL PRÓPRIO	O148 [CM50050511]	S2BABRR0019	BA	SALVADOR	R$	4,055.97
652264	IMÓVEL PRÓPRIO	1143 [CM50051893]	BAIAP1143	BA	ITAPARICA	R$	4,055.97

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E OUTRAS AVENÇAS

ANEXO 5.2.1(VIII)(B)

Modelo e Condições Comerciais dos Novos Contratos de Locação dos Imóveis Afiliadas Vendedoras

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Na melhor forma de direito, as partes abaixo designadas:

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede no município de XXX, Estado de XXX, à Rua/Avenida XXX, nº XXX, CEP XXX, telefone XXX, neste ato representada por seu representante legal, NOME, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade n° XXX, inscrito no CPF/MF sob n° XXX, residente e domiciliado à Rua/Avenida XXX, nº XXX, CEP XXX, no município de XXX, estado de XXX, telefone XXX, doravante denominado, independente de quantidade e gênero, simplesmente "LOCADOR";

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede no município de XXX, Estado de XXX, à Rua/Avenida XXX, nº XXX, CEP XXX, telefone XXX, neste ato representada por seu representante legal, NOME, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade n° XXX, inscrito no CPF/MF sob n° XXX, e neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante simplesmente designada "LOCATÁRIA".

Têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA LOCAÇÃO

1.1 O LOCADOR é o proprietário e legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames, do imóvel localizado na cidade de XXX, estado de XXX no seguinte endereço: (descrição do imóvel conforme a matrícula), CEP XXX, descrito na matrícula nº XXX, do XXX º Cartório de Registro de Imóveis de XXX, Estado de XXX, inscrito na Prefeitura Municipal de XXX, sob nº XXX. O LOCADOR dá em locação à LOCATÁRIA a área de XXX m² ("AREA") do referido imóvel, identificada no **Anexo A** ao presente instrumento, de conformidade com as condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE DA LOCAÇÃO

2.1 A AREA terá por finalidade a instalação de estação de telecomunicações e, consequentemente, a operação de equipamentos (os "Equipamentos") para telecomunicações e afins, de sua propriedade e/ou de terceiros, onde a quantidade de equipamentos instalados será definida exclusivamente a critério da LOCATÁRIA, segundo suas finalidades

2.2 Para tanto o LOCADOR deverá permitir a passagem de cabos que ligarão os Equipamentos por áreas não locadas de modo a permitir o funcionamento dos mesmos. O LOCADOR obriga-se a não obstruir a posse do local por onde correm os cabos sob pena de imediata suspensão dos pagamentos de alugueis, aplicação de penalidade ou, rescisão contratual, à critério da LOCATÁRIA.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

CLÁUSULA TERCEIRA – ALUGUEL E REAJUSTE

3.1 A LOCATÁRIA deverá pagar ao LOCADOR durante o Prazo da presente locação, um aluguel mensal no valor de R$ XXX (XXX reais), no dia 10 (dez) de cada mês vencido, através de depósito no Banco XXX, Agência XXX, conta XXX, INDICAR NOME E CPF DO BENEFICIÁRIO valendo o recibo de depósito como prova da quitação do aluguel, para todos os efeitos legais.

3.1.1 Na hipótese dos dados bancários indicados acima estarem incorretos ou, ainda, da conta indicada vir a ser cancelada, o pagamento do aluguel ficará suspenso até que o LOCADOR informe, por escrito, os dados corretos, sendo que durante esse período de suspensão, não haverá incidência de quaisquer ônus.

3.2 O LOCADOR declara, neste ato, estar ciente que os aluguéis começarão a vencer somente à partir da conclusão das obras da estação de telecomunicações mencionada na cláusula 2.1 acima, o que será notificado ao LOCADOR pela LOCATÁRIA quando os pagamentos deverão ser realizados pela LOCATÁRIA regularmente, ressaltando-se que, o primeiro aluguel será pago até o dia 10 do mês subsequente ao primeiro mês cheio, ocasião em que será considerado, além de um mês completo de aluguel, o pro-rata do mês em que se concluíram as obras.

3.3 O aluguel será reajustado anualmente pela inflação apurada pelo IPCA-IBGE ou por outro índice oficial que o substituir.

3.4 Por ocasião do pagamento, serão deduzidos todos os valores requeridos por Lei, quando a mesma assim dispuser.

3.5 Se a LOCATÁRIA não pagar o aluguel até a data acima estipulada, ficará sujeita à multa de 2% sobre o valor do mesmo, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

3.6 Não obstante qualquer provisão em contrário contida neste instrumento, caso existam despesas sobre o imóvel que impeçam a livre utilização do mesmo pela LOCATÁRIA ou que coloque a sua posse em risco, tais como, mas não limitado a, despesas de IPTU, despesas para regularização do imóvel para fins de registro deste contrato, taxas e contribuições municipais, entre outras, então a LOCATÁRIA notificará o LOCADOR para que pague as referidas despesas no prazo de 5 (cinco) dias sob pena de a LOCATÁRIA realizar o pagamento e descontar do valor dos aluguéis as referidas despesas, até que seja integralmente reembolsada.

3.6.1 Caso, para registro deste contrato, seja necessário o fornecimento de qualquer documento pelo LOCADOR, , o LOCADOR colaborará de todas as formas, dentro do prazo de 5 (cinco) dias previsto acima, sob pena de descumprimento contratual, conforme cláusula 12.1, abaixo.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 A contagem do prazo, que será de 10 (dez) anos, se iniciará a partir da assinatura do presente instrumento, entendendo-se automaticamente renovado o prazo contratual, por novo período de igual tempo, caso não haja manifestação da LOCATÁRIA, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – VISTORIA

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

5.1 Na entrega da ÁREA para a LOCATÁRIA será elaborado um Termo de Inspeção Inicial **(Anexo B)**, que integrará este contrato, no qual se descreverá as condições em que a mesma se encontra, o qual servirá de referência para a verificação das condições ao término do contrato.

5.2 A LOCATÁRIA se compromete, a suas custas, a tomar todas as medidas necessárias no sentido de devolver a ÁREA nas condições em que a recebeu, exceto pelo seu uso normal e desgaste natural.

5.3 Exceto se disposto diversamente e por escrito, o recebimento das chaves pelo LOCADOR após a assinatura do termo de encerramento representará a quitação de todas as obrigações ora assumidas pela LOCATÁRIA com relação, mas não limitado a aluguéis, despesas e indenizações por eventuais danos causados à ÁREA.

CLÁUSULA SEXTA – ACESSO À ÁREA

6.1 O LOCADOR assegurará, permanentemente, desde a assinatura do presente contrato, o livre acesso à ÁREA de empregados, prepostos, contratados, subcontratados ou de pessoas autorizadas pela LOCATÁRIA desde que devidamente identificadas, independentemente do horário, e durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia.

6.2 Sem prejuízo do disposto em qualquer outra cláusula deste instrumento, caso a LOCATÁRIA seja privada, total ou parcialmente, do uso da ÁREA LOCADA, em virtude de quaisquer problemas comprovadamente causados pelo LOCADOR, poderá proceder à suspensão do pagamento dos aluguéis e encargos após o envio de notificação concedendo prazo de 2 (dois) dias úteis para que seja sanada pelo LOCADOR a irregularidade. Caso o prazo não seja cumprido a LOCATÁRIA poderá, a seu exclusivo critério, considerar rescindido o presente instrumento

CLÁUSULA SÉTIMA – LICENÇAS E ALVARÁS

7.1 O LOCADOR colaborará com a LOCATÁRIA a fim de que sejam obtidos alvarás, licenças ou autorizações, garantindo o uso manso e pacífico da ÁREA, sem quaisquer interrupções, inclusive providenciando os documentos que sejam de sua exclusiva responsabilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados de comunicação enviada para o LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA – BENFEITORIAS

8.2 As partes acordam, ainda, que as benfeitorias necessárias para a manutenção da ÁREA, feitas pela LOCATÁRIA, independentemente de qualquer autorização prévia, serão incorporadas ao imóvel, salvo aquelas que puderem ser removidas sem prejuízo ao mesmo que, a critério da LOCATÁRIA, poderão ser removidas.

8.3 Toda as obras realizadas pela LOCATÀRIA serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo esta arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo ocasionado comprovadamente pelas mesmas ao LOCADOR ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – TRIBUTOS E DESPESAS

9.1 Além do valor do aluguel, fica estipulado que a LOCATÁRIA pagará, mensalmente à LOCADORA, na mesma data de pagamento do aluguel mensal, como encargos adicionais, despesas condominiais, todos os

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

tributos e/ou contribuições, presentes ou futuros, sobre área, bem como quaisquer encargos especiais e/ou gerais que possam ser impostos ou incidentes sobre a atividade da LOCATÁRIA.

9.2 Correrão por conta exclusiva da LOCATÁRIA as despesas de energia elétrica que vier a ser efetivamente a ser consumida pela mesma através dos equipamentos instalados, autorizando desde já a LOCADORA que a LOCATÁRIA instale medidor de energia independente para este fim.

9.2.1 Até a instalação de medidores de energia independente, a LOCATÁRIA deverá reembolsar a LOCADORA a conta de energia elétrica correspondente à ÁREA.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO

10.1 A LOCATÁRIA poderá ceder direitos e obrigações derivados do presente instrumento, inclusive em construções que realizar, devendo a LOCATÁRIA enviar notificação prévia ao LOCADOR.

10.2 Da mesma forma, a LOCATÁRIA poderá sublocar ou ceder a ÁREA, no todo ou em parte, inclusive em construções que realizar, desde que mantidas as finalidades desta locação, devendo comunicar o LOCADOR. após a ocorrência desses eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO E DENUNCIA

11.1 Este contrato, sem prejuízo das sanções pactuadas nas Cláusulas anteriores, ficará será considerado encerado para todos os fins de direito, nos seguintes casos:

11.1.2 Se a LOCATÁRIA deixar de pagar o aluguel e demais encargos da locação em seus vencimentos, depois de notificada pela LOCADORA para saldar seu débito com os acréscimos legais e contratuais, em especial os previstos na Cláusula Quinta, no prazo de até 15 (quinze) dias;

11.1.3. Se a LOCATÁRIA infringir obrigações legais ou descumprir quaisquer das cláusulas do presente contrato, depois de advertida por escrito e não sanar o inadimplemento em até 10 (dez) dias;

11.1.4. No caso de desapropriação, ou questões regulatórias, que impeça o uso normal da ÁREA de acordo com as finalidades da locação, não cabendo nesta hipótese qualquer indenização a qualquer das Partes.

11.2 A LOCATÁRIA poderá denunciar imotivadamente o presente contrato mediante notificação ao LOCADOR, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem incidência de qualquer penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 O não atendimento a qualquer das cláusulas ou condições contratuais, após notificada a parte infratora com o prazo de 10 (dez) dias para a solução da infração, será motivo para a rescisão do presente instrumento, sem prejuízo da apuração de eventual dano direto comprovadamente ocorrido a sere ressarcidos à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUCESSÃO

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

13.1 Na hipótese de venda do imóvel onde se situa a ÁREA descrita neste contrato, durante a sua vigência, sem exercer a LOCATÁRIA o direito de preferência previsto na legislação cabível sobre o todo ou parte do imóvel, deverá o LOCADOR informar o adquirente de que deverá respeitar todos os termos e condições do presente instrumento, durante a vigência do mesmo, sendo desde já acordado que a LOCATÁRIA poderá registrar este contrato para tais fins.

13.2 Caso seja necessário a assinatura de documentos adicionais para que este contrato seja devidamente registrado na matrícula do imóvel, então o LOCADOR se compromete a assinar os referidos documentos no prazo de 5 (cinco) dias de notificação por escrito da LOCATÁRIA para este fim, sob pena de incidência da cláusula 12.1, acima.

13.3 Se a sucessão ocorrer a qualquer outro título, inclusive por direito de herança, as partes convencionam que o presente contrato obrigará os sucessores, herdeiros ou adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOTIFICAÇÕES

14.1 Qualquer notificação relativa ao presente contrato deverá ser feita no seguinte endereço:

para O LOCADOR:
Nome:
Endereço:
Cidade/Estado
CEP:
At.:
Tel.:
Cel.:
e-mail.:

para a LOCATÁRIA:
Nome:
Endereço:
Cidade/Estado
CEP:
At.:
Tel.:
Cel.:
e-mail.:

14.2 Qualquer modificação no endereço de correspondência, deverá ser imediatamente notificada por escrito por uma parte à outra. Caso não seja realizado, qualquer notificação ou aviso para o citado endereço será considerado válido e eficaz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

15.1 A LOCATÁRIA expressamente concorda em manter a ÁREA em boas condições de higiene e limpeza, conforme recebida, respondendo administrativamente e judicialmente por eventual descumprimento dessa obrigação.

15.3 O LOCADOR desde já autoriza a LOCATÁRIA, a suas expensas, a registrar e/ou averbar o presente instrumento, e praticar qualquer ato necessário para tal registro e/ou averbação no competente Cartório de

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

Registro de Imóveis, conforme cláusula Décima Terceira, comprometendo-se a fornecer e assinar qualquer documento que seja necessário para o registro.

15.4 A tolerância de qualquer das partes não deverá ser considerada como novação, nem alteração tácita.

15.5 A LOCATÁRIA manterá os equipamentos em condições seguras de uso de modo a não interferir na operação de qualquer equipamento instalado no imóvel locado.

15.6 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8245, de 18.10.91, aplicando-se, no que for omissa a referida lei, as normas do Código Civil e do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 As partes elegem o foro Central da Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, como sendo o único competente para dirimir quaisquer questões derivadas do presente contrato.

E, por estarem certas e ajustadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, XXX de XXX de XXX.

LOCATÁRIA:

_____

[●]

LOCADOR:

_____

[●]

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA E OUTRAS AVENÇAS

ANEXO 5.2.1(IX)
Minuta da Procuração Transitória dos Novos Administradores

PROCURAÇÃO

Por meio do presente instrumento particular, **CALITEIA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações constituída em 13 de janeiro de 2020, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, n.º 71, sl. 201/801, Centro, CEP 20.230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 35.978.982/0001-75 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.333.215, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (doravante referida como "Outorgante"), nomeia e constitui como seus bastante procuradores, os Srs. **(i) [=]**, [qualificação]; e **(ii) [=]**, [qualificação] (doravante referidos em conjunto como "Outorgados"), aos quais confere os específicos poderes para, sempre mediante ato ou assinatura conjunta, praticar todos ou quaisquer dos atos listados abaixo, sempre respeitados os limites e regras estabelecidos nos documentos constitutivos da Outorgante:

(i) Respeitado o quanto disposto no Artigo [=] do Estatuto Social da Outorgante, representar a Outorgante perante quaisquer instituições financeiras públicas e/ou privadas, podendo, para tanto, realizar qualquer espécie de operações bancárias e celebrar quaisquer documentos necessários para tanto, incluindo, sem limitação, (a) movimentar, abrir e encerrar, e praticar todos e quaisquer outros atos relacionados às contas bancárias de titularidade da Outorgante; (b) emitir, assinar, endossar e sustar cheques e ordens de pagamento; e quaisquer outros instrumentos ou quaisquer outras operações; (c) solicitar saldos, extratos, talões de cheques, recibos e quaisquer outros documentos e informações relacionadas às contas bancárias da Outorgante, aplicações financeiras e outros recursos e fundos da Outorgante; e (d) assinar contratos de quaisquer espécies, incluindo, "Compror", "Vendor", Finame, Finame Leasing, Leasing, abertura de crédito, carta de fiança, contratos de quaisquer serviços bancários, inclusive de acesso a canais eletrônicos, contratos de câmbio de qualquer tipo ou modalidade, além de repasses e contratos relativos a crédito documentário;

(ii) Respeitado o quanto disposto no Artigo [=] do Estatuto Social da Outorgante, representar a Outorgante perante quaisquer terceiros, incluindo quaisquer órgãos, agências e autoridades federais, estaduais e municiais, repartições públicas, autarquias, entidades de classes, juntas comerciais, registro públicos de empresas mercantis, cartórios de registro de títulos e documentos, registro civil de pessoas jurídicas, e todas e quaisquer seções, divisões e departamentos relacionados, incluindo, sem limitação, a Receita Federal do Brasil, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Caixa Econômica Federal, a Secretaria de Estado da Fazenda e Prefeituras Municipais, Cartórios, Juntas Comerciais de quaisquer Estados da Federação,

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

Ministério do Trabalho e Sindicatos, Ministério da Educação, Ministério Público, Conselhos Fiscais de Profissões Regulamentadas, em qualquer de suas esferas, municipal, estadual ou federal, inclusive perante juízos e tribunais, na qualidade de proposto, dispondo de poderes ainda para firmar, arquivar e retirar requerimentos, cartas, formulários, pedidos, recursos, declarações, afirmações e quaisquer outros documentos necessários, inclusive pagar quaisquer tributos, contribuições para fiscais de qualquer espécie;

(iii) Respeitado o quanto disposto no Artigo [=] do Estatuto Social da Outorgante, praticar todos e quaisquer atos que envolvam responsabilidades, direitos, negócios, interesses e obrigações da Outorgante, podendo passar recibos e dar quitações, outorgar, aceitar, receber, anuir e assinar quaisquer espécies de escrituras ou contras, quer por instrumentos públicos ou particulares, com todas as cláusulas e termos que pactuar e em cada um deles, assumir quaisquer espécies de responsabilidades que deverão caber à Outorgante, incluindo pedidos de compra e ordens de serviços;

(iv) Respeitado o quanto disposto no Artigo [=] do Estatuto Social da Outorgante, requerer, promover, alegar e assinar o que for preciso, protocolar, juntar e desentranhar papéis e documentos, prestar declarações e esclarecimentos, assinar requerimentos, guias, firmar recibo, alterar declaração cadastral - DECA, assinar abertura e encerramento de livros, registros de entrada e saída, registro de utilização de documentos fiscais e termos de ocorrência, registro de documentos fiscais e termos de ocorrência, registro de inventário, registro de apuração de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, registro de notas fiscais, registro de faturas e notas fiscais de serviços prestados a terceiros, registro de recebimento de impressos fiscais;

(v) Constituir advogado com poderes da cláusula "ad judicia" para o foro em geral e com poderes especiais para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromisso, assim como praticar os atos necessários em licitações públicas perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e fundações, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes para realizar cadastramentos, prestar esclarecimentos, formular e assinar propostas, formular ofertas e lances de preços para participação em processos de licitação na sessão pública respectiva, assinar atas e declarações, visar documentos, receber intimações e notificações e manifestar a intenção de interpor ou desistir de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes aos certames licitatórios, prestar garantias, fiança e aval; podendo ainda substabelecer, no todo ou em parte;

(vi) Respeitado o quanto disposto no Artigo [=] do Estatuto Social da Outorgante, assinar e fazer as anotações pertinentes em Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, fichas, livros e demais documentos de controle que se fizerem necessários contratos de trabalho, guias de acidente de trabalho, recibos de férias, rescisões de contrato de trabalho e avisos prévios, emitir, assinar e recolher as Guias do Programa de Integração Social - PIS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, as autorizações para movimentação de conta vinculada do FGTS/CEF, os documentos referentes à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e à Contribuição

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

do Instituto Nacional da Previdência Social – INSS e seus demais órgãos, representar a Outorgante perante a Caixa Econômica Federal, bem como junto às instituições bancárias autorizadas, a fim de tratar de assuntos relacionados às contas de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Programa de Integração Social – PIS, salários e demais encargos trabalhistas, representar a Outorgante junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência e Assistência Social em todos os seus órgãos e autarquias, em especial Delegacias Regionais do Trabalho; Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); Justiça do Trabalho; Sindicatos Patronais e de Empregados, e demais órgãos da área trabalhista e previdenciária; e

(vii) em geral, praticar todos os demais atos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Esta procuração é outorgada de maneira irrevogável, em consonância com o disposto no artigo 684 do Código Civil Brasileiro.

A presente procuração é válida a partir da presente data (inclusive) e por um período de 1 (um) ano, contado da presente data.

[São Paulo], [=] de [=] de [=].

CALITEIA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

_____

Por: [=]

Cargo: [=]

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA E OUTRAS AVENÇAS

ANEXO 6.1.12

Demonstrações Financeiras

[*Demonstrações Financeiras nas data-base previstas na Cláusula 6.1.12 a serem anexadas antes da celebração do Contrato*]

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E OUTRAS AVENÇAS

ANEXO 6.1.16
Contratos Relevantes Companhia

1. Contrato de Compartilhamento Existentes

2. Contrato de Locação

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA E OUTRAS AVENÇAS

ANEXO 6.1.19(I)
Procurações da Companhia

DATA OUTORGA	OUTORGADOS	PODERES
12/03/2020	Eduardo Duarte, inscrito no CPF/ME sob o n° 024.974.417-15; Vinicius Aguillar Duarte, inscrito no CPF/ME sob o n° 053.942.037-92	Poderes para representar a Outorgante, em conjunto ou isoladamente, junto às Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Juntas Comerciais, inclusive os poderes constantes da instrução normativa do DREI nº 11 de 05 de dezembro de 2013, Caixa Econômica Federal, INSS, Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal, DMAC – Delegacia de Maiores Contribuintes, Cartórios de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Cartórios de Protestos de Letras e Títulos, Secretaria do Estado de Negócios da Fazenda Estadual, Banco do Brasil, OAB, CREA, CORE, CORECON, INPI, Cartorios Distribuidores, Varas Criminais, Cíveis, e de qualquer outra natureza, obter certidão de objeto e pé, com fim específico de promover o nosso registro, regularização ou baixa nas mesmas, podendo para tanto dar início e assistir processos, replicar, treplicar, firmar declarações, juntar e retirar documentos, dar e receber quitação, e tudo mais necessário ao bom e fiel desempenho do mandato que ora lhes é outorgado.
04/05/2020	Representantes da sociedade Gasparino, Sachet, Roman, Barros e Marchiori Sociedade de Advogados, inscrita na OAB/SC sob registro nº 953/04 e no CNPJ/ME nº 07.097.039.0001/18, quais sejam, Luiz Fernando Sachet, inscrito no CPF/ME sob o n° 004.726.099-80; Guilherme Silva Roman, inscrito no CPF/ME sob o n° 005.856.599-07; César Romero Borges de Barros, inscrito no CPF/ME sob o n° 032.010.849-05; Mario de Castro Marchiori, inscrito no CPF/ME sob o n° 270.548.338-13; Alex Cypriano Vallim, inscrito no CPF/ME sob o n° 057.088.887-50; Bárbara Vivi Wolff, inscrita no CPF/ME sob o n° 021.246.189-38; César Tadeu Dias Junior, inscrito no CPF/ME sob o n° 956.297.420-00; Geraldo Vinícius dos Santos, inscrito no CPF/ME sob o n° 037.534.269-97; João Gustavo Specialski Silveira, inscrito no CPF/ME sob o n° 007.151.839-82; João Henrique Ballstaedt Gasparino da Silva, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.590.749-92; Alberto Itiro Igami, inscrito no CPF/ME sob o nº 450.304.569-53; Alfredo Zanotto Filho, inscrito no	Poderes para representar a Outorgante, individualmente ou em conjunto, independentemente da ordem de nomeação, podendo atuar, propor ou contestar, assim como acompanhar em todos os seus termos, atos e fases, todo e qualquer processo ou procedimento administrativo, de natureza cível, tributária, previdenciária, fiscal ou administrativa, em que seja parte ou por qualquer forma interessada, dispondo dos poderes para tomar medidas administrativas em qualquer foro ou instância, nos níveis Federal, Estadual, Municipal e ainda, requerer certidão negativa de débito – CND, atuar junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, bem como suas procuradorias, podendo para tanto obter informações protegidas por sigilo fiscal da outorgante com poderes amplos e gerais e irrestritos; podendo ainda junto efetuar cadastramento/inscrição, alteração, requerer, levantamento e verificação de débitos, prestar informações e declarações, retificar informações e declarações, atender a notificações, intimações e MPF, fazer

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

	CPF/ME sob o n° 061.212.529-79; Amira Mohamad Hajar, inscrita no CPF/ME sob o nº 060.205.609-88; Ayla Lobo de Souza, inscrita no CPF/ME sob nº 095.981.909-60; Anderson Moura de Souza Lemos, inscrito no CPF/ME sob o nº 119.160.717-83; Beatriz Mendonça de Souza, inscrita no CPF/ME sob o nº 162.795.627-19; Bruno José Barbosa Guilhon, inscrito no CPF/ME sob o nº 027.308.799-19; Catiani Rossi, inscrita no CPF/ME sob nº 038.139.909-58; Clajiton Valter Corrêa, inscrito no CPF/ME sob o nº 051.842.049-38; Diana Matos Aguiar, inscrita no CPF/ME sob o nº 004.595.239-61; Diogo Souza Peres, inscrito no CPF/ME sob o nº 107.943.567-02; Fabiano Régis Abreu Júnior, inscrito no CPF/ME sob o nº 092.932.709-86; Gabriela da Fonseca Barcellos Gomes, inscrita no CPF/ME sob o nº 174.580.967-80; Heredion Martins Moreira Castro, inscrito no CPF/ME sob o nº 096.647.749-95; Leonardo Melo de Rosa, brasileiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 117.106.067-03; Lays Cezar Trindade, inscrita no CPF/ME sob o n° 165.801.147-38; Luana Cristina Lopes, inscrita no CPF/ME sob o nº 149.684.787-39; Lucas Henrique Azevedo Teixeira, inscrito no CPF/ME sob o nº 165.388.917-99; Lucas Neves Magalhães, inscrito no CPF/ME sob o n° 158.195.547-28; Luiza Vasconcellos de Farias Monvoisin, inscrita no CPF/ME sob o nº 174.894.117-85; Lorena Ger Bessa da Silva, inscrito no CPF/ME sob o n° 143.758.687.24; Manoela Soares de Araújo, inscrita no CPF/ME sob o n° 007.976.609-92, Mariana Kapps Coutinho, inscrita no CPF/ME sob o nº 124.585.797-52, Matheus Ribeiro da Silva, inscrito no CPF/ME sob o n°149.211.337-94; Moane Pinheiro Santos, inscrita no CPF/ME sob o nº 040.408.741-88; Taymara Fátima Pereira, inscrita no CPF/ME sob o n° 072.110.599-82; Thamyris Quadros de Assis, inscrita no CPF/ME sob o nº 136.371.757-03.	provas, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, solicitar cópia de procedimentos administrativos, solicitar cálculos de encargos de tributos e contribuições em atraso, bem como, retificação de DARF (REDARF), retificação de GPS – Guia da Previdência Social, retificação de GFIP, protocolar pedido de revisão de débitos inscritos na dívida ativa PJ, assinar Documento Básico de entrada do CNPJ (DBE), requerer e assinar documento de abertura/alteração/baixa, recepcionar documentos, protocolar processo e impugnação de processos, assinar AIDF – Autorização de Impressão de Documentos Fiscais, requerer alteração de PED – Pedido de Processo Eletrônico de Dados, Declarações de Regularidade Fiscal, requerer documentos e informações sobre processos e similares (pedido de vista), além de atuação nas Secretarias da Fazenda estaduais e municipais, Juntas Comerciais, Delegacias Regionais do Trabalho, Procuradorias do Trabalho, bem como as Procuradorias Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, CADIN, Caixa Econômica Federal – CEF, Autarquias Federais, Estaduais e Municipais, podendo para tanto requerer, assinar e promover tudo o que se fizer necessário ao fiel e cabal cumprimento do mandato.
25/05/2020	Antonio Reinaldo Rabelo Filho, inscrito no CPF/ME sob o nº 917.413.785-91; Thalles Eduardo Silva Gracelácio da Paixão, inscrito no CPF/ME sob o nº. 098.728.877-64; bem como o Sr. Luiz Claudio Reis Bloise, inscrito no CPF/ME sob o nº 882.398.107-72, na qualidade de representante da LBI 888 ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.944.129/0001-05.	Poderes para representar a Outorgante, suas filiais ou incorporadas, no Estado do Rio de Janeiro, individualmente ou em conjunto, independentemente da ordem de nomeação, nos termos de seu Estatuto Social, perante entidades da Administração Direta, assim entendidos os Governos e Autoridades Federais, Estaduais, Municipais, Civis ou Militares, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, as Secretarias de Fazenda Estaduais, as Secretarias de Fazenda Municipais, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), as Procuradorias Gerais dos Estados e as Procuradorias Gerais dos Municípios, além toda e qualquer repartição pública Federal, Estadual ou Municipal a elas subordinadas, bem como perante entidades da Administração Indireta, assim entendidas as Autarquias, Empresas Públicas e

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

		Sociedades de Economia Mista, dentre as quais destacam-se a Caixa Econômica Federal (CEF), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e suas respectivas repartições e divisões administrativas, os Cartórios de Títulos e Protestos, os Cartórios de Distribuição, os Cartórios de Registro de Interdição e Tutelas, as Delegacias Regionais do Trabalho, as Procuradorias do Trabalho, o SERASA, o SPC/DPC, a Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), as Administrações Regionais, o Corpo de Bombeiros, as Secretarias de Saúde e as Juntas Comerciais, podendo: efetuar abertura/alteração/baixa de inscrição; requerer arquivamento de firma no registro de comércio; requerer alvarás de funcionamento; juntar/retirar documentos; atender a notificações e intimações; apresentar/retificar informações e declarações; fazer provas; cumprir exigências; requerer vista e cópias de procedimentos administrativos; retirar recibos ou quaisquer outros documentos que confiram quitação; requerer certidões negativas, positivas com efeitos de negativas, ou positivas de débitos relativos a tributos federais, estaduais ou municipais, inscritos ou não em dívida ativa, além de outras certidões, tendo, para tanto, poderes amplos, gerais e irrestritos para obter informações protegidas pelo sigilo fiscal da Outorgante; requerer extrato do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN); obter extratos de valor atualizados de débitos tributários e solicitar cálculos de encargos de tributos e contribuições em atraso; requerer a retificação de documentos de arrecadação de receitas federais (DARF), estaduais ou municipais, de Guias da Previdência Social (GPS) e de Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP); receber autos de infração; formalizar pedidos de crédito extemporâneo e de restituição; firmar acordos e atuar em processos administrativos de parcelamento e reparcelamento de tributos federais, estaduais ou municipais; requerer/alterar/assinar/registrar livros fiscais; assinar AIDF (Autorização de Impressão de Documentos Fiscais); requerer/alterar/recadastrar/cessar o uso de PED (Processamento Eletrônico de Dados), credenciar/descredenciar Nota Fiscal Eletrônica de mercadoria e/ou serviços (NF-e / NFS-e) em ambiente de teste e de produção; assinar recibos de entrega de arquivo eletrônico do Convênio ICMS 115/2003 (Hash Code) e Ato Cotepe 09/2010, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do mandato.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

04/06/2020	Arthur José Lavatori Corrêa, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.504.127-40; Daniella Geszikter Ventura, inscrita no CPF/ME sob o nº 078.092.467-39; Luciana de Assis Serra Alves, inscrita no CPF/ME sob o nº 102.887.177-59; bem como os seguintes integrantes da Luz Publicidade, quais sejam, Girlene Nunes Santos, inscrita no CPF/ME sob o nº 065.404.846-07; João José Furtado Afonso, inscrito no CPF/ME sob o nº 009.318.157-46; Carlos Roberto Pereira de Novais, inscrito no CPF/ME sob o nº 245.299.151-15; Geraldo da Silva, inscrito no CPF/ME sob o nº 076.268.178-00; Alberto Mazza Cesar, inscrito no CPF/ME sob o nº 270.446.887-72; Unclas de Alcântara Ramos, inscrito no CPF/ME sob o nº 076.007.497-69.	Poderes para representarem a Outorgante, individualmente ou em conjunto, nas Juntas Comerciais dos Estados de Minas Gerais – JUCEMG; Rio de Janeiro – JUCERJA; Rio Grande do Sul – JUCERGS; São Paulo – JUCESP; Goiás – JUCEG; e Junta Comercial do Distrito Federal – JCDF, providenciando o registro/arquivamento dos documentos e atos societários da Outorgante em todas as etapas necessárias, podendo para tanto efetuar Protocolo Web para formalização dos Processos Híbridos, solicitar registros dos Atos e Livros Societários da Outorgante, formar e acompanhar os processos, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, assinar termos, requerimentos, capas de Processos das Juntas Comerciais e apresentar defesas, bem como realizar os atos úteis e necessários para o fiel cumprimento do mandato, de acordo com o artigo 1.153 do Código Civil.
16/06/2020	Daniel Junqueira Pinto Hermeto, inscrito no CPF/ME sob n° 004.078.756-70; Carlos Lucio Gouvea, inscrito no CPF/E sob o nº 363.962.576-53; Humberto Acácio Monteiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 035.354.337.38; Tatiane Esmider de Melo, brasileira, inscrita no CPF/ME sob o nº 106.341.307-90; Rafael da Silva Caldeira, inscrito no CPF/ME sob nº 097.780.337-65; Sulamita Ribeiro Alves, inscrita no CPF/ME sob o nº 088.367.087-90; Rodrigo de Oliveira Godinho, inscrito no CPF/ME sob o nº 054.156.517-64, Alexandre Tavares de Araújo Freitas, inscrito no CPF/ME sob o nº 090.295.817-86; Tatiana Borges Rodrigues, inscrita no CPF/ME sob o nº 103.815.077-93; Tasla Pereira Fragoso Modesto, inscrita no CPF/ME sob o nº 780.691.905-82; Leandro Canha Ferreira, inscrito no CPF/ME sob o nº 053.639.967-07; Rodrigo Soares Bezerra Rios Leite, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.435.014-83; Maike Silva Dias, inscrito no CPF/ME sob o nº 708.445.500-00; Caroline Mendes Maciel, inscrita no CPF/ME sob o nº 095.008.927-31; Letícia dos Santos Salim, inscrita no CPF/ME sob o nº 113.890.027-30; Mary Lucid De Souza Romualdo, inscrita no CPF/ME sob o nº 496.617.957-20; Adriano Andrey Israel, inscrito no CPF/ME sob o nº CPF 896.371.439-04; Ricardo Afonso Pereira de Araújo, inscrito no CPF/ME sob o nº 444.617.716-87; Eduardo Alves Parron, inscrito no CPF/ME sob o nº 848.406.761-00; Edvania Mendes de Oliveira, inscrita no CPF/ME sob o nº 624.261.331-04; José Valdeci da Silva, inscrito no CPF/ME sob o nº 221.141.301-34; Lyndon Johnson Solidonio Silva, inscrito no CPF/ME sob o nº 476.361.901.25; Sergio Martins da Silva, inscrito no CPF/ME sob o nº 181.913.391-53; José Carlos Camargo da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 275.119.871-	Poderes para representarem a Outorgante, sempre em conjunto de 2 (dois), independentemente da ordem de nomeação, especificamente nas transações de locação de imóveis, na qualidade de locador ou locatário, podendo, para tanto, assinar contratos de locação de bens imóveis, laudos de vistoria, termos de recebimento ou entrega de chaves; contratos de locações de espaço de instalação de equipamentos de telecomunicações, antenas e torres, contrato de comodato na qualidade de comodante ou comodatário, contrato de cessão de uso de qualidade de cedente ou cessionário, contrato de permissão de uso, na qualidade de permitente ou permissionário, contrato pela utilização de facilidades de telecomunicações, podendo representar a Outorgante perante os órgãos e repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como perante empresas privadas de água e esgoto, energia elétrica, podendo também praticar todos os demais atos úteis ou necessários ao bom e fiel desempenho do mandato.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

	68; Ana Carla Ribeiro de Souza, inscrita no CPF/ME sob o nº 033.585.151-76; Elenete Pereira da Silva Santos, inscrita no CPF/ME sob o nº 139.288.722-49; Gigliane Pereira de Freitas, inscrita no CPF/ME sob o nº 444.167.252-72; Marcos Aurelio Pavoni, inscrito no CPF/ME sob o nº 734.538.549-34; Alvaro Leopoldo do Nascimento Neto, inscrito no CPF/ME sob o nº CPF 658.188.901-63; Heitor Kreismann Cavalli, inscrito no CPF/ME sob o nº 285.757.090-20; Vanio Fernandes da Silva, inscrito no CPF/ME sob o nº 343.173.419-72; Jorge Jesus Ferreira Gomes, inscrito no CPF/ME sob o nº 395.597.690-49; Fernando Casado Scipioni, inscrito no CPF/ME sob o nº CPF 025.011.250-70; Luciano Rabello Carvalho, inscrita no CPF/ME sob o nº 610.923.981-04; Stéphane Juliana Moreira D'Angelo, inscrita no CPF/ME sob o nº 982.735.402-78; Carlos Mauricio Lima Arrifano, inscrito no CPF/ME sob o nº 595.076.162-68; Marisa Mendes Aleixo, inscrita no CPF/ME sob o nº 274.593.302-72; Frank Mariano Nogueira, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.346.412-56; Marcella Maria Motta Wirzberger, inscrita no CPF/ME sob o nº 058.423.204-79; Daniele de Melo Gouveia Mosmann, inscrito no CPF/ME sob o nº 022.496.544-17; Thiago Adyel Gadelha de Oliveira, inscrito no CPF /ME sob o nº 944.190.273-04; Joaquim Sabino Evangelista Neto, inscrito no CPF/ME sob o nº 633.254.463-53; Fabio Santos Serpa, inscrito no CPF/ME sob o nº 918.669.605-04; Weydson Santos de Andrade, inscrito no CPF/ME sob o nº 059.148.944-92; Roberto Carlos de Jesus Silva, inscrito no CPF/ME sob o nº 783.638.295-87; Ricardo José Oliveira Santos, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.591.954-33; Ana Leopoldina de Paiva Gomes, inscrito no CPF/ME sob o nº 030.669.714-90; Antonio Carlos de Oliveira Filho, inscrito no CPF/ME sob o nº 149.941.005-00; José Henrique Vieira da Cruz Júnior, inscrita no CPF/ME sob o nº 023.727.874-03; Marcos Matos de Vasconcelos, inscrito no CPF/ME sob o nº 338.391.663-49; Willian Lima Alves, inscrito no CPF/ME sob o nº 626.023.143-15; Paulo Augusto Mendes Gontijo, inscrito no CPF/ME sob nº 050.718.086-09; Eudoxio Medeiros de Araujo Neto, inscrito no CPF/ME sob o nº 494.433.306-44; Leandro Faula da Silva, inscrito no CPF/ME sob nº 012.251.416-56; Márcia Nunes Vaz, inscrita no CPF/ME sob o nº 613.520.986-87; Júlio César Bueno dos Santos, inscrita no CPF/ME sob o nº 735.511.806-44; Daniela Oliveira Dias de Souza, inscrita no CPF/ME sob o nº 074.371.957-39; Marco Antônio Provedel, inscrito no CPF/ME sob o nº 416.649.067-20; Alexsandro de Souza Castro, inscrita pela CPF/ME sob o nº 250.783.498-63; Alexandre Rodrigues Melo, inscrito no CPF/ME sob o nº 091.600.288-82; Nanci	

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

	Sanchez de Melo Fiani Alvares, inscrito no CPF/ME sob o nº 262.895.708-62.	
22/06/2020 (em assinatura)	Paulo Guilherme Autran Seidel, inscrito no CPF/ME sob o n° 836.230.357-34; Liége de Souza Lima Casqueiro, inscrita no CPF/ME sob o n° 042.977.037-50; Ana Carolina Gava de Lima, inscrita no CPF/ME sob o n° 021.132.077-37; Pedro Andrade França, inscrito no CPF/ME sob o nº 057.877.067-90; Nildo Metz, inscrito no CPF/ME sob o n° 411.178.249-34; Renata de Andrade Junqueira Ribeiro, inscrita no CPF/ME sob o nº 100.934.037-98; Philippe Reis de Souza Brasil Carmo, inscrito no CPF/ME sob o n° 124.470.427-01.	Poderes para representarem a Outorgante junto a instituições financeiras, sempre em conjunto de 2 (dois), independentemente da ordem de nomeação, podendo: (a) realizar abertura, movimentação e encerramento de conta-corrente e conta poupança, efetuar transferências de recursos entre contas-correntes, inclusive para contas-correntes de outras instituições; (b) requisitar, emitir, assinar e endossar cheques, ordens de pagamento e "Borderôs"; (c) ter acesso completo a todas as funcionalidades de internet banking em relação às contas bancárias mantidas pela Outorgante junto às instituições financeiras (acesso master), incluindo realizar pagamentos e transferências via internet, home banking e outros meios eletrônicos; (d) designar/indicar, substituir e excluir nomes dentre os indicados especificamente para realizar consultas bancárias, alterações em documentos de cobrança e entregar ou retirar dispositivos eletrônicos diretamente na instituição financeira ou em sua agência; (e) autorizar débitos, contratar convênios e serviços junto às instituições financeiras, firmar, receber e dar quitação a contratos e/ou a quaisquer outros instrumentos de câmbio, de fiança, de cessão de garantia fiduciária, de aplicações financeiras, de captação de recursos no Brasil e no exterior, cessão de crédito, assim como contrair e assinar contratos de empréstimos em nome da Outorgante, podendo constituir garantia real e/ou fidejussória, na forma prevista no Estatuto Social da Outorgante; (f) contratar operações de mútuos, adquirir, alienar ou ceder ativos financeiros, bem como receber e dar quitação aos mesmos; (g) assinar, receber e dar quitação aos contratos comerciais e de fornecimento de serviços, equipamentos e leasing; (h) assinar acordos de confidencialidade relacionados a contratos financeiros, avaliação de empresas, incorporações, fusões e aquisições de empresas; (i) assinar propostas não vinculantes para fusões e aquisições de empresa; (j) realizar a contratação de assessoria e consultoria financeira para avaliação de empresas, incorporações, fusões e aquisições de empresas; (k) efetuar propostas vinculantes para fusões e aquisições de empresas desde que aprovadas pelos órgãos competentes da companhia; (l) assinar, firmar, receber e dar quitação à contratos de operações de derivativos em todas as suas modalidades e suas respectivas notas de negociação e confirmação; (m) assinar convênios e contratar serviços bancários; (n) assinar, firmar e contratar notas promissórias e conceder aval; (o) assinar declarações e/ou termos de responsabilidade emitidos ou

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

		exigidos por instituições financeiras e/ou agências de crédito nacionais ou internacionais; (p) assinar quaisquer declarações ou termos emitidos pela outorgante relacionados a operações de Tesouraria; (q) assinar cartas de circularização. São também conferidos aos 4 (quatro) primeiros Outorgados poderes para substabelecerem com reservas, para colaboradores da Outorgante e/ou da controladora(s) e/ou de controlada(s) ou coligada(s) da Outorgante, os poderes outorgados no instrumento.
10/07/2020 (em assinatura)	Daniel Junqueira Pinto Hermeto, inscrito no CPF/ME sob o nº 004.078.756-70; Cynthia Soares Machado, inscrita no CPF/ME sob o nº 072.470.557-07; Fernanda Siqueira de Souza Belém, inscrita no CPF/ME sob o nº 051.986.057-86; Carlos Henrique Queiroz da Silva, inscrito no CPF/ME sob o nº 213.232.917-68; Ernani Santana da Silva, inscrito no CPF/ME sob o nº 587.535.249-34; Fabio Gonçalves Lima de Mattos, inscrito no CPF/ME sob o nº 025.278.777-37; Luiz Fellipe Mendes Vieira, inscrito no CPF/ME sob o nº 125.969.097-07; Marcelo de Oliveira Santos, inscrito no CPF/ME sob o nº 924.156.795-34; Helmer Walter Keppke, inscrito no CPF/ME sob o nº 056.023.878-97; Cristiane Esteves Simões Machado, inscrita no CPF/ME sob o nº 074.190.147-10; Paulo Fernando Letayf Teixeira, inscrito no CPF/ME sob o nº 013.226.176-60; Michelle Cananea Medeiros Furtado, inscrita no CPF/ME sob o nº 095.215.607-54.	Poderes para representarem a Outorgante, firmando, aditando, encerrando, distratando, dando quitação e encerrando as relações contratuais, sejam elas formais e/ou tácitas, desde que não de natureza financeira (Contratos de Tesouraria) ou jurídica (Contratos de Assessoria Jurídica), bem como para firmar acordos, propostas, recibos, correspondências relacionadas, ajustando cláusulas e condições ou ratificando-as, praticando os atos e gestões necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sempre dentro de sua área de atuação funcional, observando as limitações e alçadas existentes na Companhia devidamente reguladas pelos atos constitutivos da Outorgante, da seguinte forma: (i) quando o valor da obrigação envolvida for de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a representação dar-se-á por quaisquer dois Outorgados, devendo um deles ser necessariamente qualquer um dos 09 (nove) primeiros Outorgados; (ii) quando o valor da obrigação envolvida for igual ou superior a R$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo) e igual ou inferior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a representação dar-se-á por um dos 09 (nove) primeiros Outorgados em conjunto com um dos 03 (três) primeiros Outorgados; e (iii) quando o valor da obrigação envolvida for igual ou superior a R$ 50.000.000,01 (cinquenta milhões de reais e um centavo), a representação dar-se-á por qualquer um dos 03 (três) primeiros Outorgados em conjunto com um Diretor Estatutário, ou pelo primeiro Outorgado em conjunto com a Segunda ou com a Terceira Outorgada.
04/05/2020	Representantes da sociedade Gasparino, Sachet, Roman, Barros e Marchiori Sociedade de Advogados, inscrita na OAB/SC sob registro nº 953/04 e no CNPJ/ME nº 07.097.039.0001/18, quais sejam, Luiz Fernando Sachet, inscrito no CPF/ME sob o n° 004.726.099-80; Guilherme Silva Roman, inscrito no CPF/ME sob o n° 005.856.599-07, César Romero Borges de Barros, inscrito no CPF/ME sob o n°032.010.849-05, Mario de Castro Marchiori, inscrito no CPF/ME sob o	Poderes para representar a Outorgante, individualmente ou em conjunto, independentemente da ordem de nomeação, podendo atuar, propor ou contestar, assim como acompanhar em todos os seus termos, atos e fases, todo e qualquer processo ou procedimento administrativo, de natureza cível, tributária, previdenciária, fiscal ou administrativa, em que seja parte ou por qualquer forma interessada, dispondo dos poderes para tomar medidas administrativas em qualquer

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

	nº 270.548.338-13, Alex Cypriano Vallim, inscrito no CPF/ME sob o nº 057.088.887-50, Bárbara Vivi Wolff, inscrita no CPF/ME sob o nº 021.246.189-38, César Tadeu Dias Junior, inscrito no CPF/ME sob o nº 956.297.420-00, Geraldo Vinícius dos Santos, inscrito no CPF/ME sob o nº037.534.269-97, João Gustavo Specialski Silveira, inscrito no CPF/ME sob o nº 007.151.839-82, João Henrique Ballstaedt Gasparino da Silva, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.590.749-92; Alberto Itiro Igami, inscrito no CPF/ME sob o nº 450.304.569-53; Alfredo Zanotto Filho, inscrito no CPF/ME sob o nº 061.212.529-79; Amira Mohamad Hajar, inscrita no CPF/ME sob o nº 060.205.609-88; Ayla Lobo de Souza, inscrita no CPF/ME sob nº 095.981.909-60; Anderson Moura de Souza Lemos, inscrito no CPF/ME sob o nº 119.160.717-83; Beatriz Mendonça de Souza, inscrita no CPF/ME sob o nº 162.795.627-19; Bruno José Barbosa Guilhon, inscrito no CPF/ME sob o nº 027.308.799-19, Catiani Rossi, inscrita no CPF/ME sob nº 038.139.909-58; Clajiton Valter Corrêa, inscrito no CPF/ME sob o nº 051.842.049-38, Diana Matos Aguiar, inscrita no CPF/ME sob o nº 004.595.239-61; Diogo Souza Peres, inscrito no CPF/ME sob o nº 107.943.567-02; Fabiano Régis Abreu Júnior, inscrito no CPF/ME sob o nº 092.932.709-86; Gabriela da Fonseca Barcellos Gomes, inscrita no CPF/ME sob o nº 174.580.967-80; Heredion Martins Moreira Castro, inscrito no CPF/ME sob o nº 096.647.749-95; Leonardo Melo de Rosa, inscrito no CPF/ME sob o nº 117.106.067-03; Lays Cezar Trindade, inscrita no CPF/ME sob o nº 165.801.147-38; Luana Cristina Lopes, inscrita no CPF/ME sob o nº 149.684.787-39; Lucas Henrique Azevedo Teixeira, inscrito no CPF/ME sob o nº 165.388.917-99; Lucas Neves Magalhães, inscrito no CPF/ME sob o nº 158.195.547-28; Luiza Vasconcellos de Farias Monvoisin, inscrita no CPF/ME sob o nº 174.894.117-85; Lorena Ger Bessa da Silva, inscrito no CPF/ME sob o nº 143.758.687.24; Manoela Soares de Araújo, inscrita no CPF/ME sob o nº 007.976.609-92, Mariana Kapps Coutinho, inscrita no CPF/ME sob o nº 124.585.797-52, Matheus Ribeiro da Silva, inscrito no CPF/ME sob o nº149.211.337-94; Moane Pinheiro Santos, inscrita no CPF/ME sob o nº 040.408.741-88; Taymara Fátima Pereira, inscrita no CPF/ME sob o nº 072.110.599-82; Thamyris Quadros de Assis, inscrita no CPF/ME sob o nº 136.371.757-03.	foro ou instância, nos níveis Federal, Estadual, Municipal e ainda, requerer certidão negativa de débito – CND, atuar junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, bem como suas procuradorias, podendo para tanto obter informações protegidas por sigilo fiscal da outorgante com poderes amplos e gerais e irrestritos; podendo ainda junto efetuar cadastramento/inscrição, alteração, requerer, levantamento e verificação de débitos, prestar informações e declarações, retificar informações e declarações, atender a notificações, intimações e MPF, fazer provas, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, solicitar cópia de procedimentos administrativos, solicitar cálculos de encargos de tributos e contribuições em atraso, bem como, retificação de DARF (REDARF), retificação de GPS – Guia da Previdência Social, retificação de GFIP, protocolar pedido de revisão de débitos inscritos na dívida ativa PJ, assinar Documento Básico de entrada do CNPJ (DBE), requerer e assinar documento de abertura/alteração/baixa, recepcionar documentos, protocolar processo e impugnação de processos, assinar AIDF – Autorização de Impressão de Documentos Fiscais, requerer alteração de PED – Pedido de Processo Eletrônico de Dados, Declarações de Regularidade Fiscal, requerer documentos e informações sobre processos e similares (pedido de vista), além de atuação nas Secretarias da Fazenda estaduais e municipais, Juntas Comerciais, Delegacias Regionais do Trabalho, Procuradorias do Trabalho, bem como as Procuradorias Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, CADIN, Caixa Econômica Federal – CEF, Autarquias Federais, Estaduais e Municipais, podendo para tanto requerer, assinar e promover tudo o que se fizer necessário ao fiel e cabal cumprimento do instrumento.

--*

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA E OUTRAS AVENÇAS

ANEXO 6.1.19(II)

Contas Correntes da Companhia e Pessoas Autorizadas

INFORMAÇÕES DA CONTA[1]	**PESSOAS AUTORIZADAS**[2]
BANCO: [=] **AGÊNCIA**: [=] **C/C**: [=]	[=]

--*

[1] **Nota ao Anexo**: Informações a serem preenchidas com informações aplicáveis na data da assinatura do Contrato.

[2] **Nota ao Anexo**: Informações a serem preenchidas com informações aplicáveis na data da assinatura do Contrato.

DocuSign Envelope ID: C6090006-247A-471C-86A1-B1FF4A9F9929

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA E OUTRAS AVENÇAS

ANEXO 6.1.20
Litígios

[ANEXO A SER ELABORADO ANTES DA ASSINATURA, CASO EXISTAM DEMANDAS][1]

--*

[1] **Nota à Minuta**: a serem inseridas e descritas eventuais Demandas aplicáveis na data de celebração do Contrato.